



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO FINAL DE TOMADA DE PREÇOS
008/2017

ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS
- TP 008/2017 -

A Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições legais vem tornar público o resultado final da **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2017**, cujo objeto a contratação de empresa de construção civil para a pavimentação com paralelepípedos e drenagem superficial das ruas João Solon de Medeiros Filho, Tomaz de Araújo e Manoel Lúcio Neto (Trecho 2) no Município de Acari/RN, tendo como vencedora do certame a empresa **JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, CNPJ nº 08.838.881/0001-26**, apresentando a melhor proposta financeira no valor total de **R\$ 130.952,66 (Cento e trinta mil, novecentos e**

cinquenta e dois reais e sessenta e seis centavos).

Acari/RN, 07 de Dezembro de 2017.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Presidente

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:5305E519

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 157/2017

PORTARIA Nº 157, de 07 de dezembro de 2017

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, por seu representante, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a (s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a): **MARIA DO CÉU TAVARES DE FRANÇA AVELINO**
Cargo/Função: **FORMADORA LOCAL**
Quantidade: 1 diária e meia.
Destino: Natal/RN
Data: 07 a 08 de dezembro de 2017
Valor Unitário: R\$ 180,00
Valor Total: R\$ 270,00

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: Participar do III Encontro para Formadores Locais do Ciclo de Alfabetização.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

KÁTIA MARIA DE SOUZA MACÊDO SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Cinthia Raquel da Silva Bertuleza
Código Identificador:6BA0C473

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 158/2017

PORTARIA Nº 158, de 07 de dezembro de 2017

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, por seu representante, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a (s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Expediente:

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE - Ex-prefeito Luiz Bênes Leocádio de Araújo

1º VICE-PRESIDENTE - Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes

5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Robson de Araújo

SECRETÁRIO GERAL - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves

2ª SECRETÁRIA - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

TESOUREIRO GERAL - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2ª TESOUREIRA - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

CONSELHO FISCAL - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

CONSELHEIRA FISCAL - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Agente Político/Servidor (a): LIVANILDE FERNANDES DOS SANTOS
Cargo/Função: FORMADORA LOCAL
Quantidade: 1 diária e meia.
Destino: Natal/RN
Data: 07 a 8 de dezembro de 2017
Valor Unitário: R\$ 180,00
Valor Total: R\$ 270,00

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: Participar do III Encontro para Formadores Locais do Ciclo de Alfabetização.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

KÁTIA MARIA DE SOUZA MACÊDO SILVA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Cinthia Raquel da Silva Bertuleza

Código Identificador:B9AE456C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA**

**GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.12.01-001**

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
ASSUNTO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 0512-001/2017 (LN Nº 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução nº 011/2016-TCE/RN)

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA/RN – RN**, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico emitido pelo Setor Competente, juntamente com o Parecer Jurídico, acerca do processo Administrativo, no qual opinaram pela contratação direta nos seguintes termos:

A presente dispensa de licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade premente do serviço solicitado. Dando forma ao que diz:

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Assim sendo, reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente ao processo citado, no valor global **R\$ 14.950,00 (Quatorze Mil Novecentos e Cinquenta Reais)**, correspondente aos Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva, na Rede Elétrica da Iluminação Pública do Município de Água Nova - RN, conforme documentação em Anexo aos autos.

Face exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente a empresa J. W. SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA - ME - CNPJ (MF) sob o nº. 14.181.678/0001-22, no valor total de **R\$ 14.950,00** (Quatorze Mil Novecentos e Cinquenta Reais), conforme projeto básico.

ÁGUA NOVA – RN, 05 de Dezembro de 2017.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Oswaldo Henrique Bezerra

Código Identificador:97087947

**GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.12.01-001**

DISPENSA Nº 0512-001/2017

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

ASSUNTO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Gabinete da Prefeita

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0512-001/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa J. W. SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA - ME - CNPJ (MF) sob o nº. 14.181.678/0001-22, referente aos Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva, na Rede Elétrica da Iluminação Pública do Município de Água Nova - RN, conforme documentação em Anexo aos autos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

ÁGUA NOVA – RN, 05 de Dezembro de 2017.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Oswaldo Henrique Bezerra

Código Identificador:64C367FC

**GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.12.01-001**

DISPENSA Nº 0512-001/2017

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
ASSUNTO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM.....: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.12.01-001

DISPENSA Nº 0512-001/2017

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA - RN

CONTRATADA (O).....: J. W. SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA - ME - CNPJ (MF) sob o nº. 14.181.678/0001-22

OBJETO.....: Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva, na Rede Elétrica da Iluminação Pública do Município de Água Nova - RN, conforme documentação anexada aos autos.

VALOR TOTAL.....: R\$ 14.950,00 (Quatorze Mil Novecentos e Cinquenta Reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017, Projetos:

Dotação:

• 15.452.000-2131 MANUT.ATIV.SEC.MUL.INF.EST.SER.URB-SEMISU

Classificação Econômica:

• 33903900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ

VIGÊNCIA.....: 05 de Dezembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017.

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:DF6D5138

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 496/2017

EMENTA: Institui a Política Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO, RIO GRANDE DO NORTE no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Almino Afonso aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Título I – Das Disposições Preliminares

Capítulo I – Do Objeto e do Âmbito de Aplicação

Art. 1º. Esta Lei institui a Política Municipal de Saneamento Básico.

§ 1º. A Política Municipal de Saneamento Básico reger-se-á pelas disposições desta lei, de seus regulamentos e das normas administrativas deles decorrentes e tem por finalidade assegurar a promoção e proteção da saúde da população e a salubridade do meio ambiente urbano e rural, além de disciplinar o planejamento e a execução das ações, obras e serviços de Saneamento Básico, estabelecer diretrizes e definir os instrumentos para a Regulação e Fiscalização da prestação dos serviços de Saneamento Básico do Município de Almino Afonso.

§ 2º. Estão sujeitos às disposições desta Lei todos os órgãos e entidades do Município, bem como os demais agentes públicos ou privados que desenvolvam serviços e ações de saneamento básico no âmbito do território do Município de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte.

Capítulo II – Das Definições

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, consideram-se as definições legais sobre saneamento básico dispostas no art. 3º da Lei Federal nº 11.445/2007, nos seguintes termos:

I – planejamento: as atividades atinentes à identificação, qualificação, quantificação, organização e orientação de todas as ações, públicas e privadas, por meio das quais o serviço público deve ser prestado ou colocado à disposição dos cidadãos de forma adequada;

II – regulação: todo e qualquer ato que discipline ou organize determinado serviço público, incluindo suas características, padrões de qualidade, impacto socioambiental, direitos e obrigações dos usuários e dos responsáveis por sua oferta ou prestação, bem como a política de cobrança pela prestação ou disposição do serviço, inclusive as condições e processos para a fixação, revisão e reajuste do valor de taxas e tarifas e outros preços públicos;

III – normas administrativas de regulação: as instituídas pelo Chefe do Poder Executivo por meio de decreto e outros instrumentos jurídico-administrativos e as editadas por meio de resolução por órgão ou entidade de regulação do Município ou a que este tenha delegado competências para esse fim;

IV – fiscalização: atividades de acompanhamento, monitoramento, controle ou avaliação, no sentido de garantir o cumprimento de normas e regulamentos editados pelo poder público e a utilização, efetiva ou potencial, do serviço público;

V – órgão ou entidade de regulação ou regulador: autarquia ou agência reguladora, consórcio público, autoridade regulatória, ente regulador, ou qualquer outro órgão ou entidade de direito público, inclusive organismo colegiado instituído pelo Município, ou contratada para esta finalidade dentro dos limites da unidade da federação que possua competências próprias de natureza regulatória, independência decisória e não acumule funções de prestador dos serviços regulados;

VI – prestação de serviço público de saneamento básico: atividade, acompanhada ou não de execução de obra, com objetivo de permitir

aos usuários acesso a serviço público de saneamento básico com características e padrões de qualidade determinados pela legislação, planejamento ou regulação;

VII – controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participação nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico;

VIII – titular dos serviços públicos de saneamento básico: o Município de Almino Afonso;

IX – prestador de serviço público: o órgão ou entidade, inclusive empresa;

a) do Município, ao qual a lei tenha atribuído competência de prestar serviço público; ou

b) a que o titular tenha delegado a prestação dos serviços por meio de contrato;

X – gestão associada: associação voluntária de entes federados, por convênio de cooperação ou consórcio público, conforme disposto no art. 241 da Constituição Federal;

XI – prestação regionalizada: a realizada diretamente por consórcio público, por meio de delegação coletiva outorgada por consórcio público, ou por meio de convênio de cooperação entre titulares do serviço, em que um único prestador atende a dois ou mais titulares, com uniformidade de fiscalização e regulação dos serviços, inclusive de sua remuneração, e com compatibilidade de planejamento;

XII – serviços públicos de saneamento básico: conjunto dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, incluídas as respectivas infraestruturas e instalações operacionais vinculadas a cada um destes serviços;

XIII – universalização: ampliação progressiva do acesso ao saneamento básico de todos os domicílios e edificações urbanas permanentes onde houver atividades humanas continuadas;

XIV – subsídios: instrumento econômico de política social para viabilizar manutenção e continuidade de serviço público com objetivo de universalizar acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda;

XV – aviso: informação dirigida a usuário determinado pelo prestador dos serviços, com comprovação de recebimento, que tenha como objetivo notificar qualquer ocorrência de seu interesse;

XVI – comunicação: informação dirigida a usuários e ao regulador, inclusive por meio de veiculação em mídia impressa ou eletrônica;

XVII – água potável: água para consumo humano cujos parâmetros microbiológicos, físicos e químicos atendam ao padrão de potabilidade estabelecido pelas normas do Ministério da Saúde;

XVIII – soluções individuais: quaisquer soluções alternativas aos serviços públicos de saneamento básico que atendam a apenas um usuário, inclusive condomínio privado constituído conforme a Lei Federal nº. 4.591, de 16 de dezembro de 1964, desde que implantadas e operadas diretamente ou sob sua responsabilidade e risco;

XIX – edificação permanente urbana: construção de caráter não transitório destinada a abrigar qualquer atividade humana ou econômica;

XX – ligação predial: ramal de interligação da rede de distribuição de água, de coleta de esgotos ou de drenagem pluvial, independente de sua localização, até o ponto de entrada da instalação predial; e

§ 1º. Não constituem serviço público:

I – as ações de saneamento básico executadas por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa compulsoriamente de terceiros para operar os serviços, sem prejuízo do cumprimento das normas sanitárias e ambientais pertinentes, inclusive as que tratam da qualidade da água para consumo humano; e

II – as ações e serviços de saneamento básico de responsabilidade privada, incluído o manejo de resíduos de responsabilidade do gerador e o manejo de águas pluviais de responsabilidade dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos.

§ 2º. São considerados serviços públicos e ficam sujeitos às disposições desta Lei, de seus regulamentos e das normas de regulação:

I – os serviços de saneamento básico, ou atividades a eles vinculadas, cuja prestação o Município autorizar para cooperativas ou associações organizadas por usuários sediados na sede do mesmo, em bairros

isolados da sede, em distritos ou em vilas e povoados rurais, onde o prestador não esteja autorizado ou obrigado a atuar, ou onde outras formas de prestação apresentem custos de operação e manutenção incompatíveis com a capacidade de pagamento dos usuários; e

II – a fossa séptica e outras soluções individuais de esgotamento sanitário, cuja operação esteja sob a responsabilidade do prestador deste serviço público.

§ 3º. Para os fins do inciso IX do caput, consideram-se também prestadoras do serviço público de manejo de resíduos sólidos as associações ou cooperativas, formadas por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo Poder Público como catadores de materiais recicláveis, autorizadas ou contratadas para a execução da coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis.

Título II – Da Política Municipal de Saneamento Básico

Capítulo I – Dos Princípios Fundamentais

Art. 3º. Os serviços públicos de saneamento básico possuem natureza essencial sendo direito de todos recebê-los adequadamente planejados, regulados, prestados, fiscalizados e submetidos ao controle social.

Parágrafo único. Compete ao Poder Público Municipal o provimento integral dos serviços públicos de saneamento básico e a garantia do acesso universal a todos os cidadãos, independente de suas condições sociais e capacidade econômica.

Art. 4º. A Política Municipal de Saneamento Básico observará os seguintes princípios:

I – universalização do acesso aos serviços no menor prazo possível e garantia de sua permanência;

II – integralidade, compreendida como o conjunto dos componentes em todas as atividades de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;

III – equidade, entendida como a garantia de fruição em igual nível de qualidade dos benefícios pretendidos ou ofertados, sem qualquer tipo de discriminação ou restrição de caráter social ou econômico, salvo os que visem priorizar o atendimento da população de menor renda ou em situação de riscos sanitários ou ambientais;

IV – regularidade, concretizada pela prestação dos serviços, sempre de acordo com a respectiva regulação e outras normas aplicáveis;

V – continuidade, consistente na obrigação de prestar os serviços públicos sem interrupções, salvo nas hipóteses previstas nas normas de regulação e nos instrumentos contratuais, nos casos de serviços delegados a terceiros;

VI – eficiência, compreendendo a prestação dos serviços de forma racional e quantitativa e qualitativamente adequada, conforme as necessidades dos usuários e com a imposição do menor encargo socioambiental e econômico possível;

VII – segurança, consistente na garantia de que os serviços sejam prestados dentro dos padrões de qualidade operacionais e sanitários estabelecidos, com o menor risco possível para os usuários, os trabalhadores que os prestam e à população em geral;

VIII – atualidade, compreendendo a modernidade das técnicas, dos equipamentos e das instalações e sua conservação, bem como a melhoria contínua dos serviços, observadas a racionalidade e eficiência econômica, a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas, quando necessário;

IX – cortesia, traduzida no atendimento aos cidadãos de forma correta e educada, em tempo adequado e disposição de todas as informações referentes aos serviços de interesse dos usuários e da coletividade;

X – modicidade dos custos para os usuários, mediante a instituição de taxas, tarifas e outros preços públicos cujos valores sejam limitados aos efetivos custos da prestação ou disposição dos serviços em condições de máxima eficiência econômica;

XI – eficiência e sustentabilidade, mediante adoção de mecanismos e instrumentos que garantam a efetividade da gestão dos serviços e a eficácia duradoura das ações de saneamento básico, nos aspectos jurídico-institucionais, econômicos, sociais, ambientais, administrativos e operacionais;

XII – intersetorialidade, mediante articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de recursos hídricos, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social, voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante ou relevante;

XIII – transparência das ações mediante a utilização de sistemas de levantamento e divulgação de informações, mecanismos de participação social e processos decisórios institucionalizados;

XIV – cooperação com os demais entes da Federação mediante participação em soluções de gestão associada de serviços de saneamento básico e a promoção de ações que contribuam para a melhoria das condições de salubridade ambiental;

XV – participação da sociedade na formulação e implementação das políticas e no planejamento, regulação, fiscalização e avaliação da prestação dos serviços por meio de instrumentos e mecanismos de controle social;

XVI – promoção da educação sanitária e ambiental, fomentando os hábitos higiênicos, o uso sustentável dos recursos naturais, a redução de desperdícios e a correta utilização dos serviços, observado o disposto na Lei nº. 9.795, de 27 de abril de 1999;

XVII – promoção e proteção da saúde, mediante ações preventivas de doenças relacionadas à falta, ao uso incorreto ou à inadequação dos serviços públicos de saneamento básico, observadas as normas do Sistema Único de Saúde (SUS);

XVIII – preservação e conservação do meio ambiente, mediante ações orientadas para a utilização dos recursos naturais de forma sustentável e a reversão da degradação ambiental, observadas as normas ambientais e de recursos hídricos e as disposições do plano de recursos hídricos da bacia hidrográfica em que se situa o Município;

XIX – promoção do direito à cidade;

XX – conformidade do planejamento e da execução dos serviços com as exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor;

XXI – respeito às identidades culturais das comunidades, às diversidades locais e regionais e a flexibilidade na implementação e na execução das ações de saneamento básico;

XXII – promoção e defesa da saúde e segurança do trabalhador nas atividades relacionadas aos serviços;

XXIII – respeito e promoção dos direitos básicos dos usuários e dos cidadãos;

XXIV – fomento da pesquisa científica e tecnológica e a difusão dos conhecimentos de interesse para o saneamento básico, com ênfase no desenvolvimento de tecnologias apropriadas; e

XXV – promoção de ações e garantia dos meios necessários para o atendimento da população rural dispersa com serviços de saneamento básico, mediante soluções adequadas e compatíveis com as respectivas situações geográficas e ambientais, e condições econômicas e sociais.

§ 1º. O serviço público de saneamento básico será considerado universalizado no Município quando assegurar, no mínimo, o atendimento das necessidades básicas vitais, sanitárias e higiênicas de todas as pessoas, independentemente de sua condição socioeconômica, em todas as edificações permanentes urbanas independentemente de sua situação fundiária, inclusive local de trabalho e de convivência social da sede municipal e dos atuais e futuros distritos, vilas e povoados, de modo ambientalmente sustentável e de forma adequada às condições locais.

§ 2º. Excluem-se do disposto no § 1º as edificações localizadas em áreas cuja permanência ocasione risco à vida ou à integridade física e em áreas de proteção ambiental permanente, particularmente as faixas de preservação dos cursos d'água, cuja desocupação seja determinada pelas autoridades competentes ou por decisão judicial.

§ 3º. A universalização do saneamento básico e a salubridade ambiental poderão ser alcançadas gradualmente, conforme metas estabelecidas no plano municipal de saneamento.

Capítulo II – Dos Serviços Públicos de Saneamento Básico

Seção I – Dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água

Art. 5º. Considera-se serviço público de abastecimento de água o seu fornecimento por meio de rede pública de distribuição e ligação predial, incluídos os instrumentos de medição, bem como, quando vinculadas a esta finalidade, as seguintes atividades:

I – reservação de água bruta;

II – captação de água bruta;

III – adução de água bruta;

IV – tratamento de água;

V – adução de água tratada; e

VI – reservação de água tratada.

Parágrafo único. O sistema público de abastecimento de água é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, equipamentos e demais instalações, destinado à produção e à distribuição canalizada de água potável, sob a responsabilidade do Poder Público.

Art. 6º. A gestão dos serviços públicos de abastecimento de água observará também as seguintes diretrizes:

I – abastecimento público de água tratada prioritário para o consumo humano e a higiene nos domicílios residenciais, nos locais de trabalho e de convivência social, e secundário para utilização como insumo ou matéria prima para atividades econômicas e para o desenvolvimento de atividades recreativas ou de lazer;

II – garantia do abastecimento em quantidade suficiente para promover a saúde pública e com qualidade compatível com as normas, critérios e padrões de potabilidade estabelecidos conforme o previsto na norma federal vigente e nas condições previstas no regulamento desta Lei;

III – promoção e incentivo à preservação, à proteção e à recuperação dos mananciais, ao uso racional da água, à redução das perdas no sistema público e nas edificações atendidas e à minimização dos desperdícios; e

IV – promoção das ações de educação sanitária e ambiental, especialmente o uso sustentável e racional da água e a correta utilização das instalações prediais de água.

§ 1º. A prestação dos serviços públicos de abastecimento de água deverá obedecer ao princípio da continuidade, podendo ser interrompida pelo prestador somente nas hipóteses de:

I – situações que possam afetar a segurança de pessoas e bens, especialmente as de emergência e as que coloquem em risco a saúde da população ou de trabalhadores dos serviços de saneamento básico;

II – manipulação indevida da ligação predial, inclusive medidor, ou de qualquer outro componente da rede pública por parte do usuário;

III – necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias nos sistemas por meio de interrupções programadas; ou

IV – após aviso ao usuário, com comprovação do recebimento e antecedência mínima de trinta dias da data prevista para a suspensão, nos seguintes casos:

a) negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de medição da água consumida;

b) inadimplemento pelo usuário do pagamento devido pela prestação do serviço de abastecimento de água;

c) construção em situação irregular perante o órgão municipal competente, desde que desocupada;

d) interdição judicial;

e) imóvel demolido ou abandonado sem utilização aparente.

§ 2º. As interrupções programadas serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários no prazo estabelecido na norma de regulação não inferior a quarenta e oito horas.

§ 3º. A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência, a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação coletiva de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social, deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições essenciais de saúde das pessoas atingidas, observado o inciso II do caput deste artigo e o regulamento desta Lei.

§ 4º. A adoção de regime de racionamento pelo prestador, por período contínuo superior a 15 (quinze) dias, depende de prévia autorização do Poder Executivo, baseada em manifestação do órgão ou entidade de regulação, que lhe fixará prazo e condições, observadas as normas relacionadas aos recursos hídricos.

Art. 7º. O fornecimento de água para consumo humano e higiene pessoal e doméstica deverá observar os parâmetros e padrões de potabilidade, bem como os procedimentos e responsabilidades relativos ao controle e vigilância da qualidade estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

§ 1º. A responsabilidade do prestador dos serviços públicos sobre o controle da qualidade da água não prejudica a vigilância da qualidade da água para consumo humano por parte da autoridade de saúde pública.

§ 2º. O prestador de serviços de abastecimento de água deve informar e orientar a população sobre os procedimentos a serem adotados em caso de situações de emergência que ofereçam risco à saúde pública, atendidas as orientações fixadas pela autoridade competente.

Art. 8º. Excetuados os casos previstos no regulamento desta Lei e conforme norma do órgão ou entidade de regulação, toda edificação permanente urbana deverá ser conectada à rede pública de abastecimento de água nos logradouros em que o serviço esteja disponível.

§ 1º. Na ausência de redes públicas de abastecimento de água, serão admitidas soluções individuais, observadas as normas de regulação do serviço e as relativas às políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.

§ 2º. Salvo as situações excepcionais, disciplinadas pelo regulamento desta Lei e pelas normas administrativas de regulação, todas as ligações prediais de água deverão ser dotadas de hidrômetros, para controle do consumo e para cálculo da cobrança, inclusive do serviço de esgotamento sanitário.

§ 3º. Os imóveis que utilizarem soluções individuais de abastecimento de água, exclusiva ou conjuntamente com o serviço público, e que estiverem ligados ao sistema público de esgotamento sanitário, ficam obrigados a instalar hidrômetros nas respectivas fontes.

§ 4º. As normas de regulação dos serviços poderão prever prazo para que o usuário se conecte à rede pública, preferencialmente não superior a 90 dias.

§ 5º. Decorrido o prazo previsto no § 4º, caso fixado nas normas de regulação dos serviços, o usuário estará sujeito às sanções previstas na legislação do titular.

§ 6º. Poderão ser adotados subsídios para viabilizar a conexão, inclusive a intradomiciliar, dos usuários de baixa renda.

Art. 9º. A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser alimentada por outras fontes, sujeitando-se o infrator às penalidades e sanções previstas nesta Lei, na legislação e nas normas de regulação específicas, inclusive a responsabilização civil no caso de contaminação da água da rede pública ou do próprio usuário.

§ 1º. Entende-se como instalação hidráulica predial mencionada no caput a rede ou tubulação desde o ponto de ligação de água da prestadora até o reservatório de água do usuário, inclusive este.

§ 2º. Sem prejuízo do disposto no caput, serão admitidas instalações hidráulicas prediais para aproveitamento da água de chuva ou para reuso de águas servidas ou de efluentes de esgotos tratados, observadas as normas pertinentes.

Seção II – Dos Serviços Públicos de Esgotamento Sanitário

Art. 10. Consideram-se serviços públicos de esgotamento sanitário os serviços constituídos por uma ou mais das seguintes atividades:

I – coleta e afastamento dos esgotos sanitários por meio de rede pública, inclusive a ligação predial;

II – quando sob responsabilidade do prestador público deste serviço, a coleta e transporte, por meio de veículos automotores apropriados, de:

a) Efluentes e lodos gerados por soluções individuais de tratamento de esgotos sanitários, inclusive fossas sépticas;

b) Chorume gerado por unidades de tratamento de resíduos sólidos integrantes do respectivo serviço público e de soluções individuais, quando destinado ao tratamento em unidade do serviço de esgotamento sanitário.

III – tratamento dos esgotos sanitários; e

IV – disposição final dos efluentes e dos lodos originários da operação de unidades de tratamento, inclusive soluções individuais.

§ 1º. O sistema público de esgotamento sanitário é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, equipamentos e demais instalações, destinado à coleta, afastamento, transporte, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários e dos lodos gerados nas unidades de tratamento, sob a responsabilidade do Poder Público.

§ 2º. Para os fins deste artigo, também são considerados como esgotos sanitários os efluentes industriais cujas características sejam semelhantes às do esgoto doméstico.

Art. 11. A gestão dos serviços públicos de esgotamento sanitário observará ainda as seguintes diretrizes:

I – adoção de solução adequada para a coleta, o transporte, o tratamento e a disposição final dos esgotos sanitários, visando promover a saúde pública e prevenir a poluição das águas superficiais e subterrâneas, do solo e do ar;

II – promoção do desenvolvimento e adoção de tecnologias apropriadas, seguras e ambientalmente adequadas de esgotamento sanitário, para o atendimento de domicílios localizados em situações

especiais, especialmente em áreas com urbanização precária e bairros isolados, vilas e povoados rurais com ocupação dispersa;

III – incentivo ao reuso da água, inclusive a originada do processo de tratamento, e à eficiência energética, nas diferentes etapas do sistema de esgotamento, observadas as normas de saúde pública e de proteção ambiental;

IV – promoção de ações de educação sanitária e ambiental sobre a correta utilização das instalações prediais de esgoto e dos sistemas de esgotamento e o adequado manejo dos esgotos sanitários, principalmente nas soluções individuais, incluídos os procedimentos para evitar a contaminação dos solos, das águas e das lavouras.

§ 1º. Excetuados os casos previstos no regulamento desta Lei e conforme norma do órgão regulador, toda edificação permanente urbana deverá ser conectada à rede pública de esgotamento sanitário nos logradouros em que o serviço esteja disponível.

§ 2º. Na ausência de redes públicas de esgotamento sanitário, serão admitidas soluções individuais, observadas as normas editadas pelo órgão regulador e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.

§ 3º. A prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário deverá obedecer ao princípio da continuidade, vedada a interrupção ou restrição física do acesso aos serviços em decorrência de inadimplência do usuário, sem prejuízo das ações de cobrança administrativa ou judicial.

§ 4º. O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá prever as ações e o órgão regulador deverá disciplinar os procedimentos para resolução ou mitigação dos efeitos de situações emergenciais ou contingenciais relacionadas à operação dos sistemas de esgotamento sanitário que possam afetar a continuidade dos serviços ou causar riscos sanitários.

Seção III – Dos Serviços Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos

Art. 12. Consideram-se serviços públicos de manejo de resíduos sólidos as atividades de coleta e transporte, transbordo, triagem para fins de reutilização ou reciclagem, tratamento, inclusive por compostagem, e disposição final dos:

I – resíduos domésticos;

II – resíduos originários de atividades comerciais, industriais e de serviços, em quantidade e qualidade similares às dos resíduos domésticos, os quais, conforme as normas de regulação específicas sejam considerados resíduos sólidos urbanos, desde que tais resíduos não sejam de responsabilidade de seu gerador nos termos da norma legal ou administrativa, de decisão judicial ou de termo de ajustamento de conduta; e

III – resíduos originários dos serviços públicos de limpeza urbana, tais como:

a) varrição, capina, roçada, poda de árvores e atividades correlatas em vias e logradouros públicos;

b) asseio de logradouros, instalações e equipamentos públicos;

c) raspagem e remoção de terra, areia e quaisquer materiais depositados pelas águas pluviais em logradouros públicos;

d) desobstrução e limpeza de bueiros, bocas de lobo e correlatos; e

e) limpeza de logradouros públicos onde se realizem feiras públicas e outros eventos públicos de acesso aberto à comunidade.

Parágrafo único. O sistema público de manejo de resíduos sólidos urbanos é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, máquinas, equipamentos, veículos e demais componentes, destinado à coleta, transbordo, transporte, triagem, tratamento, inclusive por compostagem, e disposição final dos resíduos caracterizados neste artigo, sob a responsabilidade do Poder Público.

Art. 13 A gestão dos serviços públicos de manejo dos resíduos sólidos observará também as seguintes diretrizes:

I – adoção do manejo planejado, integrado e diferenciado dos resíduos sólidos urbanos, com ênfase na utilização de tecnologias limpas, visando promover a saúde pública e prevenir a poluição das águas superficiais e subterrâneas, do solo e do ar;

II – incentivo e promoção:

a) da não geração, redução, separação dos resíduos na fonte geradora para as coletas seletivas, reutilização, reciclagem, inclusive por compostagem, e aproveitamento energético do biogás, objetivando a utilização adequada dos recursos naturais e a sustentabilidade ambiental e econômica;

b) da inserção social dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações de gestão, mediante apoio à sua organização em associações ou cooperativas de trabalho e prioridade na contratação destas para a prestação dos serviços de coleta, processamento e comercialização desses materiais;

c) da recuperação de áreas degradadas ou contaminadas devido à disposição inadequada dos resíduos sólidos;

d) da adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços geradores de resíduos;

e) das ações de criação e fortalecimento de mercados locais de comercialização ou consumo de materiais reutilizáveis, recicláveis ou reciclados;

III – promoção de ações de educação sanitária e ambiental, especialmente dirigidas para:

a) a difusão das informações necessárias à correta utilização dos serviços, especialmente os dias, os horários das coletas e as regras para embalagem e apresentação dos resíduos a serem coletados;

b) a adoção de hábitos higiênicos relacionados ao manejo adequado dos resíduos sólidos;

c) a orientação para o consumo preferencial de produtos originados de materiais reutilizáveis ou recicláveis;

d) a disseminação de informações sobre as questões ambientais relacionadas ao manejo dos resíduos sólidos e sobre os procedimentos para evitar desperdícios; e

e) a difusão das informações necessária ao munícipe sobre as obrigações dos serviços pelo Município e as suas obrigações no acondicionamento, transporte e destino final dos resíduos especiais de responsabilidade dos geradores.

§ 1º. É vedada a interrupção de serviço de coleta em decorrência de inadimplência do usuário residencial, sem prejuízo das ações de cobrança administrativa ou judicial, exigindo-se a comunicação prévia quando alteradas as condições de sua prestação.

§ 2º. O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá conter prescrições para manejo dos resíduos sólidos urbanos referidos no art. 12, bem como dos resíduos originários de poda, construção e demolição, dos serviços de saúde e demais resíduos de responsabilidade dos geradores, observadas as normas da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.

Seção IV – Dos Serviços Públicos de Manejo de Águas Pluviais Urbanas

Art. 14. Consideram-se serviços públicos de manejo das águas pluviais urbanas os constituídos por uma ou mais das seguintes atividades:

I – drenagem urbana;

II – adução ou transporte de águas pluviais urbanas por meio de dutos e canais;

III – detenção ou retenção de águas pluviais urbanas para amortecimento de vazões de cheias ou aproveitamento, inclusive como elemento urbanístico; e

IV – tratamento e aproveitamento ou disposição final de águas pluviais urbanas.

Parágrafo único. O sistema público de manejo das águas pluviais urbanas é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, equipamentos e demais instalações, destinado à drenagem, adução ou transporte, detenção ou retenção, tratamento, aproveitamento e disposição final das águas pluviais urbanas, sob a responsabilidade do Poder Público.

Art. 15 A gestão dos serviços públicos de manejo das águas pluviais observará também as seguintes diretrizes:

I – integração das ações de planejamento, de implantação e de operação do sistema de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas com as do sistema de esgotamento sanitário, visando racionalizar a gestão destes serviços;

II – adoção de soluções e ações adequadas de drenagem e de manejo das águas pluviais urbanas visando promover a saúde, a segurança dos cidadãos e do patrimônio público e privado e reduzir os prejuízos econômicos decorrentes de inundações e de outros eventos relacionados;

III – desenvolvimento de mecanismos e instrumentos de prevenção, minimização e gerenciamento de enchentes, e redução ou mitigação dos impactos dos lançamentos na quantidade e qualidade da água à jusante da bacia hidrográfica urbana;

IV – incentivo à valorização, à preservação, à recuperação e ao uso adequado do sistema natural de drenagem do sítio urbano, em particular dos seus cursos d'água, com ações que priorizem:

- a) o equacionamento de situações que envolvam riscos à vida, à saúde pública ou perdas materiais;
- b) as alternativas de tratamento de fundos de vale de menor impacto ambiental, inclusive a recuperação e proteção das áreas de preservação permanente e o tratamento urbanístico e paisagístico das áreas remanescentes;
- c) a redução de áreas impermeáveis nas vias e logradouros e nas propriedades públicas e privadas;
- d) o equacionamento dos impactos negativos na qualidade das águas dos corpos receptores em decorrência de lançamentos de esgotos sanitários e de outros efluentes líquidos no sistema público de manejo de águas pluviais;
- e) a inibição de lançamentos ou deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, inclusive por assoreamento, no sistema público de manejo de águas pluviais;

V – adoção de medidas, inclusive de benefício ou de ônus financeiro, de incentivo à adoção de mecanismos de detenção ou retenção de águas pluviais urbanas para amortecimento de vazões de cheias ou aproveitamento das águas pluviais pelos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos; e

VI – promoção das ações de educação sanitária e ambiental como instrumento de conscientização da população sobre a importância da preservação e ampliação das áreas permeáveis e o correto manejo das águas pluviais.

Art. 16. São de responsabilidade dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos, inclusive condomínios privados verticais ou horizontais, as soluções individuais de manejo de águas pluviais intralotes vinculadas a quaisquer das atividades referidas no art. 14 desta Lei, observadas as normas e códigos de posturas pertinentes e a regulação específica.

Capítulo III – Do Exercício da Titularidade

Art. 17. Compete ao Município a organização, o planejamento, a regulação, a fiscalização e a prestação dos serviços públicos de saneamento básico de interesse local.

§ 1º. Consideram-se de interesse local todos os serviços públicos de saneamento básico ou suas atividades elencados nos artigos 5º, 10, 12 e 14 desta Lei, cujas infraestruturas ou operação atendam exclusivamente ao Município, independente da localização territorial destas infraestruturas.

§ 2º. Os serviços públicos de saneamento básico de titularidade municipal serão prestados, preferencialmente, por órgão ou entidade da Administração direta ou indireta do Município, devidamente organizados e estruturados para este fim.

§ 3º. No exercício de suas competências constitucionais o Município poderá delegar atividades administrativas de organização, de regulação e de fiscalização, bem como, mediante contrato, a prestação integral ou parcial de serviços públicos de saneamento básico de sua titularidade, observadas as disposições desta Lei e a legislação pertinente a cada caso, particularmente Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, a Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

§ 4º. O Executivo Municipal poderá, ouvido o órgão regulador, intervir e retomar a prestação dos serviços delegados nas hipóteses previstas nas normas legais, regulamentares ou contratuais.

§ 5º. São condições de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico o cumprimento das diretrizes previstas no art. 11, da Lei Federal nº 11.445, de 2007 e, no que couberem, as disposições desta Lei.

§ 6º. São também condições de validade do contrato de concessão do serviço público de saneamento básico:

- I - a existência de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação universal e integral dos serviços, nos termos do plano de saneamento básico; e
- II - a realização prévia de audiência e de consulta públicas sobre o edital de licitação, no caso de concessão, se houver, e sobre a minuta do contrato.

§ 7º. Os planos de investimentos e os projetos relativos ao contrato deverão ser compatíveis com o Plano Municipal de Saneamento Básico.

§ 8º. Fica proibida, sob pena de nulidade, qualquer modalidade e forma de delegação onerosa da prestação integral ou de quaisquer

atividades dos serviços públicos municipais de saneamento básico referidos no § 1º deste artigo.

Capítulo IV – Dos Instrumentos

Art. 18. A Política Municipal de Saneamento Básico será executada por intermédio dos seguintes instrumentos:

- I – Plano Municipal de Saneamento Básico;
- II – Controle Social;
- III – Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico – SMSB;
- IV – Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB; e
- V – Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico – SIMISA;

Seção I – Do Plano Municipal de Saneamento Básico

Art. 19. Deverá ser instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, instrumento de planejamento que tem por objetivos:

- I – diagnosticar e avaliar a situação do saneamento básico no âmbito do Município e suas interfaces locais e regionais, nos aspectos jurídico-institucionais, administrativos, econômicos, sociais e técnico-operacionais, bem como seus reflexos na saúde pública e ambientais;
- II – estabelecer os objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a gestão dos serviços;
- III – definir os programas, projetos e ações necessárias para o cumprimento dos objetivos e metas, incluídas as ações para emergências e contingências, as respectivas fontes de financiamento e as condições de sustentabilidade técnica e econômica dos serviços; e
- IV – estabelecer os mecanismos e procedimentos para o monitoramento e avaliação sistemática da execução do PMSB e da eficiência e eficácia das ações programadas.

§ 1º. O PMSB deverá abranger os serviços de abastecimento de água, de esgotamento sanitário, de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, podendo o Executivo Municipal, a seu critério, elaborar planos específicos para um ou mais desses serviços, desde que sejam posteriormente compatibilizados e consolidados no PMSB.

§ 2º. O PMSB ou os planos específicos poderão ser elaborados diretamente pelo Município ou por intermédio de consórcio público intermunicipal do qual participe, inclusive de forma conjunta com os demais municípios consorciados ou de forma integrada com o respectivo Plano Regional de Saneamento Básico, devendo, em qualquer hipótese, ser:

- I – elaborados ou revisados para horizontes contínuos de pelo menos vinte anos;
- II – revisados no máximo a cada quatro anos, preferencialmente em períodos coincidentes com a vigência dos planos plurianuais;
- III – monitorados e avaliados sistematicamente pelos organismos de regulação e de controle social.

§ 3º. O disposto no plano de saneamento básico é vinculante para o Poder Público Municipal e serão inválidas as normas de regulação ou os termos contratuais de delegação que com ele conflitem.

§ 4º. A delegação integral ou parcial de qualquer um dos serviços de saneamento básico definidos nesta Lei observará o disposto no PMSB ou no respectivo plano específico.

§ 5º. No caso de serviços prestados mediante contrato, as disposições do PMSB, de eventual plano específico de serviço ou de suas revisões, quando posteriores à contratação, somente serão eficazes em relação ao prestador mediante a preservação do equilíbrio econômico-financeiro, que poderá ser feita mediante revisão tarifária ou aditamento das condições contratuais.

Art. 20. A elaboração e as revisões do PMSB ou dos planos específicos deverão efetivar-se de forma a garantir a ampla participação das comunidades, dos movimentos e das entidades da sociedade civil, por meio de procedimento que, no mínimo, deverá prever fases de:

- I – divulgação das propostas, em conjunto com os estudos que os fundamentarem;
- II – recebimento de sugestões e críticas por meio de consulta ou audiência pública; e
- III – análise e manifestação do Órgão Regulador.

Parágrafo único. A divulgação das propostas do PMSB ou dos planos específicos e dos estudos que as fundamentarem dar-se-á por meio da disponibilização integral de seu teor a todos os interessados, inclusive por meio da rede mundial de computadores – internet, e por audiência pública.

Art. 21. Após aprovação nas instâncias do Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico, a homologação do PMSB, inclusive a

consolidação dos planos específicos ou de suas revisões, far-se-á mediante decreto do Poder Executivo, conforme a respectiva Lei Orgânica Municipal.

§ 1º. O Plano Municipal de Saneamento Básico terá alcance de vinte anos, com revisão quadrienal e será instituído, de acordo com esta Política Municipal de Saneamento Básico, através de Decreto que deverá ser publicado pelo Prefeito do Município respeitando os prazos legais previstos na Lei Orgânica Municipal.

§ 2º. A previsão orçamentária para a elaboração e implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá constar das leis sobre o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual do Município.

§ 3º. As disposições do PMSB entram em vigor com a publicação do ato de homologação, exceto as de caráter financeiro, que produzirão efeitos somente a partir do dia primeiro do exercício seguinte ao da publicação.

Art. 22. O Executivo Municipal regulamentará os processos de elaboração e revisão do PMSB ou dos planos específicos, observados os objetivos e demais requisitos previstos nesta Lei e no art. 19, da Lei Federal nº 11.445, de 2007.

Seção II – Do Controle Social

Art. 23. A participação social deve ocorrer por meio de mecanismos e procedimentos que garantam à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico.

§ 1º. O controle social é definido como um dos princípios fundamentais da prestação dos serviços públicos de saneamento básico e visa a assegurar a ampla divulgação do Plano e de seus estudos, prevendo-se a realização de audiências ou consultas públicas.

§ 2º. As atividades de planejamento, regulação e prestação dos serviços de saneamento básico estão sujeitas ao controle social, em razão do que serão considerados nulos:

I – os atos, regulamentos, normas ou resoluções emitidos pelo órgão regulador que não tenham sido submetidos à consulta pública, garantido prazo mínimo de quinze dias para divulgação das propostas e apresentação de críticas e sugestões;

II – a instituição e as revisões de tarifas e taxas e outros preços públicos sem a prévia manifestação do órgão regulador e sem a realização de consulta pública;

III – PMSB ou planos específicos e suas revisões elaborados sem o cumprimento das fases previstas no art. 20 desta Lei; e

IV – os contratos de delegação da prestação de serviços cujas minutas não tenham sido submetidas à apreciação do ÓRGÃO REGULADOR e à audiência ou consulta pública.

§ 3º. O controle social dos serviços públicos de saneamento básico será exercido mediante, entre outros, os seguintes mecanismos:

I – debates e audiências públicas;

II – consultas públicas;

III – conferências de políticas públicas; e

IV – participação em órgãos colegiados de caráter consultivo ou deliberativo na formulação da política municipal de saneamento básico, no seu planejamento e avaliação e representação no organismo de regulação e fiscalização.

§ 4º. As audiências públicas mencionadas no inciso I do § 1º devem ser realizadas de modo a possibilitar o acesso da população, podendo ser realizadas de forma regionalizada.

§ 5º. As consultas públicas devem ser promovidas de forma a possibilitar que qualquer do povo, independentemente de interesse, tenha acesso às propostas e estudos e possa se manifestar por meio de críticas e sugestões a propostas do Poder Público, devendo tais manifestações ser adequadamente respondidas.

Art. 24. São assegurados aos usuários de serviços públicos de saneamento básico:

I – conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos, nos termos desta Lei, do seu regulamento e demais normas aplicáveis;

II – acesso:

a) a informações de interesse individual ou coletivo sobre os serviços prestados;

b) aos regulamentos e manuais técnicos de prestação dos serviços elaborados ou aprovados pelo organismo regulador; e

c) a relatórios regulares de monitoramento e avaliação da prestação dos serviços editados pelo organismo regulador e fiscalizador.

Parágrafo único. O documento de cobrança pela prestação ou disposição de serviços de saneamento básico observará modelo instituído ou aprovado pelo organismo regulador e deverá:

I – explicitar de forma clara e objetiva os serviços e outros encargos cobrados e os respectivos valores, conforme definidos pela regulação, visando o perfeito entendimento e o controle direto pelo usuário final; e

II – conter informações sobre a qualidade da água entregue aos consumidores, em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 5º, do Anexo do Decreto Federal nº 5.440, de 4 de maio de 2005.

Seção III – Do Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico

Art. 25. A Política Municipal de Saneamento Básico contará, para execução das ações dela decorrentes, com o Sistema Municipal de Saneamento Básico - SMSB, assim definido como o conjunto de agentes institucionais que, no âmbito das respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções, integram-se, de modo articulado e cooperativo, para a formulação das políticas, definição de estratégias e execução das ações de saneamento básico.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico – SMSB, coordenado pelo Prefeito Municipal, é composto dos seguintes organismos e agentes institucionais:

I – Conselho Municipal de Saneamento Básico;

II – Conferência Municipal de Saneamento Básico;

II – Órgão Regulador de Saneamento Básico;

III – Prestadores dos serviços de Saneamento Básico;

IV – Secretarias municipais com atuação em áreas afins ao saneamento básico.

Subseção I – Do Conselho Municipal de Saneamento Básico

Art. 26. Ao Conselho Municipal de Saneamento Básico, órgão colegiado consultivo e deliberativo das políticas urbanas do Município e integrante do SMSB, será assegurada competência relativa ao saneamento básico para manifestar-se sobre:

I – propostas de revisões de taxas, tarifas e outros preços públicos formuladas pelo órgão regulador;

II – o PMSB ou os planos específicos e suas revisões; e

III – propostas de normas legais e administrativas de regulação dos serviços.

§ 1º. Será assegurada representação no Conselho Municipal de Saneamento Básico, mediante adequação de sua composição:

I – dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico;

II – dos segmentos de usuários dos serviços de saneamento básico; e

III – de entidades técnicas relacionadas ao setor de saneamento básico e de organismos de defesa do consumidor com atuação no âmbito do Município.

§ 2º. É assegurado ao Conselho Municipal de Saneamento Básico, no exercício de suas atribuições, o acesso a quaisquer documentos e informações produzidos pelos organismos de regulação e fiscalização e pelos prestadores dos serviços municipais de saneamento básico com o objetivo de subsidiar suas decisões.

Subseção II – Da Conferência Municipal de Saneamento Básico

Art. 27. A Conferência Municipal de Saneamento Básico - COMUSB reunir-se-á a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saneamento básico e propor diretrizes para a formulação da Política Municipal de Saneamento Básico, convocada pelo Poder Executivo ou, extraordinariamente, pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

§ 1º. Sempre que possível deverão ser realizadas Pré-Conferências de Saneamento Básico como parte do processo de contribuição para a Conferência Municipal de Saneamento Básico.

§ 2º. A representação dos usuários pertencentes ao segmento que congrega a sociedade civil na Conferência Municipal de Saneamento Básico será paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos.

§ 3º. A Conferência Municipal de Saneamento Básico terá sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, aprovada pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Subseção III – Do Órgão de Regulação

Art. 28. Compete ao Executivo Municipal o exercício das atividades administrativas de regulação, inclusive organização, e de fiscalização dos serviços de saneamento básico, que poderão ser executadas:

I – diretamente, por órgão ou entidade da Administração Municipal, inclusive consórcio público do qual o Município participe; ou

II – mediante delegação, por meio de convênio de cooperação, a órgão ou entidade de outro ente da Federação ou a consórcio público do qual

não participe, constituído dentro do limite do respectivo Estado, instituído para gestão associada de serviços públicos.

Subseção IV – Dos Prestadores dos Serviços

Art. 29. A prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário e abastecimento de água poderá ser realizada, direta ou indiretamente, pelo Município.

§ 1º. Sem prejuízo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei referida no caput, compete ao prestador:

I – planejar, projetar, executar, operar e manter os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, incluídas todas as atividades descritas nos arts. 5º e 10 desta Lei;

II – realizar pesquisas e estudos sobre os sistemas de abastecimento de água, de esgotamento sanitário;

III – realizar ações de recuperação e preservação e estudos de aproveitamento dos mananciais situados no Município, visando ao aumento da oferta de água para atender as necessidades da comunidade;

IV – elaborar e rever periodicamente os Planos Diretores dos serviços de sua competência, em consonância com o PMSB;

V – celebrar convênios, contratos ou acordos específicos com entidades públicas ou privadas para desenvolver as atividades sob sua responsabilidade, observadas a legislação pertinente;

VI – cobrar taxas, contribuições de melhoria, tarifas e outros preços públicos referentes à prestação ou disposição dos serviços de sua competência, bem como arrecadar e gerir as receitas provenientes dessas cobranças;

VII – gerenciar os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB;

VIII – realizar operações financeiras de crédito destinadas exclusivamente à realização de obras e outros investimentos necessários para a prestação dos serviços de sua competência;

IX – incentivar, promover e realizar ações de educação sanitária e ambiental;

X – elaborar e publicar mensal e anualmente os balancetes financeiros e patrimoniais;

XI – organizar e manter atualizado o cadastro e a contabilidade patrimonial de todos os seus bens e o cadastro técnico de todas as infraestruturas físicas imóveis vinculadas aos serviços de sua competência, inclusive: ramais de ligações prediais; redes de adução e distribuição de água; redes coletoras, coletores-tronco e emissários de esgoto; redes e subestações de energia; e redes de dados;

XII – exercer fiscalização técnica das atividades de sua competência; e

XIII – aplicar penalidades previstas nesta Lei e em seus regulamentos.

§ 2º. A prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração do titular depende da autorização legal e da celebração de contrato, sendo vedada a sua disciplina mediante convênios, termos de parceria ou outros instrumentos de natureza precária.

Art. 30. Os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos serão prestados diretamente pelo município de Almino Afonso, competindo-lhe o exercício de todas as atividades indicadas no art. 12 desta Lei.

Art. 31. Os serviços de drenagem e manejo de água pluviais urbanas serão prestados diretamente pelo município de Almino Afonso, competindo-lhe o exercício de todas as atividades indicadas no art. 14 desta Lei, conforme os regulamentos de sua organização e funcionamento e o disposto no § 2º do art. 27 desta Lei.

Seção IV – Do Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB

Art. 32. Deverá ser criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, de natureza contábil, tendo por finalidade concentrar os recursos para a realização de investimentos em ampliação, expansão, substituição, melhoria e modernização das infraestruturas operacionais e em recursos gerenciais necessários para a prestação dos serviços de saneamento básico do Município de Almino Afonso, visando a sua disposição universal, integral, igualitária e com modicidade dos custos.

Art. 33. O FMSB será gerido por um Conselho Gestor composto pelos seguintes membros:

I – Secretário Municipal de Saneamento, Saúde (ou equivalente), que o presidirá;

II – Secretário Municipal de Finanças (ou equivalente); e

III – Um representante do Órgão Regulador;

IV – Um Representante dos Prestadores de Serviços de cada segmento do saneamento básico;

V – Um representante de organizações não governamentais relacionadas ao setor de saneamento básico.

§ 1º. Ao Conselho Gestor do FMSB compete:

I – Estabelecer e fiscalizar a política de aplicação dos recursos do FMSB, observadas as diretrizes básicas e prioritárias da política e do plano municipal de saneamento básico;

II – Elaborar o Plano Orçamentário e de Aplicação dos recursos do FMSB, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IV – Aprovar as demonstrações mensais de receitas e despesas do FMSB;

V – Encaminhar as prestações de contas anuais do FMSB ao Executivo e à Câmara Municipal, juntamente com as contas gerais do prestador.

VI – Deliberar sobre questões relacionadas ao FMSB, em consonância com as normas de gestão financeira e os interesses do Município.

§ 2º. A gestão administrativa do FMSB será exercida pela unidade de gestão financeira e contábil de órgão municipal específico.

Art. 34. Constituem receitas do FMSB:

I – recursos provenientes de dotações orçamentárias do Município;

II – recursos vinculados às receitas de taxas, tarifas e preços públicos dos serviços de saneamento básico, conforme os artigos 43 a 45 desta Lei e seu regulamento;

III – transferências voluntárias de recursos do Estado do Rio Grande do Norte ou da União, ou de instituições vinculadas aos mesmos, destinadas a ações de saneamento básico do Município;

IV – recursos provenientes de doações ou subvenções de organismos e entidades nacionais e internacionais, públicas ou privadas;

V – rendimentos provenientes de aplicações financeiras dos recursos disponíveis do FMSB;

VI – repasses de consórcios públicos ou provenientes de convênios celebrados com instituições públicas ou privadas para execução de ações de saneamento básico no âmbito do Município;

VII – doações em espécie e outras receitas;

§ 1º. As receitas do FMSB serão depositadas obrigatoriamente em conta especial, a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

§ 2º. As disponibilidades de recursos do FMSB não vinculadas a desembolsos de curto prazo ou a garantias de financiamentos deverão ser investidas em aplicações financeiras com prazos e liquidez compatíveis com o seu programa de execução.

§ 3º. O saldo financeiro do FMSB apurado ao final de cada exercício será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

§ 4º. Constituem passivos do FMSB as obrigações de qualquer natureza que venha a assumir para a execução dos programas e ações previstos no Plano Municipal de Saneamento Básico e no Plano Plurianual, observada a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 5º. A contabilidade do FMSB será organizada de forma a permitir o seu pleno controle e a gestão da sua execução orçamentária.

§ 6º. A ordenação das despesas previstas no respectivo Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB caberá ao Secretário Municipal de Saneamento, Saúde (ou equivalente).

Art. 35. Fica vedada a utilização de recursos do FMSB para:

I – cobertura de déficits orçamentários e para pagamento de despesas correntes de quaisquer órgãos e entidades do Município;

II – execução de obras e outras intervenções urbanas integradas ou que afetem ou interfiram nos sistemas de saneamento básico, em montante superior à participação proporcional destes serviços nos respectivos investimentos.

Parágrafo único. A vedação prevista no inciso I do caput não se aplica ao pagamento de:

I – amortizações, juros e outros encargos financeiros relativos a financiamentos de investimentos em ações de saneamento básico previstos no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB;

II – despesas adicionais decorrentes de aditivos contratuais relativos a investimentos previstos no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB;

III – despesas com investimentos emergenciais nos serviços de saneamento básico aprovadas pelo órgão regulador e pelo Conselho Gestor do FMSB; e

IV – contrapartida de investimentos com recursos de transferências voluntárias da União, do Estado de Rio Grande do Norte ou de outras fontes não onerosas, não previstos no Plano Orçamentário e de

Aplicação do FMSB, cuja execução deva ser realizada no mesmo exercício financeiro.

Art. 36. A organização administrativa e o funcionamento do FMSB serão disciplinados em regulamento desta Lei.

Seção V – Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico – SIMISA

Art. 37. O Executivo Municipal deverá instituir e gerir, diretamente ou por intermédio do órgão regulador, o Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico – SIMISA, com os objetivos de:

I – coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;

II – disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para o monitoramento e avaliação sistemática dos serviços;

III – cumprir com a obrigação prevista no art. 9º, inciso VI, da Lei nº 11.445, de 2007.

§ 1º. O SIMISA poderá ser instituído como sistema autônomo ou como módulo integrante de sistema de informações gerais do Município ou órgão regulador.

§ 2º. As informações do SIMISA serão públicas cabendo ao seu gestor disponibilizá-las, preferencialmente, no sítio que mantiver na internet ou por qualquer meio que permita o acesso a todos, independente de manifestação de interesse.

Capítulo V – Dos Aspectos Econômicos Financeiros

Seção I – Da Política de Cobrança

Art. 38. Os serviços públicos de saneamento básico terão sua sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível, mediante remuneração que permita a recuperação dos custos econômicos dos serviços prestados em regime de eficiência.

§ 1º. A instituição de taxas ou tarifas e outros preços públicos para remuneração dos serviços de saneamento básico observará as seguintes diretrizes:

I – prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;

II – ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;

III – geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, visando o cumprimento das metas e objetivos do planejamento;

IV – inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;

V – recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, inclusive despesas de capital, em regime de eficiência;

VI – remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços contratados, ou com recursos rotativos do FMSB;

VII – estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços; e

VIII – incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

§2º. Poderão ser adotados subsídios tarifários e não tarifários para usuários determinados ou para sistemas isolados de saneamento básico no âmbito municipal sem escala econômica suficiente ou cujos usuários não tenham capacidade de pagamento para cobrir o custo integral dos serviços, bem como para viabilizar a conexão, inclusive a intradomiciliar, dos usuários de baixa renda.

§ 3º. O sistema de remuneração e de cobrança dos serviços poderá levar em consideração os seguintes fatores:

I – capacidade de pagamento dos usuários;

II – quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente;

III – custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;

IV – categorias de usuários, distribuídas por faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo;

V – ciclos significativos de aumento da demanda dos serviços, em períodos distintos; e

VI – padrões de uso ou de qualidade definidos pela regulação.

§ 4º. Conforme disposições do regulamento desta Lei e das normas de regulação, grandes usuários dos serviços poderão negociar suas tarifas ou preços públicos com o prestador dos serviços, mediante contrato específico, ouvido previamente o órgão regulador, e desde que:

I – as condições contratuais não prejudiquem o atendimento dos usuários preferenciais;

II – os preços contratados sejam superiores à tarifa média de equilíbrio econômico-financeiro dos serviços; e

III – no caso do abastecimento de água, haja disponibilidade hídrica e capacidade operacional do sistema.

Subseção I – Dos Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário

Art. 39. Os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitários serão remunerados mediante a cobrança de:

I – tarifas, pela prestação dos serviços de fornecimento de água e de coleta e tratamento de esgotos para os imóveis ligados às respectivas redes públicas e em situação ativa, que poderão ser estabelecidas para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;

II – preços públicos específicos, pela execução de serviços técnicos e administrativos, complementares ou vinculados a estes serviços, os quais serão definidos e disciplinados no regulamento desta Lei e nas normas técnicas de regulação;

III – taxas, pela disposição dos serviços de fornecimento de água ou de coleta e tratamento de esgotos para os imóveis, edificados ou não, não ligados às respectivas redes públicas, ou cujos usuários estejam na situação de inativos, conforme definido em regulamento dos serviços.

§ 1º. As tarifas pela prestação dos serviços de abastecimento de água serão calculadas com base no volume consumido de água e poderão ser progressiva, em razão do consumo.

§ 2º. O volume de água fornecido deve ser aferido por meio de hidrômetro, exceto nos casos em que isto não seja tecnicamente possível, nas ligações temporárias e em outras situações especiais de abastecimento definidas no regulamento dos serviços;

§ 3º. As tarifas de fornecimento de água para ligações residenciais sem hidrômetro serão fixadas com base:

I – em quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço para o atendimento das necessidades sanitárias básicas dos usuários de menor renda; ou

II – em volume presumido contratado nos demais casos.

Subseção II – Dos Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos

Art. 40. Os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos serão remunerados mediante a cobrança de:

I – taxas, que terão como fato gerador a utilização efetiva ou potencial dos serviços convencionais de coleta domiciliar, inclusive transporte e transbordo, e de tratamento e disposição final de resíduos domésticos ou equiparados postos à disposição pelo Poder Público Municipal;

II – tarifas ou preços públicos específicos, pela prestação mediante contrato de serviços especiais de coleta, inclusive transporte e transbordo, e de tratamento e disposição final de resíduos domésticos ou equiparados e de resíduos especiais;

III – preços públicos específicos, pela prestação de outros serviços de manejo de resíduos sólidos e serviços de limpeza de logradouros públicos em eventos de responsabilidade privada, quando contratados com o prestador público.

§ 1º. A remuneração pela prestação de serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos deverá considerar a adequada destinação dos resíduos coletados e poderá considerar:

I – o nível de renda da população da área atendida;

II – as características dos lotes urbanos e áreas não edificadas;

III – o peso ou volume médio coletado por habitante ou por domicílio; e

IV – mecanismos econômicos de incentivo à minimização da geração de resíduos, à coleta seletiva, reutilização e reciclagem, inclusive por compostagem, e ao aproveitamento energético do biogás.

§ 2º. Os serviços regulares de coleta seletiva de materiais recicláveis ou reaproveitáveis serão subsidiados (ou não serão cobrados) para os usuários que aderirem a programas específicos instituídos pelo Município para este fim, na forma do disposto em regulamento e nas normas técnicas específicas de regulação.

Subseção III – Dos Serviços de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas

Art. 41. Os serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas poderão ser remunerados mediante a cobrança de tributos, inclusive taxas, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.

§ 1º. Caso a gestão dos serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas seja integrada com os serviços de esgotamento sanitário, poderá ser adotado sistema integrado de remuneração destes

serviços, mediante regime de tarifas, conforme o regulamento específico destes serviços.

§ 2º. No caso de instituição de taxa para a remuneração dos serviços referidos no caput deste artigo, a mesma terá como fato gerador a utilização efetiva ou potencial das infraestruturas públicas do sistema de drenagem e manejo de águas pluviais, mantidas pelo Poder Público municipal e postas à disposição do proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título de imóvel, edificado ou não, situado em vias ou logradouros públicos urbanos.

Art. 42. Qualquer forma de remuneração pela prestação do serviço público de manejo de águas pluviais urbanas que venha a ser instituída pelo Município deverá levar em conta, em cada lote urbano, o percentual de área impermeabilizada e a existência de dispositivos de amortecimento ou de retenção da água pluvial, bem como poderá considerar:

I – nível de renda da população da área atendida; e

II – características dos lotes urbanos e as áreas que podem ser neles edificadas.

Seção II – Das Taxas, Tarifas e Outros Preços Públicos

Art. 43. As taxas, tarifas e outros preços públicos pela prestação ou disposição dos serviços públicos de saneamento básico terão seus valores fixados com base no custo econômico, garantido aos entes responsáveis pela prestação dos serviços, sempre que possível, a recuperação integral dos custos incorridos, inclusive despesas de capital e remuneração adequada dos investimentos realizados.

§ 1º. Os prestadores dos serviços públicos de saneamento básico não poderão conceder isenção ou redução de taxas, contribuições de melhoria, tarifas ou outros preços públicos por eles praticados, ou a dispensa de multa e de encargos acessórios pelo atraso ou falta dos respectivos pagamentos, inclusive a órgãos ou entidades da administração pública estadual e federal.

§ 2. Observados o regulamento desta Lei e as normas administrativas de regulação dos serviços, ficam excluídos do disposto no § 1º os seguintes casos:

I – isenção ou descontos concedidos aos usuários beneficiários de programas e subsídios sociais, conforme as normas legais e de regulação específicas;

II – redução de valores motivada por revisões de cobranças dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário de correntes de:

a) erro de medição;

b) defeito do hidrômetro comprovado mediante aferição em laboratório, ou de instituição credenciada, ou por meio de equipamento móvel apropriado certificado pelo Instituto Nacional de Metrologia (Inmetro);

c) ocorrências de vazamentos ocultos de água nas instalações prediais situadas após o hidrômetro, comprovadas, em vistoria realizada pelo prestador por sua iniciativa ou por solicitação do usuário, ou comprovadas por este, no caso de omissão, falha ou resultado inconclusivo do prestador;

d) mudança de categoria, grupo ou classe de usuário, ou por inclusão do mesmo em programa de subsídio social.

Art. 44. As taxas, tarifas e outros preços públicos serão fixados de forma clara e objetiva e deverão ser tornados públicos com antecedência mínima de trinta dias com relação à sua vigência, inclusive os reajustes e as revisões, observadas para as taxas as normas legais específicas.

Art. 45. As taxas e tarifas poderão ser diferenciadas segundo as categorias de usuários, faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo, ciclos de demanda, e finalidade ou padrões de uso ou de qualidade dos serviços ofertados definidos pela regulação e contratos, assegurando-se o subsídio dos usuários de maior para os de menor renda.

Seção III – Do Regime Contábil Patrimonial

Art. 47. Independente que quem as tenha adquirido ou construído, as infraestruturas e outros bens vinculados aos serviços públicos de saneamento básico constituem patrimônio público do Município, afetados aos órgãos ou entidades municipais responsáveis pela sua gestão, e são impenhoráveis e inalienáveis sem prévia autorização legislativa, exceto materiais inservíveis e bens móveis obsoletos ou improdutivos.

Art. 48. Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores dos serviços contratados sob qualquer forma de delegação, apurados e registrados conforme a legislação e as normas contábeis brasileiras

constituirão créditos perante o Município, a serem recuperados mediante exploração dos serviços, nos termos contratuais e dos demais instrumentos de regulação.

§ 1º. Não gerarão crédito perante o titular os investimentos feitos sem ônus para o prestador contratado, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários, os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias e as doações.

§ 2º. Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pelo órgão regulador.

§ 3º. Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento objeto do respectivo contrato.

§ 4º. Salvo nos casos de serviços contratados sob o regime da Lei federal nº 8.666, de 1993, os prestadores contratados, organizados sob a forma de empresa regida pelo direito privado, deverão constituir empresa subsidiária de propósito específico para a prestação dos serviços delegados pelo Município a qual terá contabilidade própria e segregada de outras atividades exercidas pelos seus controladores.

Capítulo VI – Das Diretrizes para a Regulação e Fiscalização dos Serviços

Seção I – Dos Objetivos da Regulação

Art. 49. São objetivos gerais da regulação:

I – estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;

II – garantir o cumprimento das condições, objetivos e metas estabelecidas; e

III – prevenir e limitar o abuso de atos discricionários pelos gestores municipais e o abuso do poder econômico de eventuais prestadores dos serviços contratados, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência.

Seção II – Do Exercício da Função de Regulação

Art. 50. O exercício da função de regulação atenderá aos seguintes princípios:

I – capacidade e independência decisória;

II – transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões; e

III – no caso dos serviços contratados, autonomia administrativa, orçamentária e financeira da entidade de regulação.

§ 1º. Ao órgão regulador deverão ser asseguradas entre outras as seguintes competências:

I – apreciar ou propor ao Executivo Municipal projetos de lei e de regulamentos que tratem de matérias relacionadas à gestão dos serviços públicos de saneamento básico;

II – editar normas de regulação técnica e instruções de procedimentos necessários para execução das leis e regulamentos que disciplinam a prestação dos serviços de saneamento básico, que abrangerão, pelo menos, os aspectos listados no art. 23, da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007.

III – acompanhar e auditar as informações contábeis, patrimoniais e operacionais dos prestadores dos serviços;

IV – definir a pauta e conduzir os processos de análise e apreciação bem como deliberar, mediante parecer técnico conclusivo, sobre proposições de reajustes ou de revisões periódicas de taxas, tarifas e outros preços públicos dos serviços de saneamento básico;

V – instituir ou aprovar regras e critérios de estruturação do sistema contábil e respectivo plano de contas e dos sistemas de informações gerenciais adotados pelos prestadores dos serviços, visando o cumprimento das normas de regulação, controle e fiscalização;

VI – coordenar os processos de elaboração e de revisão periódica do PMSB ou dos planos específicos dos serviços, inclusive sua consolidação, bem como monitorar e avaliar sistematicamente a sua execução;

VII – apreciar e opinar sobre as propostas orçamentárias anuais e plurianuais relativas à prestação dos serviços;

VIII – apreciar e deliberar conclusivamente sobre recursos interpostos pelos usuários, relativos a reclamações que, a juízo dos mesmos, não tenham sido suficientemente atendidas pelos prestadores dos serviços;

IX – apreciar e emitir parecer conclusivo sobre estudos e planos diretores ou suas revisões, relativos aos serviços de saneamento básico, bem como fiscalizar a execução dos mesmos;

X – assessorar o Executivo Municipal em ações relacionadas à gestão dos serviços de saneamento básico.

§ 2º. A composição do órgão regulador deverá contemplar a participação de pelo menos uma entidade representativa dos usuários e de uma entidade técnico-profissional.

§ 3º. Compreendem-se nas atividades de regulação dos serviços de saneamento básico a interpretação e a fixação de critérios para execução dos contratos e dos serviços e para correta administração de subsídios.

Art. 51. O Município instituirá entidade ou órgão de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico.

Art. 52. Os prestadores de serviços públicos de saneamento básico deverão fornecer ao órgão regulador todos os dados e informações necessários para o desempenho de suas atividades.

Parágrafo único. Incluem-se entre os dados e informações a que se refere o caput aqueles produzidos por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos.

Seção III – Da Publicidade dos Atos de Regulação

Art. 53. Deverá ser assegurada publicidade aos relatórios, estudos, decisões e instrumentos equivalentes que se refiram à regulação ou à fiscalização dos serviços, bem como aos direitos e deveres dos usuários e prestadores, a eles podendo ter acesso qualquer cidadão, independentemente da existência de interesse direto.

§ 1º. Excluem-se do disposto no caput os documentos considerados sigilosos em razão de interesse público relevante, mediante prévia e motivada decisão do órgão regulador.

§ 2º. A publicidade a que se refere o caput deverá se efetivar, preferencialmente, por meio de sítio mantido na internet.

Capítulo VII – Dos Direitos e Obrigações dos Usuários

Art. 54. Sem prejuízo do disposto na Lei federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, são direitos dos usuários efetivos ou potenciais dos serviços de saneamento básico:

I – garantia do acesso a serviços, em quantidade suficiente para o atendimento de suas necessidades e com qualidade adequada aos requisitos sanitários e ambientais;

II – receber do regulador e do prestador informações necessárias para a defesa de seus interesses individuais ou coletivos;

III – recorrer, nas instâncias administrativas, de decisões e atos do prestador que afetem seus interesses, inclusive cobranças consideradas indevidas;

IV – ter acesso a informações sobre a prestação dos serviços, inclusive as produzidas pelo regulador ou sob seu domínio;

V – participar de consultas e audiências públicas e atos públicos realizados pelo órgão regulador e de outros mecanismos e formas de controle social da gestão dos serviços;

VI – fiscalizar permanentemente, como cidadão e usuário, as atividades do prestador dos serviços e a atuação do órgão regulador.

Art. 55. Constituem-se obrigações dos usuários efetivos ou potenciais e dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis beneficiários dos serviços de saneamento básico:

I – cumprir e fazer cumprir as disposições legais, os regulamentos e as normas administrativas de regulação dos serviços;

II – zelar pela preservação da qualidade e da integridade dos bens públicos por meio dos quais lhes são prestados os serviços;

III – pagar em dia as taxas, tarifas e outros preços públicos decorrentes da disposição e prestação dos serviços;

IV – levar ao conhecimento do prestador e do regulador as eventuais irregularidades na prestação dos serviços de que tenha conhecimento;

V – cumprir os códigos e posturas municipais, estaduais e federais, relativos às questões sanitárias, a edificações e ao uso dos equipamentos públicos afetados pelos serviços de saneamento básico;

VI – executar, por intermédio do prestador, as ligações do imóvel de sua propriedade ou domínio às redes públicas de abastecimento de água e de coleta de esgotos, nos logradouros dotados destes serviços, nos termos desta Lei e seus regulamentos.

VII – responder, civil e criminalmente, pelos danos que, direta ou indiretamente, causar às instalações dos sistemas públicos de saneamento básico;

VIII – permitir o acesso do prestador e dos agentes fiscais às instalações hidrossanitárias do imóvel, para inspeções relacionadas à utilização dos serviços de saneamento básico, observado o direito à privacidade;

IX – utilizar corretamente e com racionalidade os serviços colocados à sua disposição, evitando desperdícios e uso inadequado dos equipamentos e instalações;

X – comunicar quaisquer mudanças das condições de uso ou de ocupação dos imóveis de sua propriedade ou domínio;

XI – responder pelos débitos relativos aos serviços de saneamento básico de que for usuário, ou, solidariamente, por débitos relativos à imóvel de locação do qual for proprietário, titular do domínio útil, possuidor a qualquer título ou usufrutuário.

Capítulo VIII – Da Educação Ambiental

Art. 56. A educação ambiental é direito constitucionalmente assegurado e é parte integrante da política de saneamento básico no âmbito do Município, devendo ser obrigatoriamente instituída nos moldes desta Lei e das demais normas atinentes à matéria.

Art. 57. A valorização do cidadão como ator social no processo de manutenção da qualidade e preservação do meio ambiente para esta e para as gerações futuras deve estar presente em todas as fases de implantação desta Política, especialmente através de:

I - instituição de programas e projetos de conscientização nas escolas;

II - participação da comunidade, sob a forma de controle social, desde o planejamento das ações em saúde e saneamento até a participação na fiscalização da prestação dos serviços, através da formação de pessoal capacitado e na condução de programas de redução de impactos ambientais concernentes a toda a população.

Art. 58. As intervenções em educação ambiental deverão estar alinhadas aos seguintes módulos:

I - Mobilização Social: é necessário o envolvimento dos diferentes atores sociais no processo de planejamento;

II - Educomunicação: a população deve estar envolvida nos processos de construção coletiva do seu futuro, sendo a comunicação educativa em seus diversos meios fundamental para que a comunidade esteja habilitada a elaborar e escolher os meios a serem utilizados;

III - Formação de Educadores Ambientais em Saneamento: o poder público deverá estar aliado às pessoas, grupos e instituições que atuam em processos de formação na região, com vistas à continuidade e permanência das ações de educação e comunicação ambiental;

IV - Implementação de Práticas e Tecnologias Socioambientais: devem ser empregadas estratégias e atividades com caráter pedagógico em iniciativas de educação ambiental, as quais devem primar pela reflexão e estímulo ao posicionamento crítico diante dos problemas socioambientais do município, primando também pelo uso das diversas tecnologias em saneamento.

Capítulo IX – Das Infrações e Penalidades

Seção I – Das Infrações

Art. 59. Sem prejuízo das demais disposições desta Lei e das normas de posturas pertinentes, as seguintes ocorrências constituem infrações dos usuários efetivos ou potenciais dos serviços:

I – intervenção de qualquer modo nas instalações dos sistemas públicos de saneamento básico;

II – violação ou retirada de hidrômetros, de limitador de vazão ou do lacre de suspensão do fornecimento de água da ligação predial;

III – utilização da ligação predial de esgoto para esgotamento conjunto de outro imóvel sem autorização e cadastramento junto ao prestador do serviço;

IV – lançamento de águas pluviais ou de esgoto não doméstico de característica incompatível nas instalações de esgotamento sanitário;

V – ligações prediais clandestinas de água ou de esgotos sanitários nas respectivas redes públicas;

VI – disposição de recipientes de resíduos sólidos domiciliares para coleta no passeio, na via pública ou em qualquer outro local destinado à coleta fora dos dias e horários estabelecidos;

VII – disposição de resíduos sólidos de qualquer espécie, acondicionados ou não, em qualquer local não autorizado, particularmente, via pública, terrenos públicos ou privados, cursos d'água, áreas de várzea, poços e cacimbas, mananciais e respectivas áreas de drenagem;

VIII – lançamento de esgotos sanitários diretamente na via pública, em terrenos lindeiros ou em qualquer outro local público ou privado, ou a sua disposição inadequada no solo ou em corpos de água sem o devido tratamento;

IX – incineração a céu aberto, de forma sistemática, de resíduos domésticos ou de outras origens em qualquer local público ou privado urbano, inclusive no próprio terreno, ou a adoção da incineração como

forma de destinação final dos resíduos através de dispositivos não licenciados pelo órgão ambiental;

X – contaminação do sistema público de abastecimento de água através de interconexão de outras fontes com a instalação hidráulica predial ou por qualquer outro meio.

§ 1º. A notificação espontânea da situação infracional ao prestador do serviço ou ao órgão fiscalizador permitirá ao usuário, quando cabível, obter prazo razoável para correção da irregularidade, durante o qual ficará suspensa sua autuação, sem prejuízo de outras medidas legais e da reparação de danos eventualmente causados às infraestruturas do serviço público, a terceiros ou à saúde pública.

§ 2º. Responderá pelas infrações quem por qualquer modo as cometer, concorrer para sua prática, ou delas se beneficiar.

Art. 60. As infrações previstas, disciplinadas nos regulamentos e normas administrativas de regulação dela decorrentes, serão classificadas em leves, graves e gravíssimas, levando-se em conta:

I – a intensidade do dano, efetivo ou potencial;

II – as circunstâncias atenuantes ou agravantes;

III – os antecedentes do infrator.

§ 1º. Constituem circunstâncias atenuantes para o infrator:

I – ter bons antecedentes com relação à utilização dos serviços de saneamento básico e ao cumprimento dos códigos de posturas aplicáveis;

II – ter o usuário, de modo efetivo e comprovado:

a) procurado evitar ou atenuar as consequências danosas do fato, ato ou omissão;

b) comunicado, em tempo hábil, o prestador do serviço ou o órgão de regulação e fiscalização sobre ocorrências de situações motivadoras das infrações;

III – ser o infrator primário e a falta cometida não provocar consequências graves para a prestação do serviço ou suas infraestruturas ou para a saúde pública;

IV – omissão ou atraso do prestador na execução de medidas ou no atendimento de solicitação do usuário que poderiam evitar a situação infracional.

§ 2º. Constituem circunstâncias agravantes para o infrator:

I – reincidência ou prática sistemática no cometimento de infrações;

II – prestar informações inverídicas, alterar dados técnicos ou documentos;

III – ludibriar os agentes fiscalizadores nos atos de vistoria ou fiscalização;

IV – deixar de comunicar de imediato, ao prestador do serviço ou ao órgão de regulação e fiscalização, ocorrências de sua responsabilidade que coloquem em risco a saúde ou a vida de terceiros ou a prestação do serviço e suas infraestruturas;

V – ter a infração consequências graves para a prestação do serviço ou suas infraestruturas ou para a saúde pública;

VI – deixar de atender, de forma reiterada, exigências normativas e notificações do prestador do serviço ou da fiscalização;

VII – adulterar ou intervir no hidrômetro com o fito de obter vantagem na medição do consumo de água;

VIII – praticar qualquer infração prevista na lei durante a vigência de medidas de emergência;

Seção II – Das Penalidades

Art. 61. A pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que infringir esta Lei, ficará sujeita às seguintes penalidades, nos termos dos regulamentos e normas administrativas de regulação, independente de outras medidas legais e de eventual responsabilização civil ou criminal por danos diretos e indiretos causados ao sistema público e a terceiros:

I – advertência por escrito, em que o infrator será notificado para fazer cessar a irregularidade, sob pena de imposição das demais sanções previstas neste artigo;

II – multa;

III – suspensão total ou parcial das atividades, até a correção das irregularidades, quando aplicável;

IV – perda ou restrição de benefícios sociais concedidos, atinentes aos serviços públicos de saneamento básico;

V – embargo ou demolição da obra ou atividade motivadora da infração, quando aplicável.

Título III – Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 62. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir medidas de emergência em situações críticas que possam afetar a continuidade ou qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico ou

iminente risco para vidas humanas ou para a saúde pública relacionado aos mesmos.

Parágrafo único. As medidas de emergência de que trata este artigo vigorarão por prazo determinado, e serão estabelecidas conforme a gravidade de cada situação e pelo tempo necessário para saná-las satisfatoriamente.

Art. 63. No que não conflitem com as disposições desta Lei, aplicam-se aos serviços de saneamento básico as demais normas legais do Município, especialmente as legislações tributária, de uso e ocupação do solo, de obras, sanitária e ambiental.

Art. 64. Até que seja regulamentada e implantada a política de cobrança pela disposição e prestação dos serviços de saneamento básico prevista nesta Lei, permanecem em vigor as atuais taxas, tarifas e outros preços públicos praticados.

Art. 65. O Executivo Municipal regulamentará as disposições desta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua promulgação.

Art. 66. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Almino Afonso/RN, 05 de dezembro de 2017.

WALDÊNIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Matheus Silva Calors

Código Identificador:8F9D3C7F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA(S) Nº 013/2017

Concede diária(a) a servidor que especifica e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Municipal de Almino Afonso-RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal nº **005/2017**,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) DIÁRIA no valor de R\$ 100,00 (cem reais) a(o) servidor(a) FRANCISCO LEÔNIO DA SILVA JÚNIOR, matrícula nº 187, ocupante do cargo/função de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA deste município, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no(s) dia(s) 12 de dezembro de 2017, com objetivo de participar do Primeiro ciclo de capacitação para articulador do Selo Unicef edição 2017-2020, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição do relatório de viagem (inciso III do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) – Anexo V do Decreto Municipal nº 005/2017 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Tributária promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Almino Afonso-RN, 07 de dezembro de 2017.

WALDÊNIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:FB731B06

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de assessoria, estudo e levantamento técnico administrativo para viabilidade de licitação de alienação de folha de pagamento dos servidores público do Município de Antônio Martins/RN.. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV 00009/2017. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Antonio Martins: FPM, ICMS E DIVERSOS. 02.000 - PODER EXECUTIVO 02003 - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO 04.122.003.2003 - MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO FICHA - 000046 - 33903600 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF - FONTE - 100 FICHA - 000047 - 33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - FONTE - 100. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Antonio Martins e: CT Nº 00059/2017 - 07.12.17 - PATRICIA FAGUNDES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 3.750,00.

Publicado por:

Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:89370AE4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00009/2017**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00009/2017, que objetiva: Contratação de assessoria, estudo e levantamento técnico administrativo para viabilidade de licitação de alienação de folha de pagamento dos servidores público do Município de Antônio Martins/RN.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: PATRICIA FAGUNDES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 3.750,00.

Antonio Martins - RN, 07 de Dezembro de 2017.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito.

Publicado por:

Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:FD9F42DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2017**

PROCESSO Nº. 09110006/2017.

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2017.

Fica HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à(s) empresa(s)

vencedora(s): MW CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ: 11.084.626/0001-40, vencedora do(s) item(n)s 01. Com Valor global da licitação R\$ 228.000,00 (Duzentos e vinte e oito mil reais). Objeto: Elaboração de Registro de Preço, para eventual contratação de empresa especializada na locação de veículos de passeio / utilitários, destinados ao transportes de pacientes para realização de consultas, exames e/ou tratamentos de saúde nas clínicas e hospitais de Mossoró-RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). LOCAL E DATA: Apodi/RN, 07 de dezembro de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:175D29E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1236/2017 07 DE DEZEMBRO DE 2017**

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º

- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), destinado ao reforço da dotação complementar para à *aquisição de veículo tipo odontomóvel*.

3 -	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
10	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo				
1.183	Aquisição de Veículo Tipo Odontomóvel				
400000	Despesas Correntes				
440000	Outras Despesas Correntes				
449000	Aplicações Diretas				
449052	Equipamento e Material Permanente	Fonte	01064	R\$	30.000,00
Total de Suplementação				R\$	30.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme **“Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar”**- Anexo 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea “a”), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 30 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 07 de dezembro de 2017

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:B3FBBA33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1238/2017 07 DE DEZEMBRO DE 2017**

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º

- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), destinado a “Aquisição de Ambulância”, conforme a seguir:

3 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi

3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
10	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo				
1.151	Aquisições de Veículos Tipo Ambulância				
4	Despesas de Capital				
44	Investimentos				
4490	Aplicações Diretas				
449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte	61023	R\$	170.000,00
Total da Suplementação				R\$	170.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 – Emenda Parlamentar nº 251 e Emenda Parlamentar nº 315.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 07 de dezembro de 2017

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Aíron Bandeira e Souza
Código Identificador:74AF9236

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1239/2017 07 DE DEZEMBRO DE 2017**

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º

- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), destinado a “Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde do Sítio do Góes no Município de Apodi, conforme a seguir:

3 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi

3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
11	Melhoria nos Serviços de Infraestrutura Básica e Urbanização				
1.147	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Saúde na Zona Rural				
4	Despesas de Capital				
44	Investimentos				
4490	Aplicações Diretas				
449051	Obras e Instalações	Fonte	1023	R\$	130.000,00
449051	Obras e Instalações	Fonte	1121	R\$	40.000,00
Total da Suplementação				R\$	170.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

3 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi

3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
11	Melhoria nos Serviços de Infraestrutura Básica e Urbanização				
1.146	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Saúde na Zona Urbana				
4	Despesas de Capital				
44	Investimentos				
4490	Aplicações Diretas				
449051	Obras e Instalações	Fonte	1023	R\$	130.000,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte	1121	R\$	20.000,00
Total da Anulação				R\$	150.000,00

3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
11	Melhoria nos Serviços de Infraestrutura Básica e Urbanização				
1.147	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Saúde na Zona Rural				
4	Despesas de Capital				
44	Investimentos				
4490	Aplicações Diretas				
449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte	1121	R\$	20.000,00
Total da Anulação				R\$	20.000,00
Total das Anulações				R\$	170.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 07 de dezembro de 2017

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Aíron Bandeira e Souza
Código Identificador:7148ED0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1240/2017 07 DE DEZEMBRO DE 2017**

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º

- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

4 – Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi

4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
8	Assistência Social				
243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
27	Assistência à Criança e ao Adolescente				
2.159	Manutenção das Atividades do Conselho Mun. da Criança e do Adolescente – CONDICA				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	1000	R\$	12.000,00
Total da Suplementação				R\$	12.000,00
Total Geral da Suplementação				R\$	12.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

4 – Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi

4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
8	Assistência Social				
243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
27	Assistência à Criança e ao Adolescente				
2.159	Manutenção das Atividades do Conselho Mun. da Criança e do Adolescente – CONDICA				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte	1000	R\$	3.000,00
Total da Anulação				R\$	3.000,00

4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
8	Assistência Social				
243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
27	Assistência à Criança e ao Adolescente				
2.159	Manutenção das Atividades do Conselho Mun. da Criança e do Adolescente – CONDICA				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações				
449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte	1000	R\$	5.000,00
Total da Anulação				R\$	5.000,00

4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
8	Assistência Social				
244	Assistência Comunitária				
26	Assistência Comunitária				
2.170	Manutenção das Atividades do Programa de Assistência Básica a População				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	1000	R\$	4.000,00
Total da Anulação				R\$	4.000,00
Total Geral das Anulações				R\$	12.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 07 de dezembro de 2017

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:E3694908

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LEI MUNICIPAL Nº 1241/2017 07 DE DEZEMBRO DE 2017

EMENTA: AUTORIZA O MUNICÍPIO A REALIZAR O RATEIO DO VALOR DE 210.000,00 (DUZENTOS E DEZ MIL REAIS) EM FAVOR DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Apodi autorizado a realizar o rateio do valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) na forma de abono.

Art. 2º O valor descrito no Art. 1º será dividido igualmente *per capita* entre os profissionais do magistério da educação básica do Município de Apodi, aqui incluídos também aqueles que porventura estejam afastados de suas funções por motivo de saúde, reenquadramento ou assumindo outras funções por motivos diversos.

Art. 3º - O Abono de que trata esta Lei terá caráter indenizatório, não sendo incorporado aos vencimentos, não devendo também ser considerado como base para acréscimos ulteriores, assim como não refletirá no cálculo das demais verbas recebidas.

Art. 4º – Fica autorizado o executivo a realizar a abertura, por decreto, de crédito adicional suplementar ou especial para custear o referido abono.

Art. 5º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 07 de dezembro de 2017

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:30E27D2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de Marcos Antônio Leonardo De Paula(413.637.604-91), para montagem de espaço destinado às atividades natalinas do Projeto Sociocultural Caravana Natalina " É Natal no Sertão do Apodi", proporcionando dessa forma o acesso às crianças e às famílias assistidas pelos programas sociais do município, no âmbito da Proteção Social Básica(PSB), Ações do Programa de Proteção e Atendimento Integral à Família(PAIF), Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos(SCFV), fortalecendo os vínculos sociais e comunitários entre as famílias e a sociedade.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Apodi/RN, 01/12/2017

ISIANY ALINY DE MEDEIROS NOGUEIRA
Secretária Municipal de Des. e Assistência Social
SEMDAS

Publicado por:
João Batista Gomes
Código Identificador:4470489F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi

Processo: Nº 21110002/2017
Dispensa: Nº 30110003/2017

Objeto: Contratação de serviços de pessoa física especializada em cenografia, para montagem de espaço destinado às atividades natalinas do Projeto Sociocultural Caravana Natalina "É Natal no Sertão do Apodi", proporcionando dessa forma o acesso às crianças e às famílias assistidas pelos programas sociais do município, no âmbito da Proteção Social Básica (PSB), Ações do Programa de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), fortalecendo os vínculos sociais e comunitários entre as famílias e a sociedade.

Contratado: Marcos Antônio Leonardo De Paula (413.637.604-91)

Valor Total Julgado: R\$ 6.000,00

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

Apodi/RN, 01/12/2017.

Publicado por:

João Batista Gomes

Código Identificador: 2430310D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº.064/2017.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2017, cujo objeto é a: Elaboração de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de fogos de artifícios para as festividades do réveillon, bem como para possíveis eventos do ano em curso neste município, através da Chefia de Gabinete, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), onde se sagrou vencedora as empresas: **FRANCISCO XAVIER NOGUEIRA - ME – CNPJ: 02.293.086/0001-13**, vencedora do(s) item(n)s 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20. Com Valor global da licitação R\$ 77.380,00 (Setenta e sete mil, trezentos e oitenta reais), conforme Ata de Julgamento de Registro de Preço anexa aos autos do processo.

Apodi/RN, 07 de dezembro de 2017.

ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador: 80FEB298

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 007/2017.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público o CANCELAMENTO do processo licitatório Tomada de Preço nº 007/2017, objetivando a Contratação de empresa destinada a execução das obras de Construção de Quadra Poliesportiva Escolar, Coberta e com Vestiários na localidade Sítio Córrego, Zona Rural de Apodi/RN. **JUSTIFICATIVA:** A contra partida aprovada pela Câmara Municipal de Apodi, através de Projeto de Crédito Adicional Suplementar dia 30 de Novembro de 2017, tendo sua eficácia até dia 31 de dezembro de 2017, sendo assim, não havendo tempo hábil para a conclusão do processo licitatório, O presidente da Comissão e os membros decidiram pelo cancelamento do processo.

Apodi/RN, 07 de Dezembro de 2017.

EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador: 5015C1F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0622/2017 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Francisco Joseni Lima**, portador de Matrícula 1151 – GNM-B, **Eletricista**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Obras, Licença especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/12/2017 à 28/02/2018, referente ao período aquisitivo de 07/08/1998 à 07/08/2003.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de dezembro de 2017.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador: 5C434DF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0623/2017 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Jean Carlos de Assis Oliveira**, portador de Matrícula 1648 – GNM-B, **Calceteiro**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Obras, Licença especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/12/2017 à 28/02/2018, referente ao período aquisitivo de 03/05/2010 à 03/05/2015.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de dezembro de 2017.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador: 952749A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0624/2017 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da

Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante R\$: 100,00 (cem reais) ao (a) senhor (a), **Ruterlan Jacele de Sousa**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s), 12 de dezembro de 2017, para Participar da 1º Ciclo de Capacitação do selo UNICEF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 07 de dezembro de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal, de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador: 1B04A8E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 0625/2017 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante R\$: 100,00 (cem reais) ao (a) senhor (a), **Itamara Issis da Silveira Sena**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s), 12 de dezembro de 2017, para Participar da 1º Ciclo de Capacitação do selo UNICEF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 07 de dezembro de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal, de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador: 727A11A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 0626/2017 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da

Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante R\$: 100,00 (cem reais) ao (a) senhor (a), **Fabio Júnior Pereira da Silveira**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s), 12 de dezembro de 2017, para Participar da 1º Ciclo de Capacitação do selo UNICEF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 07 de dezembro de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal, de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador: 17966DC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 0627/2017 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante R\$: 100,00 (cem reais) ao (a) senhor (a), **Juliana Mirella de Carvalho**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s), 12 de dezembro de 2017, para Participar da 1º Ciclo de Capacitação do selo UNICEF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 07 de dezembro de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal, de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador: 82D6D19C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/2017.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 22 de dezembro de 2017, às 09h:00min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 071/2017 – Tem como objeto a contratação de empresa especializada na aquisição de um veículo de passeio, O Km, ano 2017/2018, 04 portas, 1.0, para uso nos serviços da rede de atenção básica de saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min. E na home Page do site: <http://www.apodi.rn.gov.br/> outras publicações.

Apodi/RN, 07 de dezembro de 2017.

ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA

Pregoeiro.

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:4918D91A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 553/2017 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, **ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, institui ponto facultativo no dia 08 de dezembro (sexta-feira), nas repartições públicas municipais, em virtude das festividades do dia de “Nossa Senhora da Conceição”, com exceção dos serviços considerados essenciais, tudo isso, levando em consideração a economia trazida para a Administração Pública, em momento de crise financeira generalizada.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nos órgãos da Prefeitura Municipal, no dia 08 de dezembro de 2017 (sexta-feira), em virtude das festividades do dia de “Nossa Senhora da Conceição”, voltando ao funcionamento normal na segunda-feira, dia 11 de dezembro do corrente ano.

Art. 2º O ponto facultativo instituído, referido no artigo primeiro, não se aplica às repartições de serviços essenciais e indispensáveis, tais como: limpeza pública, hospital, e o setor de manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura, que deverão funcionar em regime de plantão, conforme escala determinada pelo respectivo Secretário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arez/RN, 07 de dezembro de 2017.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Lins Galvão

Código Identificador:C9A2DCFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.00141**

A Comissão Permanente de Licitação de Arez/RN, consoante autorizado do Sr. Antônio Bráulio da Cunha, vem abrir o presente

processo administrativo para **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL(TERAPEUTA OCUPACIONAL) PARA CAPACITAÇÃO DO MÉTODO CDC – CUIDADE PARA O DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA, DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**. Junto a **ELISANGELA DE ALENCAR NASCIMENTO**, inscrito no CNPJ/CPF: **737.437.394-53**, no valor global de R\$ **1.500,00 (Mil e quinhentos reais)**, onde fica **DISPENSADO O PROCESSO LICITATORIO DESTA DESPESA**. ancorado no Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Maiores informações, na sala da Comissão de Licitação situada à Praça Getúlio Vargas, nº 270, Centro, Arez/RN, no horário das 08h00min (oito horas) às 14h00min (Quatorze horas).

Arez/RN, 01 de Novembro de 2017.

CLÉCIA RICHELLY DE PAIVA SIMÃO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Clecia Richelly de Paiva Simão

Código Identificador:22C5B403

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 365, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SERVIÇO MUNICIPAL DE INSPEÇÃO SANITÁRIA (S.I.M.) DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, VEGETAL E DERIVADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VICENTE MAFRA NETO, Prefeito do Município de Barcelona-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e Vegetal - SIM e, regula a obrigatoriedade da prévia Inspeção e Fiscalização dos Produtos de Origem Animal e Vegetal, produzidos no Município de Barcelona-RN, destinados ao consumo humano, nos termos das Leis Federais nº 7889, de 23 de novembro de 1989, e nº 8171/1991, e da Lei Estadual 9067, de 15 de maio de 2008.

Parágrafo Único - O Município aderirá ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA, de acordo com as disposições regulamentares das Leis Federais referidas no caput, especialmente o disposto no Decreto 5741, de 30 de março de 2006 e na Instrução Normativa nº 19, de 2006, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

Art. 2º Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio-Ambiente, o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e Vegetal - SIM, a fim de dar cumprimento às normas estabelecidas na presente Lei, impor as penalidades nela previstas e dar cumprimento às normas estabelecidas na presente Lei e se articular com o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA.

Art. 3º A atuação do SIM será exclusiva no âmbito Municipal, sendo vedada a duplicidade de fiscalização e inspeção sanitária de outros órgãos do Governo Municipal nos estabelecimentos industriais ou entrepostos de produtos de origem animal e vegetal, para os fins desta Lei.

Parágrafo Único - O SIM poderá requisitar a cooperação com o Departamento de Vigilância à Saúde (Vigilância Sanitária), ou outros órgãos municipais.

Art. 4º Fica ressalvada a competência da União, através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento na inspeção e fiscalização de que trata esta Lei, quando a produção for destinada ao comércio exterior, sem prejuízo da colaboração do SIM.

Art. 5º O registro, a inspeção e fiscalização de que trata a presente lei abrange os aspectos industriais e sanitários dos produtos de origem animal, comestíveis e não-comestíveis, seja ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, depositados ou em trânsito, previstos na legislação Federal, estadual e municipal.

Art. 6º Os estabelecimentos industriais e entrepostos de produtos de origem animal poderão funcionar na forma da legislação Federal, estadual e municipal vigentes e mediante prévio registro no SIM, observando o disposto no artigo 4º desta Lei.

Parágrafo Único - Constitui incumbência primordial do SIM coibir o abate clandestino de animais e a respectiva industrialização, e fomentar a instalação de abatedouros e estabelecimentos agroindustriais registrados na mesma.

Art. 7º O registro, a inspeção e a fiscalização de que trata esta lei serão procedidas, entre outros:

I - nos estabelecimentos industriais especializados, que se situem em áreas urbanas ou rurais e nas propriedades rurais com instalações adequadas para o abate de animais e seu preparo ou industrialização, sob qualquer forma, para o consumo;

II - nos entrepostos de recebimento de distribuição do pescado e nos estabelecimentos que o industrializarem;

III - nas usinas de beneficiamento de leite, nas fábricas de laticínio, nos postos de recebimento, refrigeração e manipulação dos seus derivados e nas propriedades rurais com instalações adequadas para a manipulação, industrialização ou preparo do leite e seus derivados, sob qualquer forma, para o consumo;

IV - nos entrepostos de ovos e nas fábricas de produtos derivados;

V - nos entrepostos que, de modo geral, recebam, manipulem, armazenem, conservem ou acondicionem produtos de origem animal;

VI - nos apiários.

VII - nas unidades de processamento de produtos de origem vegetal.

Art. 8º Serão objetos de registro, inspeção e fiscalização previstas nesta Lei, entre outros:

I - animais destinados ao abate, seus produtos, subprodutos e matérias-primas;

II - pescado e seus derivados;

III - leite e seus derivados;

IV - ovos e seus derivados;

V - mel de abelha, a cera e seus derivados;

VI - produtos de origem vegetal;

VII - vegetais minimamente processados para consumo direto.

Art. 9º A fiscalização e a inspeção de que trata a presente Lei serão exercidas, em caráter periódico ou permanente, segundo as necessidades do serviço, por uma Equipe multidisciplinar composta por Médico Veterinário, Biólogo, Agrônomo ou Engenheiro de alimentos, Nutricionista e Gestor Ambiental.

Parágrafo Único - Os registros, as Inspeções e as fiscalizações Federal e Estadual isentam o estabelecimento industrial de fiscalização municipal.

Art. 10 - Será cobrada taxa de expediente pela lavratura de laudo de vistoria e alvará, quando da inspeção dos estabelecimentos referido no artigo 7º, nos termos da legislação tributária municipal e do regulamento desta Lei.

Parágrafo Único - São isentos das taxas de que trata o caput os estabelecimentos individuais ou coletivos de agricultores familiares, assim reconhecidos nos termos da legislação vigente.

Art. 11 - Os estabelecimentos registrados que adquirirem produtos de origem animal para beneficiar, manipular, industrializar ou armazenar, deverão manter livro especial do registro de entrada e saída, constando obrigatoriamente a natureza e a procedência das mercadorias.

Art. 12 - As infrações às normas previstas nesta Lei serão punidas, isolada ou cumulativamente, com as seguintes sanções, sem prejuízo das punições de natureza civil e penal cabíveis:

I - advertência quando o infrator for primário ou não tiver agido com dolo ou má fé;

II - multa de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos casos de reincidência, dolo ou má-fé;

III - apreensão e/ou inutilização das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentarem (condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulterados);

IV - suspensão das atividades dos estabelecimentos, se causarem risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou no caso de embaraço da ação fiscalizadora;

V - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na falsificação ou adulteração de produtos ou se verificar a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

§ 1º As multas serão aplicadas levando em consideração o porte do estabelecimento, a primariedade do infrator, a quantidade, a destinação e a potencialidade de dano à saúde humana; e poderão ser elevadas até o máximo de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) em caso de reincidência e quando, de acordo com o porte do estabelecimento, não se mostrar eficiente seu caráter sancionador.

§ 2º Constituem agravantes os usos de artifício arbil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal e reincidência.

§ 3º A interdição será levantada quando forem cumpridas ou atendidas as exigências da legislação sanitária, cujo descumprimento motivou a sanção.

§ 4º Se a interdição não for levantada no prazo de 12 meses, será cancelado o respectivo registro e alvará de funcionamento do estabelecimento e aplicada multa de acordo com o caput.

Art. 13 - As penalidades impostas na forma do artigo precedente serão aplicadas pelo agente de fiscalização do SIM.

§ 1º A impugnação ao Auto de Infração será apreciada pelo Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio-Ambiente, com recurso voluntário para a mesma Secretária.

§ 2º Nas decisões contrárias ao SIM, a autoridade julgadora deverá recorrer de ofício ao órgão superior.

Art. 14 - Do produto da arrecadação das multas decorrentes da aplicação desta Lei, será destinado 50% ao Fundo Municipal de Saúde e 50% ao Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Art. 15 - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações consignadas à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, e Meio-Ambiente, constantes do Orçamento Geral do Município, suplementadas se necessário.

Art. 16 - A presente Lei será regulamentada através de Decreto Municipal, que definirá a estrutura regimental do SIM e poderá alterar a indicação das autoridades competentes para apreciar as impugnações aos Autos de Infração e os recursos contra essas decisões.

Art. 17 - Após a implantação do SIM fica o Município obrigado a, no prazo de doze meses contados da data de publicação da regulamentação desta Lei, aderir ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA, conforme estabelecido pela Instrução Normativa nº 19, de 24 de julho de 2006, do Ministro da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

Art. 18 -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Manoel Guedes da Fonseca, Barcelona –RN, 06 de dezembro de 2017.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:0B68CC13

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 366, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a doação do terreno que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barcelona, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar a senhora **MARIA DO SOCORRO COSTA DA SILVA**, um terreno pertencente ao patrimônio do Município de Barcelona, localizado à Rua Euclides Jacques das Neves, área urbana desta cidade de Barcelona, cujas especificações estarão contidas nesta Lei.

Parágrafo único. O terreno objeto da presente doação, compreende uma área de 144,00m² (cento e quarenta e quatro metros quadrados), sendo 9,00m (nove metros) de frente, por 16,00m (dezesseis metros) de fundos, limitando-se: ao **Norte**; com a via pública da Rua Euclides Jacques das Neves, ao **Sul**; com terreno pertencente ao senhor Francisco Damião da Silva, ao **Leste**; com terreno pertencente ao patrimônio público municipal, e finalmente ao **Oeste**, com a via pública.

Art. 2º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona 06 de dezembro de 2017.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:08FAC2FA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 367, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a doação do terreno que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barcelona, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar ao senhor **LUIZ FELIX PINHEIRO**, um terreno pertencente ao patrimônio do Município de Barcelona, localizado no Conjunto Habitacional Henrique dos Santos, na localidade Arisco área rural desta cidade de Barcelona, cujas especificações estarão contidas nesta Lei.

Parágrafo único. O terreno objeto da presente doação, compreende uma área de 136,80m² (cento e trinta e seis metros e oitenta centímetros quadrados), sendo 7,60m (sete metros e sessenta centímetros) de frente, por 18,00m (dezoito metros) de fundos, limitando-se: ao **Norte**; com terreno pertencente ao Patrimônio Público Municipal, ao **Sul**; com terreno pertencente a senhora Maria José Cordeiro, ao **Leste**; com terreno pertencente ao senhor Wodem Madruga, e finalmente ao **Oeste**, com a via pública.

Art. 2º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona 06 de dezembro de 2017.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:1C607536

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 368, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a doação do terreno que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barcelona, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar ao senhor **FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA SEGUNDO**, um terreno pertencente ao patrimônio do Município de Barcelona, localizado no Conjunto Habitacional Henrique dos Santos, na localidade Arisco área rural desta cidade de Barcelona, cujas especificações estarão contidas nesta Lei.

Parágrafo único. O terreno objeto da presente doação, compreende uma área de 136,80m² (cento e trinta e seis metros e oitenta centímetros quadrados), sendo 7,60m (sete metros e sessenta centímetros) de frente, por 18,00m (dezoito metros) de fundos, limitando-se: ao **Norte**; com terreno pertencente ao Patrimônio Público Municipal, ao **Sul**; com terreno pertencente ao Patrimônio Público Municipal, ao **Leste**; com terreno pertencente ao senhor Wodem Madruga, e finalmente ao **Oeste**, com a via pública.

Art. 2º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona 06 de dezembro de 2017.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:54879406

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 25070004/17 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 033/2017. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, inscrito no CNPJ nº 08.142.655/0001-06; **EMPRESA REGISTRADA:** DANILO BEZERRA ARAUJO - ME (CNPJ: 19.686.025/0001-49) vencedora do item 01 com o valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). **OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação dos Serviços de assessoria, consultoria e apoio operacional às ações do CadÚnico, Programa Bolsa Família e Sistema Único de Assistência Social – SUAS. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002. **VIGÊNCIA:** 28 de novembro de 2017 a 28 de novembro de 2018. **ASSINATURA DA ATA:** 28 de novembro de 2017. **DAS ASSINATURAS:** Maria Edice Francisco e Félix - pelo Órgão Gerenciador; Daniele Bezerra de Araújo - pela Empresa Registrada.

Boa Saúde/RN, 28 de novembro de 2017.

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:99ED0921

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, através do exposto na Ata da Sessão do **Pregão Presencial nº. 07/2017**, ADJUDICA o objeto do presente certame a seguinte empresa em seu respectivo item: R. M. LOPES ASSESSORIA - ME (CNPJ: 11.801.158/0001-87) vencedora do item 01 ao valor mensal de R\$ 1.733,33 (um mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). Sendo assim, venho encaminhar o processo a Sra. Prefeita, para que delibere quanto a sua homologação.

Boa Saúde/RN, 10 de abril de 2017.

WALLYSON ALVES MOREIRA

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:9B425DAD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Boa Saúde – PMBS/RN, designado através da Portaria nº 10/2017-GP, no procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial 07/2017 – em nome da empresa em seu respectivo item: R. M. LOPES ASSESSORIA - ME (CNPJ: 11.801.158/0001-87) vencedora do item 01 ao valor mensal de R\$ 1.733,33 (um mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Boa Saúde/RN, 17 de abril de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:2D0D64CC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 25070004/17- Pregão Presencial nº 033/2017 - **CONTRATO Nº** 20172027- **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, CNPJ: 08.142.655/0001-06. **CONTRATADO:** DANILO BEZERRA ARAÚJO-ME, situada à Rua: Senador José Bernardo, nº 806, apto 301 – Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000; CNPJ: 19.686.025/0001-19. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação dos Serviços de assessoria, consultoria e apoio operacional às ações do CadÚnico, Programa Bolsa Família e Sistema Único de Assistência Social – SUAS. **VALOR MENSAL:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). **VIGÊNCIA:** 01/12/2017 à 31/12/2017. **DATA DE ASSINATURA:** 01/12/2017. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e lei 10.520/2002. **DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante, a Srª. Maria Edice Francisco e Félix, CPF nº 188.429.334-49, Prefeita Municipal e Pela Contratada, a Srª. Daniele Bezerra de Araújo, CPF nº 037.528.644-60. **TESTEMUNHAS:** assinatura no termo de contrato.

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:B0703D93

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 18/2017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01120001/17.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Saúde, CNPJ: 08.142.655/0001-06.

CONTRATADO: JONAS QUEIROZ DA SILVA-ME, CNPJ: 12.725.128/0001-00, com sede à Rua Campos Sales, 43, Bairro: Santo Antônio- Mossoró/RN – CEP 59.644-050.

OBJETO: Contratação de empresa para apresentação cultural da Banda Forró dos 3 e Filho Araújo que se apresentará dia 11 de dezembro de 2017, em comemoração aos festejos alusivos dos 64 anos de Emancipação Política do Município de Boa Saúde/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 5.900,00 (Cinco mil e novecentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, III, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Reconhecimento: Francisca Francineide da Silva Silveira – Secretária Municipal de Educação, Cultura. Data: 07/12/2017.

RATIFICAÇÃO: MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:B9CECFD4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01120001/17 - Inexigibilidade nº 18/2017 - **CONTRATO nº** 20172034

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Saúde – CNPJ Nº 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: JONAS QUEIROZ DA SILVA-ME, CNPJ: 12.725.128/0001-00, com sede à Rua Campos Sales, 43, Bairro: Santo Antônio- Mossoró/RN – CEP 59.644-050.

OBJETO: Contratação de empresa para apresentação cultural da Banda Forró dos 3 e Filho Araújo que se apresentará dia 11 de dezembro de 2017, em comemoração aos festejos alusivos dos 64 anos de Emancipação Política do Município de Boa Saúde/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 07/12/2017

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07/12/2017 até 31/12/2017

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, III e Art. 55 da Lei nº 8666/93.

DAS ASSINATURAS: Pela Contratante: a Srª Maria Edice Francisco e Félix- Prefeita Municipal. Pela Contratada: o Sr. Jonas Queiroz da Silva, CPF nº 081.168.664-78

Testemunhas: assinaturas no termo de contrato

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:C1F36074

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 192/2017**

RECONHEÇO a dispensa de licitação de número 07110001/17, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de MARIA DE FATIMA SOARES para Contratação de Pessoa Física para Execução de Serviços de Costura e Confecção de Arranjos e Adereços Natalinos, pelo valor de R\$ 3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais).

FRANCISCA FRANCINEIDE DA SILVA SILVEIRA
Secretária Municipal de Educação

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Wallyson Alves Moreira, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 07 de Dezembro de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO FELIX

Prefeita Municipal

Publicado por:

Wallyson Alves Moreira

Código Identificador:C2A3DE02

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº
119/2017

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 119/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE-RN, OBJETIVANDO A PERMUTA DE PROFESSORES E SERVIDORES.

PARTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA, CNPJ Nº 08.241.804/0001-94, situada no Centro Administrativo, s/n, Lagoa Nova, BR 101, Natal-RN, CEP 59064-9-1, representada pela titular, Sra. CLÁUDIA SUELI RODRIGUES SANTA ROSA, professora, CPF 737.546.336-49 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE – RN, estabelecida à Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro – Boa Saúde-RN, representada pela Prefeita Municipal Sra. MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX, CPF nº 188.429.334-49.

OBJETO DO TERMO DE COOPERAÇÃO: Formalizar a cooperação e ação conjunta das partes, relativamente ao intercâmbio recíproco de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo, visando dotar os órgãos pactuantes de melhores condições para o exercício de suas competências, funções e atribuições institucionais.

SERVIDORES PERMUTADOS: Servidor da SEEC cedido ao Município de Boa Saúde-RN: **HERCULANO LÁZARO BARBALHO** – matrícula: 029.453-5 – cargo: PN-III – Função: Coordenador Pedagógico – Habilitação: Pedagogia - Lotação: EE Maria do Rosário. Servidora da Prefeitura de Boa Saúde-RN, cedida à SEEC: **SUETÂNIA MEDEIROS COSTA** – matrícula 120.320-7, Cargo: PN-III, função: Coordenadora Pedagógica, Habilitação: Pedagogia, lotação: SEEC/SUEJA.

DATA DE ASSINATURA: 02/03/2017.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (DOIS) ANOS, a contar de 02 de janeiro de 2017.

ASSINATURAS: PELA SEEC: CLÁUDIA SUELI RODRIGUES SANTA ROSA, professora, CPF 737.546.336-49, Secretária de Estado da Educação e da Cultura.

PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE-RN: MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX, CPF nº 188.429.334-49, Prefeita Municipal.

TESTEMUNHAS: assinaturas no termo aditivo.

Publicado por:

Maria Erivanice Francisco

Código Identificador:2875E6A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 119/2017

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 119/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE-RN, OBJETIVANDO A PERMUTA DE PROFESSORES E SERVIDORES.

PARTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA, CNPJ Nº 08.241.804/0001-94, situada no Centro Administrativo, s/n, Lagoa Nova, BR 101, Natal-RN, CEP 59064-9-1, representada pela titular, Sra. CLÁUDIA SUELI RODRIGUES SANTA ROSA, professora, CPF 737.546.336-49 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE – RN, estabelecida à Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro – Boa Saúde-RN, representada pela Prefeita Municipal Sra. MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX, CPF nº 188.429.334-49.

OBJETO DO TERMO DE COOPERAÇÃO: Alterar o Termo de Cooperação Mútua que versa sobre a permuta de servidores entre a Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – SEEC e a Prefeitura

Municipal, cuja vigência prevista até 31/12/2017, conforme anexos I e II, do Termo.

SERVIDORES PERMUTADOS: Servidor da SEEC cedido ao Município de Boa Saúde-RN: **JOÃO FELIX NETO** – matrícula: 61314-2 V1 – cargo: Professor P9C – Habilitação: Pedagogia – Lotação: EE Maria do Rosário. Servidora da Prefeitura de Boa Saúde-RN, cedida à SEEC: **LIDIA DANIELLY COSTA DE MEDEIROS** – matrícula 120.125-5, Cargo: PN3, função: Técnico Pedagógico, Habilitação: Pedagogia, lotação: SEEC/SUEJA.

DATA DE ASSINATURA: 26/06/2017.

ASSINATURAS: PELA SEEC: CLÁUDIA SUELI RODRIGUES SANTA ROSA, professora, CPF 737.546.336-49, Secretária de Estado da Educação e da Cultura.

PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE-RN: MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX, CPF nº 188.429.334-49, Prefeita Municipal.

TESTEMUNHAS: assinaturas no termo aditivo.

Publicado por:

Maria Erivanice Francisco

Código Identificador:2A9ADAF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO Nº 001 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Bodó/RN, no uso de suas atribuições legais, **CONVIDA** os integrantes do Poder Legislativo Municipal e a população em geral para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, para apresentação do projeto de lei do Novo Código Tributário Municipal, que será realizada no dia 08 de Dezembro de 2017, às 10:30 horas, tendo como local o Auditório Silvestre Soares dos Santos na Sede da Prefeitura Municipal de Bodó/RN.

Bodó/RN, 06 de Dezembro de 2017.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Isabele Souza Luiz

Código Identificador:943ABBB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE REVOGAÇÃO Nº 486 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

Revogar diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 019/2017, revogando qualquer outro ato normativo com o mesmo objetivo, em 19 de outubro de 2017.

Resolve:

1 – Revogar ao Servidor(a), 1/2 (meia diária), no valor unitário para Natal/Mossoró de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) e R\$ 80,00 (oitenta reais), para demais regiões do Estado, totalizando o valor a ser pago de **R\$ 40,00 (quarenta reais)**, para custear despesas com alimentação do (a) Servidor (a),), **Maria Gilvanilza de Oliveira, CPF: 035.198.814-97**, ocupante do cargo Professora/COORDENADORA DO DO EJA, para Reunião sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, em Caicó/RN, no dia 07 de dezembro de 2017, conforme convite em anexo.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Pague-se.

Bodó /RN, em 07 de dezembro de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:2FEAE1DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 487 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

PORTARIA DE REVOGAÇÃO Nº 487 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

Revogação de diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 019/2017, revogando qualquer outro ato normativo com o mesmo objetivo, em 19 de outubro de 2017.

Resolve:

1 – Revogar ao Servidor(a), 1/2 (meia diária), no valor unitário para Natal/Mossoró de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) e R\$ 80,00 (oitenta reais), para demais regiões do Estado, totalizando o valor a ser pago de **R\$ 40,00 (quarenta reais)**, para custear despesas com alimentação do (a) Servidor (a), **Rosângela Ribeiro da Silva, CPF: 020.001.064-63**, ocupante do cargo Secretária de Conselho, para Reunião sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, em Caicó/RN, no dia 07 de dezembro de 2017, conforme convite em anexo.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Pague-se.

Bodó /RN, em 07 de dezembro de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:8826C237

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 480 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

Bodó/RN, em 06 de dezembro de 2017.

PORTARIA Nº. 480/2017

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1- Nomear para constituir o Conselho Municipal do SELO UNICEF Edição 2017/2020, composto pelos seguintes membros:

CONSELHO MUNICIPAL UNICEF:

Representantes do Conselho Municipal do SELO UNICEF EDCÃO 2017/2020:

Articuladora: **MARIA GILVANILZA DE OLIVEIRA**

Representante da Saúde: **FRANKLAYNE FARIAS DE ANDRADE**

Representante da Educação: **IRIMAR SOARES DA SILVA**

Representante da Assistência Social: **PATRÍCIA ANGÉLICA XAVIER PEREIRA**

Representante da Secretaria de Esporte: **JOSÉ ERINADO DA PAZ**

Representante da Secretaria Municipal de Administração: **CAMILA ISABELE S. LUIZ**

Representante da Cultura: **JOVENTINO BERNARDINO DE SENA**

Conselho Tutelar: **LINDALICY MEDEIROS RODRIGUES**

Associação: **ALLINE REGINA DE OLIVEIRA SILVA**

Comunicação: **EDNALDO GUEDES FERNANDES JUNIOR**

Representante da Igreja: **MARIA SERAFICA PEREIRA DA SILVA**

Representante da Igreja Evangélica: **JOSÉ MARCONDES**

Representante do Legislativo Vereador: **ESMAEL CARLOS DE OLIVEIRA**

Representante da Sociedade Civil: **FRANCISCO AQUINO DA SILVA**

Representante Conselhos: **MARIA JOSEANE DE SOUZA XAVIER**

Secretaria de Conselhos: **ROSANGELA RIBEIRO DA SILVA**

Representante da Estratégia: **ANA LUIZA DE MELO LIMA**

Lideranças Adolescentes: **RITA DE CÁSSIA**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito do Município de Bodó-RN

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:EEF57402

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - TP Nº 002/2015

EXTRATO DO TERMO ADITIVO – Objeto: Aditivar, o prazo ao contrato de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para **"PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS, NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN"**. Licitação: TP 002/2015. Prazo do Aditivo: Conforme a vigência do Contrato de Repasse nº 1.014.281.67/2013/Ministério do Turismo. Assinatura do Aditivo: 23/07/2015. Contratada: AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 00.999.591/0001-52.

Bom Jesus/RN, 23 de julho de 2015.

EDMUNDO AIRES DE MELO JÚNIOR

Prefeito municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:3D9CE90A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 01/2017 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA MUNICIPAL PARA PARTICIPAR DO PROCESSO FORMATIVO DE ELABORAÇÃO/ADEQUAÇÃO E GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE BOM JESUS/RN.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Manoel Andrade, Centro – CEP: 59270-000

CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2434

Portaria Nº 001/2017 Bom Jesus/RN, 27 de novembro de 2017.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Coordenadora Municipal para participar do processo formativo de elaboração/adequação e gestão do plano de carreira e remuneração dos profissionais da educação do município de Bom Jesus-RN, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Bom Jesus-RN, no uso de suas atribuições legais e, Considerando a necessidade de elaboração/adequação e gestão do plano de carreira e remuneração dos profissionais da educação, em atenção ao que estabelece a meta 18 da

Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014 (Plano Nacional de Educação);

Considerando ainda o que dispõe a meta 18 da Lei Municipal nº 347/2015, de 08 de junho de 2015 (Plano Municipal de Educação), em conformidade com a legislação federal supracitada;

Resolve:

Art. 1º Nomear a Comissão Coordenadora Municipal para participar do processo formativo de elaboração/adequação e gestão do plano de carreira e remuneração dos profissionais da educação, cuja assistência técnica será ofertada pelo MEC/SASE/DIVAPE (Ministério da Educação/Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino/Diretoria de Valorização dos Profissionais da Educação), composta pelos seguintes membros:

NOME E CPF	REPRESENTANTE
Altamar Douglas Bezerra de Azevedo Silva CPF: 060.604.754-93	Secretário Municipal de Educação
Claudete Gomes de Souza Silva CPF: 722.553.234-00	Técnica da Secretária Municipal de Educação
Maura Helena da Silva CPF: 035.661.244-94	Representante da Secretaria Municipal de Finanças
Marta Maria Alves CPF: 663.598.994-34	Conselho do FUNDEB/ Professor
Rita de Cassia da Silva CPF: 043.718.134-02	Conselho do FUNDEB/ Funcionário
Maria José Nunes Vilela CPF: 391.358.454-49	Representante do Poder Legislativo

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, 27 de novembro de 2017.

ALTEMAR DOUGLAS BEZERRA DE AZEVEDO SILVA

Secretário Municipal de Educação

CPF: 060.604.754-93

Publicado por:

Nadson Talles Lins da Silva

Código Identificador:DB75568F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 169, DE 25 DE
OUTUBRO DE 2017**

Cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Caiçara do Norte/RN (COMPDEC-CN) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE, no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhe confere a lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Caiçara do Norte/RN – COMPDEC-CN, diretamente subordinada ao Secretário Municipal de Planejamento e Administração ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 2º - Para as finalidades desta Lei denomina-se:

I. Proteção e Defesa Civil: o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistencial e reconstitutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social.

II. Desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;

III. Situação de Emergência: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos superáveis pela comunidade afetada.

IV. Estado de Calamidade Pública: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

Art. 3º - A COMPDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC-CN constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 5º - A COMPDEC compor-se-á de:

I. Coordenador

II. Conselho Municipal

III. Secretaria

IV. Setor Técnico

V. Setor Operativo

Art. 6º - O Coordenador da COMPDEC será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de defesa civil no município.

Parágrafo Único – O provimento efetivo de funcionário ao cargo constante no caput deste artigo só poderá ser realizada depois de aprovada a escolha do indicado por maioria simples da Câmara Municipal de Caiçara do Norte/RN

Art. 7º - Poderão constar dos currículos escolares nos estabelecimentos municipais de ensino, noções gerais sobre procedimentos de Defesa Civil.

Art. 8º - O Conselho Municipal será composto pelos Membros dos órgãos Municipais, Estaduais e Federais, sediados no município, bem como instituições da Sociedade Civil Organizada.

Art. 9º - Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo Único - A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 10 - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 30 (Trinta) dias a partir de sua publicação.

Art. 11 - Fica criada no âmbito da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do Município de Caiçara do Norte/RN a Unidade Gestora de Orçamento que fará uso do Cartão de Pagamento de Proteção e Defesa Civil, desenvolvido em parceria com o Banco do Brasil e Controladoria Geral da União (CGU), que tem como objetivo dar mais agilidade, celeridade e transparência aos gastos de recursos liberados pela União para ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais.

Art. 12 - Caberá sua gestão ao titular da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do Município de Caiçara do Norte/RN.

Art. 13 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçara do Norte/RN, em 25 de Outubro de 2017.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Toshio Kobayashi
Código Identificador:3A185C88

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 123/2017 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO 083/2017

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2017
PROCESSO LICITATÓRIO SMS Nº 1712060017 – DISPENSA
DE LICITAÇÃO N.º 083 /2017

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 40.000 KM NO VEÍCULO GOL 1.6, PLACA QGI-9704. VIGÊNCIA: Termo inicial dia 07 de dezembro de 2017 e termo final o dia 07 de janeiro de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO; CONTRATADA: NEWTEC COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.881.198/0001-98, VALOR GLOBAL: R\$ 630,48 (seiscentos e trinta reais e quarenta e oito centavos).

Caicó(RN) 07 de dezembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó.

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:ADB50B64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 124/2017 - DISPENSA 085/2017

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2017
PROCESSO LICITATÓRIO SMS Nº 1712060032 – DISPENSA
DE LICITAÇÃO N.º 085/2017

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 40.000 KM NO VEÍCULO GOL 1.6, PLACA QGI-9684. VIGÊNCIA: Termo inicial dia 07 de dezembro de 2017 e termo final o dia 07 de janeiro de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO; CONTRATADA: NEWTEC COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.881.198/0001-98, VALOR GLOBAL: 1.111,90 (mil, cento e onze reais e noventa centavos).

Caicó(RN) 07 de dezembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó.

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:26D82707

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DISPENSA 086-2017

REF. PROCESSO LICITATÓRIO SMS/CAICÓ Nº 1712072020

INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde - Município de Caicó.

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para realização de revisão de 40.000 km no veículo TORO 2.0, placa QGU-8733.

TERMO DE DISPENSA Nº 086/2017

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **AUTOBRAZ – Comércio de Veículos Ltda, CNPJ: 70.166.350/0002-99**, perfazendo a importância global de R\$ 1.306,28 (Um mil, trezentos e seis reais e vinte e oito centavos).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, Contratação de empresa especializada para realização de revisão de 40.000 km no veículo TORO 2.0, placa QGU-8733, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 07 de dezembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:FE0A52AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 083/2017 - REGISTRO DE
PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE
EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DESTINADOS À
IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE
VIDEOMONITORAMENTO DE RUAS E AVENIDAS DO
MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN

LICITAÇÃO Nº PP 083/2017

OBJETO: Registro de preço para possível aquisição gradativa de equipamentos eletrônicos destinados à implantação do sistema de videomonitoramento de ruas e avenidas do Município de Caicó/ RN

MODALIDADE: Pregão Presencial

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO EPP - CNPJ: 70.307.939/0001-89					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
450502	TV DE LED FULL HD SMARTV 48" POLEGADAS	UND	2	3.098,00	6.196,00
450503	COMPUTADOR GRÁFICO CORE I3, 8GB RAM, HD 1TB, PLACA DE VÍDEO GT 730 2GB.	UND	2	2.890,00	5.780,00
450504	COMPUTADOR SERVIDOR - CORE I5, 8 GB DE RAM, HD 3 TB.	UND	1	4.090,00	4.090,00
450550	Nobreak APC 2.2Kva BZ2200I-BR dispõe de 8 tomadas NBR 14136, gerenciamento inteligente de bateria e alarme sonoro.	UND	3	1.995,00	5.985,00
TOTAL DO FORNECEDOR - ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO EPP					22.051,00

Valor Total da Contratação R\$ 22.051,00 (Vinte e Dois Mil e Cinquenta e Um Reais).

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Caicó/RN, 07 de dezembro de 2017.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:A065029F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 083/2017 - REGISTRO DE
PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE
EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DESTINADOS À
IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE
VIDEOMONITORAMENTO DE RUAS E AVENIDAS DO
MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN

LICITAÇÃO Nº PP 083/2017

OBJETO: Registro de preço para possível aquisição gradativa de equipamentos eletrônicos destinados à implantação do sistema de videomonitoramento de ruas e avenidas do Município de Caicó/ RN

MODALIDADE: Pregão Presencial

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO EPP - CNPJ: 70.307.939/0001-89					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
450502	TV DE LED FULL HD SMARTV 48" POLEGADAS	UND	2	3.098,00	6.196,00
450503	COMPUTADOR GRÁFICO CORE I3, 8GB RAM, HD 1TB, PLACA DE VÍDEO GT 730 2GB.	UND	2	2.890,00	5.780,00
450504	COMPUTADOR SERVIDOR - CORE I5, 8 GB DE RAM, HD 3 TB.	UND	1	4.090,00	4.090,00
450550	Nobreak APC 2.2Kva BZ22001-BR dispõe de 8 tomadas NBR 14136, gerenciamento inteligente de bateria e alarme sonoro.	UND	3	1.995,00	5.985,00
TOTAL DO FORNECEDOR - ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO EPP					22.051,00

Valor Total da Contratação R\$ 22.051,00 (Vinte e Dois Mil e Cinquenta e Um Reais).

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Caicó/RN, 07 de dezembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:1151F6B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº186/2015

TOMADA DE PREÇO Nº 003/ 2015 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 1504270019

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal;
CONTRATADA: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA; CNPJ: 40.998.734/0001-26. **OBJETO:** LICENÇA DE USO DE SOFTWARE CONFORME TOMADA DE PREÇO Nº 003/ 2015;
DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2017; **VIGÊNCIA:** tem

por termo inicial de 01 de setembro de 2017 e termo final em 31 de agosto de 2018; **VALOR MENSAL:** R\$ 3.830,00 (três mil oitocentos e trinta reais); **VALOR GLOBAL DO TERMO ADITIVO:** R\$ 45.960,00 (quarenta e cinco mil novecentos e sessenta reais).

Caicó/RN, 30 de agosto de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO.

Prefeito Municipal de Caicó.

Publicado por:
Thayze Fernanda Lopes e Silva
Código Identificador:D2FC1E5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 180/2017

Secretaria Municipal de Saúde
Processo Administrativo SMSC/RN nº 1710230026 – Pregão
Presencial nº 080/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: NATALIA PRISCILA DOS SANTOS SILVA ME, inscrita no CNPJ nº 15.348.142/0001-11,
OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de fardamentos, para suprir as necessidades dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias; VALOR GLOBAL de R\$ 166.320,00 (cento e sessenta e seis mil, trezentos e vinte reais); VALIDADE: termo inicial em 17 de novembro de 2017 e termo final em 17 de novembro de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e NATALIA PRISCILA DOS SANTOS SILVA ME - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 17 de novembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:E3CE78E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 179/2017

Secretaria Municipal de Saúde
Processo Administrativo SMSC/RN nº 1710230026 – Pregão
Presencial nº 080/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: AGILE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 06.257.332/0001-32, OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de fardamentos, para suprir as necessidades dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias; VALOR GLOBAL de R\$ 17.030,00 (dezesete mil, trinta reais); VALIDADE: termo inicial em 17 de novembro de 2017 e termo final em 17 de novembro de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e AGILE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 17 de novembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:835A53A2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS 178/2017**

Secretaria Municipal de Saúde
Processo Administrativo SMSC/RN nº 1710230026 – Pregão Presencial nº 080/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: COMERCIAL APOLO LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 02.440.676/0001-21, OBJETO: **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de fardamentos, para suprir as necessidades dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias**; VALOR GLOBAL de R\$ 81.490,00 (oitenta e um mil, quatrocentos e noventa reais); VALIDADE: termo inicial em 17 de novembro de 2017 e termo final em 17 de novembro de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e COMERCIAL APOLO LTDA EPP - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 17 de novembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:859A8150

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA REGISTRO PREÇO 146/2017**

Secretaria Municipal de Saúde
PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2017– PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 1710040110

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.451.626/0001-75, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS SUPLEMENTARES**; VALOR GLOBAL R\$ 55.590,00 (Cinquenta e cinco mil quinhentos e noventa reais); VALIDADE: termo inicial em 24 de outubro de 2017 e termo final em 24 de outubro de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e PHOSPODONT LTDA - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 24 de outubro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:974DA9AD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA REGISTRO PREÇOS 144/2017**

Secretaria Municipal de Saúde
PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2017– PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 1710040110

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO, inscrita no CNPJ nº 07.055.280/0001-84, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS SUPLEMENTARES**; VALOR GLOBAL R\$ 70.825,00 (Setenta mil, oitocentos e vinte e cinco reais); VALIDADE: termo inicial em 24 de outubro de 2017 e termo final em 24 de outubro de 2018; MODALIDADE

LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 24 de outubro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:E258E516

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA REGISTRO PREÇOS 143/2017**

Secretaria Municipal de Saúde
PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2017– PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 1710040110

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: **DROGAFONTE LTDA – CNPJ: 08.778.201/0001-26**, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS SUPLEMENTARES**; VALOR GLOBAL R\$ 26.060,00 (Vinte e seis mil e sessenta reais); VALIDADE: termo inicial em 24 de outubro de 2017 e termo final em 24 de outubro de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e **DROGAFONTE LTDA** - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 24 de outubro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:AF7D37CA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA REGISTRO PREÇOS 141/2017**

Secretaria Municipal de Saúde
PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2017– PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 1710040110

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.787.152/0001-09, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS SUPLEMENTARES**; VALOR GLOBAL R\$ 131.720,00 (Cento e trinta e um mil, setecentos e vinte reais); VALIDADE: termo inicial em 24 de outubro de 2017 e termo final em 24 de outubro de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 24 de outubro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:AAA81D1C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA REGISTRO PREÇOS 174/2017**

Secretaria Municipal de Saúde

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2017– PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 1710040110

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.787.152/0001-09, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS SUPLEMENTARES**; VALOR GLOBAL R\$ 24.360,00 (vinte e quatro mil, trezentos e sessenta reais); VALIDADE: termo inicial em 10 de novembro de 2017 e termo final em 10 de novembro de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 10 de novembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Fabrizio Dantas de Medeiros

Código Identificador:DF07EE9E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO ATA REGISTRO PREÇOS 175/2017

Secretaria Municipal de Saúde

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2017– PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 1710040110

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: **DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI - EPP**, CNPJ: 02.859.542/0001-40, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS SUPLEMENTARES**; VALOR GLOBAL R\$ 19.604,00 (dezenove mil, seiscentos e quatro reais); VALIDADE: termo inicial em 10 de novembro de 2017 e termo final em 10 de novembro de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e **DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI - EPP** - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 10 de novembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Fabrizio Dantas de Medeiros

Código Identificador:79020A1F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO ATA REGISTRO PREÇOS 176/2017

Secretaria Municipal de Saúde

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2017– PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 1710040110

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: **PHOSPODONT LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.451.626/0001-75, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS SUPLEMENTARES**; VALOR GLOBAL R\$ 15.205,00 (quinze mil, duzentos e cinco reais); VALIDADE: termo inicial em 10 de novembro de 2017 e termo final em 10 de novembro de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e **PHOSPODONT LTDA** - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 10 de novembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Fabrizio Dantas de Medeiros

Código Identificador:0215AD88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 905/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros, abaixo, para compor o Conselho Municipal de Educação do Município de Caicó/RN com vigência para o biênio 2017/2018.

Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

MERCES MARIA DE ARAÚJO – CPF: Nº 131.120.314-15 (TITULAR)

MARIA ALDENOURA DE ARAÚJO – CPF: Nº 850.501.214-34; (SUPLENTE)

Representantes da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação:

DULCIMAR COSTA DE MEDEIROS – CPF: Nº 288.935.144-00 (TITULAR)

MARIA SOLANGE DE LUCENA – CPF: Nº 379.368.834-87; (SUPLENTE)

Representantes do Centro Rural:

JOSENILDA OLIVEIRA DE ARAÚJO – CPF: Nº 154.842.384-04 (TITULAR);

MARIA JOSÉ DE MACÊDO FARIA – CPF: Nº 654.972.284-53 (SUPLENTE);

Representantes da Procuradoria Jurídica:

ILENO JOSÉ DE ARAÚJO NETO – CPF: Nº 080.668.864-54 (TITULAR);

ÁDSON JOARES DE AZEVEDO – CPF: Nº 009.135.234-83 (SUPLENTE);

Representantes de Diretores de Escolas:

JOAQUINA PAULINO DE SOUZA – CPF: Nº 850.511.104-44 (TITULAR);

VALDILENE DUARTE DANTAS – CPF: Nº 736.253.704-25 (SUPLENTE);

Representantes da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS:

JARINE CRISTINE FERREIRA DE OLIVEIRA – CPF: Nº 012.833.604-89 (TITULAR);

MÁRCIO LOPES ALVES – CPF: Nº 083.485.354-03 (SUPLENTE);

Representantes da 10ª DIREC:

LÚCIA DE FÁTIMA ARAÚJO, CPF: Nº 409.415.234-20 (TITULAR);

SAINT-CLAIR FÉLIX - CPF: Nº 637.560.644-68 (SUPLENTE);

Representantes do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente:

JUCLEBSON DAS NEVES DE ARAÚJO, CPF: Nº 008.729.694-28 (TITULAR);
NAARA MARIZ SENA - CPF: Nº 065.705.294-98 (SUPLENTE);

Representantes da Câmara Municipal:

ANDERSON CLAYTON DUARTE DE MEDEIROS, CPF: Nº 008.056.654-55 (TITULAR);
MARIA CLEIDE DE ALMEIDA - CPF: Nº 430.571.604-68 (SUPLENTE);

Representantes dos Pais:

PAULO VASCONCELOS DO NASCIMENTO, CPF: Nº 378.319.334-60 (TITULAR);
MARIA ROSANE SOARES DA SILVA - CPF: Nº 010.078.484-48 (SUPLENTE);

Representantes da Universidade Federal do RN:

NAZINEIDE BRITO - CPF: 283.038.654-04 (TITULAR);
MARIA DE FÁTIMA GARCIA - CPF: Nº 175.789.731-34 (SUPLENTE);

Representantes das Escolas Particulares:

SÉRGIO ANDRÉ DE ARAÚJO - CPF: Nº 904.073.774-68 (TITULAR);
LUZIE NE FERNANDES MOREIRA - CPF: Nº 602.533.474-80 (SUPLENTE);

Representantes do SINDSERV:

ONOFRE LAURINDO DA SILVA JÚNIOR - CPF: Nº 071.847.984-06 (TITULAR);
HENNING MIQUELON DUARTE SARAIVA - CPF: Nº 012.730.384-79 (SUPLENTE);

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em Especial a Portaria nº 850/2017, 30 de outubro de 2017.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elaine Cristine Santos
Código Identificador:42D239B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 590, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

Institui o Corredor da Folia para o Carnaval de Caicó.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ-RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o Carnaval de Caicó é um evento popular cultural, classificado como a maior folia de rua do Rio Grande do Norte, que a cada ano vem ganhando um número cada vez maior de turistas, não só da região Nordeste, mas sim de todo o Brasil e até do exterior;

CONSIDERANDO que o Carnaval de Caicó é considerado pelas entidades empresariais - CDL, ACISC e SindVarejo como o evento que melhor impacta a economia do município, principalmente por ser um período que atrai turistas e injeta recursos diretamente nos setores de comércio e serviços e indiretamente na indústria e agricultura, e gera empregos temporários somado ao período das festas natalinas;

CONSIDERANDO que o festejo torna-se relevante do ponto de vista cultural, pois é um dos principais veículos da memória e da identidade coletiva, em especial os relacionados a expressões de música, dança, artesanato;

CONSIDERANDO que o Carnaval é um evento com importância social, por garantir cultura e lazer gratuitamente para toda população, sem restrição para gênero, escolaridade, classe econômica ou localidade de origem, além de ser fonte de renda para trabalhadores autônomos, formais ou informais, como catadores de material reciclável, vendedores ambulantes de bebidas e comidas, entre outros;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Corredor da Folia para o Carnaval de Caicó, compreendendo as seguintes vias: Avenida Seridó (da Ilha de Sant'Ana até o cruzamento com a Rua Pedro Velho); Rua Pedro Velho (entre os cruzamentos com a Avenida Seridó e com Rua Celso Dantas); Rua Celso Dantas (entre os cruzamentos com a Rua Pedro Velho e a Avenida Cel. Martiniano); Avenida Coronel Martiniano (entre os cruzamentos da Rua Celso Dantas com a Avenida Seridó); Praça Monsenhor Walfredo Gurgel (Praça do Arco do Triunfo); e Praça Senador Dinarte Mariz (Praça do Coreto).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elaine Cristine Santos
Código Identificador:197EC34F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 446/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Geraldo Magela de Araújo Barros			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	15621			
DOCUMENTOS:	CPF: 490.110.734-87	RG: 30851528-6 SSP/SP		
LOTADO (A):	Secretaria de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00h do dia 08/11/2017			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo da Prefeitura S10 de Placa OJZ - 2425			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Ressarcimento de despesa referente a 01 (uma) diária com pernoite para viagem à cidade de Natal/RN no dia 08 de novembro de 2017, para conduzir o Prefeito Municipal para participar de reunião na Governadoria do Estado para tratar sobre o Governo Cidadão.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Gabinete				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária C/Pernoite	Natal/RN	08/11/2017	C/Pernoite 80,00 S/Pernoite 40,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de dezembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
 Prefeito

Publicado por:
 Elaine Cristine Santos
Código Identificador:5B753612

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 447/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Geraldo Magela de Araújo Barros			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	15621			
DOCUMENTOS:	CPF: 490.110.734-87	RG: 30851528-6 SSP/SP		
LOTADO (A):	Secretaria de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00h do dia 17/11/2017			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo da Prefeitura S10 de Placa OJZ - 2425			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Ressarcimento de despesa referente a 01 (uma) diária com pernoite para viagem à cidade de Natal/RN, no dia 17 de novembro de 2017, para conduzir o Prefeito Municipal, para participar de reunião na sede da SEMAHR.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Gabinete				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária C/Pernoite	Natal/RN	17/11/2017	C/Pernoite 80,00	80,00
			S/Pernoite 40,00	

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de dezembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:D4E0C2D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 448/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Geraldo Magela de Araújo Barros			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	15621			
DOCUMENTOS:	CPF: 490.110.734-87	RG: 30851528-6 SSP/SP		
LOTADO (A):	Secretaria de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00h do dia 21/11/2017			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo da Prefeitura S10 de Placa OJZ - 2425			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Ressarcimento de despesa referente a 01 (uma) diária sem pernoite para viagem à cidade de Natal/RN, no dia 21 de novembro de 2017, para conduzir o Prefeito Municipal e a Controladora do Município para participar de reunião na sede da EMPROTUR.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Gabinete				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária S/Pernoite	Natal/RN	21/11/2017	C/Pernoite 80,00	40,00
			S/Pernoite 40,00	

Importa a quantia de R\$ 40,00 (Quarenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de dezembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:298E11C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 449/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Geraldo Magela de Araújo Barros
CARGO:	Motorista

MATRÍCULA:		15621		
DOCUMENTOS:		CPF: 490.110.734-87	RG: 30851528-6 SSP/SP	
LOTADO (A):		Secretaria de Saúde		
HORÁRIO DE SAÍDA:		06:00h do dia 30/11/2017		
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo da Prefeitura S10 de Placa OJZ - 2425			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Ressarcimento de despesa referente a 01 (uma) diária com pernoite para viagem à cidade de Natal/RN, no dia 30 de novembro de 2017, para conduzir o Prefeito Municipal e Secretária Municipal de Saúde, Sra Sandra Brilhante, para participar de reunião na UFRN, para tratar sobre parcerias e convênios.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Gabinete				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária C/Pernoite	Natal/RN	30/11/2017	C/Pernoite 80,00	80,00
			S/Pernoite 40,00	

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de dezembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:2F386AB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 450/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Givanildo Florindo da Silva			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	1.5543			
DOCUMENTOS:	CPF: 045.974.824-66	RG: 2.140.193		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00h do dia 05/12/2017			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo da Prefeitura – Doblô QGB 6048			
OBJETIVO DA VIAGEM				
01 (uma) diária com pernoite para viagem à cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, no dia 05 de dezembro de 2017, conduzindo a Sra. Maria do Rosário Araújo Vitoriano Dantas Pereira ao Aeroporto Internacional Aluizio Alves para embarcar com destino a Brasília/DF para participar como Delegada da XI Conferência Nacional de Assistência Social. A referida diária será paga com Recurso Federal do Bloco Gestão SUAS, conta nº 52.180-9.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária C/Pernoite	São Gonçalo do Amarante/RN	05/12/2017	C/Pernoite 80,00	80,00
			S/Pernoite 40,00	

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 04 de dezembro de 2017.

DAVID EVANDRE DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:3F82E495

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2017

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de hospitalar permanente.
Data: 20 de dezembro de 2017.
Hora 10:30 (dez e trinta) horas (horário local)

Endereço: Sala de licitações, Praça Augusto Severo, 242, Centro – Canguaretama/RN. (Prédio Sede da Prefeitura Municipal).
 Informações complementares: O Edital com seus anexos poderão ser adquiridos gratuitamente pelo e-mail: licitacaocanguaretamarn@hotmail.com ou pelo link: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br>, Maiores informações poderão ser fornecidas pelo e-mail licitacaocanguaretamarn@hotmail.com.

Canguaretama/RN, 07 de dezembro de 2017.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Pregoeiro

Publicado por:
 Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:69AD1D46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
 URBANA
 AVISO DE SESSÃO DESERTA**

O Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Canguaretama/RN, declararam DESERTA a sessão do Pregão Presencial SRP nº 062/2017, por não ter comparecido nenhum licitante na Sessão Pública previamente agendada para as 09:00 horas do dia 07/12/2017.

Canguaretama/RN, 07 de dezembro de 2017.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Pregoeiro

Publicado por:
 Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:CC8D7121

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
 URBANA
 AVISO DE LICITAÇÃO 2º CONVOCAÇÃO PREGÃO
 PRESENCIAL Nº 062/2017**

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de construção – Pré-Moldados.
 Data: 20 de dezembro de 2017.
 Hora 09:00 (nove) horas (horário local)
 Endereço: Sala de licitações, Praça Augusto Severo, 242, Centro – Canguaretama/RN. (Prédio Sede da Prefeitura Municipal).
 Informações complementares: O Edital com seus anexos poderão ser adquiridos gratuitamente pelo e-mail: licitacaocanguaretamarn@hotmail.com, por meio eletrônico no endereço acima mencionado ou ainda no link: licitafacil.tce.rn.gov.br. Maiores informações poderão ser fornecidas pelo e-mail acima citado ou diretamente na sala da licitação.

Canguaretama/RN, 07 de dezembro de 2017.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Pregoeiro

Publicado por:
 Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:2BF06F8F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS
 ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO DA
 CONCORRÊNCIA Nº. 001/2017**

A Comissão Permanente de Licitação juntamente com os pareceres técnicos dos Engenheiros Cíveis, Sr. José Silvio Viana da Silva Tavares Júnior e Brenno Oliveira Queiroga de Moraes, e, conforme despacho administrativo do Ordenador de Despesas, cujo manteve a decisão desta delegação, em que as licitantes: ALFA OMEGA

CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 21.734.494/0001-08; ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 18.659.632/0001-27; PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 21.052.876/0001-51; e, TECNAL TECNOLOGIA AMBIENTAL EM ATERROS SANITÁRIOS LTDA, CNPJ: 06.352.288/0001-40, apresentaram a documentação exigida no instrumento convocatório da Concorrência Nº 001/2017, Processo Administrativo Nº 03070001/2017, estando, portanto, **HABILITADAS**. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna pública a convocação das empresas supracitadas para a sessão de abertura dos envelopes de proposta de preço, no dia 13 de dezembro de 2017, às 09h (nove horas), no Auditório da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

Caraúbas/RN, em 07 de dezembro de 2017.

FABIO FRANCISCO DA SILVA SENA
 Presidente da CPL

Publicado por:
 Antonio Alves da Silva
Código Identificador:69184133

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
 LEI Nº 941, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.**

Dispõe sobre o serviço voluntário por parte dos Parlamentares da Casa para suprir as diversas demandas do Município nas Secretarias e suas Unidades e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo como base a Lei Federal Nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Caraúbas dos Dantas/RN, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Tendo em vista a definição de serviço voluntário dado pela Lei Federal Nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, fica formalmente autorizado que, o Prefeito Municipal ou os Secretários Municipais, solicitem formalmente a Câmara Municipal e, consequentemente, aos Vereadores a prestação de serviços voluntários, por meio de Ofício de solicitação.

§ 1º O atendimento dessa solicitação será feito pelo parlamentar(es) que se interessar(em), indo ao local indicado no ofício de solicitação, para a prestação do serviço voluntário.

§ 2º Deverão estar descritos(as) no Ofício de solicitação:

I – Os requisitos e/ou qualificações para a execução do serviço por parte do parlamentar;
 II – O serviço a ser executado

§ 3º O tipo de serviço dependerá da necessidade no âmbito da Administração Municipal.

§ 4º Só poderão prestar o serviço voluntário aqueles parlamentares que estiverem de acordo com os requisitos e/ou qualificações presentes no ofício de solicitação.

Art. 2º O serviço voluntário será exercido por mediante a celebração de um simples termo de adesão entre as partes, que se encontra em anexo.

Art. 3º A aceitação do serviço por parte do parlamentar, a assinatura do termo de adesão e/ou a solicitação feita pela Administração não acarretarão em nenhuma obrigação para quaisquer das partes, tendo em vista que se trata de um serviço voluntário.

Art. 4º Não serão permitidas remunerações quaisquer pelo serviço voluntário prestado.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, em 17 de Novembro de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana de Souza Medeiros

Código Identificador:E7118F39

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 942, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.**

Dispõe sobre alteração no art. 161 da Lei nº 423 de 30 de maio de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos de Carnaúba dos Dantas/RN).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Será concedido horário especial ao servidor estudante, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição, sem prejuízo do exercício do cargo.

Parágrafo único: Para efeito do disposto neste artigo, será exigida a compensação de horário no órgão ou entidade que tiver exercício, respeitada a duração semanal do trabalho.

Art. 2º. Considera-se estudante o servidor devidamente matriculado em cursos de pós-graduação, graduação e técnico.

Parágrafo único: A comprovação da matrícula a que se refere o caput do artigo será efetuada mediante declaração da instituição de ensino, podendo a Administração requisitar sua renovação periodicamente.

Art. 3º. A concessão de horário especial efetuar-se-á mediante requerimento do servidor e análise por meio de processo administrativo por parte da Administração, tendo caráter vinculante quando presentes todos os requisitos.

Art. 4º. Considera-se horário escolar, para os fins desta lei, as atividades escolares típicas (aulas).

Art. 5º. Revoga-se o art. 161 da Lei 423 de 30 de maio de 2001.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, em 17 de Novembro de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana de Souza Medeiros

Código Identificador:BC9DA19D

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 943, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Dispõe sobre a criação do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de origem animal e vegetal-SIM e os procedimentos de fiscalização sanitária do Município de Carnaúba dos Dantas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, encaminha para apreciação do Poder Legislativo Municipal o presente Projeto de Lei:

TÍTULO I

Da Instituição do Serviço de Inspeção Municipal-SIM

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art.1º. Esta lei institui o Serviço de Inspeção Municipal-SIM no Município de Carnaúba dos Dantas-RN, Estado do Rio Grande do Norte, que tem finalidade desenvolver ações de atenção à Sanidade Agropecuária através da inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal e vegetal, seus derivados, subprodutos e resíduos de valor econômico, e dá outras providências.

Parágrafo único. Esta Lei está em conformidade com as Leis Federais nºs 1.283, de 18 de dezembro de 1950, Lei nº 7.889 de 23 de novembro de 1989, Lei nº 8.171 de 17 de janeiro de 1991, com o Decreto Federal nº 9.013 de 29 de março de 2017 e as Leis Estaduais vigentes.

Art.2º. É da competência do Município de Carnaúba dos Dantas, nos limites de sua área geográfica, a organização e o funcionamento dos serviços oficiais de sanidade agropecuária, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, ressalvados os casos de competências Federal e Estadual.

Art.3º. Define-se, para fins de aplicação desta Lei:

I – produto de origem animal: aquele obtido total ou predominantemente a partir de matérias-primas comestíveis ou não, procedentes das diferentes espécies animais, podendo ser adicionado de ingredientes de origem vegetal e mineral, aditivos e demais substâncias permitidas pela legislação vigente;

II - Produtos de origem vegetal: são as frutas, verduras e hortaliças in natura ou processados e seus derivados;

III – Estabelecimentos de produtos de origem animal: são aqueles com instalações e equipamentos destinados ao abate de animais para consumo e as unidades de beneficiamento de carnes, leite, ovos, pescado e mel, e de seus derivados;

IV – Estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte produtos de origem animal: são aqueles definidos pela Instrução Normativa nº 5 de 14 de fevereiro de 2017 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

Art.4º. A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca poderá estabelecer parcerias e cooperação técnica com outros Entes da Federação, além de participar de consórcio de municípios para viabilizar o desenvolvimento de atividades relativas à inspeção e fiscalização sanitária, em consonância com o SUASA.

Art.5º. O Serviço de Inspeção Municipal articular-se-á com a Vigilância Sanitária Municipal, no que for atinente à saúde pública, e atuará em consonância com o Código de Defesa do Consumidor e as leis ambientais.

Art.6º. Os princípios a serem seguidos na presente Lei são:

I- promover a preservação da saúde humana;

II- atuar na qualidade higiênico-sanitária dos produtos de origem animal destinados ao consumo;

III- a inclusão social e produtiva da agroindústria de pequeno porte;

IV-harmonização de procedimentos para promover a formalização e a segurança sanitária da agroindústria de pequeno porte;

V-transparência dos procedimentos de regularização;

VI - racionalização, simplificação e padronização dos procedimentos e requisitos de registro sanitário dos estabelecimentos, produtos e rotulagem;

VII - integração e articulação dos processos e procedimentos junto aos demais órgãos e entidades referentes ao registro sanitário dos estabelecimentos, a fim de evitar a duplicidade de exigências, na perspectiva do usuário;

VIII-razoabilidade quanto às exigências aplicadas;

IX-disponibilização presencial e/ou eletrônica de orientações e instrumentos para o processo de registro sanitário dos estabelecimentos, produtos e rótulos;

X - fomento de políticas públicas e programas de capacitação para os profissionais dos serviços de inspeção sanitária para atendimento à agroindústria familiar; e,

XI – promover o processo educativo inicial e exercer a fiscalização nas etapas de produção e processamento para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação do Poder Público, da sociedade civil organizada, de agroindústrias, dos consumidores e da comunidade técnica e científica.

Art.7º Compete a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, na condição de instância local, assegurar: a sanidade dos produtos de origem animal e vegetal; a qualidade higiênico-sanitária das matérias-primas; a segurança dos insumos utilizados na produção dos alimentos e dos serviços utilizados na agropecuária; e, a identidade e a qualidade higiênico-sanitária e tecnológica dos produtos agropecuários finais destinados aos consumidores.

Art.8º. O Serviço de Inspeção Municipal desenvolverá ações de: I -fiscalização, inspeção, certificação de produtos de origem animal, seus derivados, subprodutos, e resíduos de valor econômico; e, II- fiscalização, inspeção, certificação de produtos de origem vegetal, seus derivados, subprodutos e resíduos de valor econômico. §1º As inspeções e fiscalizações serão efetuadas em qualquer fase da produção, da transformação, do armazenamento e da distribuição. §2º Excetuam-se das inspeções e fiscalizações previstas no §1º as relacionadas com alimentos, bebidas e água para o consumo humano, que estão a cargo das instituições de vigilância sanitária integrantes do Sistema Único de Saúde - SUS. §3º Competirá ao SIM, no âmbito de sua jurisdição, implantar, monitorar e gerenciar os procedimentos de certificação sanitária, fitossanitária e de identidade e qualidade, que têm como objetivo garantir a origem, a qualidade e a identidade dos produtos certificados e dar credibilidade ao processo de rastreabilidade.

Art.9º. São atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, que asseguram a plena atenção à sanidade: cadastro das propriedades rurais; inventário das populações animais e vegetais; controle de trânsito de animais e vegetais; cadastro dos estabelecimentos; cadastro das casas de comércio de produtos de uso agrônomo e veterinário; inventário das doenças diagnosticadas; execução de campanhas de controle de doenças; educação e vigilância sanitária; e, participação em projetos de erradicação de doenças e pragas.

CAPÍTULO II

Da Inspeção e Fiscalização

Art.10. Nos termos e nos limites fixados na presente Lei, estarão sujeitos à inspeção e a fiscalização os produtos, subprodutos e derivados de origem animal e de origem vegetal, submetendo-se no que se refere:

I – à inspeção ante morte e post morte dos animais;
II – à produção, à recepção, à manipulação, o beneficiamento, à industrialização, o fracionamento, à conservação; e,
III – ao acondicionamento, à embalagem, à rotulagem, o armazenamento, a expedição, e o trânsito.

Parágrafo único. A inspeção e fiscalização por parte dos órgãos competentes da União ou do Estado exclui a obrigatoriedade de inspeção e fiscalização por parte do Serviço de Inspeção Municipal, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

Art.11. O registro para funcionamento do estabelecimento no âmbito do município será de competência do Serviço de Inspeção Municipal.

Art.12. A inspeção sanitária será instalada nos estabelecimentos de produtos de origem animal e nos estabelecimentos de produtos de origem vegetal somente após o cadastro e registro dos mesmos no órgão do Serviço de Inspeção Municipal.

Art.13. A Inspeção Municipal, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica.

§1º A inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies de animais.

I – compreendem-se por espécies animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.

§2º. Nos demais estabelecimentos a inspeção será executada de forma periódica.

I – os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de execução de inspeção estabelecida pelo Plano de Visita, Inspeção e Fiscalização, documento este que deve ser elaborado semestralmente pela autoridade competente do Serviço de Inspeção Municipal, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos ou quando a autoridade competente achar necessário efetuar a inspeção e fiscalização.

II – mediante denúncia de pessoas ou instituições, resguardos o direito de sigilo do denunciante; e

III – em ações solicitadas pelos Poder Judiciário e Ministério Público.

Art.14. A inspeção e a fiscalização sanitária de que trata esta Lei serão realizadas:

I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à

manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;

II - nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais para abate ou industrialização;

III - nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;

IV - nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;

V - nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VI - nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VII - nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados; e,

VIII – nos estabelecimentos que beneficiam carnes e derivados.

CAPÍTULO III

Do Registro

Art.15. Ficam obrigados ao registro no Serviço de Inspeção Municipal, SIM:

I- estabelecimentos que abatem animais;

II- estabelecimentos que produzem matérias-primas, manipulam, beneficiam, preparam, transformam, embalam, envasam, acondicionam, depositam ou industrializam e armazenam:

a) carne e seus derivados;

b) pescado e seus derivados;

c) leite e seus derivados;

d) ovo e seus derivados; e,

e) mel e a cera de abelha e seus derivados.

III- estabelecimentos de produtos de origem animal não comestíveis;

IV-estabelecimentos que industrializam, beneficiam, embalam e comercializam produtos de origem vegetal.

§1º Nenhum estabelecimento de abate ou unidade de beneficiamento de produtos de origem animal poderá funcionar no Município, sem que esteja previamente registrado no Serviço de Inspeção Municipal, para fiscalização da sua atividade.

§2º É vedado o registro de qualquer pessoa, física ou jurídica, no SIM que tenha registro em qualquer órgão de inspeção estadual ou federal.

§3º. Cada estabelecimento terá registro específico e independente, ainda que exista mais de um no Município, pertencente ao mesmo empresário.

§4º. Qualquer estabelecimento que interrompa seu funcionamento por período superior a 12 (doze) meses terá seu registro sanitário cancelado e só poderá reiniciar suas atividades mediante solicitação de novo registro.

§5º. Será automaticamente cancelado o registro do estabelecimento que não tiver iniciado suas atividades pelo prazo de 01 (um) ano a contar da concessão do referido certificado de registro.

Art.16. Para obter o registro no Serviço de Inspeção Municipal-SIM, o estabelecimento deverá formalizar pedido instruído com os seguintes documentos:

- I – requerimento de solicitando dirigido ao Serviço de Inspeção Municipal (SIM);
- II – apresentação da inscrição estadual, contrato social ou firma individual, CNPJ ou CPF e legalização fiscal e tributária dos estabelecimentos no âmbito do Município;
- III – alvará de Funcionamento ou documento equivalente expedido pela Prefeitura Municipal;
- IV - licença ambiental prévia ou definitiva emitida pelo Órgão Ambiental competente;
- V - documento que ateste as condições sanitárias dos animais, sobretudo os que vão dar origem a matéria-prima a ser utilizada no processamento de alimentos de origem animal;
- VI – planta baixa ou croqui do estabelecimento e memorial descritivo da área de processamento;
- VII - boletim de exames físico-químico e microbiológico da água de abastecimento, fornecido por laboratório credenciado junto aos órgãos competentes;
- VIII-certificado de participação de curso em Boas Práticas de Fabricação (BPF) para o manipulador responsável pela produção ou pelo proprietário do estabelecimento;
- IX - atestado de saúde dos trabalhadores; e,
- X- comprovante de pagamento da taxa de registro.

Art.17. O registro dos estabelecimentos a que se refere o Art. 15 somente será expedido depois de cumpridas todas as exigências feitas pelo órgão do Serviço de Inspeção Municipal-SIM.

Art.18. Qualquer ampliação ou reforma no estabelecimento registrado só poderá ser realizada após prévia aprovação da planta pelo órgão do Serviço de Inspeção Municipal.

CAPÍTULO IV

Do Estabelecimento, das Instalações, Transporte e Armazenagem

Art.19. O estabelecimento deve ser mantido limpo, livre de insetos, animais peçonhentos, animais domésticos, agindo-se cautelosamente quanto ao emprego de substâncias químicas, mesmo que seu uso seja aprovado pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo único. Os responsáveis pelos estabelecimentos deverão assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal sejam realizadas de forma higiênica, a fim de se obter produtos que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse ao consumidor.

Art.20. Os produtos de origem animal deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas para a preservação de suas qualidades sensoriais (organolépticas) e inocuidade, nos termos da legislação sanitária vigente para cada tipo de produto.

CAPÍTULO V

Da Embalagem e Rotulagem

Art.21. As embalagens dos produtos de origem animal deverão garantir proteção contra possíveis contaminações do produto, evitando riscos a saúde do consumidor e conter todas as informações preconizadas pela legislação sanitária vigente.

Art.22. Entende-se como embalagem qualquer forma pela qual o alimento ou produto tenha sido acondicionado, empacotado ou envasado.

Art.23. Toda e qualquer embalagem utilizada para o acondicionamento de produtos, deverá estar isenta de deformações, corrosões, arranhões, vazamentos, defeitos de soldagem ou qualquer irregularidade que possa pôr em risco a saúde do consumidor ou as qualidades físico-químicas e microbiológicas do produto.

§1º É permitida a reutilização de recipientes para o transporte ou o acondicionamento de produtos e de matérias-primas utilizadas na alimentação humana quando íntegros e higienizados, a critério das normas federais.

§2º É proibida a reutilização de recipientes que tenham sido empregados no acondicionamento de produtos ou de matérias-primas de uso não comestível, para o envase ou o acondicionamento de produtos comestíveis.

Art.24. Na confecção da embalagem, deverá ser utilizado material de primeiro uso, atóxico, inerte, inodoro, e que não transmita substâncias ou altere as características dos produtos, e que ofereça proteção contra choques e possíveis contaminações.

Art.25. Todo produto que for comercializado deve estar identificado por meio de rótulo registrado pelo Serviço de Inspeção Municipal-SIM.

Art.26. Considera-se rótulo, para efeito do Art.25, qualquer identificação permanente impressa ou litografada, além de dizeres pintados ou gravados, aplicado sobre os produtos ou sobre a embalagem.

Parágrafo único. Os requisitos exigidos quanto às especificidades e informações obrigatórios que devem conter os rótulos dos produtos serão regulamentados por Decreto.

CAPÍTULO VI

Do Conselho de Inspeção Sanitária

Art.27. Fica constituído o Conselho de Inspeção Sanitária, de caráter paritário e consultivo, e será composto de 03(três) representantes do Poder Público, sendo 01(um) da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca e 01(um) da Secretaria Municipal da Saúde, 01(um) representante da área ambiental do Município, 03(três) representantes da sociedade civil, sendo 01(um) representante do segmento empresarial agropecuário, 01(um) representante dos produtores rurais, e 01(um) representante dos consumidores, o qual será presidido pelo titular da Secretaria Municipal de Agricultura.

Parágrafo único. Para cada membro titular será indicado um membro suplente, que assumirá nos casos de impedimentos e vacância.

Art. 28. O Conselho de Inspeção Sanitária terá a competência de:

- I- aconselhar, sugerir, debater e definir programas, ações e atividades inerentes à execução dos serviços de inspeção; e,
- II - propor a edição de regulamentos, normas, portarias e outros, correlatos à fiscalização sanitária.

Parágrafo único. Após instalação do Conselho de Inspeção Sanitária, os membros terão o prazo de 90(noventa) dias para editarem o Regimento Interno.

CAPÍTULO VII

Do Sistema Único de Informação

Art.29. Será criado um Sistema Único de Informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária.

Parágrafo único. Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca a alimentação e manutenção do Sistema Único de Informações sobre a inspeção e a fiscalização sanitária do Município de Carnaúba dos Dantas-RN.

CAPÍTULO VIII

Da Educação Sanitária

Art.30. A educação sanitária faz parte do processo de registro ou cadastramento no Serviço de Inspeção Municipal, objetivando o conhecimento das Boas Práticas de Fabricação pelos integrantes da cadeia produtiva e da sociedade em geral, no cumprimento dos objetivos desta Lei.

§ 1º Para fins desta Lei, entende-se como educação sanitária em defesa agropecuária o processo ativo e contínuo de utilização de meios, métodos e técnicas capazes de educar e desenvolver consciência crítica no público-alvo.

§ 2º Será priorizado inicialmente o caráter educativo em detrimento do punitivo.

§ 3º O SIM disporá de estrutura organizada para as ações de educação sanitária para a produção de alimentos.

§4º O SIM poderá apoiar as atividades de educação sanitária realizadas por serviços, instituições e organizações públicas e privadas.

§5º. Todas as ações da inspeção e da fiscalização sanitária serão executadas visando melhorias nos processos de produção dos produtos de origem animal.

CAPÍTULO IX

Das Taxas

Art.31. Serão instituídas, por Lei específica, as Taxas de Serviço de Inspeção Municipal relativas à inspeção e fiscalização sanitária.

Parágrafo único. O fato gerador das taxas de que trata o caput deste artigo será o exercício do poder de polícia sobre os produtos e estabelecimentos abrangidos pelas disposições desta Lei.

Art.32. O contribuinte poderá ser pessoa física ou jurídica que executar atividades sujeitas à inspeção e fiscalização sanitária prevista nesta Lei.

CAPÍTULO X

Das Infrações e das Penalidades

Art.33. Constitui infração para os efeitos desta Lei qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que importe na inobservância das normas contidas na legislação sanitária vigente.

Parágrafo único. Compete privativamente ao agente do Serviço de Inspeção Municipal, no âmbito de sua competência e nos termos previstos nesta lei, a fiscalização, a inspeção, a autuação, a interdição, a apreensão e a destruição dos produtos de origem animal, quando da constatação do não cumprimento das normas sanitárias estabelecidas na legislação vigente e dos atos do Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca no julgamento e na aplicação das sanções previstas.

Art.34. Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível e demais cominações previstas em normas federais ou estaduais, aplicam-se ao infrator, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

I – advertência por escrito do secretário municipal de agricultura, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé e desde que não haja risco iminente de natureza higiênico-sanitária, devendo a situação ser regularizada no prazo estabelecido pelo Serviço de Inspeção Municipal -SIM;

II – multa, nos casos não compreendido no inciso I, tendo como valor máximo o correspondente ao valor fixado em legislação específica, observadas as gradações de verificações de infrações: leves, moderadas, graves e gravíssimas;

III - Apreensão ou condenação das matérias-primas e dos produtos, subprodutos e derivados de origem animal e vegetal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;

IV - Suspensão de atividades, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora;

V - Interdição total ou parcial do estabelecimento, quando à infração consistir na adulteração ou na falsificação habitual do produto ou se verificar mediante inspeção técnica realizada pelos agentes de inspeção do Serviço de Inspeção Municipal -SIM, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas para o funcionamento do estabelecimento.

VI – Cassação do registro.

§1º As multas previstas neste artigo serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.

§2º A interdição ou a suspensão de que tratam os incisos IV e V poderão ser levantadas, após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§3º Se a interdição total ou parcial não for levantada nos termos do parágrafo anterior, decorridos doze meses, será cancelado o registro do estabelecimento.

§4º Os produtos apreendidos nos termos do inciso III deste artigo e perdidos em favor do Município, que, apesar das adulterações que resultaram em sua apreensão, apresentarem condições apropriadas ao consumo humano, serão destinados prioritariamente aos programas de segurança alimentar e combate à fome, nos termos da Lei nº 12.341 de 1º de dezembro de 2010.

Art.35. O Poder Executivo Municipal regulamentará por Decreto as normas específicas de procedimentos administrativos para a aplicação das penalidades com o devido processo legal.

TÍTULO II

Do Tratamento Diferenciado às Agroindústrias de Pequeno Porte, às Micro e Pequenas Empresas e ao Pequeno Produtor Rural

CAPÍTULO I

Das Agroindústrias de Pequeno Porte

Seção I

Das Disposições Gerais

Art.36. O Município de Carnaúba dos Dantas, nos termos do Decreto nº 5.741 de 30 de março de 2006, estabelece normas específicas de inspeção e a fiscalização sanitária de produtos de origem animal, referente às agroindústrias de pequeno porte.

§1º O disposto nesta Lei atenderá aos preceitos estabelecidos na Lei nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, no Decreto nº 3.551, de 4 de agosto de 2000, na Lei Complementar nº 123 (Lei Geral da Micro e Pequena Empresa), de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e no Decreto nº 7.358, de 17 de novembro de 2010;

§2º As atividades previstas de inspeção e fiscalização serão desenvolvidas observando as competências e as normas relacionadas ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

§3º Entende-se por estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos de origem animal o estabelecimento de agricultores familiares ou de produtor rural, de forma individual ou coletiva, com área útil construída de até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), dispondo de instalações para:

I-abate ou industrialização de animais produtores de carnes;

II - processamento de carnes e produtos cárneos;

III-processamento de pescado ou seus derivados;

IV- processamento de leite ou seus derivados;

V-processamento de ovos ou seus derivados; e

VI-processamento de produtos das abelhas ou seus derivados;

Art.37. As normas específicas relativas aos Serviços de Inspeção Estadual e Federal servirão de referência para a inspeção e a fiscalização sanitária dos produtos de origem animal, no que se refere:

I - produção rural para a preparação, manipulação ou armazenagem doméstica de produtos de origem animal para consumo familiar, que ficará dispensada de registro, inspeção e fiscalização;

II - venda ou no fornecimento a retalho ou a granel de pequenas quantidades de produtos de origem animal provenientes da produção primária, direto ao consumidor final, pelo agricultor familiar ou equivalente e suas organizações ou pelo pequeno produtor rural que os produz;

III – na agroindustrialização realizada pela agricultura familiar ou equivalente e suas organizações, inclusive quanto às condições estruturais e de controle de processo.

§1º A comercialização fracionada ou a granel de pequenas quantidades de produtos de origem animal pelo agricultor familiar, ou pequeno produtor rural provenientes da produção primária, diretamente ao consumidor, será permitida mediante atendimento as normas específicas de rotulagem da legislação sanitária vigente.

§ 2º A aplicação das normas específicas previstas no caput está condicionada ao risco mínimo de veiculação e disseminação de pragas e doenças regulamentadas.

Seção II

Da Inspeção e Fiscalização Sanitária de Produtos de Origem Animal

Art. 38. A inspeção e a fiscalização sanitária de produtos de origem animal para agroindústria de pequeno porte se dará nos termos desta Lei.

Seção III

Da Fiscalização Orientadora

Art.39. A fiscalização municipal quanto às ações de inspeção e fiscalização no estabelecimento agroindustrial de pequeno porte deverão ter natureza prioritariamente, orientadora de acordo com a Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, a Lei Complementar nº 123/2006,

considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos e as orientações sanitárias com linguagem acessível ao empreendedor.

§1º O auto de infração apenas poderá ser lavrado em segunda visita, após a orientação do empresário, exceto quando o ato importe em ação ou omissão dolosa, resistência ou embaraço a fiscalização ou reincidência.

§2º A orientação a que se refere este artigo dar-se-á por meio de Termo de Ajuste de Conduta, na forma do regulamento.

§3º A ação inicial se dará mediante requerimento do interessado, ocasionando uma visita técnica “in loco” da equipe de fiscalização, no qual será preenchido a Ficha de Atendimento Individual no ato da vistoria. Em seguida, o SIM elaborará Relatório de Vistoria Técnica, e neste descreverá as não conformidades observadas e as recomendações de adequação, se for o caso, estabelecendo prazos para o cumprimento.

Seção IV

Do Registro

Art.40. O estabelecimento agroindustrial de pequeno porte deve ser registrado no Serviço de Inspeção Municipal, observando o risco sanitário, independentemente das condições jurídicas do imóvel em que está instalado, podendo ser anexo a residência, porém com a separação física e acesso diferente.

Parágrafo único. O registro de unidades de processamento, dos produtos e da rotulagem, quando exclusivo para a venda ou fornecimento direto ao consumidor final de pequenas quantidades, inclusive a retalho, será efetivado de forma simplificada por um instrumento que será disponibilizado pelo serviço de inspeção.

Art.41. Para o registro do estabelecimento agroindustrial de pequeno porte serão necessários os seguintes documentos:

I- requerimento de registro;

II - boletim de exames físico-químico e microbiológico da água de abastecimento, fornecido por laboratório credenciado junto aos órgãos competentes;

III - apresentação da inscrição estadual, contrato social ou firma individual e Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, respeitando o que for pertinente à condição de microempreendedor individual e produtor rural;

IV- croqui das instalações na escala 1:100, que pode ser elaborado por profissionais habilitados de órgãos governamentais ou privados;

V- licenciamento ambiental, de acordo com Resolução do Conama nº 385/2006;

VI- alvará de licença e funcionamento da prefeitura;

VII- atestado de saúde dos trabalhadores.

VIII- apresentar comprovante de taxa de registro; e,

IX – apresentar certificado de participação do curso de Boas Práticas de Fabricação (BPF) pelo responsável pela manipulação ou pelo proprietário do estabelecimento.

Seção V

Do Transporte

Art.42. O trânsito de matérias-primas e de produtos de origem animal deve ser realizado por meios de transporte apropriados, garantindo a sua integridade.

Seção VI

Disposições Gerais

Art.43. No estabelecimento agroindustrial de pequeno porte o responsável técnico poderá ser suprido por profissional técnico de órgãos governamentais ou privado ou por técnico de assistência técnica, exceto agente de fiscalização sanitária.

Art.44. Os produtos de origem animal, quando comercializados a granel diretamente ao consumidor, serão expostos acompanhados de folhetos ou cartazes, contendo as informações previstas para o rótulo de acordo com a legislação vigente.

CAPÍTULO II

Da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, do Produtor Rural Pessoa Física e do Agricultor Familiar

Art.45. O Município de Carnaúba dos Dantas, no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal dará tratamento diferenciado às microempresas, empresas de pequeno porte, ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar, nos termos da Lei nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Art.46. O Município de Carnaúba dos Dantas buscará adotar no âmbito do SIM a unicidade do processo de registro e de legalização de empresários, de pessoas jurídicas, agricultores e produtores rurais, articulando as unidades administrativas afins, visando compatibilizar e integrar procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo, da perspectiva do usuário.

§1º O processo de registro no SIM da microempresa, da empresa de pequeno porte, do produtor rural pessoa física e do agricultor familiar, bem como qualquer exigência para a certificação, deverão ter trâmite especial e simplificado, preferencialmente eletrônico, opcional para o empreendedor, observado o seguinte:

I - poderá ser dispensado o uso da firma, com a respectiva assinatura autógrafo, o capital, requerimentos, demais assinaturas, informações relativas ao estado civil e regime de bens, bem como remessa de documentos, na forma estabelecida pelo CGSIM;

§2º O Microempreendedor Individual-MEI fica isento do pagamento de taxas de registro e de inspeção e fiscalização sanitária, bem como seus produtos, rótulos e serviços, conforme definido na Lei Complementar nº 123/2006.

§3º O agricultor familiar, definido conforme a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e identificado pela Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP física ou jurídica ou por outro documento que venha substituir, bem como o MEI e o empreendedor de economia solidária ficam isentos de taxas e outros valores relativos à fiscalização da vigilância sanitária.

Art.47. Para o registro no SIM das microempresas, das empresas de pequeno porte, do produtor rural pessoa física ou jurídica e do agricultor familiar serão exigidos os documentos previstos no art.41 desta Lei, ressalvados as especificidades quanto a natureza jurídica.

Parágrafo único. No que se refere ao previsto no VI do art. 41, poderá ser apresentado o Alvará de Funcionamento Provisório, nos termos do Art. 7º da Lei nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Art.48. A fiscalização, no que se refere ao aspecto sanitário das microempresas e empresas de pequeno porte deverá ter natureza prioritariamente orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.

Art.49. O Município de Carnaúba dos Dantas observará o princípio do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido por ocasião da fixação de valores decorrentes de multas e demais sanções administrativas.

TÍTULO III

Das Disposições Finais

Art.50. Poderá o Município solicitar ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento a verificação e o reconhecimento de sua equivalência para a realização do comércio interestadual, na forma definida pelos procedimentos de adesão aos Sistemas Brasileiros de Inspeção de Produtos e Insumos Agropecuários.

Art.51. Os estabelecimentos de que trata esta Lei terão o prazo de até 12(doze) meses, a partir da publicação desta Lei, para adequarem suas instalações, condicionados à assinatura de Termo de Ajustes a ser celebrado, sob a responsabilidade do Serviço de Inspeção Municipal-SIM.

Art.52. Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão utilizados recursos alocados na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, constantes no Orçamento do Município.

Art.53. O Município assegura que o pessoal técnico e auxiliar, servidores públicos concursados, incumbidos da execução desta lei não terá quaisquer conflitos de interesses e terão carteira de identidade pessoal e funcional fornecida pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, da qual constará, além da

denominação do órgão, o número de ordem, nome, fotografia, cargo, data da expedição e validade.

Parágrafo único. Os servidores a que se refere o presente artigo, no exercício de suas funções, ficam obrigados a exibir a carteira funcional.

Art.54. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei priorizando a regulamentação para inspeção e fiscalização de produtos de origem animal que se dará no prazo de 120(cento e vinte) dias, a contar da data da publicação desta Lei.

Art. 55. Fica revogada a Lei nº 658 de 04 de maio de 2010 e todas as disposições em contrário a esta Lei.

Art.56. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba dos Dantas-RN, 07 de Dezembro de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana de Souza Medeiros

Código Identificador:7C719C76

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 944, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Institui o dia 22 de novembro, como Dia Municipal dos Músicos e Musicistas Carnaubenses, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º.Fica estabelecido o dia 22 de Novembro como data comemorativa ao “Dia Municipal dos Músicos e Musicistas Carnaubenses”.

Parágrafo Único– Para conhecimento e cumprimento desta Lei, o Poder Executivo Municipal, através do órgão competente, apoiará os eventos e programações das instituições Culturais voltadas para a data comemorativa expressa no “caput” deste artigo.

Art. 2º.Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaúba dos Dantas/RN, 07 de Dezembro de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana de Souza Medeiros

Código Identificador:C2CECAA2

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 945, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Institui a Semana Cultural no calendário oficial do município de Carnaúba dos Dantas/RN, a ser comemorado anualmente entre os dias 21 a 25 do mês de agosto, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º-Fica instituída a “Semana Cultural” no âmbito do município de Carnaúba dos Dantas/RN a ser comemorado anualmente entre os dias 21 a 25 do mês de agosto, destinado a realização de manifestações das

diversas expressões artísticas e culturais tendo como referência ser marcada pela pluralidade de expressões e gêneros artísticos.

Parágrafo Único– Para conhecimento e cumprimento desta Lei, o Poder Executivo Municipal através do órgão competente, apoiará os eventos e programações das instituições Culturais voltadas para a Semana Comemorativa expressa no “caput” deste artigo.

I - os eventos culturais a que se refere o art. 1º ocorrerão entre os dias 21 a 25 de agosto “Semana Cultural” e deverão ser gratuitos e dos mais variados tipos, como espetáculos musicais, peças de teatro, exposições de arte e história, espetáculos de dança, números de humor, oficina de grafite, gastronomia e entre outros;

II - as manifestações culturais previstas nesta lei serão realizadas no âmbito de todas as regionais do município;

III – A Semana Cultural deverá ser democrático e inclusivo, reunindo atrações de qualidade e possibilitando o acesso todas as classes sociais;

IV – o Poder Público Municipal estimulará a participação da sociedade civil organizada na programação e na execução do evento;

V – poderão ser destinados recursos públicos para fins de realização de atividades previstas nesta Lei, quando caracterizado relevante interesse público;

Art. 2º-As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, com a devida suplementação, se necessário.

Art. 3º.Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaúba dos Dantas/RN, 07 de Dezembro de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana de Souza Medeiros

Código Identificador:3247FF74

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 176/2017- GP, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Dispõe sobre vacância de cargo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Inciso V do Art. 80 da Lei 423 de 30 de Maio de 2001,

CONSIDERANDO requerimento da servidora municipal,

RESOLVE:

Art. 1º-DECLARAR a vacância do cargo de Auxiliar de Manutenção, ocupado pela servidora **ELVIRA CRISTINA BEZERRA GALVÃO**, Matrícula nº 1137, por motivo de posse em outro cargo não acumulável.

Art.2º -A vacância de que trata o Art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 02 (DOIS) anos a partir de 28 de Novembro de 2017.

Art.3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de Novembro de 2017.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 07 de Dezembro de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:66BABF3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2017

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da Empresa “NIZIA BARBOSA MELO 09163274426, inscrito no CNPJ nº 27.291.931/0001-42”, também conhecido por MUNDO MÁGICO DAS FESTAS, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO**, no importe de R\$ 7.710,00 (Sete Mil, Setecentos e Dez Reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 07 de dezembro de 2017.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glênio Ramalho Praxedes
Código Identificador:F122270D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO PROCESSO Nº 13.009/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2017

Contratante: O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

Contratado (a): “NIZIA BARBOSA MELO 09163274426, inscrito no CNPJ nº 27.291.931/0001-42”.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO.

Valor global: R\$ 7.710,00 (Sete Mil, Setecentos e Dez Reais).

Vigência: 08/12/2017 à 31/12/2017.

Fundamentação: Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Responsáveis:

Pelo Contratado,
NIZIA BARBOSA MELO

Pelo Contratante,
MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito

Publicado por:
Glênio Ramalho Praxedes
Código Identificador:5014ACA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 061/2017

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da Empresa “AMILTON SOARES DE OLIVEIRA - ME” (CNPJ nº 07.187.229/0001-26), para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SERIGRAFIA PARA ATENDER EVENTO DO PROGRAMA PACTO NACIONAL PELA EDUCAÇÃO NA IDADE CERTA – PNAIC, NESTE MUNICÍPIO**, no importe de R\$ 4.175,80 (Quatro Mil, Cento e Setenta e Cinco Reais e Oitenta Centavos), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 07 de dezembro de 2017.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glênio Ramalho Praxedes
Código Identificador:F6E0C9E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 030/2017
Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAL DE LIMPEZA.

Aos 14 de agosto de 2017, a Pregoeira do Município de Ceará-Mirim/RN, encarregada de promover a Licitação, de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICA o resultado do Pregão Presencial nº 030/2017, que teve como vencedor(as) a(s) Licitante(s): **CLARIT COMERCIAL EIRELI - EPP-** CNPJ: 02.898.097/0001-27, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 16, 20, 27, 29, 34, 45, 53, 62, 74, 80, 82, 83, 95, 96, 99, 111, 124, 129, 134, 136, 143, 144, 149, 157, 159, 160, 164, 165, 166, 173, 179, 184, 185 e 186 ; totalizando o valor de **R\$ 817.171,90 (oitocentos e dezessete mil, cento e setenta e um reais e noventa centavos)**; **JOSÉ GUALBERTO ALVES DE ANDRADE - ME-** CNPJ: 11.935.699/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 40, 56, 64, 65, 66, 68, 69, 91, 103, 106, 113, 138, 153, 154, 158, 168, 169, 176 e 183; totalizando o valor de **R\$ 221.256,88 (duzentos e vinte e um mil, duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos)**; **K M DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-** CNPJ: 06.096.117/0001-05 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 30, 73, 114, 163 e 177; totalizando o valor de **R\$ 475.592,80 (quatrocentos e setenta e cinco mil, quinhentos e noventa e dois reais e oitenta centavos)**; **CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP-** CNPJ: 10.655.938/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 11, 18, 19, 31, 38, 41, 44, 50, 52, 58, 60, 63, 67, 72, 76, 77, 78, 84, 92, 94, 97, 104, 105, 109, 117, 118, 128, 131, 135, 139, 142, 155, 156, 161, 170, 171, 172, 174 e 182 ; totalizando o valor de **R\$ 400.268,01 (quatrocentos mil, duzentos e sessenta e oito reais e um centavo)**, e **MM COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA - ME -** CNPJ: 13.312.369/0001-81, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 12, 15, 17, 21, 23, 24, 25, 26, 28, 32, 33, 36, 37, 42, 43, 46, 47, 48, 51, 54, 57, 59, 61, 70, 71, 75, 79, 81, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 93, 98, 100, 101, 102, 107, 108, 110, 112, 115, 116, 119, 120, 121, 123, 125, 127, 130, 132, 133, 140, 141, 145, 146, 147, 148, 150, 151, 152, 162, 167 e 178; totalizando o valor de **R\$ 937.460,42 (novecentos e trinta e sete mil, quatrocentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos)**, por apresentar(em) menores preços na presente Licitação, bem como se encontrar(em) dentro dos valores estimados para contratação com este Município.

MACILEIDE SILVA DOS SANTOS CRUZ
Pregoeira

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:28C9672A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 030/2017
Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAL DE LIMPEZA.

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Pregoeira Oficial do Município, referente ao Edital do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 030/2017 e da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, onde escolheu a(s) proposta(s) da(s) Licitante(s): **CLARIT COMERCIAL EIRELI - EPP**- CNPJ: 02.898.097/0001-27, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 16, 20, 27, 29, 34, 45, 53, 62, 74, 80, 82, 83, 95, 96, 99, 111, 124, 129, 134, 136, 143, 144, 149, 157, 159, 160, 164, 165, 166, 173, 179, 184, 185 e 186 ; totalizando o valor de **R\$ 817.171,90 (oitocentos e dezessete mil, cento e setenta e um reais e noventa centavos)**; **JOSÉ GUALBERTO ALVES DE ANDRADE - ME**- CNPJ: 11.935.699/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 40, 56, 64, 65, 66, 68, 69, 91, 103, 106, 113, 138, 153, 154, 158, 168, 169, 176 e 183; totalizando o valor de **R\$ 221.256,88 (duzentos e vinte e um mil, duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos)**; **K M DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**- CNPJ: 06.096.117/0001-05, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 30, 73, 114, 163 e 177; totalizando o valor de **R\$ 475.592,80 (quatrocentos e setenta e cinco mil, quinhentos e noventa e dois reais e oitenta centavos)**; **CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP**- CNPJ: 10.655.938/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 11, 18, 19, 31, 38, 41, 44, 50, 52, 58, 60, 63, 67, 72, 76, 77, 78, 84, 92, 94, 97, 104, 105, 109, 117, 118, 128, 131, 135, 139, 142, 155, 156, 161, 170, 171, 172, 174 e 182 ; totalizando o valor de **R\$ 400.268,01 (quatrocentos mil, duzentos e sessenta e oito reais e um centavo)**, e **MM COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA - ME** - CNPJ: 13.312.369/0001-81, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 12, 15, 17, 21, 23, 24, 25, 26, 28, 32, 33, 36, 37, 42, 43, 46, 47, 48, 51, 54, 57, 59, 61, 70, 71, 75, 79, 81, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 93, 98, 100, 101, 102, 107, 108, 110, 112, 115, 116, 119, 120, 121, 123, 125, 127, 130, 132, 133, 140, 141, 145, 146, 147, 148, 150, 151, 152, 162, 167 e 178; totalizando o valor de **R\$ 937.460,42 (novecentos e trinta e sete mil, quatrocentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos)**, como a(s) mais vantajosa(s) para este Município.

Ceará-Mirim/RN, 23 de agosto de 2017

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:F361B16C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 651/2017-GP, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Dispõe sobre a exoneração de Assessor de Controle de Atividade do Município de Cerro Corá/RN e dá outras providências.

A PREFEITA DE CERRO CORÁ, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Exonerar **RAIMUNDO IBANES ALVES**, portador do CPF de nº 048.262.464-71, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE CONTROLE DE ATIVIDADE** - CC-6, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - SAMAT.

Art. 2º. Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG, promova as providências necessárias para que surtam-se os efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ /RN, 64 anos de Emancipação Política, em 06 de dezembro de 2017.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita
CPF: 813.357.764-00

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:18301F90

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 652/2017-GP, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Dispõe sobre a exoneração de Assessor de Controle de Atividade do município de Cerro Corá/RN e dá outras providências.

A PREFEITA DE CERRO CORÁ, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Exonerar **RAIMUNDO JOAQUIM DE OLIVEIRA**, portador do CPF de nº 068.047.004-22, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE CONTROLE DE ATIVIDADE** – CC6, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - SAMAT.

Art. 2º. Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG, promova as providências necessárias para que surtam-se os efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ /RN, 64 anos de Emancipação Política, em 06 de dezembro de 2017.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita
CPF: 813.357.764-00

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:2FECB513

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 232 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2017**

Na Matéria “Portaria de nº 232”, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01/12/2017. Edição 1654
Onde, a verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>.

Onde se lê: “Art. 1º -CONCEDER, 04 (quatro) e 1/2 (meia) diárias, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), a senhora Aurineide Carla da Silva Amador...”

Leia-se: “ Art. 1º -CONCEDER, 1/2 (meia) diária, no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), a senhora Aurineide Carla da Silva Amador...”

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:727DDBEC

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 233/2017

Coronel Ezequiel/RN, 01 de dezembro de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar, o senhor **Kaio Dos Santos Fernandes**, portador do CPF/MF Nº 018.119.724-38 e RG: 003.064.027, para exercer o cargo/função de comissão de “Chefe da Divisão de compras”-CC4, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:B56D637C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

CORONELPREV PORTARIA Nº 003/2017 - CORONELPREV

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA – CORONELPREV, no uso das atribuições previstas no artigo 12B, da Lei municipal 85/2013, publicada no DOM-RN em 08/01/2014, em conjunto com a Diretora Financeira, ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO,

RESOLVE:

CONCEDER a GERSON LOPES MORAIS, CPF/MF Nº 877.549.404-34, Presidente do CoronelPrev – Portaria nº 86/2017, 1/2 (meia) diária, de acordo com o Decreto PMCJ nº 20/2014, de R\$ 100,00 (cem reais), pela participação no **Encontro da ANORPREV (Associação Norte Riograndense de Regimes próprios de Previdência Social)**, em Mossoró-RN, em 20 de outubro de 2017, promovido pela própria ANORPREV, conforme o RELATÓRIO RESUMIDO DE VIAGEM.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da referida viagem.

GERSON LOPES MORAIS

Presidente do CORONELPREV

Portaria PMCJP/GP nº 086/2017

CPF: 877.549.404-34

ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO

Diretora Financeira do CORONELPREV

Portaria PMCJP/GP nº 40/2017

CPF: 053.357.684-95

Publicado por:

Gerson Lopes Morais

Código Identificador:46466BF9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 198/2017

DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA EM 30% DE SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Reduzir a carga horária semanal da servidora **MARIA ITAÉCIA DE AQUINO** para 21 (vinte e uma) horas semanais, sem alteração remuneratória.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 07 de dezembro de 2017.

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

Código Identificador:17E6D0B7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 199/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **FRANCISCA ADRIANA ALVES BESSA** para exercer o cargo de provimento efetivo de Enfermeira no Hospital Maternidade Maria Leodona Pessoa Fernandes, órgão vinculado a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 07 de dezembro de 2017.

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Municipal

CPF: 229.918.244-68

Publicado por:

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

Código Identificador:07883BEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 127/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “b” da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **MAURÍCIO PEREIRA DE ARAÚJO**, matrícula 205-1, ocupante do cargo de Agente Fiscal de Tributos, Ref. 10-A, do quadro efetivo deste Município, a **Incorporação de Vantagem Transitória** – Processo nº 034/2017, prevista no art. 49, caput, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único), a razão de 2/5 (dois quintos) do Cargo Comissionada CC-2, de Coordenador de Tributação e Arrecadação, no valor de R\$ 164,62 (Cento e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), calculada com base na média do ano de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 01 de abril de 2017.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Cruzeta(RN), em 27 de abril de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:7EFE8794

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº
928/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2017.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Presencial nº 62/2017, que tem por objeto o Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Ensiladeira tipo em 6800, conforme especificações do termo de referência. Realizada em 22 de novembro de 2017 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

SERGIO TORRES IRRIGAÇÃO ME - CNPJ: 17.441.179/0001-15, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 10.900,00 (dez mil, novecentos reais)**.

Currais Novos/RN, 01 de dezembro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo

Código Identificador:6AF0D662

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº
54/2017**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através do seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 993, de 03 de maio de 2017, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PERCENTUAL NA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA GERENCIADORA DE CARTÕES MAGNÉTICOS PARA ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO TIPO GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM, DIESEL S-10 E REAGENTES ARLA 32, DESTINADOS AO USO EXCLUSIVO DA FROTA MUNICIPAL, conforme especificações constantes no Edital em seu Anexo I – Termo de Referência. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO ATRAVÉS DO E-MAIL: pregaosms@gmail.com

DATA DO CERTAME: 22/12/2017

HORÁRIO: 09:00 horas (HORÁRIO LOCAL)

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA ABÍLIO CHACON, 346 BAIRRO JK, PAVIMENTO SUPERIOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (PRÉDIO DO SESI) – SALA I – CURRAIS NOVOS/RN.

Currais Novos, 07 de Dezembro de 2017.

JOSÉ JOSIVAN DE OLIVEIRA

Pregoeiro

PMCN

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo

Código Identificador:77201925

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº
065/2017**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 993, de 03 de maio de 2017, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVAMENTE PARA ME E EPP, visando a Contratação de Empresa para confecção de Formulários Tipográficos, Adesivos destinados ao uso da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Edital em seu Anexo I – Termo de Referência. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO ATRAVÉS DO E-MAIL: pregaosms@gmail.com

DATA DO CERTAME: 21/12/2017

HORÁRIO: 8:00 horas (HORÁRIO LOCAL)

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA ABÍLIO CHACON, 346 BAIRRO JK, PAVIMENTO SUPERIOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (PRÉDIO DO SESI) – SALA I – CURRAIS NOVOS/RN.

Currais Novos, 07 de dezembro de 2017.

JOSÉ JOSIVAN DE OLIVEIRA

Pregoeiro

PMCN

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo

Código Identificador:0DA7D1D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2676, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.**

O Secretário Municipal de Administração de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, de acordo com a lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, e Processo Administrativo nº 7219/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor(a) **Josineide kátia Nascimento de Medeiros**, matrícula 156, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 (três) meses, a contar de 11 de dezembro de 2017 a 10 de março de 2018, referente ao quinquênio 2010 a 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMpra-se.**

Prefeitura Municipal de Currais Novos, Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 06 de dezembro de 2017.

ELTON GOMES SOUTO DO Ó

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo

Código Identificador:1FC6DBE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2677, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Secretário Municipal de Administração de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, de acordo com a lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, e Processo Administrativo nº 2940/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor **Josean Pereira de Souza**, matrícula 1926, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 11 de dezembro de 2017 a 10 de março de 2017, referente ao quinquênio - 1995 a 2000.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRAM-SE.**

Prefeitura Municipal de Currais Novos, Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 06 de dezembro de 2017.

ELTON GOMES SOUTO DO Ó

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo

Código Identificador:4C9F2D7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2561, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Secretário Municipal de Administração de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, de acordo com a lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, e Processo Administrativo nº 10461/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor **José Tomas da Silva**, matrícula 2568, ocupante do cargo de Motorista, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 de dezembro de 2017 a 28 de fevereiro de 2018, referente ao quinquênio 2002 a 2007.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRAM-SE.**

Prefeitura Municipal de Currais Novos, Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 01 de dezembro de 2017.

ELTON GOMES SOUTO DO Ó

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo

Código Identificador:3E55CB58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2678, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Secretário Municipal de Administração de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, de acordo com a lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, e Processo Administrativo nº 3777/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor **Daniel Gustavo Batista Nicolau**, matrícula 2639, ocupante do cargo de Professor, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 11 de dezembro de 2017 a 10 de março de 2018, referente ao quinquênio – 2010 a 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRAM-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 06 de dezembro de 2017.

ELTON GOMES SOUTO DO Ó

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo

Código Identificador:AD5AA69D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2679, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Secretário Municipal de Administração de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, de acordo com a lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, e Processo Administrativo nº 6612/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor (a) **Marineuza Clementino Santos Silva** matrícula 1655, ocupante do cargo de Professora, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 6 (seis) meses, a partir de 11 de dezembro de 2017 a 08 de junho de 2018, referente ao decênio – 1995 a 2005.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRAM-SE.**

Prefeitura Municipal de Currais Novos, Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 06 de dezembro de 2017.

ELTON GOMES SOUTO DO Ó

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo

Código Identificador:012743D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 634/2017 PROTOCOLO PMCN Nº 10517/2017 PROCESSO 4520/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa DROGARIA CHACON LTDA – ME, inscrita no CNPJ 08.132.714/0001-65, com sede a Rua Teotônio Freire, 727, JK, Currais Novos-RN, Cep 59.380-000, com a finalidade de adquirir, 02 FRASCOS DE PROTETOR SOLAR FPS 50, pelo valor unitário de 16,00 (dezesesseis reais); contratação da empresa FARMÁCIA DROGAVIDA LTDA, inscrita no CNPJ 08.358.418/0002-68, com sede a Avenida Juventino da Silveira, 90 – Centro – Currais Novos/RN, CEP. 59.380-000, com a

finalidade de adquirir 18 CAIXAS DE TRAMAL 50MG C/10, pelo valor unitário de R\$ 8,90 (oito reais e noventa centavos); 13 CAIXAS DE LYRICA 75MG C/28, pelo valor unitário de R\$ 62,00 (sessenta e dois reais); e a contratação da empresa M J MEDEIROS DE OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ 10.514.114/0001-03, com sede na Avenida Treze de Maio, 198 – Paizinho Maria – Currais Novos/RN, CEP 59380-000, com a finalidade de adquirir 02 CAIXAS DE VENOVAS 450/500MG, pelo valor unitário de R\$ 43,99 (quarenta e três reais e noventa e nove centavos); 02 FRASCOS DE RILAN 4%, pelo valor unitário de R\$ 35,48 (trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos). Esse medicamento é para a paciente Josefa Pereira Gonçalves, portador do CPF 031.537.924-37, concedido por Liminar Judicial de processo nº 0003153-45.2010.8.20.0103.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:CC39165F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 633/2017
PROTOCOLO PMCN Nº 10519/2017 PROCESSO 4522/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa DROGARIA PARQUE DOURADO LTDA – ME, inscrita no CNPJ 22.774.270/0001-92, com sede a Avenida Candido Dantas de Araújo, 540. Parque Dourado. Currais Novos/RN. Com a finalidade de adquirir 03 CAIXAS DE NOVORAPID FLEXPEN, pelo valor unitário de R\$ 39,68 (trinta e nove reais e sessenta e oito centavos), 360 AGULHAS ULTRAFINE BD 4MM, pelo valor unitário de R\$ 0,90 (noventa centavos); 450 UNID. FITAS REAGENTES PARA GLICOSSIMETROS G-TECH pelo valor unitário de R\$ 1,21 (um real e vinte e um centavos); 03 UNID. LANTUS SOLOSTAR, pelo valor unitário de R\$ 83,68 (oitenta e três reais e sessenta e oito centavos); e a empresa M. J. MEDEIROS DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ 10.514.114/0001-03, com sede na Av. Treze de Maio 198, Paizinho Maria, Currais Novos/RN, CEP 59.380-000. Com a finalidade de adquirir 05 CAIXAS DE LANCETAS PARA GLICOSSIMETRO G-TECH CX C/100 UND, pelo valor unitário de R\$ 8,90 (oito reais e noventa centavos). Esse medicamento é para o paciente Julio César Silva Cruz, portador do CPF 018.185.564-05, concedido por Decisão Interlocutória.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:387B9E7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 0612000205/2017

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 0612000205/2017

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0612000205/2017, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente à aquisição de Quatro (04) Pneus 900x20 para os Ônibus de placa OJZ 0888 e OJZ 0887, veículos estes pertencentes a Secretaria Municipal de Educação de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

393 - JOSÉ LÁERCIO DÓIA (14.538.724/0001-06)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	13396 - Aquisição de Quatro (04) Pneus 900x20 para dois veículos tipo Ônibus da Secretaria Municipal de Educação	UND	4	1.000,00	4.000,00
Total					4.000,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
As providências de estilo.

Encanto/RN, 06/12/2017

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:EB9F957D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 029/2017.

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017, cujo objeto é: Contratação de empresa para aquisição de Equipamento/Material Permanente, para os Postos de Saúde das comunidades rurais de Mulungú e Santana, por meio de Emenda Parlamentar, destinada ao município de Felipe Guerra/RN, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), onde torna público, que se sagrou vencedora as empresas: **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA-ME - CNPJ: 35.662.667/0001-34**, vencedora dos itens nº 01, 05, 06, 16, 18, 42, 48, 55, 62, 64, 66, 68, 74, 75, 79 e 80, totalizando o valor R\$ 18.410,00 (dezoito mil quatrocentos e dez reais); **H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELLI - ME - CNPJ: 70.318.597/0001-00**, vencedora dos itens nº 02, 03, 14, 17, 19, 20, 21, 25, 31, 32, 34, 44, 53, 54, 60, 65, 76 e 78, totalizando o valor R\$ 20.585,00 (vinte mil quinhentos e oitenta e cinco reais); **RITA DE ANDRADE VIEIRA-ME - CNPJ: 10.719.048/0001-08**, vencedora dos itens nº 04, 09, 37, 77 e 83, totalizando o valor R\$ 809,80 (oitocentos e nove reais e oitenta centavos); **PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - EPP - CNPJ: 09.109.547/0001-02**, vencedora dos itens nº 07, 08 e 36, totalizando o valor R\$ 1.066,80 (um mil e sessenta e seis reais e oitenta centavos); **M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME - CNPJ: 21.062.777/0001-50**, vencedora dos itens nº 10, 13, 23, 24, 27, 39, 43, 47 e 50, totalizando o valor R\$ 20.322,52 (vinte mil trezentos e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos); **A N Q GONÇALVES JUNIOR ME - CNPJ: 20.903.036/0001-92**, vencedora dos itens nº 11, 12, 28, 38, 40, 41, 46 e 70, totalizando o valor R\$ 9.392,90 (nove mil trezentos e noventa e dois reais e noventa centavos); **BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP - CNPJ: 09.560.267/0001-08**, vencedora dos itens nº 15 e 59, totalizando o valor R\$ 11.680,00 (onze mil seiscentos e oitenta reais); **PALLET NORDESTE EIRELI - ME - CNPJ: 20.753.393/0001-11**, vencedora dos itens nº 22, 26, 51 e 52, totalizando o valor R\$ 5.696,00 (cinco mil seiscentos e noventa e seis reais); **ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME - CNPJ: 09.478.023/0001-80**, vencedora dos itens nº 29, 30, 33, 35, 56, 57, 58, 63, 67, 69, 71, 72 e 81, totalizando o valor R\$ 31.922,78 (trinta e um mil novecentos e vinte e dois reais e setenta e oito centavos); **GQS ELETRO E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP - CNPJ: 11.427.407/0001-16**, vencedora do item nº 45, totalizando o valor R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) e **WS COMERCIO E SERVICOS LTDA ME - CNPJ: 10.212.250/0001-49**, vencedora dos itens nº 49, 61, 73 e 82, totalizando o valor R\$ 3.779,40 (três mil setecentos e setenta e nove reais e quarenta centavos), conforme Ata circunstanciada dos atos, anexa aos autos do processo.

Felipe Guerra/RN, 06 de dezembro de 2017.

ANDRÉ MICK FERREIRA CARDOSO

Pregoeiro.

Publicado por:
Andre Mick F. Cardoso
Código Identificador:8146E3EB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 216 /2017-GP

Ementa: Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural para mandato de três (03) anos, e dar outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO, Considerando o disposto na Lei Municipal Nº 402/2017 - GP, de 24 de agosto de 2017, que instituiu a preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Natural do Município de Felipe Guerra/RN

CONSIDERANDO, o art. 6º, Fica criado o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural – COMPAC, de caráter deliberativo e consultivo, integrante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos de Felipe Guerra/RN.

CONSIDERANDO, §1º O conselho será composto pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos na condição de Presidente, por um servidor com lotação na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer na condição de Secretário, um(a) professor(a) representando a Secretaria Municipal de Educação e por mais 05 (cinco) membros da comunidade que demonstrarem interesse pela preservação da cultura local.

CONSIDERANDO, §2º Os membros que farão parte do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural serão nomeados por Decreto pelo Prefeito Municipal para um mandato de 03 (três) anos.

CONSIDERANDO, §3º Em cada processo o Conselho poderá ouvir a opinião de especialistas que poderão ser técnico-profissionais da área de conhecimento específico ou representantes da comunidade de interesse do bem em análise.

CONSIDERANDO, §4º O exercício das funções de Conselheiro é considerado de relevante interesse público e não poderá ser remunerado.

CONSIDERANDO, §5º O Conselho elaborará o seu regimento interno no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da posse de seus Conselheiros

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural – COMPAC, para mandato de três (03) anos, composto conforme Art. 6º, §1º.

Conselho Municipal do Patrimônio Cultural COMPAC.

Presidente: Luiz Agnaldo de Souza –

(Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos);

Secretário: Ducivan Fernandes Souza - (Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer);

Carla Adriana Sales Gurgel - (Secretaria Municipal de Educação);

Wellysson de Souza Silva - (Membro);

Gleicigene Bezerra de Brito - (Membro);

Fernanda do Vale Nogueira - (Membro);

Laudênio Alves de Moraes Júnior - (Membro);

Geraldo Francisco das Chagas - (Membro)

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Felipe Guerra/RN, 06 de dezembro de 2017

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:1FDDBA36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 562/2017-GP EM, 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

Concede 180 (Cento oitenta) dias de Licença maternidade à servidora Sra. Lidiane Silveira e Oliveira, do cargo de Digitadora e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 180 (Cento oitenta) dias de Licença maternidade à servidora **Sra. Lidiane Silveira e Oliveira** do cargo de **Digitadora**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 04/12/2017 a 04/06/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 07 de Dezembro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:D0615D3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 563/2017-GP EM, 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor Sr. José Alcione de Menezes no cargo de ASG e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30(trinta) dias de férias o servidor **Sr. José Alcione de Menezes** do cargo de **ASG**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 05/12/2017 a 04/01/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 07 de Dezembro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:AEF095B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 564/2017-GP EM, 07 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor Sr. Jailson Pascoal de Brito no cargo de Jardineiro e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30(trinta) dias de férias o servidor **Sr. Jailson Pascoal de Brito** do cargo de **Jardineiro**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 05/12/2017 a 04/01/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 07 de Dezembro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:F81E487A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 565/2017-GP EM, 07 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor Sr. Airton Menezes no cargo de ASG e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30(trinta) dias de férias o servidor **Sr Airton Menezes**, do cargo de **ASG**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 05/12/2017 a 04/01/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 07 de Dezembro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:BDA6E8E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 566/2017-GP EM, 07 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Maria Aldenice da Silva no cargo de Telefonista e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30(trinta) dias de férias a servidora **Sra. Maria Aldenice da Silva** do cargo de **Telefonista**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 05/12/2017 a 04/01/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 07 de Dezembro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:846FD36D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
065/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

PROCESSO Nº: 1410/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

CONTRATADA: B TRINDADE DANTAS - ME

CNPJ: 27.677.233/0001-80

OBJETO: A presente solicitação tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de artigos para ornamentação, em virtude das festividades natalinas.

VALOR ESTIMADO: R\$ 7.541,10 (Sete mil, quinhentos e quarenta e um reais e dez centavos).

BASE LEGAL: Artigo 24. Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:02 – Poder Executivo;**Unidade Orçamentária:**05 – Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura;**Função:**15 – Urbanismo;**Sub-função:**451 – Infra-estrutura urbana;**Programa:**2010 – Melhoria e Expansão da Infraestrutura Básica;**Projeto/Atividade:**6:2018 – Man. Atividades Sec. de Obras;**Elemento de Despesa:**33.90.30 – Material de Consumo.

Fernando Pedroza/RN, 24 de Novembro de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:54B88FDC

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 353/2017**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 353/2017 – GP/PMFP

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, a Sra., **KHADIDJA KAREN MONTEIRO ASSUNÇÃO TORRES**, matrícula 96-1, CPF 034.997.034-32, **FORMADORA LOCAL DO PNAIC**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do Decreto 012/2017, 1 e 1/2 (uma e meia) diária, com o valor unitário de R\$ 231,27 (duzentos e trinta e um reais, vinte e sete centavos), que totalizará o valor de R\$ 346,90 (trezentos e quarenta e seis reais, noventa centavos), para custear despesas com transporte, hospedagem e alimentação, durante sua permanência, no período de 07 a 08 de novembro de 2017, para participar do III Encontro de Formação para os Formadores Locais da Educação Infantil, do Ciclo de Alfabetização e do Programa Novo Mais Educação, do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, em sua etapa 2017-2018, que se realizará no Bloco de aulas do Centro de Educação – UFRN (End. Av. Senador Salgado Filho, 3000 – Lagoa Nova, Natal-RN, 59.064-741).

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se,
Pague-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 06 de dezembro de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:FB8A42C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC
TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO

Dispõe sobre o termo de adesão, firmado pelo Município de Fernando Pedroza-RN, representado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, ELIANA DE SANTANA ARAÚJO, ao Programa Novo Mais Educação

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o art. 34 da LDB, Lei nº 9394 de 1996; considerando o que dispõe a meta 6 e 7 da Lei Municipal nº 267, de 22 de junho de 2015, Resolve: firmar o presente termo de Adesão ao Programa Novo Mais Educação, consideradas as condições abaixo, para o seguinte ente federativo: Município Fernando Pedroza.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a adesão do estado/município ao compromisso de fomentar ações para a ampliação da jornada escolar mediante oferta de atividades complementares com foco no acompanhamento pedagógico por 5 (cinco) horas ou 15 (quinze) horas semanais pelo período de 8 (oito) meses do ano letivo, por meio do Programa Novo Mais Educação. O Programa tem por objetivo direcionar a expansão da jornada escolar para a melhoria da aprendizagem dos estudantes do Ensino Fundamental em Língua Portuguesa e Matemática.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC)

I - Fomentar ações de mobilização e de gestão do Programa Novo Mais Educação;

II - Disponibilizar aos estados e municípios, por meio de sistema eletrônico específico, listagem de escolas aptas a participarem do Programa;

III - Oferecer assistência técnica e financeira às escolas participantes do Programa com ampliação da jornada escolar; e

IV - Monitorar o andamento e o resultado do Programa em conformidade com o disposto na resolução vigente do Programa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO/ESTADO

I - Gerenciar e monitorar a implementação, execução e resultados das ações de ampliação da jornada escolar com foco no acompanhamento pedagógico;

II - Indicar, no módulo PAR/SIMEC, as escolas integrantes de suas redes de ensino que poderão aderir ao Programa e receber recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das atividades complementares;

III - Indicar o Coordenador do Programa no âmbito da secretaria estadual ou distrital de educação, que será responsável pelo acompanhamento da implantação do Programa e pelo monitoramento da sua execução;

IV - Validar os Relatórios de Atividades das escolas integrantes de suas redes de ensino por meio do Sistema PDDE Interativo;

V - Elaborar Relatórios Globais de Atividades, por meio do Sistema PDDE Interativo, nos quais informará sobre o monitoramento do Programa em sua rede, e enviá-los à Secretaria de Educação Básica do MEC (SEB/MEC);

VI – Garantir, na escola participante, professor, coordenador pedagógico ou profissional com cargo equivalente, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, em efetivo exercício e preferencialmente lotado na escola na qual serão desenvolvidas as atividades do Programa Novo Mais Educação, a ser denominado Articulador da Escola;

VII - Incentivar as escolas de sua rede de ensino a constituírem Unidade Executora Própria, nos termos sugeridos no Manual de Orientações para Constituição de Unidade Executora (UEX) disponível no sítio eletrônico www.fn.de.gov.br; e

VIII - Garantir livre acesso às suas dependências a representantes da SEB/MEC, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), do Tribunal de Contas da União (TCU), do Sistema Interno do Poder Executivo Federal e do Ministério Público, prestando-lhes esclarecimentos e fornecendo-lhes documentos requeridos, quando em missão de acompanhamento, fiscalização e auditoria.

Fernando Pedroza - RN, 06/12/2017

ELIANA DE SANTANA ARAUJO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Francisco Hudson de Araújo
Código Identificador:5C925515

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC
PORTARIA 012/2017, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Termo de Adesão ao Programa Novo Mais Educação, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora LUZINEIDE TRINDADE DE MELO COSTA, matrícula 1431, para Coordenadora do Programa Novo Mais Educação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O Coordenador do Programa Novo Mais Educação é responsável pelo acompanhamento da implantação do Programa e pelo monitoramento da sua execução.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Fernando Pedroza-RN, 06 de dezembro de 2017

ELIANA DE SANTANA ARAÚJO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Francisco Hudson de Araújo
Código Identificador:B3A9B50C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo: 0112045/2017
Objeto: Prestação de Serviço como Pregoeiro deste Município.
Contratado: Helison de Oliveira (050.957.594-38)
Valor Total Julgado: R\$ 1.052,63
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/12/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:3D4DDED7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo: 0112046/2017
Objeto: Aquisição de Combustível Pra a Frota de Veículos da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes.
Contratado: Comercio Novo Horizonte LTDA (08.349.052/0001-80)
Valor Total Julgado: R\$ 1.162,85
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/12/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:1ACF3476

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo: 0112047/2017
Objeto: Aquisição de Combustível Pra a Frota de Veículos da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes.
Contratado: Comercio Novo Horizonte LTDA (08.349.052/0001-80)
Valor Total Julgado: R\$ 1.707,12
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/12/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:7C7736C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo: 0112048/2017
Objeto: Aquisição de Combustível Pra a Frota de Veículos da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes.

Contratado: Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)

Valor Total Julgado: R\$ 3.527,50

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/12/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:7C370EDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo: 01110107/2017
Objeto: Aquisição de Combustível Pra a Frota de Veículos da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes.
Contratado: Comercio Novo Horizonte LTDA (08.349.052/0001-80)
Valor Total Julgado: R\$ 1.546,94
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/11/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:58CD26FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo: 01110108/2017
Objeto: Aquisição de Combustível Pra a Frota de Veículos da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes.
Contratado: Comercio Novo Horizonte LTDA (08.349.052/0001-80)
Valor Total Julgado: R\$ 1.943,68
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/11/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:DBF04B63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo: 01110109/2017
Objeto: Aquisição de Combustível Pra a Frota de Veículos da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes.
Contratado: Comercio Novo Horizonte LTDA (08.349.052/0001-80)
Valor Total Julgado: R\$ 3.211,91
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/11/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:86088E32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo: 01110110/2017
Objeto: Aquisição de Capas de Processo para a Secretaria Municipal de Administração.
Contratado: F N dos Santos Neto Me (17.496.500/0001-69)
Valor Total Julgado: R\$ 3.600,00

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/11/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:E0809527

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 01110111/2017

Objeto: Aquisição de Material de Construção para Reforma da Escola Municipal Ernesto Ferreira.

Contratado: F.S. da Silva - ME (08.746.195/0001-25)

Valor Total Julgado: R\$ 7.127,00

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/11/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:AB1A7FA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 01110112/2017

Objeto: Aquisição de Material de Construção para Reforma da Escola Municipal Ernesto Ferreira.

Contratado: WALTER CAMARA DE OLIVEIRA - ME (24.522.872/0001-88)

Valor Total Julgado: R\$ 2.700,00

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/11/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:333AE7D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 01110113/2017

Objeto: Aquisição de Estantes para a Secretaria Municipal de educação.

Contratado: MARIA LEUSA ALVES - ME - CARLOS ELETROMOVEIS (09.431.205/0001-04)

Valor Total Julgado: R\$ 600,00

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/11/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:B759EA06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0112049/2017

Objeto: Aquisição de Combustível Pra a Frota de Veiculos da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes.

Contratado: Posto Amigos LTDA - EPP (10.898.135/0001-70)

Valor Total Julgado: R\$ 2.284,57

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/12/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:A918B0B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0112050/2017

Objeto: Serviço de Assessoria Contábel e Gestão Administração na Confecção de Relatorios Contabéis, Prestações de Contas , Acompanhamentos de Preço, RGF, Envio de Dados Cantabéis aos Orgãos de Controle Externo.

Contratado: Helison de Oliveira (13.081.731/0001-50)

Valor Total Julgado: R\$ 6.500,00

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/12/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:E634A27C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0112051/2017

Objeto: Serviço de Transporte de Estudantes da Rede Estadual de Ensino Básico das Comunidade do Sitio Mata Seca para a Escola Municipal Ernesto Ferreira.

Contratado: Stenio Câmara de Oliveira Amorim (037.110.084-45)

Valor Total Julgado: R\$ 8.052,63

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/12/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:49942239

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0112052/2017

Objeto: Serviço Prestados de Retiradas de Emtulhos das Principais Ruas da Cidade.

Contratado: MARCOS CESAR RODRIGUES BATISTA (025.674.014-31)

Valor Total Julgado: R\$ 5.263,15

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/12/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:8F7CB189

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0112053/2017

Objeto: Serviço de Concertoo das Portas e Janelas das Escolas da Rede Municipal De Ensino.

Contratado: JOSÉ ILDERLAN TOMAZ (033.435.864-71)

Valor Total Julgado: R\$ 4.736,84

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/12/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:2C333AB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0112054/2017

Objeto: Serviço de Distribuição de Lanches para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Contratado: MANOEL MARCONDES DE OLIVEIRA (838.355.984-49)

Valor Total Julgado: R\$ 2.315,78

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/12/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:40E9D1AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0112055/2017

Objeto: Serviço Prestado de Roço das Estradas Vicinais dos Sítio Arrojado e Pesqueiro.

Contratado: FRANCISCO DANTAS JUNIOR (082.913.874-94)

Valor Total Julgado: R\$ 2.410,52

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/12/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:29FEA57A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0210120/2017

Objeto: Assinatura de Serviços de Provedor de Internet

Contratado: LUIZ GONZAGA JUNIOR SERVIÇOS DE INTERNET ME (10.960.804/0001-96)

Valor Total Julgado: R\$ 1.880,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 02/10/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:0D929D22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Processo: 0112056/2017

Objeto: Aquisição de Combustível Para a Frota de Veículos da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes.

Contratado: Posto Amigos LTDA - EPP (10.898.135/0001-70)

Valor Total Julgado: R\$ 4.244,94

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/12/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:847CE334

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Processo: 0112057/2017

Objeto: Aquisição de Combustível Para a Frota de Veículos da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes.

Contratado: Posto Amigos LTDA - EPP (10.898.135/0001-70)

Valor Total Julgado: R\$ 8.010,74

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/12/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:80CB7E38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Processo: 0112058/2017

Objeto: Aquisição de Combustível Para a Frota de Veículos da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes.

Contratado: Posto Amigos LTDA - EPP (10.898.135/0001-70)

Valor Total Julgado: R\$ 7.044,96

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/12/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:E95DEC3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Processo: 0112059/2017

Objeto: Aquisição de Combustível Para a Frota de Veículos da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes.

Contratado: Posto Amigos LTDA - EPP (10.898.135/0001-70)

Valor Total Julgado: R\$ 4.891,17

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/12/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:CD73ED14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Processo: 0112060/2017

Objeto: Aquisição de Combustível Para a Frota de Veículos da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes.

Contratado: Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)

Valor Total Julgado: R\$ 11.891,64

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/12/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:C7C7AD8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Processo: 01110114/2017**Objeto:** Aquisição de Combustível Para a Frota de Veículos da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes.**Contratado:** Comercio Novo Horizonte LTDA (08.349.052/0001-80)**Valor Total Julgado:** R\$ 260,08**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/11/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:080ABE77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0112061/2017**Objeto:** Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Pau dos Ferros/RN**Contratado:** Gilson Araújo Câmara (289.053.424-34)**Valor Total Julgado:** R\$ 1.052,63**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/12/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:50D95308

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Processo: 0210121/2017**Objeto:** Serviço de Concerto de Amalgador Altas, Concerto de Atta/baixa rotação Odontológica com Reposição de Rolamento, Concerto de Aparelho de pressão e Manutenção e Revisão Geral de Gabinete.**Contratado:** ANTONIA LEIDES DA COSTA LIMA (24.955.001/0001-58)**Valor Total Julgado:** R\$ 1.151,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 02/10/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:297FD00B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE GOIANINHA AVISO DE IMPUGNAÇÃO
AO EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017 - POR
INCORREÇÃO

O Município de Goianinha, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que a empresa TALIMPO LIMPEZA URBANA – ME/CNPJ: 03.116.706/0001-01, apresentou de forma tempestiva no dia 05/12/2017 a impugnação ao edital da Concorrência Pública nº 001/2017, que tem como objetivo a contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços de limpeza pública no município de Goianinha/RN. A Comissão informa que a referida impugnação foi recebida, todavia NÃO PROVIDA, nos termos do julgamento acostado aos autos do processo em epígrafe, que encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 096, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN, CEP: 59.173-000.

Goianinha, 06 de dezembro de 2017.

A COMISSÃO

Publicado por:
Adriana Câmara Silva Oliveira
Código Identificador:8F7B4C13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 036/2016 – ADESAO A CARONA Nº 04/2017

ORIGEM: Pregão Presencial SRP nº 036/2016 – Carona nº 04/2017**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em aquisição de material elétrico, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Goianinha.**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.162.687/0001-73.**CONTRATADO:** Empresa Luminoza Comercio de Material Elétrico Hidráulico e Telefonia Eireli- EPP, CNPJ: 70.047.329/0001-93.

Valor do contrato: R\$ 74.644,65 (setenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2017, a partir da data da sua assinatura.**DATA DA ASSINATURA:** 15 de setembro de 2017.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:F172497C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 498/2017 - GP

Goianinha/RN, 30 de novembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, a Sra. MARIA DOS PRAZERES BRAGA NETA, sob a portaria nº 498/2017, do cargo de Diretor (a) II, lotada na Unidade Administrativa da Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 30 de novembro de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denisabeth Coelho Galvão de Souza

Código Identificador:21794D33**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 503/2017 - GP**

Goianinha/RN, 01 de dezembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, a Sra. ADILIANE PEREIRA JANUÁRIO DA SILVA sob a portaria nº 503/2017, do cargo de Chefe do Setor Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 01 de dezembro de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denisabeth Coelho Galvão de Souza

Código Identificador:426D321F**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 507/2017 - GP**

Goianinha/RN, 05 de dezembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Demitir, por aposentadoria voluntária idade e tempo de contribuição, a servidora MARIA ELEONOR TEIXEIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob nº 429.632.574-49, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 130756-8, lotada no Hospital Municipal, Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, de acordo com Portaria de Concessão de Aposentadoria do Fundo de Previdência Social do Município de Goianinha – GOIANINHAPREV, concedido em 05 de dezembro de 2017.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 05 de dezembro de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denisabeth Coelho Galvão de Souza

Código Identificador:FEA2595F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO****GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TP 01/2017****PROCESSO Nº 814066/2017****Tomada de Preço Nº 1/2017****INTERESSADO:** PREFEITURA MUNICIPAL

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DE 01 (UMA) CRECHE "PADRÃO TIPO B" PROGRAMA PRÓ-INFÂNCIA PARA 224 CRIANÇAS, NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Prefeito Constitucional de Governador Dix-sept Rosado/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, **HOMOLOGA** o Processo 814066/2017, modalidade Tomada de Preço nº 1/2017, autorizando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DE 01 (UMA) CRECHE "PADRÃO TIPO B" PROGRAMA PRÓ-INFÂNCIA PARA 224 CRIANÇAS, NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

MAXICON – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME

CNPJ: 01.747.581/0001-92

Governador Dix-sept Rosado-RN, 07 de dezembro de 2017.

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Rafaela Karla de Freitas

Código Identificador:E7B2E610**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TP 01/2017****PROCESSO Nº 814066/2017**

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DE 01 (UMA) CRECHE "PADRÃO TIPO B" PROGRAMA PRÓ-INFÂNCIA PARA 224 CRIANÇAS, NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO**Tomada de Preço Nº 1/2017**

O **Prefeito Constitucional de Governador Dix-sept Rosado/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação referente a modalidade Tomada de Preço nº 1/2017,

destinado à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DE 01 (UMA) CRECHE "PADRÃO TIPO B" PROGRAMA PRÓ-INFÂNCIA PARA 224 CRIANÇAS, NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE.; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

MAXICON - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME-
CNPJ: 01.747.581/0001-92, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 210.548,08 (duzentos e dez mil, quinhentos e quarenta e oito reais e oito centavos)**.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 07 de dezembro de 2017.

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Rafaela Karla de Freitas

Código Identificador:94D105CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECISAO PROCESSO 147/2017

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo de concessão de licença prêmio ao (a) servidor (a) MARIA MARICÉLIA FERNANDES.

Requerimento protocolado na secretaria de administração e consequente envio para emissão de parecer jurídico.

É o relatório. Passo a fundamentação e decisão.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

A licença prêmio encontra previsão no regime jurídico dos servidores públicos de Governador Dix-Sept Rosado.

Art. 102. Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor faz jus a 03 meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, que fica instituído com a presente lei.

No caso, vislumbra-se que o (a) interessado (a) cumpriu os requisitos para o deferimento do pedido.

3. DA DECISÃO:

Ante o exposto, CONCEDO licença prêmio ao (a) servidor (a) MARIA MARICÉLIA FERNANDES pelo prazo de 03 (três) meses.

Cumpra-se.

Publique-se.

Governador Dix-sept Rosado 07 de Dezembro de 2017.

CHARLES MILLER DE GÓIS OLIVEIRA

Secretário de Administração

Publicado por:

Ana Paula Oliveira Silveira

Código Identificador:17C2BE51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 113/2017 S.A

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 07 de Dezembro de 2017.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Abrir processo administrativo de Nº 148/2017, para apurar LICENÇA PRÊMIO do (a) servidor (a) ELAINE CRISTINA BORGES matrícula **6453** e regida sob o **CPF: 035.541.104-00**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sec. de Administração de Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 07 de Dezembro de 2017.

CHARLES MILLER DE GÓIS OLIVEIRA

Secretário de Administração

Portaria de nomeação nº 003/2017-GP

Publicado por:

Ana Paula Oliveira Silveira

Código Identificador:B552A00B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017

O Prefeito do Município de **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, resolve **homologar** os atos praticados no procedimento licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017, Processo Nº 6960/2017** originado pelo Memorando nº **945/2017 – Secretaria de Educação e Cultura** que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE ASSESSORAMENTO, FORMATAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTES 140 (CENTO E QUARENTA) POR TEMPO DETERMINADO PARA 19 (DEZENOVE) ESCOLAS MUNICIPAIS PARA O ANO LETIVO DE 2018**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, o qual foi adjudicado as empresas **FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RN - FUNCERN - 02.852.277/0001-78**, quanto aos **ITENS ÚNICO**, tendo em vista que o tipo da licitação é o de **Menor Preço Por Item**, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

GUAMARE / RN, 7 de Dezembro de 2017

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:8EBE9E23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2017

O Pregoeiro Oficial da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN** comunica, aos interessados e participantes do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2017, Processo Nº 6924/2017** originado pelo Memorando nº **472/2017 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude** que objetiva a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO PROJETO FORMANDO CAMPEÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que **ADJUDICA** à empresa **MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME - 11.886.312/0001-60**, quanto aos **ITENS [1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37]**, tendo em vista que o tipo da licitação é o de **Menor Preço Por Item**. Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no Setor de Licitações.

GUAMARE / RN, 7 de Dezembro de 2017

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:6A5A3264

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO E
AGENDAMENTO DA SESSÃO DE CONTINUAÇÃO –
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017

A Comissão Permanente de Licitação DA prefeitura municipal de **guamaré/rn – cpl/pmg**, torna público aos interessados e participantes do certame acima identificado que Excelentíssimo Senhor Chefe do Executivo Municipal, após a análise do Recurso Administrativo interposto pela empresa **LINO CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM, LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, manteve integralmente a decisão de habilitação proferida por esta comissão, permanecendo o seguinte resultado da fase de **HABILITAÇÃO**:

- as empresas CONSTRUTORA NOVA GERAÇÃO LTDA – ME (10.522.228/0001-03), R & R CONSTRUÇÕES LTDA - EPP (05.052.764/0001-44) e TCPAV - TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI (12.924.624/0001-84), como HABILITADAS, face o atendimento das condições editalícias pertinentes; e

- a empresa LINO CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM, LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI (06.245.705/0001-55) como INABILITADA, face o não-cumprimento do disposto no Subitem item 5.3.2, “a”, do Edital, uma vez que não apresentou certidão de registro no CREA válida.

Assim, ficou avençado que a **sessão de continuação da CONCORRÊNCIA PÚBLICA no 002/2017**, será realizada no **DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2017, PELAS 13H00MIN (TREZE HORAS) (Horário Local)**, no Setor de Licitações, localizado no térreo do prédio sede da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN**. Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no endereço indicado alhures, das **07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira**, em dias de expediente.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

Guamaré (RN), 07 de Dezembro de 2015.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Presidente

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:9D6E8292

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
NOTIFICAÇÃO

Notificar, por meio de EDITAL, o servidor CARLOS VINICIUS ARAGÃO COSTA LIMA, lotado no quadro dos servidores do município de Guamaré, na Secretaria Municipal de Administração, que se encontra no endereço incerto e de não conhecimento, uma vez que o aviso de recebimento – AR nº DV506507960BR de sua notificação foi devolvido ao processo. Convocamos o servidor para comparecer perante esta Comissão, que funciona no Palácio Luiz Virgílio de Brito, situado à rua, Luiz de Souza Miranda, 116 – Centro – Guamaré/RN, em dias de quartas e sextas-feiras, nos horários das 7h às 12h e das 14h às 17h, a fim de prestar declarações e acompanhar o feito como acusado de suposto abandono de cargo público ao que alude o Processo nº 012/2017 e que originou, em consequência, a instauração de Processo Administrativo. Fica ainda o referido servidor notificado de que, convocado pelo presente edital, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, se não comparecer, os trabalhos da presente Comissão seguirão sem sua presença.

Publicado por:

Taiane Miranda dos Santos Moraes

Código Identificador:86132DC9

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
NOTIFICAÇÃO

Notificar, por meio de EDITAL, o servidor JOSÉ ROBERTO DA COSTA LIMA SEGUNDO, lotado no quadro dos servidores do município de Guamaré, na Secretaria Municipal de Administração, que mesmo tendo sido expressamente notificado via AR nº DV506507973BR, não compareceu para ser ouvido na data solicitada. Convocamos o servidor para comparecer perante esta Comissão, que funciona no Palácio Luiz Virgílio de Brito, situado à rua, Luiz de Souza Miranda, 116 – Centro – Guamaré/RN, em dias de quartas e sextas-feiras, nos horários das 7h às 12h e das 14h às 17h, a fim de prestar declarações e acompanhar o feito como acusado de suposto abandono de cargo público ao que alude o Processo nº 013/2017 e que originou, em consequência, a instauração de Processo Administrativo. Fica ainda o referido servidor notificado de que, convocado pelo presente edital, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, se não comparecer, os trabalhos da presente Comissão seguirão sem sua presença.

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Publicado por:

Taiane Miranda dos Santos Moraes

Código Identificador:A5EF82C8

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
NOTIFICAÇÃO

Notificar, por meio de EDITAL, a servidora CAMILA DE LIMA CARVALHO, lotada no quadro dos servidores do município de Guamaré, na Secretaria Municipal de Administração, que mesmo tendo sido expressamente notificada via AR nº DV506507987BR, não compareceu para ser ouvida na data solicitada. Convocamos a servidora para comparecer perante esta Comissão, que funciona no Palácio Luiz Virgílio de Brito, situado à rua, Luiz de Souza Miranda, 116 – Centro – Guamaré/RN, em dias de quartas e sextas-feiras, nos horários das 7h às 12h e das 14h às 17h, a fim de prestar declarações e acompanhar o feito como acusada de suposto abandono de cargo público ao que alude o Processo nº 014/2017 e que originou, em consequência, a instauração de Processo Administrativo. Fica ainda a referida servidora notificada de que, convocada pelo presente edital, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, se não comparecer, os trabalhos da presente Comissão seguirão sem sua presença.

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Publicado por:

Taiane Miranda dos Santos Moraes

Código Identificador:218842BC

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE ALUGUEL Nº 012/2014

PROCESSO Nº: 7359/2017.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.

CONTRATADO: FRANCISCO PEREIRA OLEGÁRIO.

CPF: 026.027.924-20

OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural para armazenamento de animais que estejam em via pública, pelo período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 20 de dezembro de 2017 a 20 de dezembro de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE: 02.004 – SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL
 FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA
 SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
 PROGRAMA: 0112 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DO DESENVOLVIMENTO RURAL
 PROJETO ATIVIDADE: 2010 – APOIAR AS ATIV. DA SEC. MUN. DESERV. RURAL
 ELEMENTO DE DESPESA: 339036000000 – OUTROS SERV. TERC. P. FÍSICA

PREVISÃO LEGAL: Art. 24, X da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS: Hélio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante. FRANCISCO PEREIRA OLEGÁRIO – Contratado.

Guamaré (RN), 06 de dezembro de 2017.

Publicado por:
 Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:5C6B4B5F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2015

Processo nº: 8007/2016.

Contratante: Prefeitura Municipal de Guamaré/RN – CNPJ nº 08.184.442/0001-47.

Contratada: SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP, CNPJ – 08.381.234/0001-38.

Objeto do contrato: prestação de serviços referentes a publicações de atos administrativos em jornais de grande circulação, destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Guamaré.

Objeto do aditivo: Prorrogar o prazo da vigência do contrato em 12 (doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2018 até o dia 31 de dezembro de 2018.

Vigência: a partir de 01 de janeiro de 2018 até o dia 31 de dezembro de 2018.

Previsão legal: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

Assinaturas:

Hélio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante.

SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP, por seu representante Gilvan Araújo Lopes, CPF Nº. 365.735.824-20 – Contratada.

Guamaré/RN, 07 de dezembro de 2017.

Publicado por:
 Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:FBD0FE3E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 1.643/2017

Dispõe sobre a nova composição da Comissão Municipal Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência, referente a adesão ao Selo UNICEF Edição 2017-2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município, e Lei nº 454/2010 – AST, de 07 de abril de 2010, adequada pela Lei nº 649/2015, de 08 de janeiro de 2015, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

CONSIDERANDO que o CMDCA é responsável pela formulação e pelo controle das políticas de atenção à infância e à adolescência no município, e também um espaço de participação da Sociedade Civil na definição das políticas públicas na área da infância e adolescência;

CONSIDERANDO que o Selo UNICEF é uma estratégia dos municípios visando a promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes em todo o Brasil;

CONSIDERANDO a importância da articulação intersetorial e criação de espaços e atribuição responsáveis no papel da gestão do Selo UNICEF;

CONSIDERANDO que através do Selo serão articuladas ações dos gestores municipais e atores locais, monitoradas e avaliadas por políticas públicas no impacto da gestão municipal e na participação social de crianças e adolescentes locais;

CONSIDERANDO o Art. 1º do Decreto Municipal Nº 049/2013, que constituiu a COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA;

RESOLVE:

Art. 1º – Constituir a nova COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA de Guamaré/RN, com vista a planejar, executar e acompanhar as ações previstas na metodologia SELO UNICEF – Edição 2017-2020, para conquista do reconhecimento na proteção integral de crianças e adolescentes, um dos pilares do Estatuto da Criança e do Adolescente, composta pelos seguintes membros:

ARTICULADORA MUNICIPAL DO SELO UNICEF – EDIÇÃO 2017-2020:

Marisa Rodrigues da Silva

MOBILIZADOR DE ADOLESCENTES E JOVENS:

Jean Carlos de Almeida Costa

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

I – Secretaria Municipal de Educação

Cintha Katterinny do Carmo Miranda Carvalho
 Maria Geovânia Marinho Miranda

II – Secretaria Municipal de Saúde

Francisco Adriano Holanda Diógenes
 Gabriela Beserra Solano

III – Secretaria Municipal de Assistência Social

Marisa Rodrigues da Silva
 Francisco Caio Farias da Silva

IV – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

Larisa Mayara Pereira da Silva
 Layla Danielle Menezes Mata

V – Secretaria Municipal de Turismo

Mauricéia Cavalcante
 Elaine Gaspar da Silva

VI – Secretaria Municipal de Administração

Fabrcio Moraes de Araújo
 Raphaella Kalliana Olegário de Lima

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

VII – Setor de Comunicação Social

Alexandre Barbosa da Silva
 Cinthia Estevam de Medeiros

VIII – Conselho Tutelar

Maria das Dores Simões Oliveira
Ana Maria Modesto Sousa

IX – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Samara Gadelha de Miranda
Marta Joelma Bezerra

X – Pastoral da Criança

Sayonara de Moraes Silva
Ivanete Vitoriano da Silva

XI – Núcleo de Desenvolvimento e Participação dos Adolescentes – NUCA

Rannia Lorena Martins Maciel
David Arlan Silva Santos

XII – Igreja Evangélica

Jaqueline Garcia dos Santos Santana
Rosineide Graciane Ferreira Félix

Parágrafo Único – A Comissão prevista no artigo 1º poderá ser alterada a qualquer momento por ato do Prefeito Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:48FE7BAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 1.644/2017**

Nomeia os Membros Representantes do Poder Executivo Municipal e da Sociedade Civil para composição do Conselho e Fundo Municipal de Direitos do Idoso – CMDI de Guamaré/RN.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto na Lei Municipal nº 648/2015, no uso de suas atribuições estatutárias que cria o Conselho e Fundo Municipal de Direitos do Idoso – CMDI considerando o imperativo legal de fazer cumprir o que a Lei determina:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o biênio de 2017-2019 os membros do CONSELHO E FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO, a saber:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**Representantes da Secretaria Municipal de Assistência – SEMAS**

Marisa Rodrigues da Silva – Titular
Ingrid Vasconcelos Farias – Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

Renata Almeida Leão – Titular
Carla Farias Antunes – Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Rayanne de Oliveira Pinheiro – Titular
Eliane Maciel de Azevedo – Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado

Patrícia Maria Moraes Miranda – Titular
Ana Luiza Barbosa Silva – Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Larisa Mayara Pereira da Silva – Titular
Layla Danielle Menezes Mata – Suplente

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**Representantes dos Idosos - Usuários do SUAS**

Damiana Nazaré da Silva – Titular
Severina Félix dos Santos – Suplente

Maria Dulce Fernandes Pereira – Titular
Álvaro Araújo Pereira – Suplente

Representantes de Entidades :**Credo Religioso (Igreja Católica)**

Maria da Conceição Teixeira da Silva Souza – Titular
Sayonara de Moraes Silva – Suplente

Credo Religioso (Igreja Evangélica)

Rosângela Nascimento Domingos – Titular
Maria Cleide de Miranda – Suplente

Representantes dos Trabalhadores do SUAS

Eleonaide Mendes Avelino – Titular
Maria Vanderleia de Souza Lima – Suplente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 07 de dezembro de 2017.

HÉLIO WILLAMY DE MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:DE01EABB

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL**

**EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
033/2016 - TP Nº. 001/2016**

Processo nº: 7254/2016.

Contratante: Município de Guamaré/RN;

Contratada: MEDEIROS E SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CNPJ – 11.478.139/0001-61.

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada do ramo pertinente para executar os serviços de construção do prédio do Centro de Velório do Distrito de Baixa do Meio, município de Guamaré/RN.

Objeto do aditivo: O presente Aditivo Contratual tem por objeto a alteração da “Cláusula Sexta e Décima Primeira”, do Contrato nº

033/2016, fazendo prorrogar o prazo de execução e acréscimo de valor.

Prazo aditado: 120 (cento e vinte) dias, a contar de 24 de novembro de 2017 perdurando até o dia 24 de março de 2018.

Valor aditado: 15,71% (quinze vírgula setenta e um por cento) do valor inicialmente contratado.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.007 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Função: 15 – URBANISMO

Subfunção: 451 – INFRA-ESTRUTURA

Programa: 0335 – CONSTRUINDO AS OBRAS ESTRUTURANTES

Projeto/Atividade:

1245 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CEMITÉRIO

Elemento de Despesa: 449051000000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Previsão legal: Amparo Legal art. 57, §1º, IV, VI e §2º, art. 65, alíneas “a” e “b”, II da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas:

Hélio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante.

MEDEIROS E SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, por seu representante legal, Ewerton Emmanuel França Medeiros, CPF Nº. 073.990.424-89 – Contratada.

Guamaré/RN, 23 de novembro de 2017.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:76DA9ED4

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2016 (CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2015)

Processo nº: 6894/2017;

Contratante: Município de Guamaré/RN;

Contratada: M.A.R. CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 07.112.653/0001-01;

Objeto do Contrato: O presente Aditivo Contratual tem por objeto a alteração da “Cláusula Sexta, do contrato nº 023/2016, que dispõe construção de construção de 102 (cento e duas) unidades residenciais populares no Município de Guamaré;

Objeto do Aditivo: Este termo aditivo tem por objeto modificar a “cláusula sexta” do presente contrato, para em seguida, prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias do prazo inicial, a contar dia 26 de novembro de 2017 até o dia 24 de maio de 2018.

Prazo Aditado: 180 (cento e oitenta) dias o prazo inicial, a contar dia 26 de novembro de 2017 até o dia 24 de maio de 2018;

Fundamento Legal: § 1º e § 2º do art. 57 da Lei de Licitações, art. 65, II, da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas: Hélio Willamy Miranda da Fonseca, Prefeito Municipal (Contratante).

M.A.R. CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 07.112.653/0001-01, sendo representado neste ato pelo Sr. MARCOS ANTÔNIO RIBEIRO, (Contratada).

Guamaré/RN, 20 de novembro de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:DB8FC73A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL

DECRETO Nº 027/2017

Dispõe sobre o expediente administrativo e recesso no âmbito do Município no período de 18 de dezembro de 2017 a 05 de janeiro de 2017, resguardando os serviços essenciais.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ**, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos IV e VI do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município, faz saber o seguinte:

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado expediente exclusivamente interno, sem atendimento ao público, no período de **18 a 21 de dezembro de 2017**, com finalidade de organização internas das atividades administrativas.

Art. 2º. A partir de **22 de dezembro de 2017 a 05 de janeiro de 2018**, resta decretado Recesso nas Repartições Públicas Municipais, ressalvadas as necessidades de cada Secretaria, Autarquia ou Fundação Municipal e os serviços essenciais que deverão ser mantidos.

Art. 3º. A Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e Farmácia Básica, ficarão à disposição da Secretaria para atendimento conforme escalas pré-estabelecidas pela Gestão Municipal, para os seguintes estabelecimentos que permanecerão com atendimento regular:

I – Hospital Manoel Lucas de Miranda, e;

II – Unidade de Pronto Atendimento Francisca Maria da Conceição;

Art. 4º. A Guarda Municipal de Guamaré/RN funcionará normalmente.

Art. 5º. As atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ficarão a critério da titular da pasta, que elaborará uma Resolução, a fim de preservar o exercício do ano letivo.

Art. 6º. Durante o recesso os atos essenciais em garantia a eficiência do serviço público deverão ser praticados.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré em, 07 de dezembro de 2017.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:26E4C9EA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ALUGUEL Nº 021/2015

PROCESSO Nº: 6764/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAMARÉ.

CONTRATADO: DHIEGO DE MORAIS TORRES (CPF sob o nº. 080.012.444-82)

OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel situado no Povoado Nossa Senhora da Conceição, 05, Zona Rural, Guamaré/RN, destinado a extração da areia com objetivo de utilizar em obras públicas do município.

OBJETO DO ADITIVO: Renovação da Locação de imóvel situado no Povoado Nossa Senhora da Conceição, 05, Zona Rural, Guamaré/RN, destinado a extração da areia com objetivo de utilizar em obras

públicas do município, por um período de 12 (doze) meses, a prorrogação da locação será até o dia 14 de novembro de 2017.

VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 14 de novembro de 2017 a 14 de novembro de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.007 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

FUNÇÃO: 15 – URBANISMO

SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0113 – GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA OBRAS E URBANIZAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE: 2038 - APOIAR AS ATIV. DA SEC. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

ELEMENTO DE DESPESA: 339036000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Previsão legal: Art. 24, X da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

Assinaturas:

Helio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante.

Dhiego de Moraes Torres – Contratado.

Guamaré (RN), 06 de novembro de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:CCEF75CA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 001/2016 (CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2015)

Processo nº: 1174/2017;

Contratante: Município de Guamaré/RN;

Contratada: CONCIL CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA, CNPJ 08.386.042/0001-14;

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada, do ramo pertinente, objetivando a construção da praça da juventude no distrito de Baixa do Meio, no Município Guamaré/RN.

Aditivo de Prazo: Este termo aditivo tem por objeto modificar a “cláusula sexta” do presente contrato, para em seguida, prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar do dia 20 de novembro de 2017, com vencimento no dia 19 de janeiro de 2018.

Fundamento Legal: Art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas: Hélio Willamy Miranda da Fonseca, Prefeito Municipal (Contratante).

CONCIL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME, CNPJ 08.386.042/0001-14, sendo representado neste ato pelo Sr. JAREDE LIRA MACHADO SEGUNDO, (Contratada).

Guamaré/RN, 17 de novembro de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:EB92CA3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº. 039/2017 – PMIM

O Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO**

DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM DE VEÍCULOS COM PERSONALIZAÇÃO NAS LATERAIS E TRASEIRAS, IMPRESSÃO DIGITAL E RECORTE ELETRÔNICO PARA ATENDER A FROTA VEICULAR PRÓPRIA E LOCADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO POSSIBILITANDO A IDENTIFICAÇÃO DOS AUTOMÓVEIS UTILIZADOS PELA PREFEITURA, conforme especificações no ANEXO I – Termo de referência, no dia **22 de Dezembro de 2017, às 09h00min** na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço à Rua José Camilo Bezerra, nº 69 – Sede do Município de Ilmo Marinho/RN. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PMIM, no horário das 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3267-0173 Ram. 217. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser solicitado através do e-mail: cpl@ielmomarinho.rn.gov.br** sendo condicionado ao preenchimento do **recibo de retirada**.

Ilmo Marinho/RN, 07/12/2017.

ANTONIO VIRGILIO FERREIRA MACHADO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:9798E7A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA EXTRATO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO/RN Nº 0110/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2017

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é Contratação de serviço reparos em mata-burros, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: HERCILIO PAULINO DE MEDEIROS NETO 01785322400, inscrito no CNPJ sob o nº 26.925.566/0001-18, que pelos itens cotados, importa o valor total de **R\$ 7.756,00**.

Ipueira/RN, 07 de dezembro de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniel José de Medeiros

Código Identificador:81865B3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA EXTRATO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 040/2017 PROCESSO/RN Nº 0063/2017

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a locação de imóvel para funcionamento do Conselho Tutelar, com fulcro no artigo 24, inciso X, da Lei nº8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: SEBASTIÃO GARCIA DE ARAÚJO inscrito no CPF sob o nº 515.242.524-63, que pelos itens cotados, importa o valor total de **R\$ 3.040,00**

Período estimado: 08 meses (Maio a dezembro de 2017)

Ipueira/RN, 02 de maio de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel José de Medeiros
Código Identificador:41F2FD2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 273/2017

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACANÃ, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 40 e 41, II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação de dotações do orçamento em vigor, relacionadas no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Jacaná - RN, 07 de dezembro de 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:F511ED65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE
PREÇOS Nº 005/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE JACANÃ-RN. **LICITANTE HABILITADO:** GR CONSTRUÇÕES LTDA - ME. **LICITANTES INABILITADOS:** G S C CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – EPP, B & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – EPP, KHRONOS ENGENHARIA LTDA – ME, ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIERELI – EPP e CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP. Prazo para recurso 5 dias nos termos do Art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações. **Não havendo recurso o envelope de proposta de preços será aberto no dia 18/12/2017 às 08:30 horas.** Informações na sala da CPL, Rua Pref. José Pereira da Silva, 177, São José, Jacaná/RN, das 07:00 as 13:00 horas de segunda a sexta-feira. E-mail: prefeiturajacana@jacana.rn.gov.br.

Jacaná/RN, 07 de Dezembro de 2017.

LUCAS DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:28D2179B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº. 000294/2017 EXTRATO DO TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 236/2017

CONTRATANTE: Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADOS:** JMZ – Irrigação e Produtos Agropecuários Ltda, inscrito no CNPJ sob nº. 01.714.488/0001-81 e Comercial Distribuidora Natal Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 70.316.179/0001-76. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Sec. Mun. de Agricultura, Rec. Hid. e Desenvolvimento Rural. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, IV da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 06 de dezembro de 2017.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita do Município

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:D9643D84

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº. 000294/2017 EXTRATO DO CONTRATO Nº.
040/2017

CONTRATANTE: Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** JMZ – Irrigação e Produtos Agropecuários Ltda, inscrito no CNPJ sob nº. 01.714.488/0001-81. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 27.536,20 (VINTE SETE MIL QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 06 de dezembro de 2017 à 31 de dezembro de 2017. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Sec. Mun. de Agricultura, Rec. Hid. e Desenvolvimento Rural. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, IV da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 06 de dezembro de 2017.

Município de Jandaíra
MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

JMZ-IRRIGAÇÃO E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS
CNPJ: 01.714.488/0001-81
Contratada

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:7BBF3F11

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº. 000294/2017 EXTRATO DO CONTRATO Nº.
041/2017

CONTRATANTE: Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** Comercial Distribuidora Natal Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 70.316.179/0001-76. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 4.634,00 (QUATRO MIL SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 06 de dezembro de 2017 à 31 de dezembro de 2017. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Sec. Mun. de Agricultura, Rec. Hid. e Desenvolvimento Rural. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, IV da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 06 de dezembro de 2017.

Município de Jandaíra
MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

COMERCIAL DISTRIBUIDORA NATAL LTDA – EPP
CNPJ: 70.316.179/0001-76
Contratada

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:1F5A4734

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 107/2017

O Prefeito do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, mormente as que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 02/2017, que dispõe sobre a criação do Instituto das Diárias.

Resolve,

Art. 1º. Fica autorizado à concessão de diárias ao Sr. Ernandes Cezar Freire da Silva, portador do CPF: 837.400.404-59., ocupante do cargo/função de Secretário da Educação, para deslocamento de Japi - RN à cidade de Fortaleza - CE, com permanência de (02) dia(s), no período de 07 e 08 de Dezembro de 2017, no valor base de R\$ 75,00 (Setenta e cinco Reais) por uma diária, totalizando R\$ 150,00 para participar do **III Encontro de Formação para os Formadores Locais da Educação Infantil, do ciclo de Alfabetização e do Programa Novo Mais Educação.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN, em 06 de Dezembro de 2017.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:9D37CAB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE INEXIGIBILIDADE 004

REF PROCESSO LICITATÓRIO PMJP-RN Nº 2048/2007

RELATÓRIO

Versa o presente processo sobre a Inexigibilidade nº 004/2017 cujo objeto é a contratação direta dos serviços técnicos especializados de Consultoria Jurídica, onde informamos que:

No dia 07 de dezembro de 2017, às 09h00min, realizou-se a análise da DOCUMENTAÇÃO e da PROPOSTA apresentada pelo Advogado e Economista ALCIMAR DE ALMEIDA SILVA para os **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADO PARA CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DO TEXTO DO PROJETO DE ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E CONBRANÇAS NAS VIAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS DOS CREDITOS TRIBUTARIOS E NÃO TRIBUTARIOS;**

Verificou-se que as Certidões Negativas, de Débitos Estaduais e Débitos Municipais se encontravam vencidas, ocasião em que fizemos a consulta via internet, e anexamos às referidas Certidões regularizadas;

Seguindo o entendimento da Excelentíssima **Procuradora Geral do Município, Dra. Vanessa Manoela Vieira Silva**, a Comissão Permanente de Licitação opinou pela não contratação dos **serviços de cobranças nas vias administrativa e judicial, visto que tal contratação se confunde com as atribuições dos Procuradores Municipais, conforme dispõe o Art. 2º, inciso I e II da Lei Municipal 712 de 29 de dezembro de 2011;**

No mesmo sentido, a Súmula 28 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, consolidou o entendimento de que, na ausência de concurso público na contratação de profissionais para o desempenho de atividades habituais e rotineiras da Administração Pública, tais como Assessoria Contábil e Jurídica, enseja irregularidades das contas e indica aplicação de sanção administrativa;

No que tange a contratação da consultoria para elaboração do texto do Código Tributário, esta Comissão Permanente de licitação, segue a mesma orientação da **Douta Procuradora, Vanessa Manoela Vieira da Silva**, no sentido de que é possível a sim, a contratação, dado a singularidade do serviço a ser realizado pelo Economista e Advogado Alcir de Almeida Silva, visto que, o mesmo possui notória especialização em Direito Tributário; larga experiência no ramo como Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil e vários artigos e trabalhos científicos publicados sobre o tema;

O valor global desta licitação representa o montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Encaminhe-se o presente processo para a apreciação do Exmº Sr Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/ RN para a **RATIFICAÇÃO** desta licitação.

Jardim de Piranhas/ RN, 07 de dezembro de 2017.

TARSO DE ARAÚJO FERNANDES
Presidente da CPL

Publicado por:
Tarso de Araújo Fernandes
Código Identificador:E7C1B6C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 0672017

PROCESSO LICITATÓRIO PMJP/ RN nº 2058/2017
EDITAL 070/2017

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr Prefeito Municipal através da Portaria Municipal 254/2017 de 18 de maio de 2017, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 067/2017, tipo **Menor preço: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN: 21 de dezembro de 2017, às 09:00 horas (horário local).** LOCAL: Na Sala de Licitações do Palácio Amaro Cavalcante, Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59324000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima mencionado. O edital estará disponível no site: <http://portaldejardimdepiranhas.blogspot.com.br/> no link Portal da Transparência.

Jardim de Piranhas/RN, 07 de dezembro de 2017.

TARSO DE ARAÚJO FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Tarso de Araújo Fernandes
Código Identificador:F1B81F75

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2017 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 044/2017PROC. LICITATÓRIO
MJS/RN Nº 504.060/2017 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/ RN inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.086.662/0001-38; CONTRATADA: VITA COMERCIO E SERVICOS LTDA – EPP inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.605.255/0001-27; OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a retificação de cláusula contratual sexta, para melhor controle de demanda e pagamento das despesas; SUBSCRITORES: José Amazan Silva – pelo Contratante e Raimundo Gonçalves de Lima Neto – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 23 de agosto de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:1A3E86FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
CONTRATO 07120001/2017

TERMO CONTRATO 07120001/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICO-MUSICAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA AURICÉLIA DE MELO ESTEVÃO 06916220430, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.357.642/0001-54, com sede na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 - Centro, neste Município, representada neste ato pelo PREFEITO Constitucional **RAIMUNDO NONATO FERNANDES**, e do outro lado a empresa **AURICÉLIA DE MELO ESTEVÃO 06916220430**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.945.222/0001-33, sediada na Rua 2 de Dezembro, 71, Bairro Centro – Uiraúna - PB, CEP 58.915-000, neste ato representada pelo Titular Auricélia de Melo Estevão, inscrito no CPF sob o nº.069.162.204-30, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, resolvem firmar o presente Contrato, regido no que couber, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, cominado com a Resolução Vigente-TCE/RN, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui o objeto do presente Contrato, a contratação da **BANDA CÉLIA MELO E MODA FORROZEIRO** para apresentações em show artístico no dia 08/12/2017, na Vila Carnaubinha no Município de José da Penha, por ocasião das festividades que fazem parte do Calendário do Município de José da Penha-RN

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 – O presente Contrato reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas preconizadas no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, processo de Inexigibilidade 002/2015.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução do presente Termo Contratual encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município, através da Unidade Orçamentária 2017:

Unidade Gestora:	2 - Município de José da Penha
Órgão Orçamentário:	2000 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	2014 - Sec Municipal de Cultura e Turismo
Função:	13 - Cultura
Subfunção:	392 - Difusão Cultural
Programa:	27 - DESPORTO E LAZER
Ação:	2.41 - AÇÃO VOLTADA A EVENTOS FESTIVOS E CULTURAIS
Despesa	280 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4 – CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

4.1 – DA CONTRATADA:

4.1.1 – A **CONTRATADA** deverá executar o objeto deste Contrato mediante as condições aqui pactuadas;

4.1.2 – Responsabilizar-se civil e criminalmente, por danos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução do objeto contratual;

4.1.3 – Executar o objeto contratado no local, prazos e condições determinadas pela **CONTRATANTE**;

4.1.4 – É de responsabilidade da **CONTRATADA**, apresentar as Bandas citas na cláusula primeira do contrato, acompanhados de toda sua equipe técnica e estrutura parte integrante de sua apresentação, a serem realizadas no dia 19 de janeiro de 2017.

4.2 – DA CONTRATANTE:

4.2.1 – A **CONTRATANTE** se obriga a efetuar o pagamento nos termos firmados neste Contrato, desde que, a parte contratada, não cumpra com os procedimentos exigíveis.

4.2.2 – Caso ocorra quaisquer contratemplos como falta de energia elétrica, greve, tumulto, mudança meteorológica, como chuvas torrenciais, vendavais, quedas de raios e outros motivos de força maior, que impossibilitem a realização dos Shows ora ajustados, não acarretarão ônus ou indenização alguma para a **CONTRATANTE**.

5 – CLÁUSULA QUITA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – O preço global destinado à contratação dos serviços, objeto do presente Contrato, corresponde ao valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a ser pago em uma única parcela, mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, devidamente certificada pelo setor competente.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 – Sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do presente Contrato pela **CONTRATANTE** será aplicado à **CONTRATADA**, pela inexecução total ou parcial, as sanções legais previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a saber:

6.1.1 – Advertência;

6.1.2 – Multa administrativa graduável, conforme a gravidade da falta, não excedendo em seu total a 10% (dez por cento) do valor total do presente Contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral desta convenção pela Administração Municipal;

6.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

6.1.4 – Declaração de inidoneidade pra licitar e contratar com a administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade;

6.1.5 – As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a **CONTRATADA** tenha junto à **CONTRATANTE**, devendo ser aplicadas por ato do Excelentíssimo Senhor Prefeito, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

7.1 – **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus, poderá rescindir o presente Contrato, administrativa ou amigavelmente, nos moldes seguintes:

7.1.1 – O não cumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas contratuais;

7.1.2 – O atraso injustificado quanto ao início da apresentação artístico-musical;

7.1.3 – A paralisação da apresentação musical sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

7.1.4 – O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

7.1.5 – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** exaradas do Processo Administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.6 – A supressão, por parte da Administração dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes;

7.1.7 – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato;

7.1.8 – Descumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

7.1.9 – Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento da **CONTRATADA**, até que apurem eventuais perdas e danos causados ao Município de José da Penha/RN.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 – O presente Termo Contratual poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

8.1.1 – UNILATERALMENTE PELA CONTRATADA:

8.1.1.1 – Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto;

8.1.1.2 – Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação dos serviços;

8.1.1.3 – Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da **CONTRATANTE** para justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores e impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando condição econômica excepcional e extracontratual;

8.1.1.4 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem na execução dos serviços, de acordo com a conveniência da administração se devidamente justificado, o prazo de duração dos

shows poderá ser aumentado ou reduzido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme previsto no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, observando o limite da modalidade licitatório;

8.1.1.5 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos acima, ressalvadas as supressões resultantes de acordo estabelecidos entre os contratantes;

8.1.1.6 – Poderá, a critério da **CONTRATANTE**, por conveniência administrativa e para melhor realização do evento, o cronograma (Escala de apresentação da **CONTRATADA**) ser alterado, inclusive admitindo modificação de data da apresentação das Bandas.

9 – CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – A parte que infringir os termos do presente Contrato, responderá por perdas e danos consoante o que for apurado, podendo ensejar até mesmo a sua imediata rescisão.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A vigência deste instrumento contratual iniciará em 07 de dezembro 2017 extinguindo-se em 31 de dezembro 2017 podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Obrigam-se as partes, por si e por seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elegem como seu domicílio contratual o foro da Comarca de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir toda e quaisquer controvérsias se por ventura vier a ocorrer durante a execução do presente contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, depois de lido e achado conforme, assinam as partes o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, junto as testemunhas que também o subscrevem.

José da Penha/RN, 07 de dezembro de 2017

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Municipal

AURICÉLIA DE MELO ESTEVÃO
06916220430
CNPJ 27.945.222/0001-33
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
CPF Nº.

2ª) _____
CPF Nº

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:8CA4381E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL **TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 033/2017**

A **PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA-RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à realização do evento sócio – cultural e econômico referente a contratação da **BANDA CÉLIA MELO E MODA FORROZEIRO** para apresentações em show artístico no dia 08/12/2017, na Vila Carnaubinha no Município de José da Penha, por ocasião das festividades que fazem parte do Calendário do Município de José da Penha-RN, que se realizará em local público na Sede deste Município, visando oferecer a população uma oportunidade ímpar

para a preservação e manutenção das manifestações culturais do Município;

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), correspondentes à contratação de serviços profissionais artísticos musicais das “**BANDA CÉLIA MELO E MODA FORROZEIRO**” que se apresentarão com Shows no evento acima referenciado, conforme especificações constantes da Proposta de Preços apresentada pela empresa produtora de eventos das Bandas caracterizadas acima, conforme Atestado de Exclusividade anexo aos autos.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no inciso III, do art. 25, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 25) É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – OMISSA

III – “para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa **AURICÉLIA DE MELO ESTEVÃO 06916220430**, por deter os direitos de exclusividade na contratação dos serviços artístico-musicais do artista acima referenciado, no Evento e, sobretudo por ter apresentado Proposta de Preços que reúne condições vantajosas para esta Administração Pública.

José da Penha/RN, 06 de dezembro de 2017.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes

Código Identificador:FF3107D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS LEI MUNICIPAL Nº 373/2017.

Lei Municipal nº 373 de 04 de dezembro de 2017.

“Institui a Lei da Infância sem Pornografias nas Escolas Públicas de José da Penha e dá outras providências.”

Excelentíssimo Prefeito de José da Penha Faço saber que a **Câmara Municipal** de José da Penha/RN aprovou e o Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído as seguintes condutas para combate à pornografia dentro das Escolas Públicas do Município de José da Penha/RN.

§ 1º - Entende-se como pornografia tudo que tiver conteúdo obsceno, devasso, licencioso e incongruente com o espaço de educação para crianças e adolescentes.

§ 2º - Considera-se pornográfico os materiais pedagógicos impressos, sonoros, audiovisuais e de mídias sociais, cujo conteúdo descreva ou contenha palavras de baixo calão, ou que façam alusão a atos libidinosos e eroticidade.

§ 3º - A introdução de material científico-biológico sobre o ser humano e seu sistema reprodutivo é assentido, considerada a idade e maturidade psicológica compatível para absorção do conteúdo abordado.

§ 4º - A observância na condução de atividades fundamentadas pelos temas transversais não poderão tornar irrelevante a priorização do cumprimento dos artigos pertencentes a essa diretriz.

Art. 2º - Cientifica-se que a responsabilidade de observar o cumprimento dos parágrafos **1º, 2º, 3º e 4º** do **Art. 1º** pelos servidores da instituição em suas atitudes e condutas junto aos alunos será de seus gestores.

§ 1º - O texto diz respeito à aquisição de materiais educativos, bem como da participação de crianças e adolescentes matriculados na instituição em eventos, espetáculos, exposições públicas, programas de rádio, televisão, redes sociais ou da promoção de apresentações ou exposições no interior das escolas, que desrespeitem o inteiro teor dessa Lei, por intermédio da instituição educacional como atividade pedagógica.

§ 2º - As condutas consideradas confrontantes com o texto dessa norma, sendo praticadas por funcionário público, concursado, cedido, nomeado ou terceirizado desde que lotados na Secretaria Municipal de Educação ou a seu serviço, serão punidas conforme a Lei Orgânica do Município de José da Penha ou ao Código de Conduta Ética da Secretaria Municipal de Educação quando houver vacância sobre esse tema na Lei regulamentadora, cabendo a sua Gestão aplicá-lo.

Art. 3º - Compete aos pais ou responsáveis legais o pleno exercício do dever de dirigir e acompanhar a educação escolar de seus filhos.

§ 1º - Observar o cumprimento do **Art. 1º** e seus parágrafos junto à instituição e as atividades pedagógicas propostas, para as crianças e adolescentes sob sua responsabilidade, com a idade descrita no **Art. 2º** do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 4º - Qualquer pessoa jurídica ou física, inclusive pais ou responsáveis, poderá representar à Administração Pública Municipal e o Ministério Público quando houver violação ao disposto ao disposto nesta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ato Administrativo de Sanção.

Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do município, sanciono a presente Lei Municipal nº 373 de 04 de dezembro de 2017 que, “Institui a Lei da Infância sem Pornografias nas Escolas Públicas de José da Penha e dá outras providências”.

Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, 04 de dezembro de 2017.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes

Código Identificador:C083F429

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 145/2017 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO.

PORTARIA nº 145/2017

José da Penha/RN, 28 de novembro de 2017.

A PRESENTE PORTARIA ESTABELECE GRATIFICAÇÃO TEMPORÁRIA A SERVIDOR PERMANENTE DA PREFEITURA DE JOSE DA PENHA /RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de José da Penha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe foram confiadas,

CONSIDERANDO, as atribuições legais que lhe são confiadas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei municipal nº 274/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE - GPR** no percentual de 80% (oitenta por cento), exclusivamente no mês de novembro de 2017, para a servidora **GILDA MARIA DE OLIVEIRA**, que exerce a função de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto de José da Penha - RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:3B269618

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 146/2017 - REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO

PORTARIA nº 146/2017

José da Penha/RN, 28 de novembro de 2017.

A PRESENTE PORTARIA ESTABELECE GRATIFICAÇÃO TEMPORÁRIA A SERVIDOR PERMANETE DA PREFEITURA DE JOSE DA PENHA /RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de José da Penha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe for confiada,

CONSIDERANDO, as atribuições legais que lhe são confiadas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei municipal nº 274/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE - GPR** no percentual de 80% (oitenta por cento), exclusivamente no mês de novembro de 2017, para a servidora **ANA MARIA BATISTA BESSA**, que exerce a função de auxiliar administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto de José da Penha - RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:D3424D20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 147/2017 - REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO

PORTARIA nº 147/2017

José da Penha/RN, 28 de novembro de 2017.

A PRESENTE PORTARIA ESTABELECE GRATIFICAÇÃO TEMPORÁRIA A SERVIDOR PERMANETE DA PREFEITURA DE JOSE DA PENHA /RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de José da Penha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe for confiada,

CONSIDERANDO, as atribuições legais que lhe são confiadas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei municipal nº 274/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE - GPR** no percentual de 80% (oitenta por cento), exclusivamente no mês de novembro de 2017, para a servidora **ANA REJANE DE MORAIS MOURA**, que exerce a função de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto de José da Penha - RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:859B4E5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 148/2017 - REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO.

PORTARIA nº 148/2017

José da Penha/RN, 28 de novembro de 2017.

A PRESENTE PORTARIA ESTABELECE GRATIFICAÇÃO TEMPORÁRIA A SERVIDOR PERMANETE DA PREFEITURA DE JOSE DA PENHA /RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de José da Penha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe for confiada,

CONSIDERANDO, as atribuições legais que lhe são confiadas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei municipal nº 274/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE - GPR** no percentual de 80% (oitenta por cento), exclusivamente no mês de novembro de 2017, para a servidora **EDGAR SOARES LEITE**, que exerce a função de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de José da Penha - RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:C2E1E16E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 149/2017

PORTARIA nº 149/2017

José da Penha/RN, 28 de novembro de 2017.

A PRESENTE PORTARIA ESTABELECE GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE A SERVIDOR PERMANETE DA PREFEITURA DE

JOSE DA PENHA /RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de José da Penha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe for confiada,

CONSIDERANDO, as atribuições legais que lhe são confiadas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei municipal nº 274/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE - GPR** no percentual de 60% (sessenta por cento), ao servidor **JOSÉ MESSIAS SOARES DA SILVA** que exerce a função de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de José da Penha - RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:C5C852DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 150/2017

PORTARIA nº 150/2017

José da Penha/RN, 28 de novembro de 2017.

A PRESENTE PORTARIA ESTABELECE GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE A SERVIDOR PERMANENTE DA PREFEITURA DE JOSE DA PENHA /RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de José da Penha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe for confiada,

CONSIDERANDO, as atribuições legais que lhe são confiadas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei municipal nº 274/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE - GPR** no percentual de 50% (cinquenta por cento), a servidora **MARIA NECI DA SILVA ARAÚJO** que exerce a função de auxiliar de enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de José da Penha - RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:1600D3D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 151/2017

PORTARIA nº 151/2017

José da Penha/RN, 28 de novembro de 2017.

A PRESENTE PORTARIA ESTABELECE GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE A SERVIDOR PERMANENTE DA PREFEITURA DE JOSE DA PENHA /RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de José da Penha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe for confiada,

CONSIDERANDO, as atribuições legais que lhe são confiadas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei municipal nº 274/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE - GPR** no percentual de 50% (cinquenta por cento), exclusivamente no mês de novembro de 2017, para a servidora **MARIA NOELIA NUNES CARVALHO**, que exerce a função de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto de José da Penha - RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:CF474991

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 152/2017

José da Penha/RN, 06 de dezembro de 2017.

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA A Sra. **AMANDA CRISTINA ROCHA DA SILVA** NO CARGO DE **MONITOR DE ATIVIDADES CULTURAIS** NA PREFEITURA DE JOSE DA PENHA /RN.

O Prefeito Municipal de José da Penha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe for confiada,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEIA** a Sra. **AMANDA CRISTINA ROCHA DA SILVA** no cargo de **MONITOR DE ATIVIDADES CULTURAIS** de José da Penha/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:4BC70F5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 07120001/2017

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 07120001/2017

Objeto: Aquisição de Papel ECG eletrocardiográfico bionet cardiocare 216mm x 30m, destinado a realização de eletrocardiograma dos pacientes do hospital maternidade mãe fraza, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde da Cidade de José da Penha/RN.

Contratado: MARIZAN GOIS MONTEIRO - ME
(10.760.106/0001-47), com Valor Total Julgado: R\$ 389,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 07/12/2017

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:B37EAA71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 383/2017 - DIÁRIA

Portaria nº. 383/2017 – Gabinete do Prefeito Em, 07 de dezembro de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a Sr. HERÁCLITO SILVA DE SOUZA, de 01 diária (uma) e ½ (meia), no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais) totalizando, portanto, R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais) referentes a despesas decorrentes de viagem e alimentação do Coordenador da Divisão de Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio Ambiente, deste município, para Campina Grande/PB, a fim de participar de **uma reunião no 1º Agrupamento de Engenharia Exército Brasileiro**, para solicitar uma equipe técnica para perfuração de poços artesianos profundos, no município de José da penha/RN, visto que o município se encontra em situação de emergência, conforme Decreto nº 27.315, de 18 de setembro de 2017, afetado pela estiação prolongada, como representante do município, em Campina Grande/PB.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:3D7563C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 384/2017 - DIÁRIA

Portaria nº. 384/2017 – Gabinete do Prefeito Em, 01 de Dezembro de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. MARIO LUCIO LEAL OLIVEIRA, 01 (uma) diárias no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem da Secretária Municipal de Obras deste município para cidade de Mossoró-RN, no dia 01 do mês de Dezembro de 2017, para realização e inspeção no veículo Ducato de placa – MZG-2194, dos serviços, freios, suspensão e elétrica realizado na LN mecânica em Mossoró-RN

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:9AC88B29

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2017 – PROC. ADMINIST. MJ/
RN Nº 1707170033

OBJETO: Contratação dos serviços de Conclusão da obra de construção da Unidade Básica de Saúde, no bairro Vila Santa Isabel, Jucurutu/RN

Trata-se de **RECURSO ADMINISTRATIVO** protocolado pela empresa licitante **GTA CONSTRUÇÕES LTDA.**

I – DA TEMPESTIVIDADE E DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO ADMINISTRATIVO

O presente processo licitatório se materializou através da modalidade TOMADA DE PREÇOS modalidade esta disciplinada através da Lei Federal nº 8.666/1993 que prevê em seu art. 109, I, a:

Art.109.Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I-recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

(...)

b) julgamento das propostas;

A empresa recorrente protocolou seus Memoriais de Razões Recursais através de seu representante dentro do prazo legal, estando o RECURSO INTERPOSTO TEMPESTIVO E ADMISSÍVEL.

II – DAS RAZÕES RECURSAIS

Alega a empresa recorrente que inexistiu motivação para desclassificar sua proposta tendo em vista que: a uma, a divergência entre os encargos referentes aos encargos trabalhistas, mas conhecido pelo GRUPO B, entre a planilha apresentada e do projeto básico, não transgrediu dispositivo legal por apresentar os percentuais mínimos dos oito (08) itens definidos em lei e por estar em consonância com o Acórdão TCU 5151/2014- Segunda Câmara. TC 003.603/2014-8; a duas, nas composições apresentadas pela empresa recorrente foram rigorosamente obedecidos os valores da hora trabalhada de acordo com as convenções vigentes.

III – DO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE ENGENHARIA

Remetidos os autos do presente processo para o Setor de Engenharia deste Município visando a análise das Razões Recursais e emissão de Parecer sobre as mesmas, assim se manifestou:

- quanto à divergência entre os encargos referentes aos encargos trabalhistas, mas conhecido pelo GRUPO B, que diante das conceituações dadas aos encargos do Grupo A e do Grupo B pelo próprio SINAPI, deve prevalecer o entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão TCU 5151/2014- Segunda Câmara. TC 003.603/2014-8) pela proibição de que sejam fixados encargos sociais e trabalhistas nos processos licitatórios, seja em editais ou, analogamente, em atos decisórios da CPL, não estando a aceitabilidade da proposta de encargos sociais atrelada a obediência total aos valores de índices de referências, tais como a tabela base do SINAPI, sendo possível a variação da proposta de encargos sociais em relação à planilha de encargos base, como foi o caso, estando ditos encargos corretos;

- quanto à divergência da remuneração da mão de obra, viu-se que foi exigido pelo edital, em seu subitem 10.15, obediência da proposta à convenção do Sindicato da Indústria da Construção Civil e do Mobiliário no Estado do Rio Grande do Norte – SINDUSCON-RN, estando o valor de mão de obra proposto pela empresa adequado aos

valores dispostos na tabela geral de salários vigente à época da proposta, razão pela qual modificamos o entendimento anteriormente externado no parecer de fls. 830-837 para passar a entender que não houve transgressão às convenções coletivas no que se refere aos preços unitários de mão de obra propostos pela empresa.

IV – DA RECOMENDAÇÃO DA UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO – UCCI
A UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO – UCCI do Município de Jucurutu/ RN, solicitou vista dos autos deste processo para fins de análise quanto à sua regularidade, identificou que no Julgamento da Proposta de Preços da empresa licitante **GTA CONSTRUÇÕES LTDA**, não foi destacada a existência, na planilha de encargos sociais (Grupo A) (Fls. 818), da cobrança indevida de 1% (um por cento) relativa ao encargo social SECONCI – Serviço Social da Indústria da Construção e do Mobiliário, onde sua incidência sobre a mão de obra precisa constar de convenção coletiva de trabalho regional, não havendo dita previsão no Rio Grande do Norte, nem nos encargos sociais da Planilha SINDUSCON RN nem SINAPI.

Fundamentou:

“Com relação ao Serviço Social da Indústria da Construção e do Mobiliário (SECONCI), conforme foi citado na introdução desse estudo, por ser uma convenção coletiva regionalizada, dependendo da região do País onde está sendo executado o serviço, pode ou não haver um acordo entre empresas e empregados da construção civil que origine essa despesa.

[...]

Tendo em vista que pode haver diferenças entre as convenções coletivas de cada região como acontece com o SECONCI em São Paulo, **aconselha-se, como critério para a análise dos índices que compõem o grupo A de encargos básicos, que se verifique o conteúdo dos acordos coletivos entre sindicatos patronais e de trabalhadores.** (grifo nosso)

Conclui o Parecer, instruindo que seja mantida a desclassificação da proposta da empresa GTA Construções Ltda pela cobrança indevida de encargo social do SECONCI – Serviço Social da Indústria da Construção e do Mobiliário, onde os encargos sociais do grupo A propostos pela licitante, com o decréscimo de 1% referente ao SECONCI, deveriam somar apenas **36,80%** e não 37,80%, devendo ser aberto novo prazo recursal diante do fato da alegação de fato diverso daqueles dos quais a empresa se defendeu através do recurso já apresentado nos autos.

V – DA FUNDAMENTAÇÃO

Analizando as razões recursais apresentadas pela empresa recorrente constatamos que assiste razão à empresa recorrente na apresentação dos encargos sociais trabalhistas - grupo B – divergente do projeto básico haja vista a apresentação dos encargos mínimos para sua composição e nas composições apresentadas pela empresa recorrente foram rigorosamente obedecidos os valores da hora trabalhada de acordo com as convenções vigentes.

Contudo, a identificação, pela **UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO – UCCI**, na planilha de encargos sociais (Grupo A) (Fls. 818), da cobrança indevida de 1% (um por cento) relativa ao encargo social SECONCI – Serviço Social da Indústria da Construção e do Mobiliário, não pode passar despercebido pela Administração Municipal, neste momento pela Comissão Permanente de Licitação.

VI - DA DECISÃO

Frente ao exposto, **RETIFICAMOS** a decisão proferida nos autos deste processo, para acatar as alegações apresentadas pela empresa recorrente **GTA CONSTRUÇÕES LTDA**. Contudo, pela identificação da cobrança indevida de 1% (um por cento) relativa ao encargo social SECONCI – Serviço Social da Indústria da Construção e do Mobiliário, na composição dos encargos sociais básicos do GRUPO A, decidimos pela **DECLASSIFICAÇÃO** da PROPOSTA da empresa licitante **GTA CONSTRUÇÕES LTDA**, abrindo-se novo

prazo recursal, diante do fato da alegação de fato diverso daqueles dos quais a empresa se defendeu através do recurso já apresentado nos autos, de cinco (05) dias úteis contados da publicação desta na imprensa oficial do Município.

Jucurutu/RN, 07 de dezembro de 2017.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS

Presidente

MARIA SUZANA DE MEDEIROS LOURENÇO

Membro

WENDEL OLIVEIRA FELIPE

Membro

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:A6F02849

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2017 – PROC. ADMINIST.** **MJ/RN Nº 1709260014**

OBJETO: Contratação de empresa para execução da obra rede de drenagem de águas pluviais na Avenida Manoel Januncio, zona urbana do Município

Trata-se de **RECURSO ADMINISTRATIVO** protocolado pela empresa licitante **GTA CONSTRUÇÕES LTDA**.

I – DA TEMPESTIVIDADE E DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO ADMINISTRATIVO

O presente processo licitatório se materializou através da modalidade TOMADA DE PREÇOS modalidade esta disciplinada através da Lei Federal nº 8.666/1993 que prevê em seu art. 109, I, a:

Art.109.Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I-recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

(...)

b)julgamento das propostas;;

A empresa recorrente protocolou seus Memoriais de Razões Recursais através de seu representante dentro do prazo legal, estando o RECURSO INTERPOSTO TEMPESTIVO E ADMISSÍVEL.

II – DAS RAZÕES RECURSAIS

Alega a empresa recorrente que inexistiu motivação para desclassificar sua proposta tendo em vista que: a uma, a contribuição da SICONCI não existe no Estado do Rio Grande do Norte mas que a empresa é filiada ao Sindicato dos empregadores, o SINDUSCON, deixando a nomenclatura do SICONCI para não se incluir um novo item na Planilha do SINAPI; a duas, a divergência entre os encargos referentes aos encargos trabalhistas, mas conhecido pelo GRUPO B, entre a planilha apresentada e do projeto básico, não transgredir dispositivo legal por apresentar os percentuais mínimos dos oito (08) itens definidos em lei e por estar em consonância com o Acórdão TCU 5151/2014- Segunda Câmara. TC 003.603/2014-8; a três, que a composição do BDI fica a cargo da empresa, podendo haver divergência do projeto básico, desde que os preços unitários e global não ultrapassem os preços de referência (Acórdão TCU 2738/2015 – Plenário. TC 011.586/2015-0.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO

Analizando as razões recursais apresentadas pela empresa recorrente constatamos:

- A cobrança do encargo SECONCI no grupo A – encargos sociais básicos - precisa constar de convenção coletiva de trabalho regional, e considerando o local da execução da obra, que, neste caso, é o

Município de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, inexistiu previsão para a referida contribuição tanto na Planilha do SINDUSCON RN quanto na SINAPI, por inexistir o encargo social SECONCI – Serviço Social da Indústria da Construção e do Mobiliário em nosso Estado.

Tal é o entendimento da própria Diretoria de Controle Externo do Tribunal de Contas da União, conforme trecho de estudo publicado na Revista TCU:

“Com relação ao Serviço Social da Indústria da Construção e do Mobiliário (SECONCI), conforme foi citado na introdução desse estudo, **por ser uma convenção coletiva regionalizada, dependendo da região do País onde está sendo executado o serviço, pode ou não haver um acordo entre empresas e empregados da construção civil que origine essa despesa.**

[...]

Tendo em vista que pode haver diferenças entre as convenções coletivas de cada região como acontece com o SECONCI em São Paulo, **aconselha-se, como critério para a análise dos índices que compõem o grupo A de encargos básicos, que se verifique o conteúdo dos acordos coletivos entre sindicatos patronais e de trabalhadores.** (grifo nosso)

- Assiste razão à empresa recorrente na apresentação dos encargos sociais trabalhistas - grupo B – divergente do projeto básico haja vista a apresentação dos encargos mínimos para sua composição.

- Assiste razão à empresa recorrente na apresentação a composição do BDI divergente do projeto básico, não havendo preço unitário nem valor superior em sua proposta que transgrida os máximos estipulados.

IV - DA DECISÃO

Frente ao exposto, **RETIFICAMOS PARCIALMENTE** a decisão proferida nos autos deste processo, para declarar **DECLASSIFICADA** a PROPOSTA da empresa licitante GTA CONSTRUÇÕES LTDA pela cobrança indevida do encargo social SECONCI – Serviço Social da Indústria da Construção e do Mobiliário, na proporção de 1%.

Encaminhem-se os presentes autos para apreciação do Exmº Sr Prefeito Municipal.

Jucurutu/RN, 06 de dezembro de 2017.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS
Presidente

MARIA SUZANA DE MEDEIROS LOURENÇO
Membro

WENDEL OLIVEIRA FELIPE
Membro

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:DDF4DDE7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 1709260014**

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DESTINADO A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
EXECUÇÃO DA OBRA, REDE DE DRENAGEM
DE ÁGUAS PLUVIAIS NA AVENIDA MANOEL
JANUNCIO, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO.

CONSIDERANDO, a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta de preços da única empresa licitante;

CONSIDERANDO, ainda, a previsão editalícia do item 13.1.4: “Quando todas as propostas forem desclassificadas, a **Comissão Permanente de Licitação do Município de Jucurutu/ RN**, poderá fixar aos licitantes o **prazo de oito (08) dias úteis** para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior”.

RESOLVEM os membros da Comissão Permanente de Licitação **CONCEDER** à empresa licitante **GTA CONSTRUÇÕES LTDA** o **prazo de oito (08) dias úteis** para apresentação de nova proposta, retificada a causa da DESCLASSIFICAÇÃO da mesma, ou seja, **Demonstrativo da composição dos encargos sociais, sem o encargo social SECONCI – Serviço Social da Indústria da Construção e do Mobiliário**, e em consequência, tendo em vista o reflexo direto dos encargos sociais nos demais preços que compõem o conjunto da proposta de preços, **Planilha Orçamentária de quantitativos e preços unitários; Cronograma físico-financeiro; Planilhas de composição dos preços unitários, para os itens e subitens do orçamento cujos preços forem diversos dos apresentados na Planilha Orçamentária.**

Jucurutu/ RN, 07 de dezembro de 2017.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS
Presidente

MARIA SUZANA DE MEDEIROS LOURENÇO
Membro

WENDEL OLIVEIRA FELIPE
Membro

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:ID60770D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES **MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI** **REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2017 PROCESSO** **ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 1711300019 TERMO DE** **DISPENSA Nº 005/2017**

Assunto: Contratação Direta para aquisição de equipamento para a sala de perícia médica do Instituto de Previdência Própria de Jucurutu – JUCURUTU-PREVI.

TERMO DE DISPENSA Nº 005/2017

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo as empresas: **MARCOS VINÍCIUS RAFAEL DA SILVA-ME (CNPJ nº 19.588.280/0001-29)** e **FABIO E ADRIANA LTDA ME (CNPJ nº 04.279.273/0001-78)**, perfazendo a importância global de **R\$ 1.378,00 (um mil e trezentos e setenta e oito reais)**.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Aquisição de equipamento para a sala de perícia médica do Instituto de Previdência Própria de Jucurutu – JUCURUTU-PREVI**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do referido Instituto.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 06 de dezembro de 2017.

GERALDO GUTEMBERG PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:429D56DB

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 1711300019 – DISPENSA Nº
005/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2017**

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: FABIO E ADRIANA LTDA ME (CNPJ Nº 04.279.273/0001-78); OBJETO: aquisição de equipamento para a sala de perícia médica do Instituto de Previdência Própria de Jucurutu –JUCURUTU-PREVI; PRAZO PARA ENTREGA: em até cinco (05) dias do recebimento da AC; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.09.272.0082.0082.2060 – Gestão do Instituto de Previdência dos Servidores; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Mat. Permanente; FONTE: 01057; VALOR GLOBAL: R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, II da Lei Nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 06 de dezembro de 2017.

GERALDO GUTENBERG PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:33CD2D23

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 1711300019 – DISPENSA Nº
005/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2017**

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: MARCOS VINICIUS RAFAEL DA SILVA - ME (CNPJ Nº 19.588.280/0001-29); OBJETO: aquisição de equipamento para a sala de perícia médica do Instituto de Previdência Própria de Jucurutu –JUCURUTU-PREVI; PRAZO PARA ENTREGA: em até cinco (05) dias do recebimento da AC; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.09.272.0082.0082.2060 – Gestão do Instituto de Previdência dos Servidores; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Mat. Permanente; FONTES: 01057; VALOR GLOBAL: R\$ 588,00 (quinhentos e oitenta e oito reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, II da Lei Nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 06 de dezembro de 2017.

GERALDO GUTENBERG PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:FE82F5F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 1.175, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.**

“Regulamenta o Lançamento, cobrança e forma de pagamento do IPTU, relativo ao exercício de 2017 e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme Código Tributário Municipal, Lei 365/91; Lei Complementar nº 02/05.

Considerando a necessidade de regularizar o período de arrecadação do IPTU, referente ao exercício de 2017; Art. 12 do da Lei 365/91.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nesta data estabelecido o lançamento do IPTU exercício 2017, no Município de JUCURUTU/RN;

Art. 2º. Fica estabelecido o prazo para o pagamento em parcela única até o dia 28.12.2017, com desconto de 20% do valor lançado;

Art. 3º. Fica estabelecido o prazo para pagamento do IPTU 2017 de forma parcelada, sem desconto, em (03) três parcelas, sem acréscimo, com vencimento da 1ª parcela para o dia 28.12.2017, 2ª parcela para 30.01.2018 e 3ª parcela para 28.02.2018.

Art. 4º. Fica estabelecido que após o prazo estabelecido no Art. 3º deste decreto, os valores do IPTU 2017, serão corrigidos na forma da Lei.

Jucurutu/RN, 07 de Dezembro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranieri Belmiro de Almeida
Código Identificador:7BE2DA78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 011/2017 CONTRATO
ADMINISTRATIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2013**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADA: EMPREITEIRA DE OBRAS CAICÓ LTDA; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo oriundo do processo em referência; VIGÊNCIA: 03 de setembro a 31 de dezembro de 2017; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e José Alves Neto – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 01 de setembro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:DB0637A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO 0000003103/2017
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017**

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: MM COMÉRCIO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS EIRELI ME
CNPJ: 02.268.008/0001-69

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais pedagógicos, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital Nº 041/2017.

VALOR TOTAL REGISTRADO:R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

VIGÊNCIA INICIAL DA ATA: 07 de Dezembro de 2017.
VIGÊNCIA FINAL DA ATA: 06 de Dezembro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002.

Jundiá/RN, 07 de Dezembro de 2017.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:65D38A4D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2017 - GP**

Jundiá/RN, em 30 de novembro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica **NOMEADA** a ocupar o cargo de “**COORDENADORA ESCOLAR**”, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jundiá/RN, **ERIZIANE SARAIVA DO NASCIMENTO**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e produza efeitos a partir de 01 de dezembro de 2017.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:5C89190F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2017 - GP**

Jundiá/RN, em 30 de novembro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica **NOMEADA** a ocupar o cargo de “**COORDENADORA ESCOLAR**”, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jundiá/RN, **MARIA DA PIEDADE MELO DA SILVA FILHA**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e produza efeitos a partir de 01 de dezembro de 2017.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:58019DD2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2017**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2013;

RESOLVE:

Conceder 1(uma) ½ (meia) diárias ao Sr. JOSE WALLACE DE LIMA ALVES, Agente Administrativo, no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais), para custear despesas durante o evento do “**1º CICLO DE CAPACITAÇÃO DA EDIÇÃO 2017-2020 DO SELO UNICEF**”, no dia 12 de dezembro de 2017 na Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales – BR 101 KM 0 – Centro

Administrativo Rio Grande do Norte, S/N – Lagoa Nova – Natal - RN, das 8 às 17 horas

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Jundiá/RN, em 07 de dezembro de 2017.

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO

Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:F672409F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 100009/2017 -
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 30/2017**

**PROCESSO Nº 100009/2017
Pregão Presencial SRP Nº 30/2017**

ASSUNTO: Futura e eventual Locação de veículos tipo: VAN, MICRO-ÔNIBUS e ÔNIBUS para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta e suas Secretarias.

A **Prefeita Constitucional de Lagoa d'Anta/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 100009/2017, modalidade Pregão Presencial SRP nº 30/2017, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Futura e eventual Locação de veículos tipo: VAN, MICRO-ÔNIBUS e ÔNIBUS para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta e suas Secretarias. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

P & C CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME - CNPJ: 07.623.973/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3 ; totalizando o valor de **R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais)**.

Lagoa d'Anta-RN, 07 de dezembro de 2017.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:5DA71E84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO/CONVOCAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
010/2017 - PROCESSO Nº 100003/2017**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de engenharia para execução das obras referente ao saldo remanescente da “Construção de Uma Unidade Básica de Saúde Padrão 01 - PSF” no Município de Lagoa d'Anta/RN, oriunda da Proposta FNS 13878.6370001/13-001, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos.

ASSUNTO: Abertura dos Envelopes nº 02 – Proposta de Preços da Tomada de Preços nº 010/2017.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Lagoa d'Anta, nomeada pela Portaria nº 082/2017, **Comunica** as licitantes participantes da Tomada de Preços nº 010/2017, que não houve

interposição de recurso em razão ao julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN, no dia 24 de novembro de 2017, Edição 1649.

No ensejo, **Convoca** as empresas PM ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA-EPP e PLANO A SERVICOS - EIRELI – ME, declaradas Habilitada no certame, para a abertura dos Envelopes nº 02 – Propostas de Preços, referentes à licitação supracitada, à realizar-se no dia 11 de dezembro de 2017, às 10h30minh (dez horas e trinta minutos) horário local, na Sala da Comissão de Licitação, no Prédio Sede da Prefeitura Municipal.

Informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta.

Lagoa d'Anta/RN, 07 de dezembro de 2017.

GILMAR FAUSTINO DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Wagner Freitas da Silva

Código Identificador:F5D2DB6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO/CONVOCAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
011/2017 - PROCESSO Nº 100004/2017**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de engenharia para execução das obras de conclusão da Construção de uma quadra poliesportiva na comunidade de Serrote Macambira no Município de Lagoa d'Anta/RN, oriunda do Contrato de Repasse nº 0264046-00 – Ministério do Esporte, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos.

ASSUNTO: Abertura dos Envelopes nº 02 – Proposta de Preços da Tomada de Preços nº 011/2017.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Lagoa d'Anta, nomeada pela Portaria nº 082/2017, **Comunica** as licitantes participantes da Tomada de Preços nº 011/2017, que não houve interposição de recurso em razão ao julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN, no dia 24 de novembro de 2017, Edição 1649.

No ensejo, **Convoca** as empresas PM ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA-EPP e PLANO A SERVICOS - EIRELI – ME, declaradas Habilitada no certame, para a abertura dos Envelopes nº 02 – Propostas de Preços, referentes à licitação supracitada, à realizar-se no dia 11 de dezembro de 2017, às 11h30minh (onze horas e trinta minutos) horário local, na Sala da Comissão de Licitação, no Prédio Sede da Prefeitura Municipal.

Informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta.

Lagoa d'Anta/RN, 07 de dezembro de 2017.

GILMAR FAUSTINO DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Wagner Freitas da Silva

Código Identificador:C118736D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO: 000184/2017**

GABINETE DO PREFEITO

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a F MÓVEIS LTDA para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV DO MUNICÍPIO, no valor global de R\$ 7.269,00 (sete mil, duzentos e sessenta e nove reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 07 de dezembro de 2017.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA

897.845.104-72

Prefeito

Publicado por:

Wendell Ermeson Pereira

Código Identificador:99282E64

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DISPENSA Nº 308/2017
PROCESSO Nº 2480/2017 ADITIVO Nº 01/2017**

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO, PELO PERÍODO DE 02 DE OUTUBRO 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN – CNPJ – 11.415.626/0001-92, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000.

CONTRATADA: DAYANA MIGUEL DE ALMEIDA, CPF: 053.510.504-55, COM SEDE A CIDADE DE LAGOA NOVA-RN.

VIGÊNCIA: 02 DE OUTUBRO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017

VALOR GLOBAL: R\$ 2.811,00 (DOIS MIL OITOCENTOS E ONZE REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO/UNIDADE: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; ATIVIDADE: 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA: 339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA; FONTE DE RECURSOS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

BASE LEGAL: ART. 57, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 02 DE OUTUBRO DE 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS

CPF: 854.431.154-72

Prefeito

Publicado por:

Samuel Brito de Lima

Código Identificador:0C65374A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0393/2017**

Portaria nº 0393/2017

Lagoa Nova / RN, 06 de dezembro de 2017.

“Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 502/2017, de 26 de maio de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, no valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no valor unitário para Natal/RN (capital do Estado) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas do Procurador Geral do Município **FLÁVIO ROBERTO ALVES DA SILVA**, matrícula nº 1708, Lotado no Gabinete do Prefeito, para participar de audiência no Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 11 de dezembro de 2017 às 08h00min, localizado na Praça 7 de Setembro, S/N, Natal/RN, 59025-300.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

CPF: 854.431.154-72

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:7DAE0D4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0394/2017**

Lagoa Nova / RN, 07 de dezembro de 2017.

“Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 502/2017, de 26 de maio de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária em seu valor total de R\$ 100,00 (cem reais), para Natal/RN (Capital do Estado), para custear despesas da servidora **Francisca de Assis Aprígio**, matrícula nº 405, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desportos, Cargo Professor Nível Superior, para acompanhar um grupo de 40 (quarenta) alunos da Escola Municipal Francisco Jerônimo de Medeiros que irão conhecer e apreciar alguns pontos turísticos na cidade do Natal e região metropolitana no dia 12 de dezembro de 2017. Visando ampliar os conhecimentos sobre os conteúdos estudados em sala de aula, bem como para o enriquecimento do educado. O Roteiro da viagem seguirá para os seguintes destinos: O Maior Cajueiro do Mundo localizado a Av. Dep. Márcio Marinho, 2 – Pirangi do Norte, Parnamirim/RN – CEP.: 59.161-250; Museu Câmara Cascudo, localizado Av. Hermes da Fonseca, 1398 / Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal/RN, CEP: 59.020-650; centro de Lançamento da Barreira do Inferno, localizado a rodovia RN 063 – km 11 – Parnamirim/RN – CEP: 59.140-970; e Parque das Dunas – Bosque dos Namorados, localizado a Av. Alm. Alexandrino de Alencar – Tirol, Natal/RN – CEP: 59.064-630.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

CPF: 854.431.154-72

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:DE4E31E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0395/2017**

Lagoa Nova / RN, 07 de dezembro de 2017.

“Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 502/2017, de 26 de maio de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária em seu valor total de R\$ 100,00 (cem reais), para Natal/RN (Capital do Estado), para custear despesas da servidora **Francisca Elineusa de Oliveira**, matrícula nº 0244, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desportos, Cargo Professor Nível Superior, para acompanhar um grupo de 40 (quarenta) alunos da Escola Municipal Francisco Jerônimo de Medeiros que irão conhecer e apreciar alguns pontos turísticos na cidade do Natal e região metropolitana no dia 12 de dezembro de 2017. Visando ampliar os conhecimentos sobre os conteúdos estudados em sala de aula, bem como para o enriquecimento do educado. O Roteiro da viagem seguirá para os seguintes destinos: O Maior Cajueiro do Mundo localizado a Av. Dep. Márcio Marinho, 2 – Pirangi do Norte, Parnamirim/RN – CEP.: 59.161-250; Museu Câmara Cascudo, localizado Av. Hermes da Fonseca, 1398 / Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal/RN, CEP: 59.020-650; centro de Lançamento da Barreira do Inferno, localizado a rodovia RN 063 – km 11 – Parnamirim/RN – CEP: 59.140-970; e Parque das Dunas – Bosque dos Namorados, localizado a Av. Alm. Alexandrino de Alencar – Tirol, Natal/RN – CEP: 59.064-630.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

CPF: 854.431.154-72

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:609CFF34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0396/2017**

Lagoa Nova / RN, 07 de dezembro de 2017.

“Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 502/2017, de 26 de maio de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária em seu valor total de R\$ 100,00 (cem reais), para Natal/RN (Capital do Estado), para custear despesas da servidora **Maria Ivonete de Lima**, matrícula nº 0297, Lotada na

Secretaria Municipal de Educação e Desportos, Cargo Professor Nível Superior, para acompanhar um grupo de 40 (quarenta) alunos da Escola Municipal Francisco Jerônimo de Medeiros que irão conhecer e apreciar alguns pontos turísticos na cidade do Natal e região metropolitana no dia 12 de dezembro de 2017. Visando ampliar os conhecimentos sobre os conteúdos estudados em sala de aula, bem como para o enriquecimento do educado. O Roteiro da viagem seguirá para os seguintes destinos: O Maior Cajueiro do Mundo localizado a Av. Dep. Márcio Marinho, 2 – Pirangi do Norte, Parnamirim/RN – CEP.: 59.161-250; Museu Câmara Cascudo, localizado Av. Hermes da Fonseca, 1398 / Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal/RN, CEP: 59.020-650; centro de Lançamento da Barreira do Inferno, localizado a rodovia RN 063 – km 11 – Parnamirim/RN – CEP: 59.140-970; e Parque das Dunas – Bosque dos Namorados, localizado a Av. Alm. Alexandrino de Alencar – Tirol, Natal/RN – CEP: 59.064-630.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

CPF: 854.431.154-72

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:9E34F975

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0397/2017

Lagoa Nova / RN, 07 de dezembro de 2017.

“Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 502/2017, de 26 de maio de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária em seu valor total de R\$ 100,00 (cem reais), para Natal/RN (Capital do Estado), para custear despesas da servidora **Maria Graça da Silva Matos**, matrícula nº 0217, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desportos, Cargo Professor Nível Superior, para acompanhar um grupo de 40 (quarenta) alunos da Escola Municipal Francisco Jerônimo de Medeiros que irão conhecer e apreciar alguns pontos turísticos na cidade do Natal e região metropolitana no dia 12 de dezembro de 2017. Visando ampliar os conhecimentos sobre os conteúdos estudados em sala de aula, bem como para o enriquecimento do educado. O Roteiro da viagem seguirá para os seguintes destinos: O Maior Cajueiro do Mundo localizado a Av. Dep. Márcio Marinho, 2 – Pirangi do Norte, Parnamirim/RN – CEP.: 59.161-250; Museu Câmara Cascudo, localizado Av. Hermes da Fonseca, 1398 / Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal/RN, CEP: 59.020-650; centro de Lançamento da Barreira do Inferno, localizado a rodovia RN 063 – km 11 – Parnamirim/RN – CEP: 59.140-970; e Parque das Dunas – Bosque dos Namorados, localizado a Av. Alm. Alexandrino de Alencar – Tirol, Natal/RN – CEP: 59.064-630.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

CPF: 854.431.154-72

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:D32FE36F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0398/2017

Lagoa Nova / RN, 07 de dezembro de 2017.

“Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 502/2017, de 26 de maio de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária em seu valor total de R\$ 100,00 (cem reais), para Natal/RN (Capital do Estado), para custear despesas da servidora **Alione Soares de Medeiros Xavier**, matrícula nº 0269, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desportos, Cargo Professor Nível Superior, para acompanhar um grupo de 40 (quarenta) alunos da Escola Municipal Francisco Jerônimo de Medeiros que irão conhecer e apreciar alguns pontos turísticos na cidade do Natal e região metropolitana no dia 12 de dezembro de 2017. Visando ampliar os conhecimentos sobre os conteúdos estudados em sala de aula, bem como para o enriquecimento do educado. O Roteiro da viagem seguirá para os seguintes destinos: O Maior Cajueiro do Mundo localizado a Av. Dep. Márcio Marinho, 2 – Pirangi do Norte, Parnamirim/RN – CEP.: 59.161-250; Museu Câmara Cascudo, localizado Av. Hermes da Fonseca, 1398 / Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal/RN, CEP: 59.020-650; centro de Lançamento da Barreira do Inferno, localizado a rodovia RN 063 – km 11 – Parnamirim/RN – CEP: 59.140-970; e Parque das Dunas – Bosque dos Namorados, localizado a Av. Alm. Alexandrino de Alencar – Tirol, Natal/RN – CEP: 59.064-630.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

CPF: 854.431.154-72

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:E3452310

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 258/2017 - GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – VICTOR POLLANSKY VARELA DE LIMA, para ocupar o Cargo de Conselheiro Tutelar Titular, no período de 01/12/17 à 30/12/17 em substituição legal da Senhora **MARINEIDE FRANÇA SOBRINHO**, referente a férias vencidas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01/12/2017.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 07 de Dezembro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:4FDCB260

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 512/2017 – GP

Concede diária ao colaborador eventual que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

- 1 – Conceder a Servidora **Maria Bernadete Moraes de Souza**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula 1450, 1/2 (meia diária), no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), com o objetivo de tratar de assuntos de interesse da referida secretaria, em Natal/RN, no dia 04/12/2017.
- 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 07 de Dezembro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:D5B5FB82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 513/2017 – GP

Concede diária ao colaborador eventual que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

- 1 – Conceder ao Servidor **Francisco Canindé Ferreira**, ocupante do Cargo de Motorista, matrícula 1301, 01 (uma diária) plantão 24 horas, no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), com o objetivo de ficar a disposição da APAMI, no dia 23/11/2017.
- 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 07 de Dezembro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:9EDB4CDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 514/2017 – GP

Concede diária ao colaborador eventual que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

- 1 – Conceder ao Servidor **Claudio Henrique da Silva**, ocupante do Cargo de Motorista (SAMU), matrícula 0021, 04 (quatro diárias), no valor de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), referente a 01 (uma) diária operacional de jornada de trabalho 08 horas com valor fixado em R\$ 120,00 (cento e vinte reais), 01 (um) plantão de 12hs com o valor fixado em R\$ 120,00 (cento e vinte reais) cada diária e 02 (dois) plantões de 24hs com o valor fixado em R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) cada diária, com o objetivo de ficar a disposição da APAMI, referente aos dias 01/10, 13, 22 e 23/11/2017.
- 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 07 de Dezembro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:1BECB3ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 516/2017 – GP

Concede diária ao colaborador eventual que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

- 1 – Conceder ao Servidor **Raimundo Paulo**, ocupante do Cargo de Motorista (SAMU), matrícula 227, 10 (dez diárias), no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), referente aos dias 03, 07, 08, 13, 17, 21, 22, 23, 27 e 28/11/17, com o objetivo de ficar a disposição do Gabinete do Prefeito, servindo de motorista do prefeito, para suas viagens locais e intermunicipais.
- 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 07 de Dezembro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:C9473F3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 515/2017 – GP

Concede diária ao colaborador eventual que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder ao Servidor **Raimundo Paulo**, ocupante do Cargo de Motorista (SAMU), matrícula 227, **01 (uma diária) plantão 24 horas**, no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), referente ao dia 31/10/2017, com o objetivo de transportar pacientes na urgência/emergência no SAMU.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 07 de Dezembro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:4EA54D80

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 517/2017 – GP

Concede diária ao colaborador eventual que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder ao Servidor **Artur Barbalho**, ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 0367, **07 (sete diárias)**, no valor de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), jornada trabalhada 08hs com o valor fixado em R\$ 60,00 (sessenta reais) cada diária, referente aos dias 04, 05, 11, 12, 18, 19 e 25/11/2017, com o objetivo de **cobrir a área de uma Agente Comunitária de Saúde que se encontra aposentada**.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 07 de Dezembro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:D78EBCC1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 518/2017 – GP

Concede diária ao colaborador eventual que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder a servidora **Helenilda Trindade de Moraes**, ocupante do Cargo de Auxiliar de Saúde, matrícula 1563, **10 (dez diárias)**, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), referente aos dias 06, 07, 10, 13, 14, 20, 21, 22, 23 e 24/11/17, para **auxiliar no atendimento e organização da Unidade Básica de Saúde Pedro Lopes**.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 07 de Dezembro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:44C8F380

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 519/2017 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015,

Resolve:

1 – Conceder a Servidora **Ingrid Caroline de Oliveira**, ocupante do Cargo de Bioquímica, matrícula 1536, **10 (dez diárias)**, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para **Complementar o Quadro de Funcionários no Laboratório**.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 07 de Dezembro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:948B3625

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 509/2017 – GP - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder a Servidora **Sâmara Bridget M. de Figueiredo**, ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Saúde, matrícula 1347, **1/2 (meia diária)**, no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) e **Luana da Silva Palhares**, ocupante do Cargo de Auditora/SMCA-SUS, matrícula 1752, **1/2 (meia diária)**, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), para participarem do **Fórum Estadual da Atenção Básica para as 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 7ª Regiões de Saúde**, no dia 29/11/2017, em Natal/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 30 de Novembro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:8398CBFD

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 136/2017**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para os fins que especifica e da outras providencia.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 748/2016, bem como solicitação constante no Processo de nº 4679/2017, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 07 de Dezembro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

VALÉRIA DE SOUZA PEGADO

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

ANEXO I
CRÉDITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
04.001.08.244.0008.2097	Índice de Gestão Descentralizada do SUS – IGDSUS.	3390-39	10.000,00
TOTAL			10.000,00

ANEXO II
DÉBITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
04.001.08.244.0008.1061	Aquisição de Veículos.	4490-52	10.000,00
TOTAL			10.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 07 de Dezembro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

VALÉRIA DE SOUZA PEGADO

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:EFB9F7EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE APRAZAMENTO DE LICITAÇÃO - PP 030/2017 -
SRP 027/2017 - CONTRATAÇÃO DE UM GRUPO DE FORRÓ
PÉ DE SERRA**

**AVISO DE APRAZAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017
SRP Nº 027/2017**

O Pregoeiro da Prefeitura de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO O APRAZAMENTO** da Licitação na Modalidade Pregão Presencial, **Tipo Menor Preço por item para CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE 01 (UM) GRUPO DE FORRÓ PÉ DE SERRA, PARA ANIMAÇÃO DO TRADICIONAL FORRÓ DOS IDOSOS**, que tinha como data de abertura prevista o dia **11/12/2017**, na sede da Prefeitura Municipal, às **10:00 horas**, para o recebimento e abertura dos envelopes de “Proposta e Habilitação”, fica **APRAZADA** para o dia **20/12/2017**, às **10:00 horas**. O edital encontra-se a disposição dos interessados no endereço

http://www.lajes.rn.gov.br/editais-e-licitacoes e na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações no endereço Rua Ramiro Pereira, 17, Centro, Lajes/RN, nos horários de 08:00 às 13:00, de segunda à sexta-feira em dias úteis. As demais cláusulas do referido edital ficam inalteradas.

Lajes/RN, 06 de Dezembro de 2017.

PAULO RICARDO TAVARES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:C0517B73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PP 028/2017 -
SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE
PLANTAS EM DIVERSOS CANTEIROS**

**AVISO AOS INTERESSADOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017**

Venho por meio deste, **HOMOLOGAR** o objeto da Licitação - Pregão Presencial Nº 028/2017, as empresas vencedoras: **FRANCISCO CANINDÉ RODRIGUES - MEI - CNPJ: 14.278.570/0001-52**, com um montante geral de R\$ 9.768,00 (Nove mil setecentos e sessenta e oito reais), tudo conforme o mapa de apuração anexo, **PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PLANTAS DIVERSAS, PARA OS CANTEIROS DA RUA TABELÃO JOSÉ PROCÓPIO E DEMAIS PRAÇAS**, autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Lajes/RN, em 06 de Dezembro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:EEE26194

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DO PP 028/2017 - SERVIÇOS
DE RESTAURAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PLANTAS EM
DIVERSOS CANTEIROS**

**AVISO AOS INTERESSADOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017**

Venho por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação - Pregão Presencial Nº 028/2017, **FRANCISCO CANINDÉ RODRIGUES -**

MEI - CNPJ: 14.278.570/0001-52, com um montante geral de R\$ 9.768,00 (Nove mil setecentos e sessenta e oito reais), tudo conforme o mapa de apuração anexo, **PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PLANTAS DIVERSAS, PARA OS CANTEIROS DA RUA TABELIÃO JOSÉ PROCÓPIO E DEMAIS PRAÇAS**, conforme especificações contidas na sua proposta de preço, haja vista que foi a melhor apresentada à Edilidade.

Lajes/RN, em 06 de Dezembro de 2017.

PAULO RICARDO TAVARES

Pregoeiro

Publicado por:

Paulo Ricardo Tavares

Código Identificador:4741911C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PP 027/2017 -
LOCAÇÃO DE UM ANALISADOR AUTOMÁTICO DE
CÉLULAS SANGUÍNEAS**

**AVISO AOS INTERESSADOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 027/2017**

Venho por meio deste, **HOMOLOGAR** o objeto da Licitação - Pregão Presencial Nº 027/2017, a empresa vencedora: **BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE DIAGNÓSTICO LTDA. CNPJ: 13.160.859/0001-00**, com um montante geral de R\$ 22.260,00 (Vinte e dois mil duzentos e sessenta reais), tudo conforme o mapa de apuração anexo, para Locação de 01 (um) contador automático de células sanguíneas, autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Lajes/RN, em 06 de Dezembro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Tavares

Código Identificador:C06084CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DO PP 027/2017 - LOCAÇÃO
DE UM ANALISADOR AUTOMÁTICO DE CÉLULAS
SANGUÍNEAS**

**AVISO AOS INTERESSADOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 027/2017**

Venho por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação - Pregão Presencial Nº 027/2017, **BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE DIAGNÓSTICO LTDA. CNPJ: 13.160.859/0001-00**, com um montante geral de R\$ 22.260,00 (Vinte e dois mil duzentos e sessenta reais), tudo conforme o mapa de apuração anexo, para Locação de 01 (um) contador automático de células sanguíneas, conforme especificações contidas na sua proposta de preço, haja vista que foi a melhor apresentada à Edilidade.

Lajes/RN, em 06 de Dezembro de 2017.

PAULO RICARDO TAVARES

Pregoeiro

Publicado por:

Paulo Ricardo Tavares

Código Identificador:26C18686

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DIÁRIA**

PORTARIA Nº 077/2017.

Lajes Pintadas/RN, 07 de Dezembro de 2017.

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do Decreto Municipal Nº0027/2014, de 10/02/2014.

Resolve:

1 - Concessão ao Sr. Ivanildo Paulo da Silva, servidor público do município, 02 (duas), diárias **sem pernoite**, ao preço total de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), para custear despesas com transporte, alimentação e deslocamento urbano, na cidade de Natal/RN, para participar do III Encontro de Formação para os Formadores Locais da Educação Infantil, do Ciclo de Alfabetização e do Programa Novo Mais Educação. Do PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO DA IDADE CERTA, em sua etapa 2017-2018, que será realizado nos dias 07 e 08 de Dezembro de 2017.

2 - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

LUZINETE PEREIRA DO NASCIMENTO GUSMÃO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Fábio José de Araújo Silva

Código Identificador:6236703D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 001/2017**

Lajes Pintadas/RN, 06 de dezembro de 2017.

Ementa: Dispõe sobre data da eleição do seguimento dos usuários e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Edital de eleição 2017 para o Conselho Municipal de Saúde; e
CONSIDERANDO o Regimento da eleição 2017 para o Conselho Municipal de Saúde.
RESOLVE:

Art 1º. Fixar a data 11/12 do corrente ano, segunda-feira próxima, às 09:30 no IPLAP (Instituto de Previdência dos Servidores de Lajes Pintadas/RN), o Pleito 2017 para exercício de mandato no Biênio 2018/2019 do seguimento dos usuários.

Registre-se,

Cumpra-se e

Publique-se.

COMISSÃO ELEITORAL

Publicado por:

Marcos Antônio Dantas Gomes

Código Identificador:EA518F52

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017**

O Pregoeiro Oficial deste município de Lucrécia/RN, torna público o resultado do referido Pregão Presencial nº 033/2017, tipo menor preço Por Item com a finalidade de REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE FABRICAÇÃO NACIONAL ZERO KM ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2017/2018 DESTINADOS A ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DA SAÚDE. Que teve como licitantes vencedores parciais: **DICAL- DIST VEIC CAJAZEIRAS – LTDA – FILIAL RN – CNPJ: 35.503.721/0003-60** com o valor total de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais); **VEREDA COMERC DISTRIBUIDOR DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA – CNPJ: 01.411.114/0001-97** com o valor total de R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais).

Lucrécia/RN, 7 de dezembro de 2017

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:EF34445C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017**

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Presencial nº 033/2017, tipo menor Preço Por Item com a finalidade de REGISTRO DE PREÇO para aquisição de veículos de fabricação nacional zero km ano de fabricação/modelo 2017/2018 destinados a estruturação das ações e programas da saúde. Que teve como licitantes vencedores: **DICAL- DIST VEIC CAJAZEIRAS – LTDA – FILIAL RN – CNPJ: 35.503.721/0003-60** com o valor total de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais); **VEREDA COMERC DISTRIBUIDOR DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA – CNPJ: 01.411.114/0001-97** com o valor total de R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia/RN, 7 de dezembro de 2017

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:80AC5F7B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017**

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Presencial nº 033/2017, tipo menor preço por item com a finalidade de REGISTRO DE PREÇO para aquisição de veículos de fabricação nacional zero km ano de fabricação/modelo 2017/2018 destinados a estruturação das ações e programas da saúde. Que teve como licitantes vencedores: **DICAL- DIST VEIC CAJAZEIRAS – LTDA – FILIAL RN – CNPJ: 35.503.721/0003-60** com o valor total de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais); **DJ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME – CNPJ: 20.928.363/0001-07** com o valor total de R\$ 2.485,00 (Dois Mil, Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais); **VEREDA COMERC DISTRIBUIDOR DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA – CNPJ: 01.411.114/0001-97** com o valor total de R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia/RN, 7 de dezembro de 2017

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:8CF67F14

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172/2017 – PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as deliberações da Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS 1993, a Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004; Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social NOB/SUAS 2005 e 2012 (normativa aprovada através da resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012) e a Lei Municipal que regulamenta o Sistema Único de Assistência Social - SUAS nº 558 de 29 de fevereiro 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Vigilância Socioassistencial na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação do Município de Lucrécia -RN. A Vigilância Socioassistencial constitui-se como um dos objetivos estruturantes da Política de Assistência Social brasileira, da mesma maneira que a proteção social e a defesa de direitos. A operacionalização da Vigilância Socioassistencial é definida a partir do capítulo VII, seção II, artigo 88,89 e 90 da NOB/SUAS 2012 em consonância com tal legislação, a equipe municipal terá as funções de;

Art. 2º - Manter estreita relação com as áreas diretamente responsáveis pela oferta de serviços socioassistenciais à população nas Proteções Sociais Básica e Especial;

§1º As unidades que prestam serviços de Proteção Social Básica ou Especial e Benefícios socioassistenciais são provedoras de dados e utilizam as informações produzidas e processadas pela Vigilância Socioassistencial sempre que estas são registradas e armazenadas de forma adequada e subsidiam o processo de planejamento das ações.

§2º A Vigilância Socioassistencial deverá cumprir seus objetivos, fornecendo informações estruturadas que:

I - contribuam para que as equipes dos serviços socioassistenciais avaliem sua própria atuação;

II-ampliem o conhecimento das equipes dos serviços socioassistenciais sobre as características da população e do território de forma a melhor atender às necessidades e demandas existentes;

III - proporcionem o planejamento e a execução das ações de busca ativa que assegurem a oferta de serviços e benefícios às famílias e indivíduos mais vulneráveis, superando a atuação pautada exclusivamente pela demanda espontânea.

Art. 3º. A Vigilância Socioassistencial deve analisar as informações relativas às demandas quanto às:

I - incidências de riscos e vulnerabilidades e às necessidades de proteção da população, no que concerne à assistência social; e

II - características e distribuição da oferta da rede Socioassistencial instalada vistas na perspectiva do território, considerando a integração entre a demanda e a oferta.

Art. 4º. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem instituir a área da Vigilância Socioassistencial diretamente vinculada aos órgãos gestores da política de assistência social, dispondo de recursos de incentivo à gestão para sua estruturação e manutenção.

Parágrafo único. A Vigilância Socioassistencial constitui como uma área essencialmente dedicada à gestão da informação, comprometida com:

I - o apoio efetivo às atividades de planejamento, gestão, monitoramento, avaliação e execução dos serviços socioassistenciais, imprimindo caráter técnico à tomada de decisão; e II - a produção e disseminação de informações, possibilitando conhecimentos que contribuam para a efetivação do caráter preventivo e proativo da política de assistência social, assim como para a redução dos agravos, fortalecendo a função de proteção social do SUAS.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia/RN, 06 de Dezembro de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:25A2E911

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173/2017 – PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as deliberações da Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS 1993, a Política Nacional de Assistência Social - PNAS/ 2004; Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social NOB/SUAS 2005 e 2012 (normativa aprovada através da resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012), Lei Municipal nº 558 de 29 de fevereiro 2016 que regulamenta o Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a portaria municipal nº 172 de 06 de dezembro de 2017 que institui a vigilância Socioassistencial no município de Lucrécia RN,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os profissionais abaixo para composição da equipe da **Vigilância Socioassistencial** no município de Lucrécia/RN:

- **Géssica Lorena Maia Soares** – Coordenadora responsável;
- **Edilene Leite Alves** – membro da equipe;
- **Noêmia Patrícia de Oliveira** – membro da equipe.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia/RN, 06 de Dezembro de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:D761FC69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174/2017 – PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar membros para compor o **Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário**, do município de Lucrécia/RN.

Art. 2º - A composição de que trata o artigo anterior será a seguinte:

-Representante do Poder Executivo

Titular: Agostinho Evaristo da Cunha

-Representante da Associação de Mulheres Agricultoras de Caboré – AMAC

Titular: Marlene Dias de Oliveira Maia

-Representante da Associação de Desenvolvimento Comunitário de Baixo de Onça e Serrota do Norte

Titular: Cicero Rafael de Oliveira Cardoso

-Representante da EMATER

Titular: Francisca Juliane Soares de Rezende

-Representante da Associação Comunitária de Cacimba de Vaca

Titular: Maria Linete da Silva

-Representante da Associação Comunitária de Caboré

Titular: Hildegívia Maia Dias

-Representante da Associação de Catadores de Material Reciclável do Oeste Potiguar - ACROP

Titular: Antonia Josileide de Oliveira

-Representante da Associação de Desenvolvimento Comunitário de Lucrécia - ADECOL

Titular: Algevínia Clemente de Queiroz

-Representante da Associação Rural Comunitária de Tanquinhos

Titular: Luiz Carlos de Brito Queiroz

-Representante da Associação Comunitária de Candeia

Titular: Manoel Moreira da Costa

-Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular: Francisca Carina Leite

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de novembro de 2017, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia/RN, 07 de Dezembro de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:745D1FC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 175/2017 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a Servidora **Maria do Socorro Araújo Cunha**, CPF nº 018.482.454-08, RG 957.122 ITEP/RN, Matrícula 090033-8, Secretária Municipal de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (uma) diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas decorrentes sua viagem a capital do Estado, Natal/RN, dia 07 de dezembro de 2017 (quinta-feira), com objetivo de participar da I Oficina de Introdução em Monitoramento de Avaliação do SUS, que se realizará no Auditório do Núcleo Estadual do Ministério da Saúde do Rio grande do Norte.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 07 de dezembro de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:A3D6F8D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO SEGUNDA SESSÃO PP SRP Nº 022/2017

Prefeitura Municipal de Messias Targino -RN, considerando que foi deserto a primeira sessão anteriormente, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Habilitação” e “Proposta”, através do Pregão Presencial nº 22/2017,

no dia 20 de dezembro de 2017 às 08:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Messias Targino-RN, sediada à Av. Miguel Arcanjo de Almeida, 468, Centro, sala da Comissão Permanente de Licitações, Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA A Aquisição** parcelada de gás de cozinha em botijão de 13kg para atendimento das necessidades das secretarias e dos fundos municipais. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 005/2.016, conforme especificações contidas na Edital, informações por email:

licitacoes.messiasargino.rn@gmail.com, a sede da Prefeitura de Janduí, de segunda a sexta feira, das 08 as 12 horas. **Licitação com exclusividade à participação de Microempresas(ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreendedores Individuais(MEI)(Art. 48, III da LC123/2006)**

Messias Targino, 07 de dezembro de 2017

DANIEL J. ROBERTO

Pregoeiro

Publicado por:

Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:550D69BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
ADESÃO (CARONA) Nº. 00003/2017-EXTRATO DO
CONTRATO 080/2017**

PREGÃO PRESENCIAL – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 08.354.383/0001-08 – **CONTRATADA:** R M S DA SILVA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - EPP CNPJ: 13.165.472/0001-46 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TONNERES E CARTUCHO, COM CESSÃO DE IMPRESSORAS NOVAS EM REGIME DE COMODATO GRATUITO, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA. – **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 07 DE DEZEMBRO DE 2017 À 01 DE SETEMBRO DE 2018 – **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 88.999,90 (OITENTA E OITO MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Prefeitura Municipal de Montanhas/RN

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

R M S DA SILVA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - EPP

Empresa.

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:24EB882E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 3/2017**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 3/2017, realizado em 31/10/2017, a saber:

Objeto: **Aquisição de equipamentos hospitalares e materiais permanentes**

AGUAMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E OD- CNPJ: 25.137.947/0001-70, saiu vencedor no item: 22; totalizando o valor de **R\$ 2.799,98 (dois mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).**

BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA - M- CNPJ: 11.028.345/0001-70, saiu vencedor nos itens: 31, 53; totalizando o valor de **R\$ 20.385,00 (vinte mil, trezentos e oitenta e cinco reais).**

BETANIAMED COMERCIAL LTDA - ME - CNPJ: 09.560.267/0001-08, saiu vencedor nos itens: 1, 26; totalizando o valor de **R\$ 58.095,00 (cinquenta e oito mil e noventa e cinco reais).**

BUNKER COMERCIAL LTDA- CNPJ: 03.213.418/0001-75, saiu vencedor nos itens: 41; totalizando o valor de **R\$ 5.458,98 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos).**

COM. DE MOV. ELETRO E INF. MALHEIRO LTDA- CNPJ: 40.761.843/0001-25, saiu vencedor nos itens: 3, 5, 23, 25, 35, 37; totalizando o valor de **R\$ 36.928,70 (trinta e seis mil, novecentos e vinte e oito reais e setenta centavos).**

E R COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA - ME - CNPJ: 03.633.939/0001-81, saiu vencedor nos itens: 2, 6, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 24, 27, 28, 29, 30, 33, 36, 38, 39, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 54; totalizando o valor de **R\$ 138.283,57 (cento e trinta e oito mil, duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e sete centavos).**

MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME - CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedor nos itens: 11, 15, 20, 34, 40, 44, 46, 49; totalizando o valor de **R\$ 5.350,14 (cinco mil, trezentos e cinquenta reais e quatorze centavos).**

MUNDI EQUIP. MEDICOS, ODONT. E VETERINARIOS EIRELI- CNPJ: 20.371.330/0001-09, saiu vencedor nos itens: 21, 42, 45, 46, 52, 53; totalizando o valor de **R\$ 21.728,80 (vinte e um mil, setecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).**

PRIME DIST4RIBUIÇÃO E COMERCIO EURELI ME- CNPJ: 28.278.264/0001-20, saiu vencedor nos itens: 43; totalizando o valor de **R\$ 5.193,00 (cinco mil, cento e noventa e três reais).**

RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI EPP- CNPJ: 28.031.958/0001-69, saiu vencedor nos itens: 4, 7, 32; totalizando o valor de **R\$ 9.777,00 (nove mil, setecentos e setenta e sete reais).**

Monte Alegre/RN, 05 de dezembro de 2017

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro

Publicado por:

Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:76028782

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 3/2017**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 3/2017 com início 18 de outubro de 2017, realizada em 31 de outubro de 2017 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

AGUAMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E OD- CNPJ: 25.137.947/0001-70, saiu vencedor no item: 22; totalizando o valor de **R\$ 2.799,98 (dois mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).**

BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA - M- CNPJ: 11.028.345/0001-70, saiu vencedor nos itens: 31, 53; totalizando o valor de **R\$ 20.385,00 (vinte mil trezentos e oitenta e cinco reais).**

BETANIAMED COMERCIAL LTDA - ME - CNPJ: 09.560.267/0001-08, saiu vencedor nos itens: 1, 26; totalizando o valor de **R\$ 58.095,00 (cinquenta e oito mil e noventa e cinco reais).**

BUNKER COMERCIAL LTDA- CNPJ: 03.213.418/0001-75, saiu vencedor nos itens: 41; totalizando o valor de **R\$ 5.458,98 (cinco**

mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos).

COM. DE MOV. ELETRO E INF. MALHEIRO LTDA- CNPJ: 40.761.843/0001-25, saiu vencedor nos itens: 3, 5, 23, 25, 35, 37; totalizando o valor de **R\$ 36.928,70 (trinta e seis mil, novecentos e vinte e oito reais e setenta centavos).**

E R COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA - ME - CNPJ: 03.633.939/0001-81, saiu vencedor nos itens: 2, 6, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 24, 27, 28, 29, 30, 33, 36, 38, 39, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 54; totalizando o valor de **R\$ 138.283,57 (cento e trinta e oito mil, duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e sete centavos).**

MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME - CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedor nos itens: 11, 15, 20, 34, 40, 44, 46, 49; totalizando o valor de **R\$ 5.350,14 (cinco mil, trezentos e cinquenta reais e quatorze centavos).**

MUNDI EQUIP. MEDICOS, ODONT. E VETERINARIOS EIRELI- CNPJ: 20.371.330/0001-09, saiu vencedor nos itens: 21, 42, 45, 46, 52, 53; totalizando o valor de **R\$ 21.728,80 (vinte e um mil, setecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).**

PRIME DIST4RIBUIÇÃO E COMERCIO EURELI ME- CNPJ: 28.278.264/0001-20, saiu vencedor nos itens: 43; totalizando o valor de **R\$ 5.193,00 (cinco mil, cento e noventa e três reais).**

RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI EPP- CNPJ: 28.031.958/0001-69, saiu vencedor nos itens: 4, 7, 32; totalizando o valor de **R\$ 9.777,00 (nove mil, setecentos e setenta e sete reais).**

Monte Alegre/RN, 07 de dezembro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marta Gilcelli Dantas Lopes

Código Identificador:DBBAA2B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 373/2017.

Processo de Despesa nº: 822102/2017.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 373/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: J.M.Z. IRRIGACAO PROD. AGROP. LTDA. Objeto: Aquisição de Material de construção (bomba hidráulica) específica para atender a necessidade de substituição na Escola Municipal Santa Luzia, localizada no Povoado Lagoa do Mato, zona rural do nosso município.; Preço Global: R\$ 250,35 (duzentos e cinquenta reais e trinta e cinco centavos). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2037 - Manutenção do Programa Salário Educação
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0188 - APOIO AO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	0105800000 - Transferência Do Salário-Educação
Região:	0001 - Monte Alegre

Monte Alegre/RN, Em 06/12/2017 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito.

Publicado por:

Marta Gilcelli Dantas Lopes

Código Identificador:61653802

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 372/2017

Processo de Despesa nº: 822101/2017.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 372/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: NATAL SERVICE LTDA. Objeto:

Aquisição de peça para reposição em aparelho de ar condicionado da Escola Municipal Evaldo Gomes, localizada no Bairro da Esperança, zona urbana do nosso município.; Preço Global: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2037 - Manutenção do Programa Salário Educação
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0188 - APOIO AO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0105800000 - Transferência Do Salário-Educação
Região:	0001 - Monte Alegre

Monte Alegre/RN, Em 06/12/2017 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito.

Publicado por:

Marta Gilcelli Dantas Lopes

Código Identificador:34D1C834

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO MOB/RN Nº 155/2017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

ASSUNTO: Registro de Preços de, visando a futura e eventual aquisição de Equipamentos Antropométricos, conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste processo.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor das licitantes relacionadas a seguir:

1 - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO, CNPJ: 09.478.023/0001-80, que se sagrou vencedora dos itens: 01, 03, 08 e 10, chegando ao valor global de R\$ 10.864,00 (Dez mil oitocentos e sessenta e quatro reais);

2 - CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – EPP, CNPJ: 07.626.776/0001-60, que se sagrou vencedora dos itens: 02 e 06, chegando ao valor global de R\$ 8.880,00 (oito mil oitocentos e oitenta reais);

3 - CCK COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 22.065.938/0001-22, que se sagrou vencedora do item: 05, chegando ao valor global de R\$ 6.899,00 (seis mil, oitocentos e noventa e nove reais);

4 - KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP CNPJ: 21.971.041/0001-03 que se sagrou vencedora do item: 07, chegando ao valor global de R\$ 8.290,00 (Oito mil, duzentos e noventa reais), conforme valores constantes nos mapas de apuração de preços juntado aos autos.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos

Código Identificador:1D0F463A

GABINETE DA PREFEITA EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE Nº 001/2017
PARA A PROVA PRÁTICA DE ACORDO COM O
EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO
PÚBLICO Nº 004/2017 – PMOB/RN**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que será realizada a prova prática para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas Pesadas, com base nos dispositivos legais que dão respaldo e normatizam as regras estabelecidas no respectivo Edital.

I – DA PROVA PRÁTICA

1. De acordo com o **EDITAL NORMATIVO DE Nº 004/2017, capítulo IX, item 1 e subitens 1.1 e 1.2**, onde coloca que “A Prova Prática será realizada na cidade de Ouro Branco - RN, ou em algum Município vizinho”; a prova prática será realizada no Município de Ouro Branco - RN, no endereço abaixo:

ESCOLA MUNICIPAL JOSE NUNES DE FIGUEIREDO
AVENIDA JOSE DA PENHA, 211, CENTRO
OURO BRANCO – RN

2. A Prova Prática será realizada na cidade de Ouro Branco - RN, no dia **19 de novembro de 2017**. Os candidatos ao cargo de **Motorista e Operador de Máquinas Pesadas** deverão comparecer no endereço citado no item 1, **até no máximo 07h:30min**.

2.1 A aplicação da Prova Prática será realizada no período da MANHÃ, a partir das **07h30min no dia 19 de novembro de 2017, podendo se estender até o momento em que todos os candidatos convocados realizarem a prova**.

3. Não será permitida, em hipótese alguma, realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

4. Para a realização da Prova Prática serão convocados os candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva, que obtiverem nota igual ou superior a 500,00 (quinhentos) pontos obedecendo à ordem de classificação, em número igual a 03 (três) vezes o número de vagas oferecidas no presente Concurso Público.

5. Os demais candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva e não convocados para a Prova Prática, poderão fazer parte de futuras convocações, conforme a necessidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**, observando o prazo de validade do Concurso.

6. Os candidatos inscritos como Pessoas com Necessidades Especiais e aprovados no Concurso, serão convocados para realizar a prova e participarão desta fase conforme o que estabelece o item 12, do Capítulo 4 do **EDITAL NORMATIVO DE Nº 004/2017**.

7. Não serão concedidos veículos adaptados para a situação dos candidatos e nem posteriormente no exercício das atividades para candidatos à vaga de Motorista e Operador de Máquinas Pesadas.

8. O Candidato à vaga de **Operador de Máquinas Pesadas e Motorista**, deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 minutos, munido de Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida para o cargo, devendo o documento em questão estar devidamente dentro do prazo de validade, de acordo com a legislação vigente (Código de Trânsito Brasileiro).

9. A Prova Prática de Direção Veicular, **Motorista e Operador de Máquinas Pesadas**, será avaliada numa escala de 000,00 (zero) a 1.000,00 (mil) pontos, onde o ponto de corte será de 250 pontos por veículo ou máquina, se utilizados dois veículos ou duas máquinas; caso seja utilizado apenas um (01) veículo ou máquina o ponto de corte será de 500 pontos.

9.1. Quanto aos critérios de análise da Prova Prática de **Motorista e Operador de Máquinas Pesadas**, serão considerados a identificação geral do veículo, os itens de segurança obrigatórios, a verificação da manutenção, o funcionamento, a condução, a operação e a segurança das máquinas. Na Prova Prática será avaliado o conhecimento do candidato em operação veicular atentando para as normas do Código de Trânsito Brasileiro a fim de averiguar, se está o candidato **apto** ou **inapto** a exercer satisfatoriamente a sua função.

9.2. A Prova Prática terá caráter classificatório e eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que nela obtiver nota igual ou superior a 500,00 (quinhentos) pontos.

10. O candidato não habilitado ou que não realizar a prova será excluído do Concurso.

11. Não haverá segunda chamada ou repetição para a Prova Prática seja qual for o motivo alegado.

12. A quantidade de máquinas e veículos a ser utilizados na prova prática será de prerrogativa da **CPCON** (um ou dois), podendo ser utilizados Motoniveladoras, Retroescavadeiras, Pás Carregadeiras, Ônibus, Caminhões, Caçambas, Tratores, Vans e carros de 04 (quatro) a 07 (sete) passageiros; de acordo com o cargo exigido.

13. O candidato deverá observar as instruções contidas no edital de convocação para a Prova Prática, devendo seguir rigorosamente as prerrogativas estabelecidas. Neste edital, poderá ou não haver o desmembramento dos critérios de análises da Prova Prática em subitens.

14. Será de prerrogativa da **CPCON**, no edital de convocação estabelecer ou não o desmembramento dos critérios citados no item **9.1**.

15. O candidato que se recusar a realizar a prova prática nos dois veículos, (caso seja utilizado dois veículos e ou máquinas), será automaticamente eliminado.

16. O candidato deverá atingir o ponto de corte de todos os veículos ou máquinas utilizadas, caso contrário será eliminado.

17. O candidato será avaliado, no Exame de Direção Veicular, em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante todas as etapas do exame, atribuindo-se a seguinte pontuação:

I – uma falta eliminatória: reprovação;

II – uma falta grave: 03 (três) pontos negativos;

III – uma falta média: 02 (dois) pontos negativos;

IV – uma falta leve: 01 (um) ponto negativo.

18. Será considerado reprovado na prova prática de direção veicular o candidato que cometer falta eliminatória ou cuja soma dos pontos negativos ultrapasse a 3 (três).

19. Constituem faltas no Exame de Direção Veicular, para veículos das categorias “B”, “C”, “D” e “E”:

I – Faltas Eliminatórias:

a) desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória;

b) avançar sobre o meio fio;

c) não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas, no tempo estabelecido de até 06 (seis) minutos;

d) avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga;

e) transitar em contramão de direção;

f) não completar a realização de todas as etapas do exame;

g) avançar a via preferencial;

h) provocar acidente durante a realização do exame;

i) exceder a velocidade regulamentada para a via;

j) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

II – Faltas Graves:

a) desobedecer a sinalização da via, ou ao agente da autoridade de trânsito;

b) não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;

c) não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não haja concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo;

d) manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele;

e) não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;

f) não usar devidamente o cinto de segurança;

g) perder o controle da direção do veículo em movimento;

h) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.

III – Faltas Médias:

a) executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre;

b) trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima;

c) interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, em qualquer momento durante a realização da prova;

d) fazer conversão incorretamente;

e) usar buzina sem necessidade ou em local proibido;

f) desengrenar o veículo nos declives;

- g)colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;
 h)usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens;
 i)entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;
 j)engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso;
 k)cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

IV – Faltas Leves:

- a)provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;
 b)ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor;
 c)não ajustar devidamente os espelhos retrovisores antes do início da prova;
 d)apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
 e)utilizar ou Interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;
 f)dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;
 g)tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro;
 h)cometer qualquer outra infração de natureza leve.

II – DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

Class.	Inscrição	Candidato	Média	Situação	Cargo
1	0402026	MICHAEL SULLIVAN PEREIRA DAMASCENO	836,40	APROVADO	07 - MOTORISTA FUNDAMENTAL
2	0402017	LUIZ EDUARDO DE SOUZA MEDEIROS	795,60	CLASSIFICADO	07 - MOTORISTA FUNDAMENTAL
3	0401015	GABRIELA ANJOS DA SILVA	785,40	CLASSIFICADO	07 - MOTORISTA FUNDAMENTAL
Class.	Inscrição	Candidato	Média	Situação	Cargo
1	0419008	JOAO PAULO DE ARAUJO	754,80	APROVADO	08 - OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS FUNDAMENTAL
2	0403020	ALISSON JACKSON DOS SANTOS	693,60	CLASSIFICADO	08 - OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS FUNDAMENTAL
3	0403028	FABIO DE MEDEIROS PEREIRA	693,60	CLASSIFICADO	08 - OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS FUNDAMENTAL

Ouro Branco (RN), em 07 de setembro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Isabelle Medeiros de Araújo

Código Identificador:07EECAFC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO CV
04/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paraná/RN;
 CONTRATADO: Construtora Concil Ltda - ME, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.347.788/0001-81, com sede a Rua Cel Silvano Bezerra, 1423 - Lagoa Seca - Natal - RN, Objeto: prestação de serviços de recuperação de pavimentação a paralelepípedos em diversas ruas da Comunidade Caiçara, Paraná e Monte Alegre neste município de Paraná-RN. Aditamento de prazo; VIGENCIA 30/11/2017 a 30/01/2018.

Paraná/RN, 30 de novembro de 2017

ORIANA RODRIGUES

Prefeita

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:1695A369

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 087/2017 - GP**

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E :

Art. 1º. EXONERAR a pedido, a Senhora **MARIA DO SOCORRO DE MORAIS ALVES**, portadora do CPF nº 054.160.424-43, do Cargo Comissionado de **Secretária Municipal de Educação e Desportos**, Símbolo SM-1, do Quadro de Pessoal de Cargos Comissionados da Prefeitura Municipal de Paraná/RN, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, em 07 de dezembro de 2017.

Publique-se,
 Registre-se e
 Cumpra-se.

ORIANA RODRIGUES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:564C18C6

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 088/2017 - GP/PMP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E :

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **MARIA LEIDE ROCHA FERNANDES TEODORO**, ocupante do cargo de Professora II F – Matrícula: 00027-1, lotada na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Educação e Desportos, para na qualidade de defensora dativa, acompanhar o processo disciplinar a que responde o (a) servidor (a) **RAIMUNDO NONATO BERNARDINO FARIAS**, bioquímico, Matrícula: 00033-1, lotado na Secretaria de Saúde deste município, e apresentar defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias, visto o mesmo servidor ter sido declarado **REVEL** por ato da Presidente da Comissão de Inquérito respectiva, por não ter o indiciado atendido, no prazo legal, a citação que lhe foi feita.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, em 07 de dezembro de 2017.

Publique-se,
 Registre-se e
 Cumpra-se.

ORIANA RODRIGUES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:788BB644

**GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00055/2017**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00055/2017, que objetiva: Fornecimento de um desfibrilador externo automático e um

cilindro de oxigênio medicinal complet; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Setemol Equipamentos Odontomédicos Ltda-ME - R\$ 7.900,00.

Paraná - RN, 06 de Dezembro de 2017.

ORIANA RODRIGUES

Prefeita.

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:A641F2AA

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00055/2017. OBJETO: Fornecimento de um desfibrilador externo automático e um cilindro de oxigênio medicinal complet. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 06/12/2017.

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:83BDB2C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PARAÚ EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 041201-2017

EXTRATO DO CONTRATO POR INEXIGIBILIDADE, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

INEXIGIBILIDADE Nº 041201/2017

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 25, INCISOS III, DA LEI 8.666/93.
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTRÍTIOS (SANFONEIRO) PARA O ENCERRAMENTO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (IDOSOS) DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO.

CONTRATADO: HERNANDES DE SOUZA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNID. ADM: 0211 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PROJETO ATIVIDADE: 08.244.0010.2041.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

ELEMENTO DE DESPESA: 33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PF.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS)

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO.

PARAU/RN 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

ANTÔNIA MARIA COSTA DANTAS

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Francisco das Chagas de Aquino Souza
Código Identificador:A95A3B6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº: 131102/2017

EXTRATO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 131102/2017

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 24, INCISOS II, DA LEI 8.666/93.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO NA ESCOLA PADRE AMARO, NA SEDE DA PREFEITURA E NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESSE MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.

CONTRATADA: LEOMARA PRISCILA MARTINS DE OLIVEIRA, CNPJ: 24.646.555/0001-73.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNID. ADM: 0205-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

UNID. ADM: 0203-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

UNID. ADM: 0211-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PROJETO ATIVIDADE:

12.361.0004.2010.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL.

PROJETO ATIVIDADE:

04.122.0002.2005.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

PROJETO ATIVIDADE:

08.244.0010.2041.0000-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.700,00 (TRES MIL E SETECENTOS REAIS).

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, ATRAVES DA PREFEITURA MUNICIPAL DESTE MUNICÍPIO.

PARAU/RN, 16 DE NOVEMBRO DE 2016.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Paraú/RN.

Publicado por:
Francisco das Chagas de Aquino Souza
Código Identificador:FBEF79D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO ATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 048/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL/SRP

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

Considerando, ainda que foi realizada análises na documentação de habilitação das empresas vencedoras, quando se constatou que as mesmas atenderam a todos os ditames editalícios.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte de qualquer licitante.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO, em favor das licitantes:

- JM COM. E REP. EIRELI ME, venceu os itens 1 e 2 com valor total de R\$ 38.340,00;
- DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, venceu o item 3 com valor total de R\$ 12.900,00;
- CRM COMERCIAL LTDA, venceu o lote 4 e 5 com valor total de R\$ 720,00;

a licitação Pregão Presencial nº 048/2017 para o registro de preços para aquisição futura e parcelada de equipamentos e materiais médico-hospitalares destinados ao atendimento das necessidades do fundo municipal de saúde, onde encaminha-se o processo a autoridade superior para que delibere quanto a sua homologação.

PARAZINHO/RN, 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Aurelice Paulino de Moraes

Código Identificador:517DCD1E

GABINETE DO PREFEITO ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 048/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL/SRP

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, inclusive a expedição do Ato Adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO em favor das licitantes:

- JM COM. E REP. EIRELI ME, venceu os itens 1 e 2 com valor total de R\$ 38.340,00;
- DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, venceu o item 3 com valor total de R\$ 12.900,00;
- CRM COMERCIAL LTDA, venceu o lote 4 e 5 com valor total de R\$ 720,00;

a licitação Pregão Presencial nº 048/2017 para o registro de preços para aquisição futura e parcelada de equipamentos e materiais médico-hospitalares destinados ao atendimento das necessidades do fundo municipal de saúde do município de Parazinho/RN.

Assim CONVOQUE-SE as empresas acima mencionadas para Assinatura da ata de registro de preços.

PARAZINHO/RN, 07 de dezembro de 2017.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aurelice Paulino de Moraes

Código Identificador:5A9C83E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017 – AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Parazinho/RN torna público a quem interessar, que a impugnação contra o Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017 interposta pela empresa VENEZA MÁQUINAS COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº

06.824.439/0001-15, não foi reconhecida pela Administração Municipal ante a intempestividade configurada e a falha de representação processual. Ademais, após análise devida, foram observadas impertinentes as argumentações aduzidas pela requerente, conforme justificativas apensas ao evidenciado processo. Desta feita, fica apazada a sessão do referido certame para o próximo dia 13 de dezembro de 2017, às 10h30min, na sede da Prefeitura Municipal. Essa decisão foi devidamente ratificada pela Exma. Senhora Prefeita. Os documentos que ensejaram nessa decisão encontram-se com vistas franqueadas aos interessados.

Parazinho/RN, em 07 de dezembro de 2017.

CLECIO VALDEVINO MOREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Aurelice Paulino de Moraes

Código Identificador:E19B58C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017 – AVISO DE INTERPOSIÇÃO E JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Parazinho/RN torna público a quem interessar que a empresa DATAFONTE VEÍCULOS, TRATORES, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.830.307/0001-45, interpôs impugnação contra o Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017, a qual não foi reconhecida pela Administração Municipal tendo em vista o referido certame já ter sido REVOGADO pela Administração Municipal, conforme justificativas apensas ao evidenciado processo.

Parazinho/RN, em 07 de dezembro de 2017.

CLECIO VALDEVINO MOREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Aurelice Paulino de Moraes

Código Identificador:1B90ACEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO 108

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 108/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 09112017/01

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM, através de seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 118/2017, de 02/05/2017, tornar público a Homologação pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal do processo de Dispensa de Licitação nº 108/2017, com objetivo de aquisição de conjunto de cintos para bancos dos veículos tipo ônibus (transporte Escolar) de Placas NOH 8848-RN, QGF 2449RN, NNV 6323/RN e OJX 7968, pertencentes a frota municipal de veículos, lotados na Secretaria Municipal de Educação desta cidade de Passagem/RN, inclusive com os serviços de instalação com utilização de equipamentos próprios no Âmbito do Município de Passagem/RN, conforme especificações constantes do termo de referência em anexo, cujo resultado foi a escolha da Empresa: **O REI DO CAMINHÃO EIRELE - ME, CNPJ: 21.255.865/0001-79** vencedora do certame com valor global de R\$ 4.790,00 (quatro mil setecentos e noventa reais), Base Legal: Art. 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Informamos ainda que os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.

PASSAGEM/RN, 21 de Novembro de 2017.

JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Zé Maria

Código Identificador:60E99AA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N 168/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Legislação em Vigor:

Considerando o que dispõe a Lei nº 8.213/91- Lei de Benefícios da Previdência Social;

Considerando a Lei Municipal nº 209/99- Regime Jurídico Único do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, o desligamento da Servidora pública Municipal, a senhora **NEONÁ LIMA DE PAULA**, CPF: 413.070.384-68 e RG 720.444-SSP/RN, visto sua solicitação junto a Secretaria de Administração deste Município, a sua aposentadoria por tempo de contribuição, concedida pela Previdência Social Nº Benefício 1741244541 em 02 de outubro de 2017;

Art. 2º. Desliga-la do serviço ativo do quadro de servidores do Município, ficando dispensado de quaisquer ônus laboral;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de Dezembro de 2017.

Pedra Grande-RN, 04 de Dezembro de 2017.

NEUBERTO RODRIGUES DE LIMA JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rutemberg de Melo Gonzaga

Código Identificador:A18555B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N 163/2017

PORTARIA Nº 163/2017 – Gabinete do Prefeito

Pedra Grande/RN, 07 de Dezembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **IURI MELO CAVALCANTE**, do cargo de **OUVIDOR** do Município de Pedra Grande.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os efeitos a 01 de Dezembro de 2017.

Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN Em 07 de dezembro de 2017.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rutemberg de Melo Gonzaga

Código Identificador:C8721A86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N 164/2017

PORTARIA Nº 164/2017 – Gabinete do Prefeito

Pedra Grande/RN, 07 de Dezembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **PRISCILA MARIA DE CARVALHO VINAGRE**, CPF: **065.449.344-88**, para o cargo de **OUVIDORA**.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os efeitos a 01 de Dezembro de 2017.

Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN Em 07 de Dezembro de 2017.

Publicado por:

Rutemberg de Melo Gonzaga

Código Identificador:76472187

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 92/2017 FINANÇAS

PORTARIA Nº: 92/2017

TEREZA LÚCIA DE MELO DANTAS, Secretária Municipal de Finanças, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (a)servidor (a) abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário: Gustavo Henrique da Costa

CPF: 076.395.514-04

Matrícula: 827

Quantidade: ½(meia diária)

Destino: Natal

Assunto: Justifico a concessão das diárias mencionadas neste documento ao servidor (a) supracitado (a), com o objetivo de participar do Ciclo de Capacitação da Edição 2017/2020 do Selo UNICEF

Período: 12/12/2017

Lotação: Gabinete do Prefeito

Função: Agente Administrativo

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.

Pedro Avelino/RN, 07 de dezembro de 2017.

TEREZA LÚCIA DE MELO DANTAS

Secretária de Finanças

Publicado por:

Emanuel Jose Bezerra de Sena

Código Identificador:2D030ACF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 023/2017

DECRETO Nº 023/2017

“REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO REFERENTE AO PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA (PMAQ-AB) NO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, Sr^a Neide Suely Muniz Costa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere a Lei Orgânica do Município e na Lei Nº 712, de 31 de dezembro de 2014;

Considerando o disposto na Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

Considerando o disposto na Portaria nº 562/GM/MS, de 4 de abril de 2013, que define o valor mensal integral do incentivo financeiro do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), denominado como Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável);

Considerando o disposto na Portaria nº 2.666/GM/MS, de 4 de dezembro de 2014, que autoriza o repasse do incentivo financeiro do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), denominado como Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável;

Considerando a regulamentação e arbitramento das metas e indicadores citados na Lei Municipal nº. 712/2014 de 31 de dezembro de 2014, que dispõe acerca da distribuição do incentivo mensal do programa de melhoria de acesso e qualidade da atenção básica (PMAQ-AB);

Considerando o disposto na Portaria nº 836/GM/MS, de 26 de junho de 2015, que autoriza o repasse do incentivo financeiro do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), denominado como Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável, referente à certificação final das equipes participantes do 2º ciclo do PMAQ;

Considerando o disposto na Portaria nº 1.645/GM/MS, de 2 de outubro de 2015, que dispõe sobre o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB);

Considerando o disposto na Portaria nº 1.658/GM/MS, de 12 de setembro de 2016, que dispõe sobre a Homologação e contratualização/recontratualização dos Municípios ao terceiro ciclo do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ);

Considerando o disposto no Manual Instrutivo para as Equipes de Atenção Básica e NASF, ano 2017, Anexo B, que dispõe sobre a Ficha de Qualificação dos Indicadores referente ao terceiro ciclo do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ); e

Considerando o disposto na Portaria nº 2.436/GM/MS, de 21 de setembro de 2017, que Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estipulados os indicadores a partir da competência setembro de 2017, conforme o Anexo B da Ficha de Qualificação dos Indicadores do Manual Instrutivo do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ) que serão utilizados na avaliação do cumprimento das metas estabelecidas para as Equipes da Atenção Básica e NASF do Município de Pedro Avelino/RN, conforme aduz o Anexo I.

Art. 2º - Avaliação do alcance dos indicadores, serão realizados através dos percentuais dos indicadores, avaliando assim o desempenho de cada equipe, tem-se o que segue:

- I. Inferior a 30% considerado insatisfatório, ficando a equipe sem direito de recebimento do incentivo financeiro;
- II. Entre 30 a 69% considerado satisfatório receberá 70% do incentivo financeiro;
- III. Superior a 70% considera muito satisfatório 100% do incentivo financeiro;

Art. 3º - A avaliação das metas de que trata este Decreto será realizada mensalmente de acordo com o estabelecido no Anexo B na Ficha de Qualificação dos Indicadores do Manual Instrutivo do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ).

Art. 4º - A entrega dos formulários de produção das Equipes da Atenção Básica e NASF, serão entregues semanalmente e a não entrega por 3 semanas consecutivas acarretará suspensão do incentivo do profissional até a regularização.

Art. 5º - Os cadastros domiciliares e individuais deverão serem realizados/atualizados mensalmente pelos Agentes Comunitários de Saúde, respeitando a demanda de microárea e o descumprimento implicará em suspensão do incentivo do profissional até a regularização.

Art. 6º - Em caso de não alcance dos indicadores estipuladas neste Decreto, por parte das equipes da atenção básica e NASF, o repasse do incentivo financeiro será alocado para a estruturação das unidades básicas de saúde de cada equipe, tais como: pequenas reformas, aquisição de insumos, materiais diversos e equipamentos permanentes.

Art. 7º - Nos casos de não cumprimento das metas pelas equipes, em razão da falta de condições de trabalho cuja obrigatoriedade seja da Gestão Municipal, que prejudiquem a realização das ações, o incentivo financeiro que trata a Lei Municipal nº. 712/2014 deverá ser repassado conforme o Art. 2º, II deste decreto.

Parágrafo único: a equipe só fará jus ao recebimento de 70% do incentivo mediante apresentação de Relatório comprobatório pela Coordenação da Atenção Básica a Gestão Municipal.

Art. 8º - Os valores pertinentes aos profissionais que se enquadrem no art. 5º da Lei nº. 712/2014, e que não forem substituídos, serão rateados entre os profissionais da equipe conforme o art. 3º da Lei 712/2014.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2017, **revogada as disposições** em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 07 de dezembro de 2017.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Tâmara Tamyres Nunes Barbosa Miranda

Código Identificador:F0012F2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº: 91/2017 FINANÇAS**

PORTARIA Nº: 91/2017

TEREZA LÚCIA DE MELO DANTAS, Secretária Municipal de Finanças, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário: Gean Carlos de Oliveira Silva

CPF: 938.240.254-34

Matrícula: 1035

Quantidade: 1/2(meia diária)

Destino: Natal

Assunto: Justifico a concessão das diárias mencionadas neste documento ao servidor (a) supracitado (a), com o objetivo de participar do Ciclo de Capacitação da Edição 2017/2020 do Selo UNICEF

Período: 12/12/2017

Lotação: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Função: Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.

Pedro Avelino (RN), 07 de Dezembro de 2017.

TEREZA LÚCIA DE MELO DANTAS
Secretária de Finanças

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:77E4329F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº
36/2017

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, torna público que fará realizar no dia **20 de dezembro de 2017, na sede da Prefeitura Municipal, às 09:00 horas** (Horário Local) a licitação supramencionada, com recebimento e abertura dos envelopes de “Proposta e Habilitação”, através da Licitação/PREGÃO PRESENCIAL SRP, objetivando a futura CONTRATAÇÃO DE SANFONEIRO, PARA ANIMAR EVENTOS RELACIONADOS ÀS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DESTE MUNICÍPIO. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados, na Sede da Prefeitura – Sala de Licitações, situada a Rua João Pessoa, nº 181 - Centro, Pedro Velho/RN no horário da 08:00 as 13:00 horas, maiores informações através do Fone 84 – 3247-2203.

Pedro Velho/RN, 07 de dezembro de 2017.

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:BDA68BFA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO P.P.Nº
33/2017

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, torna público a quem interessar que as empresas: STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA e CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA; interpuseram IMPUGNAÇÃO contra o Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 33/2017, objetivando a futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA, TRANSPORTE, INCENERAÇÃO, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE. Desta feita, Fica suspensa a sessão pública prevista para o dia 11/12/2017 as 14:00 hs, até posterior julgamento do mérito do recurso. As razões da Impugnação estão à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura – Sala de Licitações, situada a Rua João Pessoa, nº 181 - Centro, Pedro Velho/RN no horário da 08:00 as 13:00 horas.

Pedro Velho/RN, 07 de dezembro de 2017.

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:DC130128

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 555/2017

“Dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de assistência social nas Escolas Públicas do Município de Pedro Velho e dá outras providências.”

Art. 1º - Dispõe sobre a prestação de serviços de Psicologia e de Assistência Social nas Escolas Públicas do Município de Pedro Velho/RN.

Art. 2º - A Rede Municipal de Ensino desenvolverá proposta pedagógica em articulação com as Unidades de Saúde e Centros de Referência da Assistência Social – CRAS para atendimento aos alunos e suas famílias, tendo como diretriz as necessidades e prioridades definidas nas políticas de educação, assistência social e saúde, por meio de equipes multiprofissionais.

§ 1º - As equipes multiprofissionais deverão desenvolver ações voltadas para a melhoria da qualidade do processo de ensino aprendizagem, com a participação da comunidade escolar, atuando na mediação das relações pedagógicas e institucionais.

§ 2º - O trabalho da equipe multiprofissional deverá considerar o projeto político-pedagógico da Rede Pública Municipal e dos seus estabelecimentos de ensino.

Art. 3º - O atendimento previsto nesta Lei será prestado por psicólogos e assistentes sociais vinculados a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - Os profissionais das áreas de psicologia e da assistência social deverão inserir na proposta pedagógica dos estabelecimentos de ensino modelos de atuação em conjunto com gestores, professores e demais profissionais e membros da comunidade escolar, objetivando contribuir para a consolidação de escolas democráticas e oferta de educação de qualidade.

Art. 5º - O Sistema Municipal de Ensino disporá de um ano, a partir da data de publicação desta Lei, para tomar as providências necessárias ao cumprimento de suas disposições.

Art. 6º - O Atendimento por Psicólogos e Assistentes Sociais das Escolas Públicas poderá ser entendido às famílias dos alunos em caso de necessidade comprovada pelos profissionais responsável pelo atendimento.

Art. 7º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta dos recursos do Orçamento Municipal da Secretaria Municipal de Educação - SME, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, porventura existentes.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 20 de novembro de 2017, 194º da independência, 124º da república e 127º da emancipação.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:54846C57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 01/2017-SEMAS 06 DE DEZEMBRO DE 2017

ESTABELECE A ABERTURA DO 1º PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA E CONVOCA AS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA TAL.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conforme Portaria de nomeação nº004/2017 de 02 de janeiro de 2017, pelo presente edital, convida

todas as entidades não governamentais que direta ou indiretamente atuem na defesa, proteção e promoção dos direitos da pessoa idosa com atuação no município, tais como fundações, associações, sindicatos, organizações religiosas, ou quaisquer outras Organizações Não Governamentais (ONGS) ou Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), constituídas há mais de um ano, a participarem da assembleia de escolha dos representantes da sociedade civil a ser realizada no dia 12 de dezembro do ano de 2017, às 14:00hs, no Centro de Convivência de Idosos, localizado na Avenida Dr. José Targino S/N, Centro.

DAMIANA ALCINEIDE RIBEIRO TRIGUEIRO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Monalisa Moreira Cavalcante

Código Identificador:AF35AD99

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 537/2017**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Marcio Marcolino Pinto**, CPF: **513.384.244-91**, matrícula nº **177**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, nos dias(s) **06.12 a 06.12** do corrente ano, objetivando **conduzir como motorista paciente para submeter-se a consulta médica especializada com dermatologista na Clínica Dermatológica Personal, em Natal/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **06 de dezembro de 2017**

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:4C635828

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 540/2017**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556** – SSP/RN, matrícula nº **060**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADIA na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **06.12 a 06.12**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista paciente que necessita submeter-se a consulta médica especializada na Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **06 de dezembro de 2017.**

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:172612EC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 443/2017**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Antonio Assis de Holanda Freitas**, CPF: nº **513.385.134-00** – SSP/RN, matrícula nº **59-1**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Agente de Combate as Endemias, 0,5 (meias) diária(s)**, ao valor unitário de **60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e DESLOCAMENTO na cidade de **Pau dos Ferros/RN**, nos dias(s) **07.12 e 07.12** do corrente ano, com objetivo de, **Participar do curso de capacitação de Agente de Combate às Endemias, em Pau dos Ferros/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **07 de dezembro de 2017.**

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:E5CFD4F2

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
032/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000172/17**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA REGISTRO DE PREÇOS E POSTERIOR AQUISIÇÃO GRADUAL, OBJETIVANDO ATENDER AS PRECISÕES MÉDICAS PARA OS MUNÍCIPIES DE PORTALEGRERN, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(2ª CHAMADA, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017, PROCESSO LICITATORIO Nº 000165/17). A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE PORTALEGRE/RN, torna público para conhecimento dos interessados a Homologação da licitação acima descrita, a Empresa Vencedora: **NOVA PHORMULA FARMACIA E MANIPULACAO LTDA - ME**, com endereço na PC DA MATRIZ, 33, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.474.319/0001-60 que sagrou-se vencedor(a) da licitação, com o valor global de **R\$ 101.828,00 (cento e um mil, oitocentos e vinte e oito reais)**. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 07 de dezembro de 2017.

ANA PEDRINA DE LUCENA

Ordenado(a) de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:EB06197F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 539/2017 – GP/PMP.

Portalegre RN, 06 de dezembro de 2017.

Dispõe sobre Nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação - CME.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear os membros do Conselho Municipal de Educação – CME, para o mandato de 03 (três) anos, em conformidade com a Lei Municipal nº 262/2012, de 15 de maio de 2012, sendo constituído com a seguinte representação:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Desporto:

Titular: Maria Vagna Bezerra Lucena

Suplente: Maria Aparecida Costa Moura

II – Representantes do seguimento de Direção de Escola da Rede Municipal Ensino:

Titular: Antonia Lúcia Vaz Holanda

Suplente: Maria das Graças de Oliveira

III – Representantes dos Funcionários da Educação Pública Municipal:

Titular: Claudia Maria Freitas Viana

Suplente: Aila Maria de Holanda Freitas

IV – Representantes dos professores da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Claudia Cavalcante da Costa

Suplente: Elizerina Alves de Lima Pereira

V – Representantes dos estudantes da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Beatriz Raposo da Costa Ferreira

Suplente: Francisca Aparecida Bevenuto

VI – Representantes dos pais de alunos das Escolas Municipais:

Titular: Ana Patrícia Costa

Suplente: Magna Carolina Pereira de Sousa

VII – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação:

Titular: Mara Ruth Holanda Costa

Suplente: Maria do Socorro Tertulino de Freitas

VIII – Representantes das Igrejas:

Titular: Maria Claudivânia Marques de Freitas

Suplente: Cristhyanno Alves Rocha

IX – Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Portalegre:

Titular: Alba Cristina Nobre de Sousa

Suplente: Francisco Canindé Albino

X – Representante das Associações das Comunitárias Rurais de Portalegre:

Titular: Hermes Dias Sobrinho

Suplente: Euclides Luiz Pereira Neto

XI – Representantes da Secretaria de Administração e Recursos Humanos:

Titular: Ana Valéria Marques Gouvêia da Costa

Suplente: Carla Dannielle Santos Leite

XII – Representantes da Secretaria de Municipal de Saúde:

Titular: Aline Cristina Albuquerque Pinto

Suplente: Iranilda Lucena Pereira

Art. 2º Os componentes do Conselho não serão remunerados em hipótese alguma e suas atividades serão consideradas de relevante interesse público.

Parágrafo único. Na hipótese de locomoção para treinamento, capacitação ou serviço de relevância pública, o município proverá os meios necessários para tal fim.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Portalegre RN, 06 de dezembro de 2017

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:ABC54190

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 538/2017 – GP/PMP

Portalegre/RN, 06 de dezembro de 2017

Dispõe sobre Nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo exercício do cargo;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, pelo período de 02 (dois) anos, em conformidade com as Leis Municipais nº 160/2007, de 27/02/2007 e nº 210/2008, de 15/12/2008; e a Lei Federal nº 11.494, de 20/06/2007, Portaria Nº 481/2013 de 11/10/2013 FNDE/MEC.

Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: Ana Valéria Marques Gouvêia da Costa

Suplente: Carla Dannielle Santos Leite

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Desporto:

Titular: Maria Aurimar Fernandes Nobre

Suplente: Iraci Raposo de Lucena

Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Iraídes Maria Fernandes Alves

Suplente: Lucineide Chagas Raposo de Freitas

Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Antonia Lucia Vaz Holanda

Suplente: Maria das Graças de Oliveira

Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Maria do Carmo Freitas Paiva

Suplente: Lady Morgana Pereira Pinto

Representantes de Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Maria Aparecida Costa Moura

Suplente: Francisco Antonio Nobre Cavalcante

Titular: Ana Denise de Souza Oliveira Ferreira

Suplente: João Filho de Oliveira

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

Representantes da Educação Básica Pública Municipal:

Titular: Beatriz Raposo da Costa Ferreira

Suplente: Francisca Aparecida Bevenuto

Representantes da Educação Básica Pública – Ensino Médio:

Titular: Antonio Clebson Bezerra da Silva

Suplente: Erivaneide Oliveira Bezerra

Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Maria Claudivânia Marques de Freitas

Suplente: Maria Vagna Bezerra Lucena

Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Maria da Conceição de Souza Costa

Suplente: Elissandra Epifanio de Queiroz

Art. 2º - Os componentes do Conselho não serão remunerados em hipótese alguma e suas atividades serão consideradas de relevante interesse público.

Parágrafo Único - Na hipótese de locomoção para treinamento, capacitação ou serviço de relevância pública, o Município proverá os meios necessários para tal fim.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Portalegre/RN, 06 de dezembro de 2017

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:598BBC47

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0092/2017 - PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000182/17

DO OBJETO:

O presente instrumento se refere a DESPESAS NECESSÁRIAS A REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO COM AVALIAÇÃO NEURO/PSICOLOGICA NO PACIENTE PEDRO VINICIUS CARVALHO FERNANDES, PARA MELHOR DIAGNOSTICO E TRATAMENTO..

DA JUSTIFICATIVA:

SEGUNDO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, EM SEU ARTIGO 196, PREVÊ A SAÚDE É DIREITO DE TODOS E DEVER DO ESTADO, GARANTINDO MEDIANTE POLÍTICAS SOCIAIS E ECONÔMICAS QUE VISEM A REDUÇÃO DO RISCO DE DOENÇA E DE OUTROS AGRAVOS E AO ACESSO UNIVERSAL E IGUALITÁRIO AS AÇÕES E SERVIÇOS PARA A SUA PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO. DESTA FORMA, O MUNICÍPIO CONFIGURANDO-SE COMO ENTE E ÓRGÃO RESPONSÁVEL PARA A PLENA EFETIVAÇÃO DO DIREITO A SAÚDE..

DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVICOS:

O prestador/fornecedor é a Pessoa Jurídica CLINICA DE PSICOLOGIA ASSUNCAO LTDA - ME, com endereço na R DUODECIMO ROSADO,337,MOSSORO/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.927.545/0001-67.

DO VALOR:

O valor é de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). .

DA BASE LEGAL:

LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.

DA AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Portalegre/RN, 07 de dezembro de 2017.

ANA PEDRINA DE LUCENA

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:2D9D9AB6

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0093/2017 - PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000183/17

DO OBJETO:

O presente instrumento se refere a DESPESAS NECESSÁRIAS A SERVIÇOS DE PINTURA DE ARMÁRIOS E BIRÔS PERTENCENTES AOS SETORES DE ARQUIVAMENTO, ALMOXARIFADO, SALA DE LICITAÇÃO, SETOR PESSOAL ENTRE OUTROS..

DA JUSTIFICATIVA:

EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DAS ESTANTES E BIRÔS DESTA ADMINISTRAÇÃO, QUE JÁ DISPOMOS HÁ UM CERTO PERÍODO DE TEMPO, FEZ-SE NECESSÁRIA A PRESENTE DESPESA PARA GARANTIR A LONGEVIDADE DESSES BENS E MELHORES CONDIÇÕES DE ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS, ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS DE ALMOXARIFADOS E PRINCIPALMENTE E PRINCIPALMENTE A CONSERVAÇÃO DOS PÚBLICOS..

DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:

O prestador é a Pessoa Jurídica GEFERSON DA SILVA MEDEIROS 10113842481, com endereço na R RAIMUNDO RODRIGUES TORRES,220,PORTALEGRE/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.183.419/0001-45.

DO VALOR:

O valor é de R\$ 2.560,00 (dois mil, quinhentos e sessenta reais). .

DA BASE LEGAL:

LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.

DA AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Portalegre/RN, 07 de dezembro de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO

Ordenador de Despesas:

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:C21157D5

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2017- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000182/17

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é DESPESAS NECESSÁRIAS A REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO COM AVALIAÇÃO NEURO/PSICOLOGICA NO PACIENTE PEDRO VINICIUS CARVALHO FERNANDES, PARA MELHOR DIAGNOSTICO E TRATAMENTO.. Com fulcro no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: CLINICA DE PSICOLOGIA ASSUNCAO LTDA - ME, com endereço na R DUODECIMO ROSADO, 337, MOSSORO/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.927.545/0001-67. VALOR: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). .

Portalegre/RN, 07 de dezembro de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:1610A536

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 093/2017- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000183/17

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é DESPESAS NECESSÁRIAS A SERVIÇOS DE PINTURA DE ARMÁRIOS E BIRÔS PERTENCENTES AOS SETORES DE ARQUIVAMENTO, ALMOXARIFADO, SALA DE LICITAÇÃO, SETOR PESSOAL ENTRE OUTROS.. Com fulcro no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: GEFERSON DA SILVA MEDEIROS 10113842481, com endereço na R RAIMUNDO RODRIGUES TORRES, 220, PORTALEGRE/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.183.419/0001-45. VALOR: 2.560,00 (dois mil, quinhentos e sessenta reais).

Portalegre/RN, 07 de dezembro de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:BFE42F34**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA NR 055/2017**Praça Cinco de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42**PORTARIA Nº 057/2017
Pureza/RN, 07 de Dezembro de 2017**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder ao Sr. Josimar Félix Freire, Agente de Endemias, 01 (uma) diária sem pernoite, ao preço unitário de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para custeio de despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na Cidade de João Câmara/RN, para participar de Capacitação dos Agentes de Combate às Endemias, no dia 08/12/2017.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:0AA08A3C**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA NR 056/2017**Praça Cinco de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42**PORTARIA Nº 056/2017
Pureza/RN, 07 de Dezembro de 2017**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder ao Sr. Jadson Pereira dos Santos, Agente de Endemias, 01 (uma) diária sem pernoite, ao preço unitário de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para custeio de despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na Cidade de João Câmara/RN, para participar de Capacitação dos Agentes de Combate às Endemias, no dia 08/12/2017.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:67B049C8**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA NR 058/2017**Praça Cinco de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42**PORTARIA Nº 058/2017
Pureza/RN, 07 de Dezembro de 2017**

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder a Sra. Patrícia Kaline Machado Pegado, Técnica de Enfermagem, 01 (uma) diária sem pernoite, ao preço unitário de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para custeio de despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na Cidade de João Câmara/RN, para participar de Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem em Linhas do Cuidado – Atenção Psicossocial, no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 08/12/2017.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:40F87BEF**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06120002/17**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.

CONTRATADO(A): J. E. Serviços e Eventos Ltda - ME – CNPJ: 05.909.537/0001-92

Valor Global: R\$ 2.450,00 (Dois mil, quatrocentos e cinquenta reais);

OBJETIVO: Serviços de aquisição de ingressos com inclusão de almoços, destinados aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV "Grupo da Terceira Idade Nossa Senhora da Pureza", para acesso ao SERV CLUB FAZENDA, localizado na Cidade de Macaíba/RN, em passeio recreativo a ser realizado no dia 08/12/2017

ORIGEM DOS RECURSOS: SCFV

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.39.00 – Outros Serviços de Terceiros/PJ

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 06 de Dezembro de 2017.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRASecretaria Municipal de Assistência Social
Contratante**J. E. SERVIÇOS E EVENTOS LTDA – ME**

CNPJ: 05.909.537/0001-92

Contratado

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

Código Identificador:E0428C00**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES****GABINETE DO PREFEITO
ALTERAÇÃO DA LEI 004/2015**

Da nova redação ao texto e altera o decênio do Plano Municipal de Educação de Rafael Fernandes para 2015 a 2025 (PME – 004/2015 24 de junho de 2015) constante no Anexo desta Lei, com vistas ao cumprimento do disposto no Art. 214 da Constituição Federal.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira

Código Identificador:77792452**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ****GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 407, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017****Lei Nº 407, de 07 de dezembro de 2017**

Autoriza a concessão de férias e décimo terceiro salário aos Agentes Políticos Municipais vinculados ao Poder Executivo em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso VIII e XVII da Constituição Federal.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É direito dos Agentes Políticos do Município de Riacho da Cruz/RN, Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, e demais ocupantes de cargos em comissão, dos Poderes Executivo:

I – Gozo de férias anuais remuneradas, com um terço a mais do salário normal.

II – Décimo terceiro salário, com base no valor integral do subsídio ou vencimento, conforme disposto em lei municipal.

Art. 2º - A concessão de férias deverá, preferencialmente, coincidir com períodos de recesso ou férias escolares a depender do caso e será feita por grupos de acordo com planejamento prévio a ser definido pela Administração.

Art. 3º - Durante as férias, o Prefeito será substituído pelo Vice-Prefeito e no período de substituição perceberá a remuneração do cargo ocupado temporariamente.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração deverá planejar e elaborar documento que estabeleça a escala de férias do funcionalismo público municipal, incluindo os Agentes Políticos Municipais e demais ocupantes de cargos em comissão a fim de evitar prejuízos à continuidade dos serviços públicos essenciais.

Art. 5º - Previsto o período de afastamento de férias de acordo com a necessidade da Administração, o Prefeito designará substitutos dos Secretários Municipais, bem como dos demais ocupantes de cargos comissionados, assegurado ao substituto o direito à percepção da remuneração do cargo em substituição.

Art. 6º - O direito à percepção pelo substituto, em qualquer das hipóteses previstas nesta lei, somente ocorrerá se o ocupante do cargo gozar férias pelo período integral de 30 (trinta) dias.

Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias previstas e aprovadas na respectiva Lei Orçamentária Municipal.

Art. 8º - O 13º salário deverá ser pago na mesma data em que for previsto o pagamento para os demais servidores municipais.

Art. 9º - Os efeitos desta lei aplicar-se, no que couber, ao corrente exercício financeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, 07 de dezembro de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

Código Identificador:83E1B4D8**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 0/2017-00186**

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de pessoa física para execução de serviços em geral de pinturas em ornamentações do Natal Encantado.

Contratado.....: FRANCISCO CRISTOVAM ROCHA DE OLIVEIRA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES,
Prefeita Municipal.

RIACHO DA CRUZ - RN, 30 de Novembro de 2017

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

Código Identificador:09103E06**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO 0/2017-00186**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) FRANCISCO CRISTOVAM ROCHA DE OLIVEIRA, referente à Contratação de pessoa física para execução de serviços em geral de pinturas em ornamentações do Natal Encantado..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FABIO MAXCIMILIANO

DIOGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIACHO DA CRUZ - RN, 30 de Novembro de 2017

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

Código Identificador:273D4F76

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

DECLARAÇÃO DE DISPENSA 0/2017-00186

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0/2017-00186, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de pessoa física para execução de serviços em geral de pinturas em ornamentações do Natal Encantado., pelo valor de R\$ 1.280,00 (um mil, duzentos e oitenta reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ - RN, 30 de Novembro de 2017

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

Código Identificador:549CEB9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 0/2017-00187

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de pessoa física para execução dos serviços de limpeza geral e manutenção nas ornamentações do Natal Encantado do município de Riacho da Cruz

Contratado.....: FRANCISCO CLEANTO OLIVEIRA ROCHA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES,

Prefeita Municipal.

RIACHO DA CRUZ - RN, 30 de Novembro de 2017

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

Código Identificador:BAE9231B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

TERMO DE RATIFICAÇÃO 0/2017-00187

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) FRANCISCO CLEANTO OLIVEIRA ROCHA, referente à Contratação de pessoa física para execução dos serviços de limpeza geral e manutenção nas ornamentações do Natal Encantado do município de Riacho da Cruz.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIACHO DA CRUZ - RN, 30 de Novembro de 2017

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

Código Identificador:EB345838

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

DECLARAÇÃO DE DISPENSA 0/2017-00187

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0/2017-00187, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de pessoa física para execução dos serviços de limpeza geral e manutenção nas ornamentações do Natal Encantado do município de Riacho da Cruz, pelo valor de R\$ 1.480,00 (um mil, quatrocentos e oitenta reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ - RN, 30 de Novembro de 2017

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

Código Identificador:7FD19368

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 0/2017-00188

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de pessoa física para execução dos serviços de conserto em diversos equipamentos que serão utilizados no Natal Encantado do município de Riacho da Cruz

Contratado.....: FRANCISCO ATAECIO DE OLIVEIRA LINS

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES,

Prefeita Municipal.

RIACHO DA CRUZ - RN, 30 de Novembro de 2017

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:3E1C637B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO 0/2017-00188**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) FRANCISCO ATALECIO DE OLIVEIRA LINS, referente à Contratação de pessoa física para execução dos serviços de conserto em diversos equipamentos que serão utilizados no Natal Encantado do município de Riacho da Cruz.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIACHO DA CRUZ - RN, 30 de Novembro de 2017

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:832DCCC4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA 0/2017-00188**

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0/2017-00188, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de pessoa física para execução dos serviços de conserto em diversos equipamentos que serão utilizados no Natal Encantado do município de Riacho da Cruz, pelo valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ - RN, 30 de Novembro de 2017

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:40B7022F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 0/2017-00189**

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através da Prefeitura Municipal, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de pessoa física para execução dos serviços de montagem de equipamentos do Natal Encantado

Contratado.....: LUCINALDO DE SOUZA AZEVEDO

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES,

Prefeita Municipal.

RIACHO DA CRUZ - RN, 30 de Novembro de 2017

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:4A1DA707

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO 0/2017-00189**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) LUCINALDO DE SOUZA AZEVEDO, referente à Contratação de pessoa física para execução dos serviços de montagem de equipamentos do Natal Encantado.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIACHO DA CRUZ - RN, 30 de Novembro de 2017

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:CD7FDA79

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA 0/2017-00189**

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0/2017-00189, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de pessoa física para execução dos serviços de montagem de equipamentos do Natal Encantado, pelo valor de R\$ 1.050,00 (um mil, cinquenta reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ - RN, 30 de Novembro de 2017

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:CDF63F7F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 0/2017-00190**

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MARIA BERNADETE NUNES

REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de pessoa física para execução dos serviços de manutenção do sistema de abastecimento da adutora que abastece as comunidades Volta e Cabaços, Zona Rural deste município

Contratado.....: JOÃO BATISTA ALVES DE OLIVEIRA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES,
Prefeita Municipal.

RIACHO DA CRUZ - RN, 30 de Novembro de 2017

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:98DA5E16

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO 0/2017-00190

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) JOÃO BATISTA ALVES DE OLIVEIRA, referente à Contratação de pessoa física para execução dos serviços de manutenção do sistema de abastecimento da adutora que abastece as comunidades Volta e Cabaços, Zona Rural deste município.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). **FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIACHO DA CRUZ - RN, 30 de Novembro de 2017

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:C26898C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA 0/2017-00190

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0/2017-00190, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de pessoa física para execução dos serviços de manutenção do sistema de abastecimento da adutora que abastece as comunidades Volta e Cabaços, Zona Rural deste município, pelo valor de R\$ 1.160,00 (um mil, cento e sessenta reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). **MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES**, PREFEITA MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ - RN, 30 de Novembro de 2017

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

Código Identificador:63552772

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 611/2017 - AUTORIZA O PARCELAMENTO DE DÉBITOS PARA COM O RPPS, DOS PERÍODOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art 1º As contribuições devidas pelo Ente Federativo, descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, bem como de outros débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias, vencidas e não repassadas ao RPPS, poderão, após apuradas e confessadas, ser objeto de termo de acordo de parcelamento em até 200 (duzentas) prestações mensais, iguais e sucessivas.

§ 1º. Poderão ser incluídos débitos relativos a períodos compreendidos entre maio de 2015 e março de 2017.

Art 2º. O montante devido será calculado utilizando:

I - multa de 0,1%;

II - correção monetária pelo INPC;

III- juros simples de 0,5% ao mês, respeitado como limite mínimo da meta atuarial.

Art 3º. As parcelas vincendas serão atualizadas monetariamente desde a consolidação do parcelamento até seu pagamento, utilizando:

I - correção monetária pelo INPC;

II- juros simples de 0,5% ao mês.

§ 1º. No caso do inadimplemento de parcela acordada, além da atualização prevista no caput, também incidirá multa de 2,0%.

Art 4º. O vencimento da primeira prestação se dará até o último dia do mês subsequente ao da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

Art 5º. O termo de acordo de parcelamento poderá prever a vinculação ao Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas e não pagas no seu vencimento, mediante autorização fornecida ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, concedida no ato de formalização do termo.

Art6º. A unidade gestora do RPPS poderá rescindir qualquer parcelamento oriundo da presente Lei nas seguintes hipóteses:

I - ausência de repasse das contribuições devidas ao RPPS, de períodos posteriores às competências referidas no caput deste artigo, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados;

II - falta de pagamento de 3 (três) prestações, consecutivas ou alternadas.

Art7º. O Poder Executivo deverá consignar em orçamento anual as dotações necessárias ao adimplemento dos parcelamentos de que tratam essa Lei.

Art8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:FBB8285E

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 612/2017 - “AUTORIZA A CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO PARA O FORNECIMENTO DE TRANSPORTE EXTERNO AO CARTÓRIO ELEITORAL DA 08ªZE E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ajuda de custo no valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para manutenção de um veículo com motorista em favor das atividades externas do Cartório Eleitoral da 08ªZE.

§1º A referida ajuda de custo será depositada até o dia 10 de cada mês, em Conta Judicial, aberta para este fim, e destina-se, exclusivamente, ao pagamento dos serviços prestados para transporte de materiais ou servidores, com origem ou destino no Município de São Paulo do Potengi, São Pedro, Santa Maria ou Riachuelo e no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 2º É de responsabilidade do Cartório Eleitoral a gestão e indicação do veículo e do respectivo motorista, sua periodicidade e regularidade, bem como o controle da Conta Judicial na qual será realizado o depósito da ajuda de custo.

Art. 2º O Cartório Eleitoral deverá informar trimestralmente as atividades desempenhadas pelo veículo indicado, bem como prestar contas anualmente dos valores repassados, apresentando cópia dos comprovantes de transferência ao prestador de serviço, com os respectivos recibos.

Art. 3º Os valores declinados no caput deste artigo poderão ser revistos anualmente pelo Prefeito Municipal, através de Decreto, após análise das condições orçamentárias e financeiras do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município, 07 de dezembro de 2017.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:542B8A64

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 613/2017 - “INSTITUI O DIA 21 DE NOVEMBRO COMO DIA MUNICIPAL ANTIDROGAS NO MUNICÍPIO DE RIACHUELO.”

A Prefeita Municipal de Riachuelo/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído o dia 21 de novembro como dia municipal antidrogas nas escolas da rede pública e particular de ensino do município de Riachuelo/RN.

Art. 2º - As escolas da rede pública e particular se obrigam, por força desta Lei, incluir na elaboração de seu calendário escolar à realização de seminários, palestras, dinâmicas de grupo, simpósios, ou qualquer outra forma de explanação, abordando assuntos relacionados à educação e a prevenção ao uso de drogas e substâncias entorpecentes.

Art. 3º - As explanações sobre educação antidrogas deverão ter como foco:

- I – a formação integral do aluno;
- II – a transmissão de valores éticos e de sociabilidade;
- III – o zelo pela saúde física, mental e emocional dos alunos;
- IV – o repúdio às drogas
- V – a propagação da informação sobre os efeitos maléficos das drogas, inclusive, com demonstração e citações de casos práticos;
- VI – o engajamento da família no processo de blindagem de crianças e jovens contra o uso de drogas ou outros tipos de substâncias entorpecentes;

Art. 4º - Nas dependências das escolas deverão ser fixados, permanentemente, cartazes e informativos de material ostensivo referente aos efeitos maléficos do uso de drogas ou substâncias entorpecentes.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando sua disposição em contrário.

Riachuelo/RN, 07 de dezembro de 2017.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita do Município de Riachuelo

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:F42968AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.419.125/0001-77.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo/ RN- CNPJ: 11.419.125/0001- 77;

Contratado: TV de Oliveira Araújo – CNPJ: 23.622.870/0001-06;

OBJETO: Localização de veículo, tipo Doblô, equipada para ambulância motor 1.8, com todos os equipamentos básicos de remoção em estado de urgência e emergência, ar condicionado e direção hidráulica, sem motorista e sem combustível, seguro total, com franquia de responsabilidade da Locadora;

Valor global: R\$ 5.300,00 (Cinco Mil e Trezentos Reais);

Vigência do Contrato:01/12/2017 à 31/12/2017;

Fundamentação:Inciso IV, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações), por ocasião do distrato solicitado pela licitante J.G SANTOS NETO - ME, CNPJ 11.345.067/0001-84 vencedora do certame licitatório: Pregão Presencial com Registro de Preços nº 003/2017

Assinaturas:

Pela contratante:

- Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 02.831.484-48 (prefeito municipal);
- Saint Clair Cassiano Alves- CPF: 030.552.074-16 (Gestor do Fundo M. de Saúde de Rio do Fogo/ RN);

Pela contratada: Talisson Vinicius de Oliveira Araújo - CPF: 105.867.954-64.

Rio do Fogo- RN, 01 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:E497B340

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
EXTRATO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.419.125/0001-77.

EXTRATO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo/ RN- CNPJ: 11.419.125/0001- 77;

Contratado: TV de Oliveira Araújo – CNPJ: 23.622.870/0001-06;

OBJETO: Localização de veículo, tipo Doblô, equipada para ambulância motor 1.8, com todos os equipamentos básicos de remoção em estado de urgência e emergência, ar condicionado e direção hidráulica, sem motorista e sem combustível, seguro total, com franquia de responsabilidade da Locadora;

Valor global: R\$ 5.300,00 (Cinco Mil e Trezentos Reais);

Vigência do Contrato: 01/12/2017 à 31/12/2017;

Fundamentação: Inciso IV, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações), por ocasião do distrato solicitado pela licitante J.G SANTOS NETO - ME, CNPJ 11.345.067/0001-84 vencedora do certame licitatório: Pregão Presencial com Registro de Preços nº 003/2017

Assinaturas:

Pela contratante:

- Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 02.831.484-48 (prefeito municipal);
- Saint Clair Cassiano Alves- CPF: 030.552.074-16 (Gestor do Fundo M. de Saúde de Rio do Fogo/ RN);

Pela contratada: Talisson Vinicius de Oliveira Araújo - CPF: 105.867.954-64.

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

Código Identificador: E1DE8F55

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA 124/2017**

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2018, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2018, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 587, de 29 de agosto de 2005-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei, constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo I - Metas Anuais;

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2018, 2019 e 2020 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 587/2005 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§ 1º - De acordo com o exemplo da 5ª Edição do Manual de Elaboração, aprovado pela Portaria nº 587/2005-STN, o comparativo solicitado refere-se ao exercício de 2005.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

AValiação DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 10º - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da Portaria nº 587/2005-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 12 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 13 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e

evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 587/2005-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2018, 2019 e 2020.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 14 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 15 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 16 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2018, 2019 e 2020.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 17 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2018 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2018 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2018, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 18 - O orçamento para o exercício financeiro de 2018 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 19 - A Lei Orçamentária para 2018 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social desdobrada as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e

modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão estar anexadas os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 20 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária será elaborada em conformidade com o que determina o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 21 - O Orçamento para exercício de 2018 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 22 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2018 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 23 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas à fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 24 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2018, poderão ser expandidas, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2017 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 25 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, casos se concretizem, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2017.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal poderá elaborar Decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 26 - O Orçamento para o exercício de 2018 destinará recursos para a Reserva de Contingência, que serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

Parágrafo Único - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, casos estes não se concretizem, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de

créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 27 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 28 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 29 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2018 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 30 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2018, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 31 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnicas e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 32 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2017, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 33 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 34 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 35 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2018 a preços correntes.

Art. 36 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

§ 1º - O Poder Executivo poderá, mediante Decreto ou Portaria, transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2018 e em créditos adicionais, em decorrência da insuficiência dos valores aprovados, da extinção, transformação, transferência, incorporação ou

desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

§ 2º - Os limites para suplementação serão de no mínimo (10%) dez por cento e máximo de (30%) trinta por cento do valor fixado para as despesas do exercício de 2018, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

§ 3º - Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa.

Art. 37 - Durante a execução orçamentária de 2018, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2018 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 38 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 39 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2018 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 40 - A Lei Orçamentária de 2018 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 41 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 42 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 43 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2018, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).
Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2018.

Art. 44 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2018, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2017, acrescida de 10%, obedecida o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 45 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade

competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 46 - O orçamento do Município de Rio do Fogo, para o exercício de 2018 conterà previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 30 de junho de 2017.

Art. 47 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - redução em pelo menos 20% das despesas com cargo em comissão e funções de confiança.

II - eliminação das despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 48 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 49 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 50 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 51 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2018, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 53 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 54 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 55 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 56 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio do Fogo/RN, 12 de junho de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

Código Identificador:462C829F

GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA 126/2017

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o quadriênio de 2018 - 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO - RN: faço saber que a Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A presente Lei dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, em cumprimento ao disposto do Artigo 165, Parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo as diretrizes, os objetivos e as metas da Administração Pública Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as despesas relativas aos programas de duração continuada, na forma do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. Para o cumprimento das disposições legais que disciplinam a matéria consideram-se:

I – Programa: instrumento de organização da ação governamental para concretização dos objetivos;

II - Ação: instrumento de programação que contribui para alcançar o objetivo do programa no qual está inserida;

III - Diretrizes: as linhas gerais de ação estipuladas de acordo com as políticas definidas, tendo em vista o alcance de objetivos determinados;

IV - Objetivos: os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais; e

V - Metas: as especificações quantitativas ou qualitativas dos objetivos pretendidos.

Art. 2º - Os programas e ações deste Plano serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.

Art. 3º - Os valores financeiros constantes nesta Lei deverão ser reestabelecidos em cada exercício, por ocasião da aprovação dos orçamentos anuais, obedecidos os parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentária, bem como a legislação tributária em vigor na época.

Art. 4º - A exclusão ou a alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novo programa terá iniciativa do Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei Específica.

Art. 5º - A programação constante no Plano Plurianual será financiada com recursos oriundos das seguintes fontes:

I – Tesouro Municipal;

II – Convênios firmados com os Governos Federal e Estadual; e

III – Operação de Crédito.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Fogo/RN, 28 de setembro de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

Código Identificador:66070B3C

GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA 127/2017

Estima a receita e fixa a despesa do município de RIO DO FOGO/RN, para o exercício de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO – RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**TÍTULO - I
DISPOSIÇÃO GERAL**

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de RIO DO FOGO - RN para o exercício de 2018, compreendendo;

I - O Orçamento Fiscal;

II - O Orçamento da Seguridade Social.

**TÍTULO - II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I
ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de 33.400.000,00 (Trinta e três milhões e quatrocentos mil reais).

Art. 3º - As Receitas que decorrem da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, são estimadas com o desdobramento do Anexo I, na forma da legislação vigente.

**CAPÍTULO II.
FIXAÇÃO DA DESPESA**

Art. 4º - A Despesa total no valor total de 33.400.000,00 (Trinta e três milhões e quatrocentos mil reais).

I - No Orçamento fiscal a despesa é fixada em R\$ 24.075.000,00 (vinte e quatro milhões, quinhentos e setenta e cinco mil reais).

II – No Orçamento da Seguridade Social a despesa é fixada em R\$ 8.825.000,00 (oito milhões, oitocentos e vinte e cinco mil reais).

III – A diferença no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) correspondem à previsão destinada a Reserva de Contingência.

Art. 5º - A Despesa fixada a conta de recursos previstos no artigo 3º desta Lei, é executada, orçamentária e financeiramente, mediante programação mensal, e apresenta, por órgão, a discriminação constante do Anexo II.

CAPÍTULO III

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 6º - O Poder Executivo é autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43 da Lei 4.320/64.

TÍTULO - III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

RIO DO FOGO/RN em, 02 de novembro de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA N.º 127/2017

ORÇAMENTO EXERCÍCIO - 2018

ANEXO I

RECEITA – 2018

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL
RECEITAS CORRENTES		35.222.200,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.100.000,00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	600.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	230.000,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	5.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTE	32.102.200,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	185.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		1.130.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.000.000,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	10.000,00	
DEDUÇÃO DA RECEITA		(2.952.200,00)
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	(2.952.200,00)	
TOTAL DA RECEITA		33.400.000,00

LEI ORDINÁRIA N.º 127/ 2017

ORÇAMENTO EXERCÍCIO - 2018

ANEXO II

DESPESA - 2018

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL
I - PODER LEGISLATIVO		1.373.000,00
Câmara Municipal	1.373.000,00	
II - PODER EXECUTIVO		31.527.000,00
Gabinete do Prefeito	749.000,00	
Secretaria Especial de Governo	26.000,00	
Sec Mun de Administração e Habitação	2.054.000,00	
Sec Mun de Finanças	390.000,00	
Sec Mun de Turismo	660.000,00	
Sec Mun de Agricultura e Pecuária	339.000,00	
Sec Mun de Educação e Cultura	15.194.000,00	
Sec Mun de Obras e Transporte	1.820.000,00	
Sec Mun de Saúde	7.197.000,00	
Espaço Cidadão (LEI ORD 058/2011-30.08.2011)	15.000,00	
Sec Mun de Pesca e Aquicultura	185.000,00	
Sec Mun de Assistência Social	1.600.000,00	
TOTAL DA DESPESA	R\$	32.900.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	500.000,00
TOTAL GERAL	R\$	33.400.000,00

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:94B14F9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA N.º 988/2017 – GAB

A *Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN*, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder uma diárias no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) ao Servidor **EDSON DE FARIAS CAMPOS**, Matrícula: **011452**, Coordenador de Tributação e Arrecadação, vinculado à Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação, para cobrir suas despesas durante o dia **11 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, o qual participará do **Encontro de Agentes de Desenvolvimento do RN e Encerramento do projeto de Implementação da Lei Geral**, que será realizado na cidade do Natal/RN, conforme Solicitação nº 509.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 07 de dezembro de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:70E27E7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS PREGÃO PRESENCIAL N.º 075/2017-SRP – CONVOCAÇÃO

O Município de Santa Cruz/RN, através da Exma. Sra. Prefeita Municipal, vem CONVOCAR a empresa HERICK GRACIANO DE ALMEIDA LOCAÇÕES - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.559.664/0001-50 e ANGELO MARCOS DA S. GUERTEL – ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.798.939/0001-01 para comparecer à sede da Prefeitura Municipal, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços oriunda da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL N.º 075/2017-SRP, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar desta publicação. O não atendimento a presente ensejará na aplicação das penalidades cabíveis à questão.

Santa Cruz/RN, em 07 de dezembro de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:2977B40D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 086/2017

(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 20 de dezembro de 2017, às 15h00min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL N.º 086/2017, Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na locação de mesas e cadeiras plásticas. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira e no www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 06 de dezembro de 2017.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:33B2EAF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - SUSPENSÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 038/2017

A Pregoeira do Município de Santana do Matos/RN torna público que analisando o edital do Pregão Presencial nº 038/2017 destinado a **REGISTRO DE PREÇO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA A CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO E FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE FARDAMENTOS**, foram constatados erros na elaboração do mesmo. Diante do exposto fica **SUSPENSA** a reunião de recebimento e abertura dos envelopes de “Proposta e Habilitação” que seria no dia 22.12.2017 às 09h00min, até ulterior deliberação.

Santana do Matos/RN, 07 de dezembro de 2017.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:D4D16E52

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO AOS INTERESSADOS –CLASSIFICADO E
VENCEDOR PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017.

A Pregoeira do Município de Santana do Matos/RN, torna público que no dia 06 de dezembro de 2017, às 10h00min, reuniram-se na sala de reunião do prédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN**, sito a Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, a Pregoeira Maria das Neves de Souza Araújo, e a equipe de apoio André da Cunha Lobato, Dayane B. Mafra e Monica Paula da S. de Assis de acordo com a portaria nº 029/2017 de 05 de janeiro de 2017, para a Sessão Pública do Pregão Presencial nº 036/2017, que tem o objetivo de “**AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS LABORATORIAIS, PARA SUPRI AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**”. Ato contínuo foi recebido os documentos para credenciamento e os envelopes: **declarações prévias, proposta e os documentos de habilitação**, iniciando-se os trabalhos com o exame dos documentos oferecidos pelo interessado presente, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição dos Licitantes, na seguinte conformidade:

CREDENCIAMENTO

LICITANTES	REPRESENTANTE
BIOPLENNA DISTR DE PROD E EQUIP DIAGNOSTICOS LTDA	ISAIAS ROCHA DA SILVA
CNPJ: 13.160.859/0001-00	CPF: 064.067.134-94

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade: A **RELAÇÃO DO VENCEDOR ENCONTRA-SE EM ANEXO**.

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, a Pregoeira considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é **ACEITÁVEL** por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

RESULTADO

À vista da **HABILITAÇÃO** o certame foi declarado a empresa **BIOPLENNA DISTR DE PROD E EQUIP DIAGNOSTICOS**

LTDA CNPJ: 13.160.859/0001-00, VENCEDORA com o valor global de R\$ 26.493,00 (vinte e seis mil quatrocentos e noventa e três reais), assim cumprir na íntegra o instrumento convocatório.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 10h50min, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

Santana do Matos/RN, 06 de dezembro de 2017.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:AECE7057

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 120601/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para a Clínica do Rim, no dia 28 de novembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 06 de dezembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:B796010B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 120602/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para a Clínica do Rim, no dia 25 de novembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 06 de dezembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Shileide Ramalho de Sousa

Código Identificador:A5A27F44**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 120603/2017**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para a Clínica do Rim, no dia 23 de novembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 06 de dezembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Shileide Ramalho de Sousa

Código Identificador:0DEDAD2C**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 120604/2017**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de transportar servidores, no dia 24 de novembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 06 de dezembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Shileide Ramalho de Sousa

Código Identificador:27E932F8**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 120605/2017**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assu/RN. Com o objetivo de transportar paciente, no dia 27 de novembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 06 de dezembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Shileide Ramalho de Sousa

Código Identificador:4E0E3761**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 120501/2017**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 567**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para realização de consultas e/ou exames, no dia 27 de novembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 05 de dezembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Abel Lameque Silva Damasceno

Código Identificador:6022280D**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 120606/2017**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ANA DO CARMO AQUINO DE CARVALHO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **AGENTE DESENVOLVIMENTO**, Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 120,00 (cento e vinte reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN.

Com o objetivo de participar do Encontro de Agentes de Desenvolvimento (ADS) do RN e encerramento do Projeto de Implementação da Lei Geral, nos dias 11 e 12 de dezembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 06 de dezembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:7A9A59D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 120502/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 567**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para realização de consultas e/ou exames, no dia 28 de novembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 05 de dezembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:AB2E4268

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 120503/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 567**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para realização de consultas e/ou exames, no dia 29 de novembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 05 de dezembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:366AA904

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 120504/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 567**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para realização de consultas e/ou exames, no dia 01 de dezembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 05 de dezembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:3F538E55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 120704/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JÚLIO CESAR DA SILVA BEZERRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Lagoa Nova/RN. Com o objetivo de transportar conselheiros tutelares e adolescente, no dia 02 de dezembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 07 de dezembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:7B7441A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 120505/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **ELIEUMA FELIX DE SOUSA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº364**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado no Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 29 de novembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 05 de dezembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:92991D13

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 120703/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **HELOISA ADIANNY ASSUNÇÃO GUIMARÃES**, servidora deste município, ocupante do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Lagoa Nova/RN. Com o objetivo de acompanhar adolescente, no dia 02 de dezembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 07 de dezembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:7DA362CD

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 120702/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOSÉ ALLAN TEIXEIRA DE ARAÚJO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Lagoa Nova/RN. Com o objetivo de acompanhar adolescente, no dia 02 de dezembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 07 de dezembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:1D741D97

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 120506/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária à Sra. **RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE ASSUNÇÃO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para melhor avaliação no Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 25 de novembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 05 de dezembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:69DDE544

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 120701/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. Ana Paula Marques dos Santos, servidor deste município, ocupante do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Lagoa Nova/RN. Com o objetivo de acompanhar um adolescente, no dia 02 de dezembro de 2017.

Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 07 de dezembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:B1D17876

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 120507/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **KLEBER XAVIER ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN, com o objetivo de transportar paciente para realizar tratamento de hemodíalise no Centro de Diálise do Vale do Assú, no dia 01 de dezembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 05 de dezembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:F622CFC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 120508/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **KLEBER XAVIER ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de transportar paciente para realizar consulta na Liga Contra o Câncer - CECAN, no dia 30 de novembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 05 de dezembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:EAAE2C34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 120509/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO SEVERO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com **matricula nº 375**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar servidora para participar do Fórum Estadual da Atenção Básica, no dia 29 de novembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 05 de dezembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:0CC36309

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 120510/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO SEVERO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com **matricula nº 375**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar/remover paciente da Liga Contra o Câncer - CECAN, no dia 04 de dezembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 05 de dezembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:37A9BA1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 120511/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **FRANCISCA ANA DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE**

ENFERMAGEM. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de participar de curso de urgência e emergência na IV URSAP-CAICÓ-RN, no dia 24 de novembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 05 de dezembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:46970AD9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 120512/2017**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **FRANCISCA ANA DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de participar de curso de urgência e emergência na IV URSAP-CAICÓ-RN, no dia 17 de novembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 05 de dezembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:31332BDC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 120513/2017**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **José Etelvino Sobrinho**, servidor deste município, ocupante do cargo de **Secretário da Junta Militar, com matrícula nº 149**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de realizar prestação de contas, referente ao mês de novembro, na Junta Militar, no dia 01 de dezembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 05 de dezembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:DC5BCA0C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE
CONTRATO 001/2017**

CONTRATANTE:

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN.

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES.

RESPONSÁVEIS: **JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO.**

CONTRATADO: MILTON ALVES DE OLIVEIRA. CONTRATO 001/2017

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PRA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES

AVENIDA PROGRESSO, 689, SÃO BENTO DO TRAIRI.

VALOR MENSAL: R\$ 700,00(SETECENTOS REAIS).

VIGENCIA: 12 (DOZE) meses, iniciando-se 02 DE JANEIRO de 2017 e encerrando-se em 31 de DEZEMBRO 2017.

BASE LEGAL: artigo 24, X da Lei. 8.666/93.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:D5C0E2C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE
CONTRATO 002/2017**

CONTRATANTE:

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN.

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RESPONSÁVEIS: **JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO.**

CONTRATADO: JEANE PEREIRA DE A. SILVA CONTRATO 002/2017

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PRA FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL

RUA ABILIO ALVES, 18, SÃO BENTO DO TRAIRI.

VALOR MENSAL: R\$ 700,00(SETECENTOS REAIS).

VIGENCIA: 12 (DOZE) meses, iniciando-se 02 DE JANEIRO de 2017 e encerrando-se em 31 de DEZEMBRO 2017.

BASE LEGAL: artigo 24, X da Lei. 8.666/93.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:7CDE3B28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE
CONTRATO 003/2017**

CONTRATANTE:

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN.

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

RESPONSÁVEIS: **JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO/ MARCIA CRISTINA S. ARAÚJO.**
CONTRATADO: CAMILLA HAVANNA DOS A. SANTOS CONTRATO 003/2017
 OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CRAS
 RUA IZABEL COSTA SOARES, 10, SÃO BENTO DO TRAIRI.
 VALOR MENSAL: R\$ 700,00(SETECENTOS REAIS).
 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses, iniciando-se 06 DE JANEIRO de 2017 e encerrando-se em 31 de DEZEMBRO 2017.
 BASE LEGAL: artigo 24, X da Lei. 8.666/93.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:CDEF67E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO 004/2017

CONTRATANTE:
 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN.
 UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
 RESPONSÁVEIS: **JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO.**
CONTRATADO: MARCOS ANTONIO DA COSTA CONTRATO 004/2017
 OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ARQUIVO CENTRAL
 RUA ANTONIO BORGES DE ASSUNÇÃO, 37, SÃO BENTO DO TRAIRI.
 VALOR MENSAL: R\$ 300,00(TREZENTOS REAIS).
 VIGÊNCIA: 11 (ONZE) meses, iniciando-se 01 DE FEVEREIRO de 2017 e encerrando-se em 31 de DEZEMBRO 2017.
 BASE LEGAL: artigo 24, X da Lei. 8.666/93.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:4436D42F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO 005/2017

CONTRATANTE:
 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN.
 UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
 RESPONSÁVEIS: **JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO/ MARCIA CRISTINA S. ARAÚJO.**
CONTRATADO: TEREZINHA MARIA DA SILVA CONTRATO 005/2017
 OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR
 RUA THEODORICO BEZERRA, 133, SÃO BENTO DO TRAIRI.
 VALOR MENSAL: R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).
 VIGÊNCIA: 10 (DEZ) meses, iniciando-se 01 DE MARÇO de 2017 e encerrando-se em 31 de DEZEMBRO 2017.
 BASE LEGAL: artigo 24, X da Lei. 8.666/93.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:53E719D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO 058/2017 - PMSF/RN

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 17.344,07 (DEZESSETE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SETE CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2º. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 07 de dezembro de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:796EB79A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

GABINETE DO PREFEITO
DÉCIMO SEXTO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015

A Prefeita do Município de São João do Sabugi, Estado do Rio Grande do Norte, LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que dispõe a legislação pertinente, especialmente o disposto no art. 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, a Lei Complementar nº 001, de 30 de agosto de 2017, que Altera a Lei Complementar nº 001 de 31 de julho de 2015 que Dispõe sobre a criação, regulamentação, extinção e aproveitamento de cargos públicos do Quadro Permanente do Município de São João do Sabugi- RN e dá outras providências;
CONSIDERANDO, que a Sra. Jailma Cristina de Medeiros, solicitou exoneração do cargo de Técnico em Enfermagem.

RESOLVE:

CONVOCAR/NOTIFICAR, a candidata, abaixo relacionada por ordem de classificação, aprovada no Concurso Público, Edital nº 01/2015, homologado em 04 de abril de 2016 a comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, para fins de que apresente no prazo de 15 (quinze) dias os documentos exigidos no Anexo I deste Edital para que seja procedida a necessária nomeação na forma estabelecida na Lei Complementar nº 001/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de São João do Sabugi/RN, e dá outras providências, ficando de logo determinado que o não comparecimento, no prazo acima indicado, implica na preclusão do direito do candidato a ser nomeado, nos termos expostos abaixo.
 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, 07 de dezembro de 2017.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CONVOCADOS:

CARGO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
M03 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0030	DAYANE MAYARA DE AZEVEDO ARAUJO	10º

DOCUMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS:

Certidão de Nascimento ou Casamento – Original e Fotocópia;
Carteira de Identidade - Original e Fotocópia;
C.P.F - Original e Fotocópia;
Título de Eleitor - Original e Fotocópia;
CTPS (Carteira de trabalho) – Original e Fotocópia
Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
Certificado do Grau de Escolaridade exigido para o Cargo - Original e Fotocópia;
Habilitação no Órgão de Classe - Original e Fotocópia;
02 (duas) Fotos 3 x 4 recentes;
Certidão de Quitação das Obrigações Eleitorais expedida pelo Cartório Eleitoral;
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação Militar (para homens) - Original e Fotocópia;
Certidão Negativa de Distribuição de feitos cíveis dos últimos 05 (cinco) anos da Justiça (Estadual e Federal) da cidade e comarca de origem;
Certidão Negativa de Distribuição de feitos criminais dos últimos 05 (cinco) anos da Justiça (Estadual e Federal) da cidade e comarca de origem;
Declaração Negativa de Acúmulo de cargos Públicos, ou quando for o caso de acumulação legal, documento a ser preenchido na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas;
Declaração que não recebe proventos de Aposentadoria de nenhum regime próprio, conforme o disposto no art. 37, §10, da Constituição Federal, documento a ser preenchido na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas;
Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade de demissão a bem do serviço público, documento a ser preenchido na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas;
Declaração de Bens e Valores, conforme disposto no art.13 da Lei nº 8.429/1992 e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 001/2001), documento a ser preenchido na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas;
Laudo Médico de aptidão física e mental, expedido por médico do trabalho credenciado pelo Conselho Regional de Medicina;
Carteira de Habilitação para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas Pesadas, conforme consta no edital do concurso;
Comprovação de escolaridade conforme determina o edital do concurso;
Comprovante de Endereço;
Certidão de Nascimento dos filhos quando for o caso.

Publicado por:
Lydice Araújo de Medeiros Brito
Código Identificador:6DFCA70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: **Município de São João do Sabugi/RN**, CNPJ nº 08.095.960/0001-94. CONTRATADO **IRAN MORAIS DE MEDEIROS**, CPF **036.858.094-86**, OBJETO: O CONTRATADO fica Obrigada à prestação de serviços de Visitador do Programa Federal Criança Feliz a serem executados numa carga horária de 40

horas semanais. Pelos serviços prestados o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância mensal de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais). O presente termo terá vigência contratada a partir do dia 28 de novembro de 2017, estendendo-se no ínterim a 25 de maio de 2018. SIGNATARIOS: **LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO** - Pelo Contratante, **IRAN MORAIS DE MEDEIROS** - Pela contratada.

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:038B1CD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO MSJS/RN Nº 154/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017 DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeita do Município de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93 e considerando a realização do Pregão Presencial nº 031/2017 que teve como objeto o Registro de Preços para aquisição dos serviços de borracharia no conserto de pneus (remendos) dos veículos da frota municipal, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo nº 154/2017 (Pregão Presencial nº 031/2017), bem como o Mapa de Apuração constante no presente Processo, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame e **ADJUDICO** o seu objeto, em favor da empresa vencedora nos seguintes termos: **JOSÉ GERÔNIMO FERNANDES DE MORAIS 00924282401, CNPJ nº 12.015.759/0001-27**, no valor total de **R\$ 41.455,50** (quarenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos). Fica a empresa vencedora intimada para no prazo estipulado no item 15.2 do Edital do Processo nº 031/2017, comparecer à sede da Municipalidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços sob pena de decadência do seu direito.

Publique-se;
Cumpra-se;
Dê-se Ciência.

São João do Sabugi/RN, 16 de novembro de 2017.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Maria de Medeiros
Código Identificador:8690260E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2017

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSE DO CAMPESTRE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sra. MARIA ALDA ROMÃO SOARES, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:

Objeto.....: contratação de um escritório de advocacia com serviços técnicos profissionais especializados, para elaboração, manejo e acompanhamento judicial de demanda com o fito de recuperação de crédito do FUNDEF, em face da UNIÃO, compreendidos entre os anos de 1998 a 2006, que deixaram de ser repassados ao município em face da ilegal fixação nacional do valor mínimo anual por aluno, na forma da Lei nº 9.424/93, e que não foram alcançadas por eventual demanda própria ou executiva já existente, com efetiva atuação em qualquer juízo, instância ou foro da Justiça Federal, além dos tribunais superiores sediados em Brasília/DF.

Contratado.....: **MARCOS INÁCIO ADVOCACIA CNPJ: 08.983.619/0001-75.**

Fundamento Legal...: art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

Valor da Contratação...: (HONORÁRIOS AD EXITUM) A CONTRATADA perceberá, em caso de êxito na demanda, os honorários contratuais equivalentes a **20% (vinte por cento)** do proveito econômico da demanda, assim entendido do valor total da condenação, após o trânsito em julgado da ação, excluído eventual condenação em sucumbência, atualizado na forma legal

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) MARIA ALDA ROMÃO SOARES,
Prefeito Municipal.

SÃO JOSE DO CAMPESTRE - RN, 07 de dezembro de 2017

MARIA ALDA ROMÃO SOARES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:A21442F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 414/2017, 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **DÉBORA COSTA DOS SANTOS**

Cargo/Função: Secretária Municipal de Saúde

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	05 de dezembro de 2017	300,00	150,00

R\$ 150,00

() 100%

(x) 50%

() 35 %

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/ RN, no dia 05 de dezembro de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de dezembro de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:219DBFE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N.º 0652017 - ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE, ELETRODOMÉSTICOS E VEÍCULO DE PASSEIO
MODALIDADE: Pregão

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de Acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME					
** CPF/CNPJ : 27029083000106					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
3494	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO, TIPO/ Nº SAÍDAS - COMPRESSOR/04 SAÍDAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1/4 DE HP	UND	1	1,193.92	1,193.92
TOTAL DO FORNECEDOR MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME					1,193.92
J M COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME					
** CPF/CNPJ : 26690173000172					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
3493	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75LT), CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOXODÁVEL, MODO DE OPERAÇÃO/CAPACIDADE - DIGITAL/ACIMA DE 46 LITROS	UND	1	7,120.00	7,120.00
3500	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75LT), CAMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, MODO DE OPERAÇÃO/CAPACIDADE - DIGITAL/ATÉ 25LT	UND	1	3,399.00	3,399.00
3498	CADEIRA EM AÇO INOXIDÁVEL E ASSENTO/ENCOSTO EM POLIPROPILENO	UND	2	89.00	178.00
3495	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/SUGADOR/REFLETOR), COMANDO NO PEDAL, CUBA DE PORCELANA/CERÂMICA, UNIDADE AUXILIAR 01 PONTA, POSSUI SERINGA TRÍPLICE, EQUIPO ACOPLADO PNEUMÁTICO, REFLETOR MULTIFOCAL (MAIS DE UMA INTENSIDADE), TERMINAIS ATÉ 3, CABECEIRA BIARTICULADA.	UND	1	10,430.00	10,430.00
3487	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS, SISTEMA DE EMERGÊNCIA (BATERIA/NOBREAK) MÍNIMO DE 24 HORAS, MATERIAL DE CONFEÇÃO - GABINETE EXTERNO AÇO / FERRO PINTADO, MATERIAL DE CONFEÇÃO - GABINETE INTERNO POLIPROPILENO, TEMPERATURA ENTRE +2º C E + 8º, PORTA DE VIDRO DUPLO, CAPACIDADE MÍNIMO DE 120 LITROS (VERTICAL), POSSUIR CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO, POSSUIR CONTRA PORTA.	UND	1	8,870.00	8,870.00
3485	CARRO DE CURATIVOS, AÇO INOXIDÁVEL, COM BALDE E BACIA	UND	1	695.00	695.00
3489	CARRO MACA SIMPLES - MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO INOXIDÁVEL, POSSUIR SUPORTE DE SORO, POSSUIR GRADES LATERAIS, COM COLCHONETE	UND	2	1,485.00	2,970.00
3488	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS, MATERIAL DE CONFEÇÃO ALUMÍNIO, COM VÁLVULA, MANÔMETRO E FLUXÔMETRO, CAPACIDADE MÍNIMA 03L ATÉ 10L	UND	2	850.00	1,700.00
3497	SUPORTE DE SORO, TIPO PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL, EM AÇO INOXODÁVEL	UND	2	227.00	454.00
TOTAL DO FORNECEDOR J M COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME					35,816.00
M K DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS ME					
** CPF/CNPJ : 21062777000150					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
3486	AR CONDICIONADO, CAPACIDADE 9.000 A 12.000 BTUS, TIPO SPLIT, FUNÇÃO QUENTE E FRI	UND	1	1,214.00	1,214.00
3499	BEBEDOURO /PURIFICADOR REFRIGERADO DO TIPO PRESSÃO COLUMNA SIMPLES	UND	2	550.00	1,100.00
3491	CADEIRA , MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO/FERRO PINTADO, ASSENTO/ENCOSTO EM POLIPROPILENO	UND	2	76.00	152.00
3492	LONGARINA COM ASSENTO/ ENCOSTO EM	UND	9	235.00	2,115.00

	POLIPROPILENO, NUMERO DE ASSENTOS 03 LUGARES				
3490	POLTRONA HOSPITALAR, MATERIAL DE CONFEÇÃO ARMARÇÃO BAIXA AÇO/FERRO PINTADO, ASSENTO/ENCOSTO EM ESTOFADO COURVIN, DESCANSO PARA PÉS INTEGRADO, CAPACIDADE DE ATÉ 120KG, RECLINAÇÃO EM AÇIONAMENTO MANUAL.	UND	1	799.00	799.00
TOTAL DO FORNECEDOR M K DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS ME					5,380.00
NEWTEC COMÉRCIO LTDA					
** CPF/CNPJ : 19881198000198					
** VENCEU OS ITENS **					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
3501	VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM), MOTORIZAÇÃO MÍNIMO DE 70 CV, TIPO DE COMBUSTÍVEL BICOMBUSTÍVEL, TIPO DE DIREÇÃO HIDRÁULICA, PORTAS 04 PORTAS, POSSUIR AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE 05 LUGARES, POSSUIR FREIOS ABS E ARIABAG DUP. CÂMBIO MANUAL	UND	1	40,000.00	40,000.00
TOTAL DO FORNECEDOR NEWTEC COMÉRCIO LTDA					40,000.00
Valor Total da Contratação R\$ 82,389.92(Oitenta e Dois Mil e Trezentos e Oitenta e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos)					

Encaminhe o processo ao Excelentíssima Senhora Gestora do Fundo Municipal de Saúde, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 06 de Dezembro de 2017.

SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO

Pregoeiro

Publicado por:

Saul Lincoln Bezerra de Araujo

Código Identificador:D7E29569

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS LICITAÇÃO N.º 0662017 - ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE TAMBOR DE POLIETILENO - 200 LT

MODALIDADE: Pregão

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA					
** CPF/CNPJ : 02620622000148					
** VENCEU OS ITENS **					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
1392	TAMBOR DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), COM CAPACIDADE DE 200L, NA COR AZUL	UND	100	174.00	17,400.00
TOTAL DO FORNECEDOR SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA					17,400.00
Valor Total da Contratação R\$ 17,400.00(Dezessete Mil e Quatrocentos Reais)					

Encaminhe o processo ao Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 06 de Dezembro de 2017.

SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO

Pregoeiro

Publicado por:

Saul Lincoln Bezerra de Araujo

Código Identificador:5679A178

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS LICITAÇÃO N.º 0662017 - ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE TAMBOR DE POLIETILENO - 200 LT

MODALIDADE: Pregão Presencial

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA					
** CPF/CNPJ : 02620622000148					
** VENCEU OS ITENS **					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
1392	TAMBOR DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), COM CAPACIDADE DE 200L, NA COR AZUL	UND	100	174.00	17,400.00
TOTAL DO FORNECEDOR SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA					17,400.00
Valor Total da Contratação R\$ 17,400.00(Dezessete Mil e Quatrocentos Reais)					

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

São José do Seridó/RN, 06 de Dezembro de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Saul Lincoln Bezerra de Araujo

Código Identificador:155ACD85

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 958/2017, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017*

DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO/SORTEIO DE PRÊMIOS COMO INCENTIVO A ARRECADAÇÃO DO IPTU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover junto aos contribuintes do IPTU – Imposto sobre Predial e Territorial Urbano, a distribuição de prêmios por sorteio, com o objetivo de estimular o pagamento do Imposto acima referido ao Exercício de 2017, cujos critérios deverão ser estabelecidos internamente, inclusive com a presença dos membros do Poder Legislativo, a exercerem fiscalização com relação aos respectivos sorteios.

Art. 2º - Os prêmios a serem distribuídos deverão ser adquiridos com recursos provenientes do IPTU e constarão no Anexo da presente Lei, o qual passa a integrar o presente instrumento normativo, independentemente de transcrição.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, em 04 de dezembro de 2017
196ª da Independência e 129ª da República.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Anexo

PRÊMIOS DO IPTU 2017

ITEM	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO
01	05	Ventilador de Mesa 30 cm
02	03	Fogão de 04 Bocas (simples)
03	03	Máquina de Lavar Roupas (Tanquinho) Capacidade mínima 10 Kg
04	01	Forno Micro-Ondas capacidade mínima 20 litros
05	01	TV LCD/LED 32 Polegadas
06	01	Refrigerador 02 Portas, capacidade mínima 276 litros

São Paulo do Potengi/RN, em 04 de dezembro de 2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

*replicado por incorreção

Publicado por:

Herisson de Oliveira Bezerra

Código Identificador:9FE4558B**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 398/2017**

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua o artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 90 (noventa) dias de licença-prêmio o senhor MANOEL ANTONIO DA SILVA, Mat. 880, servidor efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 15.01.2007 à 15.01.2012, com vigência de 23/11/2017 a 23/02/2018, fazendo jus aos vencimentos e vantagens do seu cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 23 de novembro de 2017.

Registre-se e
publique-se.

São Paulo do Potengi/RN, 30 de novembro de 2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Herisson de Oliveira Bezerra

Código Identificador:8547EF91**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de São Pedro RN, através da Prefeitura Municipal, torna público a Ata de Registro de Preços n.º 010/2017, relativa ao Pregão Presencial n.º 018/2017, que visa a contratação de empresa do ramo para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Refrigeração e Equipamentos Eletrodomésticos, para Expansão e Consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de São Pedro/RN, **Empresa registrada:** Comércio de Móveis, Eletrodomésticos e Informática Malheiro Ltda- EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 40.761.843/0001-25, estabelecida na cidade de Parnamirim/RN, localizada à Rua Tomás Antônio Gonzaga, nº276 – Liberdade – CEP: 59.155-605. **Assinatura:** 07/12/2017. **Prazo:** 12 meses. **Valor:** Proposta para **LOTE I (Equipamentos de Refrigeração)** de R\$ 17.429,00 (dezenove mil quatrocentos vinte e nove reais) e para o **Lote III (Equipamentos Eletrodomésticos)** de R\$ 4.090,00 (quatro mil e noventa reais).

São Pedro/RN, em 07/12/2017.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Wallace Maciel do Nascimento Silva

Código Identificador:7998CBE0**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de São Pedro RN, através da Prefeitura Municipal, torna público a Ata de Registro de Preços n.º 011/2017, relativa ao Pregão Presencial n.º 018/2017, que visa a contratação de empresa do ramo para futura e eventual aquisição de Móveis para Escritório, para

Expansão e Consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de São Pedro/RN, **Empresa registrada:** GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP- inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.427.407/0001-16, estabelecida na cidade de Souza/PB, localizada à Rua Vereador Possidônio Queiroga, nº 59 – Jardim Sorrilândia II – CEP: 58.805-288. **Assinatura:** 07/12/2017. **Prazo:** 12 meses. **Valor:** Proposta para **LOTE II (Móveis para Escritório)** de R\$ 25.225,00 (vinte e cinco mil duzentos e vinte e cinco reais).

São Pedro/RN, em 07/12/2017.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Wallace Maciel do Nascimento Silva

Código Identificador:4C7DEB19**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de São Pedro RN, através da Prefeitura Municipal, torna público a Ata de Registro de Preços n.º 012/2017, relativa ao Pregão Presencial n.º 018/2017, que visa a contratação de empresa do ramo para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Informática e Equipamentos Eletrônicos, para Expansão e Consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de São Pedro/RN, **Empresa registrada:** M.K.DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS – ME - inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.062.777/0001-50, estabelecida na cidade de São Bento/PB, localizada à Rua Joaquim Ribeiro, nº 181 – Centro – CEP: 58.865-000. **Assinatura:** 07/12/2017. **Prazo:** 12 meses. **Valor:** Proposta para **LOTE IV (Equipamentos de Informática)** de R\$ 17.749,80 dezessete mil setecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos) e para **Lote V (Equipamentos Eletrônicos)** de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

São Pedro/RN, em 07/12/2017.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Wallace Maciel do Nascimento Silva

Código Identificador:45FE42D3**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL -
ARP Nº017/2017**

De acordo com os atos deste pregoeiro, consubstanciado no que fundamenta a Lei Federal nº10. 520/2002 amparada pela Lei Federal nº8.666/93 e legislação complementar **HOMOLOGA** o presente certame em favor da empresa: **DH COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI – ME, inscrita com CNPJ sob nº 00.736.971/0001-02, com proposta no valor de R\$ 43.600,00 (quarenta e três mil e seiscentos reais), objetivando futura aquisição de Equipamento e Material Permanente hospitalar, para a expansão e consolidação do sistema único de saúde (SUS) do município, por ter apresentado proposta mais vantajosa para Administração Municipal e ter cumprido todos os requisitos do Edital.**

São Pedro/RN, em 07/12/2017

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Wallace Maciel do Nascimento Silva

Código Identificador:BCDA2B36**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de São Pedro RN, através da Prefeitura Municipal, torna público a Ata de Registro de Preços n.º 09/2017, relativa ao Pregão Presencial n.º 017/2017, que visa a contratação de empresa do ramo para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Material

Permanente Hospitalar, para Expansão e Consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de São Pedro/RN, **Empresa registrada: D H COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI- ME** - inscrito no CNPJ/MF sob o 00.736.971/0001-02, estabelecida na cidade de Natal/RN, localizada à Rua Presidente Quaresma, nº733 – Alecrim – CEP: 59.031-150.. **Assinatura:** 07/12/2017. **Prazo:** 12 meses. **Valor:** Proposta de R\$ 43.600,00 (quarenta e três mil e seiscentos reais).

São Pedro/RN, em 07/12/2017.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Wallace Maciel do Nascimento Silva

Código Identificador:486744FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 382/2017-GP, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

Concede diária(s) a FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 01 (uma) Diária ao servidor **FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR**, Mat. 855, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **Caicó/RN**, a fim de comparecer à empresa Seridó Tratores, no dia 04 de dezembro de 2017, para tratar de assunto relacionado a este Município, totalizando o valor de R\$ 130,00 (Cento e trinta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 04 de dezembro de 2017.

Publique-se

Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:D5959F7B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 381/2017-GP, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

Concede diária(s) a FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 01 (uma) Diária Integral ao servidor **FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS**, Mat. 875, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **Caicó/RN**, a fim de comparecer a empresa Top Peças, no dia 01 de

dezembro de 2017, para tratar de assuntos de interesse da Secretaria, totalizando o valor de **R\$ 130,00 (Cento e trinta reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 01 de dezembro de 2017.

Publique-se

Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:AB559E19

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 392, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

Nomear membros para compor a Comissão do Processo Seletivo Simplificado para contratação de técnicos de enfermagem e médicos.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Municipal e demais ordenamentos legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros para compor a Comissão do Processo Seletivo Simplificado para contratação de técnicos de enfermagem e médicos:

Responsáveis pela elaboração e acompanhamento do Processo Seletivo:

Luana Santos Ferreira Dias - Enfermeira - CPF 065.736.874-18

Ana Gabriella Medeiros de Araújo Lima - Enfermeira - CPF 069.993.504-00

Franciel Vasconcelos Dantas - Assistente Social - CPF 079.707.844-45

Equipe de Apoio:

Joaquim Soares de Medeiros - Auxiliar Administrativo - CPF 538.715.884-15

Maria do Socorro da Silva - Auxiliar Administrativo - CPF 638.659.474-68

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 07 de dezembro de 2017.

Publique-se,

Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:C73043F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 077/2017-SMARH, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

Concede diária(s) a IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do

Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) Diária Integral a servidora **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**, Mat. 869, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer a Secretaria Estadual de Infraestrutura, no dia 04 de dezembro de 2017, para tratar de assunto de interesse do município, totalizando o valor de **R\$ 300,00 (Trezentos reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 04 de dezembro de 2017.

Publique-se
Cumpra-se.

IRINEU ALEX ARAÚJO COSTA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4CF4C47A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA Nº 008/2017-SEMOSU, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

Concede diária(s) a CAIO FELIPE ARAÚJO VALDIVINO e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) Diária Integral ao servidor **CAIO FELIPE ARAÚJO VALDIVINO**, Mat. 881, ocupante da função de **COORDENADOR DE OBRAS E HABITAÇÃO** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer a empresa Luminoza, no dia 28 de novembro de 2017, para tratar de assunto relacionado a esta secretaria, totalizando o valor de **R\$ 145,00 (Cento e quarenta e cinco reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 01 de dezembro de 2017.

Publique-se
Cumpra-se.

WELLINGTON ALVES DE SOUZA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9D57A3C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA Nº 009/2017-SEMOSU, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

Concede diária(s) a CAIO FELIPE ARAÚJO VALDIVINO e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de

suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) Diária Integral ao servidor **CAIO FELIPE ARAÚJO VALDIVINO**, Mat. 881, ocupante da função de **COORDENADOR DE OBRAS E HABITAÇÃO** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer a Secretaria Estadual de Infraestrutura, no dia 04 de dezembro de 2017, para tratar de assunto relacionado a esta secretaria, totalizando o valor de **R\$ 145,00 (Cento e quarenta e cinco reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 04 de dezembro de 2017.

Publique-se
Cumpra-se.

WELLINGTON ALVES DE SOUZA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:94526526

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 257/2017-FMS, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017

Concede diária(s) a LINDEMBERGUE MIELE OLIVEIRA LUCAS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 09 (nove) Diárias ao servidor LINDEMBERGUE MIELE OLIVEIRA LUCAS, Mat. 809, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 04 (quatro) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e 05 (cinco) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais) transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de novembro de 2017, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 06 de dezembro de 2017.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7F48B17B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 247/2017-FMS, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017

Concede diária(s) a JOSENILSON SOARES VICENTE e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 08 (oito) Diárias ao servidor **JOSENILSON SOARES VICENTE**, Mat. 350, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 05 (cinco) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais) e 03 (três) para a cidade de Santa Cruz/RN, ao valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de novembro de 2017, totalizando o valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

São Vicente – RN, 06 de dezembro de 2017.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:80F1139C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 248/2017-FMS, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017

Concede diária(s) a **SILVINO ARAÚJO NETO** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 05 (cinco) Diárias ao servidor **SILVINO ARAÚJO NETO**, Mat. 842, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo as 05 (cinco) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de novembro de 2017, totalizando o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 06 de dezembro de 2017.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2BB50EA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 249/2017-FMS, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017

Concede diária(s) a **GEYDSON MIKE DOS ANJOS RIBEIRO** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 04 (quatro) Diárias ao servidor **GEYDSON MIKE DOS ANJOS RIBEIRO**, Mat. 781, ocupante da função de

MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 01 (uma) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e 03 (três) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais) transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de novembro de 2017, totalizando o valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 06 de dezembro de 2017.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4B371B15

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 250/2017-FMS, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017

Concede diária(s) a **MOACY PATROCÍNIO DE SANTANA** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 12 (doze) Diárias ao servidor **MOACY PATROCÍNIO DE SANTANA**, Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo as 12 (doze) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais) transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de novembro de 2017, totalizando o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 06 de dezembro de 2017.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5AF66F8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 251/2017-FMS, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017

Concede diária(s) a **LUIZ GARCIA NETO** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 03 (três) Diárias ao servidor **LUIZ GARCIA NETO**, Mat. 108, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas

com alimentação durante viagens realizadas, sendo 02 (duas) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e 01 (uma) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de novembro de 2017, totalizando o valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 06 de dezembro de 2017.

Publique-se

Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:6D53AEC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 252/2017-FMS, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017

Concede diária(s) a RONALDO SALVIANO SILVA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas 04 (quatro) Diárias ao servidor **RONALDO SALVIANO SILVA**, Mat. 785, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizada, sendo 03 (três) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais) e 01 (uma) para a cidade de Santa Cruz/RN ao valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de novembro de 2017, totalizando o valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 06 de dezembro de 2017.

Publique-se

Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:19DBB256

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 253/2017-FMS, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

Concede diária(s) a PEDRO JULIÃO DA SILVA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 06 (seis) Diárias ao servidor **PEDRO JULIÃO DA SILVA**, Mat. 786, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizada, sendo 01

(uma) para a cidade de Santa Cruz/RN, ao valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais), 01 (uma) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$30,00 (trinta reais) e 04 (quatro) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de novembro de 2017, totalizando o valor de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 06 de dezembro de 2017.

Publique-se

Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:274724D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 254/2017-FMS, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017

Concede diária(s) a CARLITO GRAZIANNE DE MEDEIROS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 07 (sete) Diárias ao servidor **CARLITO GRAZIANNE DE MEDEIROS**, Mat. 468, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 03 (três) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais), 01(uma) para a cidade de Santa Cruz/RN, ao valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais), 03 (três) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de novembro de 2017, totalizando o valor de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 06 de dezembro de 2017.

Publique-se

Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:4840C84B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 255/2017-FMS, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017

Concede diária(s) a JOSÉ MEDEIROS DE LIMA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 10 (dez) Diárias ao servidor **JOSÉ MEDEIROS DE LIMA**, Mat. 787, ocupante da função de **MOTORISTA DA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 02 (duas) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais) e 08 (oito) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de novembro de 2017, totalizando o valor de R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 06 de dezembro de 2017.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9AAEA896

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 246/2017-FMS, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017

Concede diária(s) a JOSÉ NETO COSTA DINIZ e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 09 (nove) Diárias ao servidor JOSÉ NETO COSTA DINIZ, Mat. 288, ocupante da função de MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo as 09 (nove) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de novembro de 2017, totalizando o valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

São Vicente – RN, 06 de dezembro de 2017.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:87E1B5A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 256/2017-FMS, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017

Concede diária(s) a AGENOR NUNES DE MARIA JÚNIOR e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 08 (oito) Diárias ao servidor AGENOR NUNES DE MARIA JÚNIOR, Mat. 270, ocupante da função de MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo as 08 (oito) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares,

conforme comprovantes em anexo, no mês de novembro de 2017, totalizando o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 06 de dezembro de 2017.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7BD463DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 078/2017-SMARH, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017

Concede diária(s) a IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 1 (uma) Diária Integral a servidora **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**, Mat. 869, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer a Assembléia Legislativa e Caern, no dia 06 de dezembro de 2017, para tratar de assunto de interesse do município, totalizando o valor de **R\$ 300,00 (Trezentos reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 06 de dezembro de 2017.

Publique-se
Cumpra-se.

IRINEU ALEX ARAÚJO COSTA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:74625DE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 217 /2017*

Cria Comissão de Enquadramento dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Senador Elói de Souza/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Enquadramento dos Servidores Municipais, conforme prevê Plano de Cargos e Salários, objetivando o enquadramento de todos os servidores e compatibilizando com os níveis e as faixas salariais existentes no supracitado Plano.

Art. 2º - A Comissão supracitada será composta pelos seguintes Membros, conforme descrição:

- EUCLIDES TEIXEIRA NETO – Presidente;
- JOSUÉ FREITAS CAMPOS – Secretário (representante da Administração);
- JOSÉ ROBERTO DE JESUS SANTANA SALES – Membro (Procurador);
- GILBERTO LOURENÇO DE MORAIS – Membro (representante do Legislativo) e
- EDNIRIS COSTA DE AQUINO ARAÚJO – Membro (representante dos servidores).

Art. 3º - A Comissão terá um prazo de 120 (cento e vinte) dias para realizar suas atividades;

Art. 4º - Em caso de necessidade, os Servidores serão convocados pela Comissão para prestar informações;

Art. 5º - Após publicação do novo enquadramento, haverá um determinado tempo para possíveis correções;

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

*Por Incorreção

Senador Elói de Souza/RN 06 de Dezembro de 2017

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:3DE4958B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 218/2017

Cria Comitê intersetorial para mobilização das ações do selo UNICEF e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Senador Elói de Souza/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica criado o comitê intersetorial para mobilização das ações do selo UNICEF, edição 2017-2020.

Art. 2º - O Comitê supracitado será composto pelos seguintes Membros, conforme descrição:

Membros do CMDCA:

- Adelson Constantino
- Josué Freitas Campos
- Vitória Régia Lins de Oliveira Ferreira
- Maria da Conceição Moreira Campos
- Cícilia Maria da Conceição

Membros do Conselho Tutelar:

- Sócrates Felix de Lima
- Simone Haiane Ribeiro da Silva
- José vitoriano Neto
- Maria de Lourdes Constantino de Lima
- Vanuza Cosme de Oliveira

Secretaria de Saúde:

- Juliana de Souza Maciel
- João Paulo Fernandes de Lira

Secretaria de Assistência Social:

- Tenúcia Cristina da Fonseca Lins
- Mayra Allana Pereira da Silva

Representante do Esporte Amador:

- Genival do Nascimento Campos

Secretaria de Educação:

Adelson Alexandre Pontes (Articulador do Sêlo)
José Adriano de Aquino
José Jusivan Alves da Silva

Gestor Municipal:

- Grimalde Ferreira Lins

Art. 3º - Após publicação do novo enquadramento, haverá um determinado tempo para possíveis correções;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Senador Elói de Souza/RN 07 de Dezembro de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:051F7E4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - COMPRA DE MATERIAL DE ARTESANATO

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa COMERCIAL CASA DO ZÍPER LTDA - EPP, referente à Compra de material artesanal para atividades diárias com o grupo de gestantes e mães cadastrado no CRAS - Centro de Referência de Assistência Social deste município. Portanto solicito a vossa autorização para efetuar a compra acima citado. Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 07 de Dezembro de 2017

TENUSIA CRISTINA DA FONSECA LINS
Gestora do Fundo Mun. de Assistência

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:CF509DB8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 005/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN.

CONTRATADO: REALIZZA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA – ME.

CNPJ: 24.244.316/0001-97.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em realizações de eventos artísticos para organização e apresentação de banda nas festividades da Padroeira Santa Luzia, que acontecerá no dia 09 de dezembro deste ano, no Município de Senador Georgino Avelino/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 14 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1401– Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

PROJETO DE ATIVIDADE: 2.087 – Promoção de Eventos Culturais.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

FONTE DE RECURSO: 01000 – Recursos Ordinários – 100% do valor.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: A partir da sua assinatura ou seja: 07/12/2017 à 31/12/2017.

STELA BARBOSA DE SENA

Prefeita Municipal

Contratante;

STEPHANNO IURY SALDANHA N. PAULINO

Proprietário da Empresa

Contratada.

Publicado por:

Marcos Antonio Sales

Código Identificador:0AA03735

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
005/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN.

CONTRATADO: REALIZZA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA – ME.

CNPJ: 24.244.316/0001-97.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em realizações de eventos artísticos para organização e apresentação de banda nas festividades da Padroeira Santa Luzia, que acontecerá no dia 09 de dezembro deste ano, no Município de Senador Georgino Avelino/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 07/12/2017.

STELA BARBOSA DE SENA

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Marcos Antonio Sales

Código Identificador:EE2AEE77

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
005/2017.

A Ordenadora de Despesas da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da **Contratação de empresa especializada em realizações de eventos artísticos para**

organização e apresentação de banda nas festividades da Padroeira Santa Luzia, que acontecerá no dia 09 de dezembro deste ano, no Município de Senador Georgino Avelino/RN, à empresa REALIZZA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA – ME, CNPJ: 24.244.316/0001-97, pelo valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), vem RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Senador Georgino Avelino/RN, 07 de dezembro de 2017.

STELA BARBOSA DE SENA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Antonio Sales

Código Identificador:B3A321BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2017 –
PROCESSO Nº. 1.026.514/2017

Licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2017 – PROCESSO Nº. 1.026.514/2017

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Serra Caiada/RN, nomeado Portaria n.º 095/2017 de 11 de abril de 2017; torna público o Pregão n.º. 034/2017, com o objetivo de Registro de preços para a Contratação futura dos serviços técnicos de alimentação e monitoramento da assistência farmacêutica do Programa QUALIFAR – SUS – SISTEMA HORUS, na farmácia básica do município conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos. Os envelopes relativos à Proposta de Preços e Documentação poderão ser entregues até o dia 21 de Dezembro de 2017 a partir das 08:00 horas, na Sala de Licitações na sede da Prefeitura Mun. de Serra Caiada, sito a Rua Getúlio Vargas, 47 – Centro – Serra Caiada/RN. O Edital contendo maiores informações será entregue pelo Pregoeiro, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 12 horas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima mencionado, e Esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmsc@gmail.com ou pelo telefone (84) 3293-0049.

Serra Caiada/RN, Em 07 de Novembro de 2017.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA.

Pregoeiro.

Publicado por:

Abraão Allan Miranda da Silva

Código Identificador:FD02963C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2017 –
PROCESSO Nº. 1.009.010/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2017 – PROCESSO Nº. 1.009.010/2017

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Serra Caiada/RN, nomeado Portaria n.º 095/2017 de 11 de abril de 2017; torna público o Pregão n.º. 035/2017, com o objetivo de Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços em caráter continuado de remanufatura de cartuchos para impressoras jato de tinta e de toner para impressoras laser; a base de troca, das diversas impressoras que integram o Patrimônio deste Município, bem como a aquisição de tintas para cartuchos de impressão, e aquisição de cartuchos e toners novos 1º uso, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos. Os envelopes relativos à Proposta de Preços e Documentação poderão ser entregues até o dia 21 de Dezembro de 2017 a partir das 10:00 horas, na Sala de Licitações na sede da Prefeitura Mun. de Serra Caiada, sito a Rua Getúlio Vargas, 47 –

Centro – Serra Caiada/RN. O Edital contendo maiores informações será entregue pelo Pregoeiro, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 12 horas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima mencionado, e Esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmsc@gmail.com ou pelo telefone (84) 3293-0049.

Serra Caiada/RN, Em 07 de Novembro de 2017.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Abrahão Allan Miranda da Silva

Código Identificador:75A96DE6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2017 –
PROCESSO Nº. 905.775/2017**

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Serra Caiada/RN, nomeado Portaria nº 095/2017 de 11 de abril de 2017; torna público o Pregão nº. 036/2017, com o objetivo de Registro de preços para aquisição futura e parcelada de material de expediente e escolar para atender as necessidades das diversas secretarias e fundos municipais de saúde e assistência social do município de Serra Caiada/RN, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos. Os envelopes relativos à Proposta de Preços e Documentação poderão ser entregues até o dia 21 de Dezembro de 2017 a partir das 14:00 horas, na Sala de Licitações na sede da Prefeitura Mun. de Serra Caiada, sito a Rua Getúlio Vargas, 47 – Centro – Serra Caiada/RN. O Edital contendo maiores informações será entregue pelo Pregoeiro, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 12 horas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima mencionado, e Esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmsc@gmail.com ou pelo telefone (84) 3293-0049.

Serra Caiada/RN, Em 07 de Novembro de 2017.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Abrahão Allan Miranda da Silva

Código Identificador:4E6D91F1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0255/2017.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerando a prorrogação por 24 (vinte e quatro) meses do prazo de vigência e execução do Convênio nº 77/2015, firmado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte e o Município de Serra Caiada/RN, pelo qual ajusta a cessão de servidores públicos municipais para prestarem serviços junto ao cessionário, objetivando agilizar e melhorar a qualidade da prestação jurisdicional;

Considerando que a vigência do citado Convênio passa a ser de 48 (quarenta e oito) meses, compreendendo o período de 06/11/2015 a 06/12/2019;

Considerando que a fundamentação legal deste Termo Aditivo tem fundamento na cláusula Décima do Convênio e a Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

I – CEDER o Servidor **HEVERSON BEZERRA GOMES**, Matrícula 50728, inscrito no CPF nº. 073.136.994-76 e portador do RG nº 2.053.082/SSP-RN, **Auxiliar de Cozinha** deste Município, lotada na Secretaria Municipal de Saúde ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande para exercer suas funções no Foro da Comarca de Tangará/RN no período de 06/11/2017 a 06/11/2019

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/11/2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 07 de dezembro de 2017.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Abrahão Allan Miranda da Silva

Código Identificador:4BE228AD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0256/2017.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerando que a Servidora necessita se deslocar até a cidade de Natal/RN no dia 15 de dezembro de 2017, afim de participar da Oficina de Programas, Projetos e Ações para o Plano de Saneamento Básico;

Considerando que a Servidora necessita de recursos para custear suas despesas de estadia e deslocamento;

Considerando que no Decreto nº 005/2013, no seu art. 1º assegura a concessão de diárias a agentes públicos em geral, que em razão de suas atividades, afastarem-se da jurisdição ou sede em caráter eventual ou transitória para outro município do território nacional a serviço da municipalidade;

Considerando também que o mesmo Decreto no seu art. 2º, itens I e II prevê que a diária será paga pela metade no dia em que não haver pernoite;

Considerando ainda a autorização da Gestora Municipal exigida pelo item VIII do Decreto nº 18/2017

RESOLVE:

I – CONCEDER à Senhora **SIMONE BARBOZA DA SILVA**, Matrícula 1228, inscrito no CPF nº. 092.077.544-60 e portadora do RG nº 2.787.849/SSP-RN, **Coordenadora Geral de Serviços de Vigilância Social** deste Município, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 1/2 (meia diária) no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 50,00 (cinquenta reais).

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 07 de dezembro de 2017.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Abrahão Allan Miranda da Silva

Código Identificador:0CD91BF0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0257/2017.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerando que a Servidora necessita se deslocar até a cidade de Natal/RN no dia 15 de dezembro de 2017, afim de participar da Oficina de Programas, Projetos e Ações para o Plano de Saneamento Básico;

Considerando que a Servidora necessita de recursos para custear suas despesas de estadia e deslocamento;

Considerando que no Decreto nº 005/2013, no seu art. 1º assegura a concessão de diárias a agentes públicos em geral, que em razão de suas atividades, afastarem-se da jurisdição ou sede em caráter eventual ou transitória para outro município do território nacional a serviço da municipalidade;

Considerando também que o mesmo Decreto no seu art. 2º, itens I e II prevê que a diária será paga pela metade no dia em que não haver pernoite;

Considerando ainda a autorização da Gestora Municipal exigida pelo item VIII do Decreto nº 18/2017

RESOLVE:

I – **CONCEDER** à Senhora **SORAYA MARIA BEZERRA DAS CHAGAS OLIVEIRA**, Matrícula 0017, inscrita no CPF nº. 008.078.194-15 e portadora do RG nº 653.698/SSP-RN, **Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social** deste Município, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 1/2 (meia diária) no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 07 de dezembro de 2017.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Abrahão Allan Miranda da Silva

Código Identificador:C412270F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0258/2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerando que o Servidor necessita se deslocar até a cidade de Natal/RN no dia 15 de dezembro de 2017, afim de participar da Oficina de Programas, Projetos e Ações para o Plano de Saneamento Básico;

Considerando que o Servidor necessita de recursos para custear suas despesas de estadia e deslocamento;

Considerando que no Decreto nº 005/2013, no seu art. 1º assegura a concessão de diárias a agentes públicos em geral, que em razão de suas atividades, afastarem-se da jurisdição ou sede em caráter eventual ou transitória para outro município do território nacional a serviço da municipalidade;

Considerando também que o mesmo Decreto no seu art. 2º, itens I e II prevê que a diária será paga pela metade no dia em que não haver pernoite;

Considerando ainda a autorização da Gestora Municipal exigida pelo item VIII do Decreto nº 18/2017

RESOLVE:

I – **CONCEDER** ao Senhor **ADEMAR ARAÚJO DA COSTA**, Matrícula 0005, inscrito no CPF nº. 033.615.004-00 e portador do RG nº 116.491/SSP-RN, **Secretário Municipal de Administração e Finanças** deste Município, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, 1/2 (meia diária) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 07 de dezembro de 2017.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Abrahão Allan Miranda da Silva

Código Identificador:91A19F71

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0259/2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerando que o Servidor necessita se deslocar até a cidade de Natal/RN no dia 15 de dezembro de 2017, afim de participar da Oficina de Programas, Projetos e Ações para o Plano de Saneamento Básico;

Considerando que o Servidor necessita de recursos para custear suas despesas de estadia e deslocamento;

Considerando que no Decreto nº 005/2013, no seu art. 1º assegura a concessão de diárias a agentes públicos em geral, que em razão de suas atividades, afastarem-se da jurisdição ou sede em caráter eventual ou transitória para outro município do território nacional a serviço da municipalidade;

Considerando também que o mesmo Decreto no seu art. 2º, itens I e II prevê que a diária será paga pela metade no dia em que não haver pernoite;

Considerando ainda a autorização da Gestora Municipal exigida pelo item VIII do Decreto nº 18/2017

RESOLVE:

I – **CONCEDER** ao Senhor **ALAN TCHARLEM DO NASCIMENTO**, Matrícula 0626, inscrito no CPF nº. 068.534.624-24 e portador do RG nº 002.602.869/SSP-RN, **Coordenador da Vigilância Sanitária** deste Município, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 1/2 (meia diária) no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 50,00 (cinquenta reais).

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 07 de dezembro de 2017.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Abrahão Allan Miranda da Silva

Código Identificador:06278593

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 126/2017

Dispõe sobre a Concessão de Licença Premio por Assiduidade de Servidor Público Municipal do Cargo de Auxiliar de serviços especiais (a), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por assiduidade a pedido da senhora **Adalgisa Deyse Ferreira**, portador da Carteira de Identidade nº **2748807** – SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº **077.813.584-57**, Auxiliar de Serviços Especiais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes do Município de Serra de São Bento/RN, conforme Lei nº 01/97; sessão VII; art.95 (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Serra de São Bento). Estado do Rio Grande do Norte, por período de 90(noventa) dias contados de 09/11/2017 a 09/02/2018.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Serra de São Bento - RN, em 09 de novembro de 2017.

WANEISSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

Dado ciência, registrado e publicado, em 09 de novembro de 2017, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 30/11/2017, nos termos da legislação em vigor.

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:ED96EE55

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 258/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) HOSPITAL SÃO LUIZ LTDA, referente à para satisfazer as exigências contidas nos incisos II e III do parágrafo único do Art. 26 do estatuto nacional das licitações, informo a ausência da pesquisa mercadológica para procedimento cirúrgico com urgência de CISTOLITOTOMIA (CÁLCULO VESICAL 5,5CM) em paciente carente idoso CÍCERO ANDRÉ DOS SANTOS, inscrito no CPF 074.546.604-44, 84 anos, residente e domiciliado na Vila Guanabara, 175, Serra do Mel-RN, devido o mesmo apresentar um cálculo denso com cerca de 5,5 cm na parede da bexiga, conforme exame em anexo. O paciente vinha apresentando constantes dores acentuadas no local necessitando de analgésicos endovenosos para alívio dos sintomas, devido a isso foi necessário uma intervenção cirúrgica pedida com urgência por Dr. Jesulei médico que acompanha a vários anos e já conhece toda o histórico clínico, ficando assim impossibilitada aferir a devida pesquisa pois o mesmo corre risco de vida por causa da sua idade avançada.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 06 de Dezembro de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:144C4014

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2017 – PROC. ADM. MSNN/RN
Nº 1711160031

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: SANTO ANTÔNIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de Utensílios para Refeitório Escolar; VALIDADE: 06 de dezembro de 2017 a 06 de dezembro de 2018; VALOR GLOBAL: R\$ 8.730,00 (oito mil setecentos e trinta reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Caio Sérgio Damasceno de Araújo - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de dezembro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:39D6C8CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2017 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 074/2017 – PROC. ADMINISTRATIVO
MSNN/RN Nº 1711160031.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: SANTO ANTÔNIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP

Item	Especificação dos Itens	Quant	Unid	Valor Unit	Valor Global
4037	COLHER DE MESA INOX COM CABO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM EXCESSURA MÍNIMA DE 1,0MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 19 CM, PRIMEIRA LINHA. MARCA : MARTI	1000	UN	2,40	2.400,00
4038	GARFO DE MESA INOX COM CABO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM EXCESSURA MÍNIMA DE 1,0MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 19 CM, PRIMEIRA LINHA. MARCA : MARTI	1000	UN	2,40	2.400,00
4039	PRATO EM PLÁSTICO (POLIPROPILENO) REFORÇADO PARA MERENDA ESCOLAR COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 22CM DE DIÂMETRO E 2,7 CM DE PROFUNDIDADE. CORES VARIADAS. MARCA : ERCA	1000	UN	1,93	1.930,00
4040	COPO EM PLÁSTICO (POLIPROPILENO) REFORÇADO PARA MERENDA ESCOLAR. CORES VARIADAS. MARCA : ERCA	1000	UN	2,00	2.000,00

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:2A46D6EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSNN/ RN Nº 1710230030 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 075/ 2017 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº
10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN vem a público comunicar que no dia **08 de dezembro de 2017**, será disponibilizado o Edital de Licitação no site: www.serranegra.rn.gov.br, cujo objeto é o **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de Capas de Matrículas**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM. A sessão pública de recebimento de envelopes referentes à: Declarações Prévias, Proposta e Documentos de Habilitação, será realizada no dia **26 de dezembro de 2017, às 10:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: (84) 3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/ RN, 07 de dezembro de 2017.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

Publicado por:Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:152773F3**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSNN/RN Nº 1712070001 PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2017
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **08 de dezembro de 2017**, será disponibilizado no site oficial do Município: www.serranegra.rn.gov.br, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **Contratação de empresa para execução dos serviços de design gráfico para desenvolvimento de imagens, ilustrações e artes finais, para a utilização em mídias digitais e materiais publicitários dos atos da Administração Municipal.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **26 de dezembro de 2017, às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de dezembro de 2017.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

Publicado por:Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:EE0EB780**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0339/2017****DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	PETRUCIO DE LIMA FERREIRA
Cargo/Função:	SEC. MUL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – Articulador do Selo UNICEF 2017-2020.
CPF	051.005.114-60

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2 (meia)	NATAL/RN	12/12/2017	200,00		100,00	
() Diárias com Pernoite	TOTAL	R\$ 100,00				
(x) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a NATAL/RN, no(s) dia 12 de dezembro de 2017, com o objetivo de participar do 1º Ciclo de Capacitação da Edição 2017-2020 do Selo UNICEF, conforme comprovação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de Dezembro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:5959F2E8**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 00000065/2017 TOMADA DE
PREÇO N.º 003/2017**

A Prefeitura Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** da licitação divulgada através do edital de **TOMADA DE PREÇO N.º 003/2017 Processo n.º 00000065/2017**, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo de construção civil para finalidade específica de execução dos serviços de construção de uma quadra de esporte no Distrito de Malhada Vermelha, zona rural do Município de Severiano Melo/RN, conforme especificações constantes projeto arquitetônico, memorial descritivo, consoante planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, atendendo aos princípios que norteiam a Administração Pública, em face de modificações extremamente necessárias no conteúdo do edital. Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente divulgado através do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, Diário Oficial da União, Diário Oficial do RN e Jornal de Grande Circulação.

SEVERIANO MELO/RN, 07 DE DEZEMBRO DE 2017**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**Comissão de Licitação
Presidente**Publicado por:**Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:9D75691B**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO
DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº RP-
00053/17**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº RP-00053/17, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - CAMISETA FARDAMENTO ESCOLAR
Quantidade: 1.370,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/12/2017 às 15:09:40

Homologado para: HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES-ME, C.N.P.J. nº 06.190.903/0001-69, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 13,000 (Treze Reais).

Item: 00002 - SHORTS FARDAMENTO ESCOLAR
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/12/2017 às 15:09:40

Homologado para: HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES-ME, C.N.P.J. nº 06.190.903/0001-69, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 13,000 (Treze Reais).

Item: 00003 - CAMISETA Branca
Quantidade: 505,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/12/2017 às 15:09:57

Homologado para: MOISES NUNES DE MORAIS 08211295466, C.N.P.J. nº 15.865.698/0001-85, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 13,900 (Treze Reais e Noventa Centavos).

Item: 00004 - BOLSA DE ALGODÃO CRU
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/12/2017 às 15:09:40

Homologado para: HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES-ME, C.N.P.J. nº 06.190.903/0001-69, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 16,000 (Dezesseis Reais).

Item: 00005 - CONJUNTOS DE GARI (CAMISA, CALÇA E BONÉ ARABE)
Quantidade: 130,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/12/2017 às 15:09:40

Homologado para: HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES-ME, C.N.P.J. nº 06.190.903/0001-69, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 78,000 (Setenta e Oito Reais).

Item: 00006 - FARDAMENTO PARA VIGIA (CAMISA, CALÇA)
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/12/2017 às 15:09:40

Homologado para: HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES-ME, C.N.P.J. nº 06.190.903/0001-69, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 66,000 (Sessenta e Seis Reais).

Item: 00007 - CAMISETAS EM MALHA
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: PEÇA

Situação: HOMOLOGADO em 07/12/2017 às 15:10:10

Homologado para: A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME, C.N.P.J. nº 70.157.680/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 14,900 (Quatorze Reais e Noventa Centavos).

Item: 00008 - CALÇA P/ CAPOEIRA
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/12/2017 às 15:09:40

Homologado para: HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES-ME, C.N.P.J. nº 06.190.903/0001-69, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 23,000 (Vinte e Três Reais).

Item: 00009 - CAMISETA EM MALHA
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/12/2017 às 15:10:10

Homologado para: A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME, C.N.P.J. nº 70.157.680/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 13,950 (Treze Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00010 - CAMISETAS DE MALHA
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/12/2017 às 15:10:10

Homologado para: A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME, C.N.P.J. nº 70.157.680/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 13,950 (Treze Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00011 - CAMISETAS Tamanho P, Cor Branca
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/12/2017 às 15:09:57

Homologado para: MOISES NUNES DE MORAIS 08211295466, C.N.P.J. nº 15.865.698/0001-85, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 12,850 (Doze Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00012 - CAMISETAS tamanho M, cor Branca
Quantidade: 1.300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/12/2017 às 15:10:10

Homologado para: A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME, C.N.P.J. nº 70.157.680/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 12,850 (Doze Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00013 - CAMISETAS Tamanho G, Cor Branca
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/12/2017 às 15:10:10

Homologado para: A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME, C.N.P.J. nº 70.157.680/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 13,800 (Treze Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00014 - CAMISETAS Tamanho GG, Cor Branca
Quantidade: 700,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/12/2017 às 15:09:57

Homologado para: MOISES NUNES DE MORAIS 08211295466, C.N.P.J. nº 15.865.698/0001-85, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 13,800 (Treze Reais e Oitenta Centavos).

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Autoridade Competente

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:CF03CF98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº RP-00053/17 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e dezessete, o Município de SEVERIANO MELO, com sede na, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00053/17**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para formação de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de uniformes e camisetas, para atender ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - Idoso/Crianças e Adolescentes e Secretarias de: Assistência Social, Comunicação e

Eventos, Administração, Saúde, Educação, Transporte Obras e Urbanismo do município de Severiano Melo/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo,

o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438$$

365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00053/17, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00053/17 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SEVERIANO MELO, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SEVERIANO MELO-RN, «DATA _ ATA_ REGISTRO_ PRECOS_ COMUM»

MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO

C.N.P.J. nº 08.358.046/0001-99

Contratante

HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES-ME

C.N.P.J. nº 06.190.903/0001-69

Contratado

A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME

C.N.P.J. nº 70.157.680/0001-37

Contratado

MOISES NUNES DE MORAIS 08211295466

C.N.P.J. nº 15.865.698/0001-85

Contratado

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:34E27A10

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

GABINETE DA PREFEITA ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Retifica-se a data de nomeação e posse constante no **edital Nº 001 de 24 de novembro de 2017** do Concurso Público Municipal de Tenente Ananias/RN.

1. Onde se lê:

02 de janeiro de 2017

2. Lê-se:

02 de Janeiro de 2018.

Tenente Ananias 07/12/2017

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:649AA1AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 31/2017

O Prefeito Municipal de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 79/2017, Pregão Presencial - SRP nº31/2017, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

S MEDEIROS JUNIOR COMBUSTIVEIS - ME- CNPJ: 15.095.624/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18; totalizando o valor de **R\$ 1.425.066,76 (um milhão, quatrocentos e vinte e cinco mil e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos).**

Tibau/RN, 29 de novembro de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:15987F60

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CARONA 025/2017****PROCESSO LICITATÓRIO 203/2017
ADESÃO ARP (CARONA) 025/2017****ORGÃO CARONA:**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82**ORGÃO GERENCIADOR:**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN - CNPJ: 08.365.017/0001-54**CONTRATADO:**K C M DOS REIS ALMEIDA ME - CNPJ: 14.111.028/0002-91.**OBJETO:**Adesão de 100% do valor total constante na ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 052/2016 do Pregão Presencial 027/2016-SRP, realizado pelo Órgão Gerenciador acima descrito no dia 16 de Novembro de 2016, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica no fornecimento de FOGOS DE ARTIFÍCIO, em atendimento as necessidades do Município de Tibau do Sul/RN.**VALOR TOTAL:**R\$ 102.750,00 (cento e dois mil, setecentos e cinquenta reais)**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002; Decreto Municipal 001/2013; Decreto Municipal 005/2017.

Tibau do Sul/RN, 20 de Outubro de 2017

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROSPregoeiro Oficial
Presidente da CPL**Publicado por:**Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:1EAE51F6**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 543/2017 - GC****O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a recomendação ministerial com sucedâneo no limite prudencial;

RESOLVE:**Art. 1º - EXONERAR - ALEXSANDRA MIRANDA DA SILVA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 057.556.184-02 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 2.223.725, do Cargo de **DIRETORA DE LIMPEZA URBANA**, junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, deste Município de Touros/RN, nomeada pela Portaria 276/2017.**Art. 2º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua assinatura.Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 30 de novembro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal**Publicado por:**Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:7FAB4C02**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 544/2017 - GC****O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a recomendação ministerial com sucedâneo no limite prudencial;

RESOLVE:**Art. 1º - EXONERAR - DIOGO MARADONA DE ARAUJO AMARANTE**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 052.293.964-31 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 2.029.893, do Cargo de **CHEFE DE CONSCIENTIZAÇÃO SOCIAL E AMBIENTAL**, junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, deste Município de Touros/RN, nomeado pela Portaria 273/2017.**Art. 2º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua assinatura.Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 30 de novembro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:FDA30921**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 545/2017 - GC****O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a recomendação ministerial com sucedâneo no limite prudencial;

RESOLVE:**Art. 1º - EXONERAR - EDILSON MENDES**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 052.293.964-31 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 2.029.893, do Cargo de **COORDENADOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, deste Município de Touros/RN, nomeado pela Portaria 348/2017.**Art. 2º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua assinatura.Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 30 de novembro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:13BDE80C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 546/2017 - GC**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a recomendação ministerial com sucedâneo no limite prudencial;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR - SARA RAYANE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 093.646.554-94 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 003.032.088, do Cargo de **DIRETORA DE ALMOXARIFADO**, junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, deste Município de Touros/RN, nomeada pela Portaria 275/2017.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua assinatura.

Registre.
Publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 30 de novembro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador: B4A42831

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 547/2017 - GC**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a recomendação ministerial com sucedâneo no limite prudencial;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR - EDILSON INÁCIO DE JESUS, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 624.002.664-68 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 003.896.399, do Cargo de **CHEFE DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS**, junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, deste Município de Touros/RN, nomeado pela Portaria 346/2017.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua assinatura.

Registre.
Publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 30 de novembro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador: D6E7A9D0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 548/2017 - GC**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a recomendação ministerial com sucedâneo no limite prudencial;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR - EVERTON XAVIER RODRIGUES, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 052.838.514-35 e Registro Geral sob o número: 415.576.477, do Cargo de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE OBRAS**, junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, deste Município de Touros/RN, nomeado pela Portaria 445/2017.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua assinatura.

Registre.
Publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 30 de novembro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador: 00257B7B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N. 629 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017**

Denomina de Rua Rosileide Carvalho Matoso de Oliveira, o logradouro público que menciona no Bairro Pêgas, zona urbana, Município de Upanema, e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou, e eu, Prefeito(a) Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É denominada de **ROSILEIDE CARVALHO MATOSO DE OLIVEIRA** a Rua Projetada S/N localizada no Bairro Pêgas, Zona Urbana, Município de Upanema, fazendo limite ao **Norte** com a Rua José Lopes, a **Oeste** com terras de propriedade do Município de Upanema, ao **Sul** com as terras de propriedade do Município de Upanema, e a **Leste** com a Rua Paulino Lino de Mendonça, tudo conforme planta baixa do anexo único.

Art. 2º Fica acrescentado o logradouro público acima mencionado ao art. 3º da Lei Municipal n. 304 de 29 de Dezembro de 2004.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Upanema (RN), 24 de Novembro de 2017, 64º Aniversário de Emancipação Política.

D.O.M. N.º _____
Data: ____/____/____
Pág.:

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador: 93D62D74

CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N. 628 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

Denomina de Rua Luiz Vicente da Silva, o logradouro público que menciona no Bairro Santa Paz, zona urbana, Município de Upanema.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou, e eu, Prefeito(a) Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É denominada de **LUIZ VICENTE DA SILVA** a Rua Projetada S/N localizada no Bairro Santa Paz, Zona Urbana, Município de Upanema, fazendo limite ao **Norte** com propriedade do Senhor Abrão Augusto Medeiros de Carvalho, a **Oeste** com a Rua João Afonso, ao **Sul** com propriedade do Senhor Luiz Vicente da Silva, e a **Leste** com a Avenida Manoel Gonçalves, tudo conforme planta baixa do anexo único.

Art. 2º Fica acrescentado o logradouro público acima mencionado ao art. 4º da Lei Municipal n. 304 de 29 de Dezembro de 2004.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Upanema (RN), 24 de Novembro de 2017, 64º Aniversário de Emancipação Política.

D.O.M. N.º _____
Data: ____/____/____
Pág.:

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:F973D967

CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N. 627 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

Denomina de Rua Nezita Costa de Figueiredo, o logradouro público que menciona no Bairro Pêgas, zona urbana, Município de Upanema.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou, e eu, Prefeito(a) Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É denominada de **NEZITA COSTA DE FIGUEIREDO** a Rua Projetada S/N localizada no Bairro Pêgas, Zona Urbana, Município de Upanema, fazendo limite ao **Norte** com a Rua Ronaldo Bezerra de Medeiros, a **Oeste** com propriedades pertencente ao Município de Upanema, ao **Sul** com a Rua Lucas Carlos de Carvalho, e a **Leste** com o Conjunto Januário Cândido de Oliveira Bezerra, tudo conforme planta baixa do anexo único.

Art. 2º Fica acrescentado o logradouro público acima mencionado ao art. 3º da Lei Municipal n. 304 de 29 de Dezembro de 2004.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Upanema (RN), 24 de Novembro de 2017, 64º Aniversário de Emancipação Política.

D.O.M. N.º _____
Data: ____/____/____
Pág.:

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:3051F511

CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N. 631 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

Denomina de RUA ANTÔNIO MANOEL DA SILVA, o logradouro público urbano que menciona no Bairro Pêgas, Município de Upanema, e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou, e eu, Prefeito(a) Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É denominada de **ANTÔNIO MANOEL DA SILVA**, a Rua Projetada S/N localizada no Bairro Pêgas, Zona Urbana, Município de Upanema, fazendo limite ao **Norte** com Imóveis residenciais que integram o patrimônio de particulares, a **Oeste** com a Rua Maria Gorete Costa e Silva, ao **Sul** com Imóveis residenciais que integram o patrimônio de particulares, e a **Leste** com a Rua Nicacia Bezerra Duarte, tudo conforme planta baixa do anexo único.

Art. 2º Fica acrescentado o logradouro público acima mencionado ao art. 3º da Lei Municipal n. 304 de 29 de Dezembro de 2004.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Upanema (RN), 24 de Novembro de 2017, 64º Aniversário de Emancipação Política.

D.O.M. N.º _____
Data: ____/____/____
Pág.:

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:C2F0CE88

CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N. 633 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

Altera a Lei nº 539, de 12 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o uso de máquinas agrícolas, equipamentos e perfuratriz do município de Upanema e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, Prefeito Municipal de Upanema – Estado do Rio Grande do Norte, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O § 1º e § 3º do art. 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

§1º Nos casos em que as máquinas, equipamentos e implementos estiverem servindo a propriedade particular, caberá ao município a cessão das máquinas, implementos, equipamentos, ou a perfuratriz e seus operadores, e o interessado beneficiário dos serviços de preparo do solo, colheita ou perfuração de poço artesiano arcará com um preço público, a ser definido por decreto do poder executivo, destinado ao abastecimento das máquinas, de acordo com as horas utilizadas pelo solicitante, e, particularmente sobre perfuração de poços, o solicitante também arcará com as despesas de revestimento, mecanização e instalação do poço objeto do requerimento.

§ 3º A receita com a arrecadação da taxa criada na presente Lei terá por fim a aquisição de combustível para abastecer a máquina solicitada pelo beneficiário do programa implementado pela lei das despesas do uso da máquina, através de emissão de uma carta de crédito a ser anexada no procedimento administrativo de concessão do bem público, a ser regulamentado por decreto do Poder Executivo.

Art. 2º O art.6º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º A taxa pública de que trata a presente lei será fixada em decreto tendo por base o consumo integral da máquina, considerando que o Município fica respondendo pelo custeio de manutenção do bem cedido e equipamentos correspondentes.

Art. 3º As disposições da presente lei se estendem a utilização de veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Upanema que possam desempenhar funções similares ou auxiliares aos bens públicos aludidos na ementa supra.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema (RN), 01 de Dezembro de 2017, 64º Aniversário de Emancipação Política.

D.O.M. N.º _____

Data: ____/____/____

Pág.:

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:C18C953E

CHEFIA DE GABINETE

DECRETO Nº066/2017, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 601, de 02 de dezembro de 2016, Art 6º.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2017 (Lei nº 601, de 02 de dezembro de 2016), crédito suplementar no valor de : **R\$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais)**, para atender a programação a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam

09.001: Fundo Municipal de Saúde.

Função 10: Saúde

Sub-Função 301: Atenção Básica

Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde

Projeto/Atividade

2096: Funcionamento da Estratégia Saúde da Família - ESF

Elemento de despesa 3.1.90.04: Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil

Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários

Valor: R 80.000,00 (Oitenta mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam

04.001: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Função 04: Administração

Sub-Função 122: Administração Geral

Programa 0108: Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública

Projeto/Atividade

2009: Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração

Elemento de despesa 3.1.90.11: Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam

06.001: Secretaria Mun. de Governo e Patrimônio .

Função 04: Administração Geral

Sub-Função 122: Administração Geral

Programa 0108: Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública

Projeto/Atividade

2142: Administração da Guarda-Municipal

Elemento de despesa 3.1.90.11: Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de Recurso: 0100000000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam

10.001: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

Função 04: Administração Geral

Sub-Função 122: Administração Geral

Programa 0108: Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública

Projeto/Atividade

2062: Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Elemento de despesa 3.3.90.39: Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam

06.001: Secretaria Mun. de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente .

Função 04: Administração Geral

Sub-Função 122: Administração Geral

Programa 0108: Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública

Projeto/Atividade

2067: Funcionamento das Atividades da Secretaria do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Elemento de despesa 33.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

Total da suplementação: **R\$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais).**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de **R\$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais)**), conforme a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam

10.001: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

Função 04: Administração Geral

Sub-Função 605: Abastecimento

Programa 0120: Água paga todos

Projeto/Atividade

1047: Construção de Adutora para Abastecimento de Água nas Comunidades Rurais

Elemento de despesa 4.4.90.51: Obras e Instalações

Fonte de Recurso 0100600000: Outras Fontes De Recursos

Valor: R\$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais).

Total da anulação: **R\$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais).**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo seus efeitos retroagir a partir de 20 de novembro de 2017.

Upanema, 04 de dezembro de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:BF96751B

**CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão Presencial Nº 060/2017.

PROCESSO Nº 156/2017

Tipo: Menor Preço Por Item

Homologo pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Pregoeira, referente ao Pregão Presencial nº. 060/2017, tendo como objeto a “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em recapagem de pneus dos veículos e máquinas, pertencentes e/ou locados compondo a frota da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.”, em favor dos licitantes relacionados abaixo, por terem sido os mais vantajosos para esta Administração:

FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA 65549929449 - CNPJ: 14.850.527/0001-10, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14; perfazendo o valor de **R\$ 130.707,00 (cento e trinta mil, setecentos e sete reais);**

Upanema/RN, 07 de Dezembro de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:17F93FB5

**PREGOEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO Nº 0156/2017

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em recapagem de pneus dos veículos e máquinas, pertencentes e/ou locados compondo a frota da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e não havendo a manifestação de interposição de recursos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, ao licitante conforme tabela abaixo, haja vista ter sido a licitante que apresentou proposta mais satisfatória para a Administração Pública Municipal.

Vencedor
FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA 65549929449 - CNPJ: 14.850.527/0001-10, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14; perfazendo o valor de **R\$ 130.707,00 (cento e trinta mil, setecentos e sete reais);**

Upanema/RN, 07 de Dezembro de 2017.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:E610248C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

**EXTRATO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº071201/17**

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Fundo Municipal de Saúde.

Favorecido: CÂMARA DE DIREGENTES LOJISTAS DE NATAL – CDL NATAL. CNPJ – 08.343.675/0001-45.

Objeto: A contratação de empresa especializada, com a finalidade de proceder o fornecimento de um certificado digital e-CNPJ, para Fundo Municipal de Saúde, com validade de 03 (três) anos.

Valor: R\$ 540,00 (Quinhentos e quarenta reais).

Fundamento Legal: Artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação.

Data: 07 de Dezembro de 2017.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:B9D50ADF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL - TOMADA DE
PREÇOS N.º 007/2017 - CPL/PMVF**

O Município de Vila Flor, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que a empresa PETROGAS – SERVICOS TÉCNICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF: 03.138.148/0001-85, apresentou de forma tempestiva no dia 07/12/2017 a impugnação ao edital do processo licitatório modalidade Tomada de Preços nº 001/2017 – CPL/PMVF. A documentação que encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação situada Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, situada à Rua José Calazans, 69 – Centro – Vila Flor/RN, CEP: 59.192-000.

Vila Flor/RN, Quinta-Feira, 07 de Dezembro de 2017 (07/12/2017).

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA JÚNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 001/2017 – GP/VF

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:2CDFEDE2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1425/2017 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor contratado **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 07 de dezembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07 de dezembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisco Candido Rodrigues Junior

Código Identificador:7988E36B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1426/2017 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 07 de dezembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07 de dezembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisco Candido Rodrigues Junior

Código Identificador:130B1465

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1427/2017 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE**

MORAIS Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 07 de dezembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07 de dezembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisco Candido Rodrigues Junior

Código Identificador:35F27F2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1428/2017 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 07 de dezembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 3º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07 de dezembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 07 de dezembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 3º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07 de dezembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS**

Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 07 de dezembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 3º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07 de dezembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisco Candido Rodrigues Junior

Código Identificador:6E5DF078

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1232/2017 07 DE DEZEMBRO DE 2017**

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 522.700,00 (Quinhentos e vinte e dois mil e setecentos reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º

- Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e III e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de 522.700,00 (Quinhentos e vinte e dois mil e setecentos reais), destinado ao reforço orçamentário para os vencimentos e vantagens fixas e despesas com obrigações patronais.

02 –	Poder Executivo				
2016	FUNDO MAN. DES. E. B. VAL. P. EDUCAÇÃO - FUNDEB				
12	Educação				
361	Ensino Fundamental				
19	Educação de qualidade do Ensino Fundamental				
2.126	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicações Diretas				
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte	01018	R\$	200.000,00
Total da Suplementação				R\$	200.000,00

2016	FUNDO MAN. DES. E. B. VAL. P. EDUCAÇÃO - FUNDEB				
12	Educação				
361	Ensino Fundamental				
19	Educação de qualidade do Ensino Fundamental				
2.126	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicações Diretas				
319013	Obrigações Patronais	Fonte	01018	R\$	280.000,00
Total da Suplementação				R\$	280.000,00

02 –	Poder Executivo				
2016	FUNDO MAN. DES. E. B. VAL. P. EDUCAÇÃO - FUNDEB				
12	Educação				
365	Educação Infantil				
19	Educação de qualidade do Ensino Fundamental				
2.127	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB 60%				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicações Diretas				
319013	Obrigações Patronais	Fonte	01018	R\$	42.700,00
Total da Suplementação				R\$	42.700,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial e excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, §1º, inciso II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

02 –	Poder Executivo				
2016	FUNDO MAN. DES. E. B. VAL. P. EDUCAÇÃO - FUNDEB				
12	Educação				
361	Ensino Fundamental				
19	Educação de qualidade do Ensino Fundamental				
2.126	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicações Diretas				
319013	Obrigações Patronais	Fonte	01001	R\$	220.000,00
Total da Anulação				R\$	220.000,00

2016	FUNDO MAN. DES. E. B. VAL. P. EDUCAÇÃO - FUNDEB				
12	Educação				
361	Ensino Fundamental				
19	Educação de qualidade do Ensino Fundamental				
2.126	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicações Diretas				
319013	Obrigações Patronais	Fonte	01094	R\$	40.000,00
Total da Anulação				R\$	40.000,00
Total GERAL DE ANULAÇÃO				R\$	260.000,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				R\$	262.700,00
TOTAL GERAL					522.700,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 07 de dezembro de 2017

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:0E24715B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1233/2017 07 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (Vinte mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º

- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária para distribuição de material gratuito, conforme a seguir:

3 – Fundos Municipal de Saúde de Apodi

3002	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
10	Saúde				
303	Suporte Profilático e Terapêutico				
31	Promoção de Saúde Integral para Todas				
2.142	Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.	Fonte	01002	R\$	35.000,00
Total da Suplementação				R\$	35.000,00
Total Geral das Suplementações				R\$	35.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total de dotações, nos termos do art. 43, §1º, incisos II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

3 – Fundos Municipal de Saúde de Apodi

3002	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
10	Saúde				
303	Suporte Profilático e Terapêutico				
31	Promoção de Saúde Integral para Todas				

2.143	Assistência Farmacêutica Especializada				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de consumo	Fonte	01002	R\$	10.000,00
Total da Anulação				R\$	10.000,00

3 – Fundos Municipal de Saúde de Apodi

3002	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
10	Saúde				
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
31	Promoção de Saúde Integral para Todas				
2.141	Manutenção das Atividades do Centro de Especialidades em Odontologia				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339036	Outros Serviços Terceiro Pessoa Física	Fonte	01002	R\$	15.000,00
Total da Anulação				R\$	15.000,00

3 – Fundos Municipal de Saúde de Apodi

3002	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
10	Saúde				
303	Suporte Profilático e Terapêutico				
31	Promoção de Saúde Integral para Todas				
2.143	Assistência Farmacêutica Especializada				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte	01002	R\$	5.000,00
Total da Anulação				R\$	5.000,00

3 – Fundos Municipal de Saúde de Apodi

3002	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
10	Saúde				
304	Vigilância Sanitária				
31	Promoção de Saúde Integral para Todas				
2.144	Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	01002	R\$	5.000,00
Total da Anulação				R\$	5.000,00
TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES				R\$	35.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 07 de dezembro de 2017

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:91FF93ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1234/2017 07 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ R\$ 285.850,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º

- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 285.850,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil oitocentos e cinquenta reais), destinado a obras de Pavimentação em diversas ruas do município de Apodi/RN.

02 –	Poder Executivo
2006	Secretaria Municipal de Obras
15	Urbanismo
451	Infra- Estrutura Urbana
11	Melhoria nos Serviços de Infraestrutura Básica e Urbanização

1.54	Construção e/ou Recuperação de Calçamento e Asfaltamento com drenagem em vias Públicas				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimento				
449000	Aplicações Diretas				
449051	Obras e Instalações	Fonte	01121	R\$	40.000,00
449051	Obras e Instalações	Fonte	01024	R\$	245.850,00
Total de Suplementação				R\$	285.850,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total e do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, §1º, incisos II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

02 –	Poder Executivo				
2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
12	Educação				
361	Ensino Fundamental				
11	Melhoria nos Serviços de Infraestrutura Básica e Urbanização				
1.94	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Ensino Fundamental				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimento				
449000	Aplicações Diretas				
449051	Obras e Instalações	Fonte	01121	R\$	28.000,00
Excesso de Arrecadação – 1028977/94/2016-Ministério das Cidades.				Fonte	01024
Total de Excesso				R\$	245.850,00
Total de Anulação				R\$	28.000,00

02 –	Poder Executivo				
2002	Gabinete Civil				
4	Administração				
131	Comunicação Social				
2	Gestão de Qualidade do Poder Executivo				
2.10	Publicação dos Atos e Ações da Administração Pública Municipal				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339039	Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	Fonte	01000	R\$	12.000,00
Total de Anulação				R\$	12.000,00
TOTAL GERAL DE ANULAÇÃO				R\$	40.000,00

DEMONSTRATIVO FINANCEIRO					
Excesso de Arrecadação – 1028977/94/2016-Ministério das Cidades		Fonte	01024	R\$	245.850,00
ANULAÇÃO		Fonte	01121	R\$	28.000,00
ANULAÇÃO		Fonte	01000	R\$	12.000,00
					285.850,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 07 de dezembro de 2017

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:652AB8C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LEI MUNICIPAL Nº 1235/2017 07 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º

- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), destinado a obras de Pavimentação Asfáltica em logradouros da Zona Urbana do município.

02 –	Poder Executivo				
2006	Secretaria Municipal de Obras				
15	Urbanismo				
451	Infra- Estrutura Urbana				
11	Melhoria nos Serviços de Infraestrutura Básica e Urbanização				
1.54	Construção e/ou Recuperação de Calçamento e Asfaltamento com drenagem em vias Públicas				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimento				

449000	Aplicações Diretas				
449051	Obras e Instalações	Fonte	01121	R\$	5.800,00
449051	Obras e Instalações	Fonte	01024	R\$	394.200,00
Total de Suplementação				R\$	400.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total e do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, §1º, incisos II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
12	Educação				
361	Ensino Fundamental				
11	Melhoria nos Serviços de Infraestrutura Básica e Urbanização				
1.94	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Ensino Fundamental				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimento				
449000	Aplicações Diretas				
449051	Obras e Instalações	Fonte	01121	R\$	5.800,00
Excesso de Arrecadação – 055306/2017-Ministério das Cidades				Fonte	01024
Total de Excesso				R\$	394.200,00
Total Geral de Anulação				R\$	5.800,00
Total Geral				R\$	400.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 07 de dezembro de 2017

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:8BDEDF9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1237/2017 07 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 103.586,28 (cento e três mil quinhentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º
- Fica aberto Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 40 e 41, II e III e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 103.586,28 (cento e três mil quinhentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos), destinado a “Conclusão da Adequação e Modernização de Quadra de Esportes na Comunidade de Soledade no Município de Apodi”.

02 – Poder Executivo

2012	Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer				
27	Desporto e Lazer				
812	Desporto Comunitário				
11	Melhoria nos Serviços de Infraestrutura Básica e Urbanização				
1.299	Construção de Uma Quadra de Esportes no Município de Apodi				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimento				
449000	Aplicações Diretas				
449051	Obras e Instalações	Fonte	01000	R\$	39.705,79
449051	Obras e Instalações	Fonte	01024	R\$	63.880,49
Total				R\$	103.586,28

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial e excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, §1º, inciso II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

02 – Poder Executivo

2002	Gabinete Civil				
04	Administração				
131	Comunicação Social				
0002	Gestão de Qualidade do Poder Executivo				
2.010	Publicação dos Atos e Ações da Administração Pública Municipal				
3	Despesas Correntes				
33	Outras Despesas Correntes				
3390	Aplicação Direta				
339039	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	Fonte	01000	R\$	5.000,00
Total				R\$	5.000,00

2011	Secretaria Municipal de Turismo				
27	Desporto e Lazer				
122	Administração Geral				
0015	Promoção ao Turismo				
2.110	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo				
3	Despesas Correntes				
33	Outras Despesas Correntes				
3390	Aplicações Diretas				
339014	Diárias	Fonte	01000	R\$	1.000,00
339036	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	Fonte	01000	R\$	3.000,00
Total				R\$	4.000,00

2011	Secretaria Municipal de Turismo				
27	Desporto e Lazer				
695	Turismo				
0015	Promoção ao Turismo				
2.115	Realização de Eventos Culturais e Turísticos				
3	Despesas Correntes				
33	Outras Despesas Correntes				
3350	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
335041	Contribuições	Fonte	01121	R\$	4.000,00
Total				R\$	4.000,00

2012	Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer				
27	Desporto e Lazer				
122	Administração Geral				
0010	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo				
2.119	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer				
3	Despesas Correntes				
33	Outras Despesas Correntes				
90	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	01000	R\$	5.000,00
Total				R\$	5.000,00

2012	Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer				
27	Desporto e Lazer				
812	Desporto Comunitário				
0033	Promoção do Desporto				
2.124	Incentivos a Entidades, Fundações e Associações Esportivas				
3	Despesas Correntes				
33	Outras Despesas Correntes				
90	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	01000	R\$	5.000,00
Total				R\$	5.000,00

2012	Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer				
27	Desporto e Lazer				
812	Desporto Comunitário				
0033	Promoção do Desporto				
2.125	Incentivos Financeiro as Equipes Esportivas				
3	Despesas Correntes				
33	Outras Despesas Correntes				
3350	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
335041	Contribuições	Fonte	01000	R\$	16.705,79
Total				R\$	16.705,79
Total das Anulações				R\$	39.705,79
Excesso de Arrecadação				R\$	63.880,49
Total Geral				R\$	103.586,28

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 07 de dezembro de 2017

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:1E7F5FB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI MUNICIPAL Nº 1.164-A/2016. De 08 de Novembro de 2016.

Ementa: Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2017 do município de Caraúbas e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte.

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores, aprovou e Eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Consoante preceitua o art. 60, inciso II da Lei Orgânica Municipal, combinado com art. 35 § 2º, inciso II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República Federativa do Brasil e ainda, com supedâneo na Constituição Estadual, Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/2000, esta Lei fixa as normas relativas às Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual do Município de Caraúbas para o exercício de 2017, compreendendo:

I – as prioridades e metas da administração pública para 2017;

II – a estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações do orçamento do município para 2017;

III – as diretrizes gerais; orientações e critérios para a elaboração e execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social e suas alterações;

IV – as disposições sobre as alterações na legislação tributária do município.

Parágrafo único. Fazem parte integrante desta Lei o(s) seguinte(s) documento(s):

I – Anexo de riscos fiscais e Anexo de metas fiscais, representado pelos demonstrativos I, II, III, IV, V, VII e VIII.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2017

Art. 2º. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2017, presentes no Plano Plurianual para o período 2014/2017, devem observar os eixos e objetivos estratégicos estabelecidos pela administração municipal, os quais terão, todavia, como limite à programação das despesas.

§ 1º. Os eixos estratégicos que nortearão a formulação de programas são os seguintes:

I – desenvolvimento sustentável com inclusão social;

II – democratização da gestão pública;

III – promover o desenvolvimento para a cidadania;

IV – implementar ações visando a adoção de políticas que assegurem o equilíbrio fiscal;

V – proporcionar melhor qualidade de vida à população elevando o padrão educacional, com ênfase no ensino fundamental e infantil e aos serviços de saúde e assistência social;

§ 2º. Os objetivos estratégicos que orientarão a definição de prioridades e metas são os seguintes:

I – promover a universalização do acesso à educação infantil e ao ensino fundamental com qualidade;

II – ampliar o acesso da população aos serviços de saúde de forma equânime, resolutiva e humanizada;

III – estimular o desenvolvimento cultural e o acesso da população aos produtos e equipamentos culturais do município;

IV – estimular a prática esportiva pela população;

V – promover a educação e a responsabilidade ambiental, visando a formação de uma cultura para o desenvolvimento sustentável do município;

VI – estimular as associações comunitárias e cooperativas como formas de geração de trabalho e renda no município;

VII – promover ações de manutenção urbana que garantam a limpeza e a conservação das vias e equipamentos públicos;

IX – promover a participação da população na gestão pública a partir da transparência das ações da administração municipal

X – garantir a melhoria dos níveis de eficiência e qualidade dos serviços públicos prestados à população;

XI – fortalecer as finanças públicas municipais;

§ 3º. Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma de caput deste artigo, acrescidas automaticamente à programação constante do Plano Plurianual vigente, no que couber.

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA 2017.

SEÇÃO I

Da organização dos Orçamentos do Município

Art. 3º. O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 4º. Os orçamentos discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação (créditos orçamentários) com suas respectivas dotações.

Parágrafo Primeiro – as categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por função, sub função, programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com vinculação de suas metas físicas ao anexo de metas e prioridades de que trata esta lei.

Parágrafo Segundo – a proposta orçamentária para 2017 deverá prever a movimentação dos recursos orçamentários e financeiros dos programas do SUS – Sistema Único de Saúde e FNAS, por contas específicas de acordo com a fonte do recurso ou programa, em conformidade com as orientações dos Ministérios respectivos.

Art. 5º. A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias e/ou em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I – a fundos especiais;

II – às ações de saúde e assistência social;

III – aos créditos orçamentários que se relacionem à manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental;

IV – à concessão de subvenções econômicas e subsídios;

V – ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

VI – ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas as de pequeno valor;

Art. 6º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao legislativo será constituído de:

I – texto da lei;

II – quadros orçamentários consolidados;

III – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e despesa na forma definida desta lei;

IV – anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição;

V – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscais e da seguridade social;

VI – demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 1º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I – exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, informando saldos de créditos especiais, situação esperada dos restos a pagar ao final do exercício e outros compromissos financeiros exigíveis;

II – justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

§2º. Integrará a proposta orçamentária, além dos documentos referidos, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação.

Art. 7º. Para efeito do disposto neste capítulo o Poder Legislativo do Município encaminhará ao Poder Executivo, até 20 de agosto de 2016, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, observadas as disposições desta lei.

SEÇÃO II

Art. 8º. A Lei orçamentária Anual poderá conter autorização ao Executivo para:

I – abrir crédito suplementar até determinada importância, obedecidas as disposições do artigo 43 da lei 4.320.

Do equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art.9º. A lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no mínimo, 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o Município; e:

I – se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos;

II – ficará sob a coordenação do órgão responsável pela sua destinação; e

III - será controlada através de registros contábeis no sistema orçamentário.

§1º Não será considerada, para os efeitos do percentual de que trata o caput, a reserva à conta de receitas vinculadas e diretamente arrecadadas dos fundos e das entidades da administração indireta, cuja utilização fica autorizada até o limite previsto na lei orçamentária.

§2º A reserva de contingência, como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais para eventos fiscais imprevistos que não estejam contemplados no anexo de riscos fiscais, somente poderá ser utilizada com valores que ultrapassem, concomitantemente:

I – à previsão do Anexo de riscos fiscais; e

II – o déficit financeiro apurado em balanço de recursos livres do exercício anterior.

§3º. No mês de dezembro de 2017, a reserva de contingência prevista poderá ser utilizada como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, desde que observado o §2, II, retro citado.

Art. 10. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I – integrará o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição, o impacto orçamentário e financeiro exigido em decorrência da LC nº 101/2000, art. 16;

II – entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do §3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se refere os incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 11. O poder Executivo elaborará e publicará, no prazo de até trinta dias após a publicação da lei orçamentária anual de 2017: (art 2º, § 2, da Resolução nº 011/2016 – TCE/RN).

I. – documentação que demonstre o estabelecimento da programação financeira, bem como o do cronograma de execução mensal de desembolso, efetuados em cumprimento do disposto no art. 8º da LRF; e (inciso I, da Resolução nº 011- TCE/RN).

II. – demonstrativo que explicita o desdobramento das receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação, elaborado termos do art. 13 da LRF. (inciso II, § 2 da Resolução nº 011-TCE/RN)

§1º Para fins de elaboração do cronograma do Poder Executivo, o Poder Legislativo, em até 20 (vinte) dias da publicação da Lei orçamentária, encaminhará ao Executivo a sua necessidade de repasses financeiros, estabelecidas mensalmente, para o exercício de 2017.

§2º No caso do Poder Executivo, o ato referido no caput e os que o modificarem conterão:

I – metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, incluindo seu desdobramento por origem de recursos;

II – demonstrativo da despesa por programas de governo.

SEÇÃO III

Dos recursos correspondentes às dotações orçamentárias compreendidas os créditos adicionais destinados ao Poder Legislativo

Art. 12. O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2017, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências do município, auferida em 2016, nos termos do art. 29-A da Constituição da República.

§1º. Para efeito do cálculo a que se refere o caput considerar-se-á a receita efetivamente arrecada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§2º. Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo.

II – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados ao Executivo até limite constitucionalmente previsto.

Art.13. Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo poder Legislativo, observados os limites anuais de 7 % sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2016, ou, sendo esse valor superior ao orçamento do legislativo, o limite de seus créditos orçamentários.

§1º Em caso da não elaboração do referido cronograma, os repasses dar-se-ão na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos, respeitados, igualmente, os limites de que trata o caput.

§2º Considera-se receita tributária e de transferências para fins de cálculo do orçamento do Poder Legislativo, desde que efetivamente arrecadadas:

a) Os impostos;

b) As taxas;

c) A contribuição de melhoria;

d) Contribuição econômica – CIP;

e) O Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF;

f) A cota-parte do Imposto Territorial Rural – ITR;

g) A cota-parte do imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;

h) O valor bruto arrecadado da Transferência de cota-parte do Imposto sobre circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS;

i) O valor bruto arrecadado do Fundo de Participação dos Municípios;

j) O valor bruto arrecadado da cota-parte do IPI/Exportação.

Art.14. O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo Único. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos será devolvido ao Poder Executivo, reduzido:

I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II – os valores necessários para:

- a) Obras e investimentos do Poder Legislativo que ultrapassem um exercício financeiro;
- b) Outros, desde que justificados pelo presidente do Legislativo.

Art. 15. A Câmara Municipal enviará ao Poder Executivo, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias após o término de cada bimestre, todos os dados de sua contabilidade que se faça necessários à elaboração e a publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO (art 7º, da Resolução nº 011/2016 – TCE/RN).

SEÇÃO IV

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 16. Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa;

II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

§1º. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

§2º. O sistema de controle interno fiscalizará e demonstrará o cumprimento de parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2001.

§3º. É condição para o início de projetos, devendo constar do procedimento de que trata o art. 38 da Lei 8.666/1996, ou do procedimento de compra, em casos de contratações com valores estimados inferiores aos previstos no art.24, I e II da referida Lei, a referência de atendimento ao artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

SEÇÃO V

Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art.17. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções e/ou auxílios financeiros, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencha a seguinte condição:

I – de atendimento a atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais, de meio ambiente ou desportivas;

II – cadastradas junto às Secretarias Municipais correspondentes;

III – seja autorizada por lei específica.

SEÇÃO VI

Dos Créditos Adicionais

Art. 18. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

Art. 19. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais as exposições de motivos que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos ou das operações especiais.

SEÇÃO VII

Das Receitas Municipais

Art.20. Constituem as receitas do município aquelas provenientes:

I – dos tributos de sua competência;

II – das atividades econômicas, que por conveniência possa vir a executar;

III – de transferências por força de mandamento constitucional ou de convênios firmados com entidades governamentais, não-governamentais e privadas;

IV – de empréstimos e financiamentos com prazo superior a 12 (doze) meses, autorizados por lei específica vinculados a obras e serviços públicos;

V – de empréstimos formados para antecipação de receita de serviços mantidos pela Administração Municipal.

Art. 21 . A estimativa das receitas considerará:

I – os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;

II – a carga de trabalho estimada para o serviço, quando este for remunerado;

III – os fatores que influenciam as arrecadações dos tributos municipais;

IV – as alterações da legislação tributária.

Art. 22. Quando ocorrerem isenção, anistia ou alterações de alíquotas deverá constar no anexo a indicação das receitas compensatórias.

SEÇÃO VIII

Dos Gastos Municipais

Art. 23. Constituem os gastos municipais aqueles destinados à aquisição de bens e serviços para o cumprimento dos objetivos do município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.

Art. 24. Os gastos municipais serão estimados por serviços mantidos pelo município, considerando-se, entretanto:

I – a carga de trabalho avaliada para o exercício, para o qual elabora o orçamento;

II – os fatores conjunturais que possam afetar a produtividade dos gastos;

III – a receita do serviço, quando este for remunerado;

IV – os gastos de pessoal localizado no serviço, que serão projetados com base na política salarial do Governo Federal e estabelecida pelo Governo Municipal para os seus cargos estatutários, inclusive planos de cargos e salários.

Art. 25. O orçamento do município consignará obrigatoriamente:

I – recursos destinados ao pagamento dos serviços da dívida municipal;

II – recursos destinados ao poder judiciário, para o cumprimento do que dispõe o artigo 100 e seus parágrafos da Constituição.

Art. 26. Quando da elaboração do orçamento e consequente execução deverão ser obedecidos os princípios:

I – equilíbrio;

II – critérios e formas de limitação de empenhos;

III – custos e avaliação de resultados;

IV – transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

Parágrafo único: O Poder Executivo e o Poder Legislativo promoverão audiências temáticas durante a apreciação do Projeto de Lei Orçamentária de 2017, que contarão com a participação de representantes de entidades e movimentos sociais regularmente constituídas e da sociedade civil, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 48 da lei complementar 101/2000 e os procedimentos Normativos do Tribunal de Contas do Estado.

CAPÍTULO IV

DAS DESPESAS RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 27. A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

Parágrafo único: Cada Poder manterá controle sobre os valores já aproveitados da margem de expansão desde a edição da LC nº 101/2000.

SEÇÃO II

Das Despesas com Pessoal

Art. 28. O Poder Executivo e Legislativo publicarão tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Art. 29. Os poderes Executivo e Legislativo do município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais:

I – no Poder Legislativo:

a) Das receitas de impostos e transferências que cabem ao Poder Legislativo na forma do Art. 29-A da Constituição, até 70% (setenta por cento) poderão ser gastos com folha de pagamento.

II – No Poder Executivo:

a) Sempre que as despesas com pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo ficará impedido de:

1- Conceder vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

2- Criar cargo, emprego ou função;

3- Alterar a estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

4- Prover cargo público, admitir ou contratar pessoal a qualquer título ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e licenças concedidas por lei;

5- Contratar hora extra, salvo para atender necessidades das áreas de educação e saúde.

Art. 30. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive reajustes, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos se, cumulativamente:

I – houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II – observados os limites estabelecidos nos Arts. 19 e 20, da Lei Complementar 101, de 2000;

III – observada a margem de expansão das despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 31. Na política de administração tributária do município ficam definidas as seguintes diretrizes para 2017, devendo, até o final do exercício, legislação específica dispor sobre:

I – revisão no Código Tributário do Município, especialmente sobre:

a) Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU:

1. Ser progressivo em razão do valor do imóvel; e

2. Ter alíquotas diferenciadas de acordo com a localização e o uso do imóvel.

Parágrafo Único: A proposta orçamentária anual para o exercício de 2017, em atendimento ao disposto ao art. 48 da Lei Orgânica do Município e artigo 170 da Constituição Federal, consignará recursos destinados a subsidiar projetos e/ou programas de geração de emprego e renda, compreendendo a concessão de incentivos econômicos e fiscais voltados a instalação funcionamentos de empresas e outros empreendimentos produtivos.

Art. 32. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo Único. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão canceladas a previsão da receita e dotações orçamentárias de forma a estabelecer a previsão sem as alterações na legislação.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o município autorizado a firmar convênio, acordo, ajuste ou congêneres, com a União ou Estado, com vistas:

I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;

II – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;

III – a cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município.

Art. 34. São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que impliquem na execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 35. Caso o projeto de lei orçamentária de 2017 não seja sancionado até 31 de dezembro de 2016, a programação dele constante poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§1º. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada nos termos deste artigo.

§2º. Eventuais saldos negativos, apurados em consequência de emendas apresentadas ao projeto de lei na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo, serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, através da abertura de créditos adicionais.

§3º. Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:

I – pessoal e encargos sociais;

II – serviço da dívida;

III – pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;

IV – categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferência da União e do Estado;

V – categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do município em relação aos recursos previstos no inciso anterior;

VI – conclusão de obras iniciadas em exercícios anteriores a 2016 e cujo cronograma físico, estabelecido em instrumento contratual, não se estenda além do 1º semestre de 2017;

VII – pagamento de contratos que versem sobre serviços de natureza continuada.

Art. 36. O Poder Executivo e Legislativo, no prazo máximo de até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, disponibilizará os Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, discriminando a despesa por elementos, conforme a unidade orçamentária e respectivas categorias de programação. (art 3º, I, da Resolução nº 011/2016 – TCE/RN).

Art. 37. O Poder Executivo poderá propor emenda a esta lei para adequá-la ao Plano Plurianual – PPA – que vigorará no quadriênio 2014/2017.

Art. 38. O Poder Executivo poderá criar, no decorrer do exercício de 2017, mediante lei específica, Unidade Orçamentária, utilizando como fonte de financiamento a transposição de recursos de outras unidades orçamentárias, através de crédito adicional especial.

Art. 39. Cabe à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico a responsabilidade pela coordenação do processo de elaboração do Orçamento Municipal.

Parágrafo Único. A secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico determinará sobre:

I – calendário de atividades para elaboração dos orçamentos;

II – instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos.

Art. 40. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Retroage a data da sua aprovação.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Tabela 1 – DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS 2017			
ARF (LRF, art. 4º, § 3º)			R\$ 1,00
RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Aumento do Salário Mínimo que possa gerar impacto nas despesas com pessoal	214.901,31	Abertura de crédito adicionais a partir da reserva Reserva de Contingência	46.762,57
Condenações Judiciais	224.697,76		
Epidemias, secas, cheias e outras situações de emergência	108.255,62	Abertura de crédito adicionais a partir do cancelamento de dotações de despesas discricionárias	676.528,90
Despesa com pagamentos de juros orçado a a menor	175.436,78		
TOTAL	723.291,47		723.291,47

Tabela 2 – DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS									
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
METAS ANUAIS 2017									
AMF – Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)									R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2017			2018			2019		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	63.055.585,42	60.533.362,00	-	64.098.895,00	61.534.939,20	-	70.483.144,94	67.663.819,14	-
Receitas Primárias (I)	59.272.250,29	56.901.360,28	-	60.252.961,30	57.842.842,85	-	66.254.156,24	63.603.989,99	-
Despesas Total	63.055.585,42	60.533.362,00	-	64.098.895,00	61.534.939,20	-	70.483.144,94	67.663.819,14	-
Despesas Primárias (II)	58.086.805,29	55.763.333,08	-	59.047.902,00	56.685.985,99	-	64.929.073,12	62.331.910,19	-
Resultado Primário (III) = (I – II)	1.185.445,01	1.138.027,21	-	1.205.059,23	1.156.856,86	-	1.325.083,12	1.272.079,80	-
Resultado Nominal	1.233.600,00	1.184.256,00	-	1.234.098,00	1.184.734,08	-	1.357.014,16	1.302.733,59	-
Dívida Pública Consolidada	4.890.000,00	4.694.400,00	-	4.890.000,00	4.694.400,00	-	5.377.044,00	5.161.962,24	-
Dívida Consolidada Líquida	3.356.118,47	4.406.607,87	-	2.122.020,47	2.037.139,65	-	2.333.373,70	2.240.038,75	-

Fonte: Setor de Finanças da PMC

Tabela 3 – DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR						
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR 2017						
AMF – Demonstrativo II (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)						R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	<Ano-2> 2015 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2015 (b)	% PIB	Variação Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receitas Total	52.130.323,08		38.788.136,13		#####	-R\$ 25,59
Receitas Primárias (I)	49.002.503,70		38.423.403,13		-10.579.100,57	-R\$ 21,59
Despesas Total	52.130.323,08		48.000.000,00		-4.130.323,08	-R\$ 7,92
Despesas Primárias (II)	48.022.453,63		39.989.988,29		-8.032.465,34	-R\$ 16,73
Resultado Primário (III) = (I-II)	980.050,07		-1.566.585,16		-2.546.635,23	-R\$ 259,85
Resultado Nominal	1.125.280,00		1.607.651,79		482.371,79	-R\$ 42,87
Dívida Pública Consolidada	7.680.000,00		6.253.815,87		-1.426.184,13	-R\$ 18,57
Dívida Consolidada Líquida	4.698.536,47		6.253.815,87		1.555.279,40	R\$ 33,10

Fonte: Setor de Finanças da PMC

Tabela 4 – DEMONSTRATIVO III – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES												
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES 2017												
AMF – Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)												R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	
Receita Total	48.000.000,00	52.130.323,08		57.340.990,98		63.055.585,42		64.098.895,00		70.483.144,94		
Receitas Primárias (I)	46.935.967,82	49.002.503,70		59.272.250,29		59.272.250,29		60.252.961,30		66.254.156,24		
Despesa Total	48.000.000,00	52.130.323,08		57.340.990,98		63.055.585,42		64.098.895,00		70.483.144,94		
Despesas Primárias (II)	46.071.167,82	48.022.453,63		52.822.520,89		58.086.805,28		59.047.902,07		64.929.073,12		
Resultado Primário (III)=(I-II)	864.800,00	980.050,07		1.078.010,63		1.185.445,01		1.205.059,23		1.325.083,12		
Resultado Nominal	540.980,00	1.125.280,00		1.233.600,00		1.234.098,00		1.234.098,00		1.357.014,16		
Dívida Pública Consolidada	8.844.000,00	7.680.000,00		6.000.000,00		4.890.000,00		4.890.000,00		5.377.044,00		
Dívida fiscal Líquida	6.949.096,47	4.698.536,47		2.231.336,47		3.356.118,47		2.122.020,47		2.333.373,70		
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	
Receita Total	46.080.000,00	55.047.351,34		55.047.351,34		60.533.363,00		61.534.939,20		67.663.819,14		
Receitas Primárias (I)	45.080.000,00	51.744.510,26		51.744.510,26		56.901.360,28		57.842.842,85		63.603.989,99		
Despesa Total	46.080.000,00	55.047.351,34		55.047.351,34		60.533.362,00		61.534.939,20		67.663.819,14		
Despesas Primárias (II)	44.228.321,11	50.709.620,05		50.709.620,05		55.763.333,07		56.685.985,99		62.331.910,19		
Resultado Primário (III)=(I-II)	830.208,00	1.034.890,21		1.034.890,20		1.138.027,21		1.156.856,86		1.272.079,80		

Resultado Nominal	5.193.340,80	1.184.256,00	1.184.734,08	1.184.256,00	1.184.734,08	1.302.733,59
Dívida Pública Consolidada	9.450.240,00	5.760.000,00	5.760.000,00	4.694.400,00	4.694.400,00	5.161.962,24
Dívida fiscal Líquida	6.671.132,61	5.590.863,81	4.406.129,73	4.406.607,81	2.037.139,65	2.240.038,75

Tabela 5 – DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 2017						
AMF – Demonstrativo IV (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)					R\$ 1,00	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio/Capital						
Reservas	-		-		-	
Resultado Acumulado	5.978.980,00		6.897.890,00		6.283.342,71	
TOTAL	5.978.980,00		6.897.890,00		6.283.342,71	
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	<Ano-2>	%	<Ano-3>	%	<Ano-4>	%
Patrimônio						
Reservas						
Lucros ou Prejuízos Acumulados						
TOTAL						
FONTE: Setor de Finanças da PMC						

Tabela 6 – DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS 2017			
AMF – Demonstrativo V (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)			R\$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2015	2014	2013
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)		0,00	
Alienação de bens Móveis		13.097,46	
Alienação de Bens Imóveis (saldo anterior)		9.541,00	
RECEITAS EXECUTADAS	2015	2014	2013
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)		0	0
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos			
Inversões Financeiras			47.222,35
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
SALDO FINANCEIRO	2015	2014	2013
VALOR (III)		22.638,46	47.222,35
Fonte: Setor financeiro da PMC			

Tabela 9 – DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA						
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA 2017						
AMF – Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)					R\$ 1,00	
TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2017	2018	2019	
I.S.S / LP.T.U	Renuncia de Rec	Implant do Dist	8.000,00	9.000,00	10.000,00	Reforma do Código
TOTAL						-
FONTE: setor de Finanças da PMC						

Tabela 10 – DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO 2017	
AMF – Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	R\$ 1,00
EVENTOS	Valor Previsto para 2014
Aumento Permanente da Receita	870.000,00
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	174.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	696.000,00
Redução Permanente de Despesas (II)	69.600,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	626.400,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (Iv)	31.320,00
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	595.080,00
Fonte: Sec. Municipal de Planejamento da PMC	

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:74F43679

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPÚBLICAÇÃO DO ANEXO VIII DA LEI Nº 584/2017 QUE MODIFICA OS ARTS. 63, 64 E 65 DA LEI COMPLEMENTAR POR
CORREÇÃO

VALORES MÍNIMOS PARA COBRANÇA DE ITVI/ITBI					
URBANO:		(A) ALTO PADRÃO		(B) MÉDIO PADRÃO	(C.) BAIXO PADRÃO
TIPO	LOCALIZAÇÃO	VALOR ESTIMADO	P/M²	(-) 25% P/M²	(-) 35% P/M²
PREDIAL	ZONA COMERCIAL CENTRAL	R\$ 120.000,00	R\$ 500,00	R\$ 375,00	R\$ 325,00
PREDIAL	DEMAIS ÁREAS DA CIDADE	R\$ 60.000,00	R\$ 250,00	R\$ 187,50	R\$ 162,50
PREDIAL	ZONA DE EXPANSÃO	R\$ 30.000,00	R\$ 125,00	R\$ 93,75	R\$ 81,25
PREDIAL	ÁREAS DE BAIXA RENDA	R\$ 10.000,00	R\$ 41,67	R\$ 31,25	R\$ 27,08
TERRITORIAL	ZONA COMERCIAL CENTRAL	R\$ 60.000,00	R\$ 250,00	<- POR LOTE	
TERRITORIAL	DEMAIS ÁREAS DA CIDADE	R\$ 10.000,00	R\$ 41,67	<- POR LOTE	
TERRITORIAL	ZONA DE EXPANSÃO	R\$ 15.000,00	R\$ 62,50	<- POR LOTE	
TERRITORIAL	ÁREAS DE BAIXA RENDA	R\$ 5.000,00	R\$ 20,83	<- POR LOTE	
RURAL:		(A) ALTO PADRÃO		(B) MÉDIO PADRÃO	(C.) BAIXO PADRÃO
TIPO	LOCALIZAÇÃO	VALOR ESTIMADO	P/HECTARE		
ZONA RURAL	TERRENO CHÁ	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	<-POR HECTARE	
ZONA RURAL	TERRENO GROTA	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	<- POR HECTARE	
PREDIAL/RURAL	ZONA RURAL	R\$ 30.000,00	R\$ 125,00	R\$ 93,75	R\$ 81,25
PREDIAL/CONDÔMINIOS	CONDÔMINIOS	R\$ 200.000,00	R\$ 833,33	R\$ 625,00	R\$ 541,67
				(-) 25% P/M²	(-) 35% P/M²

OBS: VALOR FOI DIVIDIDO TENDO POR BASE UM IMÓVEL DE 240 M²

ISENÇÃO PARA IMÓVEIS ATÉ 55 M²

TEXTO PARA A LEI: O VALOR MÍNIMO CONSIGNADO PARA COBRANÇA DE ITBI TERÁ COMO BASE DE CÁLCULO A TABELA ANEXO VIII, SERÁ CONSIDERADO A LOCALIZAÇÃO DO LOTE PARA COBRANÇA DE ITBI DA SEGUINTE FORMA:

I- ZONA COMERCIAL CENTRAL, LOTES LOCALIZADOS NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, RUA JOAO BEZERRA GALVÃO SE LIMITANDO COM A RUA TOMAZ SILVEIRA E COM A RUA MONSENHOR PAULO HERONCIO E A RUA MANOEL LUIS DE MARIA SE LIMITANDO COM A RUA TOMAZ SILVEIRA E COM A RUA MONSENHOR PAULO HERONCIO;

II - DEMAIS ÁREAS DA CIDADE, LOTES EM DEMAIS RUAS DO BAIRRO CENTRO NÃO COMPREENDIDOS NA ÁREA COMERCIAL CENTRAL;

III - ZONA DE EXPANSÃO, LOTES LOCALIZADAS NOS BAIRROS ANTONIO ACIOLE, BERNADINO DE SENA E CLAVINOTE;

IV- ÁREA DE BAIXA RENDA: LOTES NO CONJUNTO DONA BELA, CONJUNTO JOÃO DE BARROS E BAIRRO JESUS MENINO.

V-OS CONDÔMINIOS TERAM AVALIAÇÃO TÉCNICA DA PREFEITURA ATESTANDO AS ESPECIFICAÇÕES DO IMÓVEL.

VI - OS PRÉDIOS TERÃO A AVALIAÇÃO DO FISCAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO PARA DETERMINAR A CATEGORIA PADRÃO DO IMÓVEL, E DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES ENCONTRADAS SERÁ ELABORADO PELO SETOR DE OBRAS UM LAUDO TÉCNICO, AS CATEGORIAS SE SUBDIVIDIRAM EM A LTO PADRÃO, MÉDIO PADRÃO E BAIXO PADRÃO, PARA O ALTO PADRÃO SE MANTERÁ A COBRANÇA ESTIPULADA NA PLANINHA DO ANEXO VI, NO PADRÃO MÉDIO O IMÓVEL SERÁ REDUZIDO EM 25%

O VALOR ESTIMADO E PARA O BAIXO PADRÃO SERÁ REDUZIDO EM 35%, ESSE VALOR ESTIMADO PARA VALOR MÍNIMO PODERÁ SOFRER CORREÇÃO ANUAL PELO IGP-M (ÍNDICES GERAIS DE PREÇO DO MERCADO E INCC (ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO DE CONSTRUÇÃO)).

Publicado por:
 Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:8E6DA90D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31100003/17

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE LURÉCIA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua dos Poderes, 265, centro, Lucrécia/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.349.045/0001-88, representado pelo(a) Sr.(a) MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE, Ordenador de Despesas, portador do CPF nº 970.648.404-30, e de outro lado a firma DICAL - DIST VEIC CAJAZEIRAS LTDA - FILIAL RN., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 35.503.721/0003-60, estabelecida à rodovia br 405, s/n, chico caja, Pau dos Ferros-RN, CEP 59900-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) FRANCISCO ÉDERSON FERNANDES FREIRE, residente na RUA OSÓRIO AUGUSTO DE OLIVEIRA, 802, PARAISO, Pau dos Ferros-RN, CEP 59900-000, portador do(a) CPF 061.010.414-41, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento para Registro de Preços, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 033/2017 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 1993, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE FABRICAÇÃO NACIONAL ZERO KM ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2017/2018 DESTINADOS A ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DA SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Empresa: DICAL - DIST VEIC CAJAZEIRAS LTDA - FILIAL RN; C.N.P.J. nº 35.503.721/0003-60, estabelecida à rodovia br 405, s/n, chico caja, Pau dos Ferros RN, (84) 3351-4033, representada neste ato pelo Sr(a). FRANCISCO ÉDERSON FERNANDES FREIRE, C.P.F. nº 061.010.414-41.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE EQUIPE (5 pessoas 0 KM) Motorização = 1.0 a 1.3; Tipo de combustível = bicombustível; Tipo de direção = Hidráulica/Elétrica; Ar condicionado = possui; portas = 04 portas; Câmbio = manual; capacidade = 5 lugares; Freios ABS/AIRBAG DUPLO = possui; Distância entre Eixos = Mínima de 2.37 MM	UNIDADE	1.00	45.000,000	45.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 5.000,00

Empresa: VEREDA COMERC DISTRIBUIDOR DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA; C.N.P.J. nº 01.411.114/0001-97, estabelecida à AV PADRE CICERO, 3050A, ANTONIO VIEIRA, Juazeiro do Norte CE, (88) 3511-1110, representada neste ato pelo Sr(a). PEDRO CARVALHO NETO, C.P.F. nº 650.664.054-53.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00004	AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA Veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, 0 km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ A.B.S., nas 4 rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Motor Dianteiro; 4 cilindros; Combustível=gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção(flex); Potência mín de 85 cv; Tanque de Combustível: Capac. mín =50 L. Freios e Suspensão. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: Portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria de no mín 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts. O Sist. elétrico dimensionado p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer c/ a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. Iluminação: Natural e Artificial. Sinalizador Frontal Principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único e lente inteira ou múltiplas lentes, c/ compr. mín de 1.000 mm e máx de 1.300 mm, largura mín de 250 mm e máx de 500 mm e altura mín de 55 mm e máx de 110mm, instalada no teto da cabine do veículo. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, p/ o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 3 tons distintos, Sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mín 100 dB @13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sist.s de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante. Sist. portátil de oxigênio completo, mín 3 L. A cabine deve ser c/ o Sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar Condic., ventilação, aquecedor e desembaçador. O compartimento do paciente, deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um Sist. de Ar Condic. e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Ventilador oscilante no teto; A Capac. térmica do Sist. de Ar Condic. do Compartimento traseiro deve ser de no mín 15.000 BTUs. Maca retrátil, em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de compr.. Provida de Sist. de elevação do tronco do paciente de mín 45 graus e suportar peso mín de 100 kg. Com colchonete. Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastro dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado c/ fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-extinguível, ambos c/ espessura mín de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, c/ proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. Um suporte p/ sorro e plasma; Um pega-mão ou balaústres vertical, junto a porta traseira esquerda, p/ auxiliar no embarque c/ acabamento na cor amarela. Armário superior p/ objetos, na lateral direita, acima da maca, em ABS auto-extinguível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar). Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzes e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros; e as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde.	UNIDADE	1.00	75.000,000	75.000,00
VALOR TOTAL					R\$75.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade **até 30 de Novembro de 2018** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 72 horas (setenta e duas horas) da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal eletrônica), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) \times$	$I = (6/100) \times$	I=0,00016438
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 033/2017, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis até a data de 30 de Novembro de 2018, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto justificada a alteração conforme lei expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 033/2017 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de LUCRÉCIA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

LUCRÉCIA-RN, 07 de Dezembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
CNPJ(MF) 08.349.045/0001-88
Contratante

DICAL - DIST VEIC CAJAZEIRAS LTDA - FILIAL RN

C.N.P.J. nº 35.503.721/0003-60

Contratado

VEREDA COMERC DISTRIBUIDOR DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA

C.N.P.J. nº 01.411.114/0001-97

Contratado

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:FD62A2F4

GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS DA LEI ORÇAMENTÁRIA - EXERCICIO 2018

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018 Consolidado			Em R\$ 1,00	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR FONTES E DAS DESPESAS POR FUNÇÕES				
FONTES			FUNÇÕES	
Receitas Correntes	17.249.725,60	Legislativa	777.100,00	
Impostos, taxas e contribuições de melhor	205.400,00	Administração	2.885.300,00	
Contribuições	5.000,00	Assistência Social	899.050,00	
Receita Patrimonial	23.700,00	Saúde	4.577.400,00	
Transferências Correntes	16.984.625,60	Trabalho	6.800,00	
Outras Receitas Correntes	31.000,00	Educação	7.690.675,60	
Receitas de Capital	4.568.900,00	Cultura	61.500,00	
Operações de Crédito	10.000,00	Direito da Cidadania	5.150,00	
Alienações de Bens	5.000,00	Urbanismo	1.661.400,00	
Transferências de Capital	4.553.900,00	Habitação	16.000,00	
		Saneamento	10.000,00	
Deduções de Receita	1.932.000,00	Gestão Ambiental	19.000,00	
		Agricultura	919.200,00	
Deduções do FUNDEB	1.932.000,00	Transporte	158.050,00	
Receitas Correntes retif. Fundeb	1.932.000,00	Desporto e Lazer	100.000,00	
Transferências Correntes retif.	1.932.000,00	Reserva de Contingência	100.000,00	
TOTAL GERAL	19.886.625,60	TOTAL GERAL	19.886.625,60	
FONTES			USOS	
Receitas Correntes	17.249.725,60	Poder Legislativo	777.100,00	
Impostos, taxas e contribuições de melhor	205.400,00	Gabinete Civil do Prefeito	643.300,00	
Contribuições	5.000,00	Sec. Mun. Administração Recursos Humanos	1.321.900,00	
Receita Patrimonial	23.700,00	Sec. Mun. de Finanças e Orçamento	197.500,00	
Transferências Correntes	16.984.625,60	Sec. Mun. de Educação e Cultura	7.908.175,60	
Outras Receitas Correntes	31.000,00	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde	4.577.400,00	
		Sec.M.Assist.Social Habitação FMAS	920.200,00	
Receitas de Capital	4.568.900,00	Sec. Mun. de Infra Estrutura	1.255.300,00	
		Sec. Mun. de Agric. Rec. Hid. e da Pesca	933.000,00	
Operações de Crédito	10.000,00	Sec. Mun. da Juventude Turismo e Esporte	206.000,00	
Alienações de Bens	5.000,00	Sec. Munic. de Urbanismo e Meio Ambiente	543.100,00	
Transferências de Capital	4.553.900,00	Controladoria Geral do Município	88.800,00	
		Secretaria Municipal de Transporte	158.050,00	
Deduções de Receita	1.932.000,00	Contadoria Municipal	256.800,00	
Deduções do FUNDEB	1.932.000,00	Reserva de Contigência	100.000,00	
Receitas Correntes retif. Fundeb	1.932.000,00			
Transferências Correntes retif.	1.932.000,00			
TOTAL GERAL	19.886.625,60	TOTAL GERAL	19.886.625,60	
Consolidado			Adendo II	
Anexo 1, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R\$ 1,00	
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS				
RECEITA		DESPESA		
Receitas Correntes		Despesas correntes		
Impostos, taxas e contribuições de m	205.400,00	Pessoal e encargos sociais	8.071.125,60	
Contribuições	5.000,00	Juros e encargos da dívida	30.000,00	
Receita Patrimonial	23.700,00	Outras despesas correntes	5.937.200,00	
Transferências Correntes	16.984.625,60	SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	1.279.400,00	
Outras Receitas Correntes	31.000,00			
Deduções de Receita		TOTAL	15.317.725,60	
Deduções do FUNDEB				
Receitas Correntes retif. Fundeb				
Transferências Correntes	1.932.000,00	Despesas de capital		
		Investimentos	5.457.300,00	
TOTAL	15.317.725,60	Amortização da dívida	291.000,00	
SUPERÁVIT			100.000,00	
SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	1.279.400,00	TOTAL	5.848.300,00	
Receitas de Capital				
Operações de Crédito	10.000,00			
Alienações de Bens	5.000,00			
Transferências de Capital	4.553.900,00			
TOTAL	5.848.300,00			
RESUMO				
RECEITAS CORRENTES_____	15.317.725,60	DESPESAS CORRENTES_____	14.038.325,60	
RECEITAS DE CAPITAL_____	4.568.900,00	DESPESAS DE CAPITAL_____	5.748.300,00	
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	100.000,00	
TOTAL_____	19.886.625,60	TOTAL_____	19.886.625,60	
Consolidado			Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R\$ 1,00	
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS				

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONÔMICA
1.0.0.0.0.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			17.249.725,60
1.1.0.0.0.0.0.00.00.00	Impostos, taxas e contribuições de melhoria		205.400,00	
1.1.1.0.0.0.0.00.00.00	Impostos	200.700,00		
1.1.1.3.0.0.0.00.00.00	Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza	83.000,00		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte	83.000,00		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Trabalho	78.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Trabalho Principal	78.000,00		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos	5.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos Princ.	5.000,00		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	117.700,00		
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	48.300,00		
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	47.000,00		
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	38.000,00		
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	4.000,00		
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	4.000,00		
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.000,00		
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis ITBI	1.300,00		
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis ITBI Principal	1.000,00		
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis ITBI Multa e jur.	100,00		
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00	Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis ITBI Dívida ativa	100,00		
1.1.1.8.01.4.4.00.00.00	Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis ITBI Mul.jur.d.a.	100,00		
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos s/ Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	69.400,00		
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	69.400,00		
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza Principal	69.000,00		
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza Multa e jur.	200,00		
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza Dívida ativa	100,00		
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	100,00		
1.1.2.0.0.0.0.00.00.00	Taxas	4.700,00		
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício Poder de Polícia	2.400,00		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	2.400,00		
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	2.400,00		
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização Principal	2.000,00		
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização Multa e jur. prin	100,00		
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização Dívida ativa	200,00		
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização Mul.jur.div.ativa	100,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	2.300,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	2.300,00		
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	2.300,00		
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços Principal	2.000,00		
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços Multa e juros do principal	100,00		
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços Dívida ativa	100,00		
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços Multa e juros da dívida ativa	100,00		
1.2.0.0.0.0.0.00.00.00	Contribuições		5.000,00	
1.2.4.0.0.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	5.000,00		
1.2.4.0.0.1.0.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública	5.000,00		
1.2.4.0.0.1.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública Princ.	5.000,00		
1.3.0.0.0.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		23.700,00	
1.3.2.0.0.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	23.700,00		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	23.700,00		
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	23.700,00		
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Principal	23.700,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados Principal	22.700,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.10.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. Royalties Principal	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.10.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. Royal outros Principal	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. FUNDEB Principal	1.400,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.20.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. SUS Principal	6.800,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.20.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. Atenção básica Principal	3.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.20.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. MAC Teto financeiro	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.20.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. MAC Principal	500,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.20.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. vigilância Saúde	500,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.20.50	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. Assistência Farmacêutica	600,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.20.60	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. Gestão do SUS Principal	500,00		

1.3.2.1.00.1.1.10.20.70	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. Inves Rede Saúde Principal	300,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.20.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. outros SUS Principal	400,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.25.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. FNDE Principal	2.700,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.25.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. PDDE Principal	100,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. PNAE Principal	800,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.25.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. PNATE Principal	500,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc Salário edu Principal	300,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. outros FNDE Principal	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.30.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. FNAS Principal	1.500,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.30.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. Proteção S Básica Principal	500,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.30.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. Gestão do SUAS Principal	600,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.30.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. Outras Transf. FNAS Principal	400,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.35.00	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. Convênios Principal	200,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.35.90	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. Conv. Outros Principal	200,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.53.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. CIDE Principal	100,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.90.00	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. Outros dest. Principal	9.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.90.90	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. Out. destinações Principal	9.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados Principal	1.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		16.984.625,60	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	12.903.900,00		
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União Especifica E/M	12.903.900,00		
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	9.701.000,00		
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota Parte do FPM Cota Mensal	9.000.000,00		
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota Parte do FPM Cota Mensal Principal	9.000.000,00		
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota Parte do FPM 1% Cota dezembro	350.000,00		
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota Parte do FPM 1% Cota dezembro Principal	350.000,00		
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota Parte do FPM 1% Cota julho	350.000,00		
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota Parte do FPM 1% Cota julho Principal	350.000,00		
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	1.000,00		
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural Princ.	1.000,00		
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transf. da Compensação Financ Exploração de Rec. Naturais.	129.000,00		
1.7.1.8.02.4.0.00.00.00	Cota Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo Lei 9.478/97	39.000,00		
1.7.1.8.02.4.1.00.00.00	Cota Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo Lei 9.478/97	39.000,00		
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	90.000,00		
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP Principal	90.000,00		
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transf. Recursos do SUS Repasse Fundo a Fundo	2.011.300,00		
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transf. Recursos do SUS Repasse Fundo a Fundo	2.011.300,00		
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transf. Recursos do SUS Repasse Fundo a Fundo Principal	2.011.300,00		
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	Atenção Básica Principal	1.404.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.10.10.10	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) Principal	108.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.10.30.00	Piso de Atenção Básica Variável(PAB Variável) Principal	565.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.10.30.05	Saúde da Família Principal	270.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.10.30.10	Agentes Comunitários de Saúde Principal	110.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.10.30.15	Saúde Bucal Principal	85.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.10.30.40	Núcleo de Apoio à Saúde da Família NASF Principal	100.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.10.90.00	Outros Programas Fin. por Transf Fundo a Fundo Principal	731.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.20.00.00	Atenção de Média e Alta Complexidade Principal	461.900,00		
1.7.1.8.03.1.1.20.10.10	Limite Financeiro da MAC Ambulatorial e Hospitalar	461.900,00		
1.7.1.8.03.1.1.20.10.07	Atenção de Média e Alta Complexidade Teto Financeiro	135.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.20.10.21	Centro de Especialidades Odontológicas Principal	176.900,00		
1.7.1.8.03.1.1.20.10.90	Outros Programas Financ. Transferência Fundo a Fundo	150.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.40.00.00	Vigilância em Saúde Principal	66.900,00		
1.7.1.8.03.1.1.40.10.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde Principal	37.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.40.20.00	Vigilância Sanitária Principal	19.900,00		
1.7.1.8.03.1.1.40.90.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo Principal	10.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.50.00.00	Assistência Farmacêutica Principal	58.500,00		
1.7.1.8.03.1.1.50.10.00	Componente Básico da Assistência Farmacêutica Principal	58.500,00		
1.7.1.8.03.1.1.90.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo Principal	20.000,00		
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Fundo Nacion. do Desen.Assis.Soc. FNAS	311.700,00		
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferências de Rec. FNAS	311.700,00		
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências de Rec. FNAS Principal	311.700,00		
1.7.1.8.04.1.1.10.00.00	Proteção Social Básica Principal	60.000,00		
1.7.1.8.04.1.1.20.00.00	Gestão do SUAS Principal	12.000,00		
1.7.1.8.04.1.1.90.00.00	Outras Transferências do FNAS Principal	239.700,00		
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Rec.Fundo Nac. de Desenv. Educação. FNDE	487.900,00		
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário Educação	75.000,00		

1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário Educação Principal	75.000,00		
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE PNAE	104.000,00		
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE PNAE Principal	104.000,00		
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE	29.000,00		
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE Principal	29.000,00		
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação FNDE	279.900,00		
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação FNDE Princ.	279.900,00		
1.7.1.8.05.9.1.90.00.00	Outras Transf Dir do Fundo Nac Des Educação FNDE Princ.	279.900,00		
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS Desoneração Lc. Nº 87/96	7.000,00		
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS Desoneração Lc. Nº 87/96	7.000,00		
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS Desoneração Lc. Nº 87/96	7.000,00		
1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios com a União e de Suas Entidades	150.000,00		
1.7.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	150.000,00		
1.7.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União Principal	150.000,00		
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Demais Transferências da União	106.000,00		
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	106.000,00		
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União	106.000,00		
1.7.1.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências da União Principal	106.000,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados	2.148.125,60		
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União Específica E/M	2.148.125,60		
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	2.138.125,60		
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota Parte do ICMS	1.873.425,60		
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota Parte do ICMS Principal	1.873.425,60		
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota Parte do IPVA	110.000,00		
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota Parte do IPVA Principal	110.000,00		
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota Parte do IPI Municípios	1.500,00		
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota Parte do IPI Municípios Principal	1.500,00		
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico	11.900,00		
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico	11.900,00		
1.7.2.8.01.5.0.00.00.00	Outras Participações Receita dos Estados	141.300,00		
1.7.2.8.01.5.1.00.00.00	Outras Participações Receita dos Estados Principal	141.300,00		
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Trans. de Recursos do Estado p/ Prog.Saúde Rep.Fundo/Fundo	10.000,00		
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Trans. Recursos do Estado p/ Prog.Saúde Rep.Fundo/Fundo	10.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Trans. Recursos do Estado p/ Prog.Saúde Rep.Fundo/Fundo	10.000,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	1.931.600,00		
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	1.931.600,00		
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação Básica	1.930.600,00		
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	1.930.600,00		
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB Principal	1.930.600,00		
1.7.5.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências Multigovernamentais	1.000,00		
1.7.5.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências Multigovernamentais	1.000,00		
1.7.5.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências Multigovernamentais Principal	1.000,00		
1.7.8.0.00.0.0.00.00.00	transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	1.000,00		
1.7.8.0.00.1.0.00.00.00	Transf. Provenientes de Depósitos Não Identificados	1.000,00		
1.7.8.0.00.1.1.00.00.00	Transf. Provenientes de Depósitos Não Identificados Princ.	1.000,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		31.000,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	11.000,00		
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	5.000,00		
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações	5.000,00		
1.9.2.1.99.1.0.00.00.00	Outras Indenizações	5.000,00		
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações Principal	5.000,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	5.000,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	5.000,00		
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	5.000,00		
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições Principal	5.000,00		
1.9.2.3.00.0.0.00.00.00	Ressarcimentos	1.000,00		
1.9.2.3.99.0.0.00.00.00	Outros Ressarcimentos	1.000,00		
1.9.2.3.99.1.0.00.00.00	Outros Ressarcimentos	1.000,00		
1.9.2.3.99.1.1.00.00.00	Outros Ressarcimentos Principal	1.000,00		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	20.000,00		
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	20.000,00		
1.9.9.0.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas Financeiras	20.000,00		
1.9.9.0.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas Financeiras Principal	20.000,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital			4.568.900,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito		10.000,00	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Internas	10.000,00		
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito Mercado Interno	10.000,00		
2.1.1.9.00.1.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito Mercado Interno	10.000,00		
2.1.1.9.00.1.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito Mercado Interno Principal	10.000,00		
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienações de Bens		5.000,00	
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	5.000,00		
2.2.2.0.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	5.000,00		

2.2.2.0.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis Principal	5.000,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital		4.553.900,00	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	4.493.900,00		
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	4.493.900,00		
2.4.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de	2.597.800,00		
2.4.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências Recursos Destinados Programas de Educação	2.597.800,00		
2.4.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências Recursos Destinados Programas de Educação	2.597.800,00		
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	858.800,00		
2.4.1.8.10.5.0.00.00.00	Transferência Convênio União Destin. Prog. Sanea. Básico	50.000,00		
2.4.1.8.10.5.1.00.00.00	Transferência Convênio União Destin. Prog. Sanea. Básico	50.000,00		
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União	808.800,00		
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União Principal	808.800,00		
2.4.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	1.037.300,00		
2.4.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	1.037.300,00		
2.4.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União	1.037.300,00		
2.4.1.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências da União Principal	1.037.300,00		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Estados e do Distrito Federal e de suas	60.000,00		
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	60.000,00		
2.4.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	60.000,00		
2.4.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	60.000,00		
2.4.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	60.000,00		
2.4.2.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências dos Estados Principal	60.000,00		
900.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções de Receita			1.932.000,00
950.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções do FUNDEB		1.932.000,00	
951.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	1.932.000,00		
951.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	1.932.000,00		
951.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	1.619.700,00		
951.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União Específica E/M	1.619.700,00		
951.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	1.618.300,00		
951.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota Parte do FPM Cota Mensal	1.618.100,00		
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota Parte do FPM Cota Mensal Principal	1.618.100,00		
951.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	200,00		
951.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural Princ.	200,00		
951.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS Desoneração Lc. Nº 87/96	1.400,00		
951.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS Desoneração Lc. Nº 87/96	1.400,00		
951.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS Desoneração Lc. Nº 87/96	1.400,00		
951.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados	312.300,00		
951.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União Específica E/M	312.300,00		
951.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	312.300,00		
951.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota Parte do ICMS	290.000,00		
951.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota Parte do ICMS Principal	290.000,00		
951.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota Parte do IPVA	22.000,00		
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota Parte do IPVA Principal	22.000,00		
951.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota Parte do IPI Municípios	300,00		
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota Parte do IPI Municípios Principal	300,00		
TOTAL DA RECEITA				19.886.625,60

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018 -Consolidado		
DEMONSTRATIVO DA LEGISLAÇÃO DA RECEITA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, taxas e contribuições de melhoria	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza	
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte	
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Trabalho	
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Trabalho Principal	Decreto no 3.000, de 26 de março de 1999
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos	
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos Princ.	Decreto no 3.000, de 26 de março de 1999
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana Princ.	
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana Mul.ju	
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana Dív.at	
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana Mj.da.	
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis ITBI	
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis ITBI Principal	
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis ITBI Multa e jur.	
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00	Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis ITBI Dívida ativa	
1.1.1.8.01.4.4.00.00.00	Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis ITBI Mul.jur.d.a.	
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos s/ Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza Principal	
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza Multa e jur. prin	
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza Dívida ativa	
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza Mul.jur.dív.ativa	

1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício Poder de Polícia	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização Principal	Qualquer lei específica que estabeleça o
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização Multa e jur. prin	Qualquer lei específica que estabeleça o
	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização Dívida ativa	Qualquer lei específica que estabeleça o
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização Mul.jur.div.ativa	Qualquer lei específica que estabeleça o
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços Principal	
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços Multa e juros do principal	
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços Dívida ativa	
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços Multa e juros da dívida ativa	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública	
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública Princ.	
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.10.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. Royalties Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.10.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. Royal outros Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. FUNDEB Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.20.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. SUS Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.20.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. Atenção básica Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.20.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. MAC Teto financeiro Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.20.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. MAC Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.20.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. vigilância Saúde Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.20.50	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. Assistência Farmacêutica Princ.	
1.3.2.1.00.1.1.10.20.60	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. Gestão do SUS Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.20.70	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. Inves Rede Saúde Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.20.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. outros SUS Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.25.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. FNDE Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.25.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. PDDE Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. PNAE Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.25.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. PNATE Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. Salário edu Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. outros FNDE Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.30.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. FNAS Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.30.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. Proteção S Básica Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.30.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. Gestão do SUAS Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.30.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. Outras Transf. FNAS Principal	
	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
1.3.2.1.00.1.1.10.35.00	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. Convênios Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.35.90	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. Conv. Outros Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.53.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. CIDE Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.90.00	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. Outros dest. Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.90.90	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. Out. destinações Principal	
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados Principal	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União Específica E/M	
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota Parte do FPM Cota Mensal	
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota Parte do FPM Cota Mensal Principal	
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota Parte do FPM 1% Cota dezembro	
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota Parte do FPM 1% Cota dezembro Principal	
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota Parte do FPM 1% Cota julho	
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota Parte do FPM 1% Cota julho Principal	
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural Princ.	
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec. Naturais	
1.7.1.8.02.4.0.00.00.00	Cota Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo Lei 9.478/97	
1.7.1.8.02.4.1.00.00.00	Cota Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo Lei 9.478/97 Princ.	
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP Principal	
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transf. Recursos do SUS Repasse Fundo a Fundo	
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transf. Recursos do SUS Repasse Fundo a Fundo	
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transf. Recursos do SUS Repasse Fundo a Fundo Principal	
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	Atenção Básica Principal	
1.7.1.8.03.1.1.10.10.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) Principal	
1.7.1.8.03.1.1.10.30.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) Principal	
1.7.1.8.03.1.1.10.30.05	Saúde da Família Principal	
1.7.1.8.03.1.1.10.30.10	Agentes Comunitários de Saúde Principal	
1.7.1.8.03.1.1.10.30.15	Saúde Bucal Principal	
1.7.1.8.03.1.1.10.30.40	Núcleo de Apoio à Saúde da Família NASF Principal	
1.7.1.8.03.1.1.10.90.00	Outros Programas Fin. por Transf Fundo a Fundo Principal	
1.7.1.8.03.1.1.20.00.00	Atenção de Média e Alta Complexidade Principal	
1.7.1.8.03.1.1.20.10.00	Límite Financeiro da MAC Ambulatorial e Hospitalar Principal	
1.7.1.8.03.1.1.20.10.07	Atenção de Média e Alta Complexidade Teto Financeiro Princ.	
1.7.1.8.03.1.1.20.10.21	Centro de Especialidades Odontológicas Principal	
1.7.1.8.03.1.1.20.10.90	Outros Programas Financ. Transferência Fundo a Fundo Princ.	
1.7.1.8.03.1.1.40.00.00	Vigilância em Saúde Principal	

1.7.1.8.03.1.1.40.10.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde Principal	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.7.1.8.03.1.1.40.20.00	Vigilância Sanitária Principal	
1.7.1.8.03.1.1.40.90.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo Principal	
1.7.1.8.03.1.1.50.00.00	Assistência Farmacêutica Principal	
1.7.1.8.03.1.1.50.10.00	Componente Básico da Assistência Farmacêutica Principal	
1.7.1.8.03.1.1.90.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo Principal	
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Fundo Nacion. do Desen.Assis.Soc. FNAS	
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferências de Rec. FNAS	
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências de Rec. FNAS Principal	
1.7.1.8.04.1.1.10.00.00	Proteção Social Básica Principal	
1.7.1.8.04.1.1.20.00.00	Gestão do SUAS Principal	
1.7.1.8.04.1.1.90.00.00	Outras Transferências do FNAS Principal	
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Rec.Fundo Nac. de Desenv. Educação. FNDE	
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário Educação	
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário Educação Principal	
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE PNAE	
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE PNAE Principal	
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE	
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE Principal	
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação FNDE	
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação FNDE Princ.	
1.7.1.8.05.9.1.90.00.00	Outras Transf Dir do Fundo Nac Des Educação FNDE Princ.	
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS Desoneração Lc. Nº 87/96	
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS Desoneração Lc. Nº 87/96	
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS Desoneração Lc. Nº 87/96 Princ.	
1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios com a União e de Suas Entidades	
1.7.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	
1.7.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União Principal	
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Demais Transferências da União	
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União	
1.7.1.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências da União Principal	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados	
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União Específica E/M	
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota Parte do ICMS	
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota Parte do ICMS Principal	
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota Parte do IPVA	
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota Parte do IPVA Principal	
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota Parte do IPI Municípios	
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota Parte do IPI Municípios Principal	
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico	
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico Princ.	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.7.2.8.01.5.0.00.00.00	Outras Participações Receita dos Estados	
1.7.2.8.01.5.1.00.00.00	Outras Participações Receita dos Estados Principal	
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Trans. de Recursos do Estado p/ Prog.Saúde Rep.Fundo/Fundo	
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Trans. Recursos do Estado p/ Prog.Saúde Rep.Fundo/Fundo	
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Trans. Recursos do Estado p/ Prog.Saúde Rep.Fundo/Fundo Princ.	
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas Específica E/M	
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação Básica FUNDEB	
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB Principal	
1.7.5.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências Multigovernamentais	
1.7.5.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências Multigovernamentais	
1.7.5.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências Multigovernamentais Principal	
1.7.8.0.00.0.0.00.00.00	transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	
1.7.8.0.00.1.0.00.00.00	Transf. Provenientes de Depósitos Não Identificados	
1.7.8.0.00.1.1.00.00.00	Transf. Provenientes de Depósitos Não Identificados Princ.	Art. 10 do Decreto Lei nº 200, de 25 de
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações	
1.9.2.1.99.1.0.00.00.00	Outras Indenizações	
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações Principal	Art. 11, §§ 1º e 4º, da Lei nº 4.320, de
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições Principal	Art. 21, § 2º, da Lei nº 8472, de 7 de d
1.9.2.3.00.0.0.00.00.00	Ressarcimentos	
1.9.2.3.99.0.0.00.00.00	Outros Ressarcimentos	
1.9.2.3.99.1.0.00.00.00	Outros Ressarcimentos	
1.9.2.3.99.1.1.00.00.00	Outros Ressarcimentos Principal	Qualquer dispositivo legal que determine
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	
1.9.9.0.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas Financeiras	
1.9.9.0.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas Financeiras Principal	Art. 11, §§ 1º e 4º, da Lei nº 4.320, de
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Internas	
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito Mercado Interno	
2.1.1.9.00.1.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito Mercado Interno	
2.1.1.9.00.1.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito Mercado Interno Principal	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienações de Bens	

2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	
2.2.2.0.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	
2.2.2.0.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis Principal	Arts. 24 a 29 da Lei nº 9.636, de 15 de
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	
2.4.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	
2.4.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências Recursos Destinados Programas de Educação	
2.4.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências Recursos Destinados Programas de Educação Princ.	
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	
2.4.1.8.10.5.0.00.00.00	Transferência Convênio União Destin. Prog. Sanea. Básico	
2.4.1.8.10.5.1.00.00.00	Transferência Convênio União Destin. Prog. Sanea. Básico Princ.	
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União	
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União Principal	
2.4.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	
2.4.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	
2.4.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União	
2.4.1.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências da União Principal	
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	
2.4.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	
2.4.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	
2.4.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	
2.4.2.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências dos Estados Principal	
900.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções de Receita	
950.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções do FUNDEB	
951.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	
951.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	
951.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	
951.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União Específica E/M	
951.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	
951.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota Parte do FPM Cota Mensal	
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota Parte do FPM Cota Mensal Principal	
951.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	
951.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural Princ.	
951.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS Desoneração Lc. Nº 87/96	
951.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS Desoneração Lc. Nº 87/96	
951.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS Desoneração Lc. Nº 87/96 Princ.	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
951.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados	
951.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União Específica E/M	
951.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	
951.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota Parte do ICMS	
951.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota Parte do ICMS Principal	
951.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota Parte do IPVA	
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota Parte do IPVA Principal	
951.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota Parte do IPI Municípios	
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota Parte do IPI Municípios Principal	

Governo Municipal de Lucrécia		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018		
Prefeitura Municipal de Lucrécia		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO _____: 02 Gabinete Civil do Prefeito		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete do Prefeito				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	45.000,00	598.300,00	643.300,00
04 122	Administração Geral	45.000,00	598.300,00	643.300,00
04 122 0007	Administração	45.000,00	598.300,00	643.300,00
04 122 0007 1.003	Aquisição de Veículo p/ Gabinete do Prefeito	40.000,00		40.000,00
04 122 0007 1.004	Aquisição de Equipamento p/ o Gabinete do Prefeito	5.000,00		5.000,00
04 122 0007 2.002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito		538.300,00	538.300,00
04 122 0007 2.124	Programa Residência Administrativa		60.000,00	60.000,00
TOTAL		45.000,00	598.300,00	643.300,00
Governo Municipal de Lucrécia		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018		
Prefeitura Municipal de Lucrécia		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO: 03 Sec. Mun. Administração Recursos Humanos		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0301 Sec. Mun. Administração Recursos Humanos				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	72.000,00	1.249.900,00	1.321.900,00
04 122	Administração Geral	72.000,00	1.249.900,00	1.321.900,00
04 122 0007	Administração	72.000,00	1.249.900,00	1.321.900,00
04 122 0007 1.005	Equipamento Sec. Administração Planejamento	12.000,00		12.000,00
04 122 0007 1.006	Aquisição de Veículo/Moto e Adm e Planejamento	30.000,00		30.000,00
04 122 0007 1.007	Ampl. Ref. do Centro Administrativo	30.000,00		30.000,00
04 122 0007 2.003	Contribuição a Previdência Social		170.000,00	170.000,00
04 122 0007 2.004	Contribuição para o PASEP		163.000,00	163.000,00
04 122 0007 2.005	Encargos Especiais		422.000,00	422.000,00
04 122 0007 2.006	Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Planejamento		493.900,00	493.900,00
04 122 0007 2.125	Programa Residência Administrativa		1.000,00	1.000,00
TOTAL		72.000,00	1.249.900,00	1.321.900,00
Governo Municipal de Lucrécia		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018		
Prefeitura Municipal de Lucrécia		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO: 04 Sec. Mun. de Finanças e Orçamento		PROGRAMA DE TRABALHO		

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0401 Sec. Mun. de Finanças e Orçamento					
CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04		Administração	8.000,00	189.500,00	197.500,00
04 123		Administração Financeira	8.000,00	189.500,00	197.500,00
04 123 0008		Administração Financeira	8.000,00	189.500,00	197.500,00
04 123 0008 1.098		Equipamentos Sec. Financas e Orcamento	8.000,00		8.000,00
04 123 0008 2.008		Manutenção da Sec. de Financas		184.500,00	184.500,00
04 123 0008 2.126		Programa Residencia Administrativa		5.000,00	5.000,00
TOTAL			8.000,00	189.500,00	197.500,00
Governo Municipal de Lucrécia			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018		
Prefeitura Municipal de Lucrécia			Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					
Em R\$ 1,00					
ÓRGÃO.: 08 Sec. Mun. de Infra Estrutura			PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Sec. Mun. de Infra Estrutura					
CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04		Administração	0,00	5.000,00	5.000,00
04 122		Administração Geral	0,00	5.000,00	5.000,00
04 122 0007		Administração	0,00	5.000,00	5.000,00
04 122 0007 2.130		Programa Residencia Administrativa		5.000,00	5.000,00
15		Urbanismo	839.300,00	301.000,00	1.140.300,00
15 451		Infra Estrutura Urbana	778.000,00	301.000,00	1.079.000,00
15 451 0058		Urbanismo	778.000,00	301.000,00	1.079.000,00
15 451 0058 1.032		Pavim.Drenagem Rec. Calçamento Urbano	507.000,00		507.000,00
15 451 0058 1.037		Desapropriações de Imóveis/Terreno	70.000,00		70.000,00
15 451 0058 1.039		Aquisição de Maquinas e Equipamentos	1.000,00		1.000,00
15 451 0058 1.109		Construcao de Portico	200.000,00		200.000,00
15 451 0058 2.052		Manutenção Ativ. Sec. Infra Estrutura		301.000,00	301.000,00
15 452		Serviços Urbanos	60.300,00	0,00	60.300,00
15 452 0058		Urbanismo	60.300,00	0,00	60.300,00
15 452 0058 1.117		Pavim. Drenagem Rec. Calcamento Z.Rural Calcamento Zona Rural.	60.300,00		60.300,00
15 543		Recuperação de Areas Degradadas	1.000,00	0,00	1.000,00
15 543 0095		Rural	1.000,00	0,00	1.000,00
15 543 0095 1.036		Const.Rec. de Estradas Vicinais/Bueiros	1.000,00		1.000,00
17		Saneamento	10.000,00	0,00	10.000,00
17 512		Saneamento Básico Urbano	10.000,00	0,00	10.000,00
17 512 0076		Saneamento	10.000,00	0,00	10.000,00
17 512 0076 1.019		Programa de Saneamento Basico	10.000,00		10.000,00
27		Desporto e Lazer	100.000,00	0,00	100.000,00
27 812		Desporto Comunitário	100.000,00	0,00	100.000,00
27 812 0046		Educação Física e Desporto	100.000,00	0,00	100.000,00
27 812 0046 1.116		Construcao Campo de Futebol CONSTRUCAO CAMPO DE FUTEBOL.	100.000,00		100.000,00
TOTAL			949.300,00	306.000,00	1.255.300,00
Governo Municipal de Lucrécia			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018		
Prefeitura Municipal de Lucrécia			Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					
Em R\$ 1,00					
ÓRGÃO.: 09 Sec. Mun. de Agric. Rec. Hid. e da Pesca			PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Sec. Mun. de Agric. Rec. Hid. e da Pesca					
CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04		Administração	0,00	7.000,00	7.000,00
04 122		Administração Geral	0,00	7.000,00	7.000,00
04 122 0007		Administração	0,00	7.000,00	7.000,00
04 122 0007 2.131		Programa Residencia Administrativa		7.000,00	7.000,00
11		Trabalho	0,00	6.800,00	6.800,00
11 334		Fomento ao Trabalho	0,00	6.800,00	6.800,00
11 334 0078		Proteção ao Trabalhador	0,00	6.800,00	6.800,00
11 334 0078 2.058		Programa Inclusão Digital		6.800,00	6.800,00
20		Agricultura	432.200,00	487.000,00	919.200,00
20 605		Abastecimento	10.000,00	13.000,00	23.000,00
20 605 0016		Abastecimento	10.000,00	13.000,00	23.000,00
20 605 0016 1.044		Programa de Segurança Alimentar	10.000,00		10.000,00
20 605 0016 2.054		Programa Segurança Alimentar		4.000,00	4.000,00
20 605 0016 2.057		Programa Educação Ambiental		9.000,00	9.000,00
20 606		Extensão Rural	0,00	390.000,00	390.000,00
20 606 0007		Administração	0,00	353.500,00	353.500,00
20 606 0007 2.055		Manutenção da Sec. de Agricult. Rec.Hid Pesca		353.500,00	353.500,00
20 606 0013		Organização Agraria	0,00	36.500,00	36.500,00
20 606 0013 2.056		Programa Incentivo Agricult. Pecuaria Psicult. Apucult		36.500,00	36.500,00
20 607		Irrigação	202.000,00	0,00	202.000,00
20 607 0054		Recursos Hidricos	202.000,00	0,00	202.000,00
20 607 0054 1.043		Const. de Açudes Poços Barragens Cisternas	202.000,00		202.000,00
20 608		Promoção da Produção Agropecuária	220.200,00	79.000,00	299.200,00
20 608 0014		Produção Vegetal	0,00	79.000,00	79.000,00
20 608 0014 2.063		Prog. Apoio ao Agric. - Corte de Terra		79.000,00	79.000,00
20 608 0015		Produção Animal	220.200,00	0,00	220.200,00
20 608 0015 1.048		Ampl.Ref.e Equipamentos abatedouro	220.200,00		220.200,00
20 609		Defesa Agropecuária	0,00	5.000,00	5.000,00
20 609 0015		Produção Animal	0,00	5.000,00	5.000,00
20 609 0015 2.053		Programa Sanidade Animal		5.000,00	5.000,00
TOTAL			432.200,00	500.800,00	933.000,00
Governo Municipal de Lucrécia			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018		
Prefeitura Municipal de Lucrécia			Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					
Em R\$ 1,00					
ÓRGÃO.: 10 Sec. Mun. da Juventude Turismo e Esporte			PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1001 Sec. Mun. da Juventude Turismo e Esporte					
CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04		Administração	3.000,00	169.000,00	172.000,00

04 122	Administração Geral	3.000,00	169.000,00	172.000,00
04 122 0007	Administração	3.000,00	169.000,00	172.000,00
04 122 0007 1.046	Aquisição de Maquinas e Equipamentos	3.000,00		3.000,00
04 122 0007 2.059	Manutenção da Sec. de Juventude/Turismo e Esporte		156.000,00	156.000,00
04 122 0007 2.132	Programa Residencia Administrativa		13.000,00	13.000,00
13	Cultura	0,00	34.000,00	34.000,00
13 391	Patrimonio Hist Artístico e Arqueologico	0,00	34.000,00	34.000,00
13 391 0048	Cultura	0,00	34.000,00	34.000,00
13 391 0048 2.060	Programa de Incentivo Esporte, Turismo Apoio Juventude		34.000,00	34.000,00
TOTAL		3.000,00	203.000,00	206.000,00
Governo Municipal de Lucrécia			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018	
Prefeitura Municipal de Lucrécia			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO _____: 11 Sec. Munic. de Urbanismo e Meio Ambiente			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1101 Sec. Munic. de Urbanismo e Meio Ambiente				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	3.000,00	3.000,00
04 122	Administração Geral	0,00	3.000,00	3.000,00
04 122 0007	Administração	0,00	3.000,00	3.000,00
04 122 0007 2.133	Programa Residencia Administrativa		3.000,00	3.000,00
15	Urbanismo	1.000,00	520.100,00	521.100,00
15 452	Serviços Urbanos	1.000,00	520.100,00	521.100,00
15 452 0058	Urbanismo	1.000,00	520.100,00	521.100,00
15 452 0058 1.050	Aquisição de Maquinas/Implementos/ Veiculos	1.000,00		1.000,00
15 452 0058 2.061	Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente		520.100,00	520.100,00
18	Gestão Ambiental	19.000,00	0,00	19.000,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	19.000,00	0,00	19.000,00
18 541 0077	Proteção ao Meio Ambiente	19.000,00	0,00	19.000,00
18 541 0077 1.042	Equipamento Programa Seletiva de Lixo Urbano	15.000,00		15.000,00
18 541 0077 1.045	Programa Educação Ambiental	4.000,00		4.000,00
TOTAL		20.000,00	523.100,00	543.100,00
Governo Municipal de Lucrécia			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018	
Prefeitura Municipal de Lucrécia			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO _____: 12 Controladoria Geral do Município			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1201 Controladoria Geral do Município				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	3.500,00	85.300,00	88.800,00
04 124	Controle Interno	3.500,00	85.300,00	88.800,00
04 124 0007	Administração	3.500,00	85.300,00	88.800,00
04 124 0007 1.056	Equipamentoo Material Permanente Controle Municipal	3.500,00		3.500,00
04 124 0007 2.062	Manutenção das Atividades da Controladoria Geral		85.300,00	85.300,00
TOTAL		3.500,00	85.300,00	88.800,00
Governo Municipal de Lucrécia			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018	
Prefeitura Municipal de Lucrécia			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO _____: 13 Secretaria Municipal de Transporte			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1313 Sec. Mun. de Transporte				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
26	Transporte	0,00	158.050,00	158.050,00
26 782	Transporte Rodoviário	0,00	158.050,00	158.050,00
26 782 0088	Transporte Rodoviario	0,00	158.050,00	158.050,00
26 782 0088 2.122	Manutencao Sec. Mun. Transporte		158.050,00	158.050,00
TOTAL		0,00	158.050,00	158.050,00
Governo Municipal de Lucrécia			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018	
Prefeitura Municipal de Lucrécia			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO _____: 14 Contadoria Municipal			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1401 Contadoria Municipal				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	3.000,00	253.800,00	256.800,00
04 123	Administração Financeira	3.000,00	253.800,00	256.800,00
04 123 0001	Processo Legislativo	3.000,00	253.800,00	256.800,00
04 123 0001 1.105	Equipamento Contadoria Municipal	3.000,00		3.000,00
04 123 0001 2.107	Manutencao Contadoria Municipal		253.800,00	253.800,00
TOTAL		3.000,00	253.800,00	256.800,00
Governo Municipal de Lucrécia			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018	
Prefeitura Municipal de Lucrécia			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO _____: 99 Reserva de Contingência			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 9999 Reserva de Continência				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	100.000,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	100.000,00
99 999 0099	Reserva de Contingencia	0,00	0,00	100.000,00
99 999 0099 9.999	Reserva de Contingencia			100.000,00
TOTAL		0,00	0,00	100.000,00
Governo Municipal de Lucrécia			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018	
Câmara Municipal de Lucrécia			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO _____: 01 Poder Legislativo			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Camara Municipal de Lucrécia				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL

01	Legislativa	33.000,00	744.100,00	777.100,00
01 031	Ação Legislativa	33.000,00	744.100,00	777.100,00
01 031 0001	Processo Legislativo	33.000,00	744.100,00	777.100,00
01 031 0001 1.001	Ampl. e Ref. da Camara Municipal	8.000,00		8.000,00
01 031 0001 1.002	Equipamentos da Camara Municipal	5.000,00		5.000,00
01 031 0001 1.123	Aquisicao veiculo camara municipal	20.000,00		20.000,00
01 031 0001 2.001	Manutenção dos Serviços da Camara Municipal		744.100,00	744.100,00
TOTAL		33.000,00	744.100,00	777.100,00
Governo Municipal de Lucrécia		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018		
Fundo Municipal de Assistencia Social		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO : 07 Sec.M.Assist.Social Habitação FMAS		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 Sec. M. Assist.Social e Habitacao FMAS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
14	Direito da Cidadania	0,00	5.150,00	5.150,00
14 244	Assistência Comunitária	0,00	3.150,00	3.150,00
14 244 0081	Assistencia	0,00	3.150,00	3.150,00
14 244 0081 2.118	Programa Serv. Acolh.Familia Acolhedora		3.150,00	3.150,00
14 422	Direitos Individuais, Coletivos e Difuso	0,00	2.000,00	2.000,00
14 422 0081	Assistencia	0,00	2.000,00	2.000,00
14 422 0081 2.139	Conselho Mun. Direitos da Mulher		2.000,00	2.000,00
16	Habitação	16.000,00	0,00	16.000,00
16 244	Assistência Comunitária	16.000,00	0,00	16.000,00
16 244 0057	Habitação	16.000,00	0,00	16.000,00
16 244 0057 1.025	Prog.Const.Ampl.Reforma Casas Populares	16.000,00		16.000,00
TOTAL		16.000,00	5.150,00	21.150,00
Governo Municipal de Lucrécia		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018		
Fundo Municipal Educacao		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO : 05 Sec. Mun. de Educação e Cultura		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0503 Fundo Municipal Educacao Lucrecia				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	190.000,00	190.000,00
04 122	Administração Geral	0,00	190.000,00	190.000,00
04 122 0007	Administração	0,00	190.000,00	190.000,00
04 122 0007 2.127	Programa Residencia Administrativa		190.000,00	190.000,00
12	Educação	2.607.800,00	1.732.188,00	4.339.988,00
12 361	Ensino Fundamental	1.907.800,00	1.402.600,00	3.310.400,00
12 361 0042	Educação Basica	1.907.800,00	1.402.600,00	3.310.400,00
12 361 0042 1.011	Aquisição de Maquinas e Equipamentos	5.000,00		5.000,00
12 361 0042 1.059	Aquis. Equipamento - Salario Educacao	5.000,00		5.000,00
12 361 0042 1.108	Programa Educando com Qualidade - Par	77.800,00		77.800,00
12 361 0042 1.118	Construcao de quadra escolar - PAR construção de quadra escolar	500.000,00		500.000,00
12 361 0042 1.119	Aquisicao de Onibus Escolar - PAR AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLAR	220.000,00		220.000,00
12 361 0042 1.122	Construcao de Escola - PAR Construcao Escola.	1.100.000,00		1.100.000,00
12 361 0042 2.010	Manutenção Educ.Basica FUNDAMENTAL 25%		952.600,00	952.600,00
12 361 0042 2.019	Manutenção Salario Educação		70.000,00	70.000,00
12 361 0042 2.068	Conferencias Municipais de Educacao		3.300,00	3.300,00
12 361 0042 2.091	Programa Transporte Escolar FME 25%		5.000,00	5.000,00
12 361 0042 2.092	Programa Transporte Escolar - PETERN		81.000,00	81.000,00
12 361 0042 2.093	Programa Merenda Escolar - FME 25%		5.000,00	5.000,00
12 361 0042 2.110	Programa Educando com Qualidade PAR		200.000,00	200.000,00
12 361 0042 2.111	Prog.Transp.Escolar PNATE Ens.Fundamenta		26.700,00	26.700,00
12 361 0042 2.113	Programa Merenda Escolar PNAE FUNDAMENTA		25.000,00	25.000,00
12 361 0042 2.116	Programa Merenda Escolar PNAE MAIS EDUCACAO		34.000,00	34.000,00
12 364	Ensino Superior	0,00	10.000,00	10.000,00
12 364 0044	Ensino Superior	0,00	10.000,00	10.000,00
12 364 0044 2.121	Programa Bolsa Estudo		10.000,00	10.000,00
12 365	Educação Infantil	700.000,00	286.100,00	986.100,00
12 365 0041	Educação da Criança de 0 a 6 Anos	700.000,00	286.100,00	986.100,00
12 365 0041 1.120	const. modulo educação infantil - PAR construção de modulo de educação infantil	700.000,00		700.000,00
12 365 0041 2.013	Manutenção da Educação Infantil - 25%		161.200,00	161.200,00
12 365 0041 2.021	Programa Merenda Escolar PNAE CRECHE		28.000,00	28.000,00
12 365 0041 2.109	Programa Brasil Carinhoso		82.600,00	82.600,00
12 365 0041 2.112	Programa Transp.Escolar PNATE Ens.Infant		2.300,00	2.300,00
12 365 0041 2.114	Programa Merenda Escolar PNAE PRE ESCOLA		12.000,00	12.000,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	33.488,00	33.488,00
12 366 0042	Educação Basica	0,00	28.488,00	28.488,00
12 366 0042 2.016	Manutenção do EJA 25%		28.488,00	28.488,00
12 366 0049	Educação Especial	0,00	5.000,00	5.000,00
12 366 0049 2.115	Programa Merenda Escolar PNAE EJA		5.000,00	5.000,00
13	Cultura	0,00	27.500,00	27.500,00
13 392	Difusão Cultural	0,00	27.500,00	27.500,00
13 392 0048	Cultura	0,00	27.500,00	27.500,00
13 392 0048 2.022	Manutenção das Ações Culturais Artísticas		27.500,00	27.500,00
TOTAL		2.607.800,00	1.949.688,00	4.557.488,00
Governo Municipal de Lucrécia		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018		
Fundo Manut. Desenv. Educacao Basica		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO : 05 Sec. Mun. de Educação e Cultura		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0502 Fundo Desenvolvimento Educacao Basica				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
12	Educação	10.000,00	3.340.687,60	3.350.687,60
12 361	Ensino Fundamental	10.000,00	1.594.487,60	1.604.487,60
12 361 0042	Educação Basica	10.000,00	1.594.487,60	1.604.487,60
12 361 0042 1.009	Const. Ampl. Ref. Esc. Educ. Basica 40%	10.000,00		10.000,00

12 361 0042 2.011	Manutenção Educação Basica - FUNDEB 60%		1.502.187,60	1.502.187,60
12 361 0042 2.012	Manutenção Educação Basica FUNDEB 40%		92.300,00	92.300,00
12 365	Educação Infantil	0,00	1.649.500,00	1.649.500,00
12 365 0041	Educação da Criança de 0 a 6 Anos	0,00	1.649.500,00	1.649.500,00
12 365 0041 2.014	Manut.Educ.Infantil Creche - FUNDEB 40%		48.000,00	48.000,00
12 365 0041 2.015	Manut.Educ.Infantil creche - FUNDEB 60%		1.084.000,00	1.084.000,00
12 365 0041 2.134	Manut.Educ.Infantil PRE - FUNDEB 60%		372.000,00	372.000,00
12 365 0041 2.135	Manut.Educ.Infantil PRE - FUNDEB 40%		145.500,00	145.500,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	96.700,00	96.700,00
12 366 0042	Educação Basica	0,00	96.700,00	96.700,00
12 366 0042 2.017	Manutenção do EJA 40%		65.100,00	65.100,00
12 366 0042 2.018	Manutenção do EJA 60%		31.600,00	31.600,00
TOTAL		10.000,00	3.340.687,60	3.350.687,60
Governo Municipal de Lucrécia			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018	
Fundo Municipal de Saúde			Orçamento Seguridade social - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO : 06 Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	Saúde	1.224.500,00	3.352.900,00	4.577.400,00
10 301	Atenção Básica	028.500,00	1.523.100,00	2.551.600,00
10 301 0075	Saude	1.028.500,00	1.523.100,00	2.551.600,00
10 301 0075 1.062	Prog.Nac.Qual.Ass.Farm.BL.A.F.QUALIFARS	2.000,00		2.000,00
10 301 0075 1.069	Const. Polos Academia BI Inv. Est.At. Ba	2.000,00		2.000,00
10 301 0075 1.070	Estrut. Rede Serv. At. Basica em Saude	331.500,00		331.500,00
10 301 0075 1.072	Programa de Gestao da Saude	1.000,00		1.000,00
10 301 0075 1.074	Prog. Saude Familia/Aquis. Veiculo	30.000,00		30.000,00
10 301 0075 1.075	Aquisicao Veiculo/Ambulancia	80.000,00		80.000,00
10 301 0075 1.077	Reforma Ampl. Unid. Mista Saude	565.000,00		565.000,00
10 301 0075 1.092	Programa Saúde na Escola PSE	1.000,00		1.000,00
10 301 0075 1.095	Prog. Nucleo Apoio Saude Familia NASF	2.000,00		2.000,00
10 301 0075 1.102	Prog.Estrat.Saude Familia ESF BL.AT.BASICA	6.000,00		6.000,00
10 301 0075 1.111	Prog.Estrategia Saude Bucal ESB BL.At.Ba sica	2.000,00		2.000,00
10 301 0075 1.112	Piso Atencao Basica Fixo PAB Fixo	6.000,00		6.000,00
10 301 0075 2.024	Estratégia Saude Familia ESF BL.At.Basic PAB VARIÁVEL		408.000,00	408.000,00
10 301 0075 2.025	Estrategia Saude Bucal ESB Bloc At.Basic		208.000,00	208.000,00
10 301 0075 2.026	Programa Agente Comunitario Saude PACS At - Basica		132.000,00	132.000,00
10 301 0075 2.030	Prog.Nac.Qual.A.Farm BL.A.F.QUALIFARSUS		33.500,00	33.500,00
10 301 0075 2.032	Programa Saude Escolar Atenção Basica		3.500,00	3.500,00
10 301 0075 2.034	Programa Atenção Basica - PAB Fixo		191.000,00	191.000,00
10 301 0075 2.067	Conselho Municipal de Saude		4.500,00	4.500,00
10 301 0075 2.076	Polo Academia de Saude		42.500,00	42.500,00
10 301 0075 2.077	Programa de Gestão da Saude		5.100,00	5.100,00
10 301 0075 2.096	Prog. Nucleo Apoio Saude Familia NASF		100.000,00	100.000,00
10 301 0075 2.103	Prog. Melhoria Qual.At.Basica PMAQ		127.000,00	127.000,00
10 301 0075 2.106	Prog. Assist.Farmac.Basica BL.AS.FARMCEU TICA		35.000,00	35.000,00
10 301 0075 2.117	Programa Agente Acolhedor 15% FMS		203.000,00	203.000,00
10 301 0075 2.136	Atencao Basica - FMS 15%		18.000,00	18.000,00
10 301 0075 2.137	Assistencia Farmaceutica - FMS 15%		12.000,00	12.000,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	192.000,00	1.761.900,00	1.953.900,00
10 302 0075	Saude	192.000,00	1.761.900,00	1.953.900,00
10 302 0075 1.096	Centro Esp. Odontologicas CEO MAC	20.000,00		20.000,00
10 302 0075 1.103	Laborat. Reg. Prot. Dentária MAC	2.000,00		2.000,00
10 302 0075 1.124	Aquiscao de Ambulancia	170.000,00		170.000,00
10 302 0075 2.031	Consortio Intermunicipais		30.000,00	30.000,00
10 302 0075 2.033	Manutenção do Fundo Municipal de Saude		1.282.000,00	1.282.000,00
10 302 0075 2.075	Programa Media Alta Complexidade Mac		194.000,00	194.000,00
10 302 0075 2.095	Laborat. Reg. Prot. Dentária MAC		82.400,00	82.400,00
10 302 0075 2.097	Centro Esp. Odontologicas CEO MAC		163.500,00	163.500,00
10 302 0075 2.128	Programa Residencia Administrativa		10.000,00	10.000,00
10 304	Vigilância Sanitária	4.000,00	28.900,00	32.900,00
10 304 0075	Saude	4.000,00	28.900,00	32.900,00
10 304 0075 1.061	Aquisicao Equip. BI Vig. Prom.Saude	2.000,00		2.000,00
10 304 0075 1.063	Prog.Vigilancia Sanitaria - VISA	2.000,00		2.000,00
10 304 0075 2.028	Programa Vigilancia Sanitaria BI.Vig.Sau		23.900,00	23.900,00
10 304 0075 2.138	Vigilancia em Saude - FMS 15%		5.000,00	5.000,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	39.000,00	39.000,00
10 305 0075	Saude	0,00	39.000,00	39.000,00
10 305 0075 2.027	Piso Fixo Vig.Prom. Saude ENDEMIAS Saude		39.000,00	39.000,00
TOTAL		1.224.500,00	3.352.900,00	4.577.400,00
Governo Municipal de Lucrécia			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018	
Fundo Municipal de Assistencia Social			Orçamento Seguridade social - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO : 07 Sec.M.Assist.Social Habitação FMAS			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 Sec. M. Assist.Social e Habitacao FMAS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	30.000,00	869.050,00	899.050,00
08 241	Assistência ao Idoso	3.000,00	3.500,00	6.500,00
08 241 0081	Assistencia	3.000,00	3.500,00	6.500,00
08 241 0081 1.088	Cons. Mun. Idoso	3.000,00		3.000,00
08 241 0081 2.083	Conselho Mun. Idoso		3.500,00	3.500,00
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência	1.000,00	1.500,00	2.500,00
08 242 0081	Assistencia	1.000,00	1.500,00	2.500,00
08 242 0081 1.013	Programa de Acessibilidade	1.000,00		1.000,00
08 242 0081 2.050	Programa de Acessibilidade		1.500,00	1.500,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	4.000,00	298.700,00	302.700,00
08 243 0081	Assistencia	4.000,00	298.700,00	302.700,00

08 243 0081 1.030	Equipamento Fundo Ampl. Criança Adolescente	1.000,00		1.000,00
08 243 0081 1.057	Aquisição Equipamentos p/ Cons. Tutelar	1.000,00		1.000,00
08 243 0081 1.081	Conselho dos Dir. Criança Adolescente	2.000,00		2.000,00
08 243 0081 2.039	Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente		110.500,00	110.500,00
08 243 0081 2.046	Manutenção do Fundo Amparo a Criança Adolescente		500,00	500,00
08 243 0081 2.048	Manutenção Const. dos Direitos Criança Adolescente		3.500,00	3.500,00
08 243 0081 2.087	Fundo dos Direito da Criança Adolescente		3.700,00	3.700,00
08 243 0081 2.099	Manut.Serv.Conviv.Fort.Vinc SCFV/PBV		130.000,00	130.000,00
08 243 0081 2.119	Bolsa Aprendiz		50.500,00	50.500,00
08 244	Assistência Comunitária	22.000,00	562.350,00	584.350,00
08 244 0081	Assistencia	22.000,00	538.350,00	560.350,00
08 244 0081 1.024	Aquisição de Maquinas Equipamentos	1.000,00		1.000,00
08 244 0081 1.028	Aquisição Equipamento - Cras	1.000,00		1.000,00
08 244 0081 1.082	Const.Ampl. Reforma CRAS	2.000,00		2.000,00
08 244 0081 1.083	Fundo Mun. Ass. Social	1.000,00		1.000,00
08 244 0081 1.084	Consel.Mun. Ass. Soc/Inst.Cont.Soc. Pbf	1.000,00		1.000,00
08 244 0081 1.086	Piso Basico Fixo	2.000,00		2.000,00
08 244 0081 1.087	Cons. Mun. sobre Drogas	1.000,00		1.000,00
08 244 0081 1.089	Cons. Seguranca Alimentar	1.000,00		1.000,00
08 244 0081 1.091	Indice Gestao Descentralizada IGD SUAS	4.000,00		4.000,00
08 244 0081 1.121	Indice gestao descentralizada IGD PBF IGD PBF	8.000,00		8.000,00
08 244 0081 2.043	Fundo Municipal de Assistencia Social		300.450,00	300.450,00
08 244 0081 2.045	Apoio Associações e Fundações		5.000,00	5.000,00
08 244 0081 2.049	Manutenção Piso Basico Fixo PBF/CRAS		124.000,00	124.000,00
08 244 0081 2.080	Cons.Mun.Ass.Social/Inst.Cont.Soc. Pbf		6.000,00	6.000,00
08 244 0081 2.081	Conselho Mun. s/ Drogas		2.500,00	2.500,00
08 244 0081 2.082	Cons. Gestor Mun. Fundo M. Inter.Social		22.500,00	22.500,00
08 244 0081 2.084	Cons. Segur. Alimentar		2.500,00	2.500,00
08 244 0081 2.089	Indice Gestao Descentralizada IGD SUAS		18.000,00	18.000,00
08 244 0081 2.101	Prog.Naci.Acesso Mundo Trab ACESSUAS TRABALHO		8.000,00	8.000,00
08 244 0081 2.120	Selo UNICEF		3.000,00	3.000,00
08 244 0081 2.123	Beneficio de Prestacao Continuada BPC		1.400,00	1.400,00
08 244 0081 2.129	Programa Residencia Administrativa		45.000,00	45.000,00
08 244 0094	Bolsa Familia	0,00	24.000,00	24.000,00
08 244 0094 2.041	Manut.Programa Bolsa Familia IGD/PBF		23.000,00	23.000,00
08 244 0094 2.074	Bolsa Cidada		1.000,00	1.000,00
08 482	Habitação Urbana	0,00	3.000,00	3.000,00
08 482 0081	Assistencia	0,00	3.000,00	3.000,00
08 482 0081 2.086	Fundo Mun. Habitacao Int. Social		3.000,00	3.000,00
TOTAL		30.000,00	869.050,00	899.050,00

Governo Municipal de Lucrécia		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018		
Consolidado		Orçamento Fiscal - Adendo VI		
Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
PROGRAMA DE TRABALHO				
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	Legislativa	33.000,00	744.100,00	777.100,00
01 031	Ação Legislativa	33.000,00	744.100,00	777.100,00
01 031 0001	Processo Legislativo	33.000,00	744.100,00	777.100,00
04	Administração	134.500,00	2.750.800,00	2.885.300,00
04 122	Administração Geral	120.000,00	2.222.200,00	2.342.200,00
04 122 0007	Administração	120.000,00	2.222.200,00	2.342.200,00
04 123	Administração Financeira	11.000,00	443.300,00	454.300,00
04 123 0001	Processo Legislativo	3.000,00	253.800,00	256.800,00
04 123 0008	Administração Financeira	8.000,00	189.500,00	197.500,00
04 124	Controle Interno	3.500,00	85.300,00	88.800,00
04 124 0007	Administração	3.500,00	85.300,00	88.800,00
11	Trabalho	0,00	6.800,00	6.800,00
11 334	Fomento ao Trabalho	0,00	6.800,00	6.800,00
11 334 0078	Proteção ao Trabalhador	0,00	6.800,00	6.800,00
12	Educação	2.617.800,00	5.072.875,60	7.690.675,60
12 361	Ensino Fundamental	1.917.800,00	2.997.087,60	4.914.887,60
12 361 0042	Educação Basica	1.917.800,00	2.997.087,60	4.914.887,60
12 364	Ensino Superior	0,00	10.000,00	10.000,00
12 364 0044	Ensino Superior	0,00	10.000,00	10.000,00
12 365	Educação Infantil	700.000,00	1.935.600,00	2.635.600,00
12 365 0041	Educação da Criança de 0 a 6 Anos	700.000,00	1.935.600,00	2.635.600,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	130.188,00	130.188,00
12 366 0042	Educação Basica	0,00	125.188,00	125.188,00
12 366 0049	Educação Especial	0,00	5.000,00	5.000,00
13	Cultura	0,00	61.500,00	61.500,00
13 391	Patrimonio Hist Artístico e Arqueologico	0,00	34.000,00	34.000,00
13 391 0048	Cultura	0,00	34.000,00	34.000,00
13 392	Difusão Cultural	0,00	27.500,00	27.500,00
13 392 0048	Cultura	0,00	27.500,00	27.500,00
14	Direito da Cidadania	0,00	5.150,00	5.150,00
14 244	Assistência Comunitária	0,00	3.150,00	3.150,00
14 244 0081	Assistencia	0,00	3.150,00	3.150,00
14 422	Direitos Individuais, Coletivos e Difuso	0,00	2.000,00	2.000,00
14 422 0081	Assistencia	0,00	2.000,00	2.000,00
15	Urbanismo	840.300,00	821.100,00	1.661.400,00
15 451	Infra Estrutura Urbana	778.000,00	301.000,00	1.079.000,00
15 451 0058	Urbanismo	778.000,00	301.000,00	1.079.000,00
15 452	Serviços Urbanos	61.300,00	520.100,00	581.400,00
15 452 0058	Urbanismo	61.300,00	520.100,00	581.400,00
15 543	Recuperação de Áreas Degradadas	1.000,00	0,00	1.000,00

15 543 0095	Rural	1.000,00	0,00	1.000,00
16	Habitação	16.000,00	0,00	16.000,00
16 244	Assistência Comunitária	16.000,00	0,00	16.000,00
16 244 0057	Habitação	16.000,00	0,00	16.000,00
17	Saneamento	10.000,00	0,00	10.000,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	10.000,00	0,00	10.000,00
17 512 0076	Saneamento	10.000,00	0,00	10.000,00
18	Gestão Ambiental	19.000,00	0,00	19.000,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	19.000,00	0,00	19.000,00
18 541 0077	Proteção ao Meio Ambiente	19.000,00	0,00	19.000,00
20	Agricultura	432.200,00	487.000,00	919.200,00
20 605	Abastecimento	10.000,00	13.000,00	23.000,00
20 605 0016	Abastecimento	10.000,00	13.000,00	23.000,00
20 606	Extensão Rural	0,00	390.000,00	390.000,00
20 606 0007	Administração	0,00	353.500,00	353.500,00
20 606 0013	Organização Agrária	0,00	36.500,00	36.500,00
20 607	Irrigação	202.000,00	0,00	202.000,00
20 607 0054	Recursos Hídricos	202.000,00	0,00	202.000,00
20 608	Promoção da Produção Agropecuária	220.200,00	79.000,00	299.200,00
20 608 0014	Produção Vegetal	0,00	79.000,00	79.000,00
20 608 0015	Produção Animal	220.200,00	0,00	220.200,00
20 609	Defesa Agropecuária	0,00	5.000,00	5.000,00
20 609 0015	Produção Animal	0,00	5.000,00	5.000,00
26	Transporte	0,00	158.050,00	158.050,00
26 782	Transporte Rodoviário	0,00	158.050,00	158.050,00
26 782 0088	Transporte Rodoviário	0,00	158.050,00	158.050,00
27	Desporto e Lazer	100.000,00	0,00	100.000,00
27 812	Desporto Comunitário	100.000,00	0,00	100.000,00
27 812 0046	Educação Física e Desporto	100.000,00	0,00	100.000,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	100.000,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	100.000,00
99 999 0099	Reserva de Contingência	0,00	0,00	100.000,00
TOTAL		4.202.800,00	10.107.375,60	14.410.175,60

Governo Municipal de Lucrécia

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018

Consolidado

Orçamento Seguridade social - Adendo VI

Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	30.000,00	869.050,00	899.050,00
08 241	Assistência ao Idoso	3.000,00	3.500,00	6.500,00
08 241 0081	Assistencia	3.000,00	3.500,00	6.500,00
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência	1.000,00	1.500,00	2.500,00
08 242 0081	Assistencia	1.000,00	1.500,00	2.500,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	4.000,00	298.700,00	302.700,00
08 243 0081	Assistencia	4.000,00	298.700,00	302.700,00
08 244	Assistência Comunitária	22.000,00	562.350,00	584.350,00
08 244 0081	Assistencia	22.000,00	538.350,00	560.350,00
08 244 0094	Bolsa Família	0,00	24.000,00	24.000,00
08 482	Habitação Urbana	0,00	3.000,00	3.000,00
08 482 0081	Assistencia	0,00	3.000,00	3.000,00
10	Saúde	1.224.500,00	3.352.900,00	4.577.400,00
10 301	Atenção Básica	1.028.500,00	1.523.100,00	2.551.600,00
10 301 0075	Saude	1.028.500,00	1.523.100,00	2.551.600,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	192.000,00	1.761.900,00	1.953.900,00
10 302 0075	Saude	192.000,00	1.761.900,00	1.953.900,00
10 304	Vigilância Sanitária	4.000,00	28.900,00	32.900,00
10 304 0075	Saude	4.000,00	28.900,00	32.900,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	39.000,00	39.000,00
10 305 0075	Saude	0,00	39.000,00	39.000,00
TOTAL		1.254.500,00	4.221.950,00	5.476.450,00

Governo Municipal de Lucrécia

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018

Consolidado

Orçamento Fiscal - Adendo VII

Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO DOS RECURSOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
01	Legislativa	0,00	777.100,00	777.100,00
01 031	Ação Legislativa	0,00	777.100,00	777.100,00
01 031 0001	Processo Legislativo	0,00	777.100,00	777.100,00
04	Administração	225.000,00	2.660.300,00	2.885.300,00
04 122	Administração Geral	225.000,00	2.117.200,00	2.342.200,00
04 122 0007	Administração	225.000,00	2.117.200,00	2.342.200,00
04 123	Administração Financeira	0,00	454.300,00	454.300,00
04 123 0001	Processo Legislativo	0,00	256.800,00	256.800,00
04 123 0008	Administração Financeira	0,00	197.500,00	197.500,00
04 124	Controle Interno	0,00	88.800,00	88.800,00
04 124 0007	Administração	0,00	88.800,00	88.800,00
11	Trabalho	0,00	6.800,00	6.800,00
11 334	Fomento ao Trabalho	0,00	6.800,00	6.800,00
11 334 0078	Proteção ao Trabalhador	0,00	6.800,00	6.800,00
12	Educação	7.688.575,60	2.100,00	7.690.675,60
12 361	Ensino Fundamental	4.912.787,60	2.100,00	4.914.887,60
12 361 0042	Educação Básica	4.912.787,60	2.100,00	4.914.887,60
12 364	Ensino Superior	10.000,00	0,00	10.000,00
12 364 0044	Ensino Superior	10.000,00	0,00	10.000,00
12 365	Educação Infantil	2.635.600,00	0,00	2.635.600,00

12 365 0041	Educação da Criança de 0 a 6 Anos	2.635.600,00	0,00	2.635.600,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	130.188,00	0,00	130.188,00
12 366 0042	Educação Básica	125.188,00	0,00	125.188,00
12 366 0049	Educação Especial	5.000,00	0,00	5.000,00
13	Cultura	0,00	61.500,00	61.500,00
13 391	Patrimônio Hist Artístico e Arqueológico	0,00	34.000,00	34.000,00
13 391 0048	Cultura	0,00	34.000,00	34.000,00
13 392	Difusão Cultural	0,00	27.500,00	27.500,00
13 392 0048	Cultura	0,00	27.500,00	27.500,00
14	Direito da Cidadania	5.150,00	0,00	5.150,00
14 244	Assistência Comunitária	3.150,00	0,00	3.150,00
14 244 0081	Assistência	3.150,00	0,00	3.150,00
14 422	Direitos Individuais, Coletivos e Difuso	2.000,00	0,00	2.000,00
14 422 0081	Assistência	2.000,00	0,00	2.000,00
15	Urbanismo	944.300,00	717.100,00	1.661.400,00
15 451	Infra Estrutura Urbana	769.000,00	310.000,00	1.079.000,00
15 451 0058	Urbanismo	769.000,00	310.000,00	1.079.000,00
15 452	Serviços Urbanos	175.300,00	406.100,00	581.400,00
15 452 0058	Urbanismo	175.300,00	406.100,00	581.400,00
15 543	Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	1.000,00	1.000,00
15 543 0095	Rural	0,00	1.000,00	1.000,00
16	Habitação	16.000,00	0,00	16.000,00
16 244	Assistência Comunitária	16.000,00	0,00	16.000,00
16 244 0057	Habitação	16.000,00	0,00	16.000,00
17	Saneamento	10.000,00	0,00	10.000,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	10.000,00	0,00	10.000,00
17 512 0076	Saneamento	10.000,00	0,00	10.000,00
18	Gestão Ambiental	11.000,00	8.000,00	19.000,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	11.000,00	8.000,00	19.000,00
18 541 0077	Proteção ao Meio Ambiente	11.000,00	8.000,00	19.000,00
20	Agricultura	433.000,00	486.200,00	919.200,00
20 605	Abastecimento	13.000,00	10.000,00	23.000,00
20 605 0016	Abastecimento	13.000,00	10.000,00	23.000,00
20 606	Extensão Rural	0,00	390.000,00	390.000,00
20 606 0007	Administração	0,00	353.500,00	353.500,00
20 606 0013	Organização Agrária	0,00	36.500,00	36.500,00
20 607	Irrigação	200.000,00	2.000,00	202.000,00
20 607 0054	Recursos Hídricos	200.000,00	2.000,00	202.000,00
20 608	Promoção da Produção Agropecuária	220.000,00	79.200,00	299.200,00
20 608 0014	Produção Vegetal	0,00	79.000,00	79.000,00
20 608 0015	Produção Animal	220.000,00	200,00	220.200,00
20 609	Defesa Agropecuária	0,00	5.000,00	5.000,00
20 609 0015	Produção Animal	0,00	5.000,00	5.000,00
26	Transporte	0,00	158.050,00	158.050,00
26 782	Transporte Rodoviário	0,00	158.050,00	158.050,00
26 782 0088	Transporte Rodoviário	0,00	158.050,00	158.050,00
27	Desporto e Lazer	100.000,00	0,00	100.000,00
27 812	Desporto Comunitário	100.000,00	0,00	100.000,00
27 812 0046	Educação Física e Desporto	100.000,00	0,00	100.000,00
99	Reserva de Contingência	0,00	100.000,00	100.000,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	100.000,00	100.000,00
99 999 0099	Reserva de Contingência	0,00	100.000,00	100.000,00
TOTAL		9.433.025,60	4.977.150,00	14.410.175,60

Governo Municipal de Lucrécia	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018
Consolidado	Orçamento Seguridade social - Adendo VII
Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)	

Em R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO DOS RECURSOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
08	Assistência Social	899.050,00	0,00	899.050,00
08 241	Assistência ao Idoso	6.500,00	0,00	6.500,00
08 241 0081	Assistência	6.500,00	0,00	6.500,00
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência	2.500,00	0,00	2.500,00
08 242 0081	Assistência	2.500,00	0,00	2.500,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	302.700,00	0,00	302.700,00
08 243 0081	Assistência	302.700,00	0,00	302.700,00
08 244	Assistência Comunitária	584.350,00	0,00	584.350,00
08 244 0081	Assistência	560.350,00	0,00	560.350,00
08 244 0094	Bolsa Família	24.000,00	0,00	24.000,00
08 482	Habitação Urbana	3.000,00	0,00	3.000,00
08 482 0081	Assistência	3.000,00	0,00	3.000,00
10	Saúde	4.577.400,00	0,00	4.577.400,00
10 301	Atenção Básica	2.551.600,00	0,00	2.551.600,00
10 301 0075	Saúde	2.551.600,00	0,00	2.551.600,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.953.900,00	0,00	1.953.900,00
10 302 0075	Saúde	1.953.900,00	0,00	1.953.900,00
10 304	Vigilância Sanitária	32.900,00	0,00	32.900,00
10 304 0075	Saúde	32.900,00	0,00	32.900,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	39.000,00	0,00	39.000,00
10 305 0075	Saúde	39.000,00	0,00	39.000,00
TOTAL		5.476.450,00	0,00	5.476.450,00

Governo Municipal de Lucrécia	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018
Consolidado	Adendo VIII

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça
01	Poder Legislativo	777.100,00	0,00	0,00

02	Gabinete Civil do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03	Sec. Mun. Administração Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00
04	Sec. Mun. de Finanças e Orçamento	0,00	0,00	0,00
05	Sec. Mun. de Educação e Cultura	0,00	0,00	0,00
06	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde	0,00	0,00	0,00
07	Sec.M.Assist.Social Habitação FMAS	0,00	0,00	0,00
08	Sec. Mun. de Infra Estrutura	0,00	0,00	0,00
09	Sec. Mun. de Agric. Rec. Hid. e da Pesca	0,00	0,00	0,00
10	Sec. Mun. da Juventude Turismo e Esporte	0,00	0,00	0,00
11	Sec. Munic. de Urbanismo e Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
12	Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
13	Secretaria Municipal de Transporte	0,00	0,00	0,00
14	Contadoria Municipal	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		777.100,00	0,00	0,00

Governo Municipal de Lucrécia		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018		
Consolidado		Adendo VIII		

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete Civil do Prefeito	643.300,00	0,00	0,00
03	Sec. Mun. Administração Recursos Humanos	1.321.900,00	0,00	0,00
04	Sec. Mun. de Finanças e Orçamento	197.500,00	0,00	0,00
05	Sec. Mun. de Educação e Cultura	190.000,00	0,00	0,00
06	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde	0,00	0,00	0,00
07	Sec.M.Assist.Social Habitação FMAS	0,00	0,00	0,00
08	Sec. Mun. de Infra Estrutura	5.000,00	0,00	0,00
09	Sec. Mun. de Agric. Rec. Hid. e da Pesca	7.000,00	0,00	0,00
10	Sec. Mun. da Juventude Turismo e Esporte	172.000,00	0,00	0,00
11	Sec. Munic. de Urbanismo e Meio Ambiente	3.000,00	0,00	0,00
12	Controladoria Geral do Município	88.800,00	0,00	0,00
13	Secretaria Municipal de Transporte	0,00	0,00	0,00
14	Contadoria Municipal	256.800,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		2.885.300,00	0,00	0,00

Governo Municipal de Lucrécia		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018		
Consolidado		Adendo VIII		

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social
01	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete Civil do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03	Sec. Mun. Administração Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00
04	Sec. Mun. de Finanças e Orçamento	0,00	0,00	0,00
05	Sec. Mun. de Educação e Cultura	0,00	0,00	0,00
06	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde	0,00	0,00	0,00
07	Sec.M.Assist.Social Habitação FMAS	0,00	899.050,00	0,00
08	Sec. Mun. de Infra Estrutura	0,00	0,00	0,00
09	Sec. Mun. de Agric. Rec. Hid. e da Pesca	0,00	0,00	0,00
10	Sec. Mun. da Juventude Turismo e Esporte	0,00	0,00	0,00
11	Sec. Munic. de Urbanismo e Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
12	Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
13	Secretaria Municipal de Transporte	0,00	0,00	0,00
14	Contadoria Municipal	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	899.050,00	0,00

Governo Municipal de Lucrécia		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018		
Consolidado		Adendo VIII		

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Saúde	Trabalho	Educação
01	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete Civil do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03	Sec. Mun. Administração Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00
04	Sec. Mun. de Finanças e Orçamento	0,00	0,00	0,00
05	Sec. Mun. de Educação e Cultura	0,00	0,00	7.690.675,60
06	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde	4.577.400,00	0,00	0,00
07	Sec.M.Assist.Social Habitação FMAS	0,00	0,00	0,00
08	Sec. Mun. de Infra Estrutura	0,00	0,00	0,00
09	Sec. Mun. de Agric. Rec. Hid. e da Pesca	0,00	6.800,00	0,00
10	Sec. Mun. da Juventude Turismo e Esporte	0,00	0,00	0,00
11	Sec. Munic. de Urbanismo e Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
12	Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
13	Secretaria Municipal de Transporte	0,00	0,00	0,00
14	Contadoria Municipal	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		4.577.400,00	6.800,00	7.690.675,60

Governo Municipal de Lucrécia		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018		
Consolidado		Adendo VIII		

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Cultura	Direito da Cidadania	Urbanismo
01	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete Civil do Prefeito	0,00	0,00	0,00

03	Sec. Mun. Administração Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00
04	Sec. Mun. de Finanças e Orçamento	0,00	0,00	0,00
05	Sec. Mun. de Educação e Cultura	27.500,00	0,00	0,00
06	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde	0,00	0,00	0,00
07	Sec.M.Assist.Social Habitação FMAS	0,00	5.150,00	0,00
08	Sec. Mun. de Infra Estrutura	0,00	0,00	1.140.300,00
09	Sec. Mun. de Agric. Rec. Hid. e da Pesca	0,00	0,00	0,00
10	Sec. Mun. da Juventude Turismo e Esporte	34.000,00	0,00	0,00
11	Sec. Munic. de Urbanismo e Meio Ambiente	0,00	0,00	521.100,00
12	Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
13	Secretaria Municipal de Transporte	0,00	0,00	0,00
14	Contadoria Municipal	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	61.500,00	5.150,00	1.661.400,00

Governo Municipal de Lucrécia	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018
Consolidado	Adendo VIII

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete Civil do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03	Sec. Mun. Administração Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00
04	Sec. Mun. de Finanças e Orçamento	0,00	0,00	0,00
05	Sec. Mun. de Educação e Cultura	0,00	0,00	0,00
06	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde	0,00	0,00	0,00
07	Sec.M.Assist.Social Habitação FMAS	16.000,00	0,00	0,00
08	Sec. Mun. de Infra Estrutura	0,00	10.000,00	0,00
09	Sec. Mun. de Agric. Rec. Hid. e da Pesca	0,00	0,00	0,00
10	Sec. Mun. da Juventude Turismo e Esporte	0,00	0,00	0,00
11	Sec. Munic. de Urbanismo e Meio Ambiente	0,00	0,00	19.000,00
12	Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
13	Secretaria Municipal de Transporte	0,00	0,00	0,00
14	Contadoria Municipal	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	16.000,00	10.000,00	19.000,00

Governo Municipal de Lucrécia	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018
Consolidado	Adendo VIII

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária
01	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete Civil do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03	Sec. Mun. Administração Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00
04	Sec. Mun. de Finanças e Orçamento	0,00	0,00	0,00
05	Sec. Mun. de Educação e Cultura	0,00	0,00	0,00
06	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde	0,00	0,00	0,00
07	Sec.M.Assist.Social Habitação FMAS	0,00	0,00	0,00
08	Sec. Mun. de Infra Estrutura	0,00	0,00	0,00
09	Sec. Mun. de Agric. Rec. Hid. e da Pesca	0,00	919.200,00	0,00
10	Sec. Mun. da Juventude Turismo e Esporte	0,00	0,00	0,00
11	Sec. Munic. de Urbanismo e Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
12	Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
13	Secretaria Municipal de Transporte	0,00	0,00	0,00
14	Contadoria Municipal	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	0,00	919.200,00	0,00

Governo Municipal de Lucrécia	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018
Consolidado	Adendo VIII

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete Civil do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03	Sec. Mun. Administração Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00
04	Sec. Mun. de Finanças e Orçamento	0,00	0,00	0,00
05	Sec. Mun. de Educação e Cultura	0,00	0,00	0,00
06	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde	0,00	0,00	0,00
07	Sec.M.Assist.Social Habitação FMAS	0,00	0,00	0,00
08	Sec. Mun. de Infra Estrutura	0,00	0,00	0,00
09	Sec. Mun. de Agric. Rec. Hid. e da Pesca	0,00	0,00	0,00
10	Sec. Mun. da Juventude Turismo e Esporte	0,00	0,00	0,00
11	Sec. Munic. de Urbanismo e Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
12	Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
13	Secretaria Municipal de Transporte	0,00	0,00	0,00
14	Contadoria Municipal	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	0,00	0,00	0,00

Governo Municipal de Lucrécia	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018
Consolidado	Adendo VIII

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Energia	Transporte	Desporto e Lazer
01	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete Civil do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03	Sec. Mun. Administração Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00

04	Sec. Mun. de Finanças e Orçamento	0,00	0,00	0,00
05	Sec. Mun. de Educação e Cultura	0,00	0,00	0,00
06	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde	0,00	0,00	0,00
07	Sec.M.Assist.Social Habitação FMAS	0,00	0,00	0,00
08	Sec. Mun. de Infra Estrutura	0,00	0,00	100.000,00
09	Sec. Mun. de Agric. Rec. Hid. e da Pesca	0,00	0,00	0,00
10	Sec. Mun. da Juventude Turismo e Esporte	0,00	0,00	0,00
11	Sec. Munic. de Urbanismo e Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
12	Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
13	Secretaria Municipal de Transporte	0,00	158.050,00	0,00
14	Contadoria Municipal	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	158.050,00	100.000,00

Governo Municipal de Lucrécia			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018	
Consolidado			Adendo VIII	

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
01	Poder Legislativo	0,00	0,00	777.100,00
02	Gabinete Civil do Prefeito	0,00	0,00	643.300,00
03	Sec. Mun. Administração Recursos Humanos	0,00	0,00	1.321.900,00
04	Sec. Mun. de Finanças e Orçamento	0,00	0,00	197.500,00
05	Sec. Mun. de Educação e Cultura	0,00	0,00	7.908.175,60
06	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde	0,00	0,00	4.577.400,00
07	Sec.M.Assist.Social Habitação FMAS	0,00	0,00	920.200,00
08	Sec. Mun. de Infra Estrutura	0,00	0,00	1.255.300,00
09	Sec. Mun. de Agric. Rec. Hid. e da Pesca	0,00	0,00	933.000,00
10	Sec. Mun. da Juventude Turismo e Esporte	0,00	0,00	206.000,00
11	Sec. Munic. de Urbanismo e Meio Ambiente	0,00	0,00	543.100,00
12	Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	88.800,00
13	Secretaria Municipal de Transporte	0,00	0,00	158.050,00
14	Contadoria Municipal	0,00	0,00	256.800,00
99	Reserva de Contingência	0,00	100.000,00	100.000,00
TOTAL		0,00	100.000,00	19.886.625,60

Governo Municipal de Lucrécia			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018	
Prefeitura Municipal de Lucrécia			Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO : 02 Gabinete Civil do Prefeito			DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete do Prefeito				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 0007 1.003	Aquisição de Veículo p/ Gabinete do Prefeito			
4.0.00.00.00	Despesas de capital			40.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		40.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	40.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	40.000,00		
	Fonte 01000	40.000,00		
TOTAL DO PROJETO		-	-	40.000,00
04 122 0007 1.004	Aquisição de Equipamento p/ o Gabinete do Prefeito			
4.0.00.00.00	Despesas de capital			5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	5.000,00		
	Fonte 01000	5.000,00		
TOTAL DO PROJETO		-	-	5.000,00
04 122 0007 2.002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			538.300,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais		381.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	381.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	1.000,00		
	Fonte 01000	1.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	300.000,00		
	Fonte 01000	300.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	65.000,00		
	Fonte 01000	65.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil	500,00		
	Fonte 01000	500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	15.000,00		
	Fonte 01000	15.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		156.800,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	15.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições	15.000,00		
	Fonte 01000	15.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	141.800,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	20.000,00		
	Fonte 01000	20.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	2.000,00		
	Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	10.000,00		
	Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	10.000,00		
	Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	91.300,00		
	Fonte 01000	91.300,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas	500,00		
	Fonte 01000	500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	5.000,00		
	Fonte 01000	5.000,00		

3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	3.000,00		
	Fonte 01000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	538.300,00
04 122 0007 2.124	Programa Residencia Administrativa			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			60.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		60.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	60.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	60.000,00		
	Fonte 01000	60.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	60.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				643.300,00
Governo Municipal de Lucrécia		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018		
Prefeitura Municipal de Lucrécia		Em R\$ 1,00		
ÓRGÃO : 03 Sec. Mun. Administração Recursos Humanos		DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0301 Sec. Mun. Administração Recursos Humanos				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 0007 1.005	Equipamento Sec. Administração Planejamento			
4.0.00.00.00	Despesas de capital			12.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		12.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	12.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	12.000,00		
	Fonte 01000	7.000,00		
	Fonte 01092	5.000,00		
TOTAL DO PROJETO		-	-	12.000,00
04 122 0007 1.006	Aquisição de Veiculo/Moto e Adm e Planejamento			
4.0.00.00.00	Despesas de capital			30.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		30.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	30.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	30.000,00		
	Fonte 01000	30.000,00		
TOTAL DO PROJETO		-	-	30.000,00
04 122 0007 1.007	Ampl. Ref. do Centro Administrativo			
4.0.00.00.00	Despesas de capital			30.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		30.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	30.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	30.000,00		
	Fonte 01000	20.000,00		
	Fonte 41090	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO		-	-	30.000,00
04 122 0007 2.003	Contribuição a Previdência Social			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			170.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais		170.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	170.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	150.000,00		
	Fonte 01000	150.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	20.000,00		
	Fonte 01000	20.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	170.000,00
04 122 0007 2.004	Contribuição para o PASEP			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			163.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		163.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	163.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas	150.000,00		
	Fonte 01000	150.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	13.000,00		
	Fonte 01000	13.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	163.000,00
04 122 0007 2.005	Encargos Especiais			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			131.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais		100.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	100.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais	100.000,00		
	Fonte 01000	100.000,00		
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida		30.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas	30.000,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato	30.000,00		
	Fonte 01000	30.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		1.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1.000,00		
3.3.90.91.00	Sentenças judiciais	1.000,00		
	Fonte 01000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital			291.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida		291.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas	291.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado	291.000,00		
	Fonte 01000	291.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	422.000,00
04 122 0007 2.006	Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Planejamento			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			493.900,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais		320.900,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	320.900,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	1.000,00		
	Fonte 01000	1.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	230.000,00		
	Fonte 01000	230.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	51.000,00		
	Fonte 01000	51.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil	200,00		
	Fonte 01000	200,00		

3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	38.700,00		
	Fonte 01000	38.700,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		173.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	4.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições	2.000,00		
	Fonte 01000	2.000,00		
3.3.50.43.00	Subvenções sociais	2.000,00		
	Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	169.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	5.000,00		
	Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	17.000,00		
	Fonte 01000	12.000,00		
	Fonte 01017	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	1.000,00		
	Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	3.000,00		
	Fonte 01000	3.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria	5.000,00		
	Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	25.000,00		
	Fonte 01000	10.000,00		
	Fonte 01121	15.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	100.000,00		
	Fonte 01000	100.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas	1.000,00		
	Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	10.000,00		
	Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	2.000,00		
	Fonte 01000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	493.900,00
04 122 0007 2.125	Programa Residencia Administrativa			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			1.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		1.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	1.000,00		
	Fonte 01000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	1.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				1.321.900,00
Governo Municipal de Lucrécia			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018	
Prefeitura Municipal de Lucrécia			Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO : 04 Sec. Mun. de Finanças e Orçamento			DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0401 Sec. Mun. de Finanças e Orçamento				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 123 0008 1.098	Equipamentos Sec. Financas e Orcamento			
4.0.00.00.00	Despesas de capital			8.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		8.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	8.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	8.000,00		
	Fonte 01000	8.000,00		
TOTAL DO PROJETO		-	-	8.000,00
04 123 0008 2.008	Manutenção da Sec. de Financas			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			184.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais		145.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	145.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	4.000,00		
	Fonte 01000	4.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	110.000,00		
	Fonte 01000	110.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	23.000,00		
	Fonte 01000	23.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil	1.000,00		
	Fonte 01000	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	7.000,00		
	Fonte 01000	7.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		39.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	39.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	3.000,00		
	Fonte 01000	3.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	1.500,00		
	Fonte 01000	1.500,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	500,00		
	Fonte 01000	500,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria	500,00		
	Fonte 01000	500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	1.000,00		
	Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	10.000,00		
	Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	5.000,00		
	Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	18.000,00		
	Fonte 01000	18.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	184.500,00
04 123 0008 2.126	Programa Residencia Administrativa			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			5.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		5.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	5.000,00		

3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	5.000,00		
	Fonte 01000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	5.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				197.500,00
Governo Municipal de Lucrécia		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018		
Prefeitura Municipal de Lucrécia		Em R\$ 1,00		
ÓRGÃO : 08 Sec. Mun. de Infra Estrutura		DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Sec. Mun. de Infra Estrutura				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 0007 2.130	Programa Residencia Administrativa			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			5.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		5.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	5.000,00		
	Fonte 01000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	5.000,00
15 451 0058 1.032	Pavim.Drenagem Rec. Calçamento Urbano			
4.0.00.00.00	Despesas de capital			507.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		507.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	507.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	507.000,00		
	Fonte 01006	107.000,00		
	Fonte 51024	400.000,00		
TOTAL DO PROJETO		-	-	507.000,00
15 451 0058 1.037	Desapropriações de Imóveis/Terreno			
4.0.00.00.00	Despesas de capital			70.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		70.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	70.000,00		
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis	70.000,00		
	Fonte 01000	20.000,00		
	Fonte 51024	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO		-	-	70.000,00
15 451 0058 1.039	Aquisição de Maquinas e Equipamentos			
4.0.00.00.00	Despesas de capital			1.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		1.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	1.000,00		
	Fonte 01000	1.000,00		
TOTAL DO PROJETO		-	-	1.000,00
15 451 0058 1.109	Construcao de Portico			
4.0.00.00.00	Despesas de capital			200.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		200.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	200.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	200.000,00		
	Fonte 51024	200.000,00		
TOTAL DO PROJETO		-	-	200.000,00
15 451 0058 2.052	Manutenção Ativ. Sec. Infra Estrutura			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			301.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais		96.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	96.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	5.000,00		
	Fonte 01000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	70.000,00		
	Fonte 01000	70.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	15.000,00		
	Fonte 01000	15.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil	1.000,00		
	Fonte 01000	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	5.000,00		
	Fonte 01000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		205.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	205.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	5.000,00		
	Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	50.000,00		
	Fonte 01000	50.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	1.000,00		
	Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	1.000,00		
	Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	45.000,00		
	Fonte 01000	45.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	82.000,00		
	Fonte 01000	70.000,00		
	Fonte 01016	12.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas	1.000,00		
	Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	20.000,00		
	Fonte 01000	20.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	301.000,00
15 452 0058 1.117	Pavim. Drenagem Rec. Calcamento Z.Rural			
	Calçamento Zona Rural.			
4.0.00.00.00	Despesas de capital			60.300,00
4.4.00.00.00	Investimentos		60.300,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	60.300,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	60.300,00		
	Fonte 51024	60.300,00		
TOTAL DO PROJETO		-	-	60.300,00
15 543 0095 1.036	Const.Rec. de Estradas Vicinais/Bueiros			

4.0.00.00.00	Despesas de capital			1.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		1.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	1.000,00		
	Fonte 01000	1.000,00		
TOTAL DO PROJETO		-	-	1.000,00
17 512 0076 1.019	Programa de Saneamento Basico			
4.0.00.00.00	Despesas de capital			10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	10.000,00		
	Fonte 51024	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO		-	-	10.000,00
27 812 0046 1.116	Construcao Campo de Futebol CONSTRUCAO CAMPO DE FUTEBOL			
4.0.00.00.00	Despesas de capital			100.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		100.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	100.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	100.000,00		
	Fonte 51024	100.000,00		
TOTAL DO PROJETO		-	-	100.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				1.255.300,00
Governo Municipal de Lucrécia			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018	
Prefeitura Municipal de Lucrécia			Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO _____: 09 Sec. Mun. de Agric. Rec. Hid. e da Pesca			DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Sec. Mun. de Agric. Rec. Hid. e da Pesca				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 0007 2.131	Programa Residencia Administrativa			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			7.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		7.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	7.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	7.000,00		
	Fonte 01000	7.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	7.000,00
11 334 0078 2.058	Programa Inclusão Digital			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			6.800,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		6.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	6.800,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	3.000,00		
	Fonte 01000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	800,00		
	Fonte 01000	800,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	3.000,00		
	Fonte 01000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	6.800,00
20 605 0016 1.044	Programa de Segurança Alimentar			
4.0.00.00.00	Despesas de capital			10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	5.000,00		
	Fonte 51024	5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	5.000,00		
	Fonte 51024	5.000,00		
TOTAL DO PROJETO		-	-	10.000,00
20 605 0016 2.054	Programa Segurança Alimentar			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			4.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		4.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	4.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	4.000,00		
	Fonte 01000	1.000,00		
	Fonte 51024	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	4.000,00
20 605 0016 2.057	Programa Educação Ambiental			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			9.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		9.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	9.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	2.000,00		
	Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	2.000,00		
	Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	5.000,00		
	Fonte 01000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	9.000,00
20 606 0007 2.055	Manutenção da Sec. de Agricult. Rec.Hid Pesca			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			353.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais		181.200,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	181.200,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	10.000,00		
	Fonte 01000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	136.000,00		
	Fonte 01000	136.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	30.000,00		
	Fonte 01000	30.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil	200,00		
	Fonte 01000	200,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	5.000,00		
	Fonte 01000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		172.300,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	1.300,00		
3.3.50.41.00	Contribuições	500,00		

	Fonte 01000	500,00		
3.3.50.43.00	Subvenções sociais	800,00		
	Fonte 01000	800,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	171.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	2.000,00		
	Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	80.000,00		
	Fonte 01000	80.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	1.000,00		
	Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	1.000,00		
	Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	50.000,00		
	Fonte 01000	50.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	30.000,00		
	Fonte 01000	30.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	6.000,00		
	Fonte 01000	6.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	1.000,00		
	Fonte 01000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	353.500,00
20 606 0013 2.056	Programa Incentivo Agricult. Pecuaria Psicult. Apucult			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			36.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		36.500,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	3.500,00		
3.3.50.41.00	Contribuições	500,00		
	Fonte 01000	500,00		
3.3.50.43.00	Subvenções sociais	3.000,00		
	Fonte 01000	3.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	33.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	20.000,00		
	Fonte 01000	20.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	3.000,00		
	Fonte 01000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	9.000,00		
	Fonte 01000	9.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	1.000,00		
	Fonte 01000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	36.500,00
20 607 0054 1.043	Const. de Açudes Poços Barragens Cisternas			
4.0.00.00.00	Despesas de capital			202.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		202.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	202.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	202.000,00		
	Fonte 01000	2.000,00		
	Fonte 51024	50.000,00		
	Fonte 61024	150.000,00		
TOTAL DO PROJETO		-	-	202.000,00
20 608 0014 2.063	Prog. Apoio ao Agric. - Corte de Terra			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			79.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		79.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	9.000,00		
3.3.50.43.00	Subvenções sociais	9.000,00		
	Fonte 01000	9.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	70.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	50.000,00		
	Fonte 01000	50.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	10.000,00		
	Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	10.000,00		
	Fonte 01000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	79.000,00
20 608 0015 1.048	Ampl.Ref.e Equipamentos abatedouro			
4.0.00.00.00	Despesas de capital			220.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos		220.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	220.200,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	200.200,00		
	Fonte 01000	200,00		
	Fonte 51024	200.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	20.000,00		
	Fonte 51024	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO		-	-	220.200,00
20 609 0015 2.053	Programa Sanidade Animal			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			5.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		5.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	3.000,00		
	Fonte 01000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	2.000,00		
	Fonte 01000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	5.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				933.000,00
Governo Municipal de Lucrécia			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018	
Prefeitura Municipal de Lucrécia			Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO : 10 Sec. Mun. da Juventude Turismo e Esporte			DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1001 Sec. Mun. da Juventude Turismo e Esporte				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 0007 1.046	Aquisição de Maquinas e Equipamentos			
4.0.00.00.00	Despesas de capital			3.000,00

4.4.00.00.00	Investimentos		3.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	3.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	3.000,00		
	Fonte 01000	3.000,00		
TOTAL DO PROJETO		-	-	3.000,00
04 122 0007 2.059	Manutenção da Sec. de Juventude/Turismo e Esporte			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			156.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais		116.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	116.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	93.000,00		
	Fonte 01000	93.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	21.000,00		
	Fonte 01000	21.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil	1.000,00		
	Fonte 01000	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	1.000,00		
	Fonte 01000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		40.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	40.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	1.000,00		
	Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	6.000,00		
	Fonte 01000	6.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	15.000,00		
	Fonte 01000	15.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	15.000,00		
	Fonte 01000	15.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas	1.000,00		
	Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	1.000,00		
	Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	1.000,00		
	Fonte 01000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	156.000,00
04 122 0007 2.132	Programa Residencia Administrativa			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			13.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		13.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	13.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	13.000,00		
	Fonte 01000	13.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	13.000,00
13 391 0048 2.060	Programa de Incentivo Esporte, Turismo			
	Apoio Juventude			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			34.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		34.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	2.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições	1.000,00		
	Fonte 01000	1.000,00		
3.3.50.43.00	Subvenções sociais	1.000,00		
	Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	32.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	10.000,00		
	Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras	5.000,00		
	Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	1.000,00		
	Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	8.000,00		
	Fonte 01000	8.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	6.000,00		
	Fonte 01000	6.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas	1.000,00		
	Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	1.000,00		
	Fonte 01000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	34.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				206.000,00
Governo Municipal de Lucrécia			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018	
Prefeitura Municipal de Lucrécia			Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO : 11 Sec. Munic. de Urbanismo e Meio Ambiente			DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1101 Sec. Munic. de Urbanismo e Meio Ambiente				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 0007 2.133	Programa Residencia Administrativa			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			3.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		3.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	3.000,00		
	Fonte 01000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	3.000,00
15 452 0058 1.050	Aquisição de Maquinas/Implementos/ Veículos			
4.0.00.00.00	Despesas de capital			1.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		1.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	1.000,00		
	Fonte 01000	1.000,00		
TOTAL DO PROJETO		-	-	1.000,00
15 452 0058 2.061	Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			520.100,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais		151.500,00	

3.1.90.00.00	Aplicações diretas	151.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	65.000,00		
	Fonte 01000	65.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	75.000,00		
	Fonte 01000	75.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	10.000,00		
	Fonte 01000	10.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil	500,00		
	Fonte 01000	500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	1.000,00		
	Fonte 01000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		368.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	368.600,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	2.100,00		
	Fonte 01000	2.100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	35.000,00		
	Fonte 01000	35.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	1.000,00		
	Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	500,00		
	Fonte 01000	500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	45.000,00		
	Fonte 01000	45.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	275.000,00		
	Fonte 01000	160.000,00		
	Fonte 01121	115.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	5.000,00		
	Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	5.000,00		
	Fonte 01000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	520.100,00
18 541 0077 1.042	Equipamento Programa Seletiva de Lixo Urbano			
4.0.00.00.00	Despesas de capital			15.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		15.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	15.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	15.000,00		
	Fonte 01000	5.000,00		
	Fonte 51024	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO		-	-	15.000,00
18 541 0077 1.045	Programa Educação Ambiental			
4.0.00.00.00	Despesas de capital			4.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		4.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	4.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	4.000,00		
	Fonte 01000	3.000,00		
	Fonte 51024	1.000,00		
TOTAL DO PROJETO		-	-	4.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				543.100,00
Governo Municipal de Lucrécia			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018	
Prefeitura Municipal de Lucrécia			Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO : 12 Controladoria Geral do Município			DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1201 Controladoria Geral do Município				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 124 0007 1.056	Equipamentoo Material Permanente Controle Municipal			
4.0.00.00.00	Despesas de capital			3.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos		3.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	3.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	3.500,00		
	Fonte 01000	3.500,00		
TOTAL DO PROJETO		-	-	3.500,00
04 124 0007 2.062	Manutenção das Atividades da Controladoria Geral			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			85.300,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais		77.300,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	77.300,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	4.800,00		
	Fonte 01000	4.800,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	58.000,00		
	Fonte 01000	58.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	14.000,00		
	Fonte 01000	14.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	500,00		
	Fonte 01000	500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		8.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	500,00		
3.3.50.41.00	Contribuições	500,00		
	Fonte 01000	500,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	7.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	500,00		
	Fonte 01000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	2.000,00		
	Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	1.000,00		
	Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	2.000,00		
	Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas	1.000,00		
	Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	500,00		
	Fonte 01000	500,00		

3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	500,00		
	Fonte 01000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	85.300,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				88.800,00
Governo Municipal de Lucrécia			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018	
Prefeitura Municipal de Lucrécia			Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO : 13 Secretaria Municipal de Transporte			DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1313 Sec. Mun. de Transporte				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
26 782 0088 2.122	Manutencao Sec. Mun. Transporte			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			158.050,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais		135.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	135.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	110.300,00		
	Fonte 01000	110.300,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	24.200,00		
	Fonte 01000	24.200,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	1.000,00		
	Fonte 01000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		22.550,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	22.550,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	1.000,00		
	Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	1.550,00		
	Fonte 01000	1.550,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	15.000,00		
	Fonte 01000	15.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	5.000,00		
	Fonte 01000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	158.050,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				158.050,00
Governo Municipal de Lucrécia			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018	
Prefeitura Municipal de Lucrécia			Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO : 14 Contadoria Municipal			DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1401 Contadoria Municipal				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 123 0001 1.105	Equipamento Contadoria Municipal			
4.0.00.00.00	Despesas de capital			3.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		3.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	3.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	3.000,00		
	Fonte 01000	3.000,00		
TOTAL DO PROJETO		-	-	3.000,00
04 123 0001 2.107	Manutencao Contadoria Municipal			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			253.800,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais		101.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	101.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	80.000,00		
	Fonte 01000	80.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	15.000,00		
	Fonte 01000	15.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	6.000,00		
	Fonte 01000	6.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		152.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	152.800,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	800,00		
	Fonte 01000	800,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	1.000,00		
	Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	1.000,00		
	Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	150.000,00		
	Fonte 01000	150.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	253.800,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				256.800,00
Governo Municipal de Lucrécia			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018	
Prefeitura Municipal de Lucrécia			Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO : 99 Reserva de Contingência			DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 9999 Reserva de Continência				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
99 999 0099 9.999	Reserva de Contingencia			
9.0.00.00.00	Reserva de contingência			100.000,00
9.9.00.00.00	Reserva de contingência		100.000,00	
9.9.99.00.00	Reserva de contingência	100.000,00		
9.9.99.99.00	Reserva de contingência	100.000,00		
	Fonte 01000	100.000,00		
TOTAL DE RESERVA		-	-	100.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				100.000,00
Governo Municipal de Lucrécia			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018	
Câmara Municipal de Lucrécia			Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO : 01 Poder Legislativo			DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Camara Municipal de Lucrécia				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
01 031 0001 1.001	Ampl. e Ref. da Camara Municipal			
4.0.00.00.00	Despesas de capital			8.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		8.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	8.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	8.000,00		
	Fonte 01000	8.000,00		

TOTAL DO PROJETO		-	-	8.000,00
01 031 0001 1.002	Equipamentos da Camara Municipal			
4.0.00.00.00	Despesas de capital			5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	5.000,00		
	Fonte 01000	5.000,00		
TOTAL DO PROJETO		-	-	5.000,00
01 031 0001 1.123	Aquisicao veiculo camara municipal			
4.0.00.00.00	Despesas de capital			20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	20.000,00		
	Fonte 01000	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO		-	-	20.000,00
01 031 0001 2.001	Manutenção dos Serviços da Camara Municipal			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			744.100,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais		637.100,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	637.100,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	532.000,00		
	Fonte 01000	532.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	100.000,00		
	Fonte 01000	100.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil	100,00		
	Fonte 01000	100,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	5.000,00		
	Fonte 01000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		107.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	12.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições	12.000,00		
	Fonte 01000	12.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	95.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	1.000,00		
	Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	12.000,00		
	Fonte 01000	12.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	1.000,00		
	Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria	24.000,00		
	Fonte 01000	24.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	42.000,00		
	Fonte 01000	42.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	12.000,00		
	Fonte 01000	12.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas	1.000,00		
	Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	1.000,00		
	Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	1.000,00		
	Fonte 01000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	744.100,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				777.100,00
Governo Municipal de Lucrécia			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018	
Fundo Municipal de Saúde			Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO : 06 Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde			DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
10 301 0075 1.062	Prog.Nac.Qual.Ass.Farm. BL.A.F.QUALIFARS			
4.0.00.00.00	Despesas de capital			2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	2.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	1.000,00		
	Fonte 01064	1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	1.000,00		
	Fonte 01064	1.000,00		
TOTAL DO PROJETO		-	-	2.000,00
10 301 0075 1.069	Const. Polos Academia BI Inv. Est.At. Ba			
4.0.00.00.00	Despesas de capital			2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	2.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	1.000,00		
	Fonte 01026	1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	1.000,00		
	Fonte 01026	1.000,00		
TOTAL DO PROJETO		-	-	2.000,00
10 301 0075 1.070	Estrut. Rede Serv. At. Basica em Saude			
4.0.00.00.00	Despesas de capital			331.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos		331.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	331.500,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	201.000,00		
	Fonte 01002	1.000,00		
	Fonte 01014	150.000,00		
	Fonte 01064	50.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	130.500,00		
	Fonte 01002	500,00		
	Fonte 01014	30.000,00		
	Fonte 01064	100.000,00		
TOTAL DO PROJETO		-	-	331.500,00
10 301 0075 1.072	Programa de Gestao da Saude			

4.0.00.00.00	Despesas de capital			1.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		1.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	1.000,00		
	Fonte 01026	1.000,00		
TOTAL DO PROJETO		-	-	1.000,00
10 301 0075 1.074	Prog. Saude Familia/Aquis. Veiculo			
4.0.00.00.00	Despesas de capital			30.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		30.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	30.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	30.000,00		
	Fonte 01064	30.000,00		
TOTAL DO PROJETO		-	-	30.000,00
10 301 0075 1.075	Aquisicao Veiculo/Ambulancia			
4.0.00.00.00	Despesas de capital			80.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		80.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	80.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	80.000,00		
	Fonte 01002	80.000,00		
TOTAL DO PROJETO		-	-	80.000,00
10 301 0075 1.077	Reforma Ampl. Unid. Mista Saude			
4.0.00.00.00	Despesas de capital			565.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		565.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	565.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	311.000,00		
	Fonte 01002	1.000,00		
	Fonte 01014	300.000,00		
	Fonte 01026	10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	254.000,00		
	Fonte 01002	3.000,00		
	Fonte 01014	250.000,00		
	Fonte 01026	1.000,00		
TOTAL DO PROJETO		-	-	565.000,00
10 301 0075 1.092	Programa Saúde na Escola PSE			
4.0.00.00.00	Despesas de capital			1.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		1.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	1.000,00		
	Fonte 01064	1.000,00		
TOTAL DO PROJETO		-	-	1.000,00
10 301 0075 1.095	Prog. Nucleo Apoio Saude Familia NASF			
4.0.00.00.00	Despesas de capital			2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	2.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	1.000,00		
	Fonte 01064	1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	1.000,00		
	Fonte 01064	1.000,00		
TOTAL DO PROJETO		-	-	2.000,00
10 301 0075 1.102	Prog. Estrat. Saude Familia ESF BL. AT. BASI CA			
4.0.00.00.00	Despesas de capital			6.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		6.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	6.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	2.000,00		
	Fonte 01002	1.000,00		
	Fonte 01064	1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	4.000,00		
	Fonte 01002	2.000,00		
	Fonte 01064	2.000,00		
TOTAL DO PROJETO		-	-	6.000,00
10 301 0075 1.111	Prog. Estratégia Saude Bucal ESB BL. At. Ba sica			
4.0.00.00.00	Despesas de capital			2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	2.000,00		
	Fonte 01002	1.000,00		
	Fonte 01064	1.000,00		
TOTAL DO PROJETO		-	-	2.000,00
10 301 0075 1.112	Piso Atencao Basica Fixo PAB Fixo			
4.0.00.00.00	Despesas de capital			6.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		6.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	6.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	6.000,00		
	Fonte 01002	3.000,00		
	Fonte 01064	3.000,00		
TOTAL DO PROJETO		-	-	6.000,00
10 301 0075 2.024	Estratégia Saude Familia ESF BL. At. Basic PAB VARIÁVEL			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			408.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais		5.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	5.000,00		
	Fonte 01064	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		403.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	403.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	2.000,00		
	Fonte 01064	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	400.000,00		
	Fonte 01064	400.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	1.000,00		

	Fonte 01064	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				408.000,00
10 301 0075 2.025	Estrategia Saude Bucal ESB Bloc At.Basic			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			208.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais		5.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	5.000,00		
	Fonte 01064	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		203.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	203.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	2.000,00		
	Fonte 01064	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	200.000,00		
	Fonte 01064	200.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	1.000,00		
	Fonte 01064	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	208.000,00
10 301 0075 2.026	Programa Agente Comunitario Saude PACS At - Basica			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			132.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais		130.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	130.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	130.000,00		
	Fonte 01064	130.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	500,00		
	Fonte 01064	500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		1.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	500,00		
	Fonte 01064	500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	500,00		
	Fonte 01064	500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	500,00		
	Fonte 01064	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	132.000,00
10 301 0075 2.030	Prog.Nac.Qual.A.Farm.BI.A.F.QUALIFARSUS			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			33.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais		12.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	12.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	12.000,00		
	Fonte 01067	12.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		21.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	21.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	1.000,00		
	Fonte 01067	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	18.000,00		
	Fonte 01067	18.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	2.500,00		
	Fonte 01067	2.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	33.500,00
10 301 0075 2.032	Programa Saude Escolar Atenção Basica			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			3.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		3.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	3.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	1.500,00		
	Fonte 01064	1.500,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	1.000,00		
	Fonte 01064	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	500,00		
	Fonte 01064	500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	500,00		
	Fonte 01064	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	3.500,00
10 301 0075 2.034	Programa Atenção Basica - PAB Fixo			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			191.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais		36.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	36.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	36.000,00		
	Fonte 01064	36.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		155.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	155.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	1.000,00		
	Fonte 01064	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	100.000,00		
	Fonte 01064	100.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	1.000,00		
	Fonte 01064	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	20.000,00		
	Fonte 01064	20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	30.000,00		
	Fonte 01064	30.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas	1.000,00		
	Fonte 01064	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	2.000,00		
	Fonte 01064	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	191.000,00
10 301 0075 2.067	Conselho Municipal de Saude			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			4.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		4.500,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	1.000,00		

3.3.50.41.00	Contribuições	500,00		
	Fonte 01002	500,00		
3.3.50.43.00	Subvenções sociais	500,00		
	Fonte 01002	500,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	3.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	500,00		
	Fonte 01002	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	500,00		
	Fonte 01002	500,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	500,00		
	Fonte 01002	500,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	500,00		
	Fonte 01002	500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	500,00		
	Fonte 01002	500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	500,00		
	Fonte 01002	500,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas	500,00		
	Fonte 01002	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	4.500,00
10 301 0075 2.076	Polo Academia de Saude			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			42.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais		500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	500,00		
	Fonte 01064	500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		42.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	42.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	1.000,00		
	Fonte 01064	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	40.000,00		
	Fonte 01064	40.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	1.000,00		
	Fonte 01064	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	42.500,00
10 301 0075 2.077	Programa de Gestão da Saude			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			5.100,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		5.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	5.100,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	500,00		
	Fonte 01002	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	600,00		
	Fonte 01002	500,00		
	Fonte 01026	100,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	3.000,00		
	Fonte 01002	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	500,00		
	Fonte 01002	500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	500,00		
	Fonte 01002	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	5.100,00
10 301 0075 2.096	Prog. Nucleo Apoio Saude Familia NASF			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			100.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais		2.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	2.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	1.000,00		
	Fonte 01064	1.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	1.000,00		
	Fonte 01064	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		98.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	98.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	10.000,00		
	Fonte 01064	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	87.000,00		
	Fonte 01064	87.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	1.000,00		
	Fonte 01064	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	100.000,00
10 301 0075 2.103	Prog. Melhoria Qual.At.Basica PMAQ			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			127.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais		62.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	62.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	1.000,00		
	Fonte 01064	1.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	60.000,00		
	Fonte 01064	60.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	1.000,00		
	Fonte 01064	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		65.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	65.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	500,00		
	Fonte 01064	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	50.000,00		
	Fonte 01064	50.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	1.000,00		
	Fonte 01064	1.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	1.000,00		
	Fonte 01064	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	4.000,00		

	Fonte 01064	4.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	7.000,00		
	Fonte 01064	7.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas	1.000,00		
	Fonte 01064	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	500,00		
	Fonte 01064	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	127.000,00
10 301 0075 2.106	Prog. Assist.Farmac.Basica BL.AS.FARMCEUTICA			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			35.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		35.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	35.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	35.000,00		
	Fonte 01042	10.000,00		
	Fonte 01067	25.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	35.000,00
10 301 0075 2.117	Programa Agente Acolhedor 15% FMS			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			203.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		203.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	203.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	1.000,00		
	Fonte 01002	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	1.000,00		
	Fonte 01002	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	1.000,00		
	Fonte 01002	1.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas	200.000,00		
	Fonte 01002	200.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	203.000,00
10 301 0075 2.136	Atencao Basica - FMS 15%			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			18.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais		11.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	11.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	1.000,00		
	Fonte 01002	1.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	10.000,00		
	Fonte 01002	10.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		7.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	7.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	5.000,00		
	Fonte 01002	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	1.000,00		
	Fonte 01002	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	1.000,00		
	Fonte 01002	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	18.000,00
10 301 0075 2.137	Assistencia Farmaceutica - FMS 15%			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			12.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais		3.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	3.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	2.000,00		
	Fonte 01002	2.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	1.000,00		
	Fonte 01002	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		9.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	9.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	3.000,00		
	Fonte 01002	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	3.000,00		
	Fonte 01002	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	3.000,00		
	Fonte 01002	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	12.000,00
10 302 0075 1.096	Centro Esp. Odontologicas CEO MAC			
4.0.00.00.00	Despesas de capital			20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	20.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	10.000,00		
	Fonte 01065	10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	10.000,00		
	Fonte 01065	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO		-	-	20.000,00
10 302 0075 1.103	Laborat. Reg. Prot. Dentária MAC			
4.0.00.00.00	Despesas de capital			2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	2.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	1.000,00		
	Fonte 01065	1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	1.000,00		
	Fonte 01065	1.000,00		
TOTAL DO PROJETO		-	-	2.000,00
10 302 0075 1.124	Aquiscao de Ambulancia			
4.0.00.00.00	Despesas de capital			170.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		170.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	170.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	170.000,00		
	Fonte 01014	170.000,00		
TOTAL DO PROJETO		-	-	170.000,00
10 302 0075 2.031	Consortorio Intermunicipais			

3.0.00.00.00	Despesas correntes			30.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		30.000,00	
3.3.70.00.00	Transf. a inst. multigovernamentais	30.000,00		
3.3.70.41.00	Contribuições	30.000,00		
	Fonte 01002	30.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	30.000,00
10 302 0075 2.033	Manutenção do Fundo Municipal de Saude			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			1.282.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais		712.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	712.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	1.000,00		
	Fonte 01002	1.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	600.000,00		
	Fonte 01002	600.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	100.000,00		
	Fonte 01002	100.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil	1.000,00		
	Fonte 01002	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	10.000,00		
	Fonte 01002	10.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		570.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	2.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições	1.000,00		
	Fonte 01002	1.000,00		
3.3.50.43.00	Subvenções sociais	1.000,00		
	Fonte 01002	1.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	568.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	12.000,00		
	Fonte 01002	12.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	150.000,00		
	Fonte 01002	150.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	50.000,00		
	Fonte 01002	50.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	3.000,00		
	Fonte 01002	3.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria	3.000,00		
	Fonte 01002	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	200.000,00		
	Fonte 01002	200.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	100.000,00		
	Fonte 01002	100.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas	40.000,00		
	Fonte 01002	40.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	10.000,00		
	Fonte 01002	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	1.282.000,00
10 302 0075 2.075	Programa Media Alta Complexidade Mac			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			194.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		194.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	1.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições	1.000,00		
	Fonte 01065	1.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	193.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	60.000,00		
	Fonte 01065	60.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	130.000,00		
	Fonte 01065	130.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	3.000,00		
	Fonte 01065	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	194.000,00
10 302 0075 2.095	Laborat. Reg. Prot. Dentária MAC			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			82.400,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		82.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	82.400,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	1.000,00		
	Fonte 01065	1.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	400,00		
	Fonte 01065	400,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	1.000,00		
	Fonte 01065	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	80.000,00		
	Fonte 01065	80.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	82.400,00
10 302 0075 2.097	Centro Esp. Odontologicas CEO MAC			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			163.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		163.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	163.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	10.000,00		
	Fonte 01065	10.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	500,00		
	Fonte 01065	500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	150.000,00		
	Fonte 01065	150.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	3.000,00		
	Fonte 01065	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	163.500,00
10 302 0075 2.128	Programa Residencia Administrativa			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			10.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		10.000,00	

3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	10.000,00		
	Fonte 01002	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	10.000,00
10 304 0075 1.061	Aquisicao Equip. B1 Vig. Prom.Saude			
4.0.00.00.00	Despesas de capital			2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	2.000,00		
	Fonte 01066	2.000,00		
TOTAL DO PROJETO		-	-	2.000,00
10 304 0075 1.063	Prog.Vigilancia Sanitaria - VISA			
4.0.00.00.00	Despesas de capital			2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	2.000,00		
	Fonte 01066	2.000,00		
TOTAL DO PROJETO		-	-	2.000,00
10 304 0075 2.028	Programa Vigilancia Sanitaria B1.Vig.Sau			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			23.900,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais		9.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	9.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	9.000,00		
	Fonte 01066	9.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		14.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	14.900,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	400,00		
	Fonte 01066	400,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	10.000,00		
	Fonte 01066	10.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	500,00		
	Fonte 01066	500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	1.000,00		
	Fonte 01066	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	3.000,00		
	Fonte 01066	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	23.900,00
10 304 0075 2.138	Vigilancia em Saude - FMS 15%			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			5.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais		5.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	2.000,00		
	Fonte 01002	2.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	3.000,00		
	Fonte 01002	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	5.000,00
10 305 0075 2.027	Piso Fixo Vig.Prom. Saude ENDEMIAS Saude			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			39.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais		30.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	30.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	30.000,00		
	Fonte 01066	30.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		9.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	9.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	3.000,00		
	Fonte 01066	3.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	500,00		
	Fonte 01066	500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	5.000,00		
	Fonte 01066	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	500,00		
	Fonte 01066	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	39.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				4.577.400,00
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018				
Fundo Municipal de Assistencia Social			Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO: 07 Sec.M.Assist.Social Habitação FMAS			DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 Sec. M. Assist.Social e Habitacao FMAS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
08 241 0081 1.088	Cons. Mun. Idoso			
4.0.00.00.00	Despesas de capital			3.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		3.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	3.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	3.000,00		
	Fonte 01003	3.000,00		
TOTAL DO PROJETO		-	-	3.000,00
08 241 0081 2.083	Conselho Mun. Idoso			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			3.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		3.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	3.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	1.000,00		
	Fonte 01003	1.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	1.000,00		
	Fonte 01003	1.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	1.000,00		
	Fonte 01003	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	500,00		
	Fonte 01003	500,00		

TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	3.500,00
08 242 0081 1.013	Programa de Acessibilidade			
4.0.00.00.00	Despesas de capital			1.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		1.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	1.000,00		
	Fonte 01003	1.000,00		
TOTAL DO PROJETO		-	-	1.000,00
08 242 0081 2.050	Programa de Acessibilidade			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			1.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		1.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	500,00		
	Fonte 01003	500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	500,00		
	Fonte 01003	500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	500,00		
	Fonte 01003	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	1.500,00
08 243 0081 1.030	Equipamento Fundo Ampl. Criança Adolescente			
4.0.00.00.00	Despesas de capital			1.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		1.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	1.000,00		
	Fonte 01003	1.000,00		
TOTAL DO PROJETO		-	-	1.000,00
08 243 0081 1.057	Aquisição Equipamentos p/ Cons. Tutelar			
4.0.00.00.00	Despesas de capital			1.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		1.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	1.000,00		
	Fonte 01003	1.000,00		
TOTAL DO PROJETO		-	-	1.000,00
08 243 0081 1.081	Conselho dos Dir. Criança Adolescente			
4.0.00.00.00	Despesas de capital			2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	2.000,00		
	Fonte 01003	2.000,00		
TOTAL DO PROJETO		-	-	2.000,00
08 243 0081 2.039	Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			110.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais		99.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	99.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	80.000,00		
	Fonte 01003	80.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	17.500,00		
	Fonte 01003	17.500,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil	1.000,00		
	Fonte 01003	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	1.000,00		
	Fonte 01003	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		11.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	11.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	1.000,00		
	Fonte 01003	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	6.000,00		
	Fonte 01003	6.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	1.000,00		
	Fonte 01003	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	1.000,00		
	Fonte 01003	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	1.000,00		
	Fonte 01003	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	1.000,00		
	Fonte 01003	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	110.500,00
08 243 0081 2.046	Manutenção do Fundo Amparo a Criança Adolescente			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		500,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	500,00		
3.3.50.41.00	Contribuições	500,00		
	Fonte 01003	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	500,00
08 243 0081 2.048	Manutenção Const. dos Direitos Criança Adolescente			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			3.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		3.500,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	500,00		
3.3.50.41.00	Contribuições	500,00		
	Fonte 01003	500,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	3.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	500,00		
	Fonte 01003	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	500,00		
	Fonte 01003	500,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	500,00		
	Fonte 01003	500,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	500,00		

	Fonte 01003	500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	500,00		
	Fonte 01003	500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	500,00		
	Fonte 01003	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	3.500,00
08 243 0081 2.087	Fundo dos Direito da Criança Adolescente			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			3.700,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		3.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	3.700,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	1.500,00		
	Fonte 01003	1.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	1.200,00		
	Fonte 01003	1.200,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	1.000,00		
	Fonte 01003	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	3.700,00
08 243 0081 2.099	Manut.Serv.Conviv.Fort.Vinc SCFV/PBV			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			130.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais		2.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	2.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	1.000,00		
	Fonte 01029	1.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	1.000,00		
	Fonte 01029	1.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	500,00		
	Fonte 01003	500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		127.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	127.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	1.000,00		
	Fonte 01029	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	61.000,00		
	Fonte 01003	1.000,00		
	Fonte 01029	60.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	1.000,00		
	Fonte 01003	500,00		
	Fonte 01029	500,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	1.000,00		
	Fonte 01003	500,00		
	Fonte 01029	500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	61.000,00		
	Fonte 01003	1.000,00		
	Fonte 01029	60.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	2.000,00		
	Fonte 01003	1.000,00		
	Fonte 01029	1.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas	500,00		
	Fonte 01029	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	130.000,00
08 243 0081 2.119	Bolsa Aprendiz			
	.			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			50.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		50.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	50.500,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas	50.000,00		
	Fonte 01003	50.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	500,00		
	Fonte 01003	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	50.500,00
08 244 0081 1.024	Aquisição de Maquinas Equipamentos			
4.0.00.00.00	Despesas de capital			1.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		1.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	1.000,00		
	Fonte 01003	1.000,00		
TOTAL DO PROJETO		-	-	1.000,00
08 244 0081 1.028	Aquisição Equipamento - Cras			
4.0.00.00.00	Despesas de capital			1.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		1.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	1.000,00		
	Fonte 01003	1.000,00		
TOTAL DO PROJETO		-	-	1.000,00
08 244 0081 1.082	Const.Ampl. Reforma CRAS			
4.0.00.00.00	Despesas de capital			2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	2.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	2.000,00		
	Fonte 01003	1.000,00		
	Fonte 01029	1.000,00		
TOTAL DO PROJETO		-	-	2.000,00
08 244 0081 1.083	Fundo Mun. Ass. Social			
4.0.00.00.00	Despesas de capital			1.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		1.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	1.000,00		
	Fonte 01003	1.000,00		
TOTAL DO PROJETO		-	-	1.000,00
08 244 0081 1.084	Consel.Mun. Ass. Soc/Inst.Cont.Soc. Pbf			

4.0.00.00.00	Despesas de capital			1.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		1.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	1.000,00		
	Fonte 01003	1.000,00		
TOTAL DO PROJETO		-	-	1.000,00
08 244 0081 1.086	Piso Basico Fixo			
4.0.00.00.00	Despesas de capital			2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	2.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	2.000,00		
	Fonte 01029	2.000,00		
TOTAL DO PROJETO		-	-	2.000,00
08 244 0081 1.087	Cons. Mun. sobre Drogas			
4.0.00.00.00	Despesas de capital			1.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		1.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	1.000,00		
	Fonte 01003	1.000,00		
TOTAL DO PROJETO		-	-	1.000,00
08 244 0081 1.089	Cons. Seguranca Alimentar			
4.0.00.00.00	Despesas de capital			1.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		1.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	1.000,00		
	Fonte 01003	1.000,00		
TOTAL DO PROJETO		-	-	1.000,00
08 244 0081 1.091	Índice Gestao Descentralizada IGD SUAS			
4.0.00.00.00	Despesas de capital			4.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		4.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	4.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	4.000,00		
	Fonte 01029	4.000,00		
TOTAL DO PROJETO		-	-	4.000,00
08 244 0081 1.121	Índice gestao descentralizada IGD PBF IGD PBF			
4.0.00.00.00	Despesas de capital			8.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		8.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	8.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	8.000,00		
	Fonte 01029	8.000,00		
TOTAL DO PROJETO		-	-	8.000,00
08 244 0081 2.043	Fundo Municipal de Assistencia Social			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			300.450,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais		164.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	164.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	1.000,00		
	Fonte 01003	1.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	133.000,00		
	Fonte 01003	133.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	29.000,00		
	Fonte 01003	29.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	1.000,00		
	Fonte 01003	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		136.450,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	1.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições	1.000,00		
	Fonte 01003	1.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	135.450,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	4.000,00		
	Fonte 01003	4.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	10.000,00		
	Fonte 01003	10.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	1.000,00		
	Fonte 01003	1.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	3.000,00		
	Fonte 01003	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	20.000,00		
	Fonte 01003	20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	30.000,00		
	Fonte 01003	30.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas	65.000,00		
	Fonte 01003	65.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	1.000,00		
	Fonte 01003	1.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	1.450,00		
	Fonte 01003	1.450,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	300.450,00
08 244 0081 2.045	Apoio Associações e Fundações			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			5.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		5.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	5.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições	1.000,00		
	Fonte 01003	1.000,00		
3.3.50.43.00	Subvenções sociais	4.000,00		
	Fonte 01003	4.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	5.000,00
08 244 0081 2.049	Manutenção Piso Basico Fixo PBF/CRAS			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			124.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais		3.000,00	

3.1.90.00.00	Aplicações diretas	3.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	2.000,00		
	Fonte 01003	1.000,00		
	Fonte 01029	1.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	1.000,00		
	Fonte 01003	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		121.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	121.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	45.000,00		
	Fonte 01029	45.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	7.000,00		
	Fonte 01029	7.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	60.000,00		
	Fonte 01029	60.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	8.000,00		
	Fonte 01029	8.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas	1.000,00		
	Fonte 01029	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	124.000,00
08 244 0081 2.080	Cons.Mun.Ass.Social/Inst.Cont.Soc. Pbf			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			6.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		6.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	500,00		
3.3.50.41.00	Contribuições	500,00		
	Fonte 01003	500,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	5.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	1.000,00		
	Fonte 01003	500,00		
	Fonte 01029	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	1.000,00		
	Fonte 01003	500,00		
	Fonte 01029	500,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	500,00		
	Fonte 01003	500,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	1.000,00		
	Fonte 01003	500,00		
	Fonte 01029	500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	1.000,00		
	Fonte 01003	500,00		
	Fonte 01029	500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	500,00		
	Fonte 01029	500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	500,00		
	Fonte 01003	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	6.000,00
08 244 0081 2.081	Conselho Mun. s/ Drogas			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			2.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		2.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	2.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	500,00		
	Fonte 01003	500,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	500,00		
	Fonte 01003	500,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	500,00		
	Fonte 01003	500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	500,00		
	Fonte 01003	500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	500,00		
	Fonte 01003	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	2.500,00
08 244 0081 2.082	Cons. Gestor Mun. Fundo M. Inter.Social			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			22.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		22.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	22.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	500,00		
	Fonte 01003	500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	21.500,00		
	Fonte 01003	20.000,00		
	Fonte 01029	1.500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	500,00		
	Fonte 01029	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	22.500,00
08 244 0081 2.084	Cons. Segur. Alimentar			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			2.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		2.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	2.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	500,00		
	Fonte 01003	500,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	500,00		
	Fonte 01003	500,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	500,00		
	Fonte 01003	500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	500,00		
	Fonte 01003	500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	500,00		
	Fonte 01003	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	2.500,00
08 244 0081 2.089	Índice Gestao Descentralizada IGD SUAS			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			18.000,00

3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		18.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	18.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	2.000,00		
	Fonte 01029	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	2.000,00		
	Fonte 01029	2.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	4.000,00		
	Fonte 01029	4.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	3.000,00		
	Fonte 01029	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	7.000,00		
	Fonte 01029	7.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	18.000,00
08 244 0081 2.101	Prog.Naci.Acesso Mundo Trab ACESSUAS TRABALHO			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			8.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		8.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	8.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	7.000,00		
	Fonte 01029	7.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	1.000,00		
	Fonte 01029	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	8.000,00
08 244 0081 2.120	Selo UNICEF			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			3.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		3.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	3.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	1.000,00		
	Fonte 01029	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	500,00		
	Fonte 01003	500,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	500,00		
	Fonte 01003	500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	500,00		
	Fonte 01003	500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	500,00		
	Fonte 01003	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	3.000,00
08 244 0081 2.123	Beneficio de Prestacao Continuada BPC			
	.			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			1.400,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		1.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1.400,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	1.400,00		
	Fonte 01003	700,00		
	Fonte 01029	700,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	1.400,00
08 244 0081 2.129	Programa Residencia Administrativa			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			45.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		45.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	45.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	45.000,00		
	Fonte 01003	45.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	45.000,00
08 244 0094 2.041	Manut.Programa Bolsa Familia IGD/PBF			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			23.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		23.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	23.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	2.000,00		
	Fonte 01003	1.000,00		
	Fonte 01029	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	11.000,00		
	Fonte 01003	1.000,00		
	Fonte 01029	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	4.000,00		
	Fonte 01003	1.500,00		
	Fonte 01029	2.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	6.000,00		
	Fonte 01003	1.000,00		
	Fonte 01029	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	23.000,00
08 244 0094 2.074	Bolsa Cidada			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			1.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		1.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas	500,00		
	Fonte 01003	500,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	500,00		
	Fonte 01003	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	1.000,00
08 482 0081 2.086	Fundo Mun. Habitacao Int. Social			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			3.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		3.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	3.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	1.000,00		
	Fonte 01003	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	1.000,00		
	Fonte 01003	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	1.000,00		
	Fonte 01003	1.000,00		

TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	3.000,00
14 244 0081 2.118	Programa Serv. Acolh.Familia Acolhedora			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			3.150,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais		650,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	650,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	500,00		
	Fonte 01003	500,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	150,00		
	Fonte 01003	150,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		2.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	2.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	500,00		
	Fonte 01003	500,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	500,00		
	Fonte 01003	500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	500,00		
	Fonte 01003	500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	500,00		
	Fonte 01003	500,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas	500,00		
	Fonte 01003	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	3.150,00
14 422 0081 2.139	Conselho Mun. Direitos da Mulher			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			2.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		2.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	500,00		
	Fonte 01003	500,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	500,00		
	Fonte 01003	500,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	500,00		
	Fonte 01003	500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	500,00		
	Fonte 01003	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	2.000,00
16 244 0057 1.025	Prog.Const.Ampl.Reforma Casas Populares			
4.0.00.00.00	Despesas de capital			16.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		16.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	16.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	16.000,00		
	Fonte 01003	1.000,00		
	Fonte 51024	15.000,00		
TOTAL DO PROJETO		-	-	16.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		-	-	920.200,00
Governo Municipal de Lucrécia			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018	
Fundo Municipal Educacao			Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO: 05 Sec. Mun. de Educação e Cultura			DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0503 Fundo Municipal Educacao Lucrecia				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 0007 2.127	Programa Residencia Administrativa			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			190.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		190.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	190.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	190.000,00		
	Fonte 01001	190.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	190.000,00
12 361 0042 1.011	Aquisição de Maquinas e Equipamentos			
4.0.00.00.00	Despesas de capital			5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	5.000,00		
	Fonte 01001	5.000,00		
TOTAL DO PROJETO		-	-	5.000,00
12 361 0042 1.059	Aquis. Equipamento - Salario Educacao			
4.0.00.00.00	Despesas de capital			5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	5.000,00		
	Fonte 01058	5.000,00		
TOTAL DO PROJETO		-	-	5.000,00
12 361 0042 1.108	Programa Educando com Qualidade - Par			
4.0.00.00.00	Despesas de capital			77.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos		77.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	77.800,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	77.800,00		
	Fonte 01015	77.800,00		
TOTAL DO PROJETO		-	-	77.800,00
12 361 0042 1.118	Construcao de quadra escolar - PAR			
	construção de quadra escolar			
4.0.00.00.00	Despesas de capital			500.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		500.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	500.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	500.000,00		
	Fonte 01015	500.000,00		
TOTAL DO PROJETO		-	-	500.000,00
12 361 0042 1.119	Aquisicao de Onibus Escolar - PAR			
	AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLAR			
4.0.00.00.00	Despesas de capital			220.000,00

4.4.00.00.00	Investimentos		220.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	220.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	220.000,00		
	Fonte 01015	220.000,00		
TOTAL DO PROJETO		-	-	220.000,00
12 361 0042 1.122	Construcao de Escola - PAR			
	Construcao Escola.			
4.0.00.00.00	Despesas de capital			1.100.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		1.100.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1.100.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	1.100.000,00		
	Fonte 01015	1.100.000,00		
TOTAL DO PROJETO		-	-	1.100.000,00
12 361 0042 2.010	Manutenção Educ.Basica FUNDAMENTAL 25%			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			952.600,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais		651.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	651.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	40.000,00		
	Fonte 01001	40.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	220.000,00		
	Fonte 01001	220.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	240.000,00		
	Fonte 01001	240.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil	1.000,00		
	Fonte 01001	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	150.000,00		
	Fonte 01001	150.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		301.600,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	1.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições	1.000,00		
	Fonte 01001	1.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	300.600,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	1.500,00		
	Fonte 01001	1.500,00		
3.3.90.18.00	Auxílio financeiro a estudantes	10.000,00		
	Fonte 01001	10.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	70.000,00		
	Fonte 01001	70.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	36.000,00		
	Fonte 01001	36.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	30.000,00		
	Fonte 01001	30.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas	1.000,00		
	Fonte 01001	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	2.100,00		
	Fonte 01000	2.100,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	150.000,00		
	Fonte 01001	150.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	952.600,00
12 361 0042 2.019	Manutenção Salario Educação			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			70.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		70.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	70.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	23.500,00		
	Fonte 01058	23.500,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	4.000,00		
	Fonte 01058	4.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	7.000,00		
	Fonte 01058	7.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	35.000,00		
	Fonte 01058	35.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	500,00		
	Fonte 01058	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	70.000,00
12 361 0042 2.068	Conferencias Municipais de Educacao			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			3.300,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		3.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	3.300,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	300,00		
	Fonte 01001	300,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	1.000,00		
	Fonte 01001	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	1.000,00		
	Fonte 01001	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	1.000,00		
	Fonte 01001	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	3.300,00
12 361 0042 2.091	Programa Transporte Escolar FME 25%			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			5.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		5.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	5.000,00		
	Fonte 01001	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	5.000,00
12 361 0042 2.092	Programa Transporte Escolar - PETERN			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			81.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		81.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	81.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	13.000,00		

	Fonte 01025	13.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	65.000,00		
	Fonte 01025	65.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	3.000,00		
	Fonte 01025	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	81.000,00
12 361 0042 2.093	Programa Merenda Escolar - FME 25%			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			5.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		5.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	5.000,00		
	Fonte 01001	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	5.000,00
12 361 0042 2.110	Programa Educando com Qualidade PAR			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			200.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		200.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	200.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	200.000,00		
	Fonte 01015	200.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	200.000,00
12 361 0042 2.111	Prog.Transp.Escolar PNATE Ens.Fundamenta.			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			26.700,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		26.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	26.700,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	1.000,00		
	Fonte 01061	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	25.200,00		
	Fonte 01061	25.200,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	500,00		
	Fonte 01061	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	26.700,00
12 361 0042 2.113	Programa Merenda Escolar PNAE FUNDAMENTA			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			25.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		25.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	25.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	25.000,00		
	Fonte 01060	25.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	25.000,00
12 361 0042 2.116	Programa Merenda Escolar PNAE MAIS EDUCA CAO			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			34.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		34.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	34.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	34.000,00		
	Fonte 01060	34.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	34.000,00
12 364 0044 2.121	Programa Bolsa Estudo			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			10.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		10.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10.000,00		
3.3.90.18.00	Auxílio financeiro a estudantes	10.000,00		
	Fonte 01001	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	10.000,00
12 365 0041 1.120	const. modulo educação infantil - PAR			
	construção de modulo de educação infantil			
4.0.00.00.00	Despesas de capital			700.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		700.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	700.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	700.000,00		
	Fonte 01015	700.000,00		
TOTAL DO PROJETO		-	-	700.000,00
12 365 0041 2.013	Manutenção da Educação Infantil - 25%			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			161.200,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais		141.100,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	141.100,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	9.600,00		
	Fonte 01001	9.600,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	100.000,00		
	Fonte 01001	100.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	30.000,00		
	Fonte 01001	30.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil	500,00		
	Fonte 01001	500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	1.000,00		
	Fonte 01001	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		20.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	20.100,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	1.000,00		
	Fonte 01001	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	7.000,00		
	Fonte 01001	7.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	2.100,00		
	Fonte 01001	2.100,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	10.000,00		
	Fonte 01001	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	161.200,00
12 365 0041 2.021	Programa Merenda Escolar PNAE CRECHE			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			28.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		28.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	28.000,00		

3.3.90.30.00	Material de consumo	28.000,00		
	Fonte 01060	28.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	28.000,00
12 365 0041 2.109	Programa Brasil Carinhoso			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			82.600,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais		40.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	40.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	40.000,00		
	Fonte 01015	40.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		42.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	42.600,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	27.600,00		
	Fonte 01015	27.600,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	12.000,00		
	Fonte 01015	12.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	3.000,00		
	Fonte 01015	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	82.600,00
12 365 0041 2.112	Programa Transp.Escolar PNATE Ens.Infant			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			2.300,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		2.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	2.300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	2.000,00		
	Fonte 01061	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	300,00		
	Fonte 01061	300,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	2.300,00
12 365 0041 2.114	Programa Merenda Escolar PNAE PRE ESCOLA			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			12.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		12.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	12.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	12.000,00		
	Fonte 01060	12.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	12.000,00
12 366 0042 2.016	Manutenção do EJA 25%			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			28.488,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais		24.488,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	24.488,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	22.488,00		
	Fonte 01001	22.488,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	2.000,00		
	Fonte 01001	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		4.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	4.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	500,00		
	Fonte 01001	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	2.000,00		
	Fonte 01001	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	500,00		
	Fonte 01001	500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	1.000,00		
	Fonte 01001	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	28.488,00
12 366 0049 2.115	Programa Merenda Escolar PNAE EJA			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			5.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		5.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	5.000,00		
	Fonte 01060	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	5.000,00
13 392 0048 2.022	Manutenção das Ações Culturais Artísticas			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			27.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		27.500,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	7.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições	2.000,00		
	Fonte 01000	2.000,00		
3.3.50.43.00	Subvenções sociais	5.000,00		
	Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	20.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	2.000,00		
	Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras	5.000,00		
	Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	2.000,00		
	Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	10.000,00		
	Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas	1.000,00		
	Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	500,00		
	Fonte 01000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	27.500,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				4.557.488,00
Governo Municipal de Lucrécia			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018	
Fundo Manut. Desenv. Educacao Basica			Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO : 05 Sec. Mun. de Educação e Cultura			DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0502 Fundo Desenvolvimento Educacao Basica				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
12 361 0042 1.009	Const. Ampl. Ref. Esc. Educ. Basica 40%			

4.0.00.00.00	Despesas de capital			10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	5.000,00		
	Fonte 01019	5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	5.000,00		
	Fonte 01019	5.000,00		
TOTAL DO PROJETO		-	-	10.000,00
12 361 0042 2.011	Manutenção Educação Basica - FUNDEB 60%			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			1.502.187,60
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais		1.502.187,60	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1.502.187,60		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	2.100,00		
	Fonte 01001	100,00		
	Fonte 01018	2.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	1.389.087,60		
	Fonte 01001	200.000,00		
	Fonte 01018	1.189.087,60		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	90.000,00		
	Fonte 01001	70.000,00		
	Fonte 01018	20.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil	1.000,00		
	Fonte 01018	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	20.000,00		
	Fonte 01001	20.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	1.502.187,60
12 361 0042 2.012	Manutenção Educação Basica FUNDEB 40%			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			92.300,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais		83.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	83.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	5.000,00		
	Fonte 01001	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	57.000,00		
	Fonte 01001	50.000,00		
	Fonte 01019	7.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	16.000,00		
	Fonte 01001	10.000,00		
	Fonte 01019	6.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil	1.000,00		
	Fonte 01019	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	4.000,00		
	Fonte 01001	4.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		9.300,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	500,00		
3.3.50.41.00	Contribuições	500,00		
	Fonte 01019	500,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	8.800,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	800,00		
	Fonte 01019	800,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	1.000,00		
	Fonte 01019	1.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	2.000,00		
	Fonte 01019	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	2.000,00		
	Fonte 01019	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	1.000,00		
	Fonte 01019	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	1.000,00		
	Fonte 01001	1.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	1.000,00		
	Fonte 01019	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	92.300,00
12 365 0041 2.014	Manut.Educ.Infantil Creche - FUNDEB 40%			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			48.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais		42.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	42.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	2.000,00		
	Fonte 01019	2.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	30.000,00		
	Fonte 01001	20.000,00		
	Fonte 01019	10.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	10.000,00		
	Fonte 01001	4.000,00		
	Fonte 01019	6.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		6.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	6.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	1.000,00		
	Fonte 01019	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	1.000,00		
	Fonte 01019	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	4.000,00		
	Fonte 01019	4.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	48.000,00
12 365 0041 2.015	Manut.Educ.Infantil creche - FUNDEB 60%			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			1.084.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais		1.084.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1.084.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	15.000,00		
	Fonte 01001	10.000,00		

	Fonte 01018	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	940.000,00		
	Fonte 01001	840.000,00		
	Fonte 01018	100.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	129.000,00		
	Fonte 01001	30.000,00		
	Fonte 01018	99.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	1.084.000,00
12 365 0041 2.134	Manut.Educ.Infantil PRE - FUNDEB 60%			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			372.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais		372.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	372.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	372.000,00		
	Fonte 01018	372.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	372.000,00
12 365 0041 2.135	Manut.Educ.Infantil PRE - FUNDEB 40%			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			145.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais		144.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	144.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	52.000,00		
	Fonte 01019	52.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	92.000,00		
	Fonte 01001	81.000,00		
	Fonte 01019	11.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		1.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	500,00		
	Fonte 01019	500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	500,00		
	Fonte 01019	500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	500,00		
	Fonte 01019	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	145.500,00
12 366 0042 2.017	Manutenção do EJA 40%			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			65.100,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais		50.100,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	50.100,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	5.000,00		
	Fonte 01001	1.000,00		
	Fonte 01019	4.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	40.000,00		
	Fonte 01001	10.000,00		
	Fonte 01019	30.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	5.100,00		
	Fonte 01001	100,00		
	Fonte 01019	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		15.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	15.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	8.000,00		
	Fonte 01019	8.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	4.000,00		
	Fonte 01019	4.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	3.000,00		
	Fonte 01019	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	65.100,00
12 366 0042 2.018	Manutenção do EJA 60%			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			31.600,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais		31.600,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	31.600,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	2.000,00		
	Fonte 01018	2.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	18.000,00		
	Fonte 01001	10.000,00		
	Fonte 01018	8.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	11.600,00		
	Fonte 01001	1.600,00		
	Fonte 01018	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	31.600,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				3.350.687,60

Governo Municipal de Lucrécia		
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018 - Consolidado		
RELAÇÃO DE PROJETOS E ATIVIDADES		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01 01. 01 031 0001 1.001	Ampl. e Ref. da Camara Municipal	8.000,00
01 01. 01 031 0001 1.002	Equipamentos da Camara Municipal	5.000,00
01 01. 01 031 0001 1.123	Aquisicao veiculo camara municipal	20.000,00
02 01. 04 122 0007 1.003	Aquisicao de Veiculo p/ Gabinete do Prefeito	40.000,00
02 01. 04 122 0007 1.004	Aquisicao de Equipamenro p/ o Gabinete do Prefeito	5.000,00
03 01. 04 122 0007 1.005	Equipamento Sec. Administração Planejamento	12.000,00
03 01. 04 122 0007 1.006	Aquisição de Veiculo/Moto e Adm e Planejamento	30.000,00
03 01. 04 122 0007 1.007	Ampl. Ref. do Centro Administrativo	30.000,00
04 01. 04 123 0008 1.098	Equipamentos Sec. Financas e Orcamento	8.000,00
05 02. 12 361 0042 1.009	Const. Ampl. Ref. Esc. Educ. Basica 40%	10.000,00
05 03. 12 361 0042 1.011	Aquisição de Maquinas e Equipamentos	5.000,00
05 03. 12 361 0042 1.059	Aquis. Equipamento - Salario Educacao	5.000,00
05 03. 12 361 0042 1.108	Programa Educando com Qualidade - Par	77.800,00
05 03. 12 361 0042 1.118	Construcao de quadra escolar - PAR	500.000,00

05 03. 12 361 0042 1.119	Aquisicao de Onibus Escolar - PAR	220.000,00
05 03. 12 361 0042 1.122	Construcao de Escola - PAR	1.100.000,00
05 03. 12 365 0041 1.120	const. modulo educaçao infantil - PAR	700.000,00
06 01. 10 301 0075 1.062	Prog.Nac.Qual.Ass.Farm. BL.A.F.QUALIFARS	2.000,00
06 01. 10 301 0075 1.069	Const. Polos Academia BI Inv. Est.At. Ba	2.000,00
06 01. 10 301 0075 1.070	Estrut. Rede Serv. At. Basica em Saude	331.500,00
06 01. 10 301 0075 1.072	Programa de Gestao da Saude	1.000,00
06 01. 10 301 0075 1.074	Prog. Saude Familia/Aquis. Veiculo	30.000,00
06 01. 10 301 0075 1.075	Aquisicao Veiculo/Ambulancia	80.000,00
06 01. 10 301 0075 1.077	Reforma Ampl. Unid. Mista Saude	565.000,00
06 01. 10 301 0075 1.092	Programa Saúde na Escola PSE	1.000,00
06 01. 10 301 0075 1.095	Prog. Nucleo Apoio Saude Familia NASF	2.000,00
06 01. 10 301 0075 1.102	Prog.Estrat.Saude Familia ESF BL.AT.BASI CA	6.000,00
06 01. 10 301 0075 1.111	Prog.Estrategia Saude Bucal ESB BL.At.Ba sica	2.000,00
06 01. 10 301 0075 1.112	Piso Atencao Basica Fixo PAB Fixo	6.000,00
06 01. 10 302 0075 1.096	Centro Esp. Odontologicas CEO MAC	20.000,00
06 01. 10 302 0075 1.103	Laborat. Reg. Prot. Dentária MAC	2.000,00
06 01. 10 302 0075 1.124	Aquiscao de Ambulancia	170.000,00
06 01. 10 304 0075 1.061	Aquisicao Equip. BI Vig. Prom.Saude	2.000,00
06 01. 10 304 0075 1.063	Prog.Vigilancia Sanitaria - VISA	2.000,00
07 01. 08 241 0081 1.088	Cons. Mun. Idoso	3.000,00
07 01. 08 242 0081 1.013	Programa de Acessibilidade	1.000,00
07 01. 08 243 0081 1.030	Equipamento Fundo Ampl. Criança Adolescente	1.000,00
07 01. 08 243 0081 1.057	Aquisição Equipamentos p/ Cons. Tutelar	1.000,00
07 01. 08 243 0081 1.081	Conselho dos Dir. Criança Adolescente	2.000,00
07 01. 08 244 0081 1.024	Aquisição de Maquinas Equipamentos	1.000,00
07 01. 08 244 0081 1.028	Aquisição Equipamento - Cras	1.000,00
07 01. 08 244 0081 1.082	Const.Ampl. Reforma CRAS	2.000,00
07 01. 08 244 0081 1.083	Fundo Mun. Ass. Social	1.000,00
07 01. 08 244 0081 1.084	Consel.Mun. Ass. Soc/Inst.Cont.Soc. Pbf	1.000,00
07 01. 08 244 0081 1.086	Piso Basico Fixo	2.000,00
07 01. 08 244 0081 1.087	Cons. Mun. sobre Drogas	1.000,00
07 01. 08 244 0081 1.089	Cons. Seguranca Alimentar	1.000,00
07 01. 08 244 0081 1.091	Indice Gestao Descentralizada IGD SUAS	4.000,00
07 01. 08 244 0081 1.121	Indice gestao descentralizada IGD PBF	8.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
07 01. 16 244 0057 1.025	Prog.Const.Ampl.Reforma Casas Populares	16.000,00
08 01. 15 451 0058 1.032	Pavim.Drenagem Rec. Calçamento Urbano	507.000,00
08 01. 15 451 0058 1.037	Desapropriações de Imóveis/Terreno	70.000,00
08 01. 15 451 0058 1.039	Aquisição de Maquinas e Equipamentos	1.000,00
08 01. 15 451 0058 1.109	Construcao de Portico	200.000,00
08 01. 15 452 0058 1.117	Pavim. Drenagem Rec. Calçamento Z.Rural	60.300,00
08 01. 15 543 0095 1.036	Const.Rec. de Estradas Vicinais/Bueiros	1.000,00
08 01. 17 512 0076 1.019	Programa de Saneamento Basico	10.000,00
08 01. 27 812 0046 1.116	Construcao Campo de Futebol	100.000,00
09 01. 20 605 0016 1.044	Programa de Segurança Alimentar	10.000,00
09 01. 20 607 0054 1.043	Const. de Açudes Poços Barragens Cisternas	202.000,00
09 01. 20 608 0015 1.048	Ampl.Ref.e Equipamentos abatedouro	220.200,00
10 01. 04 122 0007 1.046	Aquisição de Maquinas e Equipamentos	3.000,00
11 01. 15 452 0058 1.050	Aquisição de Maquinas/Implementos/ Veiculos	1.000,00
11 01. 18 541 0077 1.042	Equipamento Programa Seletiva de Lixo Urbano	15.000,00
11 01. 18 541 0077 1.045	Programa Educação Ambiental	4.000,00
12 01. 04 124 0007 1.056	Equipamentoo Material Permanente Controle Municipal	3.500,00
14 01. 04 123 0001 1.105	Equipamento Contadoria Municipal	3.000,00
TOTAL		5.457.300,00
01 01. 01 031 0001 2.001	Manutenção dos Serviços da Camara Municipal	744.100,00
02 01. 04 122 0007 2.002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	538.300,00
02 01. 04 122 0007 2.124	Programa Residencia Administrativa	60.000,00
03 01. 04 122 0007 2.003	Contribuição a Previdência Social	170.000,00
03 01. 04 122 0007 2.004	Contribuição para o PASEP	163.000,00
03 01. 04 122 0007 2.005	Encargos Especiais	422.000,00
03 01. 04 122 0007 2.006	Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Planejamento	493.900,00
03 01. 04 122 0007 2.125	Programa Residencia Administrativa	1.000,00
04 01. 04 123 0008 2.008	Manutenção da Sec. de Finanças	184.500,00
04 01. 04 123 0008 2.126	Programa Residencia Administrativa	5.000,00
05 02. 12 361 0042 2.011	Manutenção Educação Basica - FUNDEB 60%	1.502.187,60
05 02. 12 361 0042 2.012	Manutenção Educação Basica FUNDEB 40%	92.300,00
05 02. 12 365 0041 2.014	Manut.Educ.Infantil Creche - FUNDEB 40%	48.000,00
05 02. 12 365 0041 2.015	Manut.Educ.Infantil creche - FUNDEB 60%	1.084.000,00
05 02. 12 365 0041 2.134	Manut.Educ.Infantil PRE - FUNDEB 60%	372.000,00
05 02. 12 365 0041 2.135	Manut.Educ.Infantil PRE - FUNDEB 40%	145.500,00
05 02. 12 366 0042 2.017	Manutenção do EJA 40%	65.100,00
05 02. 12 366 0042 2.018	Manutenção do EJA 60%	31.600,00
05 03. 04 122 0007 2.127	Programa Residencia Administrativa	190.000,00
05 03. 12 361 0042 2.010	Manutenção Educ.Basica FUNDAMENTAL 25%	952.600,00
05 03. 12 361 0042 2.019	Manutenção Salario Educação	70.000,00
05 03. 12 361 0042 2.068	Conferencias Municipais de Educacao	3.300,00
05 03. 12 361 0042 2.091	Programa Transporte Escolar FME 25%	5.000,00
05 03. 12 361 0042 2.092	Programa Transporte Escolar - PTERN	81.000,00
05 03. 12 361 0042 2.093	Programa Merenda Escolar - FME 25%	5.000,00
05 03. 12 361 0042 2.110	Programa Educando com Qualidade PAR	200.000,00
05 03. 12 361 0042 2.111	Prog.Transp.Escolar PNATE Ens.Fundamenta	26.700,00
05 03. 12 361 0042 2.113	Programa Merenda Escolar PNAE FUNDAMENTA	25.000,00
05 03. 12 361 0042 2.116	Programa Merenda Escolar PNAE MAIS EDUCA CAO	34.000,00
05 03. 12 364 0044 2.121	Programa Bolsa Estudo	10.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05 03. 12 365 0041 2.013	Manutenção da Educação Infantil - 25%	161.200,00
05 03. 12 365 0041 2.021	Programa Merenda Escolar PNAE CRECHE	28.000,00

05 03. 12 365 0041 2.109	Programa Brasil Carinhoso	82.600,00
05 03. 12 365 0041 2.112	Programa Transp.Escolar PNATE Ens.Infant	2.300,00
05 03. 12 365 0041 2.114	Programa Merenda Escolar PNAE PRE ESCOLA	12.000,00
05 03. 12 366 0042 2.016	Manutenção do EJA 25%	28.488,00
05 03. 12 366 0049 2.115	Programa Merenda Escolar PNAE EJA	5.000,00
05 03. 13 392 0048 2.022	Manutenção das Ações Culturais Artísticas	27.500,00
06 01. 10 301 0075 2.024	Estratégia Saúde Família ESF BLAt.Basic PAB VARIÁVEL	408.000,00
06 01. 10 301 0075 2.025	Estratégia Saúde Bucal ESB Bloc At.Basic	208.000,00
06 01. 10 301 0075 2.026	Programa Agente Comunitário Saúde PACS At - Básica	132.000,00
06 01. 10 301 0075 2.030	Prog.Nac.Qual.A.Farm BLA.F QUALIFARSUS	33.500,00
06 01. 10 301 0075 2.032	Programa Saúde Escolar Atenção Básica	3.500,00
06 01. 10 301 0075 2.034	Programa Atenção Básica - PAB Fixo	191.000,00
06 01. 10 301 0075 2.067	Conselho Municipal de Saúde	4.500,00
06 01. 10 301 0075 2.076	Polo Academia de Saúde	42.500,00
06 01. 10 301 0075 2.077	Programa de Gestão da Saúde	5.100,00
06 01. 10 301 0075 2.096	Prog. Núcleo Apoio Saúde Família NASF	100.000,00
06 01. 10 301 0075 2.103	Prog. Melhorar Qual.At.Básica PMAQ	127.000,00
06 01. 10 301 0075 2.106	Prog. Assist.Farmac.Básica BL.AS.FARMCEU TICA	35.000,00
06 01. 10 301 0075 2.117	Programa Agente Acolhedor 15% FMS	203.000,00
06 01. 10 301 0075 2.136	Atenção Básica - FMS 15%	18.000,00
06 01. 10 301 0075 2.137	Assistência Farmacêutica - FMS 15%	12.000,00
06 01. 10 302 0075 2.031	Consórcio Intermunicipais	30.000,00
06 01. 10 302 0075 2.033	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	1.282.000,00
06 01. 10 302 0075 2.075	Programa Média Alta Complexidade Mac	194.000,00
06 01. 10 302 0075 2.095	Laborat. Reg. Prot. Dentária MAC	82.400,00
06 01. 10 302 0075 2.097	Centro Esp. Odontológicas CEO MAC	163.500,00
06 01. 10 302 0075 2.128	Programa Residência Administrativa	10.000,00
06 01. 10 304 0075 2.028	Programa Vigilância Sanitária BL.Vig.Sau	23.900,00
06 01. 10 304 0075 2.138	Vigilância em Saúde - FMS 15%	5.000,00
06 01. 10 305 0075 2.027	Piso Fixo Vig.Prom. Saúde ENDEMIAS Saúde	39.000,00
07 01. 08 241 0081 2.083	Conselho Mun. Idoso	3.500,00
07 01. 08 242 0081 2.050	Programa de Acessibilidade	1.500,00
07 01. 08 243 0081 2.039	Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente	110.500,00
07 01. 08 243 0081 2.046	Manutenção do Fundo Amparo a Criança Adolescente	500,00
07 01. 08 243 0081 2.048	Manutenção Const. dos Direitos Criança Adolescente	3.500,00
07 01. 08 243 0081 2.087	Fundo dos Direitos da Criança Adolescente	3.700,00
07 01. 08 243 0081 2.099	Manut.Serv.Conviv.Fort.Vinc SCFV/PBV	130.000,00
07 01. 08 243 0081 2.119	Bolsa Aprendiz	50.500,00
07 01. 08 244 0081 2.043	Fundo Municipal de Assistência Social	300.450,00
07 01. 08 244 0081 2.045	Apoio Associações e Fundações	5.000,00
07 01. 08 244 0081 2.049	Manutenção Piso Básico Fixo PBF/CRAS	124.000,00
07 01. 08 244 0081 2.080	Cons.Mun.Ass.Social/Inst.Cont.Soc. Pbf	6.000,00
07 01. 08 244 0081 2.081	Conselho Mun. s/ Drogas	2.500,00
07 01. 08 244 0081 2.082	Cons. Gestor Mun. Fundo M. Inter.Social	22.500,00
07 01. 08 244 0081 2.084	Cons. Segur. Alimentar	2.500,00
07 01. 08 244 0081 2.089	Índice Gestão Descentralizada IGD SUAS	18.000,00
07 01. 08 244 0081 2.101	Prog.Naci.Acesso Mundo Trab ACESSUAS TRABALHO	8.000,00
07 01. 08 244 0081 2.120	Selo UNICEF	3.000,00
07 01. 08 244 0081 2.123	Benefício de Prestação Continuada BPC	1.400,00
	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
07 01. 08 244 0081 2.129	Programa Residência Administrativa	45.000,00
07 01. 08 244 0094 2.041	Manut.Programa Bolsa Família IGD/PBF	23.000,00
07 01. 08 244 0094 2.074	Bolsa Cidadã	1.000,00
07 01. 08 482 0081 2.086	Fundo Mun. Habitação Int. Social	3.000,00
07 01. 14 244 0081 2.118	Programa Serv. Acolh.Família Acolhedora	3.150,00
07 01. 14 422 0081 2.139	Conselho Mun. Direitos da Mulher	2.000,00
08 01. 04 122 0007 2.130	Programa Residência Administrativa	5.000,00
08 01. 15 451 0058 2.052	Manutenção Ativ. Sec. Infra Estrutura	301.000,00
09 01. 04 122 0007 2.131	Programa Residência Administrativa	7.000,00
09 01. 11 334 0078 2.058	Programa Inclusão Digital	6.800,00
09 01. 20 605 0016 2.054	Programa Segurança Alimentar	4.000,00
09 01. 20 605 0016 2.057	Programa Educação Ambiental	9.000,00
09 01. 20 606 0007 2.055	Manutenção da Sec. de Agricult. Rec.Hid Pesca	353.500,00
09 01. 20 606 0013 2.056	Programa Incentivo Agricult. Pecuária Psicult. Apicult	36.500,00
09 01. 20 608 0014 2.063	Prog. Apoio ao Agric. - Corte de Terra	79.000,00
09 01. 20 609 0015 2.053	Programa Sanidade Animal	5.000,00
10 01. 04 122 0007 2.059	Manutenção da Sec. de Juventude/Turismo e Esporte	156.000,00
10 01. 04 122 0007 2.132	Programa Residência Administrativa	13.000,00
10 01. 13 391 0048 2.060	Programa de Incentivo Esporte, Turismo Apoio Juventude	34.000,00
11 01. 04 122 0007 2.133	Programa Residência Administrativa	3.000,00
11 01. 15 452 0058 2.061	Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente	520.100,00
12 01. 04 124 0007 2.062	Manutenção das Atividades da Controladoria Geral	85.300,00
13 13. 26 782 0088 2.122	Manutenção Sec. Mun. Transporte	158.050,00
14 01. 04 123 0001 2.107	Manutenção Contadoria Municipal	253.800,00
TOTAL		14.329.325,60
99 99. 99 999 0099 9.999	Reserva de Contingência	100.000,00
TOTAL		100.000,00
TOTAL		19.886.625,60

Governo Municipal de Lucrécia	
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018 - Consolidado	Em R\$ 1,00
TOTAIS POR TIPO DE ORÇAMENTO	
Orçamento Fiscal	14.410.175,60
Orçamento Seguridade social	5.476.450,00
TOTAL	19.886.625,60

Governo Municipal de Lucrécia							
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PARA 2018 - Consolidado							Em R\$ 1,00
ÓRGÃO	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	
01 Poder Legislativo	62.200,00	62.200,00	62.200,00	62.200,00	62.200,00	62.200,00	62.200,00
02 Gabinete Civil do Prefeito	51.500,00	51.500,00	51.500,00	51.500,00	51.500,00	51.500,00	51.500,00
03 Sec. Mun. Administração Recursos Humanos	105.800,00	105.800,00	105.800,00	105.800,00	105.800,00	105.800,00	105.800,00
04 Sec. Mun. de Finanças e Orçamento	15.800,00	15.800,00	15.800,00	15.800,00	15.800,00	15.800,00	15.800,00
05 Sec. Mun. de Educação e Cultura	632.700,00	632.700,00	632.700,00	632.700,00	632.700,00	632.700,00	632.700,00
06 Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde	366.200,00	366.200,00	366.200,00	366.200,00	366.200,00	366.200,00	366.200,00
07 Sec.M.Assist.Social Habitação FMAS	73.600,00	73.600,00	73.600,00	73.600,00	73.600,00	73.600,00	73.600,00
08 Sec. Mun. de Infra Estrutura	100.400,00	100.400,00	100.400,00	100.400,00	100.400,00	100.400,00	100.400,00
09 Sec. Mun. de Agric. Rec. Hid. e da Pesca	74.600,00	74.600,00	74.600,00	74.600,00	74.600,00	74.600,00	74.600,00
10 Sec. Mun. da Juventude Turismo e Esporte	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00
11 Sec. Munic. de Urbanismo e Meio Ambiente	43.400,00	43.400,00	43.400,00	43.400,00	43.400,00	43.400,00	43.400,00
12 Controladoria Geral do Município	7.100,00	7.100,00	7.100,00	7.100,00	7.100,00	7.100,00	7.100,00
13 Secretaria Municipal de Transporte	12.600,00	12.600,00	12.600,00	12.600,00	12.600,00	12.600,00	12.600,00
14 Contadoria Municipal	20.500,00	20.500,00	20.500,00	20.500,00	20.500,00	20.500,00	20.500,00
99 Reserva de Contingência	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
TOTAL GERAL	1.590.900,00	1.590.900,00	1.590.900,00	1.590.900,00	1.590.900,00	1.590.900,00	1.590.900,00
ÓRGÃO	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS	
01 Poder Legislativo	62.200,00	62.200,00	62.200,00	62.200,00	62.200,00	92.900,00	
02 Gabinete Civil do Prefeito	51.500,00	51.500,00	51.500,00	51.500,00	51.500,00	76.800,00	
03 Sec. Mun. Administração Recursos Humanos	105.800,00	105.800,00	105.800,00	105.800,00	105.800,00	158.100,00	
04 Sec. Mun. de Finanças e Orçamento	15.800,00	15.800,00	15.800,00	15.800,00	15.800,00	23.700,00	
05 Sec. Mun. de Educação e Cultura	632.700,00	632.700,00	632.700,00	632.700,00	632.700,00	948.475,60	
06 Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde	366.200,00	366.200,00	366.200,00	366.200,00	366.200,00	549.200,00	
07 Sec.M.Assist.Social Habitação FMAS	73.600,00	73.600,00	73.600,00	73.600,00	73.600,00	110.600,00	
08 Sec. Mun. de Infra Estrutura	100.400,00	100.400,00	100.400,00	100.400,00	100.400,00	150.900,00	
09 Sec. Mun. de Agric. Rec. Hid. e da Pesca	74.600,00	74.600,00	74.600,00	74.600,00	74.600,00	112.400,00	
10 Sec. Mun. da Juventude Turismo e Esporte	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	24.500,00	
11 Sec. Munic. de Urbanismo e Meio Ambiente	43.400,00	43.400,00	43.400,00	43.400,00	43.400,00	65.700,00	
12 Controladoria Geral do Município	7.100,00	7.100,00	7.100,00	7.100,00	7.100,00	10.700,00	
13 Secretaria Municipal de Transporte	12.600,00	12.600,00	12.600,00	12.600,00	12.600,00	19.450,00	
14 Contadoria Municipal	20.500,00	20.500,00	20.500,00	20.500,00	20.500,00	31.300,00	
99 Reserva de Contingência	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	12.000,00	
TOTAL GERAL	1.590.900,00	1.590.900,00	1.590.900,00	1.590.900,00	1.590.900,00	2.386.725,60	

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO ART. 5º, INCISO I, DA LRF 2018

METAS FISCAIS LDO	VALOR	PROGRAMAÇÃO DA LOA	VALOR
RECEITA TOTAL	20.595.992,67	RECEITA TOTAL	19.886.625,60
(-) RECEITA NÃO PRIMÁRIA	136.252,50	(-) RECEITA NÃO PRIMÁRIA	23.700,00
RECEITA PRIMÁRIA	20.459.740,17	RECEITA PRIMÁRIA	19.862.925,60
DESPESA TOTAL	20.595.992,67	DESPESA TOTAL	19.886.625,60
(-) DESPESA NÃO PRIMÁRIA	195.222,16	(-) DESPESA NÃO PRIMÁRIA	30.000,00
DESPESA PRIMÁRIA	20.358.970,51	DESPESA PRIMÁRIA	19.856.625,60
RESULTADO PRIMÁRIO	100.769,66	RESULTADO PRIMÁRIO	6.300,00

A Receita total aprovada através da Lei DE Diretrizes orçamentárias é de R\$ 20.595.992,67, entretanto, o Projeto de Lei Orçamentária em face do exposto acima, apresenta uma Receita total de R\$ 19.886.625,60. O fator que influenciou na previsão da receita foi a frustração da arrecadação que vem ocorrendo durante todo o exercício 2017 e adequações orçamentárias necessárias ao bom planejamento.

Lucrecia/RN, 04 de dezembro de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:A292AC2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE Nº 001/2017 PARA A PROVA DE TÍTULOS DE ACORDO COM O EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 004/2017 – PMOB/RN

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que será realizada a prova de Títulos para todos os cargos do nível Superior, com base nos dispositivos legais que dão respaldo e normatizam as regras estabelecidas no respectivo Edital.

I – DA PROVA DE TÍTULOS

1. Concorrerão à Prova de Títulos todos os candidatos aos cargos do nível superior habilitados nas Provas Objetivas, que forem classificados e que estiverem na margem de 03 (três) vezes a quantidade de vagas oferecidas para os cargos.
2. O candidato que não preencher o Formulário de Títulos e que não o assinar, não terá seus títulos computados. Somente serão computados os títulos dos candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 500,00 (quinhentos) pontos e que estiverem na margem de 03 (três) vezes a quantidade de vagas oferecidas para os cargos citados no item 1 deste capítulo. Os candidatos que não tiverem seus títulos computados, mas que forem aprovados no Concurso Público poderão, possivelmente, serem convocados, caso a Prefeitura do Município de Ouro Branco julgue necessário.
3. Os títulos e o Formulário de Títulos deverão ser encaminhados à CPCON, por SEDEX no endereço abaixo citado, com data máxima de postagem até **10 de novembro de 2017**, devendo constar no envelope:

UEPB – Universidade Estadual Da Paraíba
CPCON – Comissão Permanente de Concursos
 Rua Baraúnas, 351 – Bairro Universitário
 CEP: 58.429-500 – Campina Grande-PB

4. Os títulos deverão ser encaminhados à CPCON, de acordo com o item anterior, em **fotocópia autenticada**, não sendo permitido o envio posterior ao prazo mencionado no item anterior ou a juntada ou substituição de quaisquer documentos extemporâneos.
5. Será desconsiderado o título que não preencher devidamente os requisitos da comprovação e/ou que não estiver especificado no presente Capítulo.
6. A comprovação da atividade profissional far-se-á através de **CERTIDÃO** emitida pela gestão da unidade de exercício do interessado, especificando o período do efetivo exercício ou quando se tratar de experiência em instituição particular através de cópia autenticada da Carteira Profissional, na área objeto do Concurso Público, a qual concorrerá ao cargo.
- a. Para efeito de pontuação não serão computados “Títulos de Experiência Profissional” e/ou “Títulos de Experiência no Serviço Público” que apresentem períodos de tempo concomitante, de modo a evitar duplicidade de pontuação.
7. As certidões expedidas em língua estrangeira deverão vir acompanhadas pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado.
8. Para a contagem do tempo de atividade profissional, não serão considerados títulos referentes à participação em Estágio, Bolsa de Iniciação Científica e Monitoria durante o período de graduação do candidato.
9. Os Certificados/Diplomas dos cursos de Pós-Graduação somente serão analisados com a apresentação da composição curricular.
10. A nota máxima do Prova de Títulos é de 200,0 pontos.
11. A nota do Prova de Títulos será somada com o Resultado Final das Provas Objetivas, podendo chegar a até 1.220,00 pontos.
12. Para efeito de classificação no resultado final do Concurso, o candidato, mesmo que não obtenha nota na Prova de Títulos e/ou não apresente documentos que favoreçam a Prova de Títulos, poderá ser aprovado, desde que, sua nota nas provas objetivas não seja inferior a 500,00 (quinhentos) pontos. Todo o trabalho de recebimento, contagem e verificação dos Títulos será executado pela CPCON.
13. A Prova de Títulos será avaliada, conforme a pontuação especificada no quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DE TÍTULOS	MÁXIMO DE TÍTULOS	MÁXIMO ANOS	DE	PONTOS
Curso de Pós-Graduação “Stricto Sensu”, em nível de Doutorado reconhecido no Brasil (na área objeto do Concurso Público, a qual concorrerá ao cargo)	01	-		70,0
Curso de Pós-Graduação “Stricto Sensu”, em nível de Mestrado reconhecido no Brasil (na área objeto do Concurso Público, a qual concorrerá ao cargo)	01	-		40,0
Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, em nível de Especialização, com duração mínima de 360 horas (na área objeto do Concurso Público, a qual concorrerá ao cargo)	01	-		25,0
Efetivo exercício profissional, não concomitante na área objeto do Concurso Público, a qual concorrerá ao cargo (05 pontos por ano de exercício).	-	04		20,0
Curso de aperfeiçoamento (mínimo de 80 h/a) (05 pontos por curso), (nos últimos 05 anos)	02	-		10,0
Participação em eventos científicos (seminário, congresso, conferências, etc.) (05 pontos por participação)	02	-		10,0
Publicação em Livro.	01	-		10,0
Publicação de artigo científico em revista internacional.	01	-		10,0
Publicação de trabalho em seminário, congresso, conferência, encontro de extensão, artigo científico em revista nacional, etc.	01	-		05,0

II – CANDIDATOS CONVOCADOS

Class.	Inscrição	Candidato	Média	Situação	Cargo
1	0404007	EMANUELLA DE MEDEIROS SANTOS	782,00	APROVADO	17 - PROCURADOR PREVIDENCIÁRIO (INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA) - SUPERIOR
2	0404013	LUCENILDA MARIA DE MEDEIROS	737,80	CLASSIFICADO	17 - PROCURADOR PREVIDENCIÁRIO (INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA) - SUPERIOR
3	0404003	ARTUR FELIPE DE MEDEIROS	734,40	CLASSIFICADO	17 - PROCURADOR PREVIDENCIÁRIO (INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA) - SUPERIOR
Class.	Inscrição	Candidato	Média	Situação	Cargo
1	0404024	ANA PAULA MEIRA DE ARAUJO	540,60	APROVADO	18 - CONTADOR (PREFEITURA) - SUPERIOR
2	0404023	ALCIONE DA COSTA ROCHA	533,80	CLASSIFICADO	18 - CONTADOR (PREFEITURA) - SUPERIOR
3	0404027	INES ALINE DE ARAUJO DANTAS NEVES	520,20	CLASSIFICADO	18 - CONTADOR (PREFEITURA) - SUPERIOR
Class.	Inscrição	Candidato	Média	Situação	Cargo
1	0405004	JURI DE LUCENA TEIXEIRA	768,40	APROVADO	19 - CONTADOR PREVIDENCIÁRIO (INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA) - SUPERIOR
2	0405007	MIGUEL PAULINO DE MEDEIROS NETO	741,20	CLASSIFICADO	19 - CONTADOR PREVIDENCIÁRIO (INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA) - SUPERIOR
3	0405011	SILVANIA VANESSA DE MEDEIROS	680,00	CLASSIFICADO	19 - CONTADOR PREVIDENCIÁRIO (INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA) - SUPERIOR
Class.	Inscrição	Candidato	Média	Situação	Cargo
1	0405015	ANDRE AZEVEDO DOS SANTOS	850,00	APROVADO	20 - CIRURGIAO DENTISTA PSB - SUPERIOR
2	0405031	JUANN FERNANDES DE VASCONCELOS	809,20	CLASSIFICADO	20 - CIRURGIAO DENTISTA PSB - SUPERIOR
3	0405016	ANSELMO PEREIRA DA COSTA	744,60	CLASSIFICADO	20 - CIRURGIAO DENTISTA PSB - SUPERIOR
Class.	Inscrição	Candidato	Média	Situação	Cargo
1	0407007	ROBERTO JEFERSON DA SILVA SOUSA	690,20	APROVADO	21 - EDUCADOR FISICO - SUPERIOR
2	0407005	RANIEL PEREIRA DE AZEVEDO	554,20	CLASSIFICADO	21 - EDUCADOR FISICO - SUPERIOR
3	0407010	SAULO DE AZEVEDO	547,40	CLASSIFICADO	21 - EDUCADOR FISICO - SUPERIOR
Class.	Inscrição	Candidato	Média	Situação	Cargo
1	0408023	MAYSA MAGLA DA SILVA NOBREGA	758,20	APROVADO	22 - ENFERMEIRO HOSPITALAR - SUPERIOR
2	0408028	PRISCILA DAYANNE DOS SANTOS ARAUJO	727,60	CLASSIFICADO	22 - ENFERMEIRO HOSPITALAR - SUPERIOR
3	0409003	SIMONE LORENA DANTAS CIRNE	724,20	CLASSIFICADO	22 - ENFERMEIRO HOSPITALAR - SUPERIOR
Class.	Inscrição	Candidato	Média	Situação	Cargo
1	0409010	JANETE CAVALCANTE DE MEDEIROS	513,40	APROVADO	23 - FARMACEUTICO - SUPERIOR
2	0409008	CARLOS ROBERTO AZEVEDO	513,40	CLASSIFICADO	23 - FARMACEUTICO - SUPERIOR
Class.	Inscrição	Candidato	Média	Situação	Cargo
1	0409013	ANDRESSA DE OLIVEIRA MAIA	588,20	APROVADO	24 - FARMACEUTICO/BIOQUIMICO - SUPERIOR
2	0409017	FRANCISCO DAVES DA NOBREGA JUNIOR	537,20	CLASSIFICADO	24 - FARMACEUTICO/BIOQUIMICO - SUPERIOR
3	0409018	GRACYELLE NAYANA DOMINGAS CUNHA	513,40	CLASSIFICADO	24 - FARMACEUTICO/BIOQUIMICO - SUPERIOR
Class.	Inscrição	Candidato	Média	Situação	Cargo
1	0410005	MARIA CARMITA DE ARAUJO MARINHO	649,40	APROVADO	25 - FISIOTERAPEUTA - SUPERIOR
2	0410006	MONICA KALINE DOS SANTOS	571,20	CLASSIFICADO	25 - FISIOTERAPEUTA - SUPERIOR

		NASCIMENTO			
3	0410008	THAYSA ELKIA SANTOS DA NOBREGA	533,80	CLASSIFICADO	25 - FISIOTERAPEUTA - SUPERIOR
Class.	Inscrição	Candidato	Média	Situação	Cargo
1	0410013	MAISA DO NASCIMENTO MORAIS	771,80	APROVADO	26 - FONOAUDIOLOGO - SUPERIOR
2	0410011	DAYANE DE LIMA FIGUEIREDO	615,40	CLASSIFICADO	26 - FONOAUDIOLOGO - SUPERIOR
3	0410016	RISAYANE SANTOS DA SILVA	601,80	CLASSIFICADO	26 - FONOAUDIOLOGO - SUPERIOR
Class.	Inscrição	Candidato	Média	Situação	Cargo
1	0410020	IZAAC PEREIRA DA SILVA MEDEIROS	676,60	APROVADO	27 - MEDICO VETERINARIO - SUPERIOR
2	0410018	ANTONIO CARLOS LUCENA DA SILVA	639,20	CLASSIFICADO	27 - MEDICO VETERINARIO - SUPERIOR
3	0410028	WILLIANY MARILLAC DA NOBREGA FERNANDES	635,80	CLASSIFICADO	27 - MEDICO VETERINARIO - SUPERIOR
Class.	Inscrição	Candidato	Média	Situação	Cargo
1	0411017	MIKAELLA HAYANNE MEDEIROS DOS SANTOS	802,40	APROVADO	28 - NUTRICIONISTA - SUPERIOR
2	0411015	LARRUAMA PRISCYLLA FERNANDES DE VASCONCELOS	741,20	CLASSIFICADO	28 - NUTRICIONISTA - SUPERIOR
3	0411019	RAQUEL ALVES DE MEDEIROS	737,80	CLASSIFICADO	28 - NUTRICIONISTA - SUPERIOR
Class.	Inscrição	Candidato	Média	Situação	Cargo
1	0411030	JOSE RIVANDRO MARTINS MENDONCA	642,60	APROVADO	29 - PSICOLOGO - SUPERIOR
2	0412007	VERONICA LAYANNY DE MEDEIROS	629,00	CLASSIFICADO	29 - PSICOLOGO - SUPERIOR
3	0411031	LETICIA LUANA CLAUDINO DA SILVA	591,60	CLASSIFICADO	29 - PSICOLOGO - SUPERIOR
Class.	Inscrição	Candidato	Média	Situação	Cargo
1	0413015	WAGNEY BEZERRA DE SOUTO	612,00	APROVADO	30 - PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA - SUPERIOR
2	0412018	FRANCISCO FIDELIS DA SILVA FILHO	561,00	CLASSIFICADO	30 - PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA - SUPERIOR
3	0413008	OTONNY ALVES FIGUEIREDO	554,20	CLASSIFICADO	30 - PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA - SUPERIOR
Class.	Inscrição	Candidato	Média	Situação	Cargo
1	0414003	AURIECIA LOPES DA SILVA DANTAS	819,40	APROVADO	31 - PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - SUPERIOR
2	0418011	SERGIO DOS SANTOS SOUZA	805,80	APROVADO	31 - PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - SUPERIOR
3	0417012	MARIA DA GUIA AZEVEDO DA CUNHA	754,80	APROVADO	31 - PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - SUPERIOR
4	0418017	SURAMA ROBERTHA LUCENA AZEVEDO	744,60	CLASSIFICADO	31 - PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - SUPERIOR
5	0415011	GILMARIA DANTAS MORAES DE MEDEIROS	727,60	CLASSIFICADO	31 - PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - SUPERIOR
6	0416016	JUSSARA FERNANDES DA SILVA DE LUCENA	697,00	CLASSIFICADO	31 - PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - SUPERIOR
7	0417041	PEDRO JOSE DE LIMA FILHO	693,60	CLASSIFICADO	31 - PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - SUPERIOR
8	0417015	MARIA DAS GRACAS MAIA	666,40	CLASSIFICADO	31 - PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - SUPERIOR
9	0415006	FRANCINALVA EDNA DA SILVA CARDOSO.	666,40	CLASSIFICADO	31 - PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - SUPERIOR
Class.	Inscrição	Candidato	Média	Situação	Cargo
1	0418030	TERESA DAVILLA MEDEIROS MARINHO	544,00	APROVADO	32 - TERAPEUTA OCUPACIONAL - SUPERIOR

III – DO FORMULÁRIO DE TÍTULOS

1. O Formulário se encontra no anexo desse edital e na página da CPCON

<http://cpcon.uepb.edu.br>.

a. O candidato deverá imprimir, preencher e encaminhar o Formulário acima indicado, juntamente com os respectivos Títulos.

Ouro Branco (PB), em 07 de novembro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita Municipal

ANEXO I

I- FORMULÁRIO DE TÍTULOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO-RN-2017

PROVA DE TÍTULOS

FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE TÍTULOS

NOME DO CANDIDADO			
Nº DE INSCRIÇÃO		Nº RG	
Nº CPF		CARGO	
TIPO DE ENTREGA	EM MÃOS ()	VIA CORREIOS ()	

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO		
Specialização, mestrado, doutorado, efetivo exercício profissional da área objeto do concurso público, a qual concorrerá ao cargo (por ano de exercício)		
TÍTULOS APRESENTADOS	QUANTIDADE	OBSERVAÇÕES

_____, ____ de _____ de 2017

Assinatura do candidato

Publicado por:
Isabelle Medeiros de Araújo
Código Identificador:497953B2

GABINETE DA PREFEITA RESULTADO PROVA PRÁTICA - PRELIMINAR

P. M. DE OURO BRANCO/RN 2017
PROVA PRÁTICA
RESULTADO PRELIMINAR

Clas	Inscrição	Candidato	Status	Média	Prova Prática	Média Geral	Situação	Cargo
1	0402026	MICHAEL SULLIVAN PEREIRA DAMASCENO	APROVADO	836,40	930,00	1.766,40	APTO	07 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
2	0402017	LUIZ EDUARDO DE SOUZA MEDEIROS	ELIMINADO	795,60	0,00	795,60	INAPTO	07 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
3	0401015	GABRIELA ANJOS DA SILVA	ELIMINADO	785,40	0,00	785,40	INAPTO	07 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL

Campina Grande-PB, 22 de Novembro de 2017.

ANA ALICE RODRIGUES SOBREIRA

Presidente

Clas	Inscrição	Candidato	Status	Média	Prova Prática	Média Geral	Situação	Cargo
1	0419008	JOAO PAULO DE ARAUJO	APROVADO	754,80	855,00	1.609,80	APTO	08 - OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - FUNDAMENTAL
2	0403020	ALISSON JACKSON DOS SANTOS	ELIMINADO	693,60	0,00	693,60	INAPTO	08 - OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - FUNDAMENTAL
3	0403028	FABIO DE MEDEIROS PEREIRA	ELIMINADO	693,60	0,00	693,60	INAPTO	08 - OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - FUNDAMENTAL

Campina Grande-PB, 22 de Novembro de 2017.

ANA ALICE RODRIGUES SOBREIRA

Presidente

Publicado por:
Isabelle Medeiros de Araújo
Código Identificador:E22DABE6

GABINETE DA PREFEITA RESULTADO PROVA DE TÍTULOS - PRELIMINAR

P. M. DE OURO BRANCO/RN 2017

PROVA DE TÍTULOS

RESULTADO PRELIMINAR

Clas	Inscrição	Candidato	Status	Média	Prova de Títulos	Média Geral	Cargo
1	0404007	EMANUELLA DE MEDEIROS SANTOS	APROVADO	782,00	15,00	797,00	17 - PROCURADOR PREVIDENCIÁRIO (INSTITUTO DA PREVIDENCIA) - SUPERIOR
2	0404003	ARTUR FELIPE DE MEDEIROS	CLASSIFICADO	734,40	44,58	778,98	17 - PROCURADOR PREVIDENCIÁRIO (INSTITUTO DA PREVIDENCIA) - SUPERIOR
3	0404013	LUCENILDA MARIA DE MEDEIROS	CLASSIFICADO	737,80	34,16	771,96	17 - PROCURADOR PREVIDENCIÁRIO (INSTITUTO DA PREVIDENCIA) - SUPERIOR

Campina Grande-PB, 21 de Novembro de 2017.

ANA ALICE RODRIGUES SOBREIRA

Presidente

Clas	Inscrição	Candidato	Status	Média	Prova de Títulos	Média Geral	Cargo
1	0404024	ANA PAULA MEIRA DE ARAUJO	APROVADO	540,60	48,74	589,34	18 - CONTADOR (PREFEITURA) - SUPERIOR
2	0404023	ALCIONE DA COSTA ROCHA	CLASSIFICADO	533,80	47,08	580,88	18 - CONTADOR (PREFEITURA) - SUPERIOR
3	0404027	INES ALINE DE ARAUJO DANTAS NEVES	CLASSIFICADO	520,20	10,00	530,20	18 - CONTADOR (PREFEITURA) - SUPERIOR

Campina Grande-PB, 21 de Novembro de 2017.

ANA ALICE RODRIGUES SOBREIRA

Presidente

Clas	Inscrição	Candidato	Status	Média	Prova de Títulos	Média Geral	Cargo
1	0405004	IURI DE LUCENA TEIXEIRA	APROVADO	768,40	20,00	788,40	19 - CONTADOR PREVIDENCIÁRIO (INSTITUTO DA PREVIDENCIA) - SUPERIOR
2	0405007	MIGUEL PAULINO DE MEDEIROS NETO	CLASSIFICADO	741,20	0,00	741,20	19 - CONTADOR PREVIDENCIÁRIO (INSTITUTO DA PREVIDENCIA) - SUPERIOR
3	0405011	SILVANIA VANESSA DE MEDEIROS	CLASSIFICADO	680,00	0,00	680,00	19 - CONTADOR PREVIDENCIÁRIO (INSTITUTO DA PREVIDENCIA) - SUPERIOR

Campina Grande-PB, 21 de Novembro de 2017.

ANA ALICE RODRIGUES SOBREIRA

Presidente

Clas	Inscrição	Candidato	Status	Média	Prova de Títulos	Média Geral	Cargo
1	0405015	ANDRE AZEVEDO DOS SANTOS	APROVADO	850,00	15,00	865,00	20 - CIRURGIAO DENTISTA PSB - SUPERIOR
2	0405031	JUANN FERNANDES DE VASCONCELOS	CLASSIFICADO	809,20	15,00	824,20	20 - CIRURGIAO DENTISTA PSB - SUPERIOR
3	0405016	ANSELMO PEREIRA DA COSTA	CLASSIFICADO	744,60	15,00	759,60	20 - CIRURGIAO DENTISTA PSB - SUPERIOR

Campina Grande-PB, 21 de Novembro de 2017.

ANA ALICE RODRIGUES SOBREIRA

Presidente

Clas	Inscrição	Candidato	Status	Média	Prova de Títulos	Média Geral	Cargo
1	0407007	ROBERTO JEFERSON DA SILVA SOUSA	APROVADO	690,20	17,50	707,70	21 - EDUCADOR FISICO - SUPERIOR
2	0407005	RANIEL PEREIRA DE AZEVEDO	CLASSIFICADO	554,20	0,00	554,20	21 - EDUCADOR FISICO - SUPERIOR
3	0407010	SAULO DE AZEVEDO	CLASSIFICADO	547,40	0,00	547,40	21 - EDUCADOR FISICO - SUPERIOR

Campina Grande-PB, 21 de Novembro de 2017.

ANA ALICE RODRIGUES SOBREIRA

Presidente

Clas	Inscrição	Candidato	Status	Média	Prova de Títulos	Média Geral	Cargo
1	0408023	MAYSA MAGLA DA SILVA NOBREGA	APROVADO	758,20	57,50	815,70	22 - ENFERMEIRO HOSPITALAR - SUPERIOR
2	0408028	PRISCILA DAYANNE DOS SANTOS ARAUJO	CLASSIFICADO	727,60	70,00	797,60	22 - ENFERMEIRO HOSPITALAR - SUPERIOR
3	0409003	SIMONE LORENA DANTAS CIRNE	CLASSIFICADO	724,20	58,74	782,94	22 - ENFERMEIRO HOSPITALAR - SUPERIOR

Campina Grande-PB, 21 de Novembro de 2017.

ANA ALICE RODRIGUES SOBREIRA

Presidente

Clas	Inscrição	Candidato	Status	Média	Prova de Títulos	Média Geral	Cargo
1	0409008	CARLOS ROBERTO AZEVEDO	APROVADO	513,40	60,00	573,40	23 - FARMACEUTICO - SUPERIOR
2	0409010	JANETE CAVALCANTE DE MEDEIROS	CLASSIFICADO	513,40	30,00	543,40	23 - FARMACEUTICO - SUPERIOR

Campina Grande-PB, 21 de Novembro de 2017.

ANA ALICE RODRIGUES SOBREIRA

Presidente

Clas	Inscrição	Candidato	Status	Média	Prova de Títulos	Média Geral	Cargo
1	0409013	ANDRESSA DE OLIVEIRA MAIA	APROVADO	588,20	25,00	613,20	24 - FARMACEUTICO/BIOQUIMICO - SUPERIOR
2	0409017	FRANCISCO DAVES DA NOBREGA JUNIOR	CLASSIFICADO	537,20	0,00	537,20	24 - FARMACEUTICO/BIOQUIMICO - SUPERIOR
3	0409018	GRACYELLE NAYANA DOMINGAS CUNHA	CLASSIFICADO	513,40	15,00	528,40	24 - FARMACEUTICO/BIOQUIMICO - SUPERIOR

Campina Grande-PB, 21 de Novembro de 2017.

ANA ALICE RODRIGUES SOBREIRA

Presidente

Clas	Inscrição	Candidato	Status	Média	Prova de Títulos	Média Geral	Cargo
1	0410005	MARIA CARMITA DE ARAUJO MARINHO	APROVADO	649,40	70,00	719,40	25 - FISIOTERAPEUTA - SUPERIOR
2	0410008	THAYSA ELKIA SANTOS DA NOBREGA	CLASSIFICADO	533,80	60,00	593,80	25 - FISIOTERAPEUTA - SUPERIOR
3	0410006	MONICA KALINE DOS SANTOS NASCIMENTO	CLASSIFICADO	571,20	15,00	586,20	25 - FISIOTERAPEUTA - SUPERIOR

Campina Grande-PB, 21 de Novembro de 2017.

ANA ALICE RODRIGUES SOBREIRA

Presidente

Clas	Inscrição	Candidato	Status	Média	Prova de Títulos	Média Geral	Cargo
1	0410013	MAISA DO NASCIMENTO MORAIS	APROVADO	771,80	0,00	771,80	26 - FONOAUDIOLOGO - SUPERIOR
2	0410011	DAYANE DE LIMA FIGUEIREDO	CLASSIFICADO	615,40	38,33	653,73	26 - FONOAUDIOLOGO - SUPERIOR
3	0410016	RISAYANE SANTOS DA SILVA	CLASSIFICADO	601,80	15,00	616,80	26 - FONOAUDIOLOGO - SUPERIOR

Campina Grande-PB, 21 de Novembro de 2017.

ANA ALICE RODRIGUES SOBREIRA

Presidente

Clas	Inscrição	Candidato	Status	Média	Prova de Títulos	Média Geral	Cargo
1	0410020	IZAAC PEREIRA DA SILVA MEDEIROS	APROVADO	676,60	0,00	676,60	27 - MEDICO VETERINARIO - SUPERIOR
2	0410018	ANTONIO CARLOS LUCENA DA SILVA	CLASSIFICADO	639,20	15,00	654,20	27 - MEDICO VETERINARIO - SUPERIOR
3	0410028	WILLIANY MARILLAC DA NOBREGA FERNANDES	CLASSIFICADO	635,80	0,00	635,80	27 - MEDICO VETERINARIO - SUPERIOR

Campina Grande-PB, 21 de Novembro de 2017.

ANA ALICE RODRIGUES SOBREIRA

Presidente

Clas	Inscrição	Candidato	Status	Média	Prova de Títulos	Média Geral	Cargo
1	0411017	MIKAELLA HAYANNE MEDEIROS DOS SANTOS	APROVADO	802,40	15,00	817,40	28 - NUTRICIONISTA - SUPERIOR
2	0411019	RAQUEL ALVES DE MEDEIROS	CLASSIFICADO	737,80	36,66	774,46	28 - NUTRICIONISTA - SUPERIOR
3	0411015	LARRUAMA PRISCYLLA FERNANDES DE VASCONCELOS	CLASSIFICADO	741,20	20,00	761,20	28 - NUTRICIONISTA - SUPERIOR

Campina Grande-PB, 21 de Novembro de 2017.

ANA ALICE RODRIGUES SOBREIRA

Presidente

Clas	Inscrição	Candidato	Status	Média	Prova de Títulos	Média Geral	Cargo
1	0411030	JOSE RIVANDRO MARTINS MENDONCA	APROVADO	642,60	67,50	710,10	29 - PSICOLOGO - SUPERIOR
2	0412007	VERONICA LAYANNY DE MEDEIROS	CLASSIFICADO	629,00	20,00	649,00	29 - PSICOLOGO - SUPERIOR
3	0411031	LETICIA LUANA CLAUDINO DA SILVA	CLASSIFICADO	591,60	20,00	611,60	29 - PSICOLOGO - SUPERIOR

Campina Grande-PB, 21 de Novembro de 2017.

ANA ALICE RODRIGUES SOBREIRA

Presidente

Clas	Inscrição	Candidato	Status	Média	Prova de Títulos	Média Geral	Cargo
1	0413015	WAGNEY BEZERRA DE SOUTO	APROVADO	612,00	20,00	632,00	30 - PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA - SUPERIOR
2	0412018	FRANCISCO FIDELIS DA SILVA FILHO	CLASSIFICADO	561,00	55,00	616,00	30 - PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA - SUPERIOR
3	0413008	OTONNY ALVES FIGUEIREDO	CLASSIFICADO	554,20	26,25	580,45	30 - PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA - SUPERIOR

Campina Grande-PB, 21 de Novembro de 2017.

ANA ALICE RODRIGUES SOBREIRA

Presidente

Clas	Inscrição	Candidato	Status	Média	Prova de Títulos	Média Geral	Cargo
1	0418011	SERGIO DOS SANTOS SOUZA	APROVADO	805,80	70,00	875,80	31 - PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - SUPERIOR
2	0414003	AURIECIA LOPES DA SILVA DANTAS	APROVADO	819,40	30,00	849,40	31 - PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - SUPERIOR
3	0417012	MARIA DA GUIA AZEVEDO DA CUNHA	APROVADO	754,80	40,00	794,80	31 - PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - SUPERIOR
4	0418017	SURAMA ROBERTHA LUCENA AZEVEDO	CLASSIFICADO	744,60	22,50	767,10	31 - PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - SUPERIOR
5	0415011	GILMARIA DANTAS MORAES DE MEDEIROS	CLASSIFICADO	727,60	25,00	752,60	31 - PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - SUPERIOR
6	0415006	FRANCINALVA EDNA DA SILVA CARDOSO.	CLASSIFICADO	666,40	60,00	726,40	31 - PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - SUPERIOR
7	0417015	MARIA DAS GRACAS MAIA	CLASSIFICADO	666,40	55,00	721,40	31 - PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - SUPERIOR
8	0417041	PEDRO JOSE DE LIMA FILHO	CLASSIFICADO	693,60	25,00	718,60	31 - PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - SUPERIOR
9	0416016	JUSSARA FERNANDES DA SILVA DE LUCENA	CLASSIFICADO	697,00	15,00	712,00	31 - PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - SUPERIOR

Campina Grande-PB, 21 de Novembro de 2017.

ANA ALICE RODRIGUES SOBREIRA

Presidente

Clas	Inscrição	Candidato	Status	Média	Prova de Títulos	Média Geral	Cargo
1	0418030	TERESA DAVILLA MEDEIROS MARINHO	APROVADO	544,00	5,00	549,00	32 - TERAPEUTA OCUPACIONAL - SUPERIOR

Campina Grande-PB, 21 de Novembro de 2017.

ANA ALICE RODRIGUES SOBREIRA

Presidente

Publicado por:
Isabelle Medeiros de Araújo
Código Identificador:3820AFDD

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO PROVA PRÁTICA - APÓS RECURSOS

2017
PROVA PRÁTICA

RESULTADO APÓS RECURSO

Clas	Inscrição	Candidato	Status	Média	Prova Prática	Média Geral	Situação	Cargo
1	0402026	MICHAEL SULLIVAN PEREIRA DAMASCENO	APROVADO	836,40	930,00	1.766,40	APTO	07 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
2	0402017	LUIZ EDUARDO DE SOUZA MEDEIROS	ELIMINADO	795,60	0,00	795,60	INAPTO	07 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
3	0401015	GABRIELA ANJOS DA SILVA	ELIMINADO	785,40	0,00	785,40	INAPTO	07 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL

Campina Grande-PB, 28 de Novembro de 2017.

ANA ALICE RODRIGUES SOBREIRA

Presidente

Clas	Inscrição	Candidato	Status	Média	Prova Prática	Média Geral	Situação	Cargo
1	0419008	JOAO PAULO DE ARAUJO	APROVADO	754,80	855,00	1.609,80	APTO	08 - OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - FUNDAMENTAL
2	0403020	ALISSON JACKSON DOS SANTOS	ELIMINADO	693,60	0,00	693,60	INAPTO	08 - OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - FUNDAMENTAL
3	0403028	FABIO DE MEDEIROS PEREIRA	ELIMINADO	693,60	0,00	693,60	INAPTO	08 - OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - FUNDAMENTAL

Campina Grande-PB, 28 de Novembro de 2017.

ANA ALICE RODRIGUES SOBREIRA

Presidente

Publicado por:
Isabelle Medeiros de Araújo
Código Identificador:43CEBB74

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 43/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, ASSEIO, HIGIENE PESSOAL E MATERIAL DE COPA E COZINHA

Ata de Registro de Preços nº 059/2017

Data de assinatura: 07/12/2017

Vigência: 07/12/2017 a 06/12/2018

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Alexandre Policarpo da Silva

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO. Representante: Jucilene da Costa Barbosa da Silva

Fornecedor: SM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME		
CNPJ: 28.442.118/0001-99	Telefone: (83) 99996-2664	Email: smdistribuidora_@hotmail.com
Endereço: AV JORNALISTA ASSIS CHATEAUBRIAND, 4755 GALPAO7A , DISTRITO INDUSTRIAL, CAMPINA GRANDE/PB, CEP: 58411-450		
Representante: SANTINO MASSENA DASILVA		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0000006 - AÇÚCAR TRITURADO - 1ª QUALIDADE	PARARI	QUILO	6722,00	2,230	14.990,06
3	0001025 - BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER 400G, FARINHA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, MARGARINA, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR, AMIDO, SAL, SORO DE LEITE EM PÓ, FERMENTO BIOLÓGICO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE.	VITAMASSA	Pacote	2718,00	2,550	6.930,90
4	0000010 - BISCOITO DOCE, TIPO MARIA 400G	VITAMASSA	Pacote	2740,00	2,550	6.987,00
5	0001029 - CAFÉ TORRADO E MOÍDO 250 G	PURO	QUILO	2079,00	18,680	38.835,72
11	0000024 - FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO, EMB. 500G	MARATA	Pacote	4900,00	0,930	4.557,00
12	0000029 - MARGARINA VEGETAL	DELICATA	QUILO	1059,00	5,950	6.301,05
13	0000038 - SAL IODADO 1ª QUALIDADE	KISAL	QUILO	430,00	0,980	421,40
34	0001112 - COPO DESC. CAFEZINHO, C/100 UNID, CAP.50ML	MARATA	Pacote	780,00	1,470	1.146,60
84	0001020 - ACHOCOLATADO EM PÓ. Embalagem de 400g, instantâneo, tradicional, a base de cacau em pó, açúcar e maltodextrina, enriquecido com minerais e actigen-E.	CHOCOMIL	QUILO	324,00	8,390	2.718,36
85	0001023 - AVEIA EM FLOCOS 250G	YOKI	Unidade	775,00	2,960	2.294,00
86	0001026 - BOLACHA COMUM SALGADA. EMBALAGEM 300G, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR, SAL, FERMENTO BIOLÓGICO E ESTABILIZANTE DE LECITINA DE SOJA.	VITAMASSA	QUILO	810,00	4,850	3.928,50
87	0000012 - BOLACHA COMUM SALGADA, EMB. 300G	VITAMASSA	Pacote	1480,00	2,840	4.203,20
88	0000015 - CREME DE LEITE 200G	DEZ	Unidade	1840,00	1,940	3.569,60
89	0001033 - CREMOGEMA 200G, SABOR TRADICIONAL	YOKI	Unidade	1320,00	3,790	5.002,80
91	0001037 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: FARINHA DE TRIGO, FERRO, ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), SAL, FERMENTOS QUÍMICOS PIROFOSFATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO E FOSFATO MONOCLÁSSICO.	SARANDI	QUILO	609,00	3,040	1.851,36
92	0001038 - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL SEM FERMENTO, FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9)	SARANDI	QUILO	665,00	2,890	1.921,85
95	0001043 - LEITE CONDENSADO 395G	ITALAC	Unidade	815,00	3,880	3.162,20
96	0001045 - LEITE EM PÓ DESNATADO, EMB. 300 G	ITAMBE	Unidade	1295,00	10,340	13.390,30
97	0000027 - LEITE INTEGRAL EM PÓ 200G	NUTRIFORTE	Unidade	2180,00	3,650	7.957,00
98	0000030 - MILHO PARA MUNGUNZÁ	DA TERRA	QUILO	820,00	1,790	1.467,80
100	0000031 - MILHO VERDE 300G	QUERO	Unidade	1224,00	1,650	2.019,60
101	0000033 - ÓLEO DE SOJA COMESTÍVEL EMB. PLÁSTICA 900ML	CONCORDIA	Unidade	1098,00	3,590	3.941,82
102	0000039 - SARDINHA EM LATA, ÓLEO COMESTÍVEL, EMB. 130 G	88	Unidade	1130,00	2,590	2.926,70
104	0004684 - BISCOITO DE MAIZENA, de primeira qualidade, íntegro e crocante, embalagem duplamente protegida, com dizeres de rotulagem, contendo informação dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. A base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite,	VITAMASSA	PCTE	100,00	2,690	269,00

	gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas. Data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir data de entrega. Pacote de 400g.					
111	0000021 - FARINHA LÁCTEA 400G	VITALON	Unidade	598,00	7,640	4.568,72
113	0000007 - AMIDO DE MILHO 200G	KIMIMO	Unidade	1375,00	2,740	3.767,50
116	0001050 - OVO DE GALINHA BAND/15	NOVO	Bandeja	270,00	6,250	1.687,50
118	0001052 - REFRIGERANTE GUARANÁ 2 LITROS	INDAIA	Unidade	1220,00	3,430	4.184,60
131	0001053 - SALSICHA BOVINA	AVIVAR	QUILO	150,00	5,850	877,50
142	0000008 - ARROZ PARBOLIZADO TIPO 01	KIKA	QUILO	1340,00	2,590	3.470,60
143	0000009 - ARROZ POLIDO, LONGO FINO - TIPO 02	KIKA	QUILO	1040,00	2,690	2.797,60
144	0001024 - AZEITE DE OLIVA 500ML	FAISÃO	Unidade	179,00	18,000	3.222,00
145	0000014 - COLORÍFICO SEM SAL	REI DE OURO	QUILO	146,00	3,400	496,40
146	0000017 - EXTRATO DE ALHO, 500 ML	SADIO	Unidade	167,00	2,960	494,32
147	0000019 - FARINHA DE MANDIOCA	BEZERRA	QUILO	845,00	4,400	3.718,00
148	0001039 - FEIJÃO CARIOQUINHA NOVO - 1ª QUALIDADE	PARARI	QUILO	665,00	4,890	3.251,85
149	0000022 - FEIJÃO GORDO, 1ª QUALIDADE	PARARI	QUILO	505,00	7,400	3.737,00
150	0000023 - FEIJÃO MACASSAR NOVO - 1ª QUALIDADE	PARARI	QUILO	435,00	5,950	2.588,25
151	0001040 - FEIJÃO PRETO - TIPO 01	PARARI	QUILO	415,00	6,180	2.564,70
152	0001044 - LEITE DE COCO 200ML	KICOCO	Unidade	316,00	1,400	442,40
154	0000028 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500 G	ARAGUAIA	Pacote	1530,00	1,520	2.325,60
155	0001047 - MAIONESE 250G	SOYA	Unidade	405,00	1,950	789,75
157	0001049 - MORTADELA	SADIALAR	Rolo	26,00	14,850	386,10
158	0001051 - PÓ PARA PREPARO DE REFRESCO 45G	FRESH	Unidade	425,00	0,890	378,25
159	0000034 - PREPARO P/CALDO EM TABLETES, C/ 12 UNID, 126 G	KITANO	Unidade	283,00	1,950	551,85
160	0000035 - PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, EMB. 400G	CEREALI	Unidade	485,00	2,950	1.430,75
161	0001054 - SALSICHA DE FRANGO	AVIVAR	QUILO	100,00	5,950	595,00
163	0001055 - TEMPERO EM PÓ 100G	SAO MARCOS	Unidade	552,00	0,640	353,28
178	0003068 - VARAL EM CABO DE AÇO REVESTIDO EM PVC CRISTA, COM 20 METROS	MUNDIAL	Unidade	50,00	2,200	110,00
184	0003074 - PANO MULTIUSO 60CM X 33CM COM 5 UNIDADES	PERFLEX	Caixa	100,00	3,400	340,00
213	0004686 - BISCOITO SALGADO INTEGRAL, TIPO CREAM CRACKER, com os seguintes ingredientes: farinha de trigo integral, enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, margarina, extrato de malte, açúcar, amido, sal, soro de leite em pó, fermento biológico, estabilizante lecitina de soja e aromatizante. Data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir data de entrega. Pacote de 420 g.	VITAMASSA	PCTE	240,00	3,400	816,00
214	0000013 - CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL - MINGAU DE ARROZ 400G	VITALON	Unidade	200,00	8,400	1.680,00
Valor Total R\$192.419,34						

Publicado por:
Flaber Ricardo Alves Santos
Código Identificador:8D8BAA5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS DECRETO 023/2017

RELAÇÃO DOS INDICADORES PMAQ-AB APARTIR DE SETEMBRO/2017 – ESF/ESB

N.º	INDICADOR	MÉTODO CÁLCULO NUMERADOR/DENOMINADOR		FONTE	PERIODICIDADE	PARÂMETRO
		NUMERADOR	DENOMINADOR			
1	Média de atendimentos de médicos e enfermeiros por habitante	Número de atendimentos de médicos e de enfermeiros	População cadastrada	Ficha de atendimento individual	Mensal	0,15 consultas/habitantes
2	Percentual de atendimentos de demanda espontânea	Número de consultas no dia e atendimento de urgência * 100	Número total de atendimentos	Ficha de atendimento individual	Mensal	40%
3	Percentual de atendimentos de consulta agendada	Número de atendimentos de consulta agendada * 100	Número total de atendimentos	Ficha de atendimento individual	Mensal	25%
4	Índice de atendimentos por condição de saúde avaliada	(Atend HAS) + (Atend DM) + (Atend Obes)	(Pop * Coef Prev HAS) + (Pop * Coef Prev DM) + (Pop * Coef Prev Obes)	Ficha de atendimento individual	Mensal	0,30
5	Razão de coleta de material citopatológico do colo do útero	Número de procedimentos de coleta de material citopatológico do colo de útero	População feminina cadastrada entre 25 e 64 anos de idade	Ficha de procedimentos	Mensal	0,025%
6	Cobertura de primeira consulta odontológica programática	Número de atendimentos de primeira consulta odontológica programática * 100	População cadastrada	Ficha de atendimento odontológico	Mensal	1,25%
7	Média de atendimento a recém-nascidos na primeira semana de vida	Número de atendimentos a recém-nascidos na primeira semana de vida no município	Total de recém-nascidos a serem acompanhados no município	Ficha de atendimento individual	Mensal	0,8
8	Percentual de encaminhamentos para serviço especializado	Número de encaminhamentos médicos para serviço especializado * 100	Número total de atendimentos médicos individuais	Ficha de atendimento individual	Mensal	5%
9	Razão entre tratamentos concluídos e primeiras consultas odontológicas programáticas	Número de tratamentos concluídos pelo cirurgião-dentista	Número de primeiras consultas odontológicas programáticas	Ficha de atendimento odontológico	Mensal	0,8
10	Percentual de serviços ofertados pela Equipe de Atenção Básica	Quantitativo de ações e serviços realizados pela equipe* 100	Total de ações e serviços esperados pela equipe de Atenção Básica	Ficha de atendimento individual	Mensal	70%
11	Percentual de serviços ofertados pela Equipe de Saúde Bucal	Quantitativo de ações e serviços realizados pela equipe de Saúde Bucal* 100	Total de ações e serviços esperados pela equipe de Saúde Bucal	Ficha de atendimento odontológico	Mensal	70%

RELAÇÃO DOS INDICADORES PMAQ-AB APARTIR DE SETEMBRO/2017 – NASF

N.º	INDICADOR	NUMERADOR	DENOMINADOR	FONTE	PERÍODO	Parâmetro
1	Índice de atendimentos realizados pelo Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF)	(Média de atend. indiv. x 0,15) + (Média de atend. domic. x 0,25) + (Média de atend. compart. x 0,25) + (Média de atend. grupo x 0,35)	Número de profissionais do NASF a cada 40h	Ficha de atendimento individual	Mensal	50 atendimentos individuais específicos/profissional/mês 12 atendimentos domiciliares/profissional/mês 12 atendimentos compartilhados/profissional/mês 08 atendimentos em grupo/profissional/mês
2	Média de atendimentos individuais realizados por profissional do NASF	Número de atendimentos individuais registrados por profissional do NASF	Número de profissionais da equipe NASF a cada 40h	Ficha de atendimento individual	Mensal	50 atendimentos individuais específicos/profissional/mês
3	Média de atendimentos domiciliares registrados por profissional do NASF	Número de atendimentos domiciliares registrados por profissional do NASF	Número de profissionais da equipe NASF a cada 40h	Ficha de atendimento individual	Mensal	12 atendimentos domiciliares/profissional/mês
4	Média de atendimentos	Número de atendimentos individuais registrados	Número de profissionais da	Ficha de	Mensal	12 atendimentos compartilhados/profissional/mês

	compartilhados realizados por profissional do NASF	conjuntamente por profissionais do NASF e da eSF/SB	equipe NASF a cada 40h	atendimento individual		
5	Média de atendimento em grupo realizado por profissional do NASF	Número de atendimentos em grupo registrado pelo profissional do NASF	Número de profissionais da equipe NASF a cada 40h	Ficha de atividade coletiva	Mensal	08 atendimentos em grupo/profissional/mês

Publicado por:
Tâmara Tamyres Nunes Barbosa Miranda
Código Identificador:1A874E50

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
91-PMP DESUP 05122017

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122
08358053/0001-90
Exercício: 2017

DECRETO Nº 91 , DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017 - LEI N.363

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$93.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)						93.000,00				
02	02	00	SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH							
	85		04.122.0002.2122.0000	MANUTENCAO DA SEC DE ADM.E RECURSOS HUMANOS - SEMARH			3.500,00			
			3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente						
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS						
	93		04.122.0002.2122.0000	MANUTENCAO DA SEC DE ADM.E RECURSOS HUMANOS - SEMARH			2.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente						
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS						
02	04	00	SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED							
	207		12.361.0005.2137.0000	MANUTENCAO DA SEC DE EDUCACAO			45.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			F.R.:	0	1	01
			1	Recursos do Exercício Corrente						
			012 000	EDUCACAO						
02	05	02	GERENCIA DE AGRICULTURA							
	380		20.606.0008.2142.0000	MANUTENCAO DA GERENCIA EM AGRICULTURA			10.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente						
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS						
02	06	00	SEC MUN DE SAUDE E							
	483		10.301.0004.2132.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			20.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Exercício Corrente						
			010 000	SAUDE						
02	07	00	SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS							
02	07	00	SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS							
	550		08.244.0003.2129.0000	MANUTENCAO GERENCIA TRABALHO, HABITACAO, ASS SOCIAL			2.500,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R.:	0	1	29
			1	Recursos do Exercício Corrente						
			008 001	FMAS - FUNDO MUN ASS SOCIAL						
02	09	01	GERENCIA D EOBRAS E URBANISMO							
	644		15.452.0007.1143.0000	MANUTENCAO DA GERENCIA EM INFRAESTRUTURA			10.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente						
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS						

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:													
02	02	00	SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH										
	69		04.122.0002.1004.0000	CAPACITACAO DE SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS						-5.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente									
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS									
02	03	00	SEC MUN PLANEJAMENTO FINANCAS E TRIBUTACAO-SEMPLAFT										
	95		04.122.0002.2124.0000	MANUTENCAO DA SEC PLANEJAMENTO FINANCAS E TRIBUTACAO						-10.000,00			
			3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPO						F.I. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente									
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS									
02	03	01	GERENCIA DE PATRIMONIO E COMPRAS										
	124		04.123.0002.2130.0000	MANUTENCAO DO SETOR DE COMPRAS E PATRIMONIO						-5.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO						F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente									
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS									
02	04	00	SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED										

	144		12.361.0005.1051.0000	APLICACAO DO SALARIO EDUCACAO-QSE	-6.800,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	58	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			012 002	QSE - SALARIO EDUCACAO					
02	04	00	SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED						
	147		12.361.0005.1051.0000	APLICACAO DO SALARIO EDUCACAO-QSE	-15.000,00				
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	58	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			012 002	QSE - SALARIO EDUCACAO					
	227		12.365.0005.1136.0000	ACAO VOLTADA A MANTER O ENSINO-INFANTIL	-38.700,00				
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	15	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			012 001	RECURSOS FNDE					
	257		12.366.0005.2168.0000	MANUT.DAS ATIVID.FUNDEB 60%-JOV.E ADULTOS	-12.500,00				
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	18	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			112 001	FUNDEB					
Anulação (-)					-93.000,00				

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 05 de dezembro de 2017

Setor Financeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:B42CB25A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR Nº 406 , DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

Altera dispositivos da Lei Complementar Nº319/2012. Código Tributário Municipal, de acordo com a Lei Complementar 157/2016, com as alterações posteriores e dá outras providências.

Eu, Maria Bernadete Nunes Rêgo Gomes, Prefeita do Município de **Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei ,faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a presente Lei Complementar:

Art. 1º - Esta Lei altera o Código Tributário do Município de Riacho da Cruz-RN, Lei Nº 319 de 31 de Dezembro de 2012, ajustando-se a Lei Complementar 157 de 31 de dezembro de 2016, dispondo sobre os fatos geradores, alíquotas, ampliando e incluindo subitens na lista de serviços .

Art.2º Os subitens 1.03; 1.04; 7.16; 11.02; 13.05; 14.05; 16.01; e 25.02 da lista de serviços instituída pelo artigo **37º** da Lei Complementar Nº**319/2012**, Código Tributário Municipal, tem as redações a seguir:

1.03– Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.

1.04– Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.

7.16 – Florestamento, reforestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.

11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.

13.05 – Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichéria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.

14.05 – Restauração, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, canonização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.

16.01 – Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.

25.02 – Translado inframunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.

Art. 3º A Lista de Serviços instituída pelo artigo 37º da Lei Complementar Nº **319/2012**, fica acrescida dos subitens 1.09, 6.06, 14.14, 16.02, 17.25 e 25.05, a vigor com as seguintes redações:

1.09 – Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadores de Serviços de Acesso Condicionado, de que trata a Lei , sujeita ao ICMS).

6.06 – Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.

14.14 – Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.

16.02 – Outros serviços de transporte de natureza municipal.

17.25 – Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).

25.05 – Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.

Art. 4º A Lista de Serviços instituída pelo artigo 37º da Lei Complementar Nº **319/2012**, ajustada pelos artigos **1º** e **2º**, passa a vigor com as redações a seguir:

– Serviços de informática e congêneres:

1.01 Análise e desenvolvimento de sistemas;

1.02 – Programação;

1.03 – Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres;

1.04– Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres;

1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação;

1.06– Assessoria e consultoria em informática;

1.07– Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados;

1.08– Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas;

1.09– Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdo de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelos prestadores de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12485 de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).

– Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza:

2.01 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.

– Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres:

3.01 – (VETADO – Lei complementar nº 116, de 31 de julho de 2003);

3.02 – Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda;

3.03 – Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, **stands**, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza;

3.04 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza;

3.05 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.

– Serviços de saúde, assistência médica e congêneres:

4.01 – Medicina e biomedicina;

4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres;

4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos- socorros, ambulatórios e congêneres;

4.04 – Instrumentação cirúrgica;

4.05 – Acupuntura;

4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares;

4.07 – Serviços farmacêuticos;

4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia;

4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental;

4.10 – Nutrição;

– Obstetrícia;

– Odontologia;

– Ortóptica;

– Próteses sob encomenda;

4.15 – Psicanálise;

4.16 – Psicologia;

– Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres;

– Inseminação artificial, fertilização *in vitro* e congêneres;

– Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres;

4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie;

4.21– Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres;

4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres;

4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.

5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres:

5.01– Medicina veterinária e zootecnia;

5.02– Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária;

5.03– Laboratórios de análise na área veterinária;

5.04– Inseminação Artificial, fertilização *in vitro* e congêneres;

5.05– Bancos de sangue e de órgãos e congêneres;

5.06 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie

5.07– Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres;

5.08 – Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres;

5.09 – Planos de atendimento e assistência médico-veterinária;

6– Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres:

6.01 – Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres;

6.02 – Esteticista tratamento de pele, depilação e congêneres;

6.03 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres;

6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, Artes marciais e demais atividades físicas;

6.05 – Centros de emagrecimento, **SPA** e congêneres;

6.06– Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres;

7 - Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres:

7.01– Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres;

7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS);

7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia;

7.04– Demolição;

7.05– Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS);

7.06– Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço;

7.07– Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres;

7.08– Calafetação;

7.09– Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer;

7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres;

– Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores;

7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos;

7.13 – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres;

7.14 – (VETADO – Lei complementar nº 116, de 31 de julho de 2003);

– (VETADO – Lei complementar nº 116, de 31 de julho de 2003);

– Florestamento, reforestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins ou meios;

– Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres;

7.18 – Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres;

7.19 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.

7.20 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.

7.21 – Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais;

7.22 – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.

8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza:

8.01– Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior;

8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

9 – Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres:

9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart.-service condominiais, flat, apart.- hotéis, hotéis residência, residence-service, suíte service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços);

9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres;

9.03 – Guias de turismo.

10– Serviços de intermediação e congêneres:

10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada;

10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer;

10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, Artística ou literária;

10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (**leasing**), de franquia (**franchising**) e de faturização (**factoring**);

10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios;

10.06 – Agenciamento marítimo;

10.07 – Agenciamento de notícias;

10.08 – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios;

10.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial;

10.10– Distribuição de bens de terceiros.

11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres:

11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações;

11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes;

11.03– Escolta, inclusive de veículos e cargas;

11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.

12– Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres:

12.01 – Espetáculos teatrais;

12.02 – Exibições cinematográficas;

12.03 – Espetáculos circenses;

12.04 – Programas de auditório;

12.05 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres;

12.06 – Boates, **taxi-dancing** e congêneres;

12.07 – **Shows, ballet**, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres;

12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres;

12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não;

12.10 – Corridas e competições de animais;

12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador;

12.12 – Execução de música;

12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, **shows, ballet**, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres;

12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo;

12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres;

12.16 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, **shows**, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres;

12.17 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.

13 – Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia:

13.01– (VETADO – Lei complementar nº 116, de 31 de julho de 2003);

13.02 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres;

13.03 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres;

13.04 – Reprografia, microfilmagem e digitalização;

13.05– Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichêria, zincografia, litografia, fotolitografia, exceto de destinados a posterior operação de comercialização e industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.

14 – Serviços relativos a bens de terceiros:

14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e pArt.es empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS);

14.02– Assistência técnica;

14.03 – Recondicionamento de motores (exceto peças e pArt.es empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS);

14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus;

14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer;

14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido;

14.07 – Colocação de molduras e congêneres;

14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres;

14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento;

– Tinturaria e lavanderia;

– Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral;

– Funilaria e lanternagem;

– Carpintaria e serralheria;

– Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.

15– Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito:

15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres;

15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas;

15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral;

15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres;

15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais;

15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia;

15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, Internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo;

15.08 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos à abertura de crédito, para quaisquer fins;

15.09 – Arrendamento mercantil (**leasing**) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (**leasing**);

15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral

15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados;

– Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários;

15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos à carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio;

15.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres;

15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento;

15.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral;

15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão;

15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.

– Serviços de transporte de natureza municipal:

16.01 – Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros;

16.02 – Outros serviços de transporte de natureza municipal.

17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres:

17.01– Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares;

17.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres;

17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa;

17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra;

17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço;

17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários;

17.07 – (VETADO – Lei complementar nº 116, de 31 de julho de 2003);

17.08 – Franquia (**franchising**);

17.09 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas;

17.10 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres;

17.11 – Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS);

– Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros;

17.13 – Leilão e congêneres;

17.14 – Advocacia;

– Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica;

– Auditoria;

– Análise de Organização e Métodos;

– Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza;

– Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares;

– Consultoria e assessoria econômica ou financeira;

– Estatística;

– Cobrança em geral;

17.23 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (**factoring**);

– Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres;

17.25 – Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).

18 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres:

18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

19 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres:

19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

20 - Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários:

20.01 – Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres;

20.02 – Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres;

20.03 – Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.

– Serviços de registros públicos, cartorários e notariais:

21.01- Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

22 – Serviços de exploração de rodovia:

22.01 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.

23 - Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres:

23.01 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, **banners**, adesivos e congêneres:

24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, **banners**, adesivos e congêneres.

– Serviços funerários:

25.01 - Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres;

25.02– Translado intramunicipal e cremação de corpos e pArt.es de corpos cadavéricos;

25.03 – Planos ou convênio funerários;

25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios;

25.05 – Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.

– Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; *courriere* congêneres:

26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; *courriere* congêneres.

– Serviços de assistência social:

27.01 – Serviços de assistência social.

28– Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza:

– Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.

29– Serviços de biblioteconomia:

29.01 – Serviços de biblioteconomia.

30– Serviços de biologia, biotecnologia e química:

30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.

31 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres:

31.01 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

32- Serviços de desenhos técnicos:

- Serviços de desenhos técnicos.

33- Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres:

- Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.

34– Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres:

- Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.

35– Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas:

- Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

36– Serviços de meteorologia:

- Serviços de meteorologia.

37– Serviços de Artistas, atletas, modelos e manequins:

- Serviços de Artistas, atletas, modelos e manequins.

38– Serviços de museologia:

- Serviços de museologia.

39– Serviços de ourivesaria e lapidação:

39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).

40– Serviços relativos a obras de Arte sob encomenda:

40.01 - Obras de Arte sob encomenda.

Art. 5º O artigo 38º da Lei Complementar Nº.319/2012 passa a vigor com as seguintes alterações:

Art.38º - O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I ao XXV, quando o imposto será devido no local:

– Do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.

– Da instalação de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista de serviços;

– Da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista de serviços;

– Da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista de serviços;

– De edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista de serviços;

– Da execução de varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista de serviços;

VII – Da execução de limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista de serviços;

VIII – Da execução de decoração e jardinagem, de corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista de serviços;

IX – Do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista de serviços;

X – (VETADO)

XI – (VETADO)

– **Do florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;**

XIII – Da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista de serviços;

XIV – Da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista de serviços;

XV – Da guarda ou estacionamento de bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista de serviços;

XVI – Dos bens, semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista de serviços;

XVII – Do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista de serviços;

XVIII – Da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista de serviços;

XIX – Da execução de transporte do Município, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista de serviços;

XX – Do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista de serviços;

XXI– Da feira, exposição, congresso ou congêneres a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista de serviços;

XXII – Da execução dos serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais, rodoviários, ferroviários e metroviários descritos pelo item 20 da lista de serviços;

XXIII – Do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;

XXIV – Do domicílio do tomador do serviço no caso de serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;

XXV – Do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09.

§1º No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da lista de serviços, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto neste Município, quando em seu território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.

§2º No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista de serviços, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto neste Município, quando em seu território haja extensão de rodovia explorada.

§ 3º No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local domicílio do tomador de serviços.

Art. 6º-Os subitens da Lista de Serviços instituída pelo artigo. 37º. da Lei Complementar Nº.319/2012., passarão a serem aplicadas com as alíquotas definidas no anexo I que acompanha esta Lei.

Art. 7º-A Lei Complementar Nº 319/2012, fica acrescida dos seguintes Artigos:

Art.-85º-A. O vencimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza se dará no dia 10 do mês subsequente ao mês em que ocorreu o fato gerador.

Art.-85-B. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima de 2% (dois por cento), exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista de serviços desta Lei Complementar.

Art. 8º-Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Art. 9º-Esta Lei Complementar entra em vigor no exercício financeiro do ano de 2018 e após 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 07 de dezembro de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita municipal

ANEXO I

Lista de serviços , Lei Complementar Nº 116/2003-Combinada com a Lei Complementar Nº 157/2016

Denominação dos Serviços	Alíquotas
1 – Serviços de informática e congêneres.	
1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.	5%
1.02 – Programação.	5%
1.03 –Processamento, armazenamento ou hospedagens de dados, textos, imagens, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos e congêneres.	5%
1.04 1.04 -Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphone e congêneres.	5%
1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	5%
1.06 – Assessoria e consultoria em informática.	5%
1.07 Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	5%
1.08 Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	5%
1.09 Disponibilização, sem sessão definitiva, de conteúdo de áudio,vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros,jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelos prestadores de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei Nº 12.485.de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).	5%
2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	
2.01 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	3%
3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.	
3.01 (VETADO Lei complementar nº 116, de 31 de julho de 2003)	
3.02 – Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	5%
3.03 Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	5%
3.04 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	5%
3.05 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	5%
4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.	
4.01 – Medicina e biomedicina.	3%
4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	3%
4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	3%
4.04 – Instrumentação cirúrgica.	3%
4.05 – Acupuntura.	3%
4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares	3%
4.07 – Serviços farmacêuticos.	3%
4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudióloga.	3%
4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	3%
4.10 – Nutrição.	3%
Denominação dos Serviços	Alíquotas
4.11 – Obstetrícia.	3%
4.12 – Odontologia.	3%
4.13 – Ortopédica.	3%
4.14 – Próteses sob encomenda.	3%
4.15 – Psicanálise.	3%
4.16 – Psicologia.	3%
4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	3%
4.18 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	3%
4.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	3%
4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	3%
4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	3%
4.22 –Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	3%
4.23 –Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	3%
5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.	

5.01 – Medicina veterinária e zootecnia.	3%
5.02 Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	3%
5.03 – Laboratórios de análise na área veterinária.	3%
5.04 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	3%
5.05 – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	3%
5.06 Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	3%
5.07 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	3%
5.08 – Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	5%
5.09 – Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	5%
6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.	
6.01 – Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	5%
6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	5%
6.03 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	5%
6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	5%
6.05 – Centros de emagrecimento, SPA e congêneres.	5%
6.06 Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.	5%
7 – Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.	
7.01 Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	5%
7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5%
7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	5%
7.04 – Demolição.	5%
7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5%
7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	5%
7.07 – Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	5%
7.08 – Calafetação.	5%
7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	5%
7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	5%
7.11 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	5%
7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	5%
7.13 – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	5%
7.14 (VETADO Lei complementar nº 116, de 31 de julho de 2003)	
7.15 (VETADO Lei complementar nº 116, de 31 de julho de 2003)	
7.16 – Florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação, reparação de solo, plantio, cilagem, coleta, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e coleta de florestas, para quaisquer fins e por meios.	5%
7.17 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	5%
7.18 – Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	5%
7.19 Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	5%
7.20 Aerofotogrametrias (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	5%
7.21 Pesquisas, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	5%
7.22 – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	5%
8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.	
8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	3%
8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	3%
9 – Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.	
9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat , apart-hotéis, hotéis residência, residence-service , suite service , hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	5%
9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	5%
9.03 – Guias de turismo.	5%
10 – Serviços de intermediação e congêneres.	
10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	5%
10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	5%
10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	5%
10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	5%
10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	5%
10.06 – Agenciamento marítimo.	5%
10.07 – Agenciamento de notícias.	5%
10.08 Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	5%
10.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	5%
10.10 – Distribuição de bens de terceiros.	5%
11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.	
11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	5%
11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	5%
11.03 – Escolta, inclusive de veículos e cargas.	5%
11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	5%
12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.	
12.01 – Espetáculos teatrais.	5%
12.02 – Exibições cinematográficas.	5%
12.03 – Espetáculos circenses.	5%
12.04 – Programas de auditório.	5%
12.05 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	5%
12.06 – Boates, taxi-dancing e congêneres.	5%
12.07 – Shows , ballet , danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5%
12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres.	5%
12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	5%
12.10 – Corridas e competições de animais.	5%
12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	5%
12.12 – Execução de música.	5%
12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows , ballet , danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5%
12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	5%
12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	5%
12.16 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows , concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	5%
12.17 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	5%

13 – Serviços relativos à fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.	
13.01 (VETADO Lei complementar nº 116, de 31 de julho de 2003)	
13.02 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive gravação, dublagem, mixagem e congêneres.	5%
13.03 Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, gravação e congêneres.	5%
13.04 Reprografia, microfilmagem e digitalização.	
13.05-Composições gráficas, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichês, zincografia, litografia, fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização e industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos embalgens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.	5%
14. Serviços relativos a bens de terceiros.	
14.01- Lubrificação, limpeza, lubrificação, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	5%
14.02 Assistência técnica.	5%
14.03 Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	5%
14.04 Recauchutagem ou regeneração de pneus.	5%
14.05 Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.	5%
14.06 Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	5%
14.07 Colocação de molduras e congêneres	5%
14.08 Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	5%
14.09 Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	5%
14.10 Tinturaria e lavanderia.	5%
14.11 Tapeçaria e reforma de estufamentos em geral.	5%
14.12 Funilaria e lanternagem.	5%
14.13 Carpintaria e serralheria.	5%
14.14 Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.	5%
15. Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.	
15.01 Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	5%
15.02 Abertura de contas em geral, inclusive conta corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no país e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	5%
15.03 Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5%
15.04 Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	
15.05 Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	5%
15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	5%
15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5%
15.08 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuidade e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	5%
15.09 – Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).	5%
15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	5%
15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	5%
15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5%
15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	5%
15.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5%
15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5%
15.16 Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordem de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5%
15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulsos ou por talão.	5%
15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5%
16 – Serviços de transporte de natureza municipal.	
16.01 Serviços de transporte de natureza municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros..	5%
16.02 Outros serviços de transporte de natureza municipal.	5%
17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.	
17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	5%
17.02 – Datilografia, digitação, stenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.	5%
17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	5%
17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	5%
17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	5%
17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	5%
17.07 (VETADO Lei complementar nº 116, de 31 de Julho de 2003).	5%
17.08 Franquia (franchising).	
17.09 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	5%
17.10 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	5%
17.11 – Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	5%
17.12 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	5%
17.13 – Leilão e congêneres.	5%
17.14 – Advocacia.	5%
17.15 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	5%
17.16 – Auditoria.	5%
17.17 – Análise de Organização e Métodos.	5%
17.18 – Atuação e cálculos técnicos de qualquer natureza.	5%
17.19 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	5%
17.20 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	5%
17.21 – Estatística.	5%
17.22 – Cobrança em geral.	5%
17.23 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	5%
17.24 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	5%
17.25 Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).	5%
18 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gestão de riscos seguráveis e congêneres.	

18.01 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	5%
19 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produto de loteria, bingos, cartões, pule ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	
19.01 Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produto de loteria, bingos, cartões, pule ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	5%
20 – Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.	
20.01 Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de prática, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	5%
20.02 – Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	5%
20.03 – Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	5%
21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	
21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	5%
22 – Serviços de exploração de rodovia.	
22.01 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	5%
23 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	
23.01 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	5%
24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners , adesivos e congêneres.	
24.01 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners , adesivos e congêneres.	5%
25 – Serviços funerários.	
25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembarço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	5%
25.02 – Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	5%
25.03 – Planos ou convênio funerários.	5%
25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	5%
25.05 Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.	5%
26 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.	
26.01 Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.	5%
27 – Serviços de assistência social.	
27.01 – Serviços de assistência social.	5%
28 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	
28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	5%
29 – Serviços de biblioteconomia.	
29.01 – Serviços de biblioteconomia.	5%
30 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.	
30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.	5%
31 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	
31.01 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	5%
32 – Serviços de desenhos técnicos.	
32.01 – Serviços de desenhos técnicos.	5%
33 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	
33.01 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	5%
34 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	
34.01 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	5%
35 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	
35.01 Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	5%
36 – Serviços de meteorologia.	
36.01 – Serviços de meteorologia.	5%
37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	
37.01 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	5%
38 – Serviços de museologia.	
38.01 – Serviços de museologia.	5%
39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.	
39.01 – Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	5%
40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.	
40.01 – Obras de arte sob encomenda.	5%

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

Código Identificador:CC396C86

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N. ° 0652017 - ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE, ELETRODOMÉSTICOS E VEÍCULO DE PASSEIO

MODALIDADE: Pregão Presencial

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

MIRELLY PINHEIRO FERREIRA – ME					
** CPF/CNPJ : 27029083000106					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
3494	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO, TIPO/ Nº SAÍDAS - COMPRESSOR/04 SAÍDAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1/4 DE HP	UND	1	1,193.92	1,193.92
TOTAL DO FORNECEDOR MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME			1,193.92		
J M COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME					
** CPF/CNPJ : 26690173000172					
** VENCEU OS ITENS **					

Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
3493	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75LT) - CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOXODÁVEL, MODO DE OPERAÇÃO/CAPACIDADE - DIGITAL/ACIMA DE 46 LITROS	UND	1	7,120.00	7,120.00
3500	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75LT), CAMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, MODO DE OPERAÇÃO/CAPACIDADE - DIGITAL/ATÉ 25LT	UND	1	3,399.00	3,399.00
3498	CADEIRA EM AÇO INOXIDÁVEL E ASSENTO/ENCOSTO EM POLIPROPILENO	UND	2	89.00	178.00
3495	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/SUGADOR/REFLETOR), COMANDO NO PEDAL, CUBA DE PORCELANA/CERÂMICA, UNIDADE AUXILIAR 01 PONTA, POSSUI SERINGA TRÍPLICE, EQUIPO ACOPLADO PNEUMÁTICO, REFLETOR MULTIFOCAL (MAIS DE UMA INTENSIDADE), TERMINAIS ATÉ 3, CABECEIRA BIARTICULADA.	UND	1	10,430.00	10,430.00
3487	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS, SISTEMA DE EMERGÊNCIA (BATERIA/NOBREAK) MÍNIMO DE 24 HORAS, MATERIAL DE CONFEÇÃO - GABINETE EXTERNO AÇO / FERRO PINTADO, MATERIAL DE CONFEÇÃO - GABINETE INTERNO POLIPROPILENO, TEMPERATURA ENTRE +2° C E + 8°, PORTA DE VIDRO DUPLO, CAPACIDADE MÍNIMO DE 120 LITROS (VERTICAL), POSSUIR CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO, POSSUIR CONTRA PORTA.	UND	1	8,870.00	8,870.00
3485	CARRO DE CURATIVOS, AÇO INOXIDÁVEL, COM BALDE E BACIA	UND	1	695.00	695.00
3489	CARRO MACA SIMPLES - MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO INOXIDÁVEL, POSSUIR SUPORTE DE SORO, POSSUIR GRADES LATERAIS, COM COLCHONETE	UND	2	1,485.00	2,970.00
3488	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS, MATERIAL DE CONFEÇÃO ALUMÍNIO, COM VÁLVULA, MANÔMETRO E FLUXÔMETRO, CAPACIDADE MÍNIMA 03L ATÉ 10L	UND	2	850.00	1,700.00
3497	SUPORTE DE SORO, TIPO PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL, EM AÇO INOXODÁVEL	UND	2	227.00	454.00
TOTAL DO FORNECEDOR J M COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME			35,816.00		
M K DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS ME					
** CPF/CNPJ : 21062777000150					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
3486	AR CONDICIONADO, CAPACIDADE 9.000 A 12.000 BTUS, TIPO SPLIT, FUNÇÃO QUENTE E FRIO	UND	1	1,214.00	1,214.00
3499	BEBEDOURO /PURIFICADOR REFRIGERADO DO TIPO PRESSÃO COLUNA SIMPLES	UND	2	550.00	1,100.00
3491	CADEIRA , MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO/FERRO PINTADO, ASSENTO/ENCOSTO EM POLIPROPILENO	UND	2	76.00	152.00
3492	LONGARINA COM ASSENTO/ ENCOSTO EM POLIPROPILENO, NUMERO DE ASSENTOS 03 LUGARES	UND	9	235.00	2,115.00
3490	POLTRONA HOSPITALAR, MATERIAL DE CONFEÇÃO ARMARÇÃO BAIXA AÇO/FERRO PINTADO, ASSENTO/ENCOSTO EM ESTOFADO COURVIN, DESCANSO PARA PÉS INTEGRADO, CAPACIDADE DE ATÉ 120KG, RECLINAÇÃO EM ACIONAMENTO MANUAL.	UND	1	799.00	799.00
TOTAL DO FORNECEDOR M K DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS ME			5,380.00		
NEWTEC COMÉRCIO LTDA					
** CPF/CNPJ : 19881198000198					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
3501	VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM), MOTORIZAÇÃO MÍNIMO DE 70 CV, TIPO DE COMBUSTÍVEL BICOMBUSTÍVEL, TIPO DE DIREÇÃO HIDRÁULICA, PORTAS 04 PORTAS, POSSUIR AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE 05 LUGARES, POSSUIR FREIOS ABS E ARIBAG DUP, CÂMBIO MANUAL	UND	1	40,000.00	40,000.00
TOTAL DO FORNECEDOR NEWTEC COMÉRCIO LTDA			40,000.00		

Valor Total da Contratação R\$ 82,389.92(Oitenta e Dois Mil e Trezentos e Oitenta e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos)
CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

São José do Seridó/RN, 06 de Dezembro de 2017.

DÉBORA COSTA DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:1E6C627A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE PREGÃO
RESULTADO FINAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2017

Referência: processo administrativo nº. 04158/2017.

O Pregoeiro do Município de SÃO Miguel/RN, torna público o resultado final referente ao **Pregão presencial SRP de nº 049/2017**, tipo menor preço **por item**, com o objeto para o **registro de preço para futura AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, conforme termo de referência**. Teve como participantes as empresas: L C MAGAZINE LTDA - ME - CNPJ: 14.147.973/0002-43, CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA ME - CNPJ: 04.253.741/0001-35 e LUCIANO CHAVES DE LIMA - ME - CNPJ: 11.813.688/0001-45.

Itens por vencedor:

480 - L C MAGAZINE LTDA - ME (14.147.973/0002-43)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3457 - AGENDA PERMANTE CAPA DURA - 1 DIA POR PAGINA - COM ASPIRAL	UND	65	15,00	975,00
	ILIBRA				
6	3462 - BANDEIROLAS G	UND	410	4,20	1.722,00
	VIC FERNANDES				
10	3466 - BINDER CLIPS 25MM C/12	CX	57	5,20	296,40
	CIS				
12	3468 - BINDER CLIPS 41MM C/12	CX	320	12,40	3.968,00
	CIS				
13	3469 - BINDER CLIPS 51MM C/12	CX	195	17,90	3.490,50
	CIS				
18	3474 - BORRACHA PONTEIRA C/100	PCT	110	12,50	1.375,00
	SLIM				
24	3480 - CAIXA DE PAPEL A4 COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS	CX	410	169,00	69.290,00
	CHAMEX				
26	3482 - CAIXA ORGANIZADORA PARA PASTAS SUSPENSAS (ARQUIVO) MED.	UND	60	36,00	2.160,00

	ALTA, PLÁSTICA, DIMENSÕES: 42,5 X 30,5 X 30,7 CM, INCOLOR				
	YES				
27	3483 - CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICO 8,4L INCOLOR COM TAMPA 12 X 40 X 26 CM	UND	60	36,90	2.214,00
	SANREMO				
30	3486 - CALCULADORA PEQUENA	UND	73	3,30	240,90
	CLASSE				
38	3494 - CARBONO UMA FACE A4 C/100 UND	CX	50	20,80	1.040,00
	CIS				
40	3496 - CARTOLINA DECORADA 470CM X 650CM	UND	280	0,74	207,20
	PREMIATA				
45	3501 - CD - RW	UND	650	0,88	572,00
	MULTILASER				
54	3510 - COLA BRANCA BASTÃO 10G	UND	320	0,70	224,00
	LEO&LEO				
56	3512 - COLA GLITER 35G C/12	UND	320	32,00	10.240,00
	ACRILEX				
57	3513 - COLA ISOPOR 90G	UND	320	2,50	800,00
	FORTFIX				
60	3516 - COLA SILICONE LÍQUIDA C/60ML	UND	175	3,50	612,50
	JOCAR				
62	3518 - CORRETIVO C/12 UNID 18ML	CX	28	10,70	299,60
	RADEX				
64	3520 - DUREX COLORIDO 12MM X 10MM CORES VARIADAS	UND	150	0,35	52,50
	EUROCEL				
67	3523 - ENVELOPE 144 X 229 75G	UND	1.990	0,07	139,30
	SCRYTI				
71	3527 - ENVELOPE AMARELO 260/360	UND	1.990	0,28	557,20
	SCRYTI				
74	3530 - ENVELOPE OFÍCIO 144 X 229 75G	UND	11.990	0,07	839,30
	JOCAR				
80	3536 - EXTRATOR DE GRAMPO	UND	330	1,29	425,70
	TARTAN				
86	3542 - FITA GOMADA 36 X 50	UND	180	14,22	2.559,60
	TARTAN				
89	3545 - FOLHA ADESIVO A4 C/50	PCT	45	57,50	2.587,50
	PIMACO				
90	3546 - FOLHA EVA C/ GLITTER 40CM X 48CM	UND	330	2,91	960,30
	MAKE+				
91	3547 - FOLHA EVA 40CM X 48CM	UND	330	0,98	323,40
	DUDEFLEX				
100	3556 - GIZ DE CÉRA G C/24 UND	CX	100	13,40	1.340,00
	BIC				
103	3559 - GRAMPEADOR G 200 FOLHAS	UND	9	93,00	837,00
	JOCAR				
104	3560 - GRAMPEADOR M 25 FOLHAS	UND	85	8,00	680,00
	JOCAR				
106	3562 - GRAMPEADOR TAPECEIRO	UND	4	50,00	200,00
	CIS				
116	3572 - LAPIS DE COR C/12 PEQ	CX	38	1,70	64,60
	PIRILAMPO				
118	3574 - LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO C/ 110ML	UND	48	9,90	475,20
	BARBALO				
119	3575 - LIVRO 1/4 PROTOCOLO DE CORREP C/ 100 FOLHAS	UND	35	8,00	280,00
	GRAFSET				
120	3576 - LIVRO ATA 100 FLS	UND	35	7,63	267,05
	TILIBRA				
121	3577 - LIVRO ATA 200 FLS 203MM X 298MM	UND	35	19,00	665,00
	S DOMINGOS				
122	3578 - LIVRO ATA 50 FLS 205MM X 300MM	UND	35	6,35	222,25
	S DOMINGOS				
124	3580 - MARCA TEXTO - CORES VARIADAS	UND	435	0,97	421,95
	MASTERPRINT				
131	3587 - MARCADOR P/ CD/DVD 2.0	UND	20	1,43	28,60
	JOCAR				
134	3590 - MOLHA DEDO C/12GR	UND	600	1,30	780,00
	RADEX				
138	3594 - PACOTE DE ELÁSTICO DE LATEX ESPECIAL AMARELO Nº 18 1K	PCT	7	20,50	143,50
	MAMUTE				
140	3596 - PALITOS DE PICOLE - PCT C/100	PCT	150	2,00	300,00
	THEOTO				
142	3598 - PAPEL CAMURÇA - 40CM X 60CM - CORES VARIADAS - PCT 25 UND	PCT	65	13,50	877,50
	ART FLOCO				
143	3599 - PAPEL CELOFONE CRISTAL - PACOTE COM 25 UNIDADES	PCT	44	12,60	554,40
	CROMUS				
147	3603 - PAPEL LAMINADO 45CM X 95CM	UND	500	0,70	350,00
	CROMUS				
151	3607 - PAPEL PARANÁ 80CM X 100CM 80G	UND	100	5,20	520,00
	VMP				
156	3612 - PAPEL SEDA 48X60 CENTIMETROS, VARIAS CORES, 100 FOLHAS	UND	40	15,00	600,00
	NOVAPRINT				
162	3618 - PASTA CATALOGO C/50 SACOS	UND	85	9,00	765,00
	ACP				
166	3622 - PASTA PLÁSTICA EM L PP A4 C/10 UNIDADES	PCT	220	6,30	1.386,00
	ACP				
168	3624 - PASTA POLIONDA CORES VARIADAS 55MM	UND	220	2,72	598,40
	ALAPLAST				
169	3625 - PASTA PP A4 CLASSIFICADORA	UND	220	3,35	737,00
	POLYCART				

172	3628 - PASTA AZ FRAMA	UND	220	6,80	1.496,00
175	3631 - PERFURADOR DE PAPEL 10 FOLHAS JOCAR	UND	55	5,30	291,50
177	3633 - PINCEL ATÔMICO C/12 UNID BIC	CX	43	20,87	897,41
184	3640 - PORTA DUREX MÉDIO JOCAR	UND	21	9,27	194,67
186	3642 - PORTA LÁPIS/CLIPES E LEMBRETES DELLO	UND	36	9,66	347,76
188	3644 - QUADRO BRANCO COM MOLDURA STD ALUMINIO 200 X 120CM CORTIART	UND	15	152,00	2.280,00
189	3646 - QUADRO BRANCO FORMICA 120 X 240CM EM ALUMINIO CORTIART	UND	8	194,00	1.552,00
190	3647 - REABASTECEDOR P/QUADRO BRANCO C/12 UNIDADES 20ML AZUL RADEX	CX	20	44,00	880,00
191	3648 - REABASTECEDOR P/QUADRO BRANCO C/12 UNIDADES 20ML PRETO RADEX	CX	20	44,00	880,00
193	3650 - REABASTECEDOR PARA ALMOFADA DE CARIMBO C/40 ML RADEX	UND	115	2,70	310,50
196	3653 - SACO PARA EMBRULHO C/50 UNIDADES CROMUS	PCT	60	20,00	1.200,00
197	3654 - SUPER COLA INSTANTÂNEA 20GR JOCAR	UND	45	4,75	213,75
200	3657 - TINTA GUACHE C/250 ML - CORES VARIADAS KOALA	UND	95	3,29	312,55
202	3659 - TINTA GUACHE COM 12 CORES 15ML ACRILEX	CX	95	6,00	570,00

183 - CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA ME (04.253.741/0001-35)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	3458 - ALMOFADAS PARA CARIMBO - Nº 03 RADEX	UND	115	3,60	414,00
3	3459 - APAGADOR PARA QUADRO BRANCO RADEX	UND	216	3,45	745,20
7	3463 - BANDEIROLAS M VF	UND	610	3,15	1.921,50
11	3467 - BINDER CLIPS 32MM C/12 GENMES	CX	320	6,90	2.208,00
15	3471 - BOLA ISOPOR 150MM FRICALOR	UND	400	4,50	1.800,00
16	3472 - BOLA ISOPOR 40MM FRICALOR	UND	800	1,15	920,00
17	3473 - BOLA ISOPOR 70MM FRICALOR	UND	800	1,10	880,00
20	3476 - CADERNO 1/4 C/48 FOLHAS C/ASPIRAL TERRA DO SOL	UND	330	0,80	264,00
22	3478 - CADERNO CAPA MOLE 4X1 200MM X 270MM PANAMERICANO	UND	330	2,05	676,50
23	3479 - CADERNO CAPA MOLE 6X1 200MM X 270MM PANAMERICANO	UND	330	2,48	818,40
28	3484 - CALCULADORA GRANDE CLASSE	UND	73	15,90	1.160,70
34	3490 - CANETAS ESFEROGRAFICA AZUL - Nº 07 - C/100 UNIDADES COMPACTO	CX	39	45,65	1.780,35
35	3491 - CANETAS ESFEROGRAFICA PRETA - Nº 07 - C/100 UNIDADES COMPACTO	CX	39	45,65	1.780,35
36	3492 - CANETAS ESFEROGRAFICA VERMELHA - Nº 07 - C/100 UNIDADES COMPACTO	CX	39	45,65	1.780,35
37	3493 - CARBONO DUPLA FACE A4 C/100 UNIDADES TRIS	CX	50	23,80	1.190,00
39	3495 - CARTOLINA COMUM 500CM X 660CM SÃO MIGUEL	UND	280	0,38	106,40
42	3498 - CARTOLINA GUACHE 48CM X 66CM PRIMATA	UND	280	0,74	207,20
43	3499 - CARTOLINA LAMINADA 45CM X 59CM CROMUS	UND	280	1,19	333,20
51	3507 - CLIPES GALVANIZADO Nº 8 CIS	CX	375	2,19	821,25
53	3509 - COLA BRANCA 90G KOALA	UND	320	1,17	374,40
55	3511 - COLA COLORIDA C/4 UND KOALA	CX	320	2,99	956,80
58	3514 - COLA SILICONE FINA RENDICOLLA	KG	87	23,95	2.083,65
59	3515 - COLA SILICONE GROSSA RENDICOLLA	KG	87	23,95	2.083,65
61	3517 - COMPASSO - C/GRAFITE E REGULAGEM DE PONTA CIS	UND	95	3,20	304,00
63	3519 - DUREX 12MM X 40 C/20 UNID FIT-PEL	RL	150	14,90	2.235,00
68	3524 - ENVELOPE 162 X 229 BRANCO SCRITY	UND	1.990	0,14	278,60
69	3525 - ENVELOPE AMARELO 162/229 SCRITY	UND	1.990	0,14	278,60
70	3526 - ENVELOPE AMARELO 22/32 SCRITY	UND	1.990	0,19	378,10

72	3528 - ENVELOPE AMARELO 144 X 229 75G SCRITY	UND	1.990	0,10	199,00
73	3529 - ENVELOPE BRANCO 229 X 324MM SCRITY	UND	1.990	0,20	398,00
75	3531 - ENVELOPE OFICIO A-4 BRANCO 229 X 324MM SCRITY	UND	1.990	0,21	417,90
76	3532 - ENVELOPE PARA CR / DVD SCRITY	UND	1.990	0,10	199,00
77	3533 - ESTILETE ESTREITO CX C/12 UND JOCAR E LEONORA	CX	280	9,65	2.702,00
78	3534 - ESTILETE LARGO - CX C/12 UND MASTERPRINT	CX	280	13,30	3.724,00
79	3535 - ENVELOPE CONVITE 114MM X 162MM SCRITY	UND	5.500	0,06	330,00
85	3541 - FITA GOMADA 32 X 50 TARTAN	UND	170	10,95	1.861,50
87	3543 - FITA GOMADA 38 X 10 ADERE	UND	180	2,25	405,00
88	3544 - FITA PVC 45 X 30 3M	UND	180	2,25	405,00
93	3549 - FOLHA ISOPOR 15 MM FRICALOR	UND	450	2,85	1.282,50
99	3555 - GIZ DE CÉRA G C/12 UND KOALA	CX	500	1,45	725,00
101	3557 - GIZ DE CÉRA P C/12 UND KOALA	CX	500	1,10	550,00
109	3565 - GRAMPO 26/6 C/5000 JOCAR E LEONORA	CX	80	3,49	279,20
112	3568 - IMPRESSÃO EM FORMATO A4 - MONOCROMÁTICA (XEROX) HB - LIVRARIA	UND	105.000	0,17	17.850,00
113	3569 - LAMINA ESTILETE FINA CX C/12X12 JOCAR E LEONORA	CX	70	15,85	1.109,50
115	3571 - LAPIS DE COR C/12 GDE PIRILAMPO	CX	38	2,49	94,62
117	3573 - LAPIS GRAFITE C/ 144 UND PIRILAMPO	CX	38	21,69	824,22
125	3581 - MARCADOR AZUL PARA RETRO PROJETOR AZ PONTA 2.0MM JOCAR E LEONORA	UND	40	2,00	80,00
126	3582 - MARCADOR DE PAGINAS 45 X 12 MM C/5 CORES 3M	PCT	115	15,45	1.776,75
132	3588 - MASSA DE MODELAR C/6 UND KOALA	CX	300	1,24	372,00
137	3593 - ORGANIZADOR DE MESA DE 3 ANDARES - FIXO WALLEU	UND	15	41,50	622,50
139	3595 - PALITO SORVETE PONTA REDONDA (PACOTE COM 100 UNIDADES) THEOTO	PCT	150	3,50	525,00
141	3597 - PAPEL A4 210MM X 297MM 75G COLOR - PCT C/100 REPORT	PCT	100	4,19	419,00
148	3604 - PAPEL MADEIRA 66X96 SÃO MIGUEL	UND	2.000	0,47	940,00
149	3605 - PAPEL PARA PRESENTE EM ROLO 44 X 69CM (MODELO DIVERSOS) GESSELE	RL	13	75,50	981,50
150	3606 - PAPEL PARANÁ 80CM X 100CM 120G VMP	UND	100	3,00	300,00
152	3608 - PAPEL PESO 40KG 200 FOLHAS BRANCO (210MM X 297MM) MG	PCT	45	17,45	785,25
153	3609 - PAPEL PESO 40KG A4 C/200 FOLHAS COLORIDO (210MM X 297MM) MG	PCT	45	17,45	785,25
154	3610 - PAPEL PESO 60KG A4 C/200 FOLHAS COLORIDO (210MM X 297MM) MG	PCT	45	24,95	1.122,75
155	3611 - PAPEL PESO 60KG C/200 FOLHAS BRANCO (210MM X 297MM) MG	PCT	45	24,90	1.120,50
159	3615 - PASTA C/ELÁSTICO TRANSP 40MM POLIPLAS	UND	220	2,29	503,80
161	3617 - PASTA CATÁLOGO (CAPA PRETA), COM 100 SACOS ACP	UND	80	11,00	880,00
163	3619 - PASTA DE PAPELÃO C/ELÁSTICO POLICART	UND	220	1,29	283,80
164	3620 - PASTA DE PAPELÃO C/FERRAGEM FRAMA	UND	220	0,99	217,80
167	3623 - PASTA POLIONDA CORES VARIADAS 20MM POLIBRAS	UND	220	2,05	451,00
176	3632 - PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS 70 FOLHAS BRW	UND	8	65,00	520,00
178	3634 - PINCEL COLOR GROSSO C/12 CORES LEO LEO	CX	43	10,85	466,55
179	3635 - PINCEL COLOR GROSSO C/6 CORES LEO LEO	CX	43	5,85	251,55
181	3637 - PISTOLA COLA QUENTE PEQ. CLASSE	UND	40	10,45	418,00
182	3638 - PLÁSTICO ADESIVO ROLO 45 X 25 TRANSP. PLASTIFIQUE	UND	20	35,95	719,00
183	3639 - PORTA CLIPES DELLO	UND	20	10,00	200,00
185	3641 - PORTA LAPIS DELLO	UND	21	6,45	135,45
187	3643 - PRANCHETA TAMANHO OFICIO COM PREDENDOR METÁLICO - DIMENSÕES 23 X 34CM ACRIMET	UND	65	3,70	240,50

192	3649 - REABASTECEDOR P/QUADRO BRANCO C/12 UNIDADES 20ML VERMELHA	CX	20	47,95	959,00
	BIC				
195	3652 - REABASTECEDOR PARA MARCADOR PERMANENTE C/40 ML	UND	115	3,35	385,25
	RADEX				
198	3655 - TESOURA 21 CM	UND	43	5,95	255,85
	JOCAR				
199	3656 - TESOURA ESCOLAR	UND	43	1,75	75,25
	JOCAR				
201	3658 - TINTA GUACHE C/06	CX	95	2,29	217,55
	KOALA				

574 - LUCIANO CHAVES DE LIMA - ME (11.813.688/0001-45)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	3460 - APNTADOR C/12	PCT	145	2,45	355,25
	DAIWA				
5	3461 - BALÕES TAMANHO 7.0 C/50 BALÕES	PCT	350	5,40	1.890,00
	BALÕES JOY				
14	3470 - BOLA ISOPOR 100MM	UND	800	2,40	1.920,00
	FRICALOR				
19	3475 - BORRACHA PRIMA DUAS CORES C/ 40 UND	CX	110	21,50	2.365,00
	MERCUR				
21	3477 - CADERNO BROCHURA 1/4 C/48 FOLHAS	UND	330	0,75	247,50
	DAT APRINT				
29	3485 - CALCULADORA MÉDIA	UND	73	10,75	784,75
	RIO DE OURO				
31	3487 - CANETA BPG SUPER 07 AZUL	UND	450	1,50	675,00
	PILOT				
32	3488 - CANETA HIDROCOR C/6 CORES (FINA)	UND	450	1,40	630,00
	LEONORA				
33	3489 - CANETA HIDROCOR C/6 CORES (GROSSA)	UND	450	5,00	2.250,00
	LEONORA				
41	3497 - CARTOLINA DUPLEX DECORADA 48CM X 66CM	UND	280	1,39	389,20
	VMP				
44	3500 - CD - R	UND	650	0,70	455,00
	MULTILASER				
46	3502 - CLIPES GALVANIZADO Nº 1	CX	800	1,67	1.336,00
	FERPLAS				
47	3503 - CLIPES GALVANIZADO Nº 2	CX	800	1,60	1.280,00
	FERPLAS				
48	3504 - CLIPES GALVANIZADO Nº 3	CX	800	1,60	1.280,00
	FERPLAS				
49	3505 - CLIPES GALVANIZADO Nº 4	CX	800	1,65	1.320,00
	FERPLAS				
50	3506 - CLIPES GALVANIZADO Nº 6	CX	800	1,73	1.384,00
	FERPLAS				
52	3508 - COLA BASTÃO 8GR C/12	CX	160	9,20	1.472,00
	LEONORA				
65	3521 - DUREX COLORIDO 48MM X 50M	UND	150	4,30	645,00
	FITPEL				
81	3537 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM 33METROS	UND	390	0,90	351,00
	FITPEL				
82	3538 - FITA CORRETIVA 5MM X 6M	UND	480	3,48	1.670,40
	LEONORA				
83	3539 - FITA GOMADA 18 X 50	UND	160	7,60	1.216,00
	3M				
84	3540 - FITA GOMADA 24 X 50	UND	180	8,55	1.539,00
	3M				
92	3548 - FOLHA ISOPOR 10 MM	UND	450	1,77	796,50
	ISOPLAC				
94	3550 - FOLHA ISOPOR 20 MM	UND	450	3,95	1.777,50
	FRICALOR				
95	3551 - FOLHA ISOPOR 25 MM	UND	450	4,75	2.137,50
	FRICALOR				
96	3552 - FOLHA ISOPOR 30 MM	UND	450	5,90	2.655,00
	FRICALOR				
97	3553 - FOLHA ISOPOR 35 MM	UND	210	7,15	1.501,50
	FRICALOR				
98	3554 - FOLHA ISOPOR 40 MM	UND	220	8,00	1.760,00
	FRICALOR				
102	3558 - GLITTER 3GR	UND	2.200	0,49	1.078,00
	LANTCOR				
105	3561 - GRAMPEADOR PEQUENO 20 FOLHAS	UND	85	7,25	616,25
	DAIWA				
107	3563 - GRAMPO 106/6 C/5000	CX	80	6,74	539,20
	FERPLAS				
108	3564 - GRAMPO 106/8 C/5000	CX	80	6,74	539,20
	FERPLAS				
110	3566 - GRAMPO PARA PASTAS TIPO TRILHO 80MM	CX	100	8,00	800,00
	LEONORA				
111	3567 - GUILHOTINA PARA CORTAR PAPEL A4 10 FOLHAS	UND	4	88,00	352,00
	PARCO PAPEL				
114	3570 - LAPIS BORRACHA C/12	CX	38	6,90	262,20
	LEONORA				
123	3579 - LIVRO DE PONTO 300MM X 217MM C/100 FOLHAS	UND	35	14,00	490,00
	GRAFSET				
128	3584 - MARCADOR DE QUADRO BRANCO C/12 UNIDADES AZUL	CX	20	25,00	500,00

	LEONORA				
129	3585 - MARCADOR DE QUADRO BRANCO C/12 UNIDADES PRETO LEONORA	CX	20	25,00	500,00
130	3586 - MARCADOR DE QUADRO BRANCO C/12 UNIDADES VERMELHO LEONORA	CX	20	25,00	500,00
133	3589 - MASSA P/MODELAR - C/180G SOFT - C/12 CORES SORTIDAS DELTA GIZ	CX	200	3,00	600,00
135	3591 - NOTE FIX G 3M	UND	200	2,80	560,00
136	3592 - NOTE FIX P 3M	UND	200	2,95	590,00
144	3600 - PAPEL CREPON CORES VARIADAS 48CM X 2M ART FLOC	UND	800	0,58	464,00
145	3601 - PAPEL FOTOGRAFICO A4 MASTER PRINT	UND	90	0,30	27,00
146	3602 - PAPEL FOTOGRÁFICO A4 - ADESIVO NEXEL	UND	45	0,59	26,55
157	3613 - PASTA POLIONDA CORES VARIADAS 30MM POLIBRAS	UND	220	2,40	528,00
158	3614 - PASTA C/ELÁSTICO TRANSP 20MM POLIBRAS	UND	220	1,75	385,00
160	3616 - PASTA CANALETA - A4 POLIBRAS	UND	220	1,45	319,00
165	3621 - PASTA ELASTICO TRANSP 30MM POLIBRAS	UND	220	1,90	418,00
170	3626 - PASTA SANFONADA - A4 C/12 DIVISORIAS 325MM X 230MM POLIBRAS	UND	120	13,00	1.560,00
171	3627 - PASTA TRANSPARENTE COM TRILHO POLIBRAS	UND	230	1,10	253,00
173	3629 - PASTAS TRANSPARENTES S/TRILHO POLIBRAS	UND	120	1,38	165,60
174	3630 - PERCEVEJO Nº2 - CAIXA C/50 UND LEONORA	CX	140	2,00	280,00
180	3636 - PISTOLA COLA QUENTE GRANDE LEONORA	UND	40	14,60	584,00
194	3651 - RÉGUA 30CM WALEU	UND	155	0,50	77,50
203	3660 - TINTA PARA TECIDO 37ML CORES VARIADAS ACRILEX	UND	95	2,30	218,50
204	3665 - CAIXA ARQUIVO MORTO PLÁSTICA POLIBRAS	UND	165	3,15	519,75
205	3666 - CARTOLINA DUPLA FACE 48CMX66CM PREMIATA	UND	95	0,60	57,00

São Miguel/RN, em 06 de dezembro de 2017.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS

Pregoeiro

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:4E173977

COMISSÃO DE PREGÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2017

Referência: processo administrativo nº. 04158/2017.

Assunto: Registro de preço para futura AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, conforme termo de referência.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do **Pregão Presencial nº 049/2017**, destinado ao **registro de preço para futura AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, conforme termo de referência**, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa e análise da assessoria jurídica; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e demais legislações pertinentes, ADJUDICA o objeto da licitação à:

480 - L C MAGAZINE LTDA - ME (14.147.973/0002-43)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
06/12/2017	1	3457 - AGENDA PERMANENTE CAPA DURA - 1 DIA POR PAGINA - COM ASPIRAL ILIBRA	UND	65	15,00	975,00
06/12/2017	6	3462 - BANDEIROLAS G VIC FERNANDES	UND	410	4,20	1.722,00
06/12/2017	10	3466 - BINDER CLIPS 25MM C/12 CIS	CX	57	5,20	296,40
06/12/2017	12	3468 - BINDER CLIPS 41MM C/12 CIS	CX	320	12,40	3.968,00
06/12/2017	13	3469 - BINDER CLIPS 51MM C/12 CIS	CX	195	17,90	3.490,50
06/12/2017	18	3474 - BORRACHA PONTEIRA C/100 SLIM	PCT	110	12,50	1.375,00
06/12/2017	24	3480 - CAIXA DE PAPEL A4 COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS CHAMEX	CX	410	169,00	69.290,00
06/12/2017	26	3482 - CAIXA ORGANIZADORA PARA PASTAS SUSPENSAS	UND	60	36,00	2.160,00

		(ARQUIVO) MED. ALTA, PLÁSTICA, DIMENSÕES: 42,5 X 30,5 X 30,7 CM. INCOLOR				
		YES				
06/12/2017	27	3483 - CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICO 8,4L INCOLOR COM TAMPAS 12 X 40 X 26 CM	UND	60	36,90	2.214,00
		SANREMO				
06/12/2017	30	3486 - CALCULADORA PEQUENA	UND	73	3,30	240,90
		CLASSE				
06/12/2017	38	3494 - CARBONO UMA FACE A4 C/100 UND	CX	50	20,80	1.040,00
		CIS				
06/12/2017	40	3496 - CARTOLINA DECORADA 470CM X 650CM	UND	280	0,74	207,20
		PREMIATA				
06/12/2017	45	3501 - CD - RW	UND	650	0,88	572,00
		MULTILASER				
06/12/2017	54	3510 - COLA BRANCA BASTÃO 10G	UND	320	0,70	224,00
		LEO&LEO				
06/12/2017	56	3512 - COLA GLITER 35G C/12	UND	320	32,00	10.240,00
		ACRILEX				
06/12/2017	57	3513 - COLA ISOPOR 90G	UND	320	2,50	800,00
		FORTFIX				
06/12/2017	60	3516 - COLA SILICONE LIQUIDA C/60ML	UND	175	3,50	612,50
		JOCAR				
06/12/2017	62	3518 - CORRETIVO C/12 UNID 18ML	CX	28	10,70	299,60
		RADEX				
06/12/2017	64	3520 - DUREX COLORIDO 12MM X 10MM CORES VARIADAS	UND	150	0,35	52,50
		EUROCEL				
06/12/2017	67	3523 - ENVELOPE 144 X 229 75G	UND	1.990	0,07	139,30
		SCRYTI				
06/12/2017	71	3527 - ENVELOPE AMARELO 260/360	UND	1.990	0,28	557,20
		SCRYTI				
06/12/2017	74	3530 - ENVELOPE OFICIO 144 X 229 75G	UND	11.990	0,07	839,30
		JOCAR				
06/12/2017	80	3536 - EXTRATOR DE GRAMPO	UND	330	1,29	425,70
		TARTAN				
06/12/2017	86	3542 - FITA GOMADA 36 X 50	UND	180	14,22	2.559,60
		TARTAN				
06/12/2017	89	3545 - FOLHA ADESIVO A4 C/50	PCT	45	57,50	2.587,50
		PIMACO				
06/12/2017	90	3546 - FOLHA EVA C/ GLITTER 40CM X 48CM	UND	330	2,91	960,30
		MAKE+				
06/12/2017	91	3547 - FOLHA EVA 40CM X 48CM	UND	330	0,98	323,40
		DUDEFLEX				
06/12/2017	100	3556 - GIZ DE CÉRA G C/24 UND	CX	100	13,40	1.340,00
		BIC				
06/12/2017	103	3559 - GRAMPEADOR G 200 FOLHAS	UND	9	93,00	837,00
		JOCAR				
06/12/2017	104	3560 - GRAMPEADOR M 25 FOLHAS	UND	85	8,00	680,00
		JOCAR				
06/12/2017	106	3562 - GRAMPEADOR TAPECEIRO	UND	4	50,00	200,00
		CIS				
06/12/2017	116	3572 - LAPIS DE COR C/12 PEQ	CX	38	1,70	64,60
		PIRILAMPO				
06/12/2017	118	3574 - LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO C/ 110ML	UND	48	9,90	475,20
		BARBALO				
06/12/2017	119	3575 - LIVRO 1/4 PROTOCOLO DE CORREP C/ 100 FOLHAS	UND	35	8,00	280,00
		GRAFSET				
06/12/2017	120	3576 - LIVRO ATA 100 FLS	UND	35	7,63	267,05
		TILIBRA				
06/12/2017	121	3577 - LIVRO ATA 200 FLS 203MM X 298MM	UND	35	19,00	665,00
		S DOMINGOS				
06/12/2017	122	3578 - LIVRO ATA 50 FLS 205MM X 300MM	UND	35	6,35	222,25
		S DOMINGOS				
06/12/2017	124	3580 - MARCA TEXTO - CORES VARIADAS	UND	435	0,97	421,95
		MASTERPRINT				
06/12/2017	131	3587 - MARCADOR P/ CD/DVD 2.0	UND	20	1,43	28,60
		JOCAR				
06/12/2017	134	3590 - MOLHA DEDO C/12GR	UND	600	1,30	780,00
		RADEX				
06/12/2017	138	3594 - PACOTE DE ELÁSTICO DE LATEX ESPECIAL AMARELO Nº 18	PCT	7	20,50	143,50
		1K				
		MAMUTE				
06/12/2017	140	3596 - PALITOS DE PICOLE - PCT C/100	PCT	150	2,00	300,00
		THEOTO				
06/12/2017	142	3598 - PAPEL CAMURÇA - 40CM X 60CM - CORES VARIADAS - PCT 25	PCT	65	13,50	877,50
		UND				
		ART FLOCO				
06/12/2017	143	3599 - PAPEL CELOFONE CRISTAL - PACOTE COM 25 UNIDADES	PCT	44	12,60	554,40
		CROMUS				
06/12/2017	147	3603 - PAPEL LAMINADO 45CM X 95CM	UND	500	0,70	350,00
		CROMUS				
06/12/2017	151	3607 - PAPEL PARANÁ 80CM X 100CM 80G	UND	100	5,20	520,00
		VMP				
06/12/2017	156	3612 - PAPEL SEDA 48X60 CENTIMETROS, VARIAS CORES, 100	UND	40	15,00	600,00
		FOLHAS				
		NOVAPRINT				
06/12/2017	162	3618 - PASTA CATALOGO C/50 SACOS	UND	85	9,00	765,00
		ACP				
06/12/2017	166	3622 - PASTA PLÁSTICA EM L PP A4 C/10 UNIDADES	PCT	220	6,30	1.386,00
		ACP				
06/12/2017	168	3624 - PASTA POLIONDA CORES VARIADAS 55MM	UND	220	2,72	598,40

		ALAPLAST				
06/12/2017	169	3625 - PASTA PP A4 CLASSIFICADORA POLYCART	UND	220	3,35	737,00
06/12/2017	172	3628 - PASTA AZ FRAMA	UND	220	6,80	1.496,00
06/12/2017	175	3631 - PERFURADOR DE PAPEL 10 FOLHAS JOCAR	UND	55	5,30	291,50
06/12/2017	177	3633 - PINCEL ATÔMICO C/12 UNID BIC	CX	43	20,87	897,41
06/12/2017	184	3640 - PORTA DUREX MÉDIO JOCAR	UND	21	9,27	194,67
06/12/2017	186	3642 - PORTA LÁPIS/CLIPES E LEMBRETES DELLO	UND	36	9,66	347,76
06/12/2017	188	3644 - QUADRO BRANCO COM MOLDURA STD ALUMINIO 200 X 120CM CORTIART	UND	15	152,00	2.280,00
06/12/2017	189	3646 - QUADRO BRANCO FORMICA 120 X 240CM EM ALUMINIO CORTIART	UND	8	194,00	1.552,00
06/12/2017	190	3647 - REABASTECEDOR P/QUADRO BRANCO C/12 UNIDADES 20ML AZUL RADEX	CX	20	44,00	880,00
06/12/2017	191	3648 - REABASTECEDOR P/QUADRO BRANCO C/12 UNIDADES 20ML PRETO RADEX	CX	20	44,00	880,00
06/12/2017	193	3650 - REABASTECEDOR PARA ALMOFADA DE CARIMBO C/40 ML RADEX	UND	115	2,70	310,50
06/12/2017	196	3653 - SACO PARA EMBRULHO C/50 UNIDADES CROMUS	PCT	60	20,00	1.200,00
06/12/2017	197	3654 - SUPER COLA INSTANTÂNEA 20GR JOCAR	UND	45	4,75	213,75
06/12/2017	200	3657 - TINTA GUACHE C/250 ML - CORES VARIADAS KOALA	UND	95	3,29	312,55
06/12/2017	202	3659 - TINTA GUACHE COM 12 CORES 15ML ACRILEX	CX	95	6,00	570,00
Total						132.691,49

183 - CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA ME (04.253.741/0001-35)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
06/12/2017	2	3458 - ALMOFADAS PARA CARIMBO - Nº 03 RADEX	UND	115	3,60	414,00
06/12/2017	3	3459 - APAGADOR PARA QUADRO BRANCO RADEX	UND	216	3,45	745,20
06/12/2017	7	3463 - BANDEIROLAS M VF	UND	610	3,15	1.921,50
06/12/2017	11	3467 - BINDER CLIPS 32MM C/12 GENMES	CX	320	6,90	2.208,00
06/12/2017	15	3471 - BOLA ISOPOR 150MM FRICALOR	UND	400	4,50	1.800,00
06/12/2017	16	3472 - BOLA ISOPOR 40MM FRICALOR	UND	800	1,15	920,00
06/12/2017	17	3473 - BOLA ISOPOR 70MM FRICALOR	UND	800	1,10	880,00
06/12/2017	20	3476 - CADERNO 1/4 C/48 FOLHAS C/ASPIRAL TERRA DO SOL	UND	330	0,80	264,00
06/12/2017	22	3478 - CADERNO CAPA MOLE 4X1 200MM X 270MM PANAMERICANO	UND	330	2,05	676,50
06/12/2017	23	3479 - CADERNO CAPA MOLE 6X1 200MM X 270MM PANAMERICANO	UND	330	2,48	818,40
06/12/2017	28	3484 - CALCULADORA GRANDE CLASSE	UND	73	15,90	1.160,70
06/12/2017	34	3490 - CANETAS ESFEROGRAFICA AZUL - Nº 07 - C/100 UNIDADES COMPACTO	CX	39	45,65	1.780,35
06/12/2017	35	3491 - CANETAS ESFEROGRAFICA PRETA - Nº 07 - C/100 UNIDADES COMPACTO	CX	39	45,65	1.780,35
06/12/2017	36	3492 - CANETAS ESFEROGRAFICA VERMELHA - Nº 07 - C/100 UNIDADES COMPACTO	CX	39	45,65	1.780,35
06/12/2017	37	3493 - CARBONO DUPLA FACE A4 C/100 UNIDADES TRIS	CX	50	23,80	1.190,00
06/12/2017	39	3495 - CARTOLINA COMUM 500CM X 660CM SÃO MIGUEL	UND	280	0,38	106,40
06/12/2017	42	3498 - CARTOLINA GUACHE 48CM X 66CM PRIMATA	UND	280	0,74	207,20
06/12/2017	43	3499 - CARTOLINA LAMINADA 45CM X 59CM CROMUS	UND	280	1,19	333,20
06/12/2017	51	3507 - CLIPES GALVANIZADO Nº 8 CIS	CX	375	2,19	821,25
06/12/2017	53	3509 - COLA BRANCA 90G KOALA	UND	320	1,17	374,40
06/12/2017	55	3511 - COLA COLORIDA C/4 UND KOALA	CX	320	2,99	956,80
06/12/2017	58	3514 - COLA SILICONE FINA RENDICOLLA	KG	87	23,95	2.083,65
06/12/2017	59	3515 - COLA SILICONE GROSSA RENDICOLLA	KG	87	23,95	2.083,65
06/12/2017	61	3517 - COMPASSO - C/GRAFITE E REGULAGEM DE PONTA CIS	UND	95	3,20	304,00
06/12/2017	63	3519 - DUREX 12MM X 40 C/20 UNID RL	RL	150	14,90	2.235,00

		FIT-PEL				
06/12/2017	68	3524 - ENVELOPE 162 X 229 BRANCO	UND	1.990	0,14	278,60
		SCRITY				
06/12/2017	69	3525 - ENVELOPE AMARELO 162/229	UND	1.990	0,14	278,60
		SCRITY				
06/12/2017	70	3526 - ENVELOPE AMARELO 22/32	UND	1.990	0,19	378,10
		SCRITY				
06/12/2017	72	3528 - ENVELOPE AMARELO 144 X 229 75G	UND	1.990	0,10	199,00
		SCRITY				
06/12/2017	73	3529 - ENVELOPE BRANCO 229 X 324MM	UND	1.990	0,20	398,00
		SCRITY				
06/12/2017	75	3531 - ENVELOPE OFICIO A-4 BRANCO 229 X 324MM	UND	1.990	0,21	417,90
		SCRITY				
06/12/2017	76	3532 - ENVELOPE PARA CR / DVD	UND	1.990	0,10	199,00
		SCRITY				
06/12/2017	77	3533 - ESTILETE ESTREITO CX C/12 UND	CX	280	9,65	2.702,00
		JOCAR E LEONORA				
06/12/2017	78	3534 - ESTILETE LARGO - CX C/12 UND	CX	280	13,30	3.724,00
		MASTERPRINT				
06/12/2017	79	3535 - ENVELOPE CONVITE 114MM X 162MM	UND	5.500	0,06	330,00
		SCRITY				
06/12/2017	85	3541 - FITA GOMADA 32 X 50	UND	170	10,95	1.861,50
		TARTAN				
06/12/2017	87	3543 - FITA GOMADA 38 X 10	UND	180	2,25	405,00
		ADERE				
06/12/2017	88	3544 - FITA PVC 45 X 30	UND	180	2,25	405,00
		3M				
06/12/2017	93	3549 - FOLHA ISOPOR 15 MM	UND	450	2,85	1.282,50
		FRICALOR				
06/12/2017	99	3555 - GIZ DE CÊRA G C/12 UND	CX	500	1,45	725,00
		KOALA				
06/12/2017	101	3557 - GIZ DE CÊRA P C/12 UND	CX	500	1,10	550,00
		KOALA				
06/12/2017	109	3565 - GRAMPO 26/6 C/5000	CX	80	3,49	279,20
		JOCAR E LEONORA				
06/12/2017	112	3568 - IMPRESSÃO EM FORMATO A4 - MONOCROMATICA (XEROX)	UND	105.000	0,17	17.850,00
		HB - LIVRARIA				
06/12/2017	113	3569 - LAMINA ESTILETE FINA CX C/12X12	CX	70	15,85	1.109,50
		JOCAR E LEONORA				
06/12/2017	115	3571 - LAPIS DE COR C/12 GDE	CX	38	2,49	94,62
		PIRILAMPO				
06/12/2017	117	3573 - LAPIS GRAFITE C/ 144 UND	CX	38	21,69	824,22
		PIRILAMPO				
06/12/2017	125	3581 - MARCADOR AZUL PARA RETRO PROJETOR AZ PONTA 2.0MM	UND	40	2,00	80,00
		JOCAR E LEONORA				
06/12/2017	126	3582 - MARCADOR DE PAGINAS 45 X 12 MM C/5 CORES	PCT	115	15,45	1.776,75
		3M				
06/12/2017	132	3588 - MASSA DE MODELAR C/6 UND	CX	300	1,24	372,00
		KOALA				
06/12/2017	137	3593 - ORGANIZADOR DE MESA DE 3 ANDARES - FIXO	UND	15	41,50	622,50
		WALLEU				
06/12/2017	139	3595 - PALITO SORVETE PONTA REDONDA (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PCT	150	3,50	525,00
		THEOTO				
06/12/2017	141	3597 - PAPEL A4 210MM X 297MM 75G COLOR - PCT C/100	PCT	100	4,19	419,00
		REPORT				
06/12/2017	148	3604 - PAPEL MADEIRA 66X96	UND	2.000	0,47	940,00
		SÃO MIGUEL				
06/12/2017	149	3605 - PAPEL PARA PRESENTE EM ROLO 44 X 69CM (MODELO DIVERSOS)	RL	13	75,50	981,50
		GESSELE				
06/12/2017	150	3606 - PAPEL PARANÁ 80CM X 100CM 120G	UND	100	3,00	300,00
		VMP				
06/12/2017	152	3608 - PAPEL PESO 40KG 200 FOLHAS BRANCO (210MM X 297MM)	PCT	45	17,45	785,25
		MG				
06/12/2017	153	3609 - PAPEL PESO 40KG A4 C/200 FOLHAS COLORIDO (210MM X 297MM)	PCT	45	17,45	785,25
		MG				
06/12/2017	154	3610 - PAPEL PESO 60KG A4 C/200 FOLHAS COLORIDO (210MM X 297MM)	PCT	45	24,95	1.122,75
		MG				
06/12/2017	155	3611 - PAPEL PESO 60KG C/200 FOLHAS BRANCO (210MM X 297MM)	PCT	45	24,90	1.120,50
		MG				
06/12/2017	159	3615 - PASTA C/ELÁSTICO TRANSP 40MM	UND	220	2,29	503,80
		POLIPLAS				
06/12/2017	161	3617 - PASTA CATÁLOGO (CAPA PRETA), COM 100 SACOS	UND	80	11,00	880,00
		ACP				
06/12/2017	163	3619 - PASTA DE PAPELÃO C/ELÁSTICO	UND	220	1,29	283,80
		POLICART				
06/12/2017	164	3620 - PASTA DE PAPELÃO C/FERRAGEM	UND	220	0,99	217,80
		FRAMA				
06/12/2017	167	3623 - PASTA POLIONDA CORES VARIADAS 20MM	UND	220	2,05	451,00
		POLIBRAS				
06/12/2017	176	3632 - PERFURADOR DE PAPEL 2 FUIROS 70 FOLHAS	UND	8	65,00	520,00
		BRW				
06/12/2017	178	3634 - PINCEL COLOR GROSSO C/12 CORES	CX	43	10,85	466,55
		LEO LEO				
06/12/2017	179	3635 - PINCEL COLOR GROSSO C/6 CORES	CX	43	5,85	251,55
		LEO LEO				
06/12/2017	181	3637 - PISTOLA COLA QUENTE PEQ.	UND	40	10,45	418,00

		CLASSE				
06/12/2017	182	3638 - PLÁSTICO ADESIVO ROLO 45 X 25 TRANSP. PLASTIFIQUE	UND	20	35,95	719,00
06/12/2017	183	3639 - PORTA CLIPES DELLO	UND	20	10,00	200,00
06/12/2017	185	3641 - PORTA LAPIS DELLO	UND	21	6,45	135,45
06/12/2017	187	3643 - PRANCHETA TAMANHO OFICIO COM PREDENDOR METÁLICO - DIMENSÕES 23 X 34CM ACRIMET	UND	65	3,70	240,50
06/12/2017	192	3649 - REABASTECEDOR P/QUADRO BRANCO C/12 UNIDADES 20ML VERMELHA BIC	CX	20	47,95	959,00
06/12/2017	195	3652 - REABASTECEDOR PARA MARCADOR PERMANENTE C/40 ML RADEX	UND	115	3,35	385,25
06/12/2017	198	3655 - TESOURA 21 CM JOCAR	UND	43	5,95	255,85
06/12/2017	199	3656 - TESOURA ESCOLAR JOCAR	UND	43	1,75	75,25
06/12/2017	201	3658 - TINTA GUACHE C/06 KOALA	CX	95	2,29	217,55
Total						79.147,49

574 - LUCIANO CHAVES DE LIMA - ME (11.813.688/0001-45)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
06/12/2017	4	3460 - APNTADOR C/12 DAIWA	PCT	145	2,45	355,25
06/12/2017	5	3461 - BALÕES TAMANHO 7.0 C/50 BALÕES BALOES JOY	PCT	350	5,40	1.890,00
06/12/2017	14	3470 - BOLA ISOPOR 100MM FRICALOR	UND	800	2,40	1.920,00
06/12/2017	19	3475 - BORRACHA PRIMA DUAS CORES C/ 40 UND MERCUR	CX	110	21,50	2.365,00
06/12/2017	21	3477 - CADERNO BROCHURA 1/4 C/48 FOLHAS DAT APRINT	UND	330	0,75	247,50
06/12/2017	29	3485 - CALCULADORA MÉDIA RIO DE OURO	UND	73	10,75	784,75
06/12/2017	31	3487 - CANETA BPG SUPER 07 AZUL PILOT	UND	450	1,50	675,00
06/12/2017	32	3488 - CANETA HIDROCOR C/6 CORES (FINA) LEONORA	UND	450	1,40	630,00
06/12/2017	33	3489 - CANETA HIDROCOR C/6 CORES (GROSSA) LEONORA	UND	450	5,00	2.250,00
06/12/2017	41	3497 - CARTOLINA DUPLEX DECORADA 48CM X 66CM VMP	UND	280	1,39	389,20
06/12/2017	44	3500 - CD - R MULTILASER	UND	650	0,70	455,00
06/12/2017	46	3502 - CLIPES GALVANIZADO Nº 1 FERPLAS	CX	800	1,67	1.336,00
06/12/2017	47	3503 - CLIPES GALVANIZADO Nº 2 FERPLAS	CX	800	1,60	1.280,00
06/12/2017	48	3504 - CLIPES GALVANIZADO Nº 3 FERPLAS	CX	800	1,60	1.280,00
06/12/2017	49	3505 - CLIPES GALVANIZADO Nº 4 FERPLAS	CX	800	1,65	1.320,00
06/12/2017	50	3506 - CLIPES GALVANIZADO Nº 6 FERPLAS	CX	800	1,73	1.384,00
06/12/2017	52	3508 - COLA BASTÃO 8GR C/12 LEONORA	CX	160	9,20	1.472,00
06/12/2017	65	3521 - DUREX COLORIDO 48MM X 50M FITPEL	UND	150	4,30	645,00
06/12/2017	81	3537 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM 33METROS FITPEL	UND	390	0,90	351,00
06/12/2017	82	3538 - FITA CORRETIVA 5MM X 6M LEONORA	UND	480	3,48	1.670,40
06/12/2017	83	3539 - FITA GOMADA 18 X 50 3M	UND	160	7,60	1.216,00
06/12/2017	84	3540 - FITA GOMADA 24 X 50 3M	UND	180	8,55	1.539,00
06/12/2017	92	3548 - FOLHA ISOPOR 10 MM ISOPLAC	UND	450	1,77	796,50
06/12/2017	94	3550 - FOLHA ISOPOR 20 MM FRICALOR	UND	450	3,95	1.777,50
06/12/2017	95	3551 - FOLHA ISOPOR 25 MM FRICALOR	UND	450	4,75	2.137,50
06/12/2017	96	3552 - FOLHA ISOPOR 30 MM FRICALOR	UND	450	5,90	2.655,00
06/12/2017	97	3553 - FOLHA ISOPOR 35 MM FRICALOR	UND	210	7,15	1.501,50
06/12/2017	98	3554 - FOLHA ISOPOR 40 MM FRICALOR	UND	220	8,00	1.760,00
06/12/2017	102	3558 - GLITTER 3GR LANTCOR	UND	2.200	0,49	1.078,00
06/12/2017	105	3561 - GRAMPEADOR PEQUENO 20 FOLHAS DAIWA	UND	85	7,25	616,25
06/12/2017	107	3563 - GRAMPO 106/6 C/5000 FERPLAS	CX	80	6,74	539,20

06/12/2017	108	3564 - GRAMPO 106/8 C/5000 FERPLAS	CX	80	6,74	539,20
06/12/2017	110	3566 - GRAMPO PARA PASTAS TIPO TRILHO 80MM LEONORA	CX	100	8,00	800,00
06/12/2017	111	3567 - GUILHOTINA PARA CORTAR PAPEL A4 10 FOLHAS PARCO PAPEL	UND	4	88,00	352,00
06/12/2017	114	3570 - LAPIS BORRACHA C/12 LEONORA	CX	38	6,90	262,20
06/12/2017	123	3579 - LIVRO DE PONTO 300MM X 217MM C/100 FOLHAS GRAFSET	UND	35	14,00	490,00
06/12/2017	128	3584 - MARCADOR DE QUADRO BRANCO C/12 UNIDADES AZUL LEONORA	CX	20	25,00	500,00
06/12/2017	129	3585 - MARCADOR DE QUADRO BRANCO C/12 UNIDADES PRETO LEONORA	CX	20	25,00	500,00
06/12/2017	130	3586 - MARCADOR DE QUADRO BRANCO C/12 UNIDADES VERMELHO LEONORA	CX	20	25,00	500,00
06/12/2017	133	3589 - MASSA P/MODELAR - C/180G SOFT - C/12 CORES SORTIDAS DELTA GIZ	CX	200	3,00	600,00
06/12/2017	135	3591 - NOTE FIX G 3M	UND	200	2,80	560,00
06/12/2017	136	3592 - NOTE FIX P 3M	UND	200	2,95	590,00
06/12/2017	144	3600 - PAPEL CREPON CORES VARIADAS 48CM X 2M ART FLOC	UND	800	0,58	464,00
06/12/2017	145	3601 - PAPEL FOTOGRAFICO A4 MASTER PRINT	UND	90	0,30	27,00
06/12/2017	146	3602 - PAPEL FOTOGRÁFICO A4 - ADESIVO NEXEL	UND	45	0,59	26,55
06/12/2017	157	3613 - PASTA POLIONDA CORES VARIADAS 30MM POLIBRAS	UND	220	2,40	528,00
06/12/2017	158	3614 - PASTA C/ELÁSTICO TRANSP 20MM POLIBRAS	UND	220	1,75	385,00
06/12/2017	160	3616 - PASTA CANALETA - A4 POLIBRAS	UND	220	1,45	319,00
06/12/2017	165	3621 - PASTA ELASTICO TRANSP 30MM POLIBRAS	UND	220	1,90	418,00
06/12/2017	170	3626 - PASTA SANFONADA - A4 C/12 DIVISORIAS 325MM X 230MM POLIBRAS	UND	120	13,00	1.560,00
06/12/2017	171	3627 - PASTA TRANSPARENTE COM TRILHO POLIBRAS	UND	230	1,10	253,00
06/12/2017	173	3629 - PASTAS TRANSPARENTES S/TRILHO POLIBRAS	UND	120	1,38	165,60
06/12/2017	174	3630 - PERCEVEJO Nº2 - CAIXA C/50 UND LEONORA	CX	140	2,00	280,00
06/12/2017	180	3636 - PISTOLA COLA QUENTE GRANDE LEONORA	UND	40	14,60	584,00
06/12/2017	194	3651 - RÉGUA 30CM WALEU	UND	155	0,50	77,50
06/12/2017	203	3660 - TINTA PARA TECIDO 37ML CORES VARIADAS ACRILEX	UND	95	2,30	218,50
06/12/2017	204	3665 - CAIXA ARQUIVO MORTO PLÁSTICA POLIBRAS	UND	165	3,15	519,75
06/12/2017	205	3666 - CARTOLINA DUPLA FACE 48CMX66CM PREMIATA	UND	95	0,60	57,00
Total						49.892,85

São Miguel/RN, em 06 de dezembro de 2017.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS

Pregoeiro

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:F26EA61C

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2017

Tendo em vista a decisão proferida pelo parecer favorável da Assessoria Jurídica, **HOMOLOGO**, nesta data, a referida decisão constante da ata anexa considerando vencedor da licitação, objeto do processo licitatório **Pregão Presencial nº. 049/2017**, as licitantes:

480 - L C MAGAZINE LTDA - ME (14.147.973/0002-43)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
06/12/2017	1	3457 - AGENDA PERMANENTE CAPA DURA - 1 DIA POR PAGINA - COM ASPIRAL ILIBRA	UND	65	15,00	975,00
06/12/2017	6	3462 - BANDEIROLAS G VIC FERNANDES	UND	410	4,20	1.722,00
06/12/2017	10	3466 - BINDER CLIPS 25MM C/12 CIS	CX	57	5,20	296,40
06/12/2017	12	3468 - BINDER CLIPS 41MM C/12 CIS	CX	320	12,40	3.968,00
06/12/2017	13	3469 - BINDER CLIPS 51MM C/12	CX	195	17,90	3.490,50

		CIS				
06/12/2017	18	3474 - BORRACHA PONTEIRA C/100 SLIM	PCT	110	12,50	1.375,00
06/12/2017	24	3480 - CAIXA DE PAPEL A4 COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS CHAMEX	CX	410	169,00	69.290,00
06/12/2017	26	3482 - CAIXA ORGANIZADORA PARA PASTAS SUSPENSAS (ARQUIVO) MED. ALTA, PLÁSTICA, DIMENSÕES: 42,5 X 30,5 X 30,7 CM, INCOLOR YES	UND	60	36,00	2.160,00
06/12/2017	27	3483 - CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICO 8,4L INCOLOR COM TAMPAS 12 X 40 X 26 CM SANREMO	UND	60	36,90	2.214,00
06/12/2017	30	3486 - CALCULADORA PEQUENA CLASSE	UND	73	3,30	240,90
06/12/2017	38	3494 - CARBONO UMA FACE A4 C/100 UND CIS	CX	50	20,80	1.040,00
06/12/2017	40	3496 - CARTOLINA DECORADA 470CM X 650CM PREMIATA	UND	280	0,74	207,20
06/12/2017	45	3501 - CD - RW MULTILASER	UND	650	0,88	572,00
06/12/2017	54	3510 - COLA BRANCA BASTÃO 10G LEO&LEO	UND	320	0,70	224,00
06/12/2017	56	3512 - COLA GLITER 35G C/12 ACRILEX	UND	320	32,00	10.240,00
06/12/2017	57	3513 - COLA ISOPOR 90G FORTFIX	UND	320	2,50	800,00
06/12/2017	60	3516 - COLA SILICONE LIQUIDA C/60ML JOCAR	UND	175	3,50	612,50
06/12/2017	62	3518 - CORRETIVO C/12 UNID 18ML RADEX	CX	28	10,70	299,60
06/12/2017	64	3520 - DUREX COLORIDO 12MM X 10MM CORES VARIADAS EUROCEL	UND	150	0,35	52,50
06/12/2017	67	3523 - ENVELOPE 144 X 229 75G SCRYTI	UND	1.990	0,07	139,30
06/12/2017	71	3527 - ENVELOPE AMARELO 260/360 SCRYTI	UND	1.990	0,28	557,20
06/12/2017	74	3530 - ENVELOPE OFICIO 144 X 229 75G JOCAR	UND	11.990	0,07	839,30
06/12/2017	80	3536 - EXTRATOR DE GRAMPO TARTAN	UND	330	1,29	425,70
06/12/2017	86	3542 - FITA GOMADA 36 X 50 TARTAN	UND	180	14,22	2.559,60
06/12/2017	89	3545 - FOLHA ADESIVO A4 C/50 PIMACO	PCT	45	57,50	2.587,50
06/12/2017	90	3546 - FOLHA EVA C/ GLITTER 40CM X 48CM MAKE+	UND	330	2,91	960,30
06/12/2017	91	3547 - FOLHA EVA 40CM X 48CM DUDEFLEX	UND	330	0,98	323,40
06/12/2017	100	3556 - GIZ DE CÊRA G C/24 UND BIC	CX	100	13,40	1.340,00
06/12/2017	103	3559 - GRAMPEADOR G 200 FOLHAS JOCAR	UND	9	93,00	837,00
06/12/2017	104	3560 - GRAMPEADOR M 25 FOLHAS JOCAR	UND	85	8,00	680,00
06/12/2017	106	3562 - GRAMPEADOR TAPECEIRO CIS	UND	4	50,00	200,00
06/12/2017	116	3572 - LAPIS DE COR C/12 PEQ PIRILAMPO	CX	38	1,70	64,60
06/12/2017	118	3574 - LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO C/ 110ML BARBALO	UND	48	9,90	475,20
06/12/2017	119	3575 - LIVRO 1/4 PROTOCOLO DE CORREP C/ 100 FOLHAS GRAFSET	UND	35	8,00	280,00
06/12/2017	120	3576 - LIVRO ATA 100 FLS TILIBRA	UND	35	7,63	267,05
06/12/2017	121	3577 - LIVRO ATA 200 FLS 203MM X 298MM S DOMINGOS	UND	35	19,00	665,00
06/12/2017	122	3578 - LIVRO ATA 50 FLS 205MM X 300MM S DOMINGOS	UND	35	6,35	222,25
06/12/2017	124	3580 - MARCA TEXTO - CORES VARIADAS MASTERPRINT	UND	435	0,97	421,95
06/12/2017	131	3587 - MARCADOR P/ CD/DVD 2.0 JOCAR	UND	20	1,43	28,60
06/12/2017	134	3590 - MOLHA DEDO C/12GR RADEX	UND	600	1,30	780,00
06/12/2017	138	3594 - PACOTE DE ELÁSTICO DE LATEX ESPECIAL AMARELO Nº 18 1K MAMUTE	PCT	7	20,50	143,50
06/12/2017	140	3596 - PALITOS DE PICOLE - PCT C/100 THEOTO	PCT	150	2,00	300,00
06/12/2017	142	3598 - PAPEL CAMURÇA - 40CM X 60CM - CORES VARIADAS - PCT 25 UND ART FLOCO	PCT	65	13,50	877,50
06/12/2017	143	3599 - PAPEL CELOFONE CRISTAL - PACOTE COM 25 UNIDADES CROMUS	PCT	44	12,60	554,40
06/12/2017	147	3603 - PAPEL LAMINADO 45CM X 95CM CROMUS	UND	500	0,70	350,00
06/12/2017	151	3607 - PAPEL PARANÁ 80CM X 100CM 80G VMP	UND	100	5,20	520,00
06/12/2017	156	3612 - PAPEL SEDA 48X60 CENTIMETROS, VARIAS CORES, 100 FOLHAS	UND	40	15,00	600,00

		NOVAPRINT				
06/12/2017	162	3618 - PASTA CATALOGO C/50 SACOS ACP	UND	85	9,00	765,00
06/12/2017	166	3622 - PASTA PLÁSTICA EM L PP A4 C/10 UNIDADES ACP	PCT	220	6,30	1.386,00
06/12/2017	168	3624 - PASTA POLIONDA CORES VARIADAS 55MM ALAPLAST	UND	220	2,72	598,40
06/12/2017	169	3625 - PASTA PP A4 CLASSIFICADORA POLYCART	UND	220	3,35	737,00
06/12/2017	172	3628 - PASTA AZ FRAMA	UND	220	6,80	1.496,00
06/12/2017	175	3631 - PERFURADOR DE PAPEL 10 FOLHAS JOCAR	UND	55	5,30	291,50
06/12/2017	177	3633 - PINCEL ATÔMICO C/12 UNID BIC	CX	43	20,87	897,41
06/12/2017	184	3640 - PORTA DUREX MÉDIO JOCAR	UND	21	9,27	194,67
06/12/2017	186	3642 - PORTA LÁPIS/CLIPES E LEMBRETES DELLO	UND	36	9,66	347,76
06/12/2017	188	3644 - QUADRO BRANCO COM MOLDURA STD ALUMINIO 200 X 120CM CORTIART	UND	15	152,00	2.280,00
06/12/2017	189	3646 - QUADRO BRANCO FORMICA 120 X 240CM EM ALUMINIO CORTIART	UND	8	194,00	1.552,00
06/12/2017	190	3647 - REABASTECEDOR P/QUADRO BRANCO C/12 UNIDADES 20ML AZUL RADEX	CX	20	44,00	880,00
06/12/2017	191	3648 - REABASTECEDOR P/QUADRO BRANCO C/12 UNIDADES 20ML PRETO RADEX	CX	20	44,00	880,00
06/12/2017	193	3650 - REABASTECEDOR PARA ALMOFADA DE CARIMBO C/40 ML RADEX	UND	115	2,70	310,50
06/12/2017	196	3653 - SACO PARA EMBRULHO C/50 UNIDADES CROMUS	PCT	60	20,00	1.200,00
06/12/2017	197	3654 - SUPER COLA INSTANTÂNEA 20GR JOCAR	UND	45	4,75	213,75
06/12/2017	200	3657 - TINTA GUACHE C/250 ML - CORES VARIADAS KOALA	UND	95	3,29	312,55
06/12/2017	202	3659 - TINTA GUACHE COM 12 CORES 15ML ACRILEX	CX	95	6,00	570,00
Valor Total						132.691,49

183 - CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA ME (04.253.741/0001-35)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
06/12/2017	2	3458 - ALMOFADAS PARA CARIMBO - Nº 03 RADEX	UND	115	3,60	414,00
06/12/2017	3	3459 - APAGADOR PARA QUADRO BRANCO RADEX	UND	216	3,45	745,20
06/12/2017	7	3463 - BANDEIROLAS M VF	UND	610	3,15	1.921,50
06/12/2017	11	3467 - BINDER CLIPS 32MM C/12 GENMES	CX	320	6,90	2.208,00
06/12/2017	15	3471 - BOLA ISOPOR 150MM FRICALOR	UND	400	4,50	1.800,00
06/12/2017	16	3472 - BOLA ISOPOR 40MM FRICALOR	UND	800	1,15	920,00
06/12/2017	17	3473 - BOLA ISOPOR 70MM FRICALOR	UND	800	1,10	880,00
06/12/2017	20	3476 - CADERNO 1/4 C/48 FOLHAS C/ASPIRAL TERRA DO SOL	UND	330	0,80	264,00
06/12/2017	22	3478 - CADERNO CAPA MOLE 4X1 200MM X 270MM PANAMERICANO	UND	330	2,05	676,50
06/12/2017	23	3479 - CADERNO CAPA MOLE 6X1 200MM X 270MM PANAMERICANO	UND	330	2,48	818,40
06/12/2017	28	3484 - CALCULADORA GRANDE CLASSE	UND	73	15,90	1.160,70
06/12/2017	34	3490 - CANETAS ESFEROGRAFICA AZUL - Nº 07 - C/100 UNIDADES COMPACTO	CX	39	45,65	1.780,35
06/12/2017	35	3491 - CANETAS ESFEROGRAFICA PRETA - Nº 07 - C/100 UNIDADES COMPACTO	CX	39	45,65	1.780,35
06/12/2017	36	3492 - CANETAS EFEROGRAFICA VERMELHA - Nº 07 - C/100 UNIDADES COMPACTO	CX	39	45,65	1.780,35
06/12/2017	37	3493 - CARBONO DUPLA FACE A4 C/100 UNIDADES TRIS	CX	50	23,80	1.190,00
06/12/2017	39	3495 - CARTOLINA COMUM 500CM X 660CM SÃO MIGUEL	UND	280	0,38	106,40
06/12/2017	42	3498 - CARTOLINA GUACHE 48CM X 66CM PRIMATA	UND	280	0,74	207,20
06/12/2017	43	3499 - CARTOLINA LAMINADA 45CM X 59CM CROMUS	UND	280	1,19	333,20
06/12/2017	51	3507 - CLIPES GALVANIZADO Nº 8 CIS	CX	375	2,19	821,25
06/12/2017	53	3509 - COLA BRANCA 90G	UND	320	1,17	374,40

		KOALA				
06/12/2017	55	3511 - COLA COLORIDA C/4 UND	CX	320	2,99	956,80
		KOALA				
06/12/2017	58	3514 - COLA SILICONE FINA	KG	87	23,95	2.083,65
		RENDICOLLA				
06/12/2017	59	3515 - COLA SILICONE GROSSA	KG	87	23,95	2.083,65
		RENDICOLLA				
06/12/2017	61	3517 - COMPASSO - C/GRAFITE E REGULAGEM DE PONTA	UND	95	3,20	304,00
		CIS				
06/12/2017	63	3519 - DUREX 12MM X 40 C/20 UNID	RL	150	14,90	2.235,00
		FIT-PEL				
06/12/2017	68	3524 - ENVELOPE 162 X 229 BRANCO	UND	1.990	0,14	278,60
		SCRITY				
06/12/2017	69	3525 - ENVELOPE AMARELO 162/229	UND	1.990	0,14	278,60
		SCRITY				
06/12/2017	70	3526 - ENVELOPE AMARELO 22/32	UND	1.990	0,19	378,10
		SCRITY				
06/12/2017	72	3528 - ENVELOPE AMARELO 144 X 229 75G	UND	1.990	0,10	199,00
		SCRITY				
06/12/2017	73	3529 - ENVELOPE BRANCO 229 X 324MM	UND	1.990	0,20	398,00
		SCRITY				
06/12/2017	75	3531 - ENVELOPE OFICIO A-4 BRANCO 229 X 324MM	UND	1.990	0,21	417,90
		SCRITY				
06/12/2017	76	3532 - ENVELOPE PARA CR / DVD	UND	1.990	0,10	199,00
		SCRITY				
06/12/2017	77	3533 - ESTILETE ESTREITO CX C/12 UND	CX	280	9,65	2.702,00
		JOCAR E LEONORA				
06/12/2017	78	3534 - ESTILETE LARGO - CX C/12 UND	CX	280	13,30	3.724,00
		MASTERPRINT				
06/12/2017	79	3535 - ENVELOPE CONVITE 114MM X 162MM	UND	5.500	0,06	330,00
		SCRITY				
06/12/2017	85	3541 - FITA GOMADA 32 X 50	UND	170	10,95	1.861,50
		TARTAN				
06/12/2017	87	3543 - FITA GOMADA 38 X 10	UND	180	2,25	405,00
		ADERE				
06/12/2017	88	3544 - FITA PVC 45 X 30	UND	180	2,25	405,00
		3M				
06/12/2017	93	3549 - FOLHA ISOPOR 15 MM	UND	450	2,85	1.282,50
		FRICALOR				
06/12/2017	99	3555 - GIZ DE CÊRA G C/12 UND	CX	500	1,45	725,00
		KOALA				
06/12/2017	101	3557 - GIZ DE CÊRA P C/12 UND	CX	500	1,10	550,00
		KOALA				
06/12/2017	109	3565 - GRAMPO 26/6 C/5000	CX	80	3,49	279,20
		JOCAR E LEONORA				
06/12/2017	112	3568 - IMPRESSÃO EM FORMATO A4 - MONOCROMATICA (XEROX)	UND	105.000	0,17	17.850,00
		HB - LIVRARIA				
06/12/2017	113	3569 - LAMINA ESTILETE FINA CX C/12X12	CX	70	15,85	1.109,50
		JOCAR E LEONORA				
06/12/2017	115	3571 - LAPIS DE COR C/12 GDE	CX	38	2,49	94,62
		PIRILAMPO				
06/12/2017	117	3573 - LAPIS GRAFITE C/ 144 UND	CX	38	21,69	824,22
		PIRILAMPO				
06/12/2017	125	3581 - MARCADOR AZUL PARA RETRO PROJETOR AZ PONTA 2.0MM	UND	40	2,00	80,00
		JOCAR E LEONORA				
06/12/2017	126	3582 - MARCADOR DE PAGINAS 45 X 12 MM C/5 CORES	PCT	115	15,45	1.776,75
		3M				
06/12/2017	132	3588 - MASSA DE MODELAR C/6 UND	CX	300	1,24	372,00
		KOALA				
06/12/2017	137	3593 - ORGANIZADOR DE MESA DE 3 ANDARES - FIXO	UND	15	41,50	622,50
		WALLEU				
06/12/2017	139	3595 - PALITO SORVETE PONTA REDONDA (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PCT	150	3,50	525,00
		THEOTO				
06/12/2017	141	3597 - PAPEL A4 210MM X 297MM 75G COLOR - PCT C/100	PCT	100	4,19	419,00
		REPORT				
06/12/2017	148	3604 - PAPEL MADEIRA 66X96	UND	2.000	0,47	940,00
		SÃO MIGUEL				
06/12/2017	149	3605 - PAPEL PARA PRESENTE EM ROLO 44 X 69CM (MODELO DIVERSOS)	RL	13	75,50	981,50
		GESSELE				
06/12/2017	150	3606 - PAPEL PARANÁ 80CM X 100CM 120G	UND	100	3,00	300,00
		VMP				
06/12/2017	152	3608 - PAPEL PESO 40KG 200 FOLHAS BRANCO (210MM X 297MM)	PCT	45	17,45	785,25
		MG				
06/12/2017	153	3609 - PAPEL PESO 40KG A4 C/200 FOLHAS COLORIDO (210MM X 297MM)	PCT	45	17,45	785,25
		MG				
06/12/2017	154	3610 - PAPEL PESO 60KG A4 C/200 FOLHAS COLORIDO (210MM X 297MM)	PCT	45	24,95	1.122,75
		MG				
06/12/2017	155	3611 - PAPEL PESO 60KG C/200 FOLHAS BRANCO (210MM X 297MM)	PCT	45	24,90	1.120,50
		MG				
06/12/2017	159	3615 - PASTA C/ELÁSTICO TRANSP 40MM	UND	220	2,29	503,80
		POLIPLAS				
06/12/2017	161	3617 - PASTA CATÁLOGO (CAPA PRETA), COM 100 SACOS	UND	80	11,00	880,00
		ACP				
06/12/2017	163	3619 - PASTA DE PAPELÃO C/ELÁSTICO	UND	220	1,29	283,80
		POLICART				

06/12/2017	164	3620 - PASTA DE PAPELÃO C/FERRAGEM FRAMA	UND	220	0,99	217,80
06/12/2017	167	3623 - PASTA POLIONDA CORES VARIADAS 20MM POLIBRAS	UND	220	2,05	451,00
06/12/2017	176	3632 - PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS 70 FOLHAS BRW	UND	8	65,00	520,00
06/12/2017	178	3634 - PINCEL COLOR GROSSO C/12 CORES LEO LEO	CX	43	10,85	466,55
06/12/2017	179	3635 - PINCEL COLOR GROSSO C/6 CORES LEO LEO	CX	43	5,85	251,55
06/12/2017	181	3637 - PISTOLA COLA QUENTE PEQ. CLASSE	UND	40	10,45	418,00
06/12/2017	182	3638 - PLÁSTICO ADESIVO ROLO 45 X 25 TRANSP. PLASTIFIQUE	UND	20	35,95	719,00
06/12/2017	183	3639 - PORTA CLIPES DELLO	UND	20	10,00	200,00
06/12/2017	185	3641 - PORTA LAPÍIS DELLO	UND	21	6,45	135,45
06/12/2017	187	3643 - PRANCHETA TAMANHO OFICIO COM PREDENDOR METÁLICO - DIMENSÕES 23 X 34CM ACRIMET	UND	65	3,70	240,50
06/12/2017	192	3649 - REABASTECEDOR P/QUADRO BRANCO C/12 UNIDADES 20ML VERMELHA BIC	CX	20	47,95	959,00
06/12/2017	195	3652 - REABASTECEDOR PARA MARCADOR PERMANENTE C/40 ML RADEX	UND	115	3,35	385,25
06/12/2017	198	3655 - TESOURA 21 CM JOCAR	UND	43	5,95	255,85
06/12/2017	199	3656 - TESOURA ESCOLAR JOCAR	UND	43	1,75	75,25
06/12/2017	201	3658 - TINTA GUACHE C/06 KOALA	CX	95	2,29	217,55
Valor Total						79.147,49

574 - LUCIANO CHAVES DE LIMA - ME (11.813.688/0001-45)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
06/12/2017	4	3460 - APNTADOR C/12 DAIWA	PCT	145	2,45	355,25
06/12/2017	5	3461 - BALÕES TAMANHO 7.0 C/50 BALÕES BALOES JOY	PCT	350	5,40	1.890,00
06/12/2017	14	3470 - BOLA ISOPOR 100MM FRICALOR	UND	800	2,40	1.920,00
06/12/2017	19	3475 - BORRACHA PRIMA DUAS CORES C/ 40 UND MERCUR	CX	110	21,50	2.365,00
06/12/2017	21	3477 - CADERNO BROCHURA 1/4 C/48 FOLHAS DAT APRINT	UND	330	0,75	247,50
06/12/2017	29	3485 - CALCULADORA MÉDIA RIO DE OURO	UND	73	10,75	784,75
06/12/2017	31	3487 - CANETA BPG SUPER 07 AZUL PILOT	UND	450	1,50	675,00
06/12/2017	32	3488 - CANETA HIDROCOR C/6 CORES (FINA) LEONORA	UND	450	1,40	630,00
06/12/2017	33	3489 - CANETA HIDROCOR C/6 CORES (GROSSA) LEONORA	UND	450	5,00	2.250,00
06/12/2017	41	3497 - CARTOLINA DUPLEX DECORADA 48CM X 66CM VMP	UND	280	1,39	389,20
06/12/2017	44	3500 - CD - R MULTILASER	UND	650	0,70	455,00
06/12/2017	46	3502 - CLIPES GALVANIZADO Nº 1 FERPLAS	CX	800	1,67	1.336,00
06/12/2017	47	3503 - CLIPES GALVANIZADO Nº 2 FERPLAS	CX	800	1,60	1.280,00
06/12/2017	48	3504 - CLIPES GALVANIZADO Nº 3 FERPLAS	CX	800	1,60	1.280,00
06/12/2017	49	3505 - CLIPES GALVANIZADO Nº 4 FERPLAS	CX	800	1,65	1.320,00
06/12/2017	50	3506 - CLIPES GALVANIZADO Nº 6 FERPLAS	CX	800	1,73	1.384,00
06/12/2017	52	3508 - COLA BASTÃO 8GR C/12 LEONORA	CX	160	9,20	1.472,00
06/12/2017	65	3521 - DUREX COLORIDO 48MM X 50M FITPEL	UND	150	4,30	645,00
06/12/2017	81	3537 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM 33METROS FITPEL	UND	390	0,90	351,00
06/12/2017	82	3538 - FITA CORRETIVA 5MM X 6M LEONORA	UND	480	3,48	1.670,40
06/12/2017	83	3539 - FITA GOMADA 18 X 50 3M	UND	160	7,60	1.216,00
06/12/2017	84	3540 - FITA GOMADA 24 X 50 3M	UND	180	8,55	1.539,00
06/12/2017	92	3548 - FOLHA ISOPOR 10 MM ISOPLAC	UND	450	1,77	796,50
06/12/2017	94	3550 - FOLHA ISOPOR 20 MM FRICALOR	UND	450	3,95	1.777,50
06/12/2017	95	3551 - FOLHA ISOPOR 25 MM FRICALOR	UND	450	4,75	2.137,50

06/12/2017	96	3552 - FOLHA ISOPOR 30 MM FRICALOR	UND	450	5,90	2.655,00
06/12/2017	97	3553 - FOLHA ISOPOR 35 MM FRICALOR	UND	210	7,15	1.501,50
06/12/2017	98	3554 - FOLHA ISOPOR 40 MM FRICALOR	UND	220	8,00	1.760,00
06/12/2017	102	3558 - GLITTER 3GR LANTCOR	UND	2.200	0,49	1.078,00
06/12/2017	105	3561 - GRAMPEADOR PEQUENO 20 FOLHAS DAIWA	UND	85	7,25	616,25
06/12/2017	107	3563 - GRAMPO 106/6 C/5000 FERPLAS	CX	80	6,74	539,20
06/12/2017	108	3564 - GRAMPO 106/8 C/5000 FERPLAS	CX	80	6,74	539,20
06/12/2017	110	3566 - GRAMPO PARA PASTAS TIPO TRILHO 80MM LEONORA	CX	100	8,00	800,00
06/12/2017	111	3567 - GUILHOTINA PARA CORTAR PAPEL A4 10 FOLHAS PARCO PAPEL	UND	4	88,00	352,00
06/12/2017	114	3570 - LAPIS BORRACHA C/12 LEONORA	CX	38	6,90	262,20
06/12/2017	123	3579 - LIVRO DE PONTO 300MM X 217MM C/100 FOLHAS GRAFSET	UND	35	14,00	490,00
06/12/2017	128	3584 - MARCADOR DE QUADRO BRANCO C/12 UNIDADES AZUL LEONORA	CX	20	25,00	500,00
06/12/2017	129	3585 - MARCADOR DE QUADRO BRANCO C/12 UNIDADES PRETO LEONORA	CX	20	25,00	500,00
06/12/2017	130	3586 - MARCADOR DE QUADRO BRANCO C/12 UNIDADES VERMELHO LEONORA	CX	20	25,00	500,00
06/12/2017	133	3589 - MASSA P/MODELAR - C/180G SOFT - C/12 CORES SORTIDAS DELTA GIZ	CX	200	3,00	600,00
06/12/2017	135	3591 - NOTE FIX G 3M	UND	200	2,80	560,00
06/12/2017	136	3592 - NOTE FIX P 3M	UND	200	2,95	590,00
06/12/2017	144	3600 - PAPEL CREPON CORES VARIADAS 48CM X 2M ART FLOC	UND	800	0,58	464,00
06/12/2017	145	3601 - PAPEL FOTOGRAFICO A4 MASTER PRINT	UND	90	0,30	27,00
06/12/2017	146	3602 - PAPEL FOTOGRÁFICO A4 - ADESIVO NEXEL	UND	45	0,59	26,55
06/12/2017	157	3613 - PASTA POLIONDA CORES VARIADAS 30MM POLIBRAS	UND	220	2,40	528,00
06/12/2017	158	3614 - PASTA C/ELÁSTICO TRANSP 20MM POLIBRAS	UND	220	1,75	385,00
06/12/2017	160	3616 - PASTA CANALETA - A4 POLIBRAS	UND	220	1,45	319,00
06/12/2017	165	3621 - PASTA ELASTICO TRANSP 30MM POLIBRAS	UND	220	1,90	418,00
06/12/2017	170	3626 - PASTA SANFONADA - A4 C/12 DIVISORIAS 325MM X 230MM POLIBRAS	UND	120	13,00	1.560,00
06/12/2017	171	3627 - PASTA TRANSPARENTE COM TRILHO POLIBRAS	UND	230	1,10	253,00
06/12/2017	173	3629 - PASTAS TRANSPARENTES S/TRILHO POLIBRAS	UND	120	1,38	165,60
06/12/2017	174	3630 - PERCEVEJO Nº2 - CAIXA C/50 UND LEONORA	CX	140	2,00	280,00
06/12/2017	180	3636 - PISTOLA COLA QUENTE GRANDE LEONORA	UND	40	14,60	584,00
06/12/2017	194	3651 - RÉGUA 30CM WALEU	UND	155	0,50	77,50
06/12/2017	203	3660 - TINTA PARA TECIDO 37ML CORES VARIADAS ACRILEX	UND	95	2,30	218,50
06/12/2017	204	3665 - CAIXA ARQUIVO MORTO PLÁSTICA POLIBRAS	UND	165	3,15	519,75
06/12/2017	205	3666 - CARTOLINA DUPLA FACE 48CMX66CM PREMIATA	UND	95	0,60	57,00
Valor Total						49.892,85

São Miguel/RN, 07 de dezembro de 2017.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:E6A8C64F

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2017

O Município de São Miguel, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, com sede na RUA PADRTE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, neste ato representada pelo Sr JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, PREFEITO, INSCRITO NO RG Nº. 003.121.785 SSP/RN, e as Empresas:

REPRESENTANTE	EMPRESA
GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA - CPF: 199.275.844-15	CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA ME
KASSIA TAMIRES NASCIMENTO OLIVEIRA - CPF: 080.184.964-04	L C MAGAZINE LTDA - ME
LUCIANO CHAVES DE LIMA - CPF: 009.185.414-84	LUCIANO CHAVES DE LIMA - ME

Nos termos da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O.U de 18 de julho de 2002, e os Decretos n.º s 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002, publicado no D.O.U de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 049/2017, RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o registro de preços para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2 Integram a presente ata de registro de preço, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 049/2017**, com seus Anexos, e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

***Conforme especificações da proposta da Contratada**

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços registrados na Ata serão fixos e irrevogáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

4.3 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.4 A Prefeitura Municipal de São Miguel não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

6.2 Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de São Miguel e a empresa responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedor terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS/PRODUTOS REGISTRADOS

CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA ME (04.253.741/0001-35)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
06/12/2017	2	3458 - ALMOFADAS PARA CARIMBO - Nº 03 RADEX	UND	115	3,60	414,00
06/12/2017	3	3459 - APAGADOR PARA QUADRO BRANCO RADEX	UND	216	3,45	745,20
06/12/2017	7	3463 - BANDEIROLAS M VF	UND	610	3,15	1.921,50
06/12/2017	11	3467 - BINDER CLIPS 32MM C/12 GENMES	CX	320	6,90	2.208,00
06/12/2017	15	3471 - BOLA ISOPOR 150MM FRICALOR	UND	400	4,50	1.800,00
06/12/2017	16	3472 - BOLA ISOPOR 40MM FRICALOR	UND	800	1,15	920,00
06/12/2017	17	3473 - BOLA ISOPOR 70MM FRICALOR	UND	800	1,10	880,00
06/12/2017	20	3476 - CADERNO 1/4 C/48 FOLHAS C/ASPIRAL TERRA DO SOL	UND	330	0,80	264,00
06/12/2017	22	3478 - CADERNO CAPA MOLE 4X1 200MM X 270MM PANAMERICANO	UND	330	2,05	676,50
06/12/2017	23	3479 - CADERNO CAPA MOLE 6X1 200MM X 270MM PANAMERICANO	UND	330	2,48	818,40
06/12/2017	28	3484 - CALCULADORA GRANDE CLASSE	UND	73	15,90	1.160,70
06/12/2017	34	3490 - CANETAS ESFEROGRAFICA AZUL - Nº 07 - C/100 UNIDADES COMPACTO	CX	39	45,65	1.780,35
06/12/2017	35	3491 - CANETAS ESFEROGRAFICA PRETA - Nº 07 - C/100 UNIDADES COMPACTO	CX	39	45,65	1.780,35
06/12/2017	36	3492 - CANETAS ESFEROGRAFICA VERMELHA - Nº 07 - C/100 UNIDADES COMPACTO	CX	39	45,65	1.780,35
06/12/2017	37	3493 - CARBONO DUPLA FACE A4 C/100 UNIDADES TRIS	CX	50	23,80	1.190,00
06/12/2017	39	3495 - CARTOLINA COMUM 500CM X 660CM SÃO MIGUEL	UND	280	0,38	106,40
06/12/2017	42	3498 - CARTOLINA GUACHE 48CM X 66CM PRIMATA	UND	280	0,74	207,20
06/12/2017	43	3499 - CARTOLINA LAMINADA 45CM X 59CM CROMUS	UND	280	1,19	333,20
06/12/2017	51	3507 - CLIPES GALVANIZADO Nº 8	CX	375	2,19	821,25

		CIS				
06/12/2017	53	3509 - COLA BRANCA 90G KOALA	UND	320	1,17	374,40
06/12/2017	55	3511 - COLA COLORIDA C/4 UND KOALA	CX	320	2,99	956,80
06/12/2017	58	3514 - COLA SILICONE FINA RENDICOLLA	KG	87	23,95	2.083,65
06/12/2017	59	3515 - COLA SILICONE GROSSA RENDICOLLA	KG	87	23,95	2.083,65
06/12/2017	61	3517 - COMPASSO - C/GRAFITE E REGULAGEM DE PONTA CIS	UND	95	3,20	304,00
06/12/2017	63	3519 - DUREX 12MM X 40 C/20 UNID FIT-PEL	RL	150	14,90	2.235,00
06/12/2017	68	3524 - ENVELOPE 162 X 229 BRANCO SCRITY	UND	1.990	0,14	278,60
06/12/2017	69	3525 - ENVELOPE AMARELO 162/229 SCRITY	UND	1.990	0,14	278,60
06/12/2017	70	3526 - ENVELOPE AMARELO 22/32 SCRITY	UND	1.990	0,19	378,10
06/12/2017	72	3528 - ENVELOPE AMARELO 144 X 229 75G SCRITY	UND	1.990	0,10	199,00
06/12/2017	73	3529 - ENVELOPE BRANCO 229 X 324MM SCRITY	UND	1.990	0,20	398,00
06/12/2017	75	3531 - ENVELOPE OFICIO A-4 BRANCO 229 X 324MM SCRITY	UND	1.990	0,21	417,90
06/12/2017	76	3532 - ENVELOPE PARA CR / DVD SCRITY	UND	1.990	0,10	199,00
06/12/2017	77	3533 - ESTILETE ESTREITO CX C/12 UND JOCAR E LEONORA	CX	280	9,65	2.702,00
06/12/2017	78	3534 - ESTILETE LARGO - CX C/12 UND MASTERPRINT	CX	280	13,30	3.724,00
06/12/2017	79	3535 - ENVELOPE CONVITE 114MM X 162MM SCRITY	UND	5.500	0,06	330,00
06/12/2017	85	3541 - FITA GOMADA 32 X 50 TARTAN	UND	170	10,95	1.861,50
06/12/2017	87	3543 - FITA GOMADA 38 X 10 ADERE	UND	180	2,25	405,00
06/12/2017	88	3544 - FITA PVC 45 X 30 3M	UND	180	2,25	405,00
06/12/2017	93	3549 - FOLHA ISOPOR 15 MM FRICALOR	UND	450	2,85	1.282,50
06/12/2017	99	3555 - GIZ DE CÊRA G C/12 UND KOALA	CX	500	1,45	725,00
06/12/2017	101	3557 - GIZ DE CÊRA P C/12 UND KOALA	CX	500	1,10	550,00
06/12/2017	109	3565 - GRAMPO 26/6 C/5000 JOCAR E LEONORA	CX	80	3,49	279,20
06/12/2017	112	3568 - IMPRESSÃO EM FORMATO A4 - MONOCROMATICA (XEROX) HB - LIVRARIA	UND	105.000	0,17	17.850,00
06/12/2017	113	3569 - LAMINA ESTILETE FINA CX C/12X12 JOCAR E LEONORA	CX	70	15,85	1.109,50
06/12/2017	115	3571 - LAPIS DE COR C/12 GDE PIRILAMPO	CX	38	2,49	94,62
06/12/2017	117	3573 - LAPIS GRAFITE C/ 144 UND PIRILAMPO	CX	38	21,69	824,22
06/12/2017	125	3581 - MARCADOR AZUL PARA RETRO PROJETOR AZ PONTA 2.0MM JOCAR E LEONORA	UND	40	2,00	80,00
06/12/2017	126	3582 - MARCADOR DE PAGINAS 45 X 12 MM C/5 CORES 3M	PCT	115	15,45	1.776,75
06/12/2017	132	3588 - MASSA DE MODELAR C/6 UND KOALA	CX	300	1,24	372,00
06/12/2017	137	3593 - ORGANIZADOR DE MESA DE 3 ANDARES - FIXO WALLEU	UND	15	41,50	622,50
06/12/2017	139	3595 - PALITO SORVETE PONTA REDONDA (PACOTE COM 100 UNIDADES) THEOTO	PCT	150	3,50	525,00
06/12/2017	141	3597 - PAPEL A4 210MM X 297MM 75G COLOR - PCT C/100 REPORT	PCT	100	4,19	419,00
06/12/2017	148	3604 - PAPEL MADEIRA 66X96 SÃO MIGUEL	UND	2.000	0,47	940,00
06/12/2017	149	3605 - PAPEL PARA PRESENTE EM ROLO 44 X 69CM (MODELO DIVERSOS) GESSELE	RL	13	75,50	981,50
06/12/2017	150	3606 - PAPEL PARANÁ 80CM X 100CM 120G VMP	UND	100	3,00	300,00
06/12/2017	152	3608 - PAPEL PESO 40KG 200 FOLHAS BRANCO (210MM X 297MM) MG	PCT	45	17,45	785,25
06/12/2017	153	3609 - PAPEL PESO 40KG A4 C/200 FOLHAS COLORIDO (210MM X 297MM) MG	PCT	45	17,45	785,25
06/12/2017	154	3610 - PAPEL PESO 60KG A4 C/200 FOLHAS COLORIDO (210MM X 297MM) MG	PCT	45	24,95	1.122,75
06/12/2017	155	3611 - PAPEL PESO 60KG C/200 FOLHAS BRANCO (210MM X 297MM) MG	PCT	45	24,90	1.120,50
06/12/2017	159	3615 - PASTA C/ELÁSTICO TRANSP 40MM POLIPLAS	UND	220	2,29	503,80
06/12/2017	161	3617 - PASTA CATÁLOGO (CAPA PRETA), COM 100 SACOS ACP	UND	80	11,00	880,00
06/12/2017	163	3619 - PASTA DE PAPELÃO C/ELÁSTICO POLICART	UND	220	1,29	283,80
06/12/2017	164	3620 - PASTA DE PAPELÃO C/FERRAGEM FRAMA	UND	220	0,99	217,80
06/12/2017	167	3623 - PASTA POLIONDA CORES VARIADAS 20MM POLIBRAS	UND	220	2,05	451,00
06/12/2017	176	3632 - PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS 70 FOLHAS BRW	UND	8	65,00	520,00
06/12/2017	178	3634 - PINCEL COLOR GROSSO C/12 CORES LEO LEO	CX	43	10,85	466,55

06/12/2017	179	3635 - PINCEL COLOR GROSSO C/6 CORES LEO LEO	CX	43	5,85	251,55
06/12/2017	181	3637 - PISTOLA COLA QUENTE PEQ. CLASSE	UND	40	10,45	418,00
06/12/2017	182	3638 - PLÁSTICO ADESIVO ROLO 45 X 25 TRANSP. PLASTIFIQUE	UND	20	35,95	719,00
06/12/2017	183	3639 - PORTA CLIPES DELLO	UND	20	10,00	200,00
06/12/2017	185	3641 - PORTA LAPIS DELLO	UND	21	6,45	135,45
06/12/2017	187	3643 - PRANCHETA TAMANHO OFICIO COM PREDENDOR METÁLICO - DIMENSÕES 23 X 34CM ACRIMET	UND	65	3,70	240,50
06/12/2017	192	3649 - REABASTECEDOR P/QUADRO BRANCO C/12 UNIDADES 20ML VERMELHA BIC	CX	20	47,95	959,00
06/12/2017	195	3652 - REABASTECEDOR PARA MARCADOR PERMANENTE C/40 ML RADEX	UND	115	3,35	385,25
06/12/2017	198	3655 - TESOURA 21 CM JOCAR	UND	43	5,95	255,85
06/12/2017	199	3656 - TESOURA ESCOLAR JOCAR	UND	43	1,75	75,25
06/12/2017	201	3658 - TINTA GUACHE C/06 KOALA	CX	95	2,29	217,55
Valor Total						79.147,49

L C MAGAZINE LTDA - ME (14.147.973/0002-43)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
06/12/2017	1	3457 - AGENDA PERMANENTE CAPA DURA - 1 DIA POR PAGINA - COM ASPIRAL ILIBRA	UND	65	15,00	975,00
06/12/2017	6	3462 - BANDEIROLAS G VIC FERNANDES	UND	410	4,20	1.722,00
06/12/2017	10	3466 - BINDER CLIPS 25MM C/12 CIS	CX	57	5,20	296,40
06/12/2017	12	3468 - BINDER CLIPS 41MM C/12 CIS	CX	320	12,40	3.968,00
06/12/2017	13	3469 - BINDER CLIPS 51MM C/12 CIS	CX	195	17,90	3.490,50
06/12/2017	18	3474 - BORRACHA PONTEIRA C/100 SLIM	PCT	110	12,50	1.375,00
06/12/2017	24	3480 - CAIXA DE PAPEL A4 COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS CHAMEX	CX	410	169,00	69.290,00
06/12/2017	26	3482 - CAIXA ORGANIZADORA PARA PASTAS SUSPENSAS (ARQUIVO) MED. ALTA, PLÁSTICA, DIMENSÕES: 42,5 X 30,5 X 30,7 CM, INCOLOR YES	UND	60	36,00	2.160,00
06/12/2017	27	3483 - CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICO 8,4L INCOLOR COM TAMPAS 12 X 40 X 26 CM SANREMO	UND	60	36,90	2.214,00
06/12/2017	30	3486 - CALCULADORA PEQUENA CLASSE	UND	73	3,30	240,90
06/12/2017	38	3494 - CARBONO UMA FACE A4 C/100 UND CIS	CX	50	20,80	1.040,00
06/12/2017	40	3496 - CARTOLINA DECORADA 470CM X 650CM PREMIATA	UND	280	0,74	207,20
06/12/2017	45	3501 - CD - RW MULTILASER	UND	650	0,88	572,00
06/12/2017	54	3510 - COLA BRANCA BASTÃO 10G LEO&LEO	UND	320	0,70	224,00
06/12/2017	56	3512 - COLA GLITER 35G C/12 ACRILEX	UND	320	32,00	10.240,00
06/12/2017	57	3513 - COLA ISOPOR 90G FORTFIX	UND	320	2,50	800,00
06/12/2017	60	3516 - COLA SILICONE LIQUIDA C/60ML JOCAR	UND	175	3,50	612,50
06/12/2017	62	3518 - CORRETIVO C/12 UNID 18ML RADEX	CX	28	10,70	299,60
06/12/2017	64	3520 - DUREX COLORIDO 12MM X 10MM CORES VARIADAS EUROCEL	UND	150	0,35	52,50
06/12/2017	67	3523 - ENVELOPE 144 X 229 75G SCRYTI	UND	1.990	0,07	139,30
06/12/2017	71	3527 - ENVELOPE AMARELO 260/360 SCRYTI	UND	1.990	0,28	557,20
06/12/2017	74	3530 - ENVELOPE OFICIO 144 X 229 75G JOCAR	UND	11.990	0,07	839,30
06/12/2017	80	3536 - EXTRATOR DE GRAMPO TARTAN	UND	330	1,29	425,70
06/12/2017	86	3542 - FITA GOMADA 36 X 50 TARTAN	UND	180	14,22	2.559,60
06/12/2017	89	3545 - FOLHA ADESIVO A4 C/50 PIMACO	PCT	45	57,50	2.587,50
06/12/2017	90	3546 - FOLHA EVA C/ GLITTER 40CM X 48CM MAKE+	UND	330	2,91	960,30
06/12/2017	91	3547 - FOLHA EVA 40CM X 48CM DUDEFLEX	UND	330	0,98	323,40
06/12/2017	100	3556 - GIZ DE CÉRA G C/24 UND BIC	CX	100	13,40	1.340,00
06/12/2017	103	3559 - GRAMPEADOR G 200 FOLHAS JOCAR	UND	9	93,00	837,00
06/12/2017	104	3560 - GRAMPEADOR M 25 FOLHAS JOCAR	UND	85	8,00	680,00
06/12/2017	106	3562 - GRAMPEADOR TAPECEIRO CIS	UND	4	50,00	200,00
06/12/2017	116	3572 - LAPIS DE COR C/12 PEQ PIRILAMPO	CX	38	1,70	64,60
06/12/2017	118	3574 - LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO C/ 110ML	UND	48	9,90	475,20

		BARBALO				
06/12/2017	119	3575 - LIVRO 1/4 PROTOCOLO DE CORREP C/ 100 FOLHAS GRAFSET	UND	35	8,00	280,00
06/12/2017	120	3576 - LIVRO ATA 100 FLS TILIBRA	UND	35	7,63	267,05
06/12/2017	121	3577 - LIVRO ATA 200 FLS 203MM X 298MM S DOMINGOS	UND	35	19,00	665,00
06/12/2017	122	3578 - LIVRO ATA 50 FLS 205MM X 300MM S DOMINGOS	UND	35	6,35	222,25
06/12/2017	124	3580 - MARCA TEXTO - CORES VARIADAS MASTERPRINT	UND	435	0,97	421,95
06/12/2017	131	3587 - MARCADOR P/ CD/DVD 2.0 JOCAR	UND	20	1,43	28,60
06/12/2017	134	3590 - MOLHA DEDO C/12GR RADEX	UND	600	1,30	780,00
06/12/2017	138	3594 - PACOTE DE ELÁSTICO DE LATEX ESPECIAL AMARELO Nº 18 1K MAMUTE	PCT	7	20,50	143,50
06/12/2017	140	3596 - PALITOS DE PICOLE - PCT C/100 THEOTO	PCT	150	2,00	300,00
06/12/2017	142	3598 - PAPEL CAMURÇA - 40CM X 60CM - CORES VARIADAS - PCT 25 UND ART FLOCO	PCT	65	13,50	877,50
06/12/2017	143	3599 - PAPEL CELOFONE CRISTAL - PACOTE COM 25 UNIDADES CROMUS	PCT	44	12,60	554,40
06/12/2017	147	3603 - PAPEL LAMINADO 45CM X 95CM CROMUS	UND	500	0,70	350,00
06/12/2017	151	3607 - PAPEL PARANÁ 80CM X 100CM 80G VMP	UND	100	5,20	520,00
06/12/2017	156	3612 - PAPEL SEDA 48X60 CENTIMETROS, VARIAS CORES, 100 FOLHAS NOVAPRINT	UND	40	15,00	600,00
06/12/2017	162	3618 - PASTA CATALOGO C/50 SACOS ACP	UND	85	9,00	765,00
06/12/2017	166	3622 - PASTA PLÁSTICA EM L PP A4 C/10 UNIDADES ACP	PCT	220	6,30	1.386,00
06/12/2017	168	3624 - PASTA POLIONDA CORES VARIADAS 55MM ALAPLAST	UND	220	2,72	598,40
06/12/2017	169	3625 - PASTA PP A4 CLASSIFICADORA POLYCART	UND	220	3,35	737,00
06/12/2017	172	3628 - PASTA AZ FRAMA	UND	220	6,80	1.496,00
06/12/2017	175	3631 - PERFURADOR DE PAPEL 10 FOLHAS JOCAR	UND	55	5,30	291,50
06/12/2017	177	3633 - PINCEL ATÔMICO C/12 UNID BIC	CX	43	20,87	897,41
06/12/2017	184	3640 - PORTA DUREX MÉDIO JOCAR	UND	21	9,27	194,67
06/12/2017	186	3642 - PORTA LÁPIS/CLIPES E LEMBRETES DELLO	UND	36	9,66	347,76
06/12/2017	188	3644 - QUADRO BRANCO COM MOLDURA STD ALUMINIO 200 X 120CM CORTIART	UND	15	152,00	2.280,00
06/12/2017	189	3646 - QUADRO BRANCO FORMICA 120 X 240CM EM ALUMINIO CORTIART	UND	8	194,00	1.552,00
06/12/2017	190	3647 - REABASTECEDOR P/QUADRO BRANCO C/12 UNIDADES 20ML AZUL RADEX	CX	20	44,00	880,00
06/12/2017	191	3648 - REABASTECEDOR P/QUADRO BRANCO C/12 UNIDADES 20ML PRETO RADEX	CX	20	44,00	880,00
06/12/2017	193	3650 - REABASTECEDOR PARA ALMOFADA DE CARIMBO C/40 ML RADEX	UND	115	2,70	310,50
06/12/2017	196	3653 - SACO PARA EMBRULHO C/50 UNIDADES CROMUS	PCT	60	20,00	1.200,00
06/12/2017	197	3654 - SUPER COLA INSTANTÂNEA 20GR JOCAR	UND	45	4,75	213,75
06/12/2017	200	3657 - TINTA GUACHE C/250 ML - CORES VARIADAS KOALA	UND	95	3,29	312,55
06/12/2017	202	3659 - TINTA GUACHE COM 12 CORES 15ML ACRILEX	CX	95	6,00	570,00
Valor Total						132.691,49

LUCIANO CHAVES DE LIMA - ME (11.813.688/0001-45)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
06/12/2017	4	3460 - APNTADOR C/12 DAIWA	PCT	145	2,45	355,25
06/12/2017	5	3461 - BALÕES TAMANHO 7.0 C/50 BALÕES BALOES JOY	PCT	350	5,40	1.890,00
06/12/2017	14	3470 - BOLA ISOPOR 100MM FRICALOR	UND	800	2,40	1.920,00
06/12/2017	19	3475 - BORRACHA PRIMA DUAS CORES C/ 40 UND MERCUR	CX	110	21,50	2.365,00
06/12/2017	21	3477 - CADERNO BROCHURA 1/4 C/48 FOLHAS DAT APRINT	UND	330	0,75	247,50
06/12/2017	29	3485 - CALCULADORA MÉDIA RIO DE OURO	UND	73	10,75	784,75
06/12/2017	31	3487 - CANETA BPG SUPER 07 AZUL PILOT	UND	450	1,50	675,00
06/12/2017	32	3488 - CANETA HIDROCOR C/6 CORES (FINA) LEONORA	UND	450	1,40	630,00
06/12/2017	33	3489 - CANETA HIDROCOR C/6 CORES (GROSSA) LEONORA	UND	450	5,00	2.250,00
06/12/2017	41	3497 - CARTOLINA DUPLEX DECORADA 48CM X 66CM VMP	UND	280	1,39	389,20
06/12/2017	44	3500 - CD - R MULTILASER	UND	650	0,70	455,00

06/12/2017	46	3502 - CLIPES GALVANIZADO Nº 1 FERPLAS	CX	800	1,67	1.336,00
06/12/2017	47	3503 - CLIPES GALVANIZADO Nº 2 FERPLAS	CX	800	1,60	1.280,00
06/12/2017	48	3504 - CLIPES GALVANIZADO Nº 3 FERPLAS	CX	800	1,60	1.280,00
06/12/2017	49	3505 - CLIPES GALVANIZADO Nº 4 FERPLAS	CX	800	1,65	1.320,00
06/12/2017	50	3506 - CLIPES GALVANIZADO Nº 6 FERPLAS	CX	800	1,73	1.384,00
06/12/2017	52	3508 - COLA BASTÃO 8GR C/12 LEONORA	CX	160	9,20	1.472,00
06/12/2017	65	3521 - DUREX COLORIDO 48MM X 50M FITPEL	UND	150	4,30	645,00
06/12/2017	81	3537 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM 33METROS FITPEL	UND	390	0,90	351,00
06/12/2017	82	3538 - FITA CORRETIVA 5MM X 6M LEONORA	UND	480	3,48	1.670,40
06/12/2017	83	3539 - FITA GOMADA 18 X 50 3M	UND	160	7,60	1.216,00
06/12/2017	84	3540 - FITA GOMADA 24 X 50 3M	UND	180	8,55	1.539,00
06/12/2017	92	3548 - FOLHA ISOPOR 10 MM ISOPAC	UND	450	1,77	796,50
06/12/2017	94	3550 - FOLHA ISOPOR 20 MM FRICALOR	UND	450	3,95	1.777,50
06/12/2017	95	3551 - FOLHA ISOPOR 25 MM FRICALOR	UND	450	4,75	2.137,50
06/12/2017	96	3552 - FOLHA ISOPOR 30 MM FRICALOR	UND	450	5,90	2.655,00
06/12/2017	97	3553 - FOLHA ISOPOR 35 MM FRICALOR	UND	210	7,15	1.501,50
06/12/2017	98	3554 - FOLHA ISOPOR 40 MM FRICALOR	UND	220	8,00	1.760,00
06/12/2017	102	3558 - GLITTER 3GR LANTCOR	UND	2.200	0,49	1.078,00
06/12/2017	105	3561 - GRAMPEADOR PEQUENO 20 FOLHAS DAIWA	UND	85	7,25	616,25
06/12/2017	107	3563 - GRAMPO 106/6 C/5000 FERPLAS	CX	80	6,74	539,20
06/12/2017	108	3564 - GRAMPO 106/8 C/5000 FERPLAS	CX	80	6,74	539,20
06/12/2017	110	3566 - GRAMPO PARA PASTAS TIPO TRILHO 80MM LEONORA	CX	100	8,00	800,00
06/12/2017	111	3567 - GUILHOTINA PARA CORTAR PAPEL A4 10 FOLHAS PARCO PAPEL	UND	4	88,00	352,00
06/12/2017	114	3570 - LAPIS BORRACHA C/12 LEONORA	CX	38	6,90	262,20
06/12/2017	123	3579 - LIVRO DE PONTO 300MM X 217MM C/100 FOLHAS GRAFSET	UND	35	14,00	490,00
06/12/2017	128	3584 - MARCADOR DE QUADRO BRANCO C/12 UNIDADES AZUL LEONORA	CX	20	25,00	500,00
06/12/2017	129	3585 - MARCADOR DE QUADRO BRANCO C/12 UNIDADES PRETO LEONORA	CX	20	25,00	500,00
06/12/2017	130	3586 - MARCADOR DE QUADRO BRANCO C/12 UNIDADES VERMELHO LEONORA	CX	20	25,00	500,00
06/12/2017	133	3589 - MASSA P/MODELAR - C/180G SOFT - C/12 CORES SORTIDAS DELTA GIZ	CX	200	3,00	600,00
06/12/2017	135	3591 - NOTE FIX G 3M	UND	200	2,80	560,00
06/12/2017	136	3592 - NOTE FIX P 3M	UND	200	2,95	590,00
06/12/2017	144	3600 - PAPEL CREPON CORES VARIADAS 48CM X 2M ART FLOC	UND	800	0,58	464,00
06/12/2017	145	3601 - PAPEL FOTOGRAFICO A4 MASTER PRINT	UND	90	0,30	27,00
06/12/2017	146	3602 - PAPEL FOTOGRÁFICO A4 - ADESIVO NEXEL	UND	45	0,59	26,55
06/12/2017	157	3613 - PASTA POLIONDA CORES VARIADAS 30MM POLIBRAS	UND	220	2,40	528,00
06/12/2017	158	3614 - PASTA C/ELÁSTICO TRANSP 20MM POLIBRAS	UND	220	1,75	385,00
06/12/2017	160	3616 - PASTA CANALETA - A4 POLIBRAS	UND	220	1,45	319,00
06/12/2017	165	3621 - PASTA ELASTICO TRANSP 30MM POLIBRAS	UND	220	1,90	418,00
06/12/2017	170	3626 - PASTA SANFONADA - A4 C/12 DIVISORIAS 325MM X 230MM POLIBRAS	UND	120	13,00	1.560,00
06/12/2017	171	3627 - PASTA TRANSPARENTE COM TRILHO POLIBRAS	UND	230	1,10	253,00
06/12/2017	173	3629 - PASTAS TRANSPARENTES S/TRILHO POLIBRAS	UND	120	1,38	165,60
06/12/2017	174	3630 - PERCEVEJO Nº2 - CAIXA C/50 UND LEONORA	CX	140	2,00	280,00
06/12/2017	180	3636 - PISTOLA COLA QUENTE GRANDE LEONORA	UND	40	14,60	584,00
06/12/2017	194	3651 - RÉGUA 30CM WALEU	UND	155	0,50	77,50
06/12/2017	203	3660 - TINTA PARA TECIDO 37ML CORES VARIADAS ACRILEX	UND	95	2,30	218,50
06/12/2017	204	3665 - CAIXA ARQUIVO MORTO PLÁSTICA POLIBRAS	UND	165	3,15	519,75
06/12/2017	205	3666 - CARTOLINA DUPLA FACE 48CMX66CM PREMIATA	UND	95	0,60	57,00
Valor Total						49.892,85

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

10.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Miguel/RN, 07 de dezembro de 2017.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Representantes das Empresas

GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
CPF: 199.275.844-15
Carlos Washington de Oliveira Barbosa ME

KASSIA TAMIRES NASCIMENTO OLIVEIRA
CPF: 080.184.964-04
L C Magazine LTDA – ME

LUCIANO CHAVES DE LIMA
CPF: 009.185.414-84
Luciano Chaves de Lima - ME

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:4EB9CC14

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI Nº 016/2017

CNPJ: 08.079.774/0001-61

RUA BENTO URBANO, 04 – CENTRO – CEP: 59.460-000

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2017.

Assunto: Formação de registro de preços para contratação de REGISTRO DE PREÇOS para posterior contratação de serviços de buffet e locação de tendas, mesas, cadeiras e material de cutelaria, necessários ao atendimento de eventos organizados pela secretarias Municipal de Assistência Social, Educação, Saúde e Gabinete do Prefeito, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital (Termo de Referência).

Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial – para Registro de Preços, tipo Menor Preço por Lote, HOMOLOGANDO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, objeto de publicação prévia nos FEMURN Edição de 04/12/2017:

Lote 01 Item	Descrição	Unid.	Quant.	Empresa	Vr. Unit.
	COFFE BREAK – café, chá, chocolate quente, bebidas lácteas, pão de queijo, bolos (ovos, chocolate, cenoura) torradinhas, biscoitos (doces e salgados), canapês de frango, frios e frutas.	Unidades	4.370	M P DANTAS DOS SANTOS BUFFET - ME	14,00
2	JANTAR – Batata palha ou sauté, arroz branco ou refogado, salada de legumes, carne bovina assada e/ou com molho, frangos em filés em cubos com ou sem molho.	Unidades	2.230	M P DANTAS DOS SANTOS BUFFET - ME	19,50
3	LANCHES 1ª Opção - Torradas suco de frutas e/ou refrigerante; 2ª Opção - Cachorro quente com carne ou frango, suco de frutas e/ou refrigerantes; 3ª Opção - Sanduiche duplo com carne de hambúrguer, presunto, queijo, alface e tomate, suco de frutas e/ou refrigerante.	Unidades	6.600	M P DANTAS DOS SANTOS BUFFET - ME	10,80
4	ALMOÇO – Feijão (verde, preto, branco farofado ou feijoada carioca), Arroz(refogado, branco ou de leite), macarrão (espaguete, parafuso ou penne), farofa mista com carnes opcionais (bacon, calabresa e soja), salada tropical, (repolho, abacaxi, manga, melão, passas e creme de leite) carnes (bolinho de carne, escondidinho de carne de sol, picadinho, estrogonofe, carne no molho escuro ou isca de carne, frango (torrado, assado, filé de frango ao molho branco, frango com queijo, presunto, azeitona, azeite, passas, requeijão, creme de leite) purê de batatinha ou macaxeira.	Unidades	2.430	M P DANTAS DOS SANTOS BUFFET - ME	20,00
Lote02 Item					
001	Aluguel de Mesas retangular em PVC	Unidade	300	M P DANTAS DOS SANTOS BUFFET - ME	5,80
002	Aluguel de cadeiras s/braços em PVC	Unidade	1.200	M P DANTAS DOS SANTOS BUFFET - ME	2,80
003	Aluguel de material de Cutelaria	Unidade	3.000	M P DANTAS DOS SANTOS BUFFET - ME	1,50
004	Aluguel de Tendas 4x4mts	Unidade	20	M P DANTAS DOS SANTOS BUFFET - ME	110,00
005	Aluguel de tendas 4x8mts	Unidade	20	M P DANTAS DOS SANTOS BUFFET - ME	155,00
006	Aluguel de Tendas 6x12mts	Unidade	20	M P DANTAS DOS SANTOS BUFFET - ME	275,00

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:8D65B35D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 061-2017

Fone: 3251-4910	Processo nº 08050001/2017
e-mail: cplspp@gmail.com	Fl. _____ Rub. _____ CPL/PMSP

ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2017.

Assunto: **Formação de Registro de Preços para futuras aquisições de Pneus para a frota de veículos do Município.**

Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial – para Registro de Preços, tipo menor preço por item, **HOMOLOGANDO** a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, objeto de publicação prévia nos Diário Oficial dos Municípios, Edição de 05/12/2017:

Itens	Descrição	Unid.	Quant.	Empresa	Marca	Vr. Unit.
001	PNEU 175/70 ARO 14	UNIDADE	26	G.M. SANTA ROSA DE ARAÚJO - ME	FATE	380,00
002	PNEU 175/70 ARO 13	UNIDADE	35	G.M. SANTA ROSA DE ARAÚJO - ME	FATE	265,00
003	PNEU ARO 14 (175/65X14)	UNIDADE	5	G.M. SANTA ROSA DE ARAÚJO - ME	FATE	364,00
004	PNEU 195/55/15	UNIDADE	5	G.M. SANTA ROSA DE ARAÚJO - ME	DUNLOP	500,00
005	PNEU 9.00-20	UNIDADE	45	G.M. SANTA ROSA DE ARAÚJO - ME	PIRELLI	1.240,00
006	PNEU 215/75 ARO 17.5	UNIDADE	6	G.M. SANTA ROSA DE ARAÚJO - ME	TRIANGLE	1.200,00
007	PNEU 7.50-16 ARO 16	UNIDADE	6	G.M. SANTA ROSA DE ARAÚJO - ME	PIRELLI	690,00
008	PNEU 185 – ARO 14	UNIDADE	6	G.M. SANTA ROSA DE ARAÚJO - ME	DUNLOP	545,00
009	PNEU 14.00-24	UNIDADE	3	G.M. SANTA ROSA DE ARAÚJO - ME	PIRELLI	3.680,00
010	PNEU 10.00 ARO 20	UNIDADE	8	G.M. SANTA ROSA DE ARAÚJO - ME	PIRELLI	1.440,00
011	PNEU 275/80 ARO 22.5	UNIDADE	8	G.M. SANTA ROSA DE ARAÚJO - ME	PIRELLI	1.900,00
012	PNEU 7.00/16	UNIDADE	6	G.M. SANTA ROSA DE ARAÚJO - ME	PIRELLI	565,00
013	PNEU DIANTEIRO 14-17.5 NHS	UNIDADE	3	G.M. SANTA ROSA DE ARAÚJO - ME	PIRELLI	1.590,00
014	PNEU TRASEIRO 19.5 L-24	UNIDADE	3	G.M. SANTA ROSA DE ARAÚJO - ME	PIRELLI	4.750,00
015	PNEU DIANTEIRO 175-25 E-3	UNIDADE	3	G.M. SANTA ROSA DE ARAÚJO - ME	PIRELLI	5.850,00
016	PNEU TRASEIRO 1400/15	UNIDADE	3	G.M. SANTA ROSA DE ARAÚJO - ME	PIRELLI	4.780,00
017	PNEU DIANTEIRO 12.4-24	UNIDADE	6	G.M. SANTA ROSA DE ARAÚJO - ME	PIRELLI	1.689,00
018	PNEU TRASEIRO 18.4-30	UNIDADE	6	G.M. SANTA ROSA DE ARAÚJO - ME	PIRELLI	3.850,00
019	PNEU DIANTEIRO 14.9-24	UNIDADE	3	G.M. SANTA ROSA DE ARAÚJO - ME	PIRELLI	2.370,00
020	PNEU TRASEIRO 18.4-34	UNIDADE	3	G.M. SANTA ROSA DE ARAÚJO - ME	PIRELLI	4.100,00
021	PNEU TRASEIRO 90/90 ARO 18	UNIDADE	3	G.M. SANTA ROSA DE ARAÚJO - ME	LEVORIN	159,00
022	PNEU DIANTEIRO 2.75 ARO 18	UNIDADE	3	G.M. SANTA ROSA DE ARAÚJO - ME	LEVORIN	140,00
023	PNEU TRASEIRO 80/100/14	UNIDADE	2	G.M. SANTA ROSA DE ARAÚJO - ME	LEVORIN	138,00
024	PNEU DIANTEIRO 60/100/17	UNIDADE	2	G.M. SANTA ROSA DE ARAÚJO - ME	LEVORIN	136,00
025	PNEU 225/75/16	UNIDADE	5	G.M. SANTA ROSA DE ARAÚJO - ME	PIRELLI	900,00
026	PNEU 185/65 ARO 14	UNIDADE	9	G.M. SANTA ROSA DE ARAÚJO - ME	DUNLOP	379,00
027	PNEU 215/60 ARO 17	UNIDADE	5	G.M. SANTA ROSA DE ARAÚJO - ME	DUNLOP	990,00

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:97D791F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20170190 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 036/2017

Empresa: R AQUINO MEIRELES - ME; CNPJ nº 28.875.552/0001-62, estabelecida à R DOS ANTURIOS, 27, NOVA PARNAMIRIM, Parnamirim/RN, (84) 9940-3333, representada neste ato pelo Sr (a). RICHELL AMARO DO NASCIMENTO, CPF nº 009.873.344-33.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Camisa gola pólo manga curta em malha pique 50% poliéster e 50% algodão, na cor e tamanho a combinar. Com logomarca do município e identificação da função que exerce tipo bordado.	UND	35	R\$ 25,00	R\$ 875,00
06	Calça jeans em índigo santista, com zíper frontal, com 2 bolsos dianteiros e 2 bolsos traseiros modelo tradicional, na cor e tamanho a combinar	UND	12	R\$ 49,90	R\$ 598,80
09	Bonê tipo árabe em brim 100% algodão - bonê com aba frontal e saia protetora para as laterais e parte de trás na saia, tecido tela plana 100% algodão. Gramatura 265 g/m² com variação de 5 gr para +/-, cor e tamanho a combinar; logomarca do município, tipo pintura	UND	100	R\$ 9,79	R\$ 979,00
11	Bolsa em lona nº 10, (endêmias), 100% algodão, com 03 divisões, alça de ombro em cadaço 100% algodão, com velcro, medindo 5 cm de largura e 2,10cm de comprimento, fechamento por cadaço 100% algodão medindo 2,5cm de largura e 35cm de comprimento e fivela em aço, cor a combinar, com logomarca e descrição da função que exerce, tipo bordado	UND	29	R\$ 48,00	R\$ 1.392,00
12	Bolsa de ombro, com zíper, aba longa, em lona, 100% algodão, com 02 divisões, alça de ombro em cadaço 100% algodão, com velcro, medindo 5cm de largura e 2,10cm de comprimento, fechamento por cadaço 100% algodão medindo 25cm de largura e 35cm de comprimento, com fechamento em botões tipo pressão, cor a combinar, com logomarca do município e dos Programas sociais, tipo pintura	UND	50	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
	Bolsa costa, com zíper, em lona nº 10, 100% algodão com 49 cm				

13	comprimento x 42 cm largura e 8 cm espessura, com divisória frontal e duas nas laterais, alça de ombro acolchoado - Para uso dos servidores/visitadores do Programa Criança Feliz	UND	20	R\$ 17,00	R\$ 340,00
14	Bota de couro curtido ao cromo, em vaqueta, tipo botina, bico de PVC, fechamento em elástico, planilha de montagem em material sintético, solado poliuretano, bidencidade injetado diretamente ao cabedal, dorço acolchoado, palmilha antimicrobiana. Tamanho a combinar.	PAR	120	R\$ 49,00	R\$ 5.880,00

VALOR TOTAL R\$ 11.114,80 (ONZE MIL, CENTO E QUATORZE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Empresa: W. S. SERVICOS E LOCACOES EIRELI - ME; CNPJ nº 18.647.472/0001-04, estabelecida à R MOISES SESYON, 3510, CANDELÁRIA, Natal RN, (84) 3206-1591, representada neste ato pelo Sr (a). RICARDO LUIZ QUIRINO DA SILVA, CPF nº 068.050.044-89

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	Macacão em tecido brim 100% algodão manga longa, com zíper e botões na parte frontal; dois bolsos frontal e um trazeiro; cor e tamanho a combinar; logomarca do município tipo pintura	UND	6	R\$ 83,00	R\$ 498,00
21	Protetor auricular tipo concha, com haste regulável em plástico ABS, almofadas de espuma de poliuretano revestidas com lâminas em PVC e conchas em ABS	UND	20	R\$ 16,00	R\$ 320,00

VALOR TOTAL R\$ 818,00 (OITOCENTOS E DEZOITO REAIS).

Empresa: COMERCIAL APOLO-LTDA-EPP; CNPJ nº 02.440.676/0001-21, estabelecida à RUA - VALDIR TARGINO, 3558, CANDELÁRIA, Natal/RN, representada neste ato pelo Sr (a). ANTONIO FELIX BARBOSA FILHO, CPF nº 199.239.024-04, RG nº 374.359 ITEP RN.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	Bonê tipo comum em brim 100% algodão - bonê com aba frontal, tecido tela plana 100% algodão. Gramatura 265 g/m ² com variação de 5 gr para +/-, cor e tamanho a combinar; logomarca tipo pintura.	UND	1.000	R\$ 6,50	R\$ 6.500,00
15	Bota cano médio - Em PVC com forro poliéster, impermeável, toda fechada, sem bico de aço, solado antiderrapante, cor branca, proteção contra umidade, agentes químicos e resíduos de alimentos.	PAR	20	R\$ 38,95	R\$ 779,00
23	Protetor solar fator 50 não comedogênico: propriedade do filtro que não obstrui os poros; hipoalergênico: utiliza substâncias que não provocam alergias livre de PABA ou "PABA FREE" e testado dermatologicamente; sem pigmentação; amplo proteção de anti UV-A e UV-B: filtros que protegem contra os raios ultravioleta a e ultravioleta b; resistente a água, seus efeitos deverão permanecer sobre a pele por pelo menos 2,5 hora; deverá conter filtros físicos e químicos; produto em forma de loção cremosa; prazo de validade: no mínimo de 18 (dezoito) meses após a data de entrega; produto registrado no ministério da saúde ou ANVISA.atender a portaria 157 do INMETRO de 19 de agosto de 2002. Na embalagem deve constar o nome do fabricante, endereço, CNPJ, nome do responsável técnico, CRQ ou CRF, número de registro no ministério da saúde, prazo de validade, composição do produto, telefone ou site para serviço ao consumidor, frasco contendo no mínimo 120 ml.	UND	740	R\$ 24,97	R\$ 18.477,80
24	Protetor labial FPS 30 fornece ampla proteção, protegendo a pele (lábios e nariz) dos efeitos nocivos das radiações solares UVB, do vento e frio auxiliando na prevenção de rugas, queimaduras e no envelhecimento precoce da pele ocasionados pelas radiações solares, oferece proteção até 35 vezes se você não tivesse aplicado nada na pele, não contém PABA, não sai na água. Oferece muita resistência a água, onde mantém o nível de proteção solar por uma hora, devendo ser reaplicado após este período. Características técnicas: A formulação do produto não possui ingredientes perigosos à pele e a saúde apresenta as seguintes características: FPS 35; PABE FREE, não utiliza este filtro químico; água resistente; possui extrato de própolis e vitamina e em sua formulação, garantindo perfeita hidratação; validade 2 anos após data de fabricação frasco contendo no mínimo 5 gramas.	UND	540	R\$ 14,30	R\$ 7.722,00
25	Prancheta eucatex, Ofício.	UND	45	R\$ 4,33	R\$ 194,85

VALOR TOTAL R\$ 33.673,65 (TRINTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).

Empresa: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME; CNPJ nº 11.886.312/0001-60, estabelecida à RUA DOS PARDAIS, 16 A, CONJ. ALAM. POT, São Gonçalo do Amarante/RN, representada neste ato pelo Sr (a). ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA, CPF nº 555.180.444-53.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Camisa manga longa em tecido brim, com listras refletivas na altura do peito e antebraço, com botões, 01 bolso no peito esquerdo, e 02 bolsos inferiores, cor e tamanho a combinar, com logomarca do município tipo pintura	UND	100	R\$ 32,80	R\$ 3.280,00
04	Camiseta tecido em malha PV, com ribana na gola, manga curta, cor e tamanho a combinar, com logomarca do município e do Programa Federal ou campanhas de divulgação e prevenção.	UND	1.400	R\$ 9,50	R\$ 13.300,00
05	Calça em tecido brim, listras refletivas na altura do joelho, com zíper, cós com passadeiras para colocação de cinto, 02 bolsos frontais transversais embutidos, 02 bolsos traseiros; cor e tamanho a combinar; logomarca do município tipo pintura.	UND	100	R\$ 44,90	R\$ 4.490,00
08	Colete - tecido Brim, sem manga, sem gola, sem bolsos, com botões frontal, cor e tamanho a combinar, com logomarca do município e descrição da função que exerce, tipo Bordado	UND	44	R\$ 35,00	R\$ 1.540,00

VALOR TOTAL R\$ 22.610,00 (VINTE E DOIS MIL, SEISCENTOS E DEZ REAIS)

Empresa: AGILE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME; CNPJ nº 06.257.332/0001-32, estabelecida à R JOAQUIM FAGUNDES, 672, TIROL, Natal RN, (84) 3211-7547, representada neste ato pelo Sr (a). BRUNO LEONARDO PAIVA DE OLIVEIRA, CPF nº 050.100.824-11.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	Camiseta tecido em malha PV, gola redonda, cor e tamanho a combinar, com logomarca do município e descrição da função que exerce tipo bordado	UND	41	R\$ 12,80	R\$ 524,80
20	Óculos de proteção de ampla visão, com lente de proteção em policarbonato 2,4mm de espessura, com ratamento anti-risco, antiembaçante e UV, ventilação indireta, armação em silicone e elástico de memória ajustável.	UND	100	R\$ 9,50	R\$ 950,00

VALOR TOTAL R\$ 1.474,80 (UM MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FARDAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE EPI'S, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO TOMÉ/RN, conforme especificações do termo de referência e quantidades estabelecidas no anexo que é parte integrante desta ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 08.080.210/0001-49.

PROMITENTE FORNECEDOR – AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO: (Conforme constam infra-transcritos).

VALOR GLOBAL: R\$ 69.691,25 (Sessenta e nove mil, seiscentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 12(doze) meses à contar da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 07 de dezembro de 2017.

DATA DA VALIDADE: até 07 de dezembro de 2018.

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:8AA5C1A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 013 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017. (*)

DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO QUADRO PERMANENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso I, Art. 87 da Lei Orgânica Municipal, da Constituição Federal, do Regime Jurídico Único do Município e o Código de Servidores do Município, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprova e eu sanciona a seguinte Lei.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º Esta Lei institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos e Operacionais do Quadro Permanente da Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza.

Art.2º Este Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos constitui-se um instrumento de gestão da política de pessoal e tem por finalidade a eficiência da Administração Municipal, através da valorização e da profissionalização de seus integrantes.

Art.3º Para efeitos desta Lei Complementar, o Quadro dos Servidores Municipais é formado pelos Cargos, de atuação na área Administrativa, Operacional e técnica, conforme quadro demonstrativo do anexo I desta Lei.

Art.4º Para os fins desta Lei, considera-se:

I CARGO EFETIVO: em conformidade com a Lei 108/97 (Código dos Servidores do Município); e a Lei municipal nº 107 de 08 de dezembro de 1997, que dispõe do Plano Cargo e Carreira e Remuneração dos Servidores-PCCR, e o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a servidor público e que tenha como características essenciais: criação por lei, número certo, denominação própria, provimento por Concurso Público e remuneração pelo Município;

II QUADRO PERMANENTE: o conjunto de cargos de provimento efetivo dos Grupos Ocupacionais Técnico Administrativo, Auxiliar Técnico Administrativo e Técnico Operacional, integrantes da estrutura da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Município, na forma do Anexo I;

III GRUPO OCUPACIONAL: conjunto de cargos efetivos de natureza ocupacional semelhante quanto ao nível de complexidade e responsabilidade das funções;

IV CARREIRA: é a trajetória proposta ao servidor no cargo que ocupa, desde o seu ingresso até o seu desligamento, segundo o tempo de serviço e desempenho profissional, escolaridade e tempo de exercício do cargo;

V NÍVEL: o conjunto de Referências que compõe uma mesma faixa de vencimentos, identificados por algarismos arábicos, previstos no Anexo XIII – Tabelas de

Enquadramentos I e II;

VI REFERÊNCIA: a posição distinta na faixa de vencimentos dentro de cada Nível, identificada pelas letras A, B, C, D, E, F, G, H, I e J, correspondente ao posicionamento de um ocupante de cargo efetivo, em razão de seu desempenho e do tempo de serviço;

VII PADRÃO DE VENCIMENTO: valores dos vencimentos dos servidores, por Nível e Referência, na Tabela de Vencimentos;

VIII QUADRO EM EXTINÇÃO: o conjunto de cargos de provimento efetivo dos Grupos Ocupacionais Técnico Administrativo e Técnico Operacional, que se extinguirão quando de sua vacância, na forma do Anexo I.

Art.5º O Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos e Operacionais da Administração Direta, Autárquica e Fundacional é composto por:

§1º Da extinção:

I do Anexo I – Quadro Permanente de Cargos de Provimento Efetivo e Quadro em

II do Anexo II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII – Tabelas de Vencimentos, de Progressão Vertical e Horizontal, por Cargo e Escolaridade;

III do Anexo XIII – Tabelas I e II de Enquadramentos;

IV do Anexo XIV – Descrição Sumária dos Cargos e Requisitos para Ingresso.

§2º Os quantitativos dos cargos efetivos e em extinção serão os resultantes do enquadramento dos servidores neste Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos.

§3º Anualmente, serão fixados em lei de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, os quantitativos de cargos efetivos, previstos nesta Lei.

§4º A jornada de trabalho dos ocupantes dos cargos de que trata esta Lei será 180 (cento e oitenta) horas mensais, equivalente a 40 (quarenta) horas semanais, conforme o previsto no Código de Servidores do Município, assim como a o estabelecido no Anexo I desta Lei.

§5º A descrição detalhada dos cargos previstos no Anexo V desta Lei, será objeto de Decreto do Chefe do Poder Executivo, podendo o cargo ser desdobrado em funções, sem diferenciação de vencimentos.

§6º Os vencimentos que tratam os cargos referentes aos Anexos I e II serão reajustados de acordo com os índices do salário mínimo nacional.

CAPÍTULO II

DO PROVIMENTO DOS CARGOS

Art.6º Os cargos do Quadro Permanente serão providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme disposições do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Senador Elói de Souza/RN, pelos Cargos Técnico Administrativos, Auxiliar Técnico Administrativo e Técnico Operacionais.

§1º Técnico Administrativo tem suas atribuições definidas no Anexo V desta Lei Complementar e poderá realizar sua qualificação profissional em uma ou mais de concentração:

I executar tarefas variáveis da área administrativa, nas diversas unidades ou órgãos da municipalidade, assessoramento direto aos chefes de setores, intervenções e organização de setorial, que exijam elaboração de textos e soluções em algumas fases do trabalho específicas a sua função.

§2º Auxiliar técnico Administrativo tem suas atribuições definidas no Anexo V desta Lei Complementar e poderá realizar sua qualificação profissional em uma ou mais de concentração:

I executar tarefas variáveis da área administrativa, nas diversas unidades ou órgãos da municipalidade, que exijam elaboração de textos e soluções em algumas fases do trabalho.

§3º Técnico Operacionais tem suas atribuições definidas no Anexo V desta Lei Complementar e poderá realizar sua qualificação profissional em uma ou mais de concentração:

I executar tarefas, serviços, conserto e manutenção de aparelhos e equipamentos afetos a sua área de atuação.

§4º Além da comprovação de outros requisitos legais, para o provimento e exercício dos cargos previstos nesta Lei, o candidato deverá satisfazer, ainda, os requisitos previstos no Anexo V, bem como atender a outras exigências estabelecidas em Regulamento ou Edital de convocação do concurso público, conforme a especificidade do cargo.

§5º No edital de convocação do concurso público, poderá ser estipulado quantitativo de cargos específicos relativos a determinadas funções, com a correspondente exigência de comprovação, como requisito de provimento e exercício, de que o candidato tenha formação, ou seja, portador de título que contemple conhecimento em área que estabelecer.

§6º O ingresso na carreira dar-se-á no Nível e na Referência inicial do cargo, conforme o previsto no Anexo I.

Art.7º O Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, composto de cargos e funções gratificadas, de livre nomeação e exoneração, tem seu regramento definido em Lei específica, observada, na sua definição qualitativa e quantitativa, a compatibilidade com a estrutura organizacional formal da Prefeitura de Senador Elói de Souza.

CAPÍTULO III

DA CARREIRA

Art.8º A Progressão Funcional é a movimentação do servidor dentro do cargo que ocupa e poderá ocorrer, mediante:

I progressão Horizontal;

II progressão Vertical Por Escolaridade.

Art.9º A Progressão Horizontal do servidor na carreira dar-se-á, a cada 3 (três) anos, de uma Referência para a subsequente, dentro de um mesmo Nível, em virtude do tempo de serviço e avaliação de desempenho positiva.

§1º O servidor que completar 3 (três) anos de efetivo exercício na Referência em que for enquadrado conforme esta Lei, manterá o mesmo interstício para as progressões horizontais seguintes.

§2º Considerar-se-á resultado positivo nas avaliações de desempenho, média não inferior a 7,0 (sete), conforme Regulamento a ser aprovado por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art.10 A Progressão Vertical nos Níveis da Tabela de Vencimentos constitui-se um instrumento de valorização do servidor no efetivo exercício do cargo, em virtude de sua opção e iniciativa de desenvolvimento profissional e de sua escolaridade.

Art.11 A Progressão Vertical por Escolaridade ocorrerá de um Nível para outro subsequente da Tabela de Vencimentos, em razão do tempo de exercício do cargo e evolução da escolaridade do servidor em atividade, nas seguintes condições:

I o servidor que evoluir no nível de escolaridade exigida para o ingresso no cargo, ao completar 4 (quatro) anos de efetivo exercício, poderá pleitear a Progressão Vertical por Escolaridade para o Nível seguinte ao que se encontra, conforme requisitos previstos para seu cargo no Anexo IV;

II após uma progressão vertical, o servidor não poderá solicitar uma nova progressão vertical no prazo de 4 (quatro) anos;

III o servidor promovido por escolaridade, não manterá a mesma Referência, em que se encontrava no Nível anterior;

Art.12 O tempo em que o servidor se encontrar afastado do exercício do cargo, não se computará para o período de que trata os artigos 7º e 9º, desta Lei, exceto nos casos considerados como de efetivo exercício, conforme dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Senador Elói de Souza/RN.

§1º Não interromperá a contagem do interstício aquisitivo, o exercício do cargo em comissão ou função de confiança.

§2º Não fará jus à progressão vertical por escolaridade o servidor que houver sido avaliado com média inferior à prevista no § 2º, do art. 7º, desta Lei.

§3º Os servidores que ocupam as respectivas funções administrativas, no quadro geral da administração pública, a mais de 10 (dez) anos anterior a presente lei, ficam automaticamente enquadrados na função específica deste plano nos grupos Ocupacionais Técnico Administrativo, Auxiliar Técnico Administrativo e Técnico Operacional, integrantes da estrutura da Administração Direta, sem prejuízos dos vencimentos e vantagens.

SEÇÃO ÚNICA DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art.13 A Avaliação é o aferimento do desempenho do servidor no cumprimento das atribuições do cargo, permitindo o seu desenvolvimento funcional na carreira.

Art.14 A avaliação de desempenho será feita de forma contínua, e formalizada semestralmente, sob a coordenação e orientação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SMARH, da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN.

Parágrafo único. As avaliações de desempenho serão acompanhadas por uma comissão paritária permanente, composta por representantes da Administração Pública Municipal e das instituições associativas e sindicais dos servidores, designada por ato do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

CAPÍTULO IV DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO

Art.15 Vencimento é a retribuição pecuniária mensal devida ao servidor pelo efetivo exercício do cargo público, correspondente ao Nível e Referência em que se encontra.

Parágrafo único. O vencimento será devido pelo cumprimento da carga horária mensal prevista para o cargo, nos Anexos I e II, desta Lei.

Art.16 Os servidores de que trata esta Lei farão jus aos direitos e vantagens pecuniárias, conforme o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Senador Elói de Souza, sem prejuízo de outros relacionados com indenização, auxílio, previdência ou assistência social previstos na legislação.

I o servidor efetivo que estiver investido em cargo em comissão de órgão ou entidade diversa da sua lotação terá incorporada sua remuneração em 20 (vinte) por cento por cada ano.

II o prazo limite de incorporação será de 05 (cinco) anos, totalizando 100 (cem) por cento.

III os atuais servidores do Quadro Geral de Pessoal da Administração Municipal em efetivo exercício de suas atividades há mais de 10 (dez) anos, devidamente aprovados em concurso, ainda que para outros cargos, serão enquadrados no sistema de carreira instituído por esta Lei, no Quadro e Cargo que ocupa atualmente, no prazo de sessenta dias após a publicação desta Lei.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.17º O enquadramento dos servidores dos Grupos Ocupacionais, Técnico Administrativo e Técnico Operacional dar-se-á nos cargos de denominação idêntica ao que ocupam, em conformidade com o previsto nos Anexos I e III, desta Lei.

Parágrafo único. As dúvidas e os casos omissos porventura observados na efetivação do enquadramento dos servidores serão analisados pelo Conselho Superior do Serviço Público e deliberação do Chefe do Poder Executivo, ouvida a Procuradoria Geral do Município.

Art.18 O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Art.19 A Tabela de Vencimentos do Plano de Carreira e Vencimentos do Nível Superior, passa a ser unificada à Tabela de Vencimentos prevista no Anexo III.

Art.20 Os servidores de nível superior farão jus, de forma escalonada, aos valores dos vencimentos da Tabela constante do Anexo III, nos seguintes percentuais e nas respectivas datas:

I 00,00% (---por cento) do vencimento, a partir de 01 de janeiro de 201--;

II 00,00% (----por cento) do vencimento, a partir de 01 de janeiro de 201--.

Parágrafo único. No enquadramento dos servidores na Tabela de Vencimentos de que trata o caput deste artigo, serão mantidos os mesmos Cargos, Classe e Padrão a que pertencer ao servidor.

Art.21 A descrição sumária dos cargos do grupo ocupacional de nível superior e requisitos para ingresso no cargo e por classes, previstos no Anexo II, passa a ser a constante do Anexo VI, desta Lei.

Art.22 As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão custeadas à conta do Orçamento Geral do Município, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais necessários.

Art.23 O presente Plano de Cargo Carreira e Salário dos servidores, será implantado de acordo com as normas estabelecidas nesta Lei Complementar, após análise prévia de adequação orçamentária, assim como estudo de impacto financeiro a ser realizado pelo Poder Executivo Municipal, detendo o Poder Executivo a prerrogativa de no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a sanção do presente proceder com estudo de viabilidade de sua implantação, sem gerar prejuízos ao servidor público municipal.

Art.24 Esta Lei Complementar entrará em vigor a partir de primeiro (1º) de janeiro de 2018, após a sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GP, Senador Elói de Souza/RN, em 27 de novembro de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO PERMANENTE DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Código	Cargo	Carga horária
274	AUXILIAR TECNICO ADMINISTRATIVO	40 horas
273	TECNICO ADMINISTRATIVO FEITO	40 horas
310	ASSISTENTE SOCIAL	30 horas
221	AUX. DE SERVICOS ADMINISTRATIVO	40 horas
009	AUX. DE SERVICOS GERAIS	40 horas
164	COVEIRO	40 horas
117	ELETRICISTA	40 horas
275	MOTORISTA	40 horas
283	PSICOLOGO	40 horas
292	MECANICO	40 horas
066	VIGIA	40 horas

GP, Senador Elói de Souza/RN, em 27 de novembro de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

ANEXO II**TABELA DE VENCIMENTOS****A) GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO****CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS**

TABELA DE ENQUARAMENTO SALARIAL DOS SERVIDORES ADM										
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	
Salário base										I
										II
										III
										IV
										V

GP, Senador Elói de Souza/RN, em 27 de novembro de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

ANEXO III**TABELA DE VENCIMENTOS****A) GRUPO OCUPACIONAL AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO****CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS**

TABELA DE ENQUARAMENTO SALARIAL DOS SERVIDORES ADM										
Tempo de serviço A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	
Salário base										I
										II
										III
										IV
										V

GP, Senador Elói de Souza/RN, em 27 de novembro de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

ANEXO IV**TABELA DE VENCIMENTOS****A) GRUPO OCUPACIONAL ASSISTENTE SOCIAL****CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS**

TABELA DE ENQUARAMENTO SALARIAL DOS SERVIDORES ADM										
Tempo de serviço A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	
Salário base										I
										II
										III
										IV
										V

GP, Senador Elói de Souza/RN, em 27 de novembro de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

ANEXO VI**TABELA DE VENCIMENTOS****A) GRUPO OCUPACIONAL AUX. DE SERVICOS GERAIS**

CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS

TABELA DE ENQUARAMENTO SALARIAL DOS SERVIDORES ADM										
Tempo de serviço A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	
Salário base										I
										II
										III
										IV
										V

GP, Senador Elói de Souza/RN, em 27 de novembro de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

ANEXO VII**TABELA DE VENCIMENTOS****A) GRUPO OCUPACIONAL COVEIRO****CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS**

TABELA DE ENQUARAMENTO SALARIAL DOS SERVIDORES ADM										
Tempo de serviço A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	
Salário base										I
										II
										III
										IV
										V

GP, Senador Elói de Souza/RN, em 27 de novembro de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

ANEXO VIII**TABELA DE VENCIMENTOS****A) GRUPO OCUPACIONAL ELETRICISTA****CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS**

TABELA DE ENQUARAMENTO SALARIAL DOS SERVIDORES ADM										
Tempo de serviço A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	
Salário base										I
										II
										III
										IV
										V

GP, Senador Elói de Souza/RN, em 27 de novembro de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

ANEXO IX**TABELA DE VENCIMENTOS****A) GRUPO OCUPACIONAL MOTORISTA****CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS**

TABELA DE ENQUARAMENTO SALARIAL DOS SERVIDORES ADM										
Tempo de serviço A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	
Salário base										I
										II
										III
										IV
										V

GP, Senador Elói de Souza/RN, em 27 de novembro de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

ANEXO X**TABELA DE VENCIMENTOS****A) GRUPO OCUPACIONAL PSICOLOGO (a)****CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS**

TABELA DE ENQUARAMENTO SALARIAL DOS SERVIDORES ADM										
Tempo de serviço A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	
Salário base										I
										II
										III
										IV
										V

GP, Senador Elói de Souza/RN, em 27 de novembro de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

ANEXO XI

TABELA DE VENCIMENTOS

A) GRUPO OCUPACIONAL MECÂNICO

CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS

TABELA DE ENQUARAMENTO SALARIAL DOS SERVIDORES ADM										
Tempo de serviço A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	
Salário base										I
										II
										III
										IV
										V

GP, Senador Elói de Souza/RN, em 27 de novembro de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

ANEXO XII

TABELA DE VENCIMENTOS

A) GRUPO OCUPACIONAL VIGIA

CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS

TABELA DE ENQUARAMENTO SALARIAL DOS SERVIDORES ADM										
Tempo de serviço A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	
Salário base										I
										II
										III
										IV
										V

GP, Senador Elói de Souza/RN, em 27 de novembro de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

ANEXO XIII

TABELAS DE ENQUADRAMENTO

Tabela I

REFERÊNCIAS	TEMPO DE SERVIÇO
	0 a 3
	4 a 6
	7 a 9
	10 a 13
	14 a 16
	17 a 20
	21 a 23
	24 a 26
	27 a 29
	30

Tabela II

NÍVEIS	HABILITAÇÃO	PERCENTUAL ENTRE NÍVEIS
I	MÉDIO	Salário Base
II	ENSINO FUNDAMENTAL	3%
III	SUPERIOR	5%
IV	SUPERIOR NA ÁREA DE ATUAÇÃO	%
V	POS GRADUAÇÃO	%
VI	MESTRADO	%
VII	DOUTORADO	%

GP, Senador Elói de Souza/RN, em 27 de novembro de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

ANEXO IV**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS POR NÍVEL E ESCOLARIDADE
TÉCNICO ADMINISTRATIVO****GRAU DE INSTRUÇÃO: A PARTIR ENSINO MÉDIO/SUPERIOR**

- efetuar atendimento ao público, interno e externo, prestando informações, anotando recados, para obter ou fornecer informações;
- participar de estudos de aplicação da legislação, projetos, eventos e pesquisas, preparando materiais e/ou locais, efetuando levantamentos e desenvolvendo controles administrativos;
- elaborar ou auxiliar no preparo de projetos, laudos, pareceres, estudos de anteprojeto e relatórios em geral;
- efetuar o levantamento de necessidades com vistas ao desenvolvimento da programação do setor de trabalho;
- efetuar levantamentos estatísticos diversos e preparar relatórios variados, de acordo com a sua especialidade;
- colaborar na elaboração dos planos iniciais de organização, gráficos, fichas, roteiros, manuais de serviços e boletins;
- orientar, supervisionar e executar atividades administrativas em seus vários segmentos;
- estudar e informar processos que tratam de assuntos relacionados ao setor de trabalho, preparando os expedientes (parecer, despachos, etc.) que se fizerem necessários;
- executar e/ou orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos;
- redigir, revisar, datilografar e encaminhar documentos diversos;
- operar equipamentos diversos, como máquinas calculadoras, de datilografia, microcomputadores, processadores de textos, terminais de vídeo e outros;
- emitir listagens e relatórios quando necessário;
- elaborar, analisar e atualizar tabelas, quadros demonstrativos e outros documentos;
- preparar minutas de informações em processos, fazendo levantamentos, efetuando cálculos, emitindo certidões, preenchendo formulários, etc., submetendo-as a apreciação superior;
- identificar a situação financeira do órgão, analisando os recursos disponíveis para planejar os serviços ligados à previsão orçamentária, receita e despesas, tesouraria e outros;
- participar da elaboração da política financeira do órgão, colaborando com informações, sugestões e projeções, a fim de contribuir para a definição dos objetivos gerais e específicos e a realização de projetos, planos e programas orçamentários;
- controlar o desenvolvimento dos programas financeiros, orientando e acompanhamento e/ou alterando a execução orçamentária e efetuando contatos com órgãos e entidades ligadas à área;
- estudar e avaliar os resultados dos programas, efetuando análises comparativas entre o previsto e o executado, emitindo pareceres, para determinar ou propor modificações necessárias;
- informar, quando solicitado, sobre a situação financeira do órgão, medidas em andamento e resultados obtidos, elaborando, atualizando, analisando quadros e relatórios estatísticos pertinentes, para possibilitar a avaliação geral das diretrizes aplicadas;
- elaborar estudos sobre aspectos econômicos que possibilitem o conhecimento da situação e auxiliem na elaboração de prognósticos econômicos, para subsidiar planos e programas globais e/ou setoriais;
- executar outras tarefas correlatas.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS POR NÍVEL E ESCOLARIDADE**AUXILIAR - TÉCNICO ADMINISTRATIVO****GRAU DE INSTRUÇÃO: A PARTIR ENSINO MÉDIO**

- efetuar atendimento ao público, interno e externo, prestando informações, anotando recados, para obter ou fornecer informações;
- participar de estudos de aplicação da legislação, projetos, eventos e pesquisas, preparando materiais e/ou locais, efetuando levantamentos e desenvolvendo controles administrativos;
- colaborar na elaboração dos planos iniciais de organização, gráficos, fichas, roteiros, manuais de serviços e boletins;
- estudar e informar processos que tratam de assuntos relacionados ao setor de trabalho, preparando os expedientes (parecer, despachos, etc.) que se fizerem necessários;
- executar e/ou orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos;
- redigir, revisar, datilografar e encaminhar documentos diversos;
- operar equipamentos diversos, como máquinas calculadoras, de datilografia, microcomputadores, processadores de textos, terminais de vídeo e outros;
- emitir listagens e relatórios quando necessário;
- elaborar, analisar e atualizar tabelas, quadros demonstrativos e outros documentos;
- preparar minutas de informações em processos, fazendo levantamentos, efetuando cálculos, emitindo certidões, preenchendo formulários, etc., submetendo-as a apreciação superior;
- identificar a situação financeira do órgão, analisando os recursos disponíveis para planejar os serviços ligados à previsão orçamentária, receita e despesas, tesouraria e outros;
- participar da elaboração da política financeira do órgão, colaborando com informações, sugestões e projeções, a fim de contribuir para a definição dos objetivos gerais e específicos e a realização de projetos, planos e programas orçamentários;
- controlar o desenvolvimento dos programas financeiros, orientando e acompanhamento e/ou alterando a execução orçamentária e efetuando contatos com órgãos e entidades ligadas à área;
- estudar e avaliar os resultados dos programas, efetuando análises comparativas entre o previsto e o executado, emitindo pareceres, para determinar ou propor modificações necessárias;
- informar, quando solicitado, sobre a situação financeira do órgão, medidas em andamento e resultados obtidos, elaborando, atualizando, analisando quadros e relatórios estatísticos pertinentes, para possibilitar a avaliação geral das diretrizes aplicadas;

- elaborar estudos sobre aspectos econômicos que possibilitem o conhecimento da situação e auxiliem na elaboração de prognósticos econômicos, para subsidiar planos e programas globais e/ou setoriais;
- executar outras tarefas correlatas.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS POR NÍVEL E ESCOLARIDADE

TÉCNICO OPERACIONAL

GRAU DE INSTRUÇÃO: A PARTIR ENSINO FUNDAMENTAL

- executar a limpeza de ruas, parques, praças, jardins e demais logradouros públicos;
- executar atividades de capinação e retirada de mato;
- Transportar material de um local para outro, inclusive, carregando e descarregando veículos;
- executar serviços de jardinagem, podas de árvores, cultivo de hortas, viveiros de mudas, limpeza de pátios e outros;
- atuar como trabalhador braçal, abrindo valas para finalidades definidas, montando e desmontando andaimes, transportando e misturando materiais de construção civil, conservação de estradas, auxiliando em serviços de sinalização, preparando solos para plantio, etc.;
- preparar, adubar e semear o solo, executando trabalhos manuais para a cultura e plantação de flores, arvóres, arbustos, hortaliças, legumes e frutos;
- aparar grama, limpar e conservar os jardins;
- aplicar inseticidas por pulverização ou por outro processo, para evitar ou erradicar pragas e moléstias;
- cultivar e colher, em época própria, os produtos, através de tratamentos primários;
- executar tarefas manuais e rotineiras que exigem esforço físico;
- realizar todos os tipos de movimentação de móveis, equipamentos e outros elementos;
- escavar valas e fossas, abrir picadas, fixar piquetes e movimentar terras;
- efetuar a limpeza de galerias e boca de lobo;
- executar atividades referentes à captura de animais, encaminhando aos locais pré- determinado;
- executar tarefas inerentes ao serviço de copa como preparo de lanches, refeições, café, chá e outros;
- servir as pessoas e conservar limpo o local de trabalho procedendo à limpeza e arrumação;
- lavar copos, xícaras, coador e demais utensílios utilizado na cozinha;
- executar serviços de limpeza e/ou manutenção em geral em repartições municipais, providenciando produtos e materiais necessários para manter as condições de conservação e higiene;
- verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com o seu trabalho, comunicando o superior quando da necessidade de reposição;
- executar serviços de lavagem, secagem e passar as roupas operando a máquina ou o ferro de passar conforme sua especificação;
- executar as atividades em conformidade com o planejamento definido pelo setor competente como serviços de berçário, alimentação especificada conforme dietas estabelecidas;
- executar outras tarefas correlatas.

* republicado por incorreção

GP, Senador Elói de Souza/RN, em 27 de novembro de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:113E788D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2017

PROCESSO nº 79/2017

Pregão Presencial SRP nº 31/2017

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU

CNPJ: 01.622.882/0001-90

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES

DATA DA ASSINATURA: 04 de dezembro de 2017

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: S MEDEIROS JUNIOR COMBUSTIVEIS - ME			
CNPJ: 15.095.624/0001-07		Telefone:	Email:
Endereço: AVENIDA JARDIM PARAISO, 0 , CENTRO, ICAPUI/CE, CEP: 62810-000			
Representante: NAIANE MARIA DE SOUZA - CPF: 008.719.633-61			

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0009390 - DIESEL S-10	Litro	78260,00	3,40	266.084,00

2	0009391 - DIESEL COMUM	Litro	119403,00	3,31	395.223,93
3	0007822 - GASOLINA COMUM	Litro	136470,00	4,21	574.538,70
4	0000273 - ETANOL	Litro	14749,00	3,37	49.704,13
5	0007824 - OLEO LUBRIFICANTE 40 (MOTOR GASOLINA)	Litro	200,00	16,90	3.380,00
6	0007825 - OLEO LUBRIFICANTE 40 (MOTOR DIESEL)	Litro	200,00	16,90	3.380,00
7	0007826 - OLEO LUBRIFICANTE 90	Litro	200,00	19,28	3.856,00
8	0007827 - OLEO LUBRIFICANTE 140	Litro	200,00	20,20	4.040,00
10	0007829 - OLEO LUBRIFICANTE HIDRAULICO ATF	Litro	200,00	20,50	4.100,00
11	0009392 - OLEO FLUIDO DE FREIO - 500ML	Litro	150,00	17,30	2.595,00
12	0009393 - GRAXA 1KG	UND	200,00	36,00	7.200,00
13	0009394 - GRAXA 20KG	UND	100,00	520,00	52.000,00
14	0009395 - OLEO LUBRIFICANTE 15W40 - 3LT (MOTOR GASOLINA)	Gl	150,00	50,50	7.575,00
15	0009396 - OLEO LUBRIFICANTE 15W40 - 3LT (MOTOR DIESEL)	Gl	150,00	56,40	8.460,00
16	0009397 - ARLA 32 - 20LT	Gl	150,00	80,60	12.090,00
17	0009398 - OLEO LUBRIFICANTE HIDRAULICO 68 - 3LT	Gl	100,00	87,40	8.740,00
18	0009399 - OLEO LUBRIFICANTE HIDRAULICO 68 - 20LT	Gl	100,00	221,00	22.100,00

Tibau/RN, 04 de dezembro de 2017

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:5BF05DF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 62/2017 (TRIMESTRAL)

Aos dois dias do mês de agosto do ano de 2017, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 032/2017, Registro de Preços nº 62/2017**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 02/08/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar, destinados a manutenção da frota de veículos pertencentes e/ou locados na Prefeitura Municipal de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 032/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: L D DE OLIVEIRA MENDES- ME		
CNPJ: 12.226.156/0001-74	Telefone:	Email:
Endereço: Rua Coronel Gurgel, 549 , Centro, Mossoro/RN, CEP: 59600-200		
Representante: LARA DANIELLA DE OLIVEIRA MENDES - CPF: 049.323.084-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0014592 - Fornecimento de pneus dianteiro 12.4-24: TRATOR VALTRA – REF A-750	DUNLOP	UND	4	1.700,00	6.800,00
8	0014595 - Fornecimento de pneus traseiros 18.04-30: TRATOR NEW HOLLAND – (Todos os Anos/Modelos)	DUNLOP	UND	4	3.380,00	13.520,00
22	0014638 - Fornecimento de pneus 175/70 R 14: DOBLO Placa OIG 2889.	BARUN	UND	12	315,00	3.780,00
23	0014639 - Fornecimento de pneus 175/70 R 14: GOL Placa NOA 8904	BARUN	UND	12	315,00	3.780,00
32	0014648 - Fornecimento de câmara de ar 205/75: DUKATO - Placa OWG - 4659. ANO - 2015-2016	MAGNUN	UND	6	59,00	354,00
36	0014652 - Fornecimento de pneus 900/20: ONIBUS VOLKSWAGEN –INDUSCAR FOZ VWOD PLACA:>NNL 1515 Ano de fabricação: 2008/2009	PIRELI	UND	12	1.179,00	14.148,00
37	0014653 - Fornecimento de câmara de ar 900/20: ONIBUS VOLKSWAGEN –INDUSCAR FOZ VWOD PLACA:>NNL 1515 Ano de fabricação: 2008/2009	MAGNUN	UND	12	119,00	1.428,00
42	0014658 - Fornecimento de pneus 900/20: ONIBUS VOLKSWAGEN –INDUSCAR FOZ U PLACA: MZG 6841 Ano de fabricação: 2009/2010	DUNLOP	UND	12	1.179,00	14.148,00
57	0014673 - Fornecimento de pneus 900/20: ONIBUS VOLKSWAGEN – PLACA: OJZ 0958 Ano de fabricação: 2012/2013	DUNLOP	UND	18	1.178,00	21.204,00
58	0014674 - Fornecimento de câmara de ar 900/20: ONIBUS VOLKSWAGEN – PLACA: OJZ 0958 Ano de fabricação: 2012/2013	GOODYEAR	UND	18	158,00	2.844,00
59	0014675 - Fornecimento de protetor 900/20: ONIBUS VOLKSWAGEN – PLACA: OJZ 0958 Ano de fabricação: 2012/2013	GOODYEAR	UND	18	64,00	1.152,00
69	0014624 - Fornecimento de pneus 175/70 R 14: FIAT PÁLIO WEEKEND – Placa OJZ 1654 - Ano de fabricação: 2013.	MAGNUN	UND	12	315,00	3.780,00
76	0014608 - Fornecimento de pneus 900/20: CAMINHÃO BASCULANTE FORD/CARGO 1319 – Placa NOG 6794 - Ano de fabricação:2012/2013	DUNLOP	UND	12	179,00	2.148,00
77	0014609 - Fornecimento de Câmara de ar 900/20: CAMINHÃO BASCULANTE FORD/CARGO 1319 – Placa NOG 6794 - Ano de fabricação:2012/2013	GOODYEAR	UND	12	119,00	1.428,00
78	0014610 - Fornecimento de protetor 900/20: CAMINHÃO BASCULANTE FORD/CARGO 1319 – Placa NOG 6794 - Ano de fabricação:2012/2013	GOODYEAR	UND	12	64,00	768,00
Valor total em R\$						91.282,00
Noventa e um mil e duzentos e oitenta e dois reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial nº 032/2017 e seus anexos;

b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1. O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária:

02.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO; Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO; Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0108 – DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA; Ação: 2141 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO; Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 100 – Recursos do Tesouro

Unidade Orçamentária: 10.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO; Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0108 – DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA; Ação: 2062 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO; Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 100 – Recursos do Tesouro

Unidade Orçamentária:

06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE; Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO; Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0108 – DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA; Ação: 2067 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE; Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 100 – Recursos do Tesouro

Unidade Orçamentária:

09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Função: 10 – SAÚDE; Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0108 – DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA; Ação: 2093 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 100 – Recursos do Tesouro; Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA; Programa: 0102 – APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE; Ação: 2096 – FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE NA FAMÍLIA; Ação: 2097 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL; Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo. Fonte de Recurso: 120 – Recursos Do Fundo Nacional de Saúde; Subfunção: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA; Programa: 0102 – APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE; Ação: 2106 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E COMBATE A ENDEMIAS-ECD; Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 120 – Recursos Do Fundo Nacional de Saúde

Unidade Orçamentária:

07.001 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0108 – DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA; Ação: 2007 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 100 – Recursos do Tesouro; Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; Programa: 0114 – FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS); Ação: 2113 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO- SCFV; Ação 2120 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS- PAIF/CRAS/PBVIII; Ação 2122 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA- IGDBF; Ação 2127 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA- IGD- SUAS; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 140 – Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social.

Unidade Orçamentária:

08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO; Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0108 – DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA; Ação: 2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 100 – Recursos do Tesouro. Função: 12 – EDUCAÇÃO; Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; Programa: 0110 – EDUCAÇÃO BÁSICA; Ações: 2023 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL; PNATE/PETERN – 2027 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO MÉDIO – PNATE/PETERN – 2036 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO INFANTIL – PNATE/PETERN Classificações Econômicas: 3.3.90.30- MATERIAL DE CONSUMO; Fontes de Recursos: 100 – Recursos do Tesouro – 110 – Recursos do Fundo Nacional de Desenv. da Educação – FNDE

Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; Programa: 0110 – EDUCAÇÃO BÁSICA; Ação: 2134 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 130 – Recursos do Salário Educação.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:
 - 1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
 - 2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
- c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 02 de agosto de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeiro

L D de Oliveira Mendes - ME

CNPJ: 12.226.156/0001-74

LARA DANIELLA DE OLIVEIRA MENDES

CPF: 049.323.084-00

Publicado por:
 Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:5CC0F1AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 63/2017 (TRIMESTRAL)

Aos dois dias do mês de agosto do ano de 2017, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 032/2017, Registro de Preços nº 63/2017**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 02/08/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar, destinados a manutenção da frota de veículos pertencentes e/ou locados na Prefeitura Municipal de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 032/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: L E PNEUS LTDA		
CNPJ: 08.576.605/0001-37	Telefone:	Email:
Endereço: AV. PRESIDENTE DUTRA, 1100 , SÃO MANOEL, MOSSORÓ/RN, CEP: 59600-000		
Representante: FRANCISCO EDILSON XAVIER REBOUÇAS SEGUNDO - CPF: 053.754.464-05		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0014593 - Fornecimento de pneus traseiros 18.4-30: TRATOR VALTRA - REF A-750	PETLAS	UND	4	3.790,00	15.160,00
11	0014598 - Fornecimento de pneus: CAMINHÃO PIPA INTERNATIONAL - 4400 LDH 6X4 - PLACA OWD 6292 - Ano de fabricação: 2013/2014	PETLAS	UND	12	1.680,00	20.160,00
14	0014630 - Fornecimento de pneus 1000/20: ONIBUS ODONTOLÓGICO MERCEDES BENZ 1318 Placa JMM 0589 Ano de fabricação: 1997	PIRELLI	UND	12	1.580,00	18.960,00
19	0014635 - Fornecimento de pneus 175/70 R 13: GM CELTA LIFE - Placa NNP 3387 Ano de fabricação: 2009/2010	CONTINENTAL	UND	12	220,00	2.640,00
20	0014636 - Fornecimento de câmara de ar 175/70 R 13: GM CELTA LIFE - Placa NNP 3387 Ano de fabricação: 2009/2010	MAGNUN	UND	8	44,00	352,00
21	0014637 - Fornecimento de câmara de ar 175/70 R 14: DOBLO Placa OIG 2889.	MAGNUN	UND	8	44,00	352,00
31	0014647 - Fornecimento de pneus 205/75: DUKATO - Placa OWG - 4659, ANO - 2015-2016	CONTINENTAL	UND	20	555,00	11.100,00
39	0014655 - Fornecimento de pneus 1000/20: ONIBUS VOLKSWAGEN - PLACA: NNZ 3068 Ano de fabricação: 2010/2011	PIRELLI	UND	12	1.590,00	19.080,00
45	0014661 - Fornecimento de pneus 900/20: ONIBUS VOLKSWAGEN - PLACA: NOH 8048 Ano de fabricação: 2011/2012	PIRELLI	UND	18	1.170,00	21.060,00
46	0014662 - Fornecimento de câmara de ar 900/20: ONIBUS VOLKSWAGEN - PLACA: NOH 8048 Ano de fabricação: 2011/2012	MAGNUN	UND	18	119,00	2.142,00
47	0014663 - Fornecimento de protetor 900/20: ONIBUS VOLKSWAGEN - PLACA: NOH 8048 Ano de fabricação: 2011/2012	ANDRADE	UND	18	64,00	1.152,00
54	0014670 - Fornecimento de pneus 900/20: ONIBUS VOLKSWAGEN PLACA: OJZ 0957 Ano de fabricação: 2012/2013	PIRELLI	UND	12	1.170,00	14.040,00
55	0014671 - Fornecimento de câmara de ar 900/20: ONIBUS VOLKSWAGEN PLACA: OJZ 0957 Ano de fabricação: 2012/2013	MAGNUN	UND	12	119,00	1.428,00
56	0014672 - Fornecimento de protetor 900/20: ONIBUS VOLKSWAGEN PLACA: OJZ 0957 Ano de fabricação: 2012/2013	ANDRADE	UND	12	64,00	768,00
66	0014682 - Fornecimento de pneus 1000/20: ONIBUS VOLKSWAGEN - PLACA QGG 5922 Ano de fabricação: 2014/2014	PIRELLI	UND	12	1.590,00	19.080,00
67	0014683 - Fornecimento de câmara de ar 1000/20: ONIBUS VOLKSWAGEN - PLACA QGG 5922 Ano de fabricação: 2014/2014	MAGNUN	UND	12	149,00	1.788,00
74	0014606 - Fornecimento de pneus 700/16: D-20 - GM CUSTOM S - Placa MXO 3699 - Ano de fabricação: 1992	PIRELLI	UND	8	580,00	4.640,00
75	0014607 - Fornecimento de Câmara de ar 700/16: D-20 - GM CUSTOM S - Placa MXO 3699 - Ano de fabricação: 1992	MAGNUN	UND	8	63,00	504,00
85	0014617 - Fornecimento de pneus 1000/20: CAMINHÃO COLETOR FORD/F-1200 - Placa CDF 9633 - Ano de fabricação: 1995	PIRELLI	UND	12	1.750,00	21.000,00
86	0014619 - Fornecimento de protetor 1000/20: CAMINHÃO COLETOR FORD/F-1200 - Placa CDF 9633 - Ano de fabricação: 1995	ANDRADE	UND	12	64,00	768,00
87	0014618 - Fornecimento de câmara de ar 1000/20: CAMINHÃO COLETOR FORD/F-1200 - Placa CDF 9633 - Ano de fabricação: 1995	MAGNUN	UND	8	119,00	952,00
Valor total em R\$						177.126,00
Cento e setenta e sete mil e cento e vinte e seis reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 032/2017 e seus anexos;
- b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária:

02.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMONIO; Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO; Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0108 – DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA; Ação: 2141 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMONIO; Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 100 – Recursos do Tesouro

Unidade Orçamentária:

10.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO; Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0108 – DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA; Ação: 2062 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO; Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 100 – Recursos do Tesouro

Unidade Orçamentária:

06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE; Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO; Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0108 – DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA; Ação: 2067 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.; Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 100 – Recursos do Tesouro

Unidade Orçamentária:

09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Função: 10 – SAÚDE; Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0108 – DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA; Ação: 2093 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 100 – Recursos do Tesouro; Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA; Programa: 0102 – APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE; Ação: 2096 – FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE NA FAMÍLIA; Ação: 2097 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL; Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo. Fonte de Recurso: 120 – Recursos Do Fundo Nacional de Saúde; Subfunção: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA; Programa: 0102 – APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE; Ação: 2106 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E COMBATE A ENDEMIAS-ECD; Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 120 – Recursos Do Fundo Nacional de Saúde

Unidade Orçamentária:

07.001 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0108 - DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA; Ação: 2007 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro; Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; Programa: 0114 – FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS); Ação: 2113 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO- SCFV; Ação 2120 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS- PAIF/CRAS/PBVIII; Ação 2122 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA- IGDBF; Ação 2127 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA- IGD- SUAS; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 140 – Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social.

Unidade Orçamentária:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO; Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0108 - DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA; Ação: 2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro. Função: 12 – EDUCAÇÃO; Subfunção: 361- ENSINO FUNDAMENTAL; Programa: 0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA; Ações: 2023 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL; PNATE/PETERN - 2027 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO - PNATE/PETERN - 2036 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN Classificações Econômicas: 3.3.90.30- MATERIAL DE CONSUMO; Fontes de Recursos: 100 - Recursos do Tesouro - 110 - Recursos do Fundo Nacional de Desenv. da Educação – FNDE Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; Programa: 0110 – EDUCAÇÃO BÁSICA; Ação: 2134 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 130 - Recursos do Salário Educação.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa:
 - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
 - De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
- Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 02 de agosto de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeiro

L E Pneus LTDA

CNPJ:08.576.605/0001-37

FRANCISCO EDILSON XAVIER REBOUÇAS SEGUNDO

CPF: 053.754.464-05

Publicado por:
 Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:B6C28B5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 64/2017 (TRIMESTRAL)

Aos dois dias do mês de agosto do ano de 2017, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 032/2017, Registro de Preços nº 64/2017**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 02/08/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar, destinados a manutenção da frota de veículos pertencentes e/ou locados na Prefeitura Municipal de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 032/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: LUZIA FRANCISCA MEDEIROS DE MENDONÇA ME		
CNPJ: 00.915.836/0001-16	Telefone: 33250241	Email:
Endereço: Av. 16 de Setembro, 202 , Centro, Upanema/RN, CEP: 59670-000		
Representante: LUZIA FRANCISCA MEDEIROS DE MENDONÇA - CPF: 088.581.104-63		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0014588 - Fornecimento de pneus 175/70R13: FIAT UNO – Placa MYR 6950 - Ano de fabricação: 2001/2002	FIRESTONE	UND	12	200,00	2.400,00
2	0014589 - Fornecimento de Câmara de ar 175/70R13: FIAT UNO – Placa MYR 6950 - Ano de fabricação: 2001/2002	MAGNUM	UND	8	40,00	320,00
4	0014591 - Fornecimento de pneus traseiros 12-16.5: RETROESCAVADEIRA – RANDON – (Todos os Anos/Modelos)	PIRELLI	UND	4	1.000,00	4.000,00
7	0014594 - Fornecimento de pneus dianteiros 7.00.16: TRATOR NEW HOLLAND – (Todos os Anos/Modelos)	PIRELLI	UND	4	540,00	2.160,00
9	0014596 - Fornecimento de pneus dianteiros 7.00-16: TRATOR MASSEY FERGUSON – (Todos os Anos/Modelos)-	PIRELLI	UND	2	565,00	1.130,00
10	0014597 - Fornecimento de pneus traseiros 7.00-16: TRATOR MASSEY FERGUSON – (Todos os Anos/Modelos)	PIRELLI	UND	2	595,00	1.190,00
13	0014684 - Fornecimento de pneus 175/70 R14: FIAT VIVACO – PLACA OXC 2568.	PIRELLI	UND	12	310,00	3.720,00
17	0014633 - Fornecimento de pneus 175/70 R 14: VW SAVEIRO – Placa MZI 6694 Ano de fabricação: 2010/2011	FIRESTONE	UND	12	295,00	3.540,00
18	0014634 - Fornecimento de Câmara de ar 175/70 R 14: VW SAVEIRO – Placa MZI 6694 Ano de fabricação: 2010/2011	MAGNUM	UND	8	44,00	352,00
24	0014640 - Fornecimento de camaras de ar 175/70 R 14: GOL Placa NOA 8904	MAGNUM	UND	8	44,00	352,00
27	0014643 - Fornecimento de pneus para: AMBULANCIA FIAT FIORINO - Placa QGI - 3868 - ANO - 2016	PIRELLI	UND	16	250,00	4.000,00
28	0014644 - Fornecimento de camaras de ar para: AMBULANCIA FIAT FIORINO - Placa QGI - 3868 - ANO - 2016	MAGNUM	UND	8	44,00	352,00
33	0014649 - Fornecimento de pneus 1100/22: ONIBUS SCANIA/K 112CL PLACA: KHM 0902 Ano de fabricação: 1990	PIRELLI	UND	18	1.640,00	29.520,00
34	0014650 - Fornecimento de câmara de ar 1100/22: ONIBUS SCANIA/K 112CL PLACA: KHM 0902 Ano de fabricação: 1990	PIRELLI	UND	18	149,00	2.682,00
35	0014651 - Fornecimento de protetores 1100/22: ONIBUS SCANIA/K 112CL PLACA: KHM 0902 Ano de fabricação: 1990	PIRELLI	UND	18	64,00	1.152,00
38	0014654 - Fornecimento de protetor 900/20: ONIBUS VOLKSWAGEN –INDUSCAR FOZ VWOD PLACA: NNL 1515 Ano de fabricação: 2008/2009	PIRELLI	UND	12	64,00	768,00
43	0014659 - Fornecimento de câmara de ar 900/20: ONIBUS VOLKSWAGEN –INDUSCAR FOZ U PLACA: MZG 6841 Ano de fabricação: 2009/2010	PIRELLI	UND	12	118,00	1.416,00
44	0014660 - Fornecimento de protetores 900/20: ONIBUS VOLKSWAGEN –INDUSCAR FOZ U PLACA: MZG 6841 Ano de fabricação: 2009/2010	PIRELLI	UND	12	64,00	768,00
48	0014664 - Fornecimento de pneus 1000/20: ONIBUS VOLKSWAGEN – PLACA: OJZ 0937 Ano de fabricação: 2012/2013	PIRELLI	UND	18	1.598,00	28.764,00
49	0014665 - Fornecimento de câmara de ar 1000/20: ONIBUS VOLKSWAGEN – PLACA: OJZ 0937 Ano de fabricação: 2012/2013	PIRELLI	UND	18	148,00	2.664,00
50	0014666 - Fornecimento de protetor 1000/20: ONIBUS VOLKSWAGEN – PLACA: OJZ 0937 Ano de fabricação: 2012/2013	PIRELLI	UND	18	64,00	1.152,00
60	0014676 - Fornecimento de pneus 750/16: MICRO-ONIBUS VOLARE V8L 4x4EO Placa OJZ 0949 Ano de fabricação: 2012/2013	PIRELLI	UND	18	695,00	12.510,00
61	0014677 - Fornecimento de protetor 750/16: MICRO-ONIBUS VOLARE V8L 4x4EO Placa OJZ 0959 Ano de fabricação: 2012/2013	PIRELLI	UND	18	53,00	954,00
62	0014678 - Fornecimento de câmara de ar 750/16: MICRO-ONIBUS VOLARE V8L 4x4EO Placa OJZ 0959 Ano de fabricação: 2012/2013	PIRELLI	UND	18	63,00	1.134,00
68	0014623 - Fornecimento de pneus 175/70 R 13: FIAT UNO – Placa MXT 8866 - Ano de fabricação: 2007	FIRESTONE	UND	12	245,00	2.940,00
79	0014611 - Fornecimento de pneus 1000/20 (CAMINHÃO BASCULANTE FORD/CARGO 2629 6X4 – Placa OVZ 3846 - Ano de fabricação: 2013)	PIRELLI	UND	12	1.770,00	21.240,00
80	0014612 - Fornecimento de Câmara de ar 1000/20: CAMINHÃO BASCULANTE FORD/CARGO 2629 6X4 – Placa OVZ 3846 - Ano de fabricação: 2013	PIRELLI	UND	12	115,00	1.380,00
81	0014613 - Fornecimento de protetor 1000/20: CAMINHÃO BASCULANTE FORD/CARGO 2629 6X4 – Placa OVZ 3846 - Ano de fabricação: 2013	PIRELLI	UND	12	63,00	756,00
88	0014622 - Fornecimento de pneus 17.5.25: PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI – (Todos os Anos/Modelos).	PIRELLI	UND	4	4.490,00	17.960,00
Valor total em R\$				151.276,00		
Cento e cinquenta e um mil e duzentos e setenta e seis reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial nº 032/2017 e seus anexos;

b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 07(sete) dias úteis, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1. O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária:

02.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMONIO; Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO; Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0108 – DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA; Ação: 2141 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMONIO; Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 100 – Recursos do Tesouro

Unidade Orçamentária:

10.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO; Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0108 – DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA; Ação: 2062 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO; Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 100 – Recursos do Tesouro

Unidade Orçamentária:

06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE; Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO; Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0108 – DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA; Ação: 2067 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.; Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 100 – Recursos do Tesouro Unidade Orçamentária:

09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Função: 10 – SAÚDE; Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0108 – DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA; Ação: 2093 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 100 – Recursos do Tesouro; Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA; Programa: 0102 – APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE; Ação: 2096 – FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE NA FAMÍLIA; Ação: 2097 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL; Natureza: 3.3.90.30 – Material de

Consumo. Fonte de Recurso: 120 – Recursos Do Fundo Nacional de Saúde; Subfunção: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA; Programa: 0102 – APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE; Ação: 2106 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E COMBATE A ENDEMIAS-ECD; Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 120 – Recursos Do Fundo Nacional de Saúde

Unidade Orçamentária: 07.001 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0108 – DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA; Ação: 2007 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 100 – Recursos do Tesouro; Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; Programa: 0114 – FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS); Ação: 2113 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO- SCFV; Ação 2120 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS- PAIF/CRAS/PBVIII; Ação 2122 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA- IGDBF; Ação 2127 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA- IGD- SUAS; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 140 – Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social.

Unidade Orçamentária:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO; Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0108 – DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA; Ação: 2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 100 – Recursos do Tesouro. Função: 12 – EDUCAÇÃO; Subfunção: 361- ENSINO FUNDAMENTAL; Programa: 0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA; Ações: 2023 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL; PNATE/PETERN - 2027 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO - PNATE/PETERN - 2036 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN Classificações Econômicas: 3.3.90.30- MATERIAL DE CONSUMO; Fontes de Recursos: 100 - Recursos do Tesouro - 110 - Recursos do Fundo Nacional de Desenv. da Educação – FNDE

Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; Programa: 0110 – EDUCAÇÃO BÁSICA; Ação: 2134 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 130 - Recursos do Salário Educação.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 02 de agosto de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeiro

Luzia Francisca Medeiros de Mendonça ME

CNPJ:00.915.836/0001-16

LUIZ FRANCISCA MEDEIROS DE MENDONÇA

CPF: 088.581.104-63

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:1E4145C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 65/2017(TRIMESTRAL)

Aos dois dias do mês de agosto do ano de 2017, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 032/2017, Registro de Preços nº 65/2017**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 02/08/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar, destinados a manutenção da frota de veículos pertencentes e/ou locados na Prefeitura Municipal de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 032/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS -ME		
CNPJ: 13.151.333/0001-63	Telefone:	Email:
Endereço: RUA NÍSIA FLORESTA, , 180 -BAIRRO ALTO DA CONCEIÇÃO – MOSSORÓ - RN.		
Representante: NEIRE DIAS DE OLIVEIRA- CPF: 026.310.504-01		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0014590 - Fornecimento de pneus dianteiro 12-16.5: RETROESCAVADEIRA –RANDON – (Todos os Anos/Modelos)	SPEEDWAYS SPIN KING	UND	4	1.020,00	4.080,00
12	0014621 - Fornecimento de pneus 14.00-24: MOTONIVELADORA NEW HOLLAND – (Todos os Anos/Modelos).	M R L MG 2401	UND	12	2.740,00	32.880,00
15	0014631 - Fornecimento de pneus 175/70 R 14: VW SAVEIRO – Placa NNV 3024 Ano de fabricação: 2012	TORNEL REAL	UND	10	285,00	2.850,00
16	0014632 - Fornecimento de Câmara de ar 175/70 R 14: VW SAVEIRO – Placa NNV 3024 Ano de fabricação: 2012	MAGNUM	UND	8	45,00	360,00
25	0014641 - Fornecimento de pneus 175/70 R 14: FIAT ESTRADA FIRE TEC FOR EM, Placa NNT 2868 Ano de Fabricação 2010/2011	TORNEL REAL	UND	8	300,00	2.400,00
26	0014642 - Fornecimento de câmara de ar 175/70 R 14: FIAT ESTRADA FIRE TEC FOR EM, Placa NNT 2868 Ano de Fabricação 2010/2011	MAGNUM	UND	8	45,00	360,00
29	0014645 - Fornecimento de pneus 175/70 R 14: CORSA CLASSIC- Placa QGF - 3245 - ANO - 2016	TORNEL REAL	UND	16	305,00	4.880,00
30	0014646 - Fornecimento de câmara de ar 175/70 R 14: CORSA CLASSIC- Placa QGF - 3245 - ANO - 2016	MAGNUM	UND	8	45,00	360,00
40	0014656 - Fornecimento de pneus para ONIBUS VOLKSWAGEN –PLACA: NNZ 3068 Ano de fabricação: 2010/2011	CENTELLA CR 600	UND	12	1.590,00	19.080,00
41	0014657 - Fornecimento de protetores 1000/20: ONIBUS VOLKSWAGEN – PLACA: NNZ 3068 Ano de fabricação: 2010/2011	G FLEX	UND	12	65,00	780,00
51	0014667 - Fornecimento de pneus 900/20: ONIBUS VOLKSWAGEN – PLACA: OJZ 0947 Ano de fabricação: 2012/2013	CENTELL 500	UND	12	1.180,00	14.160,00
52	0014668 - Fornecimento de câmara de ar 900/20: ONIBUS VOLKSWAGEN – PLACA: OJZ 0947 Ano de fabricação: 2012/2013	MAGNUM	UND	12	120,00	1.440,00
53	0014669 - Fornecimento de protetor 900/20: ONIBUS VOLKSWAGEN – PLACA: OJZ 0947 Ano de fabricação: 2012/2013	G FLEX	UND	12	65,00	780,00
63	0014679 - Fornecimento de pneus 950/16: MICRO-ONIBUS VOLARE V8L 4x4EO PLACA - QGH - 1458 - Ano de fabricação: 2014/2015	CHAOYANG CR960A	UND	18	949,00	17.082,00
64	0014680 - Fornecimento de câmara de ar 950/16: MICRO-ONIBUS VOLARE V8L 4x4EO PLACA - QGH - 1458 - Ano de fabricação: 2014/2015	MAGNUM	UND	18	88,00	1.584,00
65	0014681 - Fornecimento de protetor 950/16: MICRO-ONIBUS VOLARE V8L 4x4EO PLACA - QGH - 1458 - Ano de fabricação: 2014/2015	G FLEX	UND	18	55,00	990,00
70	0014625 - Fornecimento de pneus traseiros 110/90 R 17: MOTOCICLETA HONDA BROZ - Placa NNT 1796	RENAULT R34	UND	2	199,00	398,00
71	0014626 - Fornecimento de pneus dianteiro 110/90 R 17: MOTOCICLETA HONDA BROZ - Placa NNT 1796.	RENAULT R34	UND	2	199,00	398,00
72	0014627 - Fornecimento de pneus dianteiro 90/90: MOTOCICLETA HONDA BROZ - Placa NNT 1806	RENAULT R34	UND	2	154,00	308,00
73	0014628 - Fornecimento de pneus traseiro 90/90: MOTOCICLETA HONDA BROZ - Placa NNT 1806	RENAULT R34	UND	2	154,00	308,00
82	0014614 - Fornecimento de pneus 900/20: CAMINHÃO BASCULANTE FORD/CARGO 1319 – Placa NOE 2964 - Ano de fabricação: 2012/2013	CENTELLA CR 500	UND	12	1.180,00	14.160,00
83	0014615 - Fornecimento de câmara de ar 900/20: CAMINHÃO BASCULANTE FORD/CARGO 1319 – Placa NOE 2964 – Ano de fabricação: 2012/2013	MAGNUM	UND	12	120,00	1.440,00
84	0014616 - Fornecimento de protetor 900/20: CAMINHÃO BASCULANTE FORD/CARGO 1319 – Placa NOE 2964 – Ano de fabricação: 2012/2013	G FLEX	UND	12	65,00	780,00
Valor total em R\$						121.858,00
Cento e vinte e um mil e oitocentos e cinquenta e oito reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial nº 032/2017 e seus anexos;

b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1. O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária:

02.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMONIO; Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO; Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0108 – DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA; Ação: 2141 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMONIO; Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 100 – Recursos do Tesouro

Unidade Orçamentária:

10.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO; Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0108 – DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA; Ação: 2062 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO; Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 100 – Recursos do Tesouro

Unidade Orçamentária:

06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE; Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO; Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0108 – DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA; Ação: 2067 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.; Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 100 – Recursos do Tesouro

Unidade Orçamentária:

09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Função: 10 – SAÚDE; Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0108 – DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA; Ação: 2093 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 100 – Recursos do Tesouro; Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA; Programa: 0102 – APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE; Ação: 2096 – FUNCIONAMENTO DA

ESTRATÉGIA SAÚDE NA FAMÍLIA; Ação: 2097 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL; Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo. Fonte de Recurso: 120 – Recursos Do Fundo Nacional de Saúde; Subfunção: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA; Programa: 0102 – APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE; Ação: 2106 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E COMBATE A ENDEMIAS-ECD; Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 120 – Recursos Do Fundo Nacional de Saúde

Unidade Orçamentária:

07.001 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0108 – DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA; Ação: 2007 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 100 – Recursos do Tesouro; Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; Programa: 0114 – FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS); Ação: 2113 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO- SCFV; Ação 2120 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS- PAIF/CRAS/PBVIII; Ação 2122 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA- IGDBF; Ação 2127 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA- IGD- SUAS; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 140 – Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social.

Unidade Orçamentária:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO; Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0108 - DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA; Ação: 2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro. Função: 12 – EDUCAÇÃO; Subfunção: 361- ENSINO FUNDAMENTAL; Programa: 0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA; Ações: 2023 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL; PNATE/PETERN - 2027 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO - PNATE/PETERN - 2036 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN Classificações Econômicas: 3.3.90.30- MATERIAL DE CONSUMO; Fontes de Recursos: 100 - Recursos do Tesouro - 110 - Recursos do Fundo Nacional de Desenv. da Educação – FNDE Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; Programa: 0110 – EDUCAÇÃO BÁSICA; Ação: 2134 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 130 - Recursos do Salário Educação.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
 - b) Multa:
 - 1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
 - 2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
 - c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
- 9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 02 de agosto de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeiro

Neire D de Oliveira Pneus e Serviços -ME

CNPJ:13.151.333/0001-63

NEIRE DIAS DE OLIVEIRA

CPF: 026.310.504-01

Publicado por:

Maria de Socorro T. Costa

Código Identificador:43F0859C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 66/2017 (TRIMESTRAL)

Aos 02 dias do mês de agosto do ano de 2017, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 033/2017, Registro de Preços nº 66/2017**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 02/08/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de empresa para fornecimento de água mineral ou adicionada de sais, acondicionadas em garrações de 20 litros para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 033/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: JEOVA SOBRAL DANTAS - ME		
CNPJ: 24.206.500/0001-42	Telefone: 8433250538	Email: mercadinhojeova@gmail.com
Endereço: AV. ANTONIO VITORINO, 292, SANTA PAZ, UPANEMA/RN, CEP: 59670-000		
Representante: Jeová Sobral Dantas - CPF: 423.480.994-20		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0011915 - GARRAÇÃO PLÁSTICO PARA ÁGUA MINERAL 20L	MORIA	UND	180	14,80	2.664,00
2	0014541 - ÁGUA MINERAL OU ADICIONADA DE SAIS, NATURAL, POTÁVEL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAÇÕES PLÁSTICOS DE 20 (VINTE) LITROS, DEVIDAMENTE LACRADOS, COM VALIDADE DESCRITA NO RECIPIENTE E COM SELO DO INMETRO.	MORIÁ	UND	4.000	4,35	17.400,00
Valor total em R\$						20.064,00
Vinte mil e sessenta e quatro reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial nº 033/2017 e seus anexos;

b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária:

02.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMONIO; Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO; Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0108 – DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA; Ação: 2141 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMONIO; Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 100 – Recursos do Tesouro.

Unidade Orçamentária:

10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO; Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO; Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0108 – DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA; Ação: 2062 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO; Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 100 – Recursos do Tesouro.

Unidade Orçamentária:

06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE; Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO; Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0108 – DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA; Ação: 2067 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE; Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 100 – Recursos do Tesouro

Unidade Orçamentária:

09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Função: 10 – SAÚDE; Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0108 – DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA; Ação: 2093 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 100 – Recursos do Tesouro; Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA; Programa: 0102 – APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE; Ação: 2096 FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE NA FAMÍLIA; Ação: 2097 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL; Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 120 – Recursos Do Fundo Nacional de Saúde; Subfunção: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA; Programa: 0102 – APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE; Ação: 2106 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E COMBATE A ENDEMIAS-ECD; Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 120 – Recursos Do Fundo Nacional de Saúde.

Unidade Orçamentária:

07.001 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0108 - DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA; Ação: 2007 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro; Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; Programa: 0114 – FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS); Ação: 2113 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO- SCFV; Ação 2120 FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS- PAIF/CRAS/PBVIII; Ação 2122 FUNIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA- IGDBF; Ação 2127 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA- IGD- SUAS; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 140 – Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social.

Unidade Orçamentária:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO; Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0108 - DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA; Ação: 2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTO; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro. Função: 12 – EDUCAÇÃO; Subfunção: 361- ENSINO FUNDAMENTAL; Programa: 0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA; Ações: 2023 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL; PNATE/PETERN - 2027 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO - PNATE/PETERN - 2036 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN Classificações Econômicas: 3.3.90.30- MATERIAL DE CONSUMO; Fontes de Recursos: 100 - Recursos do Tesouro - 110 - Recursos do Fundo Nacional de Desenv. da Educação – FNDE; Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; Programa: 0110 – EDUCAÇÃO BÁSICA; Ação: 2134 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 130 - Recursos do Salário Educação.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:
 - 1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
 - 2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
- c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 02 de agosto de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Jeova Sobral Dantas - ME

CNPJ: 24.206.500/0001-42

JEOVÁ SOBRAL DANTAS

CPF: 423.480.994-20

Publicado por:

Maria de Socorro T. Costa

Código Identificador: 9DB2AD7B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 68/2017 (TRIMESTRAL)

Aos 02 dias do mês de agosto do ano de 2017, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 033/2017, Registro de Preços nº 66/2017**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 02/08/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de empresa para fornecimento de água mineral ou adicionada de sais, acondicionadas em garrações de 20 litros para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 033/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: JEOVA SOBRAL DANTAS - ME		
CNPJ: 24.206.500/0001-42	Telefone: 8433250538	Email: mercadinhojeova@gmail.com
Endereço: AV. ANTONIO VITORINO, 292, SANTA PAZ, UPANEMA/RN, CEP: 59670-000		
Representante: Jeová Sobral Dantas - CPF: 423.480.994-20		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0011915 - GARRAFÃO PLÁSTICO PARA ÁGUA MINERAL 20L	MORIA	UND	180	14,80	2.664,00
2	0014541 - ÁGUA MINERAL OU ADICIONADA DE SAIS, NATURAL, POTÁVEL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES PLÁSTICOS DE 20 (VINTE) LITROS, DEVIDAMENTE LACRADOS, COM VALIDADE DESCRITA NO RECIPIENTE E COM SELO DO INMETRO.	MORIÁ	UND	4.000	4,35	17.400,00
Valor total em R\$		20.064,00				
Vinte mil e sessenta e quatro reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial nº 033/2017 e seus anexos;

b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1. O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária:

02.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO; Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO; Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0108 – DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA; Ação: 2141 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO; Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 100 – Recursos do Tesouro.

Unidade Orçamentária:

10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO; Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO; Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0108 – DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA; Ação:

2062 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO; Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 100 – Recursos do Tesouro.

Unidade Orçamentária:

06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE; Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO; Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0108 – DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA; Ação: 2067 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE; Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 100 – Recursos do Tesouro

Unidade Orçamentária:

09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Função: 10 – SAÚDE; Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0108 – DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA; Ação: 2093 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 100 – Recursos do Tesouro; Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA; Programa: 0102 – APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE; Ação: 2096 FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE NA FAMÍLIA; Ação: 2097 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL; Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 120 – Recursos Do Fundo Nacional de Saúde; Subfunção: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA; Programa: 0102 – APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE; Ação: 2106 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E COMBATE A ENDEMIAS-ECD; Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 120 – Recursos Do Fundo Nacional de Saúde.

Unidade Orçamentária:

07.001 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0108 - DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA; Ação: 2007 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro; Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; Programa: 0114 – FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS); Ação: 2113 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO- SCFV; Ação 2120 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS- PAIF/CRAS/PBVIII; Ação 2122 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA- IGDBF; Ação 2127 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA- IGD- SUAS; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 140 – Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social.

Unidade Orçamentária:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO; Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0108 - DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA; Ação: 2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro. Função: 12 – EDUCAÇÃO; Subfunção: 361- ENSINO FUNDAMENTAL; Programa: 0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA; Ações: 2023 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL; PNATE/PETERN - 2027 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO - PNATE/PETERN - 2036 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN Classificações Econômicas: 3.3.90.30- MATERIAL DE CONSUMO; Fontes de Recursos: 100 - Recursos do Tesouro - 110 - Recursos do Fundo Nacional de Desenv. da Educação – FNDE; Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; Programa: 0110 – EDUCAÇÃO BÁSICA; Ação: 2134 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 130 - Recursos do Salário Educação.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 02 de agosto de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Jeova Sobral Dantas - ME

CNPJ: 24.206.500/0001-42

JEOVÁ SOBRAL DANTAS

CPF: 423.480.994-20

Publicado por:

Maria de Socorro T. Costa

Código Identificador:926B2B50

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 67/2017(TRIMESTRAL)**

Aos 02 dias do mês de agosto do ano de 2017, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 033/2017, Registro de Preços nº 66/2017**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 02/08/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de empresa para fornecimento de água mineral ou adicionada de sais, acondicionadas em garrações de 20 litros para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 033/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: JEOVA SOBRAL DANTAS - ME		
CNPJ: 24.206.500/0001-42	Telefone: 8433250538	Email: mercadinhojeova@gmail.com
Endereço: AV. ANTONIO VITORINO, 292, SANTA PAZ, UPANEMA/RN, CEP: 59670-000		
Representante: Jeová Sobral Dantas - CPF: 423.480.994-20		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0011915 - GARRAÇÃO PLÁSTICO PARA ÁGUA MINERAL 20L	MORIA	UND	180	14,80	2.664,00
2	0014541 - ÁGUA MINERAL OU ADICIONADA DE SAIS, NATURAL, POTÁVEL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAÇÕES PLÁSTICOS DE 20 (VINTE) LITROS, DEVIDAMENTE LACRADOS, COM VALIDADE DESCRITA NO RECIPIENTE E COM SELO DO INMETRO.	MORIÁ	UND	4.000	4,35	17.400,00
Valor total em R\$				20.064,00		
Vinte mil e sessenta e quatro reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial nº 033/2017 e seus anexos;

b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária:

02.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMONIO; Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO; Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0108 – DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA; Ação: 2141 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMONIO; Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 100 – Recursos do Tesouro.

Unidade Orçamentária:

10.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO; Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO; Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0108 – DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA; Ação: 2062 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO; Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 100 – Recursos do Tesouro.

Unidade Orçamentária:

06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE; Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO; Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0108 – DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA; Ação: 2067 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE; Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 100 – Recursos do Tesouro

Unidade Orçamentária:

09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Função: 10 – SAÚDE; Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0108 – DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA; Ação: 2093 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 100 – Recursos do Tesouro; Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA; Programa: 0102 – APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE; Ação: 2096 FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE NA FAMÍLIA; Ação: 2097 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL; Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 120 – Recursos Do Fundo Nacional de Saúde; Subfunção: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA; Programa: 0102 – APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE; Ação: 2106 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E COMBATE A ENDEMIAS-ECD; Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 120 – Recursos Do Fundo Nacional de Saúde.

Unidade Orçamentária:

07.001 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0108 – DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA; Ação: 2007 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 100 – Recursos do Tesouro; Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; Programa: 0114 – FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS); Ação: 2113 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO- SCFV; Ação 2120 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS- PAIF/CRAS/PBVIII; Ação 2122 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA- IGDBF; Ação 2127 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA- IGD- SUAS; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 140 – Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social.

Unidade Orçamentária:

08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO; Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0108 – DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA; Ação: 2015

FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro. Função: 12 – EDUCAÇÃO; Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL; Programa: 0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA; Ações: 2023 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL; PNATE/PETERN - 2027 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO - PNATE/PETERN - 2036 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN Classificações Econômicas: 3.3.90.30- MATERIAL DE CONSUMO; Fontes de Recursos: 100 - Recursos do Tesouro - 110 - Recursos do Fundo Nacional de Desenv. da Educação – FNDE; Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; Programa: 0110 – EDUCAÇÃO BÁSICA; Ação: 2134 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 130 - Recursos do Salário Educação.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:
 - 1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
 - 2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
- c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 02 de agosto de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Jeova Sobral Dantas - ME

CNPJ:24.206.500/0001-42

JEOVÁ SOBRAL DANTAS

CPF: 423.480.994-20

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:99575926

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 47/2017

Aos 29 dias do mês de junho do ano de 2017, perante a Comissão Permanente de Licitação, Localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 025/2017, Registro de Preços nº 47/2017, na Ata de julgamento de preços, homologada em 29/06/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de peças e acessórios originais de primeira linha ou genuínos para a manutenção dos Veículos e dos Implementos Agrícolas pertencentes e/ou locados à Prefeitura Municipal de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 025/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: L D DE OLIVEIRA MENDES- ME		
CNPJ: 12.226.156/0001-74	Telefone:	Email:
Endereço: Rua Coronel Gurgel, 549, Centro, Mossoro/RN, CEP: 59600-200		
Representante: LARA DANIELLA DE OLIVEIRA MENDES - CPF: 049.323.084-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(%)	Vlr. Total(%)
1	0012431 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: FIAT UNO – Placa MYR 6950 - Ano de fabricação: 2001/2002		UND	1,00	7%	7%
2	0010274 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: RETROSCAVADEIRA – RANDON – (Todos os Anos/Modelos).		UN	1,00	7%	7%
3	0010275 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: TRATOR VALTRA – REF A-750		UN	1,00	7%	7%
4	0010276 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: TRATOR NEW HOLLAND – (Todos os Anos/Modelos).		UN	1,00	7%	7%
5	0010277 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: TRATOR MASSEY FERGUSON – (Todos os Anos/Modelos).		UN	1,00	7%	7%
6	0012432 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: CAMINHÃO PIPA INTERNATIONAL – 4400 LDH 6X4 - PLACA OWD 6292 - Ano de fabricação: 2013/2014		UND	1,00	7%	7%
7	0012843 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: TRATOR VALTRA – REF A-850		UND	1,00	7%	7%
8	0012844 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS- GRADE SIMPLES		UND	2,00	7%	7%
9	0012845 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS- ARADO		UND	1,00	7%	7%
10	0012846 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS- GRADE DE ARRASTO		UND	1,00	7%	7%
11	0012847 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS- CARROÇÃO		UND	1,00	7%	7%
12	0012849 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS- ENSILADEIRA		UND	1,00	7%	7%
13	0012850 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS- PLANTADEIRA		UND	1,00	7%	7%
14	0012855 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS- PIPA		UND	2,00	7%	7%
44	0012442 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: ONIBUS VOLKSWAGEN –PLACA: NOH 8048 Ano de fabricação: 2011/2012		UND	1,00	7%	7%
45	0012443 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: ONIBUS VOLKSWAGEN – PLACA: OJZ 0937 Ano de fabricação: 2012/2013		UND	1,00	7%	7%
46	0012444 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: ONIBUS VOLKSWAGEN – PLACA: OJZ 0947 Ano de fabricação: 2012/2013		UND	1,00	7%	7%
47	0012445 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: ONIBUS VOLKSWAGEN PLACA: OJZ 0957 Ano de fabricação: 2012/2013		UND	1,00	7%	7%
48	0012446 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: ONIBUS VOLKSWAGEN – PLACA: OJZ 0958 Ano de fabricação: 2012/2013		UND	1,00	7%	7%
49	0010271 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: MICRO-ONIBUS VOLARE V8L 4x4EO Placa OJZ 0959 Ano de fabricação: 2012/2013		UN	1,00	7%	7%
50	0012853 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: MICRO-ONIBUS VOLARE V8L 4x4EO PLACA - QGH - 1458 - Ano de fabricação: 2014/2015		UND	1,00	7%	7%

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 025/2017 e seus anexos;
- b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária:

02.001 – Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio; Ação: 2141 – Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio; Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 100 Recursos do Tesouro.

Unidade Orçamentária:

10.001 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano; Ação: 2062 – Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano; Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte De Recurso: 100 – Recursos Do Tesouro.

Unidade Orçamentária:

06.001 - Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente; Ação: 2067 – Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Natureza: 3.3.90.30 – Material De Consumo; Fonte de Recurso: 100 – Recursos do Tesouro.

Unidade Orçamentária: 09.001 – Fundo Municipal de Saúde Ação: 2093 – Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; Natureza:

3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 100 – Recursos do Tesouro; Ação: 2096 – Funcionamento da Estratégia Saúde na Família;

Ação: 2097 – Funcionamento do Programa Saúde Bucal; Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 120 – Recursos do Fundo

Nacional de Saúde; Ação: 2106 – Funcionamento do Programa de Vigilância Epidemiológica e Combate a Endemias-ECD; Natureza: 3.3.90.30 –

Material de Consumo; Fonte de Recurso: 120 – Recursos do Fundo Nacional de Saúde.

Unidade Orçamentária:

07.001 – Fundo De Assistência Social; Ação: 2007 Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social; Classificações

Econômicas: 3.3.90.30 Material de Consumo; Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro; Ação: 2113 Manutenção do Serviço de Convivência e

Fortalecimento de Vínculo- SCFV; Ação: 2120 - Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica as Famílias- PAIF/CRAS/PBVIII; Ação:

2122 - Funionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF; Ação: 2127 - Funcionamento do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD- SUAS;

Classificações Econômicas: 3.3.90.30 Material de Consumo; Fonte de Recurso: 140 – Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social.

Unidade Orçamentária:

08.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; Ação: 2015 - Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação;

Classificações Econômicas: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro; Ações: 2023 - Funcionamento do

Programa de Transporte Escolar - Ensino Fundamental; PNATE/PETERN - 2027 - Funcionamento do Programa de Transporte Escolar - Ensino

Médio - PNATE/PETERN - 2036 - Funcionamento do Programa de Transporte Escolar – Ensino Infantil - PNATE/PETERN Classificações

Econômicas: 3.3.90.30- Material de Consumo; Fontes de Recursos: 100 - Recursos do Tesouro - 110 - Recursos do Fundo Nacional de

Desenvolvimento da Educação – FNDE; Ação: 2134 – Funcionamento

do Programa Salário Educação-QSE; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 130 - Recursos do Salário

Educação.

Os preços formulados serão com base no percentual (%) de desconto ofertado para cada item, a ser aplicado sobre a tabela de preços de peça padrão da autorizada, conforme item cotado.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
 - b) Multa:
 - 1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
 - 2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
 - c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
- 9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 29 de junho de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeiro

L D de Oliveira Mendes- ME

CNPJ:12.226.156/0001-74

LARA DANIELLA DE OLIVEIRA MENDES

CPF: 049.323.084-00

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:5E4C86A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 48/20179 TRIMESTRAL)

Aos 29 dias do mês de junho do ano de 2017, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 025/2017, Registro de Preços nº 48/2017**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 29/06/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de peças e acessórios originais de primeira linha ou genuínos para a manutenção dos Veículos e dos Implementos Agrícolas pertencentes e/ou locados à Prefeitura Municipal de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 025/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: LUZIA FRANCISCA MEDEIROS DE MENDONÇA ME		
CNPJ: 00.915.836/0001-16	Telefone: 33250241	Email:
Endereço: Av. 16 de Setembro, 202 , Centro, Upanema/RN, CEP: 59670-000		
Representante: LUZIA FRANCISCA MEDEIROS DE MENDONÇA ME - CPF: 088.581.104-63		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(%)	Vlr. Total(%)
15	0012423 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: D-20 – GM CUSTOM S - Placa MXO 3699 - Ano de fabricação: 1992		UND	1,00	6%	6%
16	0012424 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: CAMINHÃO BASCULANTE FORD/CARGO 1319 – Placa NOG 6794 - Ano de fabricação: 2012/2013		UND	1,00	6%	6%
17	0012425 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: CAMINHÃO BASCULANTE FORD/CARGO 2629 6X4 – Placa OVZ 3846 - Ano de fabricação: 2013		UND	1,00	7%	7%
18	0012426 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: CAMINHÃO BASCULANTE FORD/CARGO 1319 – Placa NOE 2964 - Ano de fabricação: 2012/2013		UND	1,00	7%	7%
19	0012427 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: CAMINHÃO COLETOR FORD/F-1200 – Placa CDF 9633 - Ano de fabricação: 1995		UND	1,00	7%	7%
20	0012851 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: TRATOR DE ESTEIRA- Ref TKS		UND	1,00	7%	7%
21	0010272 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: MOTONIVELADORA NEW HOLLAND – (Todos os Anos/Modelos).		UN	1,00	7%	7%
22	0010273 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI – (Todos os Anos/Modelos).		UN	1,00	7%	7%
23	0012429 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: FIAT UNO – Placa MXT 8866 - Ano de fabricação: 2007		UND	1,00	7%	7%
24	0012430 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: FIAT PÁLIO WEEKEND – Placa OJZ 1654 - Ano de fabricação: 2013		UND	1,00	7%	7%
25	0010282 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: MOTOCICLETA HONDA BROZ - Placa NNT 1796.		UN	1,00	7%	7%
26	0012467 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: MOTOCICLETA HONDA BROZ - Placa NNT 1806		UND	1,00	7%	7%
27	0014210 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: HILUX - Placa OTR - 9682 - ANO 2013/2014		UND	1,00	7%	7%
28	0012447 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: ONIBUS ODONTOLÓGICO MERCEDES BENZ 1318 Placa JMM 0589 Ano de fabricação: 1997		UND	1,00	7%	7%
29	0010265 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: VW SAVEIRO – Placa NNV 3024 Ano de fabricação: 2012		UN	1,00	7%	7%
30	0012448 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: VW SAVEIRO – Placa MZI 6694 Ano de fabricação: 2010/2011		UND	1,00	7%	7%
31	0010264 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: GM CELTA LIFE - Placa NNP 3387 Ano de fabricação: 2009/2010		UN	1,00	7%	7%
32	0012449 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: FIAT/DUCATO – Placa MYP 7058 Ano de fabricação: 2005/2006		UND	1,00	7%	7%
33	0012450 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: DOBLO Placa OIG 2889.		UND	1,00	7%	7%
34	0012451 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: GOL Placa NOA 8904		UND	1,00	7%	7%
35	0012852 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: FIAT ESTRADA FIRE TEC FOR EM, Placa NNT 2868 Ano de Fabricação 2010/2011.		UND	1,00	7%	7%
36	0014211 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: AMBULANCIA FIAT FIORINO - Placa QGI - 3868 - ANO - 2016.		UND	1,00	7%	7%
37	0014212 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: CORSA CLASSIC- Placa QGF - 3245 - ANO - 2016		UND	1,00	7%	7%
38	0014213 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: DUKATO - Placa OWG - 4659. ANO - 2015-2016		UND	1,00	7%	7%
39	0012433 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1315 – AFZ 5750 - Ano de fabricação: 1989		UND	1,00	7%	7%
40	0010269 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: ONIBUS SCANIA/K 112CL PLACA: KHM 0902 Ano de fabricação: 1990		UN	1,00	7%	7%
41	0010270 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: ONIBUS VOLKSWAGEN –INDUSCAR FOZ VWOD PLACA: NNL 1515 Ano de fabricação: 2008/2009		UN	1,00	7%	7%
42	0012440 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: ONIBUS VOLKSWAGEN –PLACA: NNZ 3068 Ano de fabricação: 2010/2011		UND	1,00	7%	7%
43	0012441 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: ONIBUS VOLKSWAGEN –INDUSCAR FOZ U PLACA: MZG 6841 Ano de fabricação: 2009/2010		UND	1,00	7%	7%

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial nº 025/2017 e seus anexos;

b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1. O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária:

02.001 – Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio; Ação: 2141 – Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo E Patrimônio; Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 100 Recursos do Tesouro.

Unidade Orçamentária:

10.001 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano; Ação: 2062 – Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano; Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte De Recurso: 100 – Recursos Do Tesouro.

Unidade Orçamentária:

06.001 - Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente; Ação: 2067 – Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Natureza: 3.3.90.30 – Material De Consumo; Fonte de Recurso: 100 – Recursos do Tesouro.

Unidade Orçamentária:

09.001 – Fundo Municipal de Saúde Ação: 2093 – Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 100 – Recursos do Tesouro; Ação: 2096 – Funcionamento da Estratégia Saúde na Família; Ação: 2097 – Funcionamento do Programa Saúde Bucal; Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 120 – Recursos do Fundo Nacional de Saúde; Ação: 2106 – Funcionamento do Programa de Vigilância Epidemiológica e Combate a Endemias-ECD; Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 120 – Recursos do Fundo Nacional de Saúde.

Unidade Orçamentária:

07.001 – Fundo De Assistência Social; Ação: 2007 Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 Material de Consumo; Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro; Ação: 2113 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCFV; Ação: 2120 - Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica as Famílias- PAIF/CRAS/PBVIII; Ação:

2122 - Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF; Ação: 2127 - Funcionamento do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD- SUAS; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 Material de Consumo; Fonte de Recurso: 140 – Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social.

Unidade Orçamentária:

08.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; Ação: 2015 - Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro; Ações: 2023 - Funcionamento do Programa de Transporte Escolar - Ensino Fundamental; PNATE/PETERN - 2027 - Funcionamento do Programa de Transporte Escolar - Ensino Médio - PNATE/PETERN – 2036 - Funcionamento do Programa de Transporte Escolar – Ensino Infantil - PNATE/PETERN Classificações Econômicas: 3.3.90.30- Material de Consumo; Fontes de Recursos: 100 - Recursos do Tesouro - 110 - Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE; Ação: 2134 - Funcionamento do Programa Salário Educação-QSE; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 130 - Recursos do Salário Educação.

Os preços formulados serão com base no percentual (%) de desconto ofertado para cada item, a ser aplicado sobre a tabela de preços de peça padrão da autorizada, conforme item cotado.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 29 de junho de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeiro

Luzia Francisca Medeiros de Mendonça ME

CNPJ:00.915.836/0001-16

LUZIA FRANCISCA MEDEIROS DE MENDONÇA ME

CPF: 088.581.104-63

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:31D5B299

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 38/2017 (TRIMESTRAL)

Aos 13 dias do mês de junho do ano de 2017, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 026/2017, Registro de Preços nº 38/2017, na Ata de julgamento de preços, homologada em 13/06/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Fornecedor: ITALO MARRONY CARLOS DA COSTA 01671824474					
CNPJ: 23.615.739/0001-03				Telefone: (84) 9868-5810	Email:
Endereço: R JOAO FRANCISCO , 38 , Centro, Upanema/RN, CEP: 59670-000					
Representante: ITALO MARRONY CARLOS DA COSTA - CPF: 016.718.244-74					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
13	0014407 - lavagem de veículos da marca: ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1315 – AFZ 5750 - Ano de fabricação: 1989	UND	40,00	129,50	5.180,00
14	0014408 - lavagem de veículos da marca: ONIBUS SCANIA/K 112CL PLACA: KHM 0902 Ano de fabricação: 1990	UND	30,00	159,50	4.785,00
16	0014410 - lavagem de veículo da marca: ONIBUS VOLKSWAGEN –PLACA: NNZ 3068 Ano de fabricação: 2010/2011	UND	55,00	74,50	4.097,50
19	0014413 - lavagem de veículos da marca: ONIBUS VOLKSWAGEN – PLACA: OJZ 0937 Ano de fabricação: 2012/2013	UND	55,00	128,00	7.040,00
21	0014415 - lavagem de veículos da marca: ONIBUS VOLKSWAGEN PLACA: OJZ 0957 Ano de fabricação: 2012/2013	UND	55,00	128,00	7.040,00
23	0014417 - lavagem de veículos da marca: MICRO-ONIBUS VOLARE V8L 4x4EO Placa OJZ 0959 Ano de fabricação: 2012/2013	UND	55,00	98,00	5.390,00
25	0014419 - lavagem de veículos da marca: ONIBUS VOLKSWAGEN – PLACA QGG 5922 Ano de fabricação: 2014/2014	UND	55,00	75,00	4.125,00
27	0014394 - MOTOCICLETA HONDA BROZ - Placa NNT 1806	UND	48,00	13,00	624,00
28	0014393 - lavagem de veículos da marca: MOTOCICLETA HONDA BROZ - Placa NNT 1796.	UND	48,00	13,00	624,00
30	0014379 - lavagem de veículos da marca: TRATOR VALTRA – REF A-750	UND	35,00	119,00	4.165,00
32	0014378 - lavagem de veículos da marca: RETROESCAVADEIRA – RANDON	UND	30,00	94,00	2.820,00
33	0014381 - lavagem de veículos da marca: TRATOR MASSEY FERGUSON –	UND	30,00	69,00	2.070,00
34	0014382 - lavagem de veículos da marca: CAMINHÃO PIPA INTERNATIONAL – 4400 LDH 6X4 - PLACA OWD 6292 - Ano de fabricação: 2013/2014	UND	30,00	99,00	2.970,00
35	0014383 - lavagem de veículos da marca: TRATOR VALTRA – REF A-850	UND	30,00	69,00	2.070,00
38	0014384 - LAVAGEM DE VEICULO CAMINHÃO BASCULANTE FORD/CARGO 1319 – Placa NOG 6794 -	UND	17,00	72,00	1.224,00
39	0014385 - LAVAGEM DE VEICULO CAMINHÃO BASCULANTE FORD/CARGO 2629 6X4 – Placa OVZ 3846 - Ano de fabricação: 2013	UND	17,00	84,00	1.428,00
40	0014386 - LAVAGEM DE VEICULO CAMINHÃO BASCULANTE FORD/CARGO 1319 – Placa NOE 2964	UND	17,00	72,00	1.224,00
42	0014388 - lavagem de veículos da marca: TRATOR DE ESTEIRA- Ref TKS	UND	15,00	99,00	1.485,00
43	0014389 - LAVAGEM DE VEICULO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND	UND	15,00	99,00	1.485,00
44	0014390 - lavagem de veículos da marca: PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI – (Todos os Anos/Modelos).	UND	15,00	89,00	1.335,00
Valor total em R\$					61.181,50
Sessenta e um mil cento e oitenta e um reais e cinquenta centavos					

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de Empresa especializada na prestação de Serviços de Lavagem de Veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.”, conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 026/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 026/2017 e seus anexos;
- Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os serviços deverão ter início em até 24 horas após o recebimento da Ordem de Serviço conforme as condições previstas nos Anexos VIII e IX do Edital.

4.2. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Compra, os serviços deverão ser prestados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Serviço, ou conforme elaboração e orientação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

4.2.1. Os licitantes devem solicitar os locais de entrega a Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

4.3. Mensalmente será emitida Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços realizados, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

- provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços prestados;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e a consequente aceitação.

4.5. Os objetos que não atenderem as necessidades ou prejudicarem a Prefeitura, deverão ser refeitos no prazo máximo de 10 (dez) horas, a partir da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a o proposto no item 11.5. não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado até o décimo dia do mês seguinte ao da Prestação do Serviço, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Ação	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Classificações Econômicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Ação	2015	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
Classificações Econômicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	03.001	Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio
Ação	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
Classificações Econômicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	07.001	Fundo de Assistência Social
Ação	2007	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
Classificações Econômicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Ação	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCFV
Classificações Econômicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	140	Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
Unidade Orçamentária	09.001	Fundo Municipal De Saúde
Ação	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Classificações Econômicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Ação	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Classificações Econômicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 13 de junho de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Italo Marrony Carlos da Costa

01671824474

CNPJ:23.615.739/0001-03

ITALO MARRONY CARLOS DA COSTA

CPF: 016.718.244-74

Publicado por:

Maria de Socorro T. Costa

Código Identificador:7BF16EEF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 39/2017(TRIMESTRAL)

Aos 13 dias do mês de junho do ano de 2017, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 026/2017, Registro de Preços nº 39/2017, na Ata de julgamento de preços, homologada em 13/06/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Fornecedor: JOEL RAIMUNDO REBOUCAS MEDEIROS NETO - MEI					
CNPJ: 20.602.620/0001-08			Telefone:		Email:
Endereço: AV 16 DE SETEMBRO , CENTRO, Upanema/RN, CEP: 59670-000					
Representante: JOEL GARCIA REBOUCAS MEDEIROS NETO - CPF: 094.706.574-11					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Vlr. Total (R\$)
2	0014401 - lavagem de veículos da marca: DOBLO Placa OIG 2889.	UND	25,00	27,50	687,50
4	0014403 - lavagem de veículos da marca: FIAT ESTRADA FIRE TEC FOR EM, Placa NNT 2868 Ano de Fabricação 2010/2011.	UND	48,00	29,00	1.392,00
5	0014404 - lavagem de veículos da marca: AMBULANCIA FIAT FIORINO - Placa QGI -3868 - ANO - 2016.	UND	60,00	23,00	1.380,00
6	0014405 - lavagem de a veículos da marca: CORSA CLASSIC- Placa QGF - 3245 - ANO -2016	UND	48,00	24,00	1.152,00
7	0014406 - lavagem de veículos da marca: DUKATO - Placa OWG - 4659. ANO - 2015-2016	UND	18,00	44,00	792,00
8	0014397 - lavagem de veículos da marca: VW SAVEIRO – Placa NNV 3024 Ano de fabricação: 2012	UND	60,00	29,00	1.740,00
10	0014398 - lavagem de veículo da marca VW SAVEIRO – Placa MZI 6694 Ano de fabricação: 2010/2011	UND	60,00	28,00	1.680,00
11	0014399 - lavagem de veículos da marca: GM CELTA LIFE - Placa NNP 3387 Ano de fabricação: 2009/2010	UND	50,00	25,00	1.250,00
12	0014422 - LAVAGEM DE VEICULO FIAT UNO PLACA OXC 2568	UND	30,00	22,00	660,00
24	0014418 - lavagem de veículos da marca: MICRO-ONIBUS VOLARE V8L 4x4EO PLACA - QGH - 1458 - Ano de fabricação: 2014/2015	UND	55,00	49,00	2.695,00
26	0014391 - lavagem para veículos da marca: FIAT UNO – Placa MXT 8866 - Ano de fabricação: 2007	UND	48,00	25,00	1.200,00
29	0014395 - LAVAGEM DE VEICULO TIPO HILUX - Placa OTR - 9682 - ANO 2013/2014	UND	22,00	29,00	638,00
36	0012122 - Serviço de limpeza e lavagem em Trailler Carroceria tipo furgão	SERV	50,00	30,00	1.500,00
37	0014376 - lavagem para veículos da marca: FIAT UNO – Placa MYR 6950 - Ano de fabricação: 2001/2002	UND	35,00	21,00	735,00
41	0014387 - LAVAGEM DE VEICULOS CAMINHÃO COLETOR FORD/F-1200 – Placa CDF 9633 - Ano de fabricação: 1995	UND	17,00	90,00	1.530,00
Valor total em R\$					19.031,50
Dezenove mil e trinta e um reais e cinquenta centavos					

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de Empresa especializada na prestação de Serviços de Lavagem de Veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.”, conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 026/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial nº 026/2017 e seus anexos;

b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os serviços deverão ter início em até 24 horas após o recebimento da Ordem de Serviço conforme as condições previstas nos Anexos VIII e IX do Edital.

4.2. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Compra, os serviços deverão ser prestados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Serviço, ou conforme elaboração e orientação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

4.2.1. Os licitantes devem solicitar os locais de entrega a Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

4.3. Mensalmente será emitida Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços realizados, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços prestados;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e a consequente aceitação.

4.5. Os objetos que não atenderem as necessidades ou prejudicarem a Prefeitura, deverão ser refeitos no prazo máximo de 10 (dez) horas, a partir da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a o proposto no item 11.5. não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado até o décimo dia do mês seguinte ao da Prestação do Serviço, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata die.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Ação	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Classificações Econômicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Ação	2015	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
Classificações Econômicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	03.001	Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio
Ação	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
Classificações Econômicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	07.001	Fundo de Assistência Social
Ação	2007	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
Classificações Econômicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Ação	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCFV
Classificações Econômicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	140	Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
Unidade Orçamentária	09.001	Fundo Municipal De Saúde
Ação	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Classificações Econômicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Ação	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Classificações Econômicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:
 - 1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
 - 2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
- c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 13 de junho de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Joel Raimundo Reboucas Medeiros Neto - MEI

CNPJ: 20.602.620/0001-08

JOEL GARCIA REBOUCAS MEDEIROS NETO

CPF: 094.706.574-11

Publicado por:

Maria de Socorro T. Costa

Código Identificador: 13836D24

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 40/2017(TRIMESTRAL)

Aos 13 dias do mês de junho do ano de 2017, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 026/2017, Registro de Preços nº 40/2017**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 13/06/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Fornecedor: ROMARIO MARTINS MENDONCA SILVA - MEI		
CNPJ: 20.493.747/0001-36	Telefone:	Email:
Endereço: RUA CONEGO MILITAO, 0, SANTA PAZ, Upanema/RN, CEP: 59670-000		
Representante: ROMARIO MARTINS MENDONCA SILVA - CPF: 075.808.694-62		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0014400 - lavagem de veículos da marca: FIAT/DUCATO – Placa MYP 7058 Ano de fabricação:		UND	16,00	58,00	928,00

	2005/2006					
3	0014402 - lavagem de veículos da marca: GOL Placa NOA 8904		UND	48,00	17,00	816,00
9	0014396 - LAVAGEM DE VEICULO ONIBUS ODONTOLÓGICO MERCEDES BENZ 1318 Placa JMM 0589 Ano de fabricação: 1997		UND	20,00	100,00	2.000,00
15	0014409 - lavagem de veículos da marca: ONIBUS VOLKSWAGEN –INDUSCAR FOZ VWOD PLACA: NNL 1515 Ano de fabricação: 2008/2009		UND	55,00	80,00	4.400,00
17	0014411 - lavagem de veículo da marca: ONIBUS VOLKSWAGEN –INDUSCAR FOZ U PLACA: MZG 6841 Ano de fabricação: 2009/2010		UND	55,00	80,00	4.400,00
18	0014412 - lavagem de veículos da marca: ONIBUS VOLKSWAGEN –PLACA: NOH 8048 Ano de fabricação: 2011/2012		UND	55,00	128,00	7.040,00
20	0014414 - lavagem de veículos da marca: ONIBUS VOLKSWAGEN – PLACA: OJZ 0947 Ano de fabricação: 2012/2013		UND	55,00	128,00	7.040,00
22	0014416 - lavagem de veículos da marca: ONIBUS VOLKSWAGEN – PLACA: OJZ 0958 Ano de fabricação: 2012/2013		UND	55,00	100,00	5.500,00
31	0014380 - lavagem de veículos da marca: TRATOR NEW HOLLAND –		UND	35,00	88,00	3.080,00
45	0014420 - lavagem de veículos da marca: D-20 – GM CUSTOM S - Placa MXO 3699 - Ano de fabricação: 1992		UND	15,00	20,00	300,00
Valor total em R\$				35.504,00		
trinta e cinco mil, quinhentos e quatro reais						

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de Empresa especializada na prestação de Serviços de Lavagem de Veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.”, conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 026/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 026/2017 e seus anexos;
- Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os serviços deverão ter início em até 24 horas após o recebimento da Ordem de Serviço conforme as condições previstas nos Anexos VIII e IX do Edital.

4.2. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Compra, os serviços deverão ser prestados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Serviço, ou conforme elaboração e orientação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

4.2.1. Os licitantes devem solicitar os locais de entrega a Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

4.3. Mensalmente será emitida Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços realizados, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

- provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços prestados;
- definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e a consequente aceitação.

4.5. Os objetos que que não atenderem as necessidades ou prejudicarem a Prefeitura, deverão ser refeitos no prazo máximo de 10 (dez) horas, a partir da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a o proposto no item 11.5. não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado até o décimo dia do mês seguinte ao da Prestação do Serviço, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Ação	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Classificações Econômicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Ação	2015	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
Classificações Econômicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	03.001	Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio
Ação	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
Classificações Econômicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	07.001	Fundo de Assistência Social
Ação	2007	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
Classificações Econômicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Ação	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCFV
Classificações Econômicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	140	Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
Unidade Orçamentária	09.001	Fundo Municipal De Saúde
Ação	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Classificações Econômicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Ação	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Classificações Econômicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:
 - 1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
 - 2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
- c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apelo.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 13 de junho de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Romario Martins Mendonça Silva - MEI
CNPJ:20.493.747/0001-36
ROMARIO MARTINS MENDONÇA SILVA
CPF: 075.808.694-62

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:E14DFEE1

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO
**DIÁRIO DOS
MUNICÍPIOS** O
GOVERNO POUPA O
DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO
DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN